SIGPUB - Sistema Gerenciador de Publicações Legais

# DIÁRIO OFICIAL
DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DE PERNAMBUCO

AMUPE

Pernambuco , 20 de Outubro de 2023 • Diário Oficial dos Municípios do Estado de Pernambuco • ANO XIV | Nº 3451

**Expediente:**
**Associação Municipalista de Pernambuco – AMUPE**
**Diretoria Executiva**

**Presidente:**
**Márcia Conrado de Lorena e Sá Araújo – Serra Talhada**
**Vice Presidente:**
**Marcelo Fuchs Campos Gouveia – Paudalho**

**1º Secretário: Paulo Roberto Leite de Arruda – Vitória de Santo Antão**
**2º Secretário: Mariana Mendes de Medeiros – Cumaru**
**1º Tesoureiro: Ana Célia Cabral de Farias – Surubim**
**2º Tesoureiro: Nadegi Alves de Queiroz - Camaragibe**
**Secretária da Mulher: Judite Maria Botafogo de Santana Silva – Lagoa do Carro**
**Suplente da Secretária da Mulher: Elcione da Silva Ramos Pedrosa Barbosa - Igarassu**

**Conselho Fiscal**
**Titulares:**
**1º - Orlando Jorge Pereira de Andrade Lima - Limoeiro**
**2º - Josimara Cavalcanti Rodrigues Yotsuya - Dormentes**
**3º - Cláudio José Gomes de Amorim Júnior – São Benedito do Sul**
**Suplentes:**
**1º - Célia Agostinho Lins de Sales – Ipojuca**
**2º - Jaziel Gonsalves Lages – São José da Coroa Grande**
**3º - Josafá Almeida Lima – São Caetano**

**O Diário Oficial dos Municípios do Estado de Pernambuco é uma solução voltada à modernização e transparência da gestão municipal.**

## ESTADO DE PERNAMBUCO
## CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DO AGRESTE PERNAMBUCANO E FRONTEIRAS - CONIAPE

### DIRETORIA EXECUTIVA
### PORTARIA CONIAPE Nº 16, DE 31 DE JULHO DE 2023.

O PRESIDENTE do CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DO AGRESTE DE PERNAMBUCO E FRONTEIRAS – CONIAPE, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 10, VIII do Estatuto Social c/c Protocolo de Intenções.

**RESOLVE**
Art. 1º Exonerar a Sra. MARIANA MARIA DO NASCIMENTO ARAÚJO, portadora de RG nº 10.329.003 SDS/PE e CPF nº 713.398.324-96, do cargo de ASSESOR TÉCNICO DO NIS 2 DO CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DO AGRESTE DE PERNAMBUCO E FRONTEIRAS – CONIAPE.
Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura.

Caruaru/PE, 31 de julho de 2023.

***JOSAFÁ ALMEIDA LIMA***
Presidente do CONIAPE
Prefeito de São Caetano/PE

**Publicado por:**
Artur Rinaldi Neto
**Código Identificador:**9D0D19D6

### DIRETORIA EXECUTIVA
### PORTARIA CONIAPE Nº 17, DE 01 DE AGOSTO DE 2023.

O PRESIDENTE do CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DO AGRESTE DE PERNAMBUCO E FRONTEIRAS – CONIAPE, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 10, VIII do Estatuto Social c/c Protocolo de Intenções.

**RESOLVE**
Art. 1º Nomear a Sra. ERIKA MARIA DA SILVA MIRANDA, portadora do RG nº 7.738.022 SDS/PE e CPF nº 084.227.324-75, para ocupar o cargo de ASSESOR TÉCNICO DO NIS 3 DO CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DO AGRESTE DE PERNAMBUCO E FRONTEIRAS – CONIAPE.
Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura.

Caruaru/PE, 1º de agosto de 2023.

***JOSAFÁ ALMEIDA LIMA***
Presidente do CONIAPE
Prefeito de São Caetano

**Publicado por:**
Artur Rinaldi Neto
**Código Identificador:**0D627198

### DIRETORIA EXECUTIVA
### PORTARIA CONIAPE Nº 018, DE 15 DE AGOSTO DE 2023.

O PRESIDENTE do CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DO AGRESTE DE PERNAMBUCO E FRONTEIRAS – CONIAPE, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 10, VIII do Estatuto Social c/c Protocolo de Intenções.

**RESOLVE**
Art. 1º Nomear a Sra. MARIA RAIANE SILVA ARAUJO, portadora de RG Nº 9.435.322 SDS/PE e CPF Nº 064.203.594-65, para ocupar o cargo de ASSESSOR TÉCNICO DO NIS 2 DO CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DO AGRESTE DE PERNAMBUCO E FRONTEIRAS – CONIAPE.
Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura.

Caruaru/PE, 15 de agosto de 2023.

***JOSAFÁ ALMEIDA LIMA***
Presidente do CONIAPE
Prefeito de São Caetano

**Publicado por:**
Artur Rinaldi Neto
**Código Identificador:**9AECF221

### DIRETORIA EXECUTIVA
### PORTARIA CONIAPE Nº 019, DE 01 DE SETEMBRO DE 2023.

O PRESIDENTE DO CONIAPE, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 10, c/c com o Art. 44, ambos do Estatuto do CONIAPE.

**RESOLVE**
Art. 1º Nomear o Sr. LEONARDO JOSÉ DA SILVA, portador de RG nº 6276337 SSP/PE e CPF nº 045.701.354-04, para ocupar o cargo de ASSESSOR TÉCNICO II DO NIS 3, DO CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DO AGRESTE DE PERNAMBUCO E FRONTEIRAS – CONIAPE.
Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura.

Caruaru/PE, 01 de setembro de 2023.

***JOSAFÁ ALMEIDA LIMA***
Presidente do CONIAPE
Prefeito de São Caetano/PE

**Publicado por:**
Artur Rinaldi Neto
**Código Identificador:**4F19DD7A

**DIRETORIA EXECUTIVA**
**PORTARIA CONIAPE Nº 020, DE 02 DE OUTUBRO DE 2023.**

O PRESIDENTE DO CONIAPE, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 10, c/c com o Art. 44, ambos do Estatuto do CONIAPE.

**RESOLVE**
Art. 1º Nomear a Sra. ANNISSEA MARIA CHAVES SANTANA LESSA, portadora de RG nº 1746717 SSP/AL e CPF nº 041.611.114-58, para ocupar o cargo de ASSESSOR TÉCNICO I NIESMA 2, DO CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DO AGRESTE DE PERNAMBUCO E FRONTEIRAS – CONIAPE.
Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura.

Caruaru/PE, 02 de outubro de 2023.

***JOSAFÁ ALMEIDA LIMA***
Presidente do CONIAPE
Prefeito de São Caetano/PE

**Publicado por:**
Artur Rinaldi Neto
**Código Identificador:**5B364810

**DIRETORIA EXECUTIVA**
**PORTARIA CONIAPE Nº 021, DE 02 DE OUTUBRO DE 2023.**

O PRESIDENTE DO CONIAPE, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 10, c/c com o Art. 44, ambos do Estatuto do CONIAPE.

**RESOLVE**
Art. 1º Nomear o Sr. FELIPE DOS SANTOS BEZERRA, portador de RG nº 8.650.240 SDS/PE e CPF nº 097.823.374-39, para ocupar o cargo de ARTICULADOR POLÍTICO SE9, DO CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DO AGRESTE DE PERNAMBUCO E FRONTEIRAS – CONIAPE.
Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura.

Caruaru/PE, 02 de outubro de 2023.

***JOSAFÁ ALMEIDA LIMA***
Presidente do CONIAPE
Prefeito de São Caetano/PE

**Publicado por:**
Artur Rinaldi Neto
**Código Identificador:**FA1C972D

## ESTADO DE PERNAMBUCO
## MUNICÍPIO DE ABREU E LIMA

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL -**
**DISPENSA ELETRÔNICA Nº 002/2023 - SEDUC.**

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 002/2023 DISPENSA ELETRÔNICA Nº 002/2023
AVISO DE CHAMADA PÚBLICA

A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE ABREU E LIMA/PE, vem a público comunicar a abertura do Processo Administrativo nº 002/2023 Dispensa Eletrônica nº 002/2023, que tem como OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA, COM REPOSIÇÃO DE PEÇAS DOS EQUIPAMENTOS DE AR CONDICIONADO DAS UNIDADES ESCOLARES E NA SECRETÁRIA DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE ABREU E LIMA PARA ATENDER A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE ABREU E LIMA–PE. Devendo os interessados apresentar a documentação para habilitação e Limite recebimento da proposta: 08:30 do dia 24/10/2023, Etapa de Lances: Início às 09:00h e encerramento às 15:00h do dia 24/10/202, Valor Total Estimado R$ 47.500,00. **LOCAL**: Portal de Compras Abreu e Lima. Edital na íntegra à disposição dos interessados no site: http://www.comprasabreuelima.com.br. Outras informações pelo fone: (081) 3541-4715. Ramal 242. informações podem ser obtida pelo e-mail: cplpmal.licitacao@gmail.com.com no horário das 08:00 às 14:00h, de segunda a sexta.

Abreu e Lima-PE, 19 de outubro de 2023.

***HÉLIO TAVARES DE SOUZA***
Secretário de Educação

**Publicado por:**
Gustavo Cavalcanti Samuel
**Código Identificador:**66273C0A

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL -**
**PREGÃO 043.2023**

**ITENS PARA COTA PRINCIPAL E ITENS EXCLUSIVOS PARA ME/EPP/MEI.**

**PL N° 106/2023 - Pregão Eletrônico n° 043/2023.** Objeto: Formação de Registro de Preços para futura e eventual aquisição parcelada de **FRALDAS GERIÁTRICAS E PEDIÁTRICAS** para atender as demandas da Secretaria Municipal de Saúde e Educação do município de Abreu e Lima-PE. por um período de 12 meses, de acordo com as especificações contidas no Termo de Referência Anexo I deste Edital.Valor total estimado **R$ 1.099.418,00. Recebimento das Propostas até**: **01/11/2023 às 09h.Início da disputa: 01/11/2023 às 10h**. **LOCAL**: Portal de Compras Abreu e Lima. Edital na íntegra à disposição dos interessados no site: http://www.comprasabreuelima.com.br. ou pelo e-mail: cplpmal.licitacao@gmail.com. Outras informações pelo fone: (081) 3541-4715. Ramal 242.

Abreu e Lima, 19/10/2023.

***GUSTAVO C SAMUEL***
Pregoeiro.

**Publicado por:**
Gustavo Cavalcanti Samuel
**Código Identificador:**BD8804B4

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**
**1º ADITIVO DE PRAZO AO CONTRATO 086/2022**

**1ª Termo Aditivo de Prazo Contrato n°**: 086/2022. **Objeto:**Contratação de empresa para prestar serviço técnico profissional especializado de assessoria e consultoria na área contábil administrativa, para orientação dos servidores municipais do Departamento de Patrimônio, incluindo implantação e manutenção de software para processamento, execução e controle de bens patrimoniais, que opere no sistema de computação em nuvem, para a Prefeitura Municipal, Fundo Municipal de Saúde e Fundo Municipal de Assistência Social**Contratada**: CONTAGEM CONTABILIDADE E ASSESSORIA EM GESTÃO PÚBLICA LTDA. **CNPJ:** 18.007.034/0001-73. **VALOR:** R$ 72.454,92. **VIGÊNCIA**: 12 Meses.

**Publicado por:**
Gustavo Cavalcanti Samuel
**Código Identificador:**6F0FC129

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**
**1º ADITIVO DE PRAZO AO CONTRATO 085/2022**

**1ª Termo Aditivo de Prazo Contrato n°**: 085/2022.**Objeto:**Contratação de empresa para prestar Serviço de

locação de software destinado a manutenção, 24 horas por dia, de solução relativa ao Portal da Transparência e Sistema Eletrônico do Serviço de Informações ao Cidadão (e-SIC) do Poder Executivo Municipal, com disponibilização, implantação, e manutenção de software, bem como, banco de dados para este fim, incluindo a gestão e organização de todos os documentos e demais dados necessários a manutenção da contínua atualização do Portal da Transparência para os órgãos da administração direta e indireta do município, conforme as especificações contidas no Termo de Referência, Anexo l deste Edital.**Contratada**: CONTAGEM CONTABILIDADE E ASSESSORIA EM GESTÃO PÚBLICA LTDA.**CNPJ:**18.007.034/0001-73.**VALOR:**R$ 69.425,40.**VIGÊNCIA**: 12 Meses.

**Publicado por:**
Gustavo Cavalcanti Samuel
**Código Identificador:**43A765BE

**SECRETARIA DE OBRAS E DEFESA CIVIL**
**AVISO DE NOTIFICAÇÃO**

O Município vem por meio desta, **NOTIFICAR** a empresa contratada P**AS – PROJETO, ASSESSORIA E SISTEMA LTDA, CNPJ nº 08.593.703/0001-82**, referente aos **Contratos nº 003/2023 e 122/2023**, que tem como origem **PROCESSO ADMINISTRATIVO PMAL Nº 046/2022, ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 001/2022 (SECULT-PA), CONTRATO ADMINISTRATIVO – COB Nº 003/2023 e 122/2023**. **Objeto:** Contratação de empresa especializada na elaboração das peças técnicas e gráficas necessárias e indispensáveis à execução de obras públicas com tipologias e complexidades variadas e outras atividades correlatas, por unidades de medidas (m, m², m³, Kva). No prazo improrrogável de **5 (cinco) dias**, a contar da publicação da presente notificação, para apresentar defesa e solução referente atraso no cronograma de entrega, sob pena de serem aplicadas as sanções previstas no contrato e na legislação de regência.

Abreu e Lima, 19 de outubro de 2023.

***CECI FELINTO VIEIRA DE FRANÇA***
Secretária de Obras e Defesa Civil

**Publicado por:**
Alice Odette Assumpção Oliveira
**Código Identificador:**9CFAB402

**ESTADO DE PERNAMBUCO**
**MUNICÍPIO DE AFOGADOS DA INGAZEIRA**

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**
**AVISO DE LICITAÇÃO TOMADA DE PREÇOS Nº 0005/2023**

O Fundo Municipal de Saúde de Afogados da Ingazeira – PE inscrito no CNPJ 11.308.823/0001-03, através da Comissão de Licitações, devidamente autorizados pela Portaria Municipal nº 003 de 02 de janeiro 2023, torna público a abertura da licitação na modalidade **TOMADA DE PREÇOS Nº 0005/2023**, do tipo **"menor preço global",** Processo Licitatório nº: 0030/2023, objetivando CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM CONSTRUÇÃO CIVIL PARA EDIFICAÇÃO DA FARMÁCIA VIVA NO MUNICÍPIO DE AFOGADOS DA INGAZEIRA-PE. Valor máximo a ser licitado: R$ 169.094,82.Data e Local da Sessão de Abertura: **06/11/2023 às 09:00h**. Sala de Licitações, Av. Rio Branco, 296, Centro, Afogados da Ingazeira - PE. Recursos previstos no orçamento vigente. Fundamento legal: Lei Federal nº 8.666/93, Lei Complementar nº 123/06, Lei Complementar nº 147/14. Edital, anexos e outras informações podem ser obtidos no mesmo endereço da sessão, ou através do Fone: (87) 3838-1575, no horário das 08:00 as 13:00 horas dos dias úteis, ou, ainda, através de solicitação por e-mail: licitacaofmsafogados@hotmail.com.

Afogados da Ingazeira, 19 de Outubro de 2023.

***ALYSSON GLEITON SILVA DE SIQUEIRA***
Presidente da CPL

**Publicado por:**
Alysson Gleiton Silva de Siqueira
**Código Identificador:**C39722A3

**ESTADO DE PERNAMBUCO**
**MUNICÍPIO DE AFRÂNIO**

**GABINETE DO PREFEITO**
**DECRETO Nº. 040/2023**

*Convoca a 1.º Conferência Municipal de Cultura e dá outras providências.*

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE AFRÂNIO**, **ESTADO DE PERNAMBUCO**, no uso das atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica do Município, em conjunto com a Presidente do Conselho Municipal de Cultura deste Município, no uso de suas atribuições, e,

**CONSIDERANDO** a necessidade de avaliar e propor diretrizes para a implementação da Política de Cultural no Município de Afrânio-PE,
**DECRETA**:

**Art. 1º -** Fica convocada a 1.º Conferência Municipal de Cultura, a ser realizada no dia 25 de outubro de 2023, tendo como tema central: ***"Democracia e direito a cultura".***

**Art. 2º** - As despesas decorrentes da realização da Conferência de Cultura correrão por conta de dotação própria do orçamento do órgão gestor municipal de Cultura.

**Art. 3º** - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Afrânio, 05 de outubro de 2023.

***RAFAEL ANTÔNIO CAVALCANTI***
Prefeito Municipal

***JOSIMEIRE RODRIGUES RAMOS FERREIRA***
Presidente do Conselho Municipal de Cultura de Afrânio-PE

**Publicado por:**
Vandelmar Nogueira da Silva
**Código Identificador:**BF605D57

**ESTADO DE PERNAMBUCO**
**MUNICÍPIO DE ÁGUAS BELAS**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL**
**EXTRATO DE CONTRATO**

**Processo Nº: 084/2022**

**Modalidade Nº: Pregão Eletrônico 016/2022**

**Objeto Nat..** compras

**Objeto Descr.:** REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS ELETRICOS, NO MUNICIPIO DE ÁGUAS BELAS - PE

**Contrato Nº: 115/2022**

**FONTE DE RECURSOS:** Recursos Proprios

**Contratado:** AG. COMERCIO DE ALIMENTOS E SERVIÇOS - EIRELI, CNPJ n° 19.407.359/0001-06 situada na Rua José Americo, N° 41 - Centro - Pesqueira/PE, CEP: 55.200-000

**Valor:** R$ 3.132.231,00 (TRÊS MILHÕES, CENTO E TRINTA E DOIS MIL, DUZENTOS E TRINTA E UM REAIS) .

**Prazo de Execução:** 12 (DOZE) MESES

Águas Belas, 19 de dezembro de 2022.

***LUCAS KELVYN LEITE DA SILVA***
Secretaria de Infraestrutura e Serviços Públicos

**Publicado por:**
Olegário Avelino Pereira Neto
**Código Identificador:**0841B016

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL**
**EXTRATO DE CONTRATO**

**Processo Nº: 028/2023**

**Modalidade Nº: Tomada de Preço 004/2023**

**Objeto Nat..** Obras

**Objeto Descr.:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA PAVIMENTAÇÃO EM PARALELEPIPEDO GRANITICO NAS RUAS DA CIDADE DE ÁGUAS BELAS - PE

**Contrato Nº: 070/2023**

**FONTE DE RECURSOS:** EMENDA PARLAMENTAR 202239310002/PREFEITURA

**Contratado:** ISNARD ENGENHARIA LDTA, CNPJ n° 43.081.856/0001-41 situada na Rua Tenente Pedro Galvão, N° 184 - Cruz de Rebouças - Iguarassu/PE, CEP: 53.635-120

**Valor:** R$ 635.847,96 (SEISCENTOS E TRINTA E CINCO MIL OITOCENTOS E QUARENTA E SETE REAIS E NOVENTA E SEIS CENTAVOS) .

**Prazo de Execução:** 120 (CENTO E VINTE) DIAS

Águas Belas, 27 de setembro de 2023.

***MATHEUS DE OLIVEIRA ARAUJO VASCONCELOS***
Secretaria de Infraestrutura e Serviços Públicos

**Publicado por:**
Olegário Avelino Pereira Neto
**Código Identificador:**29B72F1F

**ESTADO DE PERNAMBUCO**
**MUNICÍPIO DE ALAGOINHA**

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**
**AVISO DE LICITAÇÃO – PROCESSO Nº 020/2023/FMS**

Processo nº 020/2023/FMS. CP. Pregão Eletrônico nº 018/2023. Compra. Objeto: Contratação de empresa para fornecimento de Material Médico Hospitalar e Medicamentos que serão utilizados pela Secretaria de Saúde do Município, no atendimento à população. Valor R$ 543.482,88. Início do acolhimento das propostas: a partir do dia 20/10/2023. Limite para acolhimento das propostas: 09:00 h. do dia 01/11/2023. Início da Sessão de disputa: ás 09h:30min., do dia 01/11/2023. Informações adicionais: Edital e seus anexos podem ser obtidos através do site: http://bnc.org.br/sistema/.

Alagoinha - PE, 19 de Outubro de 2023.

***SHEYLLA CRISTINA OSÓRIO GALINDO***
Pregoeira (*)

**Publicado por:**
Eviton Santos de Melo
**Código Identificador:**947C9090

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**
**TERMO DE ADJUDICAÇÃO - PROCESSO Nº 003/2023/FMAS**

-Processo Nº: 003/2023/FMAS.
-Comissão: CP.
-Modalidade/Nº: Pregão Eletrônico Nº 003/2023.
-Objeto Nat.: Serviço.
-Objeto Descr.: Contratação de empresa especializada para fornecimento, parcelado, de Urnas Funerárias e Translado de Corpos para a Secretaria Municipal de Assistência Social de Alagoinha - PE.
-Valor R$ 237.193,92.
Após o processamento do Pregão Nº 003/2023, comunica-se sua Adjudicação de seu objeto da seguinte maneira: MONICA & MARGARIDA VANDERLEY LTDA - CNPJ/MF nº 03.383.273/0001-50, foi declarada vencedora de todos os itens nº 1, 2, 3, 4, 5, 6, 7, 8, 9, 10, 11, 12, 13, 14 e 15, com o valor global R$ 107.570,00 (cento e sete mil e quinhentos e setenta reais).
Informações adicionais: Mais informações podem ser obtidas através do e-mail: cplalagoinha@gmail.com.

Alagoinha - PE, 18 de Outubro de 2023.

***DIENNE GLEIDE CORDEIRO DA SILVA ALMEIDA***
Pregoeira (*)

**Publicado por:**
Nyedson Jose Galindo de Medeiros
**Código Identificador:**B3AADE13

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**
**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - PROCESSO Nº 003/2023/FMAS**

-Processo Nº: 003/2023/FMAS.
-Comissão: CP.
-Modalidade/Nº: Pregão Eletrônico Nº 003/2023.
-Objeto Nat.: Serviço.
-Objeto Descr.: Contratação de empresa especializada para fornecimento, parcelado, de Urnas Funerárias e Translado de Corpos para a Secretaria Municipal de Assistência Social de Alagoinha - PE.
-Valor R$ 237.193,92.
Após o processamento do Pregão Nº 003/2023, comunica-se sua Homologação de seu objeto da seguinte maneira: MONICA & MARGARIDA VANDERLEY LTDA - CNPJ/MF nº 03.383.273/0001-50, foi declarada vencedora de todos os itens nº 1, 2, 3, 4, 5, 6, 7, 8, 9, 10, 11, 12, 13, 14 e 15, com o valor global R$ 107.570,00 (cento e sete mil e quinhentos e setenta reais).
Informações adicionais: Mais informações podem ser obtidas através do e-mail: cplalagoinha@gmail.com.

Alagoinha - PE, 19 de Outubro de 2023.

***FABRICIA ENILDA DE MELO LEAL***
Secretária Municipal de Assistência Social (*)

**Publicado por:**
Nyedson Jose Galindo de Medeiros
**Código Identificador:**04C46097

**ESTADO DE PERNAMBUCO**
**MUNICÍPIO DE ALIANÇA**

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**
**PUBLICAÇÃO DE TERMO DE HOMOLOGAÇÃO**

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 011/2023. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 007/2023

HOMOLOGO a decisão da Pregoeira, a Sr.ª Lidiany Cavalcante de Melo, cujo objeto é a Formalização de Registro de preços para futura e eventual Aquisição de equipamentos e materiais permanentes hospitalares, tais como: bisturi elétrico, mesa cirúrgica mecânica, carro maca avançado, concentrador, ostoscópio, cadeira de rodas, eletrocardiógrafo e outros, em atenção a Reprogramação de saldo da Emenda Parlamentar n. 10759.784000/1210-09 – FNS/MS, em favor do Fundo Municipal de Saúde de Aliança – PE.

Empresas Vencedora:

CASA HOSPITALAR IBIPORÃ EIRELI - ME, CNPJ N° 10.769.989/0001-56, Rua 19 DE DEZEMBRO, N° 1687 SALA 01 E 02, Bairro Centro, Cidade IBIPORÃ, CEP: 86.200-000

ALEXANDRE R BARBOSA DA SILVA, CNPJ N° 40.295.063/0001-37, Rua DOIS, Nº 25, Bairro PAULISTA, Cidade PAULISTA, CEP: 53444380
INTENSIMED COMERCIO DE INSTRUMENTOS E MAT. HOSPITALARES LTDA, CNPJ N° 38.098.716/0001-46, AV SAO PAULO, N° 625, Bairro SÃO JOÃO, Cidade ANÁPOLIS/GO, CEP: 75133330

J DE SOUZA SOARES, CNPJ N° 09.341.616/0001-09, Rua DO PAISSANDU, N° 340, Bairro SÃO FRANCISCO, Cidade Caruaru, CEP: 55006140

LONDRIHOSP IMPORTACAO E EXPORTACAO DE PRODUTOS MEDICO HOSPITALARES EIRELI, CNPJ N° 42.650.279/0001-07, Rua MARIA DONIAK, N° s/n, Bairro JARDIM TROPICAL, Cidade LONDRINA, CEP: 86087635

Ciência aos interessados, observadas as prescrições legais pertinentes.

Aliança, 19 de Outubro de 2023.

***GLEISY TAVARES DE ARAÚJO***
Secretária Municipal de Saúde

**Publicado por:**
Sandra Dias da Silva
**Código Identificador:**0D2E586C

## ESTADO DE PERNAMBUCO
## MUNICÍPIO DE ALTINHO

**PREFEITURA MUNICIPAL DO ALTINHO - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL**
**AVISO DE LICITAÇÃO**

**Processo Licitatório nº 008/2023 - Pregão Eletrônico nº 007/2023**. Objeto: Registro de preços para aquisição de equipamentos médicos e materiais permanentes destinados ao Fundo Municipal de Saúde de Altinho. Valor máximo aceitável: R$ 640.846,45. Data para cadastro de proposta: a partir das**09:00 horas** do dia **20/10/202**3. Encerramento do acolhimento e abertura das propostas: **01/11/2023 às 10:00 horas** Abertura da sessão de lances: **01/11/2023, às 09:30 horas, (horários de Brasília),** site www.bnc.org.br. Edital no site: www.bnc.org.br, ou no site Oficial do Munícipio http://altinho.pe.gov.br. Outras informações através do e-mail: licitacao@altinho.pe.gov.br.

Altinho, 19 de outubro de 2023.

***ALEXANDRE MARTINS DA SILVA***
Pregoeiro.

**Publicado por:**
João Ricardo Nogueira da Silva
**Código Identificador:**B0E4425A

## ESTADO DE PERNAMBUCO
## MUNICÍPIO DE AMARAJI

**COMISSÃO CENTRAL PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CCPL**
**SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**
**CHAMADA PÚBLICA N.º 001/2023**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**

**CHAMADA PÚBLICA N.º 001/2023**

**Processo Licitatório N.º 006/2023**.
**Chamada Pública N.º 001/2023**

**Objeto: AQUISIÇÃO DE ALIMENTOS DE AGRICULTORES FAMILIARES, POR MEIO DA MODALIDADE DE COMPRA INSTITUCIONAL DO PROGRAMA ALIMENTA BRASIL DESTINADOS A COZINHA COMUNITÁRIA DO MUNICÍPIO DE AMARAJI – PE,** conforme Edital e seus anexos. **VALOR MÁXIMO ACEITÁVEL: R$ 147.173,33 ( cento e quarenta e sete mil cento e setenta e três reais e trinta e três centavos).** Data e local da sessão **de abertura: 15/02/2023 às 09:00hs**, na sede da Prefeitura Municipal de Amaraji, sito à Rua Rocha Pontual, nº 72 – Centro Amaraji – PE. CEP 55.515-000. Os interessados deverão entregar os envelopes de proposta ehabilitação no prazo de**: 23/10/2023 a 13/11/2023** no horário das 8hs às 13hs na sede da Prefeitura Municipal de Amaraji/PE. O edital e seus anexos poderá ser adquirido no endereço eletrônico **https://amaraji.pe.gov.br ou através do e-mail: licitacao@amaraji.pe.gov.br**.

Amaraji (PE), 20/10/2023.

***CRISTIANA FREITAS SILVEIRA***
Secretária Municipal de Assistência Social

**Publicado por:**
José Severo da Silva
**Código Identificador:**C336B147

**COMISSÃO CENTRAL PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CCPL**
**RESULTADO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS RATIFICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO PROCESSO N.º 051/2023. PREGÃO ELETRÔNICO N.º 016/2023**

RESULTADO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO

SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS
RATIFICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

**Processo N.º 051/2023.**
**Pregão Eletrônico N.º 016/2023**

Objeto: Aquisição de um Caminhão Caçamba, novo, truck, tração 4x4 ou superior, PTB aproximadamente 23.000kg, Potência mínima 256 CV, caçamba basculante de no mínimo 12 m³ e duas retroescavadeira sobre rodas com carregadeira, tração 4x4, objetivando manutenção e construção de estradas vicinais e construção de açudes e bebedouros nas propriedades rurais no âmbito da Prefeitura Municipal de Amaraji/PE.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE AGRICULTURA DE AMARAJI – PE, torna público que, homologou a adjudicação do objeto desta licitação em favor das empresas: GALLOTTI TRUCKS PE COMERCIO DE AUTOMOTORES LTDA, CNPJ .º 31.724.745/0001-27, vencedora do ITEM: 01, pelo valor de R$ 780.000,00 (setecentos e oitenta mil reais) e ACM AUTO CENTER MÁQUINAS LTDA, CNPJ n.º 05.476.456/0001-46, vencedora do item 02, pelo valor de R$ 874.000,00 (oitocentos e setenta e quatro mil reais), fica as empresas vencedoras convocadas para assinatura da Ata de Registro de Preços.

Amaraji (PE), 19/10/2023.

***SEVERINO RUFINO LOPES JUNIOR***
Secretário de Agricultura de Amaraji/PE

**Publicado por:**
José Severo da Silva
**Código Identificador:**7CB5B121

## ESTADO DE PERNAMBUCO
## MUNICÍPIO DE ANGELIM

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**
**EXTRATO DO 3° TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 033/2021 - CPLC**

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 013/2021**
**TOMADA DE PREÇOS Nº 002/2021**
Objeto: **contratação de empresa de engenharia para executar os serviços de CONCLUSÃO de 06 salas de aula, espaço educativo, no Povoado Quatro Bocas, Zona Rural do Município de Angelim/PE. CONTRATANTE**: **Município de Angelim/PE**, através da Secretaria Municipal de Educação de Angelim/PE, inscrita no CNPJ: **10.130.755/0001-64**. **CONTRATADA: CONSTRUTORA JF & SERVIÇOS EIRELI**, inscrita no CNPJ**: 41.061.495/0001-46**, sediada a Rodovia PE, N° 177 s/n, andar 1, Centro, São João/PE. Neste ato representado pelo Sr. **MATTEUS FERREIRA ZUMBA**, brasileiro, casado, comerciante, inscrita no CPF nº 092.465.194-69, e Carteira de Identidade RG N° 68429414907**. Vigência: Fica Prorrogado o Prazo contratual por mais 180 (cento e oitenta) dias, contados a partir do dia 23 de junho de 2023 a 23 de janeiro de 2024.**

***DJANE MARIA SILVA***
Secretária de Educação

**Publicado por:**
Joselma Carlos de Sales Maciel
**Código Identificador:**90CF0C20

## ESTADO DE PERNAMBUCO
## MUNICÍPIO DE ARAÇOIABA

### COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
### AVISO DE LICITAÇÃO FMS

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 009/2023 FMS**
**PROCESSO LICITATÓRIO Nº016/2023 FMS**

**INÍCIO REC. PROPOSTA**: 20/10/2023 09:00
**FIM REC. PROPOSTA**: 03/11/2023 09:00
**INÍCIO DISPUTA**: 03/11/2023 10:00
**TIPO DE LANCE**: MENOR LANCE
**TIPO ENCERRAMENTO**: ABERTO
**EXCLUSIVO ME**: NÃO
**OBJETO DO PROCESSO:Formação de Registro de Preços para Aquisição de 01 (um) Veículo de Passeio-Transporte de pacientes (5) pessoas, 0 km), ano e modelo 2023/2023 ou mais recente, por intermédio de recursos advindo da emenda parlamentar nº 530/2023, para utilização na Secretaria de Saúde/FMS, deste Município.** VALOR ESTIMADO: **R$ 125.002,95** (cento e vinte cinco mil, dois reais e noventa e cinco centavos). Edital e seus anexos disponível em www.bnc.org.br para demais informações contato via e-mail:licitacao@aracoiaba.pe.gov.brou na Comissão Permanente de Licitação de Araçoiaba – PE, situada à Rua Av. João Pessoa Guerra, s/n, Centro de Araçoiaba/PE.

Araçoiaba/PE, 19 de outubro de 2023

***SANDRA LIMA DA SILVA***
Pregoeira Oficial

**Publicado por:**
Sandra Lima da Silva
**Código Identificador:**4435BFE7

### COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
### TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

**PREGÃO ELETRONICO FMS Nº 008/2023**
**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 013/2023-FMS**

**OBJETO**: **FORMAÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE 01 (UMA) AMBULÂNCIA TIPO-A, VEÍCULO TIPO FURGÃO COM CARROCERIA EM AÇO E ORIGINAL DE FÁBRICA, COM FRETE INCLUSO, COR (SÓLIDA), COMBUSTÍVEL: DIESEL, ZERO QUILÔMETRO, ANO E MODELO 2023/2023 OU MAIS RECENTE, POR INTERMÉDIO DE RECURSOS ADVINDO DA EMENDA PARLAMENTAR Nº 652/2023,** PARA UTILIZAÇÃO NA SECRETARIA DE SAÚDE/FMS.

À vista dos elementos contidos no presente Processo devidamente justificado, CONSIDERANDO que a manifestação da CPL/Pregoeira que prevê a indicação de **PREGÃO ELETRÔNICO** em conformidade ao disposto na Lei nº 10.520/02, Lei nº 8.666/93 e suas alterações, CONSIDERANDO que o PARECER JURIDICO atesta que foram cumpridas as exigências legais, e no uso das atribuições que me foram conferidas, em especial ao disposto no artigo 26 da Lei de Licitações, **HOMOLOGO** o **PROCESSO LICITATÓRIO Nº 013/2023 FMS - PREGÃO ELETRONICO FMS Nº 008/2023**.

Autorizo em consequência, a proceder-se à contratação nos termos do parecer expedido pela Procuradoria Geral do Município, conforme abaixo descrito:

**FAVORECIDO**: **NOCARVEL – NOSSA SENHORA DO CARMO VEÍCULOS LTDA,** inscrita no CNPJ sob o nº 05.914.425/0001-20.
**LOTE/ITEM: 01**.
**VALOR TOTAL:** R$ 269.999,00 (duzentos e sessenta e nove mil e novecentos e noventa e nove reais).
**PRAZO DE VIGÊNCIA**: 12 (doze) meses.
**FUNDAMENTO LEGAL:** Lei 10.520/02, Lei nº 8.666/93 e suas alterações.

Araçoiaba/PE, 19 de outubro de 2023.

***JOBSON FRANCISCO ALVES***
Secretário Municipal de Saúde
Gestor do Fundo Municipal de Saúde
Ordenador de Despesas

**Publicado por:**
Sandra Lima da Silva
**Código Identificador:**8391C8AD

## ESTADO DE PERNAMBUCO
## MUNICÍPIO DE ARARIPINA

### COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO SEDE
### PROCESSO LICITATÓRIO 114/2023

AVISO DE LICITAÇÃO

**PROCESSO LICITATÓRIO 114/2023**
**PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇO 40/2023**
NATUREZA: COMPRAS
OBJETO: O OBJETO DA PRESENTE LICITAÇÃO É A FORMAÇÃO DE REGISTRO DE PREÇO PARA EVENTUAL **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE EQUIPAMENTOS PARA IMPLANTAÇÃO DE VÍDEO MONITORAMENTO URBANO DE VIAS PÚBLICAS** EM CONFORMIDADE COM AS ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA AMMTT, CONFOME CONSTA NO TERMO DE REFERÊNCIA (ANEXO I) DESTE EDITAL.
**RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS:** até as 08h00min do dia 31/10/2023.
**ABERTURA E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS:** A partir das 08h00min horas do dia 31/10/2023.
**INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS:** às 09h00min horas do dia 31/10/2023.
**REFERÊNCIA DE TEMPO:** horário de Brasília (DF).
**LOCAL:** LICITANET – LICITAÇÕES ONLINE www.licitanet.com.br

Valor Total Estimado: **R$322.192,17 (trezentos e vinte e dois mil cento e noventa e dois reais e dezessete centavos).**
MAIORES INFORMAÇÕES: Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Araripina - PE, rua Coelho Rodrigues, 174 1º andares, (87) 9 88353114 ramal 106, na sala da CPL ou pelo e-mail cpl@araripina.pe.gov.br, de segunda a sexta feira das 08:00 às 14:00h, exceto feriados, o Edital será disponibilizado no site www.arararipina.pe.gov.br.

***NATALIA DE CARVALHO TEIXEIRA***
Pregoeira Oficial do Municipio de Araripina - PE

**Publicado por:**
Paula Suany Alencar Gonçalves
**Código Identificador:**80F60972

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARIPINA**
**EXTRATO CONTRATO**

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 0115/2023
INEXIGIBILIDADE Nº 043/2023
Comissão: CPL/SEDE
**OBJETO**: Contrato consiste na apresentação artística da "BANDA LÍBANOS", no dia 21 de agosto de 2023, nos Festejos Sociais do Distrito de Gergelim. **CONTRATO N° 0130/2023.** Contratado: **MARCIO BELIZARIO SILVA ME**, inscrita no CNPJ de nº 09.088.724/0001-03, sediada na Rua Silvio Amaro, nº 201, Bairro Jardim Oasis, Iguatu - CE, CEP: 63.507.235, representada neste ato pelo Sr. Márcio Belizário Silva, inscrito no CPF de nº 820.224.963-53. Valor Contratado: **R$ 72.000,00 (setenta e dois mil reais)**. Data de assinatura: 18 de outubro de 2023. Vigência: O presente contrato vigerá da presente data até o efetivo cumprimento do objeto contratado, em sua integralidade. Informações Adicionais podem ser obtidas diretamente na **SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS**, localizada na Av. Antônio de Barros Muniz, s/n, 1º andar, sala 10, Centro, neste município (no prédio das Lojas Americanas), de segunda a sexta, das 08hs às 14hs..

Araripina/PE, 18 de outubro de 2023.

***PAULO TEOGENS FERREIRA DE OLIVEIRA***
Secretário de Finanças

**Publicado por:**
Paula Suany Alencar Gonçalves
**Código Identificador:**8779BE0A

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARIPINA**
**EXTRATO DE TERMO ADITIVO**

**Segundo Termo Aditivo ao Contrato nº 102/2022. Processo Licitatório nº 095/2022. Pregão Eletrônico nº 023/2022. CONTRATAÇÃO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PARA FORNECIMENTO DE COMBUSTÍVEIS, ATRAVÉS DE TECNOLOGIA DE CARTÃO. Contratada: PRIME CONSULTORIA E ASSESSORIA EMPRESARIAL LTDA, inscrito no CNPJ/MF nº 05.340.639/0001-30, representada pelo Sra. RENATA NUNES FERREIRA, inscrito no CPF nº 371.237.288-40. Terá seu termo inicial em 21/10/2023 e seu termo final em 21/10/2024.**

**Araripina/PE, 20 de outubro de 2023.**

***PAULO TEOGENS FERREIRA DE OLIVEIRA***
Secretário de Finanças.

**Publicado por:**
Paula Suany Alencar Gonçalves
**Código Identificador:**BDAABC59

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARIPINA**
**EXTRATO DE CONTRATO**

**CONTRATO Nº 103/2023 REFERENTE AO PREGÃO ELETRONICONº 13/2023.**
**Objeto:CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO E IMPLANTAÇÃO DE SISTEMA SEMAFÓRICO NO MUNICÍPIO DE ARARIPINA**EM CONFORMIDADE COM AS ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA AMMTT. NESTE TERMO DE REFERÊNCIA (ANEXO I) DESTE EDITAL,TUDO DE CONFORMIDADE COM O ESPECIFICADO NO PROCESSO Nº 21/2023– EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 13/2023, QUE FICA FAZENDO PARTE INTEGRANTE DO PRESENTE CONTRATO, INDEPENDENTEMENTE DE TRANSCRIÇÃO.
**Empresa Contratada: SINALVIDA DISPOSITIVOS DE SEGURANÇA VIARIA LTDA**, com endereço na Av Presidente Dutra, Nº 12, lote02 bairro Imbiribeira, em Recife, Estado do Pernambuco, inscrita no **CNPJ sob o nº 04.523.923/0001-89**, representada por Sr Bernardo Amaral Limongi**.**
**Valor da Contratação: R$374.934,00(trezentos e setenta e quatro mil novecentos e trinta e quatro reais).**

**Araripina-PE, 07 de AGOSTO de 2023.**

***PAULO TEOGENS FERREIRA DE OLIVEIRA***
Secretário de Finanças

**Publicado por:**
Paula Suany Alencar Gonçalves
**Código Identificador:**89AC1A03

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARIPINA**
**PORTARIA Nº 184, DE 19 DE OUTUBRO DE 2023**

EMENTA: ExoneraaSra. Lidiana Maria de Carvalho Coelho, do Cargo em Comissão, Símbolo CC-D,de Coordenador de Merenda Escolar, da Secretaria deEducação, e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Araripina, Estado de Pernambuco, o Sr. **JOSÉ RAIMUNDO PIMENTEL DO ESPÍRITO SANTO**, no uso das atribuições que lhe confere o Inciso II, do Art. 61 da Lei Orgânica Municipal e em cumprimento ao que dispõe o Inciso I, do Art. 1º da Lei Municipal nº 3.017/2022, pela presente,
**RESOLVE:**
**Art. 1º EXONERAR**, aSra.**LIDIANA MARIA DE CARVALHO COELHO**, portador da Cédula de Identidade nº 2.008.451 SSP-PI e do CPF nº 038.452.264-55, do Cargo em Comissão, **Símbolo CC-D**, de **COORDENADOR DE MERENDA ESCOLAR,** da Secretaria de Educação, da Prefeitura Municipal de Araripina.
**Art. 2º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 18 de outubro de 2023,revogando-se as disposições em contrário, especialmente a Portaria nº 407, de 05 de abril de 2021.

Gabinete do Prefeito, em 19 de outubro de 2023.

***JOSÉ RAIMUNDO PIMENTEL DO ESPÍRITO SANTO***
Prefeito

**Publicado por:**
Paula Suany Alencar Gonçalves
**Código Identificador:**BA558B73

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARIPINA**
**PORTARIA Nº 185, DE 19 DE OUTUBRO DE 2023**

Dispõe sobre gratificação ao servidorque especifica do quadro de provimento efetivo no âmbito da Secretaria Executiva de Cultura, e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Araripina, Estado de Pernambuco, o Sr. **JOSÉ RAIMUNDO PIMENTEL DO ESPÍRITO SANTO**, no uso das atribuições que lhe confere o Inciso II, do Art. 61 da Lei Orgânica do Município de Araripina e em cumprimento ao que dispõe a Lei Municipal nº 2.880/2017 c/c a Lei Municipal nº 2.984/2021, pela presente,
**RESOLVE:**
**Art. 1º**Atribuirgratificação por função gratificada à base de 66,66% (sessenta e seis, virgula sessenta e seis por cento) sobre o salário base do Músico Sopro -MUSOP, SM-1, Sr. **LEONARDO DA SILVA COSTA**, matrícula nº 5711-1, lotada na Secretaria Executiva de Cultura, do Município de Araripina.
**Art. 2º** As despesas decorrentes da aplicação da presente correrão por conta das dotações orçamentárias existentes no orçamento para o presente exercício.
**Art. 3º**Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 02 de outubro de 2023.

Gabinete do Prefeito, em 19 de outubrode 2023.

***JOSÉ RAIMUNDO PIMENTEL DO ESPÍRITO SANTO***
Prefeito

**Publicado por:**
Paula Suany Alencar Gonçalves
**Código Identificador:**7A4972DB

**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**
**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO**

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 044/2023

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 024/2023

**ASSUNTO/OBJETO:** O OBJETO DA PRESENTE LICITAÇÃO É O REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA (S) PARA AQUISIÇÃO DE PRODUTOS DE LIMPEZA E HIGIENE, A FIM DE ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE ARARIPINA-PE E SUAS UNIDADES ESCOLARES.

A Secretária de Educação de Araripina-PE, no uso de suas atribuições legais, designada pelo Decreto nº 029, de 04 de maio de 2021, e considerando o teor do referido Processo;

Considerando o Parecer Jurídico, onde é consignado que o presente procedimento licitatório se encontra sem erros e em perfeita consonância com as Leis Federais nº 10.520/2002 e nº 8.666/1993, (art. 43, VI), suas alterações posteriores e do Decreto Federal Nº 10.024/2019, que regulamenta o Pregão na forma eletrônica e do Decreto Federal Nº 3.555/2000, que trata e institui normas para licitações e contratos da Administração Pública.

**RESOLVE:** **HOMOLOGAR**, o objeto desta licitação em favor das empresas:

**KARLANHA DE ALENCAR LACERDA ANDRADE** inscrita no **CNPJ/MF** sob o **nº 07.361.172/0001-30** o valor total, conforme proposta apresentada de **R$ 416.411,25 (quatrocentos e dezesseis mil, quatrocentos e onze reais e vinte e cinco centavos)** referente aos itens **1, 2, 5, 6, 7, 8, 9, 10, 11, 12, 13, 14, 15, 16, 17, 19, 20, 21, 22, 23, 14, 25, 26, 27, 28, 29, 30, 31, 32, 33, 34, 35, 36, 37, 38, 39, 40, 41, 42, 44, 49, 51, 52, 60 e 63;**

**NORT MED PRODUTOS HOSPITALARES LTDA** inscrita no **CNPJ/MF** sob o **nº 74.068.008/0001-26** o valor total, conforme proposta apresentada de **R$ 68.148,00 (sessenta e oito mil, cento e quarenta e oito reais)** referente aos itens **3 e 4;**

**N M ARRUDA SOUSA EIRELI** inscrita no **CNPJ/MF** sob o **nº 28.007.940/0001-21** o valor total, conforme proposta apresentada de **R$ 11.424,00 (onze mil, quatrocentos e vinte e quatro reais)** referente aos itens **61 e 62;**
**P. COSTA JACO EIRELI** inscrita no **CNPJ/MF** sob o **nº 31.870.230/0001-35** o valor total, conforme proposta apresentada de **R$ 72.121,50 (setenta e dois mil, cento e vinte e um reais e cinquenta centavos)** referente aos itens **64 e 65;**

**Cumpra-se.**
**Publique-se.**
**Registre-se.**

**Gabinete da Secretária do Fundo Municipal de Educação.**

**Araripina - PE, 19 de Outubro de 2023.**

***ANA PAULA RAMOS ARRAES***
Secretária Municipal de Educação/Ordenadora de Despesas

**Publicado por:**
Paula Suany Alencar Gonçalves
**Código Identificador:**CC404A90

**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**
**TERMO DE REVOGAÇÃO DE PROCEDIMENTO LICITATÓRIO PROCESSO LICITATÓRIO DE Nº 045/2023 – PREGÃO ELETRÔNICO N.º 025/2023**

Despacho de revogação de Processo Licitatório em relação a correção da taxa do percentual administrativo cadastrado no sistema Licitanet.

A **SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE ARARIPINA-PE**, no uso de suas atribuições legais, designado através do Decreto de nº. 029 de 04 de maio de 2021;
**CONSIDERANDO** a necessidade de **correção do critério de julgamento cadastrado no sistema Licitanet.**
**CONSIDERANDO** ASúmula nº 473do Supremo Tribunal Federal assim dispõe: "A administração pode anular seus próprios atos, quando eivados de vícios que os tornam ilegais, porque deles não se originam direitos; ou revogá-los, por motivo de conveniência ou oportunidade, respeitados os direitos adquiridos, e ressalvada, em todos os casos, a apreciação judicial."
**CONSIDERANDO** Lei Federal nº8.666/1993 "Art. 49 - A autoridade competente para a aprovação do procedimento somente poderá revogar a licitação por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado.

**RESOLVE:**
REVOGAR em todos os seus termos, por interesse da Administração Pública, o Processo Licitatório tombado sob nº 045/2023, e conseqüentemente a licitação por meio de pregão eletrônico nº 025/2023, cujo objeto é a contratação de serviços para gestão da frota de veículos automotores pertencentes à secretaria de educação do município de Araripina, com operação de sistema informatizado, via *internet*, através de rede de estabelecimentos credenciados para prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva, incluindo o fornecimento de peças e acessórios, serviços de mecânica, elétrica geral, funilaria, suspensão, pintura, ar condicionado, lavagem, filtros, vidraçaria, capotaria, tapeçaria, borracharia, retifica, pneus, alinhamento,
balanceamento, serviços de chaveiro, para atender as necessidades da frota de veículos da Secretaria Municipal de Educação.

Araripina/PE, 19 de Outubro de 2023.

***ANA PAULA RAMOS ARRAES***
Secretária de Educação/ Ordenadora de Despesas
Secretaria Municipal de Educação

**Publicado por:**
Paula Suany Alencar Gonçalves
**Código Identificador:**35771CD8

**ESTADO DE PERNAMBUCO**
**MUNICÍPIO DE ARCOVERDE**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO-CPL**
**AVISO DE SUSPENSÃO CONCORRÊNCIA Nº 001/2023**
**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 103/2023**

*O Município de Arcoverde por meio da CPL, torna público aos interessados a "SUSPENSÃO SINE DIE", da Concorrência nº 001/2023; Processo Licitatório nº 103/2023, Objeto: Contratação de serviços de publicidade prestados por intermédio de agência de propaganda, compreendendo o conjunto de atividades realizadas integradamente que tenham por objetivo o estudo, o planejamento, a conceituação, a concepção, a criação, a execução interna, a intermediação e supervisão da execução externa e a distribuição de ações publicitárias junto a públicos de interesse. Tendo em vista a necessidade de ajustes no Edital até ser novamente republicada. Mais Informações podem ser obtidas via e-maillicitacao.pma2013@gmail.com/licitacao.arcoverde@gmail.com/licitacao.financas@arcoverde.pe.gov.br,telefone (87) 3821-9004 ou*

*presencialmente no endereço Rua Armando de Siqueira Brito, nº 1047 – São Miguel – Arcoverde/PE.*

*Arcoverde/PE, 19 de outubro de 2023.*

***MARIA JULIANA DE AGUIAR***
Secretária de Cultura

**Publicado por:**
Gabriel Dos Santos Barreto
**Código Identificador:**FB04E2ED

**ESTADO DE PERNAMBUCO**
**MUNICÍPIO DE BARREIROS**

**GABINETE DO PREFEITO**
**EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 21/2023 – PROC. Nº 32/2023 - PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LICENCIAMENTO DE USO DE SISTEMAS INFORMATIZADOS DESTINADOS À GESTÃO PÚBLICA**

**SECRETARIA DE FINANÇAS**
**Aviso de Extrato de Homologação**
Extrato de Homologação - **Pregão Eletrônico Nº 21/2023 – Proc. Nº 32/2023**. Tendo o processo licitatório obedecido os trâmites legais e principalmente as regras das Leis 10.520/02 e 8.666/93,HOMOLOGOo Pregão Eletrônico em epígrafe, em favor da empresa: ROBERVANIA ALVES OLIVEIRA MENDONÇA INFORMÁTICA LTDA***, CNPJ:*** 49.889.364/0001-63***,*** *com o valor total de* ***R$*** 509.800,00. OBJETO: Contratação de empresa para prestação de serviços de licenciamento de uso de sistemas informatizados destinados à Gestão Pública, envolvendo os serviços de conversão, customização, implantação, capacitação, manutenção e suporte técnico do SIAFIC (Sistema Único e Integrado de Execução Orçamentária, Administração Financeira e Controle) para o Poder Executivo compreendendo: **Prefeitura Municipal de Barreiros, Fundo Municipal de Saúde, Fundo Municipal de Assistência Social, Fundo Municipal da Educação**,

Barreiros, em 19 de outubro de 2023 –

***JOSÉ MILTON DOS SANTOS JUNIOR -***
Secretário de Fazenda Municipal

**Publicado por:**
Severino José Ferreira de Araujo
**Código Identificador:**AD089B0D

**ESTADO DE PERNAMBUCO**
**MUNICÍPIO DE BELÉM DO SÃO FRANCISCO**

**GABINETE DO PREFEITO**
**PORTARIA 121/2023**

**PORTARIA Nº 121/2023**

NOMEAR MEMBROS PARA COMPOR O FÓRUM MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – FME, AVALIAÇÃO E MONITORAMENTO DO PLANO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – PME.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE BELÉM DO SÃO FRANCISCO/PE, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo Art. 64, inciso IX, da Lei Orgânica Municipal, e,
**CONSIDERANDO** a necessidade de ajustar-se às diretrizes ditadas pela Lei da Educação Nacional, no que pertine à condução da Política Educacional do Município de Belém do São Francisco, em harmonia com as normas prescritas pela Constituição da República Federativa do Brasil e demais disposição correlatadas a espécies aplicadas.
**RESOLVE:**
**Art. 1º -** Ficam nomeados e empossados para compor o FÓRUM MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – FME, Avaliação e Monitoramento do Plano Municipal de Educação – PME, os seguintes membros adiante expostos:

**Representantes da Secretaria Municipal de Educação**
TITULAR: Jocélia Antônia da Silva Pires
SUPLENTE: Maria do Patrocínio Canário Barbosa Cabral

**Representantes do Conselho Municipal de Educação**
TITULAR: Frederico da Silva Souza
SUPLENTE: Paula Frassinette madeiro e Silva Souza

**Representantes da Comissão de Educação da Câmara Municipal**
TITULAR: Joase Campos Lima Júnior
SUPLENTE: Dorgival Júlio dos Santos

**Representantes do SINDUPRON-PE:**
TITULAR: Carla Semone da Silva Novaes Xavier
SUPLENTE: Neide Laura Bezerra

**Representantes do Sindicato dos trabalhadores Rurais:**
TITULAR: Izabel Cristina Lima Rodrigues
SUPLENTE: Manoel Antônio da Silva

**Representantes do REVIVER:**
TITULAR: Emelynne Nayanne Guedes
SUPLENTE: Tamires Maria da Silva

**Representantes da Secretaria Municipal de Saúde:**
TITULAR: Letícia campos Morais
SUPLENTE: Tânia Regina Barbosa Pereira

**Representantes dos direitos da População de Lésbicas, Gays, Bissexuais, Travestis e Transexuais:**
TITULAR: Francisco de Assis Soares dos Santos
SUPLENTE: Érica Maria da Cruz Barros

**Representantes do Diretório Acadêmico- CESVASF:**
TITULAR: Uziel Santos Silva Pires Belfort
SUPLENTE: Gerliane Maria de Sá

**Representantes das Escolas Estaduais**
TITULAR: Ivison Guilherme Teixeira
SUPLENTE: Ariane Jamile Torres do Nascimento

**Representantes dos Estudantes da Educação de Jovens e Adultos-EJA:**
TITULAR: Maria Feliciana Santos Lima
SUPLENTE: Josefa Merquildes da Silva

**Representantes da Autarquia Belemita de Cultura, Desportos e Educação-ABCDE**
TITULAR: Geyza Kelly Alves Vieira
SUPLENTE: Jurandir Manoel Lopes

**Representantes do Conselho da Criança e do Adolescente:**
TITULAR: Anara Maria Amorim Melo
SUPLENTE: Giorgio Botta

**Art. 2º -** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01 de Setembro de 2023.

Gabinete do Prefeito, 18 de setembro de 2023.

***GUSTAVO HENRIQUE GRANJA CARIBÉ***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Eweline da Silva Souza
**Código Identificador:**BCEB30D4

**ESTADO DE PERNAMBUCO**
**MUNICÍPIO DE BELO JARDIM**

**GABINETE DO PREFEITO**
**PORTARIA Nº 482 DE 18 DE OUTUBRO DE 2023**

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE BELO JARDIM,** Estado de Pernambuco, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo inciso II do artigo 94 da Lei Orgânica do Município,

**RESOLVE:**

**Art. 1º -** Alterar o Artigo 1º da Portaria 680/2022 de 30 de dezembro de 2022, que nomeia a Comissão Organizadora do Concurso Público nº 001/2023, da Secretaria de Defesa Cidadã – SEDEC, no âmbito da Prefeitura Municipal de Belo Jardim, Estado de Pernambuco, no que trata da nomeação dos membros, nomeando interinamente o servidor **IGOR MATHEUS PASSOS BEZERRA, Mat. 0.0022932.1, CPF nº 419.***.***-88,** para função de Presidente da Comissão, em razão do gozo de férias da servidora Jo"a"ma Nogueira Dantas, no período de 16 de outubro à 29 de outubro de 2023, passando a ser composta pelos seguintes membros:

| NOME | FUNÇÃO | CPF |
|---|---|---|
| IGOR MATHEUS PASSOS BEZERRA | PRESIDENTE | 419.***.***-88 |
| RAMON BARROS VILA NOVA | MEMBRO | 065.***.***-95 |
| GISLAYNE MARILIA ALVES DE QUEIROZ | MEMBRO | 067.***.***-55 |

**Art. 2º -** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos ao dia 16 de outubro de 2023.

Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

***GILVANDRO ESTRELA DE OLIVEIRA***
Prefeito

**Publicado por:**
Tatiane Marlen da Silva Nunes de Souza
**Código Identificador:**E1BEE560

---

**GABINETE DO PREFEITO**
**PORTARIA Nº 483, DE 18 DE OUTUBRO DE 2023**

*Determina a suspensão do I° Concurso da Guarda Civil Municipal e dá outras providências.*

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE BELO JARDIM**, Estado de Pernambuco, no uso das atribuições que lhes são conferidas no art. 67, Inciso III e Artigo 94, Inciso II, alínea g, da Lei Orgânica do Município,
**RESOLVE:**
**Art. 1°** A suspensão do I° Concurso da Guarda Civil Municipal em razão da recomendação da Procuradoria Geral do Município e da deliberação da Comissão do Concurso n° 001/2023.
**Art. 2°** O fim da suspensão do I° Concurso da Guarda Civil Municipal ocorrerá mediante ulterior recomendação da Procuradoria Geral do Município e nova deliberação da Comissão do Concurso n° 001/2023.
**Art. 3°** Este decreto entra em vigor na data de sua publicação
**Art. 4°** Revoga-se as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

***GILVANDRO ESTRELA DE OLIVEIRA***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Tatiane Marlen da Silva Nunes de Souza
**Código Identificador:**F5EFDD51

---

**GABINETE DO PREFEITO**
**ERRATA**

A PREFEITURA MUNICIPAL DE BELO JARDIM, por intermédio de seu Prefeito Constitucional, no uso de suas atribuições legais, torna pública a ERRATA, que se refere à Portaria que determina a suspensão do Iº Concurso da Guarda Civil Municipal e dá outras providências, faz saber:
Na Portaria nº 483, de 18 de outubro de 2023, no art. 3º, **onde se lê**: "**Art. 3°** Este decreto entra em vigor na data de sua publicação".

**Leia-se:** "**Art. 3º** Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação."

Palácio Municipal Dep. José Mendonça Bezerra, 19 de Outubro de 2023.

***GILVANDRO ESTRELA DE OLIVEIRA***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Tatiane Marlen da Silva Nunes de Souza
**Código Identificador:**85088D88

---

**GABINETE DO PREFEITO**
**ERRATA**

A Portaria no 481 de 16 de outubro de 2023, publicada na Edição no 3448/2023 de 17 de outubro de 2023, do Diário Oficial dos Municípios de Pernambuco – AMUPE, tem pela presente, por lapso de digitação, a seguinte correção:
Onde se lê:
Art. 1o – Fica convocado o Candidato aprovado em segundo (2o) lugar para função de Assistente Social, dentro dos números de vagas disponibilizadas no processo de Seleção Pública Simplificada, realizado de acordo com o Edital no 01/2023, publicado em 06 de julho de 2023, da Secretaria de Políticas Públicas para a Mulher, conforme quantitativos abaixo.
Leia-se:
Art. 1o – Fica convocado o Candidato aprovado em terceiro (3o) lugar para função de Assistente Social, dentro dos números de vagas disponibilizadas no processo de Seleção Pública Simplificada, realizado de acordo com o Edital no 01/2023, publicado em 06 de julho de 2023, da Secretaria de Políticas Públicas para a Mulher, conforme quantitativos abaixo.

Palácio Municipal Deputado José Mendonça Bezerra, Município de Belo Jardim, Estado de Pernambuco, 17 de outubro de 2023.

***GILVANDRO ESTRELA DE OLIVEIRA***
Prefeito

**Publicado por:**
Késia Duarte de Melo
**Código Identificador:**7E3C54F7

---

**GABINETE DO PREFEITO**
**PORTARIA Nº 477 DE 10 DE OUTUBRO DE 2023**

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE BELO JARDIM. Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, nos termos dos artigos 58 – inciso III e 67 da Lei Federal nº 8.666, de 23 de junho de 1993, e Decreto Municipal n° 61, de 09 de agosto de 2021.
RESOLVE:
Art. 1º. – Alterar o Artigo 1º da Portaria nº 295 de 02 de junho de 2023, que nomeia Gestor de Contrato, Fiscais de Contrato e Fiscais de Contrato Substitutos, no que se refere ao GESTOR DE CONTRATO, passando a ser nomeada a servidora JOYCE MARIA DE ARAÚJO SANTOS, portadora do CPF nº 042.***.***-76, e, no que se refere ao FISCAL DE CONTRATO E FISCAL DE CONTRATO SUBSTITUTO da Secretaria de Gestão Pública, para substituir e nomear, e, FISCAL DE CONTRATO SUBSTITUTO, da Secretaria de Saúde, para nomear, conforme descritos abaixo:
Gestão Fiscal de Contrato João Luiz de Gusmão Cunha 047.***.***-45
Fiscal Substituto Luciana dos Santos Nascimento Teixeira 907.***.***-72
Saúde Fiscal Substituto Pedro Manoel Santos de Oliveira 091.***.***-98
- Para acompanhar e fiscalizar o termo contratual firmado através do(a) Pregão Eletrônico nº 36/2021 - Contratação de empresa especializada para gerenciamento, controle e fornecimento de combustíveis, conforme preço semanal/quinzenal do Sistema de Levantamento de Preços, da ANP, do município do serviço, além de lavagem simples, troca de fluidos (óleo, lubrificantes e congêneres), para atender a frota da Prefeitura Municipal de Belo Jardim, e demais

órgãos a ela vinculados, por meio de sistema informatizado e implantação de cartão magnético vinculado à rede credenciada de postos de combustíveis.
- Passando a vigorar composta pelos seguintes FISCAIS DE CONTRATO E FISCAIS DE CONTRATO SUBSTITUTOS:

Secretaria Designação Nome CPF
Gestão Fiscal de Contrato João Luiz de Gusmão Cunha 047.***.***-45
Fiscal Substituto Luciana dos Santos Nascimento Teixeira 907.***.***-72
Gabinete Fiscal de Contrato Vitória Campelo Siqueira 715.***.***-38
Fiscal Substituto Rodrigo Souza Maciel de Lira 089.***.***-67

Av. Deputado José Mendonça Bezerra, nº 220 – Centro - Belo Jardim – PE.

CEP: 55150-005 - CNPJ: 10.260.222/0001-05
www.belojardim.pe.gov.br
PORTARIA Nº 231 DE 28 DE ABRIL DE 2023

Beloprev Fiscal de Contrato Rafael Pereira Cavalcanti 064.***.***-37

Fiscal Substituto Raissa Victoria Silva 127.***.***-51

Agricultura

Fiscal de Contrato Andresa Gueiros dos Santos 093.***.***-42
Fiscal Substituto Joelison Manoel R. Barros Gouveia 104.***.***-52
Fiscal Substituto Eliton de Melo Lima 094.***.***-67
A.Social Fiscal de Contrato José Marcilio da Costa Pereira 313.***.***-49
Fiscal Substituto Andréa Bezerra dos Santos Silva 032.***.***-21
Educação Fiscal de Contrato Abdoral Gomes de Andrade Silva Neto 120.***.***-36
Fiscal Substituto Joelde Cordeiro da Silva Júnior 101.***.***-76
Infraestrutura Fiscal de Contrato Daniela de Araújo Leite 042.***.***-50
Fiscal Substituto Thiago Ferreira Diniz 100.***.***-51
SEDEC Fiscal de Contrato Edson Adnaldo Pereira 367.***.***-77
Fiscal Substituto José Carlos de Araújo 657.***.***-04
Saúde Fiscal de Contrato Jadson Rilton Alves Freitas 943.***.***-15

Fiscal Substituto Pedro Manoel Santos de Oliveira 091.***.***-98
Cultura Fiscal de Contrato Karla Cybele Soares Silva 057.***.***-32
Fiscal Substituto Maria Valdijane Monteiro de Moraes 493.***.***-72

Av. Deputado José Mendonça Bezerra, nº 220 – Centro - Belo Jardim – PE.

CEP: 55150-005 - CNPJ: 10.260.222/0001-05
www.belojardim.pe.gov.br
PORTARIA Nº 231 DE 28 DE ABRIL DE 2023

Mulher Fiscal de Contrato Nadja Damiana Ramos Barbosa 025.***.***-81
Fiscal Substituto Hanna Sarai Almeida Dantas Cavalcante 093.***.***-10

Art. 2º. As principais atribuições dos Fiscais Contratuais são:
– Conhecer detalhadamente o instrumento contratual e o edital da licitação a ser fiscalizado, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à sua execução; devendo sanar qualquer dúvida com os demais setores competentes da Administração para o fiel cumprimento das cláusulas neles estabelecidas;
– Coordenar, acompanhar e fiscalizar a execução do contrato sob sua responsabilidade e emitir respectivos relatórios;
– Propor a celebração de aditivos ou rescisão, quando necessário;
– Controlar o prazo de vigência do instrumento contratual sob sua responsabilidade;
– Manter controle atualizado dos pagamentos efetuados, em ordem cronológica, cuidando para que o valor do contrato não seja ultrapassado;
– Comunicar formalmente à unidade competente, após contatos prévios com a contratada, as irregularidades cometidas passíveis de penalidade;
– Solicitar, à unidade competente, esclarecimentos acerca do contrato sob sua responsabilidade;
– Autorizar, formalmente, quando do término da vigência do contrato, a liberação da garantia contratual em favor da contratada;
– Manter, sob sua guarda, cópia dos processos de contratação;
– Encaminhar, à autoridade competente, eventuais pedidos de modificações no cronograma físico-financeiro, substituições de materiais e equipamentos, formulados pela contratada;
– Confrontar os preços e quantidades constantes da Nota Fiscal com os estabelecidos no contrato;
– Receber e atestar Notas Fiscais e encaminhá-las à unidade competente para pagamento (medições e no caso de material direto nas obras conferir em conjunto com o almoxarifado e atestar);
– Verificar se o prazo de entrega, especificações e quantidades encontram-se de acordo com o estabelecido no instrumento contratual;
– Notificar a contratada para sanar os problemas detectados nos serviços, obras ou para efetuar a entrega dos materiais;
– Sugerir, ao Prefeito, a aplicação de penalidades quando houver descumprimento de cláusulas contratuais;
– Acompanhar a execução contratual, em seus aspectos quantitativos e qualitativos;
– Registrar todas as ocorrências surgidas durante a execução do objeto e aplicar as devidas penalidades do contrato;
– Determinar a reparação, correção, remoção, reconstrução ou substituição, às expensas da empresa contratada, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados;

Av. Deputado José Mendonça Bezerra, nº 220 – Centro - Belo Jardim – PE.

CEP: 55150-005 - CNPJ: 10.260.222/0001-05
www.belojardim.pe.gov.br

– Deve rejeitar, no todo ou em parte, obra, serviço ou fornecimento executado em desacordo com o contrato;
– Exigir e assegurar o cumprimento dos prazos previamente estabelecidos;
– Exigir o cumprimento das cláusulas do contrato e respectivos termos aditivos (verificar a existência de possível subcontratação vedada contratualmente, por exemplo);
– Aprovar a medição dos serviços efetivamente realizados, em consonância com o regime de execução previsto no contrato (o fiscal jamais deve atestar a conclusão de serviços que não foram totalmente executados);
– Comunicar à autoridade superior, em tempo hábil, qualquer ocorrência que requeira decisões ou providências que ultrapassarem sua competência, em face de risco ou iminência de prejuízo ao interesse público;
– Deve protocolar, junto à autoridade superior, qualquer registro de dificuldade ou impossibilidade para o cumprimento de suas obrigações, com identificação dos elementos impeditivos do exercício da atividade, além das providências e sugestões que porventura entender cabíveis;
– Receber o objeto contratual, mediante termo circunstanciado assinado pelas partes;
– Emitir atestados de avaliação dos serviços prestados (certidões ou atestados);
– Poderá solicitar assessoramento técnico necessário com a devida antecedência;
– Deverá anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados, através de notificações escritas com protocolamento;
– Não deve atestar serviços não realizados, proceder o pagamento de serviços não executados, expedir notas fiscais “frias” ou em desacordo com o contrato, receber material ou serviço com qualidade inferior à

contratada, pagar obras inacabadas ou serviços em desacordo com o projeto básico ou termo de referência, conceder aditivos indevidos;
– Se manter informado com relação aos prazos com o responsável pelo envio de dados ao Tribunal de Contas do Estado.
Art.3º. Os fiscais designados deverão acessar o link https://bit.ly/curso-tce-pr e/ou https://www.escolavirtual.gov.br/curso/25 e apresentar o certificado de conclusão da capacitação na Controladoria Geral do Município no prazo de 30 dias.
Art. 4º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos para data de homologação do processo supracitado.
Revogadas às disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

***GILVANDRO ESTRELA DE OLIVEIRA***
Prefeito

**Publicado por:**
Késia Duarte de Melo
**Código Identificador:**429EE494

**PREFEITURA DE BELO JARDIM**
**RESULTADO DE JULGAMENTO**

Processo Nº: 009/2023. CPL. Modalidade/Nº: Pregão Eletrônico SRP Nº 008/2023. Objet Nat: Registro de preços para eventual Aquisição de VEÍCULO tipo unitário ,para suprir as necessidades da Secretaria de Governo e demais Secretarias.CNPJ: 35.715.234/0001-08FIORI VEICOLO S/A - R$ 190.000,00. FILIPE DE OLIVEIRA VIEIRA. SECRETÁRIO DE GOVERNO. Adjudicados para fornecimento, conforme o resultado do Pregão.

Belo Jardim, 20 de outubro de 2023.

**Publicado por:**
Everaldo Gomes da Silva Junior
**Código Identificador:**B7447B1B

**PREFEITURA DE BELO JARDIM**
**EXTRATO DE CONTRATO**

Processo Nº: 111/2023.CPL. Modalidade/Nº: Inexigibilidade Nº 25/2023.Objet Nat: Locação de imóvel situado na Rua Francisco Oliveira, 14, Bairro: São Pedro, CEP:55150-000 no Município de Belo Jardim/PE., para abrigar as instalações DO PSF SÃO PEDRO 3. Contrato Nº: 098/2023- Contratado:ROBSON JOSÉ GONÇALVES DE OLIVEIRA - CPF sob o nº. 709.289.914-15. Valor R$ 30.000,00. Vigência: 15/09/2023 a 15/09/2024.

Belo Jardim, 20/10/2023.

***ALINE CORDEIROCAVALCANTI.***
Secretaria de Saúde.

**Publicado por:**
Everaldo Gomes da Silva Junior
**Código Identificador:**18C8B08C

**ESTADO DE PERNAMBUCO**
**MUNICÍPIO DE BETÂNIA**

**CPL**
**1º TERMO ADITIVO DE PRAZO AO CONTRATO N˚ 020/2023.**

**1º TERMO ADITIVO DE PRAZO AO CONTRATO N˚ 020/2023.**

CONTRATO REFERENTE A TOMADA DE PREÇOS Nº 005/2022 DA PREFEITURA MUNICIPAL DE BETÂNIA, VISANDO A **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA A EXECUÇÃO DA OBRA DE IMPLANTAÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO NO PERÍMETRO URBANO DO MUNICÍPIO DE BETÂNIA-PE – CR 912136/2021,** NOS TERMOS E CONDIÇÕES A SEGUIR:

Aos quatorze dias do mês de setembro do ano de dois mil e vinte e três (14/09/2023), no prédio sede da Prefeitura Municipal de Betânia, Estado de Pernambuco, localizada a Praça Anfilófio Feitosa, nº 60, Centro, Betânia - PE, CEP: 56.670-000, de um lado a **PREFEITURA MUNICIPAL DE BETÂNIA,** pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ do MF sob o n˚ 10.287.373/0001-49, com sede a Praça Anfilófio Feitosa, nº 60, Centro, Betânia - PE, neste ato representada pela Sr. **MÁRIO GOMES FLÔR FILHO** - Prefeito Municipal, Ordenador de Despesas, brasileiro, casado, residente neste município, portador do RG n° 2882358 SSP/PE, inscrito no CPF n° 454.478.454-91, daqui por diante denominado simplesmente **CONTRATANTE** e de outro lado, a empresa **EWG SERVIÇOS LTDA**, CNPJ nº 03.792.129/0001-78, com endereço na Rua Francisco de Carvalho Barros, Nº 212, Centro, CEP: 56.980-000, na cidade de Mirandiba - PE, representada neste ato pelo Sr. **LUIZ WARDERLEY GOMES DA SILVA**, brasileiro, casado, empresário, residente à Rua Francisco de Carvalho Barros, Nº 80, Centro, CEP: 56.980-000, na cidade de Mirandiba – PE, inscrito no CPF/MF sob o nº 641.106.994-87, portador da carteira de identidade nº 3.455.889 SSP/PE. Daqui por diante denominada **CONTRATADA**, consoante a Lei Federal n˚ 8.666/93, Lei de Diretrizes Orçamentárias vigentes e da Lei n˚ 8.078/90, firmam o presente **TERMO ADITIVO AO CONTRATO PARA A EXECUÇÃO DA OBRA DE IMPLANTAÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO NO PERÍMETRO URBANO DO MUNICÍPIO DE BETÂNIA-PE – CR 912136/2021** conforme **PROCESSO DE LICITAÇÃO N˚ 042/2022 – TOMADA DE PREÇOS N˚ 005/2022**, conforme cláusulas e condições a seguir estipuladas:

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**
Este Termo Aditivo tem a finalidade de prorrogar **por mais 06 (seis) meses** a vigência do contrato acima descrito.

**CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA**
Fica acrescido à Cláusula Quarta o prazo de mais 06 (seis) meses de vigência. Prorrogado o prazo originalmente estabelecido, **o contrato passa a ter sua vigência dentro do seguinte novo período: DE 14 DE SETEMBRO DE 2023 A 14 DE MARÇO DE 2024.**

**CLÁUSULA TERCEIRA – DO PREÇO**
Serão mantidos os preços ofertados e contratados.

**CLÁUSULA QUARTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

Pela execução do objeto deste Termo Aditivo, o CONTRATANTE, pagará a CONTRATADA, à conta da dotação orçamentária:

**Órgão Orçamentário: 5000 - Secretaria de Obras, Fiscalização, Urbanismo e Habitação**
**Unidade Orçamentária: 5001 - Departamento de Administração**
**Função: 15 - Urbanismo**
**Subfunção: 451 - Infraestrutura Urbana**
**Programa: 15003 - INFRAESTRUTURA URBANA**
**Ação: 1.1031 - Execução de Obras de Pavimentação, Calçamento, Meio Fio, Recapeamento de Asfalto, Intertravados e Outros Tipos de Revestimento**
**Despesa 1889 4.4.90.51.00 Obras e Instalações**
**Fonte de recurso: 74 - MSC - Recursos Próprios**

**CLÁUSULA QUINTA – DO FUNDAMENTO LEGAL**
**O presente termo aditivo é proveniente de acordo firmado entre as partes contratada e contratante, e encontra amparo legal no artigo 57, II da Lei Nº 8.666/1993.**

**CLÁUSULA SEXTA – DA RATIFICAÇÃO DAS CLÁUSULAS**
Ficam ratificadas as demais cláusulas e condições estabelecidas no contrato inicial, firmado entre as partes.
E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se o presente termo aditivo em 03 (três) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, as quais, depois de lidas, são assinadas pelos representantes das partes, CONTRATANTE e CONTRATADA, e pelas testemunhas abaixo.

**Betânia - PE, em 14 de setembro de 2023.**

***MARIO GOMES FLOR FILHO***
Prefeito

EWG Serviços LTDA
***LUIZ WARDERLEY GOMES DA SILVA***
Contratado

TESTEMUNHAS:

_____
CPF

_____
CPF

**Publicado por:**
Maria Paloma do Nascimento
**Código Identificador:**661A9A0C

**CPL**
**PREFEITURA MUNICIPAL DE BETÂNIA-PE RESULTADO DE HOMOLOGAÇÃO**

PROCESSO LICITATÓRIO PMB Nº. 036/2023, TOMADA DE PREÇO PMB Nº. 005/2023, **Contratação de serviços de publicidade prestados por intermédio de agência de propaganda, compreendendo o conjunto de atividades realizadas integradamente que tenham por objetivo o estudo, o planejamento, a conceituação, a concepção, a criação, a execução interna, a intermediação e supervisão da execução externa e a distribuição de publicidade aos veículos e demais meios de divulgação objetivando alcançar públicos de interesse.** A COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO comunica a todos os interessados, o resultado final em **que a agência SAMININA COMUNICAÇÃO EIRELI inscrita no CNPJ sob o nº 11.487.134/0001-03,** atendeu a todos os requisitos exigidos do edital atingindo nota final de 97,39 e cumpriu com todas as exigências de Habilitação (envelope 5), sendo considerada **HABILITADA,** e não havendo recurso o processo foi Adjudicado e posteriormente encaminhado para autoridade competente fazer sua homologação. Diante do Exposto o Sr, Prefeito do Municipio de Betânia comunica a **HOMOLOGAÇÃO** da seguinte maneira: Empresa Vencedora: **SAMININA COMUNICAÇÃO EIRELI**, **inscrita no CNPJ sob o nº 11.487.134/0001-03,** com o valor global de **R$ 310.000,00 (trezentos e dez mil reais) durante os 12 (doze) meses da vigência contratual;** Mais informações podem ser obtidas diretamente na sala da CPL no endereço já mencionado, Centro, Betânia - PE, CEP: 56.670-000, no horário de 8:00h às 13:00h de segunda a sexta-feira, ou pelo e-mail: **cplbetaniape@gmail.com** e no site **www.betania.pe.gov.br.**

Betânia, 19/10/2023.

***MÁRIO GOMES FLOR FILHO***
Prefeito

**Publicado por:**
Maria Paloma do Nascimento
**Código Identificador:**C8409798

**ESTADO DE PERNAMBUCO**
**MUNICÍPIO DE BOM JARDIM**

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DO BOM JARDIM-PE**
**AVISO DE LICITAÇÃO**

Processo Nº: 00017/2023. CPL. Pregão Eletrônico Nº 00013/2023. Objeto: Registro de preços para aquisição parcelada de Câmara fria para conservação de vacinas para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde de Bom Jardim-PE. Valor total: R$ 191.506,33. Data de abertura da sessão pública: 07/11/2023. Horário: 10:00. (Horário de Brasília), No site http://bnc.org.br; DA RETIRADA DO EDITAL: O Edital encontra-se disponível para consulta e retirada no site https://bnccompras.com/Home/Login e e-mail contato@bnc.org.br, telefone (41) 3557-2301 ou (41) 99136-7677. DAS INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES: Para esclarecimento de dúvidas ou informações complementares deverá ser utilizado o endereço eletrônico bomjardimeditais20@gmail.com ou pelo telefone (81)3638-1156, no horário das 08:00 as 13:00 horas.

Bom Jardim, 19/10/2023

***EDJASME MELQUISEDEC DE ANDRADE COSTA MONTE***
Pregoeiro Oficial

**Publicado por:**
Emanuelle Vanessa de Melo Barbosa
**Código Identificador:**EE966861

**PREFEITURA MUNICIPAL DO BOM JARDIM-PE**
**RESULTADO FASE HABILITAÇÃO**

Processo Nº: 00069/2023. CPL. Tomada de Preços Nº 00010/2023. Serviço de Engenharia. CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA SERVIÇOS DE PAVIMENTAÇÃO DE VIAS NO PERÍMETRO URBANO DO MUNICÍPIO DE BOM JARDIM/PE NAS RUAS PROJETADA 01 E RUA PROJETADA 02 – PINDOBA – BOM JARDIM/PE CONFORME CONTRATO DE REPASSE Nº: 929219/2022/MDR/CAIXA, COM MATERIAL E MÃO DE OBRA DA EMPREITEIRA. LICITANTES HABILITADOS: ANDRE FELIPE MARCOS DE LIMA. CNPJ: 46.292.978/0001-75. C P M CONSTRUTORA LTDA. CNPJ: 05.545.366/0001-60. CABRAL CONSTRUCOES E LOCACOES EIRELI. CNPJ: 29.505.771/0001-12. J.C.M. CONSTRUCAO LTDA. CNPJ: 17.653.616/0001-64. M LIRA CONSTRUCOES E SERVICOS EIRELI. CNPJ: 20.935.844/0001-31. LICITANTE INABILITADO: JM EMPREENDIMENTOS EIRELI.CNPJ: 32.507.681/0001-75. Dos atos decorrentes do procedimento licitatório, caberão recursos nos termos do Art. 109, da Lei Federal nº. 8.666/93 e suas alterações. Comunica-se que, em não havendo interposição de recursos, a sessão pública para abertura dos envelopes Proposta de Preços será realizada no dia 30/10/2023, às 11:00 horas, pelo mesmo procedimento da primeira reunião (MEET GOOGLE). Mais informações podem ser obtidas no seguinte endereço: Praça 19 de Julho, SN, Centro, Bom Jardim - PE, ou através do Fone: (81) 3638–1156, no horário das 08:00 as 13:00 horas dos dias úteis, ou, ainda, através de solicitação por e-mail: bomjardimeditais20@gmail.com.

Bom Jardim, 19/10/2023.

***LAETE KELWE GOMES DA SILVA.***
Presidente da CPL.

**Publicado por:**
Emanuelle Vanessa de Melo Barbosa
**Código Identificador:**F00F6F1C

**PREFEITURA MUNICIPAL DO BOM JARDIM-PE**
**RESULTADO FASE HABILITAÇÃO**

Processo Nº: 00068/2023. CPL. Tomada de Preços Nº 00009/2023. Serviço de Engenharia. CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA DA RUA DA CERÂMICA DE BIZARRA, NO MUNICÍPIO DE BOM JARDIM – PE, COM MATERIAL E MÃO DE OBRA DA EMPREITEIRA. LICITANTES HABILITADOS: C P M CONSTRUTORA LTDA - CNPJ: 05.545.366/0001-60. CONSTRUTORA SOBERANA LTDA - CNPJ: 41.343.629/0001-11. NOVATEC CONSTRUCOES E EMPREENDIMENTOS LTDA - CNPJ: 00.338.885/0001-33. Dos atos decorrentes do procedimento licitatório, caberão recursos nos termos do Art. 109, da Lei Federal nº. 8.666/93 e suas alterações. Comunica-se que, em não havendo interposição de recursos, a sessão pública para abertura dos envelopes Proposta de Preços será realizada no dia 30/10/2023, às 10:00 horas, pelo mesmo procedimento da primeira reunião (MEET GOOGLE). Mais informações podem ser obtidas no seguinte endereço: Praça 19 de Julho, SN, Centro, Bom Jardim - PE, ou através do Fone: (81) 3638–1156, no horário das 08:00 as 13:00 horas dos dias úteis, ou, ainda, através de solicitação por e-mail: bomjardimeditais20@gmail.com.

Bom Jardim, 19/10/2023.

***LAETE KELWE GOMES DA SILVA.***
Presidente da CPL.

**Publicado por:**
Emanuelle Vanessa de Melo Barbosa
**Código Identificador:**37CEB3E4

**PREFEITURA MUNICIPAL DO BOM JARDIM-PE**
**EXTRATO DO CONTRATO**

Contrato Nº 054/2023. Processo Administrativo Nº 0040/2023. Dispensa de Licitação Nº 0001/2023 - CPL. Objeto Nat.: Prestação de Serviço. Objeto Desc.: Elaboração do Plano Municipal de Saneamento Básico dos municípios consorciados, inclusive de Bom Jardim/PE; considerando a integração regional e o desenvolvimento local, através do processo de construção nos termos da Política Nacional do Saneamento Básico e tendo por base os instrumentos de regulamentação vigentes de forma a possibilitar a criação de mecanismos de gestão pública da infraestrutura dos municípios, relacionada às quatro condicionantes do saneamento básico: abastecimento de água; esgotamento sanitário; manejo de resíduos sólidos e manejo de águas pluviais.. Contratada: CONIAPE – CONSORCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DO AGRESTE PERNAMBUCANO E FRONTEIRAS. CNPJ sob nº 15.091.751/0001-38. Valor Contratado: R$ 81.327,26 (oitenta e um mil, trezentos e vinte e sete reais e vinte e seis centavos) Data da Assinatura 18/05/2023. Vigência 12 meses.

Bom Jardim/PE, 18 de maio de 2023.

***JOÃO FRANCISCO DA SILVA NETO.***
Prefeito.

**Publicado por:**
Marcos Cristovão da Silva
**Código Identificador:**E4A6656C

**PREFEITURA MUNICIPAL DO BOM JARDIM-PE**
**EXTRATO DE TERMO ADITIVO DO CONTRATO**

1º Termo Aditivo ao Contrato de nº 064/2023 - PM. Processo Licitatório Nº 00050/2023. Inexigibilidade Nº 00033/2023 - CPL. Objeto Nat.: Prestação de Serviço. Objeto Desc.: Contratação da Banda Anjos do Forró para apresentações de shows artísticos em comemoração as festividades juninas no Município de Bom Jardim-PE. Contratada: IDEA PRODUÇÕES E LOCAÇÕES DE ESTRUTURAS E ILUMINAÇÃO LTDA, inscrita no CNPJ: 12.924.119/0001-30. Data da Apresentação 23/06/2023, Local: Distrito de Umari, Bom Jardim. Valor total: R$ 30.000,00 (trinta mil reais). Vigência até 13/08/2023.

Bom Jardim/PE, 13 de junho de 2023.

***JOÃO FRANCISCO DA SILVA NETO.***
Prefeito.

**Publicado por:**
Marcos Cristovão da Silva
**Código Identificador:**2F069827

## ESTADO DE PERNAMBUCO
## MUNICÍPIO DE BONITO

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL**
**EXTRATO DE TERMO ADITIVO**

**1° Termo aditivo** de prazo do Contrato n° 229/2022. **ORIGEM:** Processo Administrativo n° 069/2022 – Pregão n° 039/2022. Prorrogação do prazo referente ao contrato n° 229/2022 que ter for finalidade o fornecimento parcelado de produtos hortifrutigranjeiros destinados a Secretaria Municipal de Educação do Município de Bonito/PE. **CONTRATADA: EMPÓRIO CONDIMENTOS, CNPJ sob nº 39.650.937/0001-48**. **Amparo Legal:** Art. 57, II, da Lei Federal nº 8.666/93.

***BONITO, 02 DE OUTUBRO DE 2023.***

***GUSTAVO ADOLFO DE ALBUQUERQUE CÉSAR***
Prefeito do Município de Bonito/PE

**Publicado por:**
Thiago Jose Rodrigues Brayner de Araujo Freitas
**Código Identificador:**5A5C50E9

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL**
**EXTRATO DE TERMO ADITIVO**

**1° Termo aditivo** de prazo do Contrato n° 082/2022. **ORIGEM:** Processo Administrativo n° 003/2022 – Pregão n° 002/2022. Prorrogação do prazo referente ao contrato n° 082/2022 que ter for finalidade o fornecimento a locação de plataforma digital de educação através da metodologia ativa e híbrida de gamificação. **CONTRATADA: SUPERGEEKS EDITORA & SISTEMAS DE ENSINO LTDA, CNPJ sob nº 31.421.888/0001-60**. **Amparo Legal:** Art. 57, II, da Lei Federal nº 8.666/93.

***BONITO, 05 DE MAIO DE 2023.***

***GUSTAVO ADOLFO DE ALBUQUERQUE CÉSAR***
Prefeito do Município de Bonito/PE.

**Publicado por:**
Thiago Jose Rodrigues Brayner de Araujo Freitas
**Código Identificador:**CB20C06B

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL**
**EXTRATO DE TERMO ADITIVO**

**1° Termo aditivo** de valor do Contrato n° 134/2023. **ORIGEM:** Processo Administrativo n° 16/2023 – Pregão Eletrônico n° 005/2023. **REVISÃO** contratual, tendo em vista o valor final do contrato R$924.094,12. (novecentos mil, noventa e quatro reais e doze centavos), que compõe o item 01, 03, 06, 12 e 33 do contrato originalmente pactuado. **Amparo Legal:** Art. 65, § 1º da Lei Federal nº 8.666/93. **OBJETO** fornecimento parcelado destinado a Secretaria de Educação do Município de Bonito/PE**. CONTRATADA: ARTEMISIA MATERIAIS E REPRESENTAÇÕES LTDA**, **CNPJ sob nº 37.220.733/0001-41**.

***BONITO, 10 DE OUTUBRO DE 2022.***

***GUSTAVO ADOLFO DE ALBUQUERQUE CÉSAR***
Prefeito do Município de Bonito/PE.

**Publicado por:**
Thiago Jose Rodrigues Brayner de Araujo Freitas
**Código Identificador:**FA8478E4

**GABINETE DO PREFEITO**
**SELEÇÃO PÚBLICA SIMPLIFICADA PARA O PROVIMENTO DE FUNÇÕES TEMPORÁRIAS NO QUADRO DAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO, EDITAL Nº 003/2022, DE 25 DE JANEIRO DE 2023 (SECRETARIA DE EDUCAÇÃO).**

O Prefeito do Município de Bonito-PE, no uso de suas atribuições legais e considerando a homologação do resultado da Seleção Pública Simplificada para preenchimento de funções temporárias, TORNA PÚBLICO A CONVOCAÇÃO DOS CANDIDATOS APROVADOS, relacionados no Anexo I deste Edital, para o provimento de funções temporárias da Prefeitura Municipal de Bonito-PE.

ENTREGA DOS DOCUMENTOS E ASSINATURA DO TERMO DE INTERESSE NA VAGA
Os candidatos relacionados no Anexo I do presente Edital deverão comparecer ao Setor de Recursos Humanos da Secretaria de Administração e Gestão de Pessoas, situada à Rua Cônego Cavalcanti, 50, Centro, Bonito-PE, no prazo de 10 (dez) dias corridos após a publicação deste edital, de segunda a sexta-feira no horário das 08:00h

às 13:00h, para apresentação e entrega dos documentos pertinentes e assinatura do Termo de Interesse na Vaga. Não serão recebidos documentos de forma parcial, sendo que a falta de qualquer documento constante no Anexo II, acarretará o não cumprimento da exigência do item 1. O término do prazo, bem como o não comparecimento no prazo estabelecido, será entendido como desistência e renúncia do candidato à função para o qual foi aprovado, reservando-se à Administração o direito de convocar o próximo candidato aprovado.

AVALIAÇÃO MÉDICA
Assinado o termo de interesse na vaga pelo candidato, se procederá o agendamento da avaliação médica, conforme disponibilidade de horário determinada pela Secretaria de Administração e Gestão de Pessoas, juntamente com uma autorização devidamente assinada pelo Diretor de Recursos Humanos da secretaria.
A junta médica procederá à avaliação do candidato e poderá requisitar exames clínicos que julgar necessários.
A junta médica lavrará avaliação, que será entregue ao candidato, devendo o mesmo apresentá-la junto à Secretaria de Administração e Gestão de Pessoas para continuidade do procedimento de nomeação e contratação.
A não realização da avaliação médica pelo candidato ou sua reprovação impedirá sua nomeação e contratação na função.

CONTRATAÇÃO
Cumpridas as exigências constantes neste Edital, será marcada a data da solenidade de contratação do candidato, observando o prazo estabelecido pelas Secretarias de Educação e Saúde.

APRESENTAÇÃO PARA O EXERCICÍO DO FUNÇÃO
Contratado e devidamente lotado o candidato deverá entrar em exercício no prazo máximo e improrrogável de 10 (dez) dias corridos, contados da data da contratação, para desempenhar suas funções no local de trabalho.
O não comparecimento do candidato no prazo indicado será comunicado à Secretaria Executiva de Administração, que procederá ao chamamento do candidato imediatamente seguinte, nos termos da lei.

AVALIAÇÃO DOS CANDIDATOS COM DEFICIÊNCIA
Ficam convocados os candidatos com deficiência listados no Anexo I do presente Edital, aprovados em vagas reservadas para tanto, para avaliação pela junta médica prevista no Capítulo 7.3 do Edital 003/2023, devendo comparecer na Secretaria de Administração e Gestão de Pessoas, situada à Rua Cônego Cavalcanti, 50, Centro, Bonito, Pernambuco, no prazo de 10 (dez) dias, portando laudo médico comprobatório da deficiência assim como toda a documentação exigida no anexo II deste edital.

Gabinete do Prefeito, 19 de outubro de 2023.

***GUSTAVO ADOLFO NEVES DE ALBUQUERQUE CESAR***
Prefeito

**ANEXO I**
**Secretaria de Educação**

| NUTRICIONISTA | | | |
|---|---|---|---|
| **INSCRIÇÃO** | **NOME DO CANDIDATO** | **CLASS.** | **CONC.** |
| 11357 | ISAAC LINDEBERGUE DA SILVA | 11 | AC |

| PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL, 1° AO 5° ANO E EJA (150 HORAS) | | | |
|---|---|---|---|
| **INSCRIÇÃO** | **NOME DO CANDIDATO** | **CLASS.** | **CONC.** |
| 12421 | ÉVELLY MILLENA GOMES DOS SANTOS | 86 | AC |

| PSICÓLOGO(A) EDUCACIONAL | | | |
|---|---|---|---|
| **INSCRIÇÃO** | **NOME DO CANDIDATO** | **CLASS.** | **CONC.** |
| 12096 | VALDECIO SILVA BEZERRA | 9 | AC |

**ANEXO II**
**DOCUMENTAÇÃO PARA A CONTRATAÇÃO**
1. Documento oficial de identificação pessoal (como RG - Registro Geral, carteira de identidade, passaporte, carteira profissional etc.);
2. CPF - Cadastro de Pessoa Física;
3. Carteira de trabalho e previdência social - CTPS;
4. Carteira do respectivo conselho de classe (quando aplicável à função);
5. Documentação comprobatória de escolaridade mínima exigida para a função ou área a que concorre;
6. Comprovação de residência ou domicílio atualizado;
7. Comprovante de quitação com a Justiça Eleitoral;
8. Comprovante de quitação com o serviço militar, se o candidato for do sexo masculino;
9. Declaração de acumulação ou não acumulação de vínculo com o serviço público (podendo ser feita de próprio punho);

**Publicado por:**
Mariana Mirelli Pereira Vilar
**Código Identificador:**EE499F2E

## ESTADO DE PERNAMBUCO
## MUNICÍPIO DE BREJINHO

### CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE BREJINHO
### TERMO DE ADJUDICAÇÃO

**DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 07/2023**

**TERMO DE ADJUDICAÇÃO**

**A CÂMARA MUNICIPAL DE BREJINHO - PE**, Estado da Paraíba, usando de suas atribuições legais e em conformidade com o que dispõe a Lei de nº 14.133, de 01 de abril de 2023, resolve **ADJUDICAR** a decisão da Comissão Permanente de Licitação, ao Processo de Dispensa de Licitação N.º 07/2023, objetivando a AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS PARA IMPLANTAÇÃO DE SISTEMA DE ENERGIA SUSTENTÁVEL (SOLAR) PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA CÂMARA MUNICIPAL DE BREJINHO-PE, em favor da empresa qual seja: **DIGEASY SOLUÇÕES EM SERVIÇOS DIGITAIS E SOLAR LTDA**, inscrita no CNPJ sob o n.º 20.540.594/0001-30, com sede na Rua Dom José Pereira Alves, n.º 76, Bairro Centro, São José do Egito – PE, CEP: 56.700-000, representada pelo Sr. **CLODOALDO LOPES CLEMENTINO**, portador do CPF sob o nº 037.526.554-61 e do RG sob o nº 331693501 SSP/SP, residente e domiciliado na Rua Padre Cícero, nº 25, Bairro Ipiranga, São José do Egito – PE, CEP: 56.700-000, pelo valor global de **R$ 57.000,00 (Cinquenta e Sete Mil Reais)**.

BREJINHO - PE, 09 de outubro de 2023.

***ROSSINEI CORDEIRO DE ARAÚJO***
Presidente da Câmara

**Publicado por:**
Jacilene Delfino de Sousa
**Código Identificador:**90402ACC

### CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE BREJINHO
### TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

**DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 07/2023**

**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO**

**A CÂMARA MUNICIPAL DE BREJINHO - PE**, Estado da Paraíba, usando de suas atribuições legais e em conformidade com o que dispõe a Lei de nº 14.133, de 01 de abril de 2023, resolve **HOMOLOGAR** a decisão da Comissão Permanente de Licitação, ao Processo de Dispensa de Licitação N.º 07/2023, objetivando a AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS PARA IMPLANTAÇÃO DE SISTEMA DE ENERGIA SUSTENTÁVEL (SOLAR) PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA CÂMARA MUNICIPAL DE BREJINHO-PE, em favor da empresa qual seja: **DIGEASY SOLUÇÕES EM SERVIÇOS DIGITAIS E SOLAR LTDA**, inscrita no CNPJ sob o n.º 20.540.594/0001-30, com sede na Rua Dom José Pereira Alves, n.º 76, Bairro Centro, São José do Egito – PE, CEP: 56.700-000, representada pelo Sr. **CLODOALDO LOPES CLEMENTINO**, portador do CPF sob o nº 037.526.554-61 e do RG

sob o nº 331693501 SSP/SP, residente e domiciliado na Cidade de São José do Egito – PE, pelo valor global de **R$ 57.000,00 (Cinquenta e Sete Mil Reais)**.

BREJINHO - PE, 09 de outubro de 2023.

***ROSSINEI CORDEIRO DE ARAÚJO***
Presidente da Câmara

**Publicado por:**
Jacilene Delfino de Sousa
**Código Identificador:**71B2224B

**CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE BREJINHO**
**EXTRATO DE CONTRATO**

**EXTRATO DO CONTRATO N.º 16/2023**

**DISPENSA Nº. 07/2023**

**PARTES: CAMARA MUNICIPAL DE BREJINHO**, CNPJ nº 24.300.089/0001-70 **E A EMPRESA DIGEASY SOLUÇÕES EM SERVIÇOS DIGITAIS E SOLAR LTDA**, inscrita no CNPJ sob o n.º 20.540.594/0001-30**.**

**OBJETO:** AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS PARA IMPLANTAÇÃO DE SISTEMA DE ENERGIA SUSTENTÁVEL (SOLAR) PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA CÂMARA MUNICIPAL DE BREJINHO-PE.

**VALOR GLOBAL: R$ 57.000,00 (Cinquenta e Sete Mil Reais).**

**VIGÊNCIA**: 10/10/2023 à 31/12/2023

**DATA E ASSINATURA: Brejinho – PE, 10 de outubro de 2023, ROSSINEI CORDEIRO DE ARAÚJO, Presidente e empresa Contratada.**

**Publicado por:**
Jacilene Delfino de Sousa
**Código Identificador:**68C82788

**ESTADO DE PERNAMBUCO**
**MUNICÍPIO DE BUENOS AIRES**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BUENOS AIRES - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL**
**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 071/2023 - TOMADA DE PREÇOS Nº 004/2023 - AVISO DE LICITAÇÃO**

**AVISO DE EDITAL**

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 071/2023 – TOMADA DE PREÇOS Nº 004/2023 OBJETO Nat:.** Serviços de engenharia - **OBJETO Descr:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA ELABORAÇÃO DE PROJETOS EXECUTIVOS DE REFORMA DA ESCOLA REUNIDAS ANTÔNIO GOMES DE ARAUJO PEREIRA E DA CRECHE MUNICIPAL PROF.ª JULIANA MARTA CORREIA DOS SANTOS E CONSTRUÇÃO DE CRECHE NO MUNICIPIO DE BUENOS AIRES – PE. - Valor máximo aceitável – **R$: 148.184,50 (cento e quarenta e oito mil e cento e oitenta e quatro reais e cinquenta reais).**
**Data e hora de abertura**: **07/11/2023 às 09:00 horas**. A licitação ocorrerá na sala da CPL, sita à Praça Antônio Gomes de Araújo Pereira, nº 09 – Buenos Aires – PE – CEP 55845-000, No entanto, ao licitante que não puder comparecer presencialmente, poderá protocolar envelopes ou enviar pelos correios e acompanhar a condução do certame através de transmissão online.
A transmissão da sessão pública de abertura será realizada, através do link para acesso: **https://www.facebook.com/prefmunicipalbuenosaires**
Os interessados poderão obter maiores informações e adquirir o texto integral do Edital através doe-mail: prefeituramunicipalbuenosaires@gmail.com, no site do Município: **www.buenosaires.pe.gov.br**, ou na sala da CPL, Praça Antônio Gomes de Araújo Pereira, 09, Buenos Aires/PE, das 08h às 13h. Informações pelo Fone: (81) 3647.1142.

Buenos Aires-PE, 19 de outubro de 2023.

***ERIK ORISLAN DOS SANTOS SILVA***
Presidente da CPL**.**

**Publicado por:**
Erik Orislan Dos Santos Silva
**Código Identificador:**CB0E4AF4

**ESTADO DE PERNAMBUCO**
**MUNICÍPIO DE BUÍQUE**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BUIQUE - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL**
**RESULTADO DA HABILITAÇÃO ERRATA PROCESSO N.º 047/2023. TOMADA DE PREÇOS N.º 005/2023**

**PROCESSO N.º** 047/2023. **TOMADA DE PREÇOS N.º** 005/2023 - **Objeto**: Contratação de empresa de Engenharia para Construção do fechamento com alambrado do Pátio da Feira Livre do Município de Buíque-PE. A Comissão Permanente de Licitação verificou que houve um erro na Publicação. Desta forma comunica a todos os interessados que: **ONDE SE LER**: verificou que as empresas habilitadas são: **SS OBRAS DE TERRAPLENAGEM E LOCAÇÃO DE MAQUINAS PARA CONSTRUÇÃO LTDA**, CNPJ 14.417.792/0001-09; **A&S CONSTRUTORA ALBUQUERQUE & SOUZA LTDA-EPP**, CNPJ 05.468.317/0001-70; **G ALVES DE LIMA SERVIÇOS & TRANSPORTES EIRELI**, CNPJ: 15.237.287/0001-45; **V A ENGENHARIA E SERVIÇOS**, CNPJ 48.162.730/0001-15, **LEIA-SE**: verificou que as empresas habilitadas são: **SS OBRAS DE TERRAPLENAGEM E LOCAÇÃO DE MAQUINAS PARA CONSTRUÇÃO LTDA**, CNPJ 14.417.792/0001-09; **A&S CONSTRUTORA ALBUQUERQUE & SOUZA LTDA-EPP**, CNPJ 05.468.317/0001-70; **G ALVES DE LIMA SERVIÇOS & TRANSPORTES EIRELI**, CNPJ: 15.237.287/0001-45. Verificando o erro publicado, habilitando uma empresa que não está habilitada, reabrirá o prazo de manifestação de recurso. Fica comunicado aos interessados que à abertura dos envelopes de proposta, não havendo interposição de recursos, ocorrerá no dia: 30 de outubro às 10:00 horas. Na sede da CPL, localizada a Rua São João nº 125 – Centro de Buíque/PE

Buíque, 19 de outubro de 2023.

***JADER LUCAS DE SOUZA***
Presidente da CPL

**Publicado por:**
Isabela Oliveira de Macedo
**Código Identificador:**98E3C9BB

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BUIQUE - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL**
**RESULTADO DA HABILITAÇÃO PROCESSO N.º 044/2023. CONCORRÊNCIA N.º 002/2023**

**Processo N.º** 044/2023. **Concorrência N.º** 002/2023 - **Objeto:** Contratação de empresa de Engenharia para. Construção do sistema de esgotamento sanitário do distrito Vila Catimbau, Povoado do Tanque e Distrito Vila Guanumby (São Domingos), Zona Rural do Município de Buíque –PE, reprogramação TC-PAC 0525-08. A Comissão Permanente de Licitação, com base no parecer técnico e nos altos de análise jurídica do presente processo, verificou que as empresas habilitadas são: **ARRIMO ENGENHARIA LTDA-ME**, CNPJ: 05.446.272/0001-33; **T&D SERVIÇOS E LOCAÇÕES EIRELI**, CNPJ 17.393.791/0001-60; **ENSEADA CONSTRUÇÃO E COMERCIO LTDA**, CNPJ 43.645.155/0001-98; **A&S CONSTRUTORA ALBUQUERQUE & SOUZA LTDA-EPP**, CNPJ 05.468.317/0001-70. Fica comunicado aos interessados que à abertura dos envelopes de proposta, não havendo interposição de

recursos, ocorrerá no dia: 30 de outubro às 11:00 horas. Na sede da CPL, localizada a Rua São João nº 125 – Centro de Buíque/PE.

Buíque, 19 de outubro de 2023.

***JADER LUCAS DE SOUZA***
Presidente Da CPL

**Publicado por:**
Isabela Oliveira de Macedo
**Código Identificador:**7F93D8A4

## ESTADO DE PERNAMBUCO
## MUNICIPIO DE CABO DE SANTO AGOSTINHO

### CAMARA MUNICIPAL DO CABO DE SANTO AGOSTINHO
### RESOLUÇÃO Nº 042/2023

**RESOLUÇÃO Nº 042/2023**

Ementa: Concede o Título de Cidadania Cabense ao Sr. Valdemir José Dutra dos Santos.

**Faz saber que a Câmara Municipal aprovou e**
**O Presidente promulga a seguinte**

**RESOLUÇÃO**

**Art. 1º**. A Câmara Municipal do Cabo de Santo Agostinho concede o Título de Cidadania Cabense ao Senhor Valdemir José Dutra dos Santos.
**Art. 2º**. Competirá à Mesa desta Casa Legislativa, em comum acordo com o homenageado e o autor desta Resolução que concede a cidadania tratada no artigo anterior, marcar a data e o local de entrega do CERTIFICADO de cidadão cabense.
**Art. 3º** Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Cabo de Santo Agostinho, 19 de outubro de 2023

***RICARDO CARNEIRO DA SILVA***
Presidente

**Publicado por:**
Hamilton Sebastião da Rocha
**Código Identificador:**1F9D24D8

### GABINETE DO PREFEITO - GAPRE
### DECRETO Nº 2.402, DE 27 DE SETEMBRO DE 2023.

Ementa: Abre ao Orçamento Fiscal do Município Crédito Suplementar no valor de R$ 6.651.000,00, em favor de DIVERSAS SECRETARIAS.

O Prefeito do Município do Cabo de Santo Agostinho, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que dispõe os artigos 8 e 9, da Lei Municipal nº. 3.818, de 26 de dezembro de 2022, e, considerando a necessidade de reforçar dotações orçamentárias insuficientes para cobrir despesas com manutenção e operacionalização, não implicando em acréscimo ao Orçamento vigente, uma vez que os recursos serão deduzidos de dotações disponíveis;

**DECRETA:**

**Art. 1º.:** Fica aberto Crédito Suplementar em favor de **DIVERSAS SECRETARIAS,** no valor de R$ 6.651.000,00 (seis milhões, seiscentos e cinquenta e um mil reais), para atender as seguintes dotações orçamentárias:

| | | |
|---|---|---|
| **Unidade Orçamentária:** | **1103 - PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO** | |
| **Função:** | **4 - Administração** | |
| **Subfunção:** | **122 - Administração Geral** | |
| **Programa:** | **7 - APOIO ADMINISTRATIVO ÀS AÇÕES DA PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO** | |
| **Ação:** | **8.10 - APOIO AS AÇÕES DE MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO** | |
| **Despesa 41** | 3.1.90.00.00 Aplicações Diretas<br>1 - 1.501.0000 Recursos ordinários não destinados a contrapartidas | 133.000,00 |
| **Despesa 42** | 3.3.90.00.00 Aplicações Diretas<br>1 - 1.501.0000 Recursos ordinários não destinados a contrapartidas | 7.500,00 |

| | | |
|---|---|---|
| **Unidade Orçamentária:** | **3100 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSUNTOS JURÍDICOS - ADMINISTRAÇÃO DIRETA** | |
| **Função:** | **4 - Administração** | |
| **Subfunção:** | **122 - Administração Geral** | |
| **Programa:** | **27 - APOIO ADMINISTRATIVO ÀS AÇÕES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSUNTOS JURÍDICOS** | |
| **Ação:** | **8.21 - APOIO AS AÇÕES DE MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSUNTOS JURÍDICOS** | |
| **Despesa 12** | 3.3.90.00.00 Aplicações Diretas<br>1 - 1.501.0000 Recursos ordinários não destinados a contrapartidas - | 125.000,00 |

| | | |
|---|---|---|
| **Unidade Orçamentária:** | **4101 - SECRETARIA EXECUTIVA DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS** | |
| **Função:** | **4 - Administração** | |
| **Subfunção:** | **122 - Administração Geral** | |
| **Programa:** | **36 - APOIO ADMINISTRATIVO ÀS AÇÕES DA SECRETARIA EXECUTIVA DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS** | |
| **Ação:** | **8.33 - GESTÃO ADMINISTRATIVA DA SECRETARIA EXECUTIVA DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS** | |
| **Despesa 100** | 3.3.90.00.00 Aplicações Diretas<br>1 - 1.501.0000 Recursos ordinários não destinados a contrapartidas - | 440.000,00 |

| | | |
|---|---|---|
| **Unidade Orçamentária:** | **4102 - SECRETARIA EXECUTIVA DE FINANÇAS E ARRECADAÇÃO** | |
| **Função:** | **4 - Administração** | |
| **Subfunção:** | **122 - Administração Geral** | |
| **Programa:** | **37 - APOIO ADMINISTRATIVO ÀS AÇÕES DA SECRETARIA EXECUTIVA DE FINANÇAS E ARRECADAÇÃO** | |
| **Ação:** | **8.40 - GESTÃO ADMINISTRATIVA DA SECRETARIA EXECUTIVA DE FINANÇAS E ARRECADAÇÃO** | |
| **Despesa 105** | 3.3.90.00.00 Aplicações Diretas<br>1 - 1.501.0000 Recursos ordinários não destinados a contrapartidas - | 150.000,00 |

| | | |
|---|---|---|
| **Unidade Orçamentária:** | **8100 - SECRETARIA MUNICIPAL DE DEFESA SOCIAL - ADMINISTRAÇÃO DIRETA** | |
| **Função:** | **4 - Administração** | |
| **Subfunção:** | **122 - Administração Geral** | |
| **Programa:** | **83 - APOIO ADMINISTRATIVO ÀS AÇÕES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE DEFESA SOCIAL** | |
| **Ação:** | **8.95 - APOIO AS AÇÕES DE MANUTENÇÃO DA GESTÃO ADMINISTRATIVA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE DEFESA SOCIAL** | |
| **Despesa 151** | 3.3.90.00.00 Aplicações Diretas<br>1 - 1.501.0000 Recursos ordinários não destinados a contrapartidas | 150.000,00 |

| | | |
|---|---|---|
| **Unidade Orçamentária:** | **50101 - SECRETARIA EXECUTIVA DE CULTURA E LAZER** | |
| **Função:** | **13 - Cultura** | |
| **Subfunção:** | **122 - Administração Geral** | |
| **Programa:** | **135 - APOIO ADMINISTRATIVO ÀS AÇÕES DA SECRETARIA EXECUTIVA DE CULTURA E LAZER** | |
| **Ação:** | **8.162 - APOIO AS AÇÕES DE MANUTENÇÃO DA GESTÃO ADMINISTRATIVA DA SECRETARIA EXECUTIVA DE CULTURA E LAZER** | |
| **Despesa 190** | 3.3.90.00.00 Aplicações Diretas<br>1 - 1.501.0000 Recursos ordinários não destinados a contrapartidas | 75.000,00 |

| | | |
|---|---|---|
| **Unidade Orçamentária:** | **9100 - SECRETARIA MUNICIPAL DE COORDENAÇÃO REGIONAL E SERVIÇO PÚBLICO - ADMINISTRAÇÃO DIRETA** | |
| **Função:** | **15 - Urbanismo** | |
| **Subfunção:** | **452 - Serviços Urbanos** | |
| **Programa:** | **98 - APOIO ADMINISTRATIVO ÀS AÇÕES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE COORDENAÇÃO REGIONAL E SERVIÇOS PÚBLICOS** | |
| **Ação:** | **8.77 - APOIO AS AÇÕES DE MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE COORDENAÇÃO REGIONAL E SERVIÇOS PÚBLICOS** | |
| **Despesa 158** | 3.3.90.00.00 Aplicações Diretas<br>1 - 1.501.0000 Recursos ordinários não destinados a contrapartidas | 712.500,00 |

| | | |
|---|---|---|
| **Unidade Orçamentária:** | **1104 - CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO** | |
| **Função:** | **4 - Administração** | |
| **Subfunção:** | **122 - Administração Geral** | |
| **Programa:** | **9 - CONTROLADORIA DO MUNICIPIO E GESTÃO DE COMPLIANCE** | |
| **Ação:** | **8.8 - GESTÃO ADMINISTRATIVA DA CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO** | |
| **Despesa 47** | 3.3.90.00.00 Aplicações Diretas<br>1 - 1.501.0000 Recursos ordinários não destinados a contrapartidas | 145.000,00 |

| | |
|---|---|
| **Unidade** | **1100 - GABINETE DO PREFEITO** |

| | |
|---|---|
| **Orçamentária:** | |
| **Função:** | **4 - Administração** |
| **Subfunção:** | **122 - Administração Geral** |
| **Programa:** | **1 - CONSTRUINDO UMA NOVA HISTÓRIA - MODERNIZAÇÃO DA GESTÃO DA POLÍTICA MUNICIPAL** |
| **Ação:** | **8.7 - GESTÃO ADMINISTRATIVA DO GABINETE DO PREFEITO** |
| **Despesa 23** | 3.3.90.00.00 Aplicações Diretas<br>1.501.0000 Recursos ordinários não destinados a contrapartidas — 300.000,00 |

| | |
|---|---|
| **Unidade Orçamentária:** | **4100 - GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GESTÃO PÚBLICA** |
| **Função:** | **4 - Administração** |
| **Subfunção:** | **122 - Administração Geral** |
| **Programa:** | **32 - CONSTRUINDO UMA NOVA HISTÓRIA NA GESTÃO PÚBLICA** |
| **Ação:** | **2.35 - APOIO AS AÇÕES DE MANUTENÇÃO DA GESTÃO PÚBLICA** |
| **Despesa 63** | 3.3.90.00.00 Aplicações Diretas<br>1 - 1.501.0000 Recursos ordinários não destinados a contrapartidas - 125.000,00 |

| | |
|---|---|
| **Unidade Orçamentária:** | **50100 - GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E TURISMO** |
| **Função:** | **4 - Administração** |
| **Subfunção:** | **122 - Administração Geral** |
| **Programa:** | **120 - APOIO ADMINISTRATIVO ÀS AÇÕES DO GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E TURISMO** |
| **Ação:** | **8.161 - APOIO AS AÇÕES DE MANUTENÇÃO DA GESTÃO ADMINISTRATIVA DO GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E TURISMO** |
| **Despesa 173** | 3.3.90.00.00 Aplicações Diretas<br>1 - 1.501.0000 Recursos ordinários não destinados a contrapartidas 275.000,00 |

| | |
|---|---|
| **Unidade Orçamentária:** | **10100 - GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE PROGRAMAS SOCIAIS** |
| **Função:** | **8 - Assistência Social** |
| **Subfunção:** | **122 - Administração Geral** |
| **Programa:** | **103 - APOIO ADMINISTRATIVO DA SMPROS E APOIO OPERACIONAL AOS FUNDOS VINCULADOS À ASSISTÊNCIA SOCIAL** |
| **Ação:** | **8.238 - APOIO AS AÇÕES DE MANUTENÇÃO DA GESTÃO ADMINISTRATIVA DA SMPROS E APOIO OPERACIONAL AOS FUNDOS VINCULADOS A ASSISTÊNCIA SOCIAL** |
| **Despesa 361** | 3.3.90.00.00 Aplicações Diretas<br>1 - 1.501.0000 Recursos ordinários não destinados a contrapartidas 345.000,00 |

| | |
|---|---|
| **Unidade Orçamentária:** | **7101 - SECRETARIA EXECUTIVA DE OBRAS PÚBLICAS** |
| **Função:** | **4 - Administração** |
| **Subfunção:** | **122 - Administração Geral** |
| **Programa:** | **67 - APOIO ADMINISTRATIVO AS AÇÕES DA SECRETARIA EXECUTIVA DE OBRAS PÚBLICAS** |
| **Ação:** | **8.80 - APOIO AS AÇÕES DE MANUTENÇÃO DA GESTÃO ADMINISTRATIVA DA SECRETARIA EXECUTIVA DE OBRAS PÚBLICAS** |
| **Despesa 125** | 3.3.90.00.00 Aplicações Diretas<br>1 - 1.501.0000 Recursos ordinários não destinados a contrapartidas 100.000,00 |

| | |
|---|---|
| **Unidade Orçamentária:** | **7103 - SUPERINTENDÊNCIA DE HABITAÇÃO** |
| **Função:** | **4 - Administração** |
| **Subfunção:** | **122 - Administração Geral** |
| **Programa:** | **77 - APOIO ADMINISTRATIVO ÀS AÇÕES DA SUPERINTENDÊNCIA DE HABITAÇÃO** |
| **Ação:** | **8.87 - APOIO AS AÇÕES DE MANUTENÇÃO DA GESTÃO ADMINISTRATIVA DA SUPERINTENDÊNCIA DE HABITAÇÃO** |
| **Despesa 142** | 3.3.90.00.00 Aplicações Diretas<br>1 - 1.501.0000 Recursos ordinários não destinados a contrapartidas 25.000,00 |

| | |
|---|---|
| **Unidade Orçamentária:** | **1105 - SECRETARIA EXECUTIVA DA MULHER** |
| **Função:** | **4 - Administração** |
| **Subfunção:** | **122 - Administração Geral** |
| **Programa:** | **10 - APOIO ADMINISTRATIVO ÀS AÇÕES DA SECRETARIA EXECUTIVA DA MULHER** |
| **Ação:** | **8.227 - APOIO À GESTÃO ADMINISTRATIVA DA SECRETARIA EXECUTIVA DA MULHER** |
| **Despesa 298** | 3.3.90.00.00 Aplicações Diretas<br>1 - 1.501.0000 Recursos ordinários não destinados a contrapartidas 50.000,00 |

| | |
|---|---|
| **Unidade Orçamentária:** | **7100 - GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA** |
| **Função:** | **4 - Administração** |
| **Subfunção:** | **122 - Administração Geral** |
| **Programa:** | **65 - APOIO ADMINISTRATIVO ÀS AÇÕES DO GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA** |
| **Ação:** | **8.70 - APOIO AS AÇÕES DE MANUTENÇÃO DA GESTÃO ADMINISTRATIVA DO GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA** |
| **Despesa 122** | 3.3.90.00.00 Aplicações Diretas<br>1 - 1.501.0000 Recursos ordinários não destinados a contrapartidas 175.000,00 |

| | |
|---|---|
| **Unidade Orçamentária:** | **5101 - SECRETARIA EXECUTIVA DE MEIO AMBIENTE** |
| **Função:** | **18 - Gestão Ambiental** |
| **Subfunção:** | **122 - Administração Geral** |
| **Programa:** | **52 - APOIO ADMINISTRATIVO ÀS AÇÕES DA SECRETARIA EXECUTIVA DE MEIO AMBIENTE** |
| **Ação:** | **8.60 - APOIO AS AÇÕES DE MANUTENÇÃO DA GESTÃO ADMINISTRATIVA DA SECRETARIA EXECUTIVA DE MEIO AMBIENTE** |
| **Despesa 58** | 3.3.90.00.00 Aplicações Diretas<br>1 - 1.501.0000 Recursos ordinários não destinados a contrapartidas 90.000,00 |

| | |
|---|---|
| **Unidade Orçamentária:** | **2100 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSUNTOS ESTRATÉGICOS - ADMINISTRAÇÃO DIRETA** |
| **Função:** | **4 - Administração** |
| **Subfunção:** | **122 - Administração Geral** |
| **Programa:** | **23 - APOIO ADMINISTRATIVO ÀS AÇÕES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSUNTOS ESTRATÉGICOS** |
| **Ação:** | **8.16 - APOIO AS AÇÕES DE MANUTENÇÃO DA GESTÃO ADMINISTRATIVA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSUNTOS ESTRATÉGICOS** |
| **Despesa 5** | 3.3.90.00.00 Aplicações Diretas<br>1 - 1.501.0000 Recursos ordinários não destinados a contrapartidas - 87.500,00 |

| | |
|---|---|
| **Unidade Orçamentária:** | **4103 - SECRETARIA EXECUTIVA DE LOGÍSTICA** |
| **Função:** | **4 - Administração** |
| **Subfunção:** | **122 - Administração Geral** |
| **Programa:** | **41 - EXECUÇÃO DAS AÇÕES DE LOGÍSTICA** |
| **Ação:** | **8.45 - GESTÃO ADMINISTRATIVA DA SELOG** |
| **Despesa 117** | 3.3.90.00.00 Aplicações Diretas<br>1 - 1.501.0000 Recursos ordinários não destinados a contrapartidas 177.500,00 |

| | |
|---|---|
| **Unidade Orçamentária:** | **7102 - SECRETARIA EXECUTIVA DE LIMPEZA PÚBLICA** |
| **Função:** | **4 - Administração** |
| **Subfunção:** | **122 - Administração Geral** |
| **Programa:** | **75 - APOIO ADMINISTRATIVO ÀS AÇÕES DA SECRETARIA EXECUTIVA DE LIMPEZA PÚBLICA** |
| **Ação:** | **8.74 - APOIO AS AÇÕES DE MANUTENÇÃO DA GESTÃO ADMINISTRATIVA DA SECRETARIA EXECUTIVA DE LIMPEZA PÚBLICA** |
| **Despesa 136** | 3.3.90.00.00 Aplicações Diretas<br>1 - 1.501.0000 Recursos ordinários não destinados a contrapartidas 165.000,00 |

| | |
|---|---|
| **Unidade Orçamentária:** | **6101 - SECRETARIA EXECUTIVA DO ORÇAMENTO PARTICIPATIVO** |
| **Função:** | **4 - Administração** |
| **Subfunção:** | **122 - Administração Geral** |
| **Programa:** | **62 - APOIO ADMINISTRATIVO ÀS AÇÕES DA SECRETARIA EXECUTIVA DO ORÇAMENTO PARTICIPATIVO** |
| **Ação:** | **8.200 - APOIO AS AÇÕES DE MANUTENÇÃO DA GESTÃO ADMINISTRATIVA DA SECRETARIA EXECUTIVA DO PARTICIPA CABO** |
| **Despesa 82** | 3.3.90.00.00 Aplicações Diretas<br>1 - 1.501.0000 Recursos ordinários não destinados a contrapartidas 137.500,00 |

| | |
|---|---|
| **Unidade Orçamentária:** | **6100 - GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GOVERNO E ORÇAMENTO PARTICIPATIVO** |
| **Função:** | **4 - Administração** |
| **Subfunção:** | **122 - Administração Geral** |
| **Programa:** | **58 - APOIO ADMINISTRATIVO ÀS AÇÕES DO GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GOVERNO E ORÇAMENTO PARTICIPATIVO** |
| **Ação:** | **8.140 - APOIO AS AÇÕES DE MANUTENÇÃO DA GESTÃO ADMINISTRATIVA DO GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GOVERNO E ORÇAMENTO PARTICIPATIVO** |
| **Despesa 74** | 3.3.90.00.00 Aplicações Diretas<br>1 - 1.501.0000 Recursos ordinários não destinados a contrapartidas - 307.500,00 |

| | |
|---|---|
| **Unidade Orçamentária:** | **5100 - GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E MEIO AMBIENTE** |
| **Função:** | **4 - Administração** |
| **Subfunção:** | **122 - Administração Geral** |
| **Programa:** | **44 - APOIO ADMINISTRATIVO ÀS AÇÕES DO GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E MEIO AMBIENTE** |
| **Ação:** | **2.249 - APOIO ÀS AÇÕES DE MANUTENÇÃO DA GESTÃO ADMINISTRATIVA DO GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E MEIO AMBIENTE** |
| **Despesa 402** | 3.3.90.00.00 Aplicações Diretas<br>1 - 1.501.0000 Recursos ordinários não destinados a contrapartidas 108.000,00 |

| | |
|---|---|
| **Unidade Orçamentária:** | **30200 - FUNDEB - Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação** |
| **Função:** | **12 - Educação** |
| **Subfunção:** | **361 - Ensino Fundamental** |
| **Programa:** | **105 - PROMOÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL DE QUALIDADE** |
| **Ação:** | **2.317 - AÇÕES PARA O DESENVOLVIMENTO DO ENSINO FUNDAMENTAL COM RECURSOS DO FUNDEB** |
| **Despesa 514** | 3.3.90.00.00 Aplicações Diretas<br>10 - 1.540.1070 FUNDEB 70% (Profissionais da Educação Básica) — 300.000,00 |

| | |
|---|---|
| **Unidade Orçamentária:** | **30200 - FUNDEB - Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação** |
| **Função:** | **12 - Educação** |
| **Subfunção:** | **365 - Educação Infantil** |
| **Programa:** | **116 - PROGRAMA MUNICIPAL DE CRECHES** |
| **Ação:** | **2.319 - AÇÕES PARA O DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO INFANTIL COM RECURSOS DO FUNDEB** |
| **Despesa 649** | 3.3.90.00.00 Aplicações Diretas<br>10 - 1.540.1070 FUNDEB 70% (Profissionais da Educação Básica) — 229.000,00 |

| | |
|---|---|
| **Unidade Orçamentária:** | **30200 - FUNDEB - Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação** |
| **Função:** | **12 - Educação** |
| **Subfunção:** | **361 - Ensino Fundamental** |
| **Programa:** | **105 - PROMOÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL DE QUALIDADE** |
| **Ação:** | **2.317 - AÇÕES PARA O DESENVOLVIMENTO DO ENSINO FUNDAMENTAL COM RECURSOS DO FUNDEB** |
| **Despesa 512** | 3.1.91.00.00 Aplicação Direta Decorrente de Operação entre Órgãos, Fundos e<br>10 - 1.540.1070 FUNDEB 70% (Profissionais da Educação Básica) - — 1.218.000,00 |

| | |
|---|---|
| **Unidade Orçamentária:** | **30200 - FUNDEB - Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação** |
| **Função:** | **12 - Educação** |
| **Subfunção:** | **361 - Ensino Fundamental** |
| **Programa:** | **105 - PROMOÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL DE QUALIDADE** |
| **Ação:** | **2.317 - AÇÕES PARA O DESENVOLVIMENTO DO ENSINO FUNDAMENTAL COM RECURSOS DO FUNDEB** |
| **Despesa 508** | 3.1.90.00.00 Aplicações Diretas<br>12 - 1.540.0000 FUNDEB 30% (Despesas Diversas) — 318.000,00 |

| | |
|---|---|
| **Unidade Orçamentária:** | **50103 - SUPERINTENDÊNCIA DE DESENVOLVIMENTO RURAL** |
| **Função:** | **20 - Agricultura** |
| **Subfunção:** | **122 - Administração Geral** |
| **Programa:** | **147 - APOIO ADMINISTRATIVO ÀS AÇÕES DA SUPERINTENDÊNCIA DE DESENVOLVIMENTO RURAL** |
| **Ação:** | **8.164 - APOIO AS AÇÕES DE MANUTENÇÃO DA GESTÃO ADMINISTRATIVA DA SUPERINTENDÊNCIA DE DESENVOLVIMENTO RURAL** |
| **Despesa 198** | 3.3.90.00.00 Aplicações Diretas<br>1 - 1.501.0000 Recursos ordinários não destinados a contrapartidas — 30.000,00 |

| | |
|---|---|
| **Unidade Orçamentária:** | **6102 - SUPERINTENDÊNCIA DE ARTICULAÇÃO POLÍTICA** |
| **Função:** | **4 - Administração** |
| **Subfunção:** | **122 - Administração Geral** |
| **Programa:** | **64 - APOIO ADMINISTRATIVO ÀS AÇÕES DA SUPERINTENDÊNCIA DE ARTICULAÇÃO POLÍTICA** |
| **Ação:** | **8.143 - APOIO AS AÇÕES DE MANUTENÇÃO DA GESTÃO ADMINISTRATIVA DA SUPERINTENDÊNCIA DE ARTICULAÇÃO POLÍTICA** |
| **Despesa 92** | 3.3.90.00.00 Aplicações Diretas<br>1 - 1.501.0000 Recursos ordinários não destinados a contrapartidas — 150.000,00 |

**TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO.....R$ 6.651.000,00**

**Art. 2º:** Para abertura do Crédito Suplementar de que trata o artigo anterior, será utilizado o recurso da anulação parcial e/ou total da seguinte dotação orçamentária:

| | |
|---|---|
| **Unidade Orçamentária:** | **1103 - PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO** |
| **Função:** | **28 - Encargos Especiais** |
| **Subfunção:** | **846 - Outros Encargos Especiais** |
| **Programa:** | **5 - DEFESA DO MUNICÍPIO E DA GESTÃO** |
| **Ação:** | **0.5 - DESPESAS COM SENTENÇAS JUDICIAIS** |
| **Despesa 36** | 3.1.90.00.00 Aplicações Diretas<br>1 - 1.501.0000 Recursos ordinários não destinados a contrapartidas — 265.500,00 |

| | |
|---|---|
| **Unidade Orçamentária:** | **4101 - SECRETARIA EXECUTIVA DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS** |
| **Função:** | **4 - Administração** |
| **Subfunção:** | **122 - Administração Geral** |
| **Programa:** | **36 - APOIO ADMINISTRATIVO ÀS AÇÕES DA SECRETARIA EXECUTIVA DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS** |
| **Ação:** | **8.33 - GESTÃO ADMINISTRATIVA DA SECRETARIA EXECUTIVA DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS** |
| **Despesa 99** | 3.1.90.00.00 Aplicações Diretas<br>1 - 1.501.0000 Recursos ordinários não destinados a contrapartidas - — 440.000,00 |

| | |
|---|---|
| **Unidade Orçamentária:** | **4102 - SECRETARIA EXECUTIVA DE FINANÇAS E ARRECADAÇÃO** |
| **Função:** | **4 - Administração** |
| **Subfunção:** | **122 - Administração Geral** |
| **Programa:** | **37 - APOIO ADMINISTRATIVO ÀS AÇÕES DA SECRETARIA EXECUTIVA DE FINANÇAS E ARRECADAÇÃO** |
| **Ação:** | **8.40 - GESTÃO ADMINISTRATIVA DA SECRETARIA EXECUTIVA DE FINANÇAS E ARRECADAÇÃO** |
| **Despesa 104** | 3.1.90.00.00 Aplicações Diretas<br>1 - 1.501.0000 Recursos ordinários não destinados a contrapartidas - — 150.000,00 |

| | |
|---|---|
| **Unidade Orçamentária:** | **8100 - SECRETARIA MUNICIPAL DE DEFESA SOCIAL - ADMINISTRAÇÃO DIRETA** |
| **Função:** | **6 - Segurança Pública** |
| **Subfunção:** | **131 - Comunicação Social** |
| **Programa:** | **85 - ARTICULANDO COM A SOCIEDADE NA CONSTRUÇÃO DE UMA NOVA HISTÓRIA** |
| **Ação:** | **2.276 - APOIO ÀS AÇÕES DE MANUTENÇÃO DO PROGRAMA ARTICULANDO COM A SOCIEDADE NA CONSTRUÇÃO DE UMA NOVA HISTÓRIA** |
| **Despesa 593** | 3.3.50.00.00 Aplicações Diretas<br>1 - 1.501.0000 Recursos ordinários não destinados a contrapartidas — 100.000,00 |

| | |
|---|---|
| **Unidade Orçamentária:** | **8100 - SECRETARIA MUNICIPAL DE DEFESA SOCIAL - ADMINISTRAÇÃO DIRETA** |
| **Função:** | **26 - Transporte** |
| **Subfunção:** | **452 - Serviços Urbanos** |
| **Programa:** | **91 - TRANSPORTE E TRÂNSITO DEMOCRÁTICO POPULAR** |
| **Ação:** | **1.183 - APOIO AS AÇÕES DE INVESTIMENTO DO SISTEMA DE TRANSPORTE PÚBLICO DE PASSAGEIROS E DO TRÂNSITO.** |
| **Despesa 378** | 4.4.90.00.00 Aplicações Diretas<br>1 - 1.501.0000 Recursos ordinários não destinados a contrapartidas — 50.000,00 |

| | |
|---|---|
| **Unidade Orçamentária:** | **50101 - SECRETARIA EXECUTIVA DE CULTURA E LAZER** |
| **Função:** | **13 - Cultura** |
| **Subfunção:** | **122 - Administração Geral** |
| **Programa:** | **135 - APOIO ADMINISTRATIVO ÀS AÇÕES DA SECRETARIA EXECUTIVA DE CULTURA E LAZER** |
| **Ação:** | **8.162 - APOIO AS AÇÕES DE MANUTENÇÃO DA GESTÃO ADMINISTRATIVA DA SECRETARIA EXECUTIVA DE CULTURA E LAZER** |
| **Despesa 189** | 3.1.90.00.00 Aplicações Diretas<br>1 - 1.501.0000 Recursos ordinários não destinados a contrapartidas — 75.000,00 |

| | |
|---|---|
| **Unidade Orçamentária:** | **9100 - SECRETARIA MUNICIPAL DE COORDENAÇÃO REGIONAL E SERVIÇO PÚBLICO - ADMINISTRAÇÃO DIRETA** |
| **Função:** | **15 - Urbanismo** |
| **Subfunção:** | **452 - Serviços Urbanos** |
| **Programa:** | **98 - APOIO ADMINISTRATIVO ÀS AÇÕES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE COORDENAÇÃO REGIONAL E SERVIÇOS PÚBLICOS** |
| **Ação:** | **8.77 - APOIO AS AÇÕES DE MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE COORDENAÇÃO REGIONAL E SERVIÇOS PÚBLICOS** |
| **Despesa 157** | 3.1.90.00.00 Aplicações Diretas<br>1 - 1.501.0000 Recursos ordinários não destinados a contrapartidas — 712.500,00 |

| | |
|---|---|
| **Unidade Orçamentária:** | **1104 - CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO** |
| **Função:** | **4 - Administração** |
| **Subfunção:** | **122 - Administração Geral** |
| **Programa:** | **9 - CONTROLADORIA DO MUNICIPIO E GESTÃO DE COMPLIANCE** |
| **Ação:** | **8.8 - GESTÃO ADMINISTRATIVA DA CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO** |
| **Despesa 46** | 3.1.90.00.00 Aplicações Diretas<br>1 - 1.501.0000 Recursos ordinários não destinados a contrapartidas — 145.000,00 |

| | |
|---|---|
| **Unidade Orçamentária:** | **1100 - GABINETE DO PREFEITO** |
| **Função:** | **4 - Administração** |
| **Subfunção:** | **122 - Administração Geral** |
| **Programa:** | **1 - CONSTRUINDO UMA NOVA HISTÓRIA - MODERNIZAÇÃO DA GESTÃO DA POLÍTICA MUNICIPAL** |
| **Ação:** | **8.7 - GESTÃO ADMINISTRATIVA DO GABINETE DO PREFEITO** |
| **Despesa 22** | 3.1.90.00.00 Aplicações Diretas<br>1 - 1.501.0000 Recursos ordinários não destinados a contrapartidas — 300.000,00 |

| | |
|---|---|
| **Unidade Orçamentária:** | **4100 - GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GESTÃO PÚBLICA** |
| **Função:** | **4 - Administração** |
| **Subfunção:** | **122 - Administração Geral** |

| | | |
|---|---|---|
| **Programa:** | **32 - CONSTRUINDO UMA NOVA HISTÓRIA NA GESTÃO PÚBLICA** | |
| **Ação:** | **2.35 - APOIO AS AÇÕES DE MANUTENÇÃO DA GESTÃO PÚBLICA** | |
| **Despesa 60** | 3.1.90.00.00 Aplicações Diretas<br>1 - 1.501.0000 Recursos ordinários não destinados a contrapartidas - | 125.000,00 |

| | | |
|---|---|---|
| **Unidade Orçamentária:** | **50100 - GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E TURISMO** | |
| **Função:** | **4 - Administração** | |
| **Subfunção:** | **122 - Administração Geral** | |
| **Programa:** | **120 - APOIO ADMINISTRATIVO ÀS AÇÕES DO GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E TURISMO** | |
| **Ação:** | **8.161 - APOIO AS AÇÕES DE MANUTENÇÃO DA GESTÃO ADMINISTRATIVA DO GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E TURISMO** | |
| **Despesa 172** | 3.1.90.00.00 Aplicações Diretas<br>1 - 1.501.0000 Recursos ordinários não destinados a contrapartidas | 275.000,00 |

| | | |
|---|---|---|
| **Unidade Orçamentária:** | **10100 - GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE PROGRAMAS SOCIAIS** | |
| **Função:** | **8 - Assistência Social** | |
| **Subfunção:** | **122 - Administração Geral** | |
| **Programa:** | **103 - APOIO ADMINISTRATIVO DA SMPROS E APOIO OPERACIONAL AOS FUNDOS VINCULADOS À ASSISTÊNCIA SOCIAL** | |
| **Ação:** | **8.238 - APOIO AS AÇÕES DE MANUTENÇÃO DA GESTÃO ADMINISTRATIVA DA SMPROS E APOIO OPERACIONAL AOS FUNDOS VINCULADOS A ASSISTÊNCIA SOCIAL** | |
| **Despesa 362** | 3.1.90.00.00 Aplicações Diretas<br>1 - 1.501.0000 Recursos ordinários não destinados a contrapartidas | 345.000,00 |

| | | |
|---|---|---|
| **Unidade Orçamentária:** | **7101 - SECRETARIA EXECUTIVA DE OBRAS PÚBLICAS** | |
| **Função:** | **4 - Administração** | |
| **Subfunção:** | **122 - Administração Geral** | |
| **Programa:** | **67 - APOIO ADMINISTRATIVO AS AÇÕES DA SECRETARIA EXECUTIVA DE OBRAS PÚBLICAS** | |
| **Ação:** | **8.80 - APOIO AS AÇÕES DE MANUTENÇÃO DA GESTÃO ADMINISTRATIVA DA SECRETARIA EXECUTIVA DE OBRAS PÚBLICAS** | |
| **Despesa 124** | 3.1.90.00.00 Aplicações Diretas<br>1 - 1.501.0000 Recursos ordinários não destinados a contrapartidas | 100.000,00 |

| | | |
|---|---|---|
| **Unidade Orçamentária:** | **7103 - SUPERINTENDÊNCIA DE HABITAÇÃO** | |
| **Função:** | **4 - Administração** | |
| **Subfunção:** | **122 - Administração Geral** | |
| **Programa:** | **77 - APOIO ADMINISTRATIVO ÀS AÇÕES DA SUPERINTENDÊNCIA DE HABITAÇÃO** | |
| **Ação:** | **8.87 - APOIO AS AÇÕES DE MANUTENÇÃO DA GESTÃO ADMINISTRATIVA DA SUPERINTENDÊNCIA DE HABITAÇÃO** | |
| **Despesa 141** | 3.1.90.00.00 Aplicações Diretas<br>1 - 1.501.0000 Recursos ordinários não destinados a contrapartidas | 25.000,00 |

| | | |
|---|---|---|
| **Unidade Orçamentária:** | **1105 - SECRETARIA EXECUTIVA DA MULHER** | |
| **Função:** | **14 - Direitos da Cidadania** | |
| **Subfunção:** | **422 - Direitos Individuais, Coletivos e Difusos** | |
| **Programa:** | **13 - QUALIFICAÇÃO PROFISSIONAL E AUTONOMIA FINANCEIRA PARA AS MULHERES** | |
| **Ação:** | **2.204 - APOIO ÀS AÇÕES DO PROGRAMA QUALIFICAÇÃO PROFISSIONAL E AUTONOMIA FINANCEIRA PARA AS MULHERES** | |
| **Despesa 303** | 3.3.90.00.00 Aplicações Diretas<br>1 - 1.501.0000 Recursos ordinários não destinados a contrapartidas | 50.000,00 |

| | | |
|---|---|---|
| **Unidade Orçamentária:** | **30200 - FUNDEB - Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação** | |
| **Função:** | **12 - Educação** | |
| **Subfunção:** | **361 - Ensino Fundamental** | |
| **Programa:** | **105 - PROMOÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL DE QUALIDADE** | |
| **Ação:** | **2.317 - AÇÕES PARA O DESENVOLVIMENTO DO ENSINO FUNDAMENTAL COM RECURSOS DO FUNDEB** | |
| **Despesa 509** | 3.1.90.00.00 Aplicações Diretas<br>37 - 1.542.1070 Complemento da União - VAAT - Profissionais da Educação Básica | 502.000,00 |

| | | |
|---|---|---|
| **Unidade Orçamentária:** | **7103 - SUPERINTENDÊNCIA DE HABITAÇÃO** | |
| **Função:** | **15 - Urbanismo** | |
| **Subfunção:** | **451 - Infra-Estrutura Urbana** | |
| **Programa:** | **78 - OBRAS DE INFRAESTRUTURA URBANA** | |
| **Ação:** | **1.218 - EXECUTAR OBRAS DE INFRAESTRUTURA URBANA** | |
| **Despesa 436** | 4.4.90.00.00 Aplicações Diretas<br>2 - 1.700.0000 Recursos de Convênios do Governo Federal | 2.811.000,00 |

| | | |
|---|---|---|
| **Unidade** | **50103 - SUPERINTENDÊNCIA DE DESENVOLVIMENTO RURAL** | |
| **Orçamentária:** | | |
| **Função:** | **20 - Agricultura** | |
| **Subfunção:** | **608 - Promoção da Produção Agropecuária** | |
| **Programa:** | **148 - CONSTRUINDO UMA NOVA HISTÓRIA PARA O CAMPO** | |
| **Ação:** | **1.388 – AÇOES DE INVESTIMENTOS DO PROGRAMA PRODUÇÃO RURAL NOVO TEMPO PARA O POVO** | |
| **Despesa 645** | 3.3.90.00.00 Aplicações Diretas<br>1 - 1.501.0000 Recursos ordinários não destinados a contrapartidas | 30.000,00 |

| | | |
|---|---|---|
| **Unidade Orçamentária:** | **1106 - SECRETARIA EXECUTIVA DE COMBATE ÀS DROGAS** | |
| **Função:** | **4 - Administração** | |
| **Subfunção:** | **122 - Administração Geral** | |
| **Programa:** | **17 - APOIO ADMINISTRATIVO ÀS AÇÕES DA SECRETARIA EXECUTIVA DE POLÍTICAS SOBRE DROGAS** | |
| **Ação:** | **1.176 - APOIO AS AÇÕES DE INVESTIMENTOS DA SECRETARIA EXECUTIVA DE POLÍTICAS SOBRE DROGAS** | |
| **Despesa 54** | 4.4.90.00.00 Aplicações Diretas<br>1 - 1.501.0000 Recursos ordinários não destinados a contrapartidas - | 50.000,00 |

| | | |
|---|---|---|
| **Unidade Orçamentária:** | **1106 - SECRETARIA EXECUTIVA DE COMBATE ÀS DROGAS** | |
| **Função:** | **8 - Assistência Social** | |
| **Subfunção:** | **244 - Assistência Comunitária** | |
| **Programa:** | **18 - CONSTRUINDO UMA NOVA VIDA** | |
| **Ação:** | **2.273 - APOIO ÀS AÇÕES DO PROGRAMA CONSTRUINDO UMA NOVA VIDA** | |
| **Despesa 471** | 3.3.90.00.00 Aplicações Diretas<br>1 - 1.501.0000 Recursos ordinários não destinados a contrapartidas - | 50.000,00 |
| **Unidade Orçamentária:** | **1106 - SECRETARIA EXECUTIVA DE COMBATE ÀS DROGAS** | |
| **Função:** | **8 - Assistência Social** | |
| **Subfunção:** | **244 - Assistência Comunitária** | |
| **Programa:** | **19 - DIALOGANDO POLÍTICAS PÚBLICAS COM A SOCIEDADE** | |
| **Ação:** | **2.270 - APOIO ÀS AÇÕES DO PROGRAMA DIALOGANDO POLÍTICAS PÚBLICAS COM A SOCIEDADE** | |
| **Despesa 371** | 3.3.90.00.00 Aplicações Diretas<br>1 - 1.501.0000 Recursos ordinários não destinados a contrapartidas - | 50.000,00 |

**TOTAL DA ANULAÇÃO.....R$ 6.651.000,00**

**Art.3º:** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a partir de 27.09.2023.

Palácio Conde da Boa Vista, 27 de setembro de 2023.

***CLAYTON DA SILVA MARQUES***
- Prefeito -

Chancelas:

***JOSÉ DE ARIMATÉIA JERÔNIMO SANTOS***
Secretário Municipal de Gestão Pública

***REGILENE C. DE SANTANA FEIJÓ***
Superintendente de Orçamento Público

**Publicado por:**
José Raimundo e Silva Neto
**Código Identificador:**31AC937D

## GABINETE DO PREFEITO - GAPRE
## DECRETO Nº 2.403, DE 27 DE SETEMBRO DE 2023.

Ementa: Abre ao Orçamento Fiscal do Município Crédito Suplementar no valor de R$ 6.060.000,00, em favor da SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, da SECRETARIA EXECUTIVA DE OBRAS PUBLICAS e da SECRETARIA EXECUTIVA DE LIMPEZA PUBLICA.

O Prefeito do Município do Cabo de Santo Agostinho, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que dispõe os artigos 8 e 9, da Lei Municipal nº. 3.818, de 26 de dezembro de 2022, e, considerando a necessidade de reforçar dotações orçamentárias insuficientes para cobrir despesas com manutenção e operacionalização, não implicando em acréscimo ao Orçamento vigente, uma vez que os recursos serão deduzidos de dotações disponíveis;

**DECRETA:**

**Art. 1º.:** Fica aberto Crédito Suplementar em favor **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO,** da **SECRETARIA EXECUTIVA DE OBRAS PUBLICAS** e da **SECRETARIA EXECUTIVA DE LIMPEZA PUBLICA,** no valor de R$ 6.060.000,00 (Seis milhões e sessenta mil reais), para atender as seguintes dotações orçamentárias:

| | | |
|---|---|---|
| **Unidade Orçamentária:** | **30100 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO** | |
| **Função:** | **12 - Educação** | |
| **Subfunção:** | **361 - Ensino Fundamental** | |
| **Programa:** | **108 - SUPORTE AO ESTUDANTE DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO** | |
| **Ação:** | **2.281 - DISTRIBUIÇÃO DE MOCHILA, KITS ESCOLARES, MATERIAL DIDATICO, PEDAGÓGICO E DE DIVULGAÇÃO** | |
| **Despesa 391** | 3.3.90.00.00 Aplicações Diretas<br>25 - 1.500.1001 25% de Impostos e Transferências para a Educação (Art. 212 CF) | 620.000,00 |

| | | |
|---|---|---|
| **Unidade Orçamentária:** | **7101 - SECRETARIA EXECUTIVA DE OBRAS PÚBLICAS** | |
| **Função:** | **4 - Administração** | |
| **Subfunção:** | **122 - Administração Geral** | |
| **Programa:** | **67 - APOIO ADMINISTRATIVO AS AÇÕES DA SECRETARIA EXECUTIVA DE OBRAS PÚBLICAS** | |
| **Ação:** | **8.80 - APOIO AS AÇÕES DE MANUTENÇÃO DA GESTÃO ADMINISTRATIVA DA SECRETARIA EXECUTIVA DE OBRAS PÚBLICAS** | |
| **Despesa 125** | 3.3.90.00.00 Aplicações Diretas<br>1 - 1.501.0000 Recursos ordinários não destinados a contrapartidas | 300.000,00 |

| | | |
|---|---|---|
| **Unidade Orçamentária:** | **7102 - SECRETARIA EXECUTIVA DE LIMPEZA PÚBLICA** | |
| **Função:** | **15 - Urbanismo** | |
| **Subfunção:** | **452 - Serviços Urbanos** | |
| **Programa:** | **76 - LIMPEZA URBANA E DESTINAÇÃO DE RESÍDUOS SÓLIDOS** | |
| **Ação:** | **4.72 - COLETA, TRANSPORTE E DISPOSIÇÃO FINAL DO LIXO** | |
| **Despesa 138** | 3.3.90.00.00 Aplicações Diretas<br>1 - 1.501.0000 Recursos ordinários não destinados a contrapartidas | 5.140.000,00 |

**TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO.....R$ 6.060.000,00**

**Art. 2º:** Para abertura do Crédito Suplementar de que trata o artigo anterior, será utilizado o recurso da anulação parcial e/ou total das seguintes dotações orçamentárias:

| | | |
|---|---|---|
| **Unidade Orçamentária:** | **7101 - SECRETARIA EXECUTIVA DE OBRAS PÚBLICAS** | |
| **Função:** | **17 - Saneamento** | |
| **Subfunção:** | **543 - Recuperação de Áreas Degradadas** | |
| **Programa:** | **73 - REDUÇÃO DAS ÁREAS DE RISCO** | |
| **Ação:** | **3.35 - MELHORIA DO SISTEMA DE MACRO E MICRO DRENAGEM** | |
| **Despesa 131** | 4.4.90.00.00 Aplicações Diretas<br>1 - 1.501.0000 Recursos ordinários não destinados a contrapartidas | 300.000,00 |

| | | |
|---|---|---|
| **Unidade Orçamentária:** | **30100 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO** | |
| **Função:** | **12 - Educação** | |
| **Subfunção:** | **361 - Ensino Fundamental** | |
| **Programa:** | **112 - APOIO ADMINISTRATIVO AS AÇÕES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO** | |
| **Ação:** | **8.144 - APOIO AS AÇÕES DE MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO** | |
| **Despesa 167** | 3.3.90.00.00 Aplicações Diretas<br>25 - 1.500.1001 25% de Impostos e Transferências para a Educação (Art. 212 CF) - | 120.000,00 |

| | | |
|---|---|---|
| **Unidade Orçamentária:** | **30100 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO** | |
| **Função:** | **12 - Educação** | |
| **Subfunção:** | **366 - Educação de Jovens e Adultos** | |
| **Programa:** | **117 - MELHORIA DA QUALIDADE DE EDUCAÇÃO DE JOVENS, ADULTOS, IDOSOS E ERRADICAÇÃO DO ANALFABETISMO** | |
| **Ação:** | **4.184 - AÇÕES DE APOIO AO PROGRAMA EJAI E ERRADICAÇÃO DO ANALFABETISMO** | |
| **Despesa 186** | 3.3.90.00.00 Aplicações Diretas<br>25 - 1.500.1001 25% de Impostos e Transferências para a Educação (Art. 212 CF) | 300.000,00 |
| **Unidade Orçamentária:** | **30100 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO** | |
| **Função:** | **12 - Educação** | |
| **Subfunção:** | **367 - Educação Especial** | |
| **Programa:** | **118 - SUPORTE DA EDUCAÇÃO PARA PESSOA COM DEFICIÊNCIA E DIRETOS HUMANOS** | |
| **Ação:** | **4.185 - AÇÕES PARA O DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO PARA PESSOA COM DEFICIÊNCIA E DIRETOS HUMANOS** | |
| **Despesa 187** | 3.3.90.00.00 Aplicações Diretas<br>25 - 1.500.1001 25% de Impostos e Transferências para a Educação (Art. 212 CF) | 200.000,00 |

| | | |
|---|---|---|
| **Unidade Orçamentária:** | **7103 - SUPERINTENDÊNCIA DE HABITAÇÃO** | |
| **Função:** | **15 - Urbanismo** | |
| **Subfunção:** | **451 - Infra-Estrutura Urbana** | |
| **Programa:** | **78 - OBRAS DE INFRAESTRUTURA URBANA** | |
| **Ação:** | **1.218 - EXECUTAR OBRAS DE INFRAESTRUTURA URBANA** | |
| **Despesa 438** | 4.4.90.00.00 Aplicações Diretas<br>7 - 1.501.0000 Recursos ordinários destinados a contrapartidas | 250.000,00 |

| | | |
|---|---|---|
| **Unidade Orçamentária:** | **7103 - SUPERINTENDÊNCIA DE HABITAÇÃO** | |
| **Função:** | **16 - Habitação** | |
| **Subfunção:** | **482 - Habitação Urbana** | |
| **Programa:** | **82 - PLANO LOCAL DE HABITAÇÃO DE INTERESSE SOCIAL** | |
| **Ação:** | **2.391 - REGULARIZAÇÃO URBANÍSTICA E FUNDIÁRIA DE ASSENTAMENTOS HABITACIONAIS A POPULAÇAO DE MENOR RENDA NO MUNICÍPIO** | |
| **Despesa 525** | 3.3.90.00.00 Aplicações Diretas<br>2 - 1.700.0000 Recursos de Convênios do Governo Federal | 290.000,00 |

| | | |
|---|---|---|
| **Unidade Orçamentária:** | **7101 - SECRETARIA EXECUTIVA DE OBRAS PÚBLICAS** | |
| **Função:** | **15 - Urbanismo** | |
| **Subfunção:** | **451 - Infra-Estrutura Urbana** | |
| **Programa:** | **70 - MELHORIA DE VIAS PÚBLICAS** | |
| **Ação:** | **3.38 - PAVIMENTAÇÃO E DRENAGEM DAS VIAS PÚBLICAS** | |
| **Despesa 127** | 4.4.90.00.00 Aplicações Diretas<br>2 - 1.700.0000 Recursos de Convênios do Governo Federal - | 400.000,00 |

| | | |
|---|---|---|
| **Unidade Orçamentária:** | **7101 - SECRETARIA EXECUTIVA DE OBRAS PÚBLICAS** | |
| **Função:** | **17 - Saneamento** | |
| **Subfunção:** | **543 - Recuperação de Áreas Degradadas** | |
| **Programa:** | **73 - REDUÇÃO DAS ÁREAS DE RISCO** | |
| **Ação:** | **3.35 - MELHORIA DO SISTEMA DE MACRO E MICRO DRENAGEM** | |
| **Despesa 132** | 4.4.90.00.00 Aplicações Diretas<br>2 - 1.700.0000 Recursos de Convênios do Governo Federal - | 3.200.000,00 |

| | | |
|---|---|---|
| **Unidade Orçamentária:** | **7104 - FUNDO MUNICIPAL DE INVESTIMENTO - FMI** | |
| **Função:** | **15 - Urbanismo** | |
| **Subfunção:** | **451 - Infra-Estrutura Urbana** | |
| **Programa:** | **81 - FORTALECIMENTO DO DESENVOLVIMENTO EM ÁREAS ESTRATÉGICAS DO FUNDO MUNICIPAL DE INVESTIMENTO (FMI)** | |
| **Ação:** | **3.145 - DESENVOLVIMENTO DAS AÇÕES SOCIAIS EM ÁREAS ESTRATÉGICAS** | |
| **Despesa 450** | 4.4.90.00.00 Aplicações Diretas<br>46 - 1.701.0000 Recursos de Convênios do Governo Estadual | 1.000.000,00 |

**TOTAL DA ANULAÇÃO.....R$ 6.060.000,00**

**Art.3º:** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a partir de 27.09.2023.

Palácio Conde da Boa Vista, 27 de setembro de 2023.

***CLAYTON DA SILVA MARQUES***
**-** Prefeito –

Chancelas:

***JOSÉ DE ARIMATÉIA JERÔNIMO SANTOS***
Secretário Municipal de Gestão Pública

***REGILENE C. DE SANTANA FEIJÓ***
Superintendente de Orçamento Público

**Publicado por:**
José Raimundo e Silva Neto
**Código Identificador:**F6AFE79D

## SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSUNTOS JURÍDICOS - SMAJ / 1ª E 2ª COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - 1ª E 2ª CPL
## AVISO DE LICITAÇÃO

**Processo Administrativo n.º 162/2023 - Processo Licitatório n.º 087/PMCSA-SMSD/2023 - Pregão Eletrônico n.º 036/PMCSA-SMDS/2023 - Licitação no Compras.gov.br n.º 10036/2023. Natureza do Objeto:** Fornecimento. **Objeto:** Registro de Preços pelo

período de 12 (doze) meses para eventual aquisição de materiais diversos destinados aos Agente de defesa Civil do Município do Cabo de Santo Agostinho através da Secretaria Municipal de Defesa Social, conforme especificações, quantitativos e condições constantes neste Edital e seus Anexos. **Preço Estimado:** R$ 59.088,11 (cinquenta e nove mil, oitenta e oito reais e onze centavos). **Referência de Tempo:** Horário de Brasília. **Início do cadastramento das Propostas:** 20/10/2023 às 09:00. **Recebimento das Propostas até:** 03/11/2023 às 09:10. **Abertura das Propostas em:** 03/11/2023 às 09:15. **Início da Disputa:** 03/11/2023 às 09:30. **Sistema eletrônico utilizado:** Compras.gov.br. **UASG: 982357.** Edital e seus Anexos poderão ser obtidos no Portal de Transparência do Município e/ou na plataforma do Compras.gov.br. Demais informações no Centro Administrativo Joaquim Nabuco, Rua Manoel de Queiroz da Silva, 145, Térreo, Torrinha, Cabo de Santo Agostinho – PE, CEP 54525-180, e-mail pregao@cabo.pe.gov.br e/ou através dos telefones: (81) 3521-6619/3524-9064/3524-9075, no horário de 8:00 às 12:00 e das 13:00 às 16:00, de segunda a sexta-feira.

Cabo de Santo Agostinho/PE, 19 de outubro de 2023.

***JACKSON GUTEMBERG DAVID DOS SANTOS***
Pregoeiro

**Publicado por:**
Jackson Gutemberg David Dos Santos
**Código Identificador:**96C2ED6E

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSUNTOS JURÍDICOS - SMAJ / 1ª E 2ª COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - 1ª E 2ª CPL**
**AVISO DE LICITAÇÃO**

**Processo Administrativo n.º 165/2023 - Processo Licitatório n.º 050/FMS/2023 - Pregão Eletrônico n.º 040/FMS/2023. Natureza do Objeto:** Fornecimento. **Objeto:** Registro de Preços pelo período de 12 (doze) meses para a aquisição de uniforme por um período, destinados a atender diversos serviços e procedimentos assistenciais da Secretaria Municipal de Saúde do município, conforme condições e quantidades estabelecidas neste Edital e seus Anexos. **Preço Estimado:** R$ 60.635,33 (sessenta mil, seiscentos e trinta e cinco reais e trinta e três centavos). **Referência de Tempo:** Horário de Brasília. **Início do cadastramento das Propostas:** 20/10/2023 às 09:00. **Recebimento das Propostas até:** 03/11/2023 às 09:10. **Abertura das Propostas em:** 03/11/2023 às 09:15. **Início da Disputa:** 03/11/2023 às 13:30. **Sistema eletrônico utilizado:** Compras.gov.br. **UASG: 982357.** Edital e seus Anexos poderão ser obtidos no Portal de Transparência do Município e/ou na plataforma do Compras.gov.br. Demais informações no Centro Administrativo Joaquim Nabuco, Rua Manoel de Queiroz da Silva, 145, Térreo, Torrinha, Cabo de Santo Agostinho – PE, CEP 54525-180, e-mail pregao@cabo.pe.gov.br e/ou através dos telefones: (81) 3521-6619/3524-9064/3524-9075, no horário de 8:00 às 12:00 e das 13:00 às 16:00, de segunda a sexta-feira.

Cabo de Santo Agostinho/PE, 19 de outubro de 2023.

***JACKSON GUTEMBERG DAVID DOS SANTOS***
Pregoeiro

**Publicado por:**
Jackson Gutemberg David Dos Santos
**Código Identificador:**C84419A4

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSUNTOS JURÍDICOS - SMAJ / 1ª E 2ª COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - 1ª E 2ª CPL**
**AVISO DE LICITAÇÃO**

**Processo Administrativo n.º 146/2023 - Processo Licitatório n.º 043/FMS/2023 - Pregão Eletrônico n.º 034/FMS/2023. Natureza do Objeto:** Fornecimento. **Objeto:** Constitui o objeto do presente instrumento a aquisição de medicamentos alopáticos 02/23 via Registro de Preços, para atender as unidades de saúde da rede municipal do Cabo de Santo Agostinho (Unidades de Saúde da Família – USF, Unidades Básicas de Saúde – UBS, os Serviços de Pronto Atendimento – SPA, SAMU, Policlínicas, Maternidade, Hospitais Centro de Apoio Psicossocial – CAPS, Centros de Referência), conforme especificações e quantitativos constantes neste Edital e seus Anexos. **Preço Estimado:** R$ 10.328.999,06 (dez milhões, trezentos e vinte e oito mil, novecentos e noventa e nove reais e seis centavos). **Referência de Tempo:** Horário de Brasília. **Início do cadastramento das Propostas:** 20/10/2023 às 09:00. **Recebimento das Propostas até:** 06/11/2023 às 09:10. **Abertura das Propostas em:** 06/11/2023 às 09:15. **Início da Disputa:** 06/11/2023 às 09:30. **Sistema eletrônico utilizado:** Compras.gov.br. **UASG: 982357.** Edital e seus Anexos poderão ser obtidos no Portal de Transparência do Município e/ou na plataforma do Compras.gov.br. Demais informações no Centro Administrativo Joaquim Nabuco, Rua Manoel de Queiroz da Silva, 145, Térreo, Torrinha, Cabo de Santo Agostinho – PE, CEP 54525-180, e-mail pregao@cabo.pe.gov.br e/ou através dos telefones: (81) 3521-6619/3524-9064/3524-9075, no horário de 8:00 às 12:00 e das 13:00 às 16:00, de segunda a sexta-feira.

Cabo de Santo Agostinho/PE, 19 de outubro de 2023.

***JACKSON GUTEMBERG DAVID DOS SANTOS***
Pregoeiro

**Publicado por:**
Jackson Gutemberg David Dos Santos
**Código Identificador:**EDEF439E

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSUNTOS JURÍDICOS - SMAJ / 1ª E 2ª COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - 1ª E 2ª CPL**
**AVISO DE LICITAÇÃO**

**Processo Administrativo n.º 160/2023 - Processo Licitatório n.º 049/FMS/2023 - Pregão Eletrônico n.º 039/FMS/2023. Natureza do Objeto:** Fornecimento. **Objeto:** Constitui o objeto do presente instrumento a aquisição de medicamentos alopáticos 02/23, via Registro de Preços, para atender as unidades de saúde da rede municipal do Cabo de Santo Agostinho (Unidades de Saúde da Família – USF, Unidades Básicas de Saúde – UBS, os Serviços de Pronto Atendimento – SPA, SAMU, Policlínicas, Maternidade, Hospitais Centro de Apoio Psicossocial – CAPS, Centros de Referência), conforme especificações e quantitativos constantes neste Edital e seus Anexos. **Preço Estimado:** R$ 4.216.038,00 (quatro milhões, duzentos e dezesseis mil e trinta e oito reais). **Referência de Tempo:** Horário de Brasília. **Início do cadastramento das Propostas:** 20/10/2023 às 09:00. **Recebimento das Propostas até:** 07/11/2023 às 09:10. **Abertura das Propostas em:** 07/11/2023 às 09:15. **Início da Disputa:** 07/11/2023 às 09:30. **Sistema eletrônico utilizado:** Compras.gov.br. **UASG: 982357.** Edital e seus Anexos poderão ser obtidos no Portal de Transparência do Município e/ou na plataforma do Compras.gov.br. Demais informações no Centro Administrativo Joaquim Nabuco, Rua Manoel de Queiroz da Silva, 145, Térreo, Torrinha, Cabo de Santo Agostinho – PE, CEP 54525-180, e-mail pregao@cabo.pe.gov.br e/ou através dos telefones: (81) 3521-6619/3524-9064/3524-9075, no horário de 8:00 às 12:00 e das 13:00 às 16:00, de segunda a sexta-feira.

Cabo de Santo Agostinho/PE, 19 de outubro de 2023.

***JACKSON GUTEMBERG DAVID DOS SANTOS***
Pregoeiro

**Publicado por:**
Jackson Gutemberg David Dos Santos
**Código Identificador:**161DE85C

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSUNTOS JURÍDICOS - SMAJ / 2ª COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - 2ª CPL**
**EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 156/FMS/2023**

PREFEITURA MUNICIPAL DO CABO DE SANTO AGOSTINHO/PE, através do Fundo Municipal de Saúde, por seu representante legal – RECONHECE e RATIFICA a **Ata de Registro**

**de Preços nº** 156/FMS/2023, **Processo Administrativo nº** 045/FMS/2023, **Processo Licitatório nº** 008/FMS/2023, **Pregão Eletrônico nº** 007/FMS/2023, **Natureza do Objeto**: Aquisição - **Tramitação**: 2° CPL – **Descrição do Objeto:** Registro de Preços pelo prazo de 12 (doze) meses para eventual aquisição de material necessário para o trabalho da equipe de vigilância e controle da raiva, esporotricose animal, arboviroses e vigiágua, através do Fundo Municipal de Saúde. **Empresa:** MARGARIDA MARIA MENDES TOLOMELI ME, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 10.465.983/0001-95, com sede na Rua Afranio de Castro Costa, 15 LJ 103 – São Sebastião - Barbacena-MG - CEP: 36.202-338**. Valor total**: R$ 5.570,00 (cinco mil quinhentos e setenta reais). **Vigência:** 12 (dose) meses.

Cabo de Santo Agostinho/PE, 25 de setembro de 2023.

***BRUNO FREITAS VILAR***
Secretário Municipal de Saúde.
Gestor do Fundo Municipal de Saúde

**Publicado por:**
Leila Maria de Carvalho Santos
**Código Identificador:**2E1C6812

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSUNTOS JURÍDICOS - SMAJ / 2ª COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - 2ª CPL**
**EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 167/FMS/2023**

PREFEITURA MUNICIPAL DO CABO DE SANTO AGOSTINHO/PE, através do Fundo Municipal de Saúde, por seu representante legal – RECONHECE e RATIFICA a **Ata de Registro de Preços nº** 167/FMS/2023, **Processo Administrativo nº** 068/FMS/2023, **Processo Licitatório nº** 017/FMS/2023, **Pregão Eletrônico nº** 015/FMS/2023, **Natureza do Objeto**: Aquisição - **Tramitação**: 2° CPL – **Descrição do Objeto:** A presente Ata tem por objeto o registro de preço pelo prazo de 12 (doze) meses, através de Pregão Eletrônico, para aquisição de Fórmulas Especais (Leites), para atender à solicitação da Gerência de Nutrição HumanizaSus Cabo, tendo em vista a necessidade de fornecer dietas especiais para tratamento nutricional, aos pacientes cadastrados no Serviço Social da Secretaria Municipal de Saúde que possuem necessidades nutricionais especiais. **Empresa: CENUT DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS DE SAÚDE LTDA,** inscrita no CNPJ/MF sob o nº 38.591.447/0002-36, com endereço na Av. Governador Miguel Arraes de Alencar, nº 1380 - GP 4MD2 - Pontes dos Carvalhos, Cabo de Santo Agostinho - PE, CEP: 54.580-773**. Valor total**: **R$ 482.358,00** (Quatrocentos e oitenta e dois mil trezentos e cinquenta e oito reais). **Vigência:** 12 (dose) meses.

Cabo de Santo Agostinho/PE, 26 de setembro de 2023.

***BRUNO FREITAS VILAR***
Secretário Municipal de Saúde.
Gestor do Fundo Municipal de Saúde

**Publicado por:**
Leila Maria de Carvalho Santos
**Código Identificador:**9E167D60

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSUNTOS JURÍDICOS - SMAJ / 2ª COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - 2ª CPL**
**EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 173/FMS/2023**

PREFEITURA MUNICIPAL DO CABO DE SANTO AGOSTINHO/PE, através do Fundo Municipal de Saúde, por seu representante legal – RECONHECE e RATIFICA a **Ata de Registro de Preços nº** 173/FMS/2023, **Processo Administrativo nº** 057/FMS/2023, **Processo Licitatório nº** 013/FMS/2023, **Pregão Eletrônico nº** 012/FMS/2023, **Natureza do Objeto**: Aquisição - **Tramitação**: 2° CPL – **Descrição do Objeto:** A presente Ata tem por objeto o Registro de Preços pelo prazo de 12 (doze) meses, através de Pregão Eletrônico, para aquisição de MATERIAL MÉDICO ODONTOLÓGICO, via Registro de Preços, para atender as unidades de saúde da rede municipal do Cabo de Santo Agostinho, conforme especificações e quantitativos constantes no Termo de Referência. **Empresa: PADRÃO DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS E EQUIPAMENTOS HOSPITALARES PADRE CALLOU LTDA,** inscrita no CNPJ/MF sob o nº 09.441.460/0001-20, com endereço na Rua Floriano Peixoto, 308, São José, Recife/PE, CEP: 50020-068**. Valor total**: **R$ 8.806,40 (OITO MIL E OITOCENTOS E SEIS REAIS E QUARENTA CENTAVOS)**. **Vigência:** 12 (dose) meses.

Cabo de Santo Agostinho/PE, 26 de setembro de 2023.

***BRUNO FREITAS VILAR***
Secretário Municipal de Saúde.
Gestor do Fundo Municipal de Saúde

**Publicado por:**
Leila Maria de Carvalho Santos
**Código Identificador:**18A1E2CD

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSUNTOS JURÍDICOS - SMAJ / 2ª COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - 2ª CPL**
**EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 006/FMAS/2023**

PREFEITURA MUNICIPAL DO CABO DE SANTO AGOSTINHO/PE, através do Fundo Municipal de Assistência Social, por seu representante legal – RECONHECE e RATIFICA a **Ata de Registro de Preços nº** 006/FMAS/2023, **Processo Administrativo nº** 123/2023, **Processo Licitatório nº** 002/FMAS/2023, **Pregão Eletrônico nº** 002/FMAS/2023, **Natureza do Objeto**: Aquisição - **Tramitação**:2° CPL **Descrição do Objeto**: A presente Ata tem por objeto o registro de preços, pelo prazo de 12 (doze) meses, para eventual aquisição de mobiliário, para atender as famílias referenciadas pelo CRAS – Centro de Referência de Assistência Social, da Secretaria Municipal de Programas Sociais, através do Fundo Municipal da Assistência Social. **Empresa: RADAR INDUSTRIA E COMERCIO LTDA,** inscrita no CNPJ/MF sob o nº 38.175.271/0001-50, com sede na Av. Barão de Mauá, 3560 – Jd. Maringá, Mauá/SP, CEP: 07.160-17. **Valor total**: **R$ 39.900,00 (**Trinta e nove mil e novecentos reais). **Vigência:** 12 (dose) meses.

Cabo de Santo Agostinho/PE, 02 de outubro de 2023.

***ANDRÉA MARIA GALDINO DOS SANTOS***
Gestora do Fundo Municipal de Assistência Social.

**Publicado por:**
Leila Maria de Carvalho Santos
**Código Identificador:**308C6DE4

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSUNTOS JURÍDICOS - SMAJ / 2ª COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - 2ª CPL**
**EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 007/FMAS/2023**

PREFEITURA MUNICIPAL DO CABO DE SANTO AGOSTINHO/PE, através do Fundo Municipal de Assistência Social, por seu representante legal – RECONHECE e RATIFICA a **Ata de Registro de Preços nº** 007/FMAS/2023, **Processo Administrativo nº** 123/2023, **Processo Licitatório nº** 002/FMAS/2023, **Pregão Eletrônico nº** 002/FMAS/2023, **Natureza do Objeto**: Aquisição - **Tramitação**:2° CPL **Descrição do Objeto**: A presente Ata tem por objeto o registro de preços, pelo prazo de 12 (doze) meses, para eventual aquisição de mobiliário, para atender as famílias referenciadas pelo CRAS – Centro de Referência de Assistência Social, da Secretaria Municipal de Programas Sociais, através do Fundo Municipal da Assistência Social. **Empresa: FRANCIELLY FATIMA FARIA,** inscrita no CNPJ/MF sob o nº 48.959.160/0001-99, com sede na Av. São João, Ed. Caribe, 801A, QD 006 Lote 002 – Recanto do Cerrado, Aparecida de Goiânia/GO, CEP: 74.913-145. **Valor total**: **R$ 249.865,00 (**Duzentos e quarenta e nove mil oitocentos e sessenta e cinco reais). **Vigência:** 12 (dose) meses.

Cabo de Santo Agostinho/PE, 02 de outubro de 2023.

***ANDRÉA MARIA GALDINO DOS SANTOS***
Gestora do Fundo Municipal de Assistência Social

**Publicado por:**
Leila Maria de Carvalho Santos
**Código Identificador:**6AF11DC4

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSUNTOS JURÍDICOS - SMAJ / 2ª COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - 2ª CPL**
**EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 008/FMAS/2023**

PREFEITURA MUNICIPAL DO CABO DE SANTO AGOSTINHO/PE, através do Fundo Municipal de Assistência Social, por seu representante legal – RECONHECE e RATIFICA a **Ata de Registro de Preços nº** 008/FMAS/2023, **Processo Administrativo nº** 123/2023, **Processo Licitatório nº** 002/FMAS/2023, **Pregão Eletrônico nº** 002/FMAS/2023, **Natureza do Objeto**: Aquisição - **Tramitação**:2° CPL **Descrição do Objeto**: A presente Ata tem por objeto o registro de preços, pelo prazo de 12 (doze) meses, para eventual aquisição de mobiliário, para atender as famílias referenciadas pelo CRAS – Centro de Referência de Assistência Social, da Secretaria Municipal de Programas Sociais, através do Fundo Municipal da Assistência Social. **Empresa:** LB COMERCIO DE FERRAGENS LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 20.470.692/0001-49, com sede na Rua Ribeirão vermelho, galpão 01, 1252 - CEP: 51.230-020. **Valor total**: **R$ 48.950,00 (**Quarenta e oito mil novecentos e cinquenta reais). **Vigência:** 12 (dose) meses.

Cabo de Santo Agostinho/PE, 02 de outubro de 2023.

***ANDRÉA MARIA GALDINO DOS SANTOS***
Gestora do Fundo Municipal de Assistência Social.

**Publicado por:**
Leila Maria de Carvalho Santos
**Código Identificador:**FA8E4E54

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSUNTOS JURÍDICOS - SMAJ / 2ª COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - 2ª CPL**
**EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 009/FMAS/2023**

PREFEITURA MUNICIPAL DO CABO DE SANTO AGOSTINHO/PE, através do Fundo Municipal de Assistência Social, por seu representante legal – RECONHECE e RATIFICA a **Ata de Registro de Preços nº** 009/FMAS/2023, **Processo Administrativo nº** 123/2023, **Processo Licitatório nº** 002/FMAS/2023, **Pregão Eletrônico nº** 002/FMAS/2023, **Natureza do Objeto**: Aquisição - **Tramitação**:2° CPL **Descrição do Objeto**: A presente Ata tem por objeto o registro de preços, pelo prazo de 12 (doze) meses, para eventual aquisição de mobiliário, para atender as famílias referenciadas pelo CRAS – Centro de Referência de Assistência Social, da Secretaria Municipal de Programas Sociais, através do Fundo Municipal da Assistência Social. **Empresa: BBC COMERCIAL DISTRIBUIDORA E SEVICOS LTDA,** inscrita no CNPJ/MF sob o nº 17.177.467/0001-04, com sede na Rua Benedita de Almeida Silva, Aracaju/SE CEP:49.041-156. **Valor total**: **R$ 247.998,75 (**Duzentos e quarenta e sete mil novecentos e noventa e oito reais e setenta e cinco centavos). **Vigência:** 12 (dose) meses.

Cabo de Santo Agostinho/PE, 02 de outubro de 2023.

***ANDRÉA MARIA GALDINO DOS SANTOS***
Gestora do Fundo Municipal de Assistência Social.

**Publicado por:**
Leila Maria de Carvalho Santos
**Código Identificador:**04BBFC96

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSUNTOS JURÍDICOS - SMAJ / 2ª COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - 2ª CPL**
**EXTRATO DE CONTRATO Nº 016/FMS/2023**

PREFEITURA MUNICIPAL DO CABO DE SANTO AGOSTINHO/PE, através do Fundo Municipal de Saúde, por seu representante legal – RECONHECE e RATIFICA o **Contrato nº** 016/FMS/2023, **Ata de registro de preços nº** 115/2023, **Processo Licitatório nº** 035/FMS/2023, **Dispensa nº** 004/FMS/2023, **Natureza do Objeto**: Locação de Imóvel **- Tramitação**: 2° CPL – **Descrição do Objeto**: Constitui objeto deste instrumento locação do imóvel situado na estrada que liga Liberdade e Jussaral, eng. Tapugi de Baixo, CEP:54.500-000, Cabo de Santo Agostinho/PE, destinado ao funcionamento da Unidade de Saúde da Família - Tapugi de Baixo, através do Fundo Municipal de Saúde. **Locador: Sr. Josué Oliveira Lopes da Silva**, brasileiro, casado, portador do RG n° 8894605 SSPIPE e CPF: 104.096.514-86, residente e domiciliado na Rua Quarenta e nove, n°49, Casa A, Cohab, Cabo de Santo Agostinho – PE, CEP:54.500-000. **Valor total**: R$ 11.736,00(Onze mil setecentos e trinta e seis reais). Vigência**:** 12(doze) meses.

Cabo de Santo Agostinho/PE, 31 de agosto de 2023

***BRUNO FREITAS VILAR***
Secretário Municipal de Saúde.
Gestor do Fundo Municipal de Saúde.

**Publicado por:**
Leila Maria de Carvalho Santos
**Código Identificador:**025E0DC5

## ESTADO DE PERNAMBUCO
## MUNICÍPIO DE CACHOEIRINHA

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRINHA**
**EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO**

O Secretário Municipal de Obras e Urbanismo do município de Cachoeirinha/PE, neste ato representado pelo Secretário o Sr. Everaldo Francisco de Almeida, no uso de suas atribuições legais HOMOLOGA o Processo Licitatório n.º 007/2023; Pregão (Eletrônico) nº 003/2023, tendo por objeto a Contratação de empresa para fornecimento parcelado de MATERIAL DE CONSTRUÇÃO, HIDRÁULICO E DIVERSOS visando atender as necessidades da Secretaria Municipal de Obras e Urbanismo de Cachoeirinha/PE, por um período de 12 meses, com o valor total de R$413.916,20 (quatrocentos e treze mil e novecentos e dezesseis reais e vinte centavos): Sendo vencedoras as empresas conforme a seguir: Empresa MILLENIUM LICITAÇÕES LTDA inscrita no CNPJ nº 41.467.016/0001-96 com os lotes: 1, 9, 17, 28, 29, 43, 45 e 47 no valor total de R$11.396,50 (onze mil e trezentos e noventa e seis reais e cinquenta centavos); Empresa AFONSO DE SOBRAL MACEDO – EIRELI inscrita no CNPJ nº 33.807.644/0001-45 com os lotes: 2, 18 e 51 no valor total de R$12.404,00 (doze mil e quatrocentos e quatro reais); Empresa LRF DISTRIBUIDORA LTDA inscrita no CNPJ nº 49.464.926/0001-27 com os lotes: 3, 4, 5, 6, 7, 8, 10, 11, 12, 13, 14, 15, 16, 19, 20, 21, 22, 23, 24, 25, 26, 27, 33, 34, 38, 41, 42, 44, 46, 48, 49, 50, 52 e 53 no valor total de R$375.822,45 (trezentos e setenta e cinco mil e oitocentos e vinte e dois reais e quarenta e cinco centavos); e a Empresa COMERCIAL RIO LONTRA inscrita no CNPJ nº 48.926.352/0001-07 com os lotes: 30, 31, 32, 35, 36, 37, 39 e 40 no valor total de R$14.293,25 (quatorze mil e duzentos e noventa e três reais e vinte e cinco centavos).
Isto posto, procede-se a CONVOCAÇÃO das empresas acima vencedoras, para comparecer no prazo de 05 (cinco) dias para assinatura do Instrumento de Contrato.

Cachoeirinha/PE, 19 de outubro de 2023.

***EVERALDO FRANCISCO DE ALMEIDA***
Secretário Municipal de Obras e Urbanismo

**Publicado por:**
Eliane Marliete de Macedo
**Código Identificador:**9FFCFD19

## ESTADO DE PERNAMBUCO
## MUNICÍPIO DE CAMOCIM DE SÃO FÉLIX

### CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE CAMOCIM DE SÃO FÉLIX
### TERMO DE RATIFICAÇÃO

RECONHEÇO E RATIFICO a Dispensa nº 001/2023 - Processo nº 005/2023. Objeto: **Contratação de empresa de engenharia especializada para execução de serviços de manutenção e reforma das instalações do prédio da Câmara dos Vereadores de Camocim de São Félix/PE, conforme especificações contidas nas Planilhas, Orçamentária, Cronograma Físico Financeiro, Composição de BDI e memorial Descritivo, Anexos do Edital**, CONTRATADA: **TRARUANDA EMPREEENDIMENTOS LTDA,** pessoa jurídica de direito privado, inscrita no **CNPJ Nº 39.357.688/0001-05**, valor total de **R$ 111.463,44 (cento e onze mil quatrocentos e sessenta e três reais e quarenta e quatro centavos)**, o que faço nos termos do art. 75, inc. I, da Lei Federal 14.133/21, c/c Decreto n° 11.317/2022.

Camocim de São Félix, 18 de outubro de 2023.

***VANDEILSON MANOEL DOS SANTOS***
Presidente da Câmara

**Publicado por:**
Maysa Camille Santos de Oliveira
**Código Identificador:**33CACC7B

### GABINETE DO PREFEITO
### EXTRATO DE CONTRATO CONTRATO Nº 075/2023.
### PROCESSO Nº 016/2023

CPL. Objeto: Aquisição de gênero alimentício perecível para um período de 12 (doze) meses, destinado à complementação do cardápio, atendendo as necessidades nutricionais previstas pelo PNAE, aos alunos da rede municipal de ensino. Contratada: COOPERATIVA DE DESENVOLVIMENTO DA AGRICULTUA FAMILIAR DO ESTADO DE PERNAMBUCO - COOPEAFA - CNPJ 17.137.941/0001-74. Valor: R$ 274.914,73. Vigência. 31.03.2025 a 31.12.2023.

Camocim de São Félix, 31 de março de 2023.

***GIORGE DO CARMO BEZERRA***
Prefeito

**Publicado por:**
Mickael Regys Bezerra Dos Santos
**Código Identificador:**52355D91

### GABINETE DO PREFEITO
### PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMOCIM DE SÃO FÉLIX
### EXTRATO DE CONTRATO

Contrato nº 225/2023. Processo nº 044/2023 – CPL. Objeto: Aquisição de lixeiras tipo containers, para atender as necessidades da limpeza urbana e rural do município de Camocim de São Félix (PE). Contratada: CONTELURBA SOLUÇÕES AMBIENTAIS LTDA – CNPJ 23.432.265/0001-64. Valor: R$ 90360,00. - Vigência. 05.10.2023 a 31.12.2023.

Camocim de São Félix, 05 de outubro de 2023.

***GIORGE DO CARMO BEZERRA***
Prefeito

**Publicado por:**
Mickael Regys Bezerra Dos Santos
**Código Identificador:**7366335A

### GABINETE DO PREFEITO
### DECRETO Nº 110/2023, DE 18 DE OUTUBRO.

**DECRETO Nº 110/2023, DE 18 DE OUTUBRO.**

EMENTA: Dispõe sobre a aprovação do Loteamento Residencial de Interesse Social NOVA CRUZEIRO, localizado no perímetro urbano do Município de Camocim de São Félix e dá outras providências.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CAMOCIM DE SÃO FÉLIX**, Estado de Pernambuco, no uso de minhas atribuições legais, e,

**CONSIDERANDO** a Lei Federal nº 6.766, de 19 de dezembro de 1979;

**CONSIDERANDO** que foram cumpridas as exigências para aprovação do projeto de loteamento;

**CONSIDERANDO** a Lei Municipal 559/2019 que dispõe sobre a criação do Programa Habitacional de Camocim de São Félix – PROHABIT;

**CONSIDERANDO** a necessidade de serem feitas alterações na planta topográfica do loteamento para adequação dos lotes e demais áreas, bem como a mudança do nome do Loteamento anteriormente aprovado, mediante Decreto nº 46, de 18 de março de 2022, haja vista já existir no município Loteamento aprovado com o mesmo nome.

**D E C R E T A**

**Art. 1º.** Fica aprovado o projeto de parcelamento do solo, na modalidade de LOTEAMENTO RESIDENCIAL DE INTERESSE SOCIAL denominado **LOTEAMENTO NOVA CRUZEIRO**, com área total de 72.000 m², situada no perímetro urbano do Município de Camocim de São Félix, com registro no Cartório de Ofício Único de Camocim de São Félix, com registro no CRI local sob matrícula de nº 5800, Livro 02.

**Art. 2º.** O projeto de parcelamento do solo, na modalidade de LOTEAMENTO RESIDENCIAL DE INTERESSE SOCIAL é composto de 140 (cento e quarenta) lotes que representa uma área de 11.205,74 m² (onze mil duzentos e cinco vírgula setenta e quatro metros quadrados), equivalente a 15,5635% (quinze vírgula cinco seis três cinco por cento) da área total loteada, 7.951,09m² (sete mil novecentos e cinquenta e um vírgula zero nove metros quadrados) de área verde, representando 11,0433% (onze vírgula zero quatro três três por cento) da área total loteada, 42.349,71m² (quarenta e dois mil trezentos e quarenta e nove vírgula setenta e um metros quadrados) equivalente a equipamentos comunitários, o que representa 58,8190% (cinquenta e oito vírgula oito um nove zero por cento) e 10.493,46 m² (dez mil quatrocentos e noventa e três vírgula quarenta e seis metros quadrados) de sistema viário, o que corresponde a 14,5742% (catorze vírgula cinco sete quatro dois por cento) da área total loteada.

**Art. 3º.** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogado o Decreto nº 46, de 18 de março de 2022, assim como as disposições em contrário.

**Publique-se, registre-se e cumpra-se**.

Camocim de São Félix, 19 de outubro de 2023.

***GIORGE DO CARMO BEZERRA***
Prefeito

**Publicado por:**
José Hilquias Lourenço da Silva
**Código Identificador:**1EDC5451

## ESTADO DE PERNAMBUCO
## MUNICÍPIO DE CAMUTANGA

**FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**
**EXTRATO DO CONTRATO**

**EXTRATO DO CONTRATO**

**Contratante:** FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊCIA SOCIAL DE CAMUTANGA/PE
**Modalidade:** Pregão Eletrônico nº 003/2023
**Processo Licitatório n° 003/2023**
**Objeto: Formalização de Ata de Registro de Preços visando à aquisição parcelada de gêneros alimentícios para compor cestas básicas que se destinam a distribuição com famílias em situação de vulnerabilidade social no município de Camutanga–PE.**

**CONTRATO Nº 014/2023-FMAS.**
**CONTRATADA:** ISRAEL S. DOS SANTOS JUNIOR, CNPJ: 17.871.144/0001-16.

**VALOR DO CONTRATO:** R$ 105.012,00 (cento e cinco mil e doze reais).

**PRAZO DO CONTRATO:** 31 de dezembro de 2023.

**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:**
02 - Poder Executivo
02.007 - Fundo Municipal de Assistência Social de Camutanga
08.244.0006.2062 - Benefícios Eventuais a Pessoas em Vulnerabilidade Social
3.3.90.32 - Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita.

Camutanga-PE, 19 de outubro de 2023.

***JOSÉ CARLOS ALVES DE OLIVEIRA***
Gestor do Fundo Municipal de Assistência Social

**Publicado por:**
Lucas Pereira Cabral Silva
**Código Identificador:**8A8E78B9

**FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**
**EXTRATO DO CONTRATO**

**EXTRATO DOS CONTRATOS**

**FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE CAMUTANGA/PE**

**Referente ao Processo Licitatório n° 002/2023, Chamada Pública n° 001/2023. FUNDAMENTAÇÃO ART. 25, I, DA LEI 8.666/93, Lei n° 11.326/06, Lei n° 11.947/09, Decreto n° 7.775/2012 e na Resolução/CD/FNDE/MEC n° 06/2020 - Objeto:** Aquisição de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, para o atendimento ao Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE.

**CONTRATO Nº 018/2023 - Vigência:** 12 meses. **Contratado:** José Carlos da Silva, inscrito no CPF sob o n.º 058.405.274-08.**Valor Total da Contratação:** R$ 11.614,75 (onze mil seiscentos e quatorze reais e setenta e cinco centavos**). Data da assinatura:** 29 de setembro de 2023.

**CONTRATO Nº 019/2023 - Vigência:** 12 meses. **Contratado:** Marcone Correa do Nascimento, inscrito no CPF sob o n.º 314.349.404-20.**Valor Total da Contratação:** R$ 4.429,00 (quatro mil quatrocentos e vinte e nove reais). **Data da assinatura:** 29 de setembro de 2023.

**CONTRATO Nº 020/2023 - Vigência:** 12 meses. **Contratado:** José Edson da Silva, inscrito no CPF sob o n.º 093.406.204-88.**Valor Total da Contratação:** R$ 5.000,50 (cinco mil reais e cinquenta centavos). **Data da assinatura:** 29 de setembro de 2023.

**CONTRATO Nº 021/2023 - Vigência:** 12 meses. **Contratado:** Luis Marinho da Silva, inscrito no CPF sob o n.º 669.814.844-04.**Valor Total da Contratação**: R$ 11.186,00 (onze mil cento e oitenta e seis reais). **Data da assinatura:** 29 de setembro de 2023.

**CONTRATO Nº 022/2023 - Vigência:** 12 meses. **Contratado:** Manoel Marinho da Silva, inscrito no CPF sob o n.º 023.608.894-78.**Valor Total da Contratação**: R$ 11.801,00 (onze mil oitocentos e um reais). **Data da assinatura:** 29 de setembro de 2023.

**CONTRATO Nº 023/2023 - Vigência:** 12 meses. **Contratada:** Maria Aparecida da Silva, inscrita no CPF sob o n.º 085.033.534-58.**Valor Total da Contratação**: R$ 7.948,50 (sete mil novecentos e quarenta e oito reais e cinquenta centavos). **Data da assinatura:** 29 de setembro de 2023.

**CONTRATO Nº 024/2023 - Vigência:** 12 meses. **Contratado:** Manoel Rodrigues de Araujo, inscrito no CPF sob o n.º 856.625.774-04.**Valor Total da Contratação**: R$ 15.610,25 (quinze mil seiscentos e dez reais e vinte e cinco centavos). **Data da assinatura:** 29 de setembro de 2023.

**CONTRATO Nº 025/2023 - Vigência:** 12 meses. **Contratada:** Luciene Sampaio Gouveia, inscrita no CPF sob o n.º 303.200.128-59.**Valor Total da Contratação**: R$ 17.339,00 (dezessete mil trezentos e trinta e nove reais). **Data da assinatura:** 29 de setembro de 2023.

**CONTRATO Nº 026/2023 - Vigência:** 12 meses. **Contratado:** Tiago Antonio Dias da Silva, inscrito no CPF sob o n.º 105.142.184-52.**Valor Total da Contratação**: R$ 4.541,50 (quatro mil quinhentos e quarenta e um reais e cinquenta centavos). **Data da assinatura:** 29 de setembro de 2023.

**CONTRATO Nº 027/2023 - Vigência:** 12 meses. **Contratado:** José Joaquim da Silva, inscrito no CPF sob o n.º 053.758.478-17.**Valor Total da Contratação**: R$ 13.963,75 (treze mil novecentos e sessenta e três reais e setenta e cinco centavos**). Data da assinatura:** 29 de setembro de 2023.

**CONTRATO Nº 028/2023 - Vigência:** 12 meses. **Contratado:** Orlando Pereira da Silva, inscrito no CPF sob o n.º 029.881.084-04.**Valor Total da Contratação**: R$ 11.336,25 (onze mil trezentos e trinta e seis reais e vinte e cinco centavos). **Data da assinatura:** 29 de setembro de 2023.

***VALMIR CORREIA VIEIRA***
Gestor do Fundo Municipal de Educação

**Publicado por:**
Lucas Pereira Cabral Silva
**Código Identificador:**B5C6DEE0

**FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**
**TERMO DE RATIFICAÇÃO**

**TERMO DE RATIFICAÇÃO**

**Ratifico**, nos termos do art. 26 da Lei n° 8.666/93, o **CHAMAMENTO PÚBLICO nº 001/2023,** que tem por objeto a aquisição de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, para o atendimento ao Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE, nos termos do decidido pela Comissão Permanente de Licitação, e declaro **Credenciados** os seguintes Agricultores Familiares para o fornecimento de gêneros alimentícios:

| AGRICULTOR INDIVIDUAL | CPF | VALOR TOTAL |
|---|---|---|
| José Carlos da Silva | 058.405.274-08 | R$ 11.614,75 |
| Marcone Correa do Nascimento | 314.349.404-20 | R$ 4.429,00 |
| José Edson da Silva | 093.406.204-88 | R$ 5.000,50 |
| Luis Marinho da Silva | 669.814.844-04 | R$ 11.186,00 |
| Manoel Marinho da Silva | 023.608.894-78 | R$ 11.801,00 |
| Maria Aparecida da Silva | 085.033.534-58 | R$ 7.948,50 |
| Manoel Rodrigues de Araújo | 856.625.774-04 | R$ 15.610,25 |
| Luciene Sampaio Gouveia | 303.200.128-59 | R$ 17.339,00 |
| Tiago Antonio Dias da Silva | 105.142.184-52 | R$ 4.541,50 |
| José Joaquim da Silva | 053.785.478-17 | R$ 13.963,75 |

| | | |
|---|---|---|
| Orlando Pereira da Silva | 029.881.084-04 | R$ 11.336,25 |

Camutanga/PE, 29 de setembro de 2023.

***VALMIR CORREIA VIEIRA***
Gestor do Fundo Municipal de Educação

**Publicado por:**
Lucas Pereira Cabral Silva
**Código Identificador:**28F98F8B

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMUTANGA - GABINETE DO PREFEITO**
**PORTARIA N° 125/2023-GP**

**PORTARIA N° 125/2023-GP**

DECLARA VACÂNCIA DO CARGO QUE ESPECIFICA POR POSSE EM OUTRO CARGO INACUMULÁVEL.

**TALITA CARDOZO FONSECA,** Prefeita do Município de Camutanga, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas dos artigos 66, VI, da Lei Orgânica Municipal, consubstanciados no art. 37, II da Vigente Carta Magna,

**CONSIDERANDO** o e-mail, que foi enviado para o endereço eletrônico rh@camutanga.pe.gov.br no dia 02/10/2023 às 15:00h, contendo em anexo DIÁRIO OFICIAL DO ESTADO DA PARAÍBA, com data de 30/09/2023, página 31 e REQUERIMENTO DO PEDIDO DE VACÂNCIA, onde solicita a vacância do cargo de Dentista-PSF, em virtude da nomeação para cargo efetivo de PAPILOSCOPISTA POLICIAL, na Polícia Civil da Paraíba.

**CONSIDERANDO** a posse da servidora efetiva e estável, ANDRESSA DE SOUZA MARINHO, em cargo acumulável de Papiloscopista Policial, constate do quadro Permanente de Pessoal da Policia Civil do Estado da Paraíba.

**CONSIDERANDO** o artigo 81 da Lei 6.123/68 (Estatuto dos Servidores Públicos do Estado de Pernambuco), aplicado ao Município de Camutanga em face da Lei 011/90, artigo 9º, no que couber.

**RESOLVE:**

Art. 1º - **DECLARAR**, a contar de 02/10/2023, a vacância do cargo público de DENTISTA-PSF, ocupado pela servidora ANDRESA DE SOUZA MARINHO, matrícula 908, CPF nº 076.677.614-00, por motivo de posse em outro cargo não acumulável, nos termos do artigo 81, inciso VII da Lei Estadual n.º 6.123/1968, aplicado no que couber aos servidores municipais de Camutanga-PE.

Art. 2º - A vacância de que trata o art. 1º desta Portaria será pelo prazo de 03 (três) anos, ou antes, desde que a pedido da servidora, a partir da data em que a servidora assumir o outro cargo.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

**PUBLIQUE-SE. DÊ-SE CIÊNCIA, CUMPRA-SE.**

Gabinete da Prefeita, em 04 de outubro de 2023.

***TALITA CARDOZO FONSECA***
Prefeita

**Publicado por:**
Lucas Pereira Cabral Silva
**Código Identificador:**25A52FA1

## ESTADO DE PERNAMBUCO
## MUNICÍPIO DE CANHOTINHO

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CANHOTINHO - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL**
**ERRATA - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 013/2022 - TOMADA DE PREÇOS Nº 002/2022**

ERRATA:
Conforme solicitação da Secretaria de Obras, está sendo feita essa ERRATA, para o corrigir o número da Emenda Parlamentar, a qual se refere este Processo Licitatório
No número da Emenda Parlamentar, onde se lê "926/2021/FEM"**, leia-se "113/2021/FEM**".

Canhotinho, 09 de outubro de 2023.

***SHEILA RAFAELA P SILVA -***
Presidenta da CPL

**Publicado por:**
Jucicleide Borges Gomes da Silva
**Código Identificador:**3F943EBE

## ESTADO DE PERNAMBUCO
## MUNICÍPIO DE CARNAIBA

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CARNAÍBA**
**ADITIVO AO CONTRATO N º 188/2021**

AVISO DE EXTRATO DE 3º TERMO
ADITIVO AO CONTRATO N º 188/2021

**EXTRATO DE 3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 188/2021** relativo **ao PROCESSO LICITATÓRIO Nº 022/2021 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 015/2021 Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LIMPEZA URBANA NA SEDE DO MUNICÍPIO DE CARNAÍBA PE.** Contratada **LUCIANO ALVES DOS S. JUNIOR**, inscrito no **CNPJ Nº 37.523.633/0001-94**. O contrato original ora aditado passará a vigorar até o dia **06 de outubro de 2024.**

Carnaíba PE, 06 de outubro de 2023

***JOSÉ DE ANCHIETA GOMES PATRIOTA***
Prefeito

**Publicado por:**
Gabriela Oliveira da Silva
**Código Identificador:**5AF9692E

## ESTADO DE PERNAMBUCO
## MUNICÍPIO DE CASINHAS

**FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE - FMS**
**EXTRATO DE CONTRATO - CONTRATO Nº: 00072/2023**

**Contrato Nº: 00072/2023**. Processo Nº: 00038/2023. CPL. **Dispensa Nº DP00010/2023**. Serviço. **Prestação de serviços de Locação de Imóvel localizado na rua Severino Augusto de Miranda, nº 23, Centro, Casinhas, para funcionamento do Centro de Fisioterapia e Reabilitação do município de Casinhas – PE, por um período de 12 (Doze) meses.** DOTAÇÃO: Recursos Próprios do Município de Casinhas. Contratado: **DANIEL LUIZ GOMES**. CPF: **368.056.374-49**. Valor: **R$ 9.600,00 (Nove mil e seiscentos reais)**. Vigência: de **10/10/2023 a 10/10/2024**.

Casinhas, 10 de outubro de 2023.

***GEYSA MYLENA DE LIMA SILVA***
Secretária Municipal de Saúde

**Publicado por:**
Nivaldo Pereira Medeiros
**Código Identificador:**89513050

**FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE - FMS**
**EXTRATO DE TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº: 00001/2023**

**Termo de Credenciamento Nº: 00001/2023**. Chamada Pública Nº: 00001/2023. Serviço. **Credenciamento de empresas para a prestação de serviços para realização de exames laboratoriais com base na tabela de preços do SUS, para atender os pacientes da Rede Municipal de Saúde de Casinhas PE.** DOTAÇÃO: Recursos Próprios do Município de Casinhas e Recursos Repassados pelo SUS. Contratado: **JJ SERVIÇOS LABORATORIAIS LTDA**. CNPJ: **08.902.352/0001-44**. Valor: **R$ 372.761,04 (Trezentos e setenta e dois mil, setecentos e sessenta e um reais e quatro centavos)**. Vigência: de **04/05/2023 a 04/05/2024**.

Casinhas, 04 de maio de 2023.

***GEYSA MYLENA DE LIMA SILVA***
Secretária Municipal de Saúde

**Publicado por:**
Nivaldo Pereira Medeiros
**Código Identificador:**78AD7940

**FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE - FMS**
**EXTRATO DE TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº: 00002/2023**

**Termo de Credenciamento Nº: 00002/2023**. Chamada Pública Nº: 00002/2023. Serviço. **Credenciamento de empresas para a prestação de serviços para realização de exames laboratoriais (ULTRASSON) com base nos preços estabelecidos pelo conselho municipal de saúde, para atender os pacientes da Rede Municipal de Saúde de Casinhas PE.** DOTAÇÃO: Recursos Próprios do Município de Casinhas e Recursos Repassados pelo SUS. Contratado: **LEONARDO T. F. DE OLIVEIRA**. CNPJ: **27.067.923/0001-17**. Valor: **R$ 438.797,00 (Quatrocentos e trinta e oito mil, setecentos e noventa e sete reais)**. Vigência: de **25/07/2023 a 25/07/2024**.

Casinhas, 25 de julho de 2023.

***GEYSA MYLENA DE LIMA SILVA***
Secretária Municipal de Saúde

**Publicado por:**
Nivaldo Pereira Medeiros
**Código Identificador:**E0B91F35

**FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE - FMS**
**EXTRATO DE 1º TERMO ADITIVO - CONTRATO Nº 00002/2023**

**1º TERMO ADITIVO CONTRATUAL DE VALOR AO CONTRATO Nº 00002/2023**. Processo Nº: 00031/2022. Objeto: **Contratação de empresa objetivando o fornecimento parcelado de combustíveis (Gasolina Comum e Diesel S10) para uso dos veículos que compõem a frota do Fundo Municipal de Saúde de Casinhas – PE, por um período de 12 (Doze) meses**. Contratado: **BARBOSA E LEAL COMBUSTIVEIS LTDA**. CNPJ: **08.889.260/0001-71**. Assim, conforme tabela explicativa, o valor do **Item 2 – Diesel S10,** que possuía o preço de R$ 6,49 (Seis reais e Quarenta e Nove Centavos), **REDUZIRÁ** para R$ 6,10 (Seis Reais e Dez Centavos). Vale Ressaltar que aplicada a margem de lucro calculada para o contrato primitivo de 15,89%, o Diesel ficaria adequado ao valor de R$ 6,15 (Seis Reais e Quinze Centavos). No entanto, mediante solicitação da **CONTRATADA**, o produto será fornecido pelo valor de 6,10 (Seis Reais e Dez Centavos). Reduzindo assim, em - 6,09% o valor contratado, e em – 1,01% da sua margem de lucro, conforme notas fiscais apresentadas.

Casinhas, 10 de fevereiro de 2023.

***GEYSA MYLENA DE LIMA SILVA***
Secretária Municipal de Saúde

**Publicado por:**
Nivaldo Pereira Medeiros
**Código Identificador:**8A654DA0

**FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE - FMS**
**EXTRATO DE 1º TERMO ADITIVO - CONTRATO Nº 00052/2022**

**1º TERMO ADITIVO CONTRATUAL DE VALOR AO CONTRATO Nº 00052/2022**. Objeto: **Contratação de empresa visando o fornecimento parcelado de Materiais de Construção, para atender as necessidades da Prefeitura Municipal de Casinhas- PE e suas diversas secretarias, tendo como órgãos participantes o Fundo Municipal de Assistência Social e o Fundo Municipal de Saúde**. Contratado: **ANDREA DA COSTA LIMA**. CNPJ**: 09.647.830/0001-80**. O valor total deste aditivo, a base do preço proposto, é de R$ 3.780,10 (Três Mil Setecentos e Oitenta Reais e Dez Centavos). perfaz o percentual de 23,50% do valor total contratado, enquadrando-se, portanto, no permissivo legal do art. 65 § 1° da Lei Federal 8.666/93.

Casinhas, 12 de julho de 2022.

***GEYSA MYLENA DE LIMA SILVA***
Secretária Municipal de Saúde

**Publicado por:**
Nivaldo Pereira Medeiros
**Código Identificador:**8C37C5F7

**GABINETE DO PREFEITO**
**EXTRATO DE CONTRATO - DISPENSA Nº DV00017/2023**

**Contrato Nº: 00061/2023**. Processo Nº: 00057/2023. SDL. Dispensa Nº DV00017/2023. **Contratação de empresa objetivando o fornecimento parcelado de recarga de gás liquefeito de petróleo - GLP (gás de cozinha), para atender as necessidades da Prefeitura Municipal de Casinhas – PE, conforme especificações do termo de referência**. DOTAÇÃO: Recursos Próprios do Município de Casinhas. Contratado: **SALOMAO LEAL DE FARIAS FILHO**. CNPJ: **10.539.587/0001-65**. Valor: **R$ 33.350,00 (Trinta e três mil trezentos e cinquentas reais).** Vigência: de **18/08/2023 a 31/12/2023**.

Casinhas, 18 de agosto de 2023.

***JULIANA BARBOSA DA SILVA AGUIAR***
Prefeita

**Publicado por:**
Nivaldo Pereira Medeiros
**Código Identificador:**0A5873CD

## ESTADO DE PERNAMBUCO
## MUNICÍPIO DE CEDRO

**FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**
**PROCESSO ADMINISTRATIVO 01/2023 – COMISSÃO ELEITORAL – APURAÇÃO DE CONDUTAS VEDADAS NO PROCESSO DE ESCOLHA DE MEMBROS DO CONSELHO TUTELAR DE CEDRO.**

PROCESSO DE ESCOLHA DE MEMBROS DO CONSELHO TUTELAR DE CEDRO/PE
**PROCESSO ADMINISTRATIVO 01/2023** – COMISSÃO ELEITORAL – APURAÇÃO DE CONDUTAS VEDADAS NO PROCESSO DE ESCOLHA DE MEMBROS DO CONSELHO TUTELAR DE CEDRO.

**ATA DE DECISÃO**

Aos 19 dias do mês de outubro do ano de 2023, as 11h00, na sede do Sindicato dos Servidores Públicos do Município de Cedro/PE, espaço cedido, reuniu-se a Comissão Eleitoral do Processo de Escolha dos Membro dos Conselho Tutelar de Cedro/PE, para analisar o processo administrativo nº 01/2023, que versa sobre a suposta ocorrência de

condutas vedadas aos candidatos, a ser processado nos termos da resolução nº 02/2023 – COMDICACE, deliberando da seguinte forma: Como se sabe, as Eleições ou Processo de Escolha dos Membros do Conselho Tutelar ocorreram em todo o país, conforme previsão no Estatuto da Criança e Adolescente, nas Resoluções Emitidas pelo CONANDA e Ministério Público, bem como observando-se as legislações municipais sobre o tema. No município de Cedro/PE, a legislação municipal que dispõe sobre o assunto são as Leis nº 351/2014 e nº 484/2019. Em decorrência disso, na data de 03/04/2023, foi publicado o edital de nº 01/2023 – COMDICACE, que previu desde o processo de inscrição até a posse dos conselheiros eleitos. Teve-se, também, em decorrência de Recomendação oriunda do Ministério Público da Comarca de Serrita, o aditivo de nº 01/2023, adicionando-se, além das já existentes no edital, um rol de condutas vedadas aos candidatos durante todo o processo eleitoral, bem como no dia do pleito, todos devidamente publicados no sitio eletrônico do município, diário oficial dos municípios, bem como em grupo de whatsapp com a participação de todos os interessados. Ou seja, todos os candidatos eram cientes das condutas vedadas. No dia da eleição (1º/10/2023), conforme consta dos autos de constatações anexos ao procedimento, a membro da comissão eleitoral Sra. Vittória Gleicy Rocha Linhares, juntamente com o Procurador Henrique Paulo Francisco dos Santos e a Assessora Israely Candido dos Santos, flagram a pessoa conhecida como Fátima Bezerra, dentro do colégio eleitoral e nas proximidades da seção eleitoral 04, portando material de campanha (santinhos). A mesma, conforme noticiado estava próximo da Sra. Ana Bezerra, esposa do então candidato Paulo Monteiro, conforme a seguir transcrevemos ***" Que por volta das 11h00 do dia 1º de outubro de 2023, este Procurador, nomeado para prestar auxílio ao COMDICACE, conforme Recomendação nº 01708.000.036/2023, oriunda do Ministério Público com atuação na Comarca de Serrita/PE, tomou conhecimento por parte dos membros da Comissão Eleitoral, de que tinha algumas pessoas fazendo "Boca de Urna". Que ao me dirigir ao local, em frente a seção eleitoral 04, juntamente com a Sra. Vittoria Gleyci Rocha Linhares e a Assessora Jurídica Israely Candido dos Santos, percebi que duas mulheres estavam conversando e fazendo a distribuição de santinhos. As referidas mulheres puderam ser identificadas como Fátima Bezerra, liderança política e irmã da Sra. Riva Bezerra (concorreu ao cargo de Prefeita de Cedro no ano de 2020), bem como da esposa do candidato ao Conselho Tutelar Paulo Monteiro, Sra. Ana Bezerra. Que o momento em que a Sra. Fatima Bezerra estava com os santinhos na companhia da esposa do Candidato Paulo Monteiro Sra. Ana Bezerra foi registrado pela Sra. Vittoria Gleyci Rocha Linhares. Que ao recolher o material percebemos diversos santinhos do candidato Paulo Monteiro (32 santinhos), da candidata Vania Figueiredo (8 santinhos), da Candidata Tiquinha (21 santinhos), da Candidata Romérica de Roso Belo (4 santinhos) e da Candidata Baixinha de Moises (5 santinhos). O material foi recolhido e entregue a Comissão Eleitoral, juntamente com o Vídeo. Todo o ocorrido foi registrado em ata com a assinatura da Comissão Eleitoral, dos candidatos envolvidos e deste Procurador***". O ocorrido foi registrado em ata, bem como todos os cinco candidatos, os quais a foram apreendidos "santinhos" de posse da referida pessoa, foram autuados da suposta irregularidade, conforme documentação anexa ao processo, sendo tudo dado ciência ao Ministério Público. Considerando que os demais candidatos são pessoas diretamente interessadas, a Comissão Eleitoral publicou o edital de nº 13/2023, abrindo prazo para quem tivesse interesse apresentar pedidos de impugnações ou formularem requerimentos, no prazo de 48 horas. Decorrido o prazo, observou-se que apenas os candidatos José Luciano Souza e Maria Tatiana Oliveira dos Santos, apresentaram pedidos de impugnações. O primeiro, em síntese, aduziu que: "Que no dia da eleição houve o descumprimento das normas contidas no edital nº 01/2023, uma vez que alguns apoiadores estavam fazendo boca de urna no colégio eleitoral. Como provas indicou o auto de constatação realizado pela comissão eleitoral, bem como indicou as pessoas de Maria Tatiana Oliveira dos Santos e Maria Edcleide da Cruz, como testemunhas". A segunda impugnante apresentou os mesmos fatos e indicou as pessoas de José Luciano de Souza, Maria Leidivana dos Santos e Francisco Nyelson dos Santos, como testemunhas". Notificados sobre os fatos relatados nos autos de constatação, bem como sobre os pedidos de impugnações apresentados, os requeridos Pedro Monteiro Filho, Francisca Quitéria de Souza, Maria Erivan de Figueiredo e Maria Gomes de Almeida Silva, em obediência ao princípio constitucional da ampla defesa e contraditório, apresentaram defesas no prazo de 05 (cinco), dias, por intermédio de advogado, assim aduzindo, em síntese: que não restou configurado a pratica de "boca de urna", ou qualquer outra conduta vedada. Que não era de conhecimento dos candidatos que a Sra. Maria de Fátima portava o material de campanha apreendido". Solicitou a oitiva das testemunhas Maria de Fátima Alves Bezerra, Maria Ana Bezerra Monteiro e Ieda Maria da Silva. A candidata Romerica Pereira, não habilitou advogado, e apresentou a defesa aduzindo, em síntese: "que não autorizou e não tinha conhecimento da distribuição de santinhos ou qualquer outro material de campanha e que o ato não teve seu apoio", não tendo indicado testemunha. Encerrado a fase de defesa, a Comissão Eleitoral designou a data de 19/10/2023, as 10h00, para oitiva das testemunhas indicadas, bem como dos representados/autuados. Ao horário designado, compareceram os candidatos autuados Pedro Monteiro Filho, Maria Gomes de Almeida, Francisca Quitéria de Souza acompanhados do advogado Francisco Mariano Barros, OAB/PE nº 14.824, ausente a senhora Maria Erivan de Figueiredo, porém, representada pelo mesmo advogado. Presente a senhora Romérica Pereira a qual não constituiu defensor. Ausentes os impugnantes José Luciano de Souza e Maria Tatiana de Oliveira dos Santos, bem como suas testemunhas indicadas pelos mesmos. Compareceu à testemunha indicada pelos representados Sra. MARIA DE FÁTIMA ALVES BEZERRA, brasileira, solteira, agricultora, portadora do RG nº 5061420 SSP/PE, inscrita no CPF nº 800.937.014-20, residente na Rua Tiradentes, nº 274, centro, Cedro/PE, que foi ouvida, tendo sido realizado perguntas incialmente pelo advogado de defesa e posteriormente pela Comissão Eleitoral. Ao responder as perguntas, a referida testemunha declarou (conforme termo): ***"Que no dia 1º de outubro de 2023, dia da eleição do Conselho Tutelar, estava de posse dos santinhos, porém, sem a autorização dos candidatos; que não lembra de quais candidatos eram os santinhos; que foi votar naquele dia e que levou os santinhos para auxiliar em sua votação; que possuía o material "santinhos" a meses atrás; que sempre pediu votos no geral, mas não trabalhava para nenhum candidato específico; que não distribuiu nenhum santinho dentro colégio eleitoral e que não pediu voto dentro do colégio eleitoral para nenhum candidato".*** Os Candidatos representados não realizaram perguntas, embora lhes tenha sido possibilitado. Indagados sobre o desejo de produzir outras as provas, as partes declinaram de tal direito. Foi facultado o prazo de 5 (minutos), para cada parte fazer suas considerações finais. Prejudicado quanto aos impugnantes, tendo em vista sua ausência. Os representados reiteraram os termos da defesa. Não houveram outros requerimentos. Determinou a Comissão Eleitoral o encerramento da instrução, passando a apreciar tanto os autos de constatação quanto os pedidos de impugnação. Percebe-se, portanto, a luz da legislação de regência e dos princípios norteadores, que o procedimento ocorreu em observância as garantias da ampla defesa e do contraditório, bem como em atenção à Recomendação nº 02/2023 – COMDICACE, de modo que se encontra apto a decisão pela comissão eleitoral. Analisando todo o processo administrativo, percebe-se que os impugnantes não produziram qualquer prova de suas alegações, tendo se limitados a transcrever o auto de constatação de condutas vedadas. Não compareceram a reunião para colheita de provas, muito menos trouxeram as testemunhas indicadas em seus pedidos de impugnações. O edital nº 01/2023 e o aditivo nº 01/2023, prescrevem que: 8.8 No dia da eleição, é vedado aos candidatos: I. Utilização de espaço na mídia; II. Transporte aos eleitores; III. Uso de alto-falantes e amplificadores de som ou promoção de comício ou carreata; IV. Distribuição de material de propaganda política ou a prática de aliciamento, coação ou manifestação tendentes a influir na vontade do eleitor; V. Qualquer tipo de propaganda eleitoral, inclusive "boca de urna". Já o aditivo ao edital nº 02/2023, realizado em atenção à Recomendação nº 01708.000.036/2023, oriunda do Ministério Público da Comarca de Serrita/PE, em seu item 8.15, assim dispõe: "d.8. e, no dia do sufrágio, são vedados a arregimentação de eleitores, a aglomeração de pessoas portando vestuário padronizado (de modo a caracterizar manifestação coletiva), **além da propaganda de boca de urna".** Como consequência, caso comprovado a ocorrência de quaisquer das condutas vedadas, poderá ser declarada a inidoneidade moral do candidato e a consequente cassação de seu registro se o fato ocorrer antes da eleição ou, se no dia da eleição e o candidato for eleito, a cassação de seu mandato eletivo, conforme previsão no

parágrafo único do item 8.15 do edital: *"Todas condutas acima mencionadas serão punidas com a declaração de inidoneidade, submetendo o candidato à perda da inscrição/candidatura ou, se a irregularidade tiver ocorrido no dia do pleito e o candidato tiver vencido a eleição, à impugnação de seu mandato eletivo*". No caso dos autos, após análise detida de todo o conjunto probatório, entende essa Comissão Eleitoral que os fatos noticiados e apurados não são suficientes para ocasionarem a cassação do registro de candidatura dos envolvidos, conforme adiante explicamos. Em nenhum momento restou comprovado que a Sra. Fátima Bezerra, pessoa que estava na posse dos santinhos, fez propaganda de boca de urna com a anuência ou a pedido dos candidatos. Em suas defesas os impugnados informaram que não disponibilizaram os matérias, muito menos deram autorização para a mesma distribui-los. A própria Maria de Fátima declarou que "***que não distribuiu nenhum santinho dentro colégio eleitoral e que não pediu voto dentro do colégio eleitoral para nenhum candidato".*** Some-se ao fato de que nenhum material de campanha foi apreendido de posse dos candidatos ou mesmo de seus fiscais, pessoas por eles indicados. Assim, em que pese a reprovável conduta da referida pessoa, que será dado ciência ao Ministério Público para adoção do que entender cabível, é forçoso atribuir qualquer responsabilidade aos candidatos, sem que se tenha qualquer ligação comprovada entre os mesmos e a referida pessoa. Destaca-se que qualquer pessoa pode adquirir matérias de campanha dos candidatos que desejar, desde que dentro do período de propaganda, que se encerrou as 24 horas do dia 31/09/2023. Os representantes não apresentaram qualquer prova que ligue a senhora Maria de Fátima aos candidatos, muito menos de que a mesma tenha distribuído tal material aos eleitores. O vídeo realizado comprova, apenas, que a mesma estava na posse do material. Ou seja, não há provas da efetiva distribuição. Ademias, o fato de a Sra. Fátima Bezerra está próxima a pessoa de Ana Bezerra, esposa do candidato Paulo Monteiro, por si só, não é suficiente para demonstrar que ambas estavam em conjunto fazendo propaganda eleitoral. *"Quanto a esse ponto, em sua defesa os representados declararam que: se tratava apenas de uma conversa entre ambas as pessoas e que sequer conversavam com os eleitores ou distribuindo santinhos".* Assim, ante a ausência de provas, essa Comissão Eleitoral entende que não houve qualquer violação as normas prescritas no edital nº 01/2023 do COMDICACE, bem como de seu aditivo. Por todo o exposto, ante a ausência de provas da existência da prática de condutas vedadas pelos representados/autuados, e considerando as defesas e prova oral produzidas pelos mesmos, o que leva conclusão de que não houve a distribuição de santinhos por parte da Sra. Maria de Fátima Alves Bezerra, e que muito menos havia o conhecimento dos representados de que a mesma portava tal material de campanha, entende essa Comissão Eleitoral, por unanimidade, em **NÃO RECONHECER A EXISTÊNCIA DA PRATICA DE CONDUTAS VEDADAS** por parte dos candidatos representados PEDRO MONTEIRO FILHO, FRANCISCA QUITERIA DE SOUSA, MARIA ERIVAN DE FIGUEIREDO e MARIA GOMES DE ALMEIDA SILVA, quanto aos fatos narrados nos termos de constatações e, quanto ao pedidos de impugnações apresentados por José Luciano de Sousa e Maria Tatiana Oliveira dos Santos **INDEFERI-LOS**, tendo em vista a inexistência de provas. Fica aberto o prazo de 02 (dois), dias para apresentação de Recurso a plenária do COMDICACE, nos termos da Resolução 02/2023 do COMDICACE. Nada mais havendo, encerra-se a presente ata, que segue assinada pela Comissão Eleitoral, devendo ser publicada no diário oficial dos municípios, sitio eletrônico da Prefeitura Municipal de Cedro, bem como dar ciência aos candidatos mediante grupo de WhatsApp. Encaminhar, também, cópia integral do processo administrativo ao Ministério Público.

***MARIA JOAQUINA DA CONCEIÇÃO MASSENA***
(Membro),

***VITTORIA GLEYCI ROCHA LINHARES***
(Membro),

***FLÁVIA LAYS FERNANDES SILVA***
(Membro Suplente) e

***JOSÉ CARLOS GONDIM NOVAIS FILHO***
(Membro Suplente).

**Publicado por:**
Milene Quental Leite
**Código Identificador:**7FBE1ECC

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**
**PREGÃO ELETRÔNICO N.º 018/2023**

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 019/2023
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 018/2023

A pregoeira do município de Cedro-PE, Sra. Andréia de Carvalho Brito, comunica aos interessados que realizará: Pregão ELETRÔNICO n.º 018/2023, que tem como objeto: CONTRATAÇÃO DE LABORATÓRIO PROTÉTICO, PARA CONFECÇÃO DE PRÓTESES DENTÁRIAS EM ATENDIMENTO AO PROGRAMA BRASIL SORRIDENTE PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO CENTRO DE ESPECIALIDADE ODONTOLÓGICO -CEO, JUNTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, DO MUNICÍPIO DO CEDRO-PE, conforme as especificações e quantidades constantes da Relação dos Itens da Licitação e Termo de Referência (ANEXO(S) I e I-A) Valor Máximo Aceitável R$ 165.200,00. Data: 09/11/2023 às 9:00 horas. Licitação não Diferenciada. Endereço, à Rua Sete de Setembro, 68, centro – Cedro – PE. Edital e informações, no local, nos dias úteis, das 08:00 às 14:00 horas ou através dos sites: www.bllcompras.org.br e www.cedro.pe.gov.br.

**Publicado por:**
Andréia de Carvalho Brito
**Código Identificador:**FA95241D

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CEDRO - GABINETE DO PREFEITO**
**PORTARIA Nº 179/2023 – GAB**

PORTARIA Nº 179/2023 – GAB

**A PREFEITA MUNICIPAL DE CEDRO, ESTADO DE PERNAMBUCO**, no uso de suas atribuições legais e no exercício do seu cargo etc.;

R E S O L V E:

Art. 1º - **REVOGA** a cedência de 04 de Março de 2023, que dispõe sobre a cedência da servidora municipal de Cedro/PE, ODINALVA TORRES DA SILVA cedida para prestar serviços no município de Cabrobó/PE, devendo a mesma retomar a prestação de prestação de serviços no município de origem.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Ficam revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

Cedro/PE, 11 de Outubro de 2023.

***MARLY QUENTAL DA CRUZ LEITE***
Prefeita Municipal

**Publicado por:**
Milene Quental Leite
**Código Identificador:**777D5A5A

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CEDRO - GABINETE DO PREFEITO**
**PORTARIA Nº 181/2023 – GAB**

**PORTARIA Nº 181/2023 – GAB**

A Prefeita do Município de Cedro, no uso das atribuições conferidas pelo Art. n.° 54 da Lei Municipal n.º 204, de 10 de maio de 2006, que reestruturou o Regime Próprio de Previdência Social do Município de Cedro e dispõe sobre os requisitos necessários para a concessão de

benefícios previdenciários, e considerando o que foi requerido diligência aberta pelo Tribunal de contas do Estado de Pernambuco.

**RESOLVE**:

**Retificar a Portaria n.º 171/2023** e conceder Aposentadoria Voluntária pelas Regras Constitucionais de Transição, por idade e tempo de contribuição, **com integralidade dos proventos e paridade no cargo**, em favor da servidora pública municipal, Sra. **Maria Aparecida Alexandre de Souza**, portadora da identidade n.º 2.833.688 – SDS/PE, cadastrada no CPF/MF sob o n.º 446.416.644-04, titular do cargo efetivo de Agente Comunitário de Saúde, matrícula n.º 10000487, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, nos termos do art. 6.º da Emenda Constitucional n.º 41, de 19 de dezembro de 2003 c/c art. 2.° da Emenda Constitucional n.º 47, de 05 de julho de 2005, dispositivos vigentes conforme preceituam o art. 4º, §9º e o art. 36, inciso II da EC n.º 103/2019.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 02 de outubro de 2023.

Registre-se e publique-se.

Cedro/PE, 19 de outubro de 2023.

***MARLY QUENTAL DA CRUZ LEITE***
Prefeita Municipal

**Publicado por:**
Milene Quental Leite
**Código Identificador:**98BDED3C

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CEDRO - GABINETE DO PREFEITO**
**NOTIFICAÇÃO N° 104/2023**

NOTIFICAÇÃO n° 104/2023

**NOTIFICANTE:** UNIDADE DE CONTROLE INTERNO DO MUNICÍPIO
**NOTICADO (A):** ALX EMPREENDIMENTOS LTDA.

**O MUNICÍPIO DE CEDRO/PE,** pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob n° 11.361219/0001-32, com sede à Rua Sete de Setembro, n° 68, Centro, de Cedro/PE, por intermédio de sua Controladora Interna, *infra assinada*, **NOTIFICA**, Vossa Senhoria, tendo em vista **a NOTA FISCAL apresentada para pagamento não é válida, visto que, a nota fiscal não é eletrônica, não existe código de rastreamento, desse modo, impossibilita a fiscalização quanto a validade da nota fiscal, por essa Controladoria e o Município. Solicito que, seja apresentada nota fiscal ELETRONICA para realização do pagamento.**

Atenciosamente,

***LARISSA GALDINO FARIAS***
Coordenadora da Unidade do Controle Interno
Portaria n° 14/2021

**Publicado por:**
Milene Quental Leite
**Código Identificador:**37C7F81D

**ESTADO DE PERNAMBUCO**
**MUNICÍPIO DE CONDADO**

**PREFEITURA MUNICIPAL DO CONDADO - GABINETE DO PREFEITO**
**LEI Nº 1.155 DE 09 DE OUTUBRO DE 2023**

Autoriza o Poder Executivo a desenvolver ações e aporte de Contrapartida Municipal para implementar o Programa Minha Casa Minha Vida conforme disposto na Lei 11.977 de 07 de Julho de 2009 e na Medida Provisória 1.162 de 14 de Fevereiro de 2023, e também nas disposições das instruções normativas do Ministério das Cidades, e dá outras providências.

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CONDADO, ESTADO DE PERNAMBUCO**, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela constituição federal e estadual, sobre tudo a lei orgânica municipal, sanciona a seguinte lei aprovada pela câmara de vereadores:

Art. 1º – Fica o Poder Executivo autorizado a desenvolver todas as ações
necessárias para a aquisição, construção ou reforma de unidades habitacionais para atendimento aos munícipes enquadrados na forma da lei, implementada por intermédio do Programa Minha Casa Minha Vida – Modalidades Urbana (PNHU) e Rural (PNHR), alocados na Faixa 1 do Programa, conforme disposições da Lei 11.977/2009 e na Medida Provisória 1.162 de 14 de Fevereiro de 2023, e demais Instruções Normativas subsequentes do Ministério das Cidades.

Art. 2º – Para a implementação do Programa, fica o Poder Executivo Municipal autorizado a celebrar Termo de Acordo e Compromisso (TAC) com Instituições Financeiras autorizadas pelo Banco Central do Brasil, inclusive Bancos Digitais Diretos e Indiretos, Sociedades de Crédito Direto, Cooperativas de Crédito e os Agentes Financeiros referidos nos incisos I a XII do art. 8o da Lei 4380, de 21 de agosto de 1964.

§ 1º - As Instituições Financeiras e Agentes Financeiros deverão comprovar que possuem pessoal técnico especializado, próprio ou terceirizado, nas áreas de engenharia civil, arquitetura, economia, administração, ciências sociais, serviço social, jurídico, entre outros, necessários a boa execução do programa.

§ 2º - O Poder Executivo Municipal poderá celebrar aditamentos ao Termo de Acordo e Compromisso, de que trata este artigo, os quais deverão ter por objeto ajustes e adequações direcionadas para a consecução das finalidades do programa.

§ 3º - O Poder Executivo Municipal poderá também desenvolver outras ações complementares para estimular o Programa nas áreas rurais e urbanas.

Art. 3º – O Poder Executivo Municipal fará a doação dos lotes de terrenos de sua propriedade aos beneficiários selecionados conforme o disposto na Legislação Federal que normatiza o PROGRAMA MINHA CASA MINHA VIDA – Faixa 1 e em conformidade com os requisitos estabelecidos pela Política Municipal de Habitação vigente.

§ 1º - As áreas e terrenos a serem utilizados no PROGRAMA MINHA CASA MINHA VIDA – Faixa 1 – Modalidades Urbana (PNHU) deverão integrar a área urbana ou de expansão urbana do município, observado e em conformidade com Plano Diretor Municipal.

§ 2º - As áreas e terrenos deverão contar com a infraestrutura básica necessária, de acordo com as posturas municipais, regramentos do Ministério das Cidades e em conformidade com políticas habitacionais de interesse social.

§ 3º - O Poder Executivo Municipal será responsável por acionar as concessionárias e as permissionárias de serviços de água e esgoto, energia elétrica, telefonia, internet, televisão e outras, para executarem os serviços necessários para complementação da infraestrutura básica necessária, observados os parágrafos 1º e 2º do Artigo13 da Medida Provisória 1.162 de 14 de fevereiro de 2023. Tais serviços deverão estar disponíveis na entrega das casas aos beneficiários das unidades habitacionais do PROGRAMA MINHA CASA MINHA VIDA – Faixa 1.

Art. 4º – Os projetos de habitação popular serão desenvolvidos mediante planejamento global, podendo envolver as Secretarias Estaduais ou Municipais de Habitação, Serviços Sociais, Obras, Planejamento, Fazenda e Desenvolvimento, além de Autarquias e/ou Companhias Municipais de Habitação.

Art. 5º – Só poderão ser beneficiados no PROGRAMA MINHA CASA MINHA VIDA – Faixa 1, pessoas ou famílias que atendam ao estabelecido no referido programa e atendam aos requisitos estabelecidos pela Política Municipal de Habitação vigente, com prioridade para as famílias de maior vulnerabilidade social.
§ 1º - O beneficiário não poderá ser proprietário de imóvel residencial e nem detentor de financiamento ativo no SFH, em qualquer parte do País, assim como obrigatoriamente deva ser comprovado que reside no Município há pelo menos cinco anos.

§ 2º - O contrato de beneficiário será celebrado preferencialmente em nome da mulher, idoso ou pessoa portadora de deficiência física.

Art. 6º – O Poder Executivo Municipal aportará recursos do PMCMV exclusivamente aos beneficiários selecionados que compõem a Faixa 1 do Programa, e por recursos financeiros, bens e serviços economicamente mensuráveis, visando a complementação dos recursos necessários à construção da infraestrutura dos empreendimentos e das unidades habitacionais.

Parágrafo Único - Os recursos financeiros a serem aportados não poderão ultrapassar o valor de R$ 35.000,00 (trinta e cinco mil reais) por beneficiário da Faixa 1 do PROGRAMA MINHA CASA MINHA VIDA e a eles serão transferidos diretamente, de acordo com as cláusulas a serem estabelecidas no Termo de Acordo e Compromisso firmado com
Instituições Financeiras autorizadas;

Art. 7º – Na implementação do PROGRAMA MINHA CASA MINHA VIDA – Faixa 1, fica avençado que:

I - Os beneficiários ficarão isentos do pagamento do IPTU – Imposto Predial e Territorial Urbano, durante o período de construção das unidades e também durante o período dos encargos por estes pagos, se o Município exigir o ressarcimento dos beneficiários.

II - As unidades habitacionais que serão construídas ficarão isentas do pagamento do alvará de construção, do habite-se e do ISSQN incidente sobre as mesmas;

III - Ficará assegurada a isenção permanente e incondicional do Imposto sobre a Transmissão de Bens Imóveis e do Imposto de Transmissão Causa Mortis e Doação, que têm como fato gerador a transferência das unidades imobiliárias ofertadas no citado Programa.

Art. 8º – As despesas com a execução da presente lei, de responsabilidade do Município, correrão por conta da dotação orçamentária vigente na Lei Orçamentária Anual do ano em que ocorrer o evento, suplementadas se necessário.

Art. 9º – Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Condado, 09 de outubro de 2023.

***ANTÔNIO CASSIANO DA SILVA***
Prefeito

**Publicado por:**
Maria Tayane Guedes Melo
**Código Identificador:**F7FEEF79

**PREFEITURA MUNICIPAL DO CONDADO - GABINETE DO PREFEITO**
**LEI Nº 1.154 DE 09 DE OUTUBRO DE 2023**

Ementa: *"Dispõe sobre a denominação de bens imóveis existentes neste Município do Condado – PE, e dá outras providências.*

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CONDADO, ESTADO DE PERNAMBUCO**, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela constituição federal e estadual, sobre tudo a lei orgânica municipal, sanciona a seguinte lei aprovada pela câmara de vereadores:

**Art. 1º** Fica denominada de VALTER MELO DE SOUSA, a praça construída no Loteamento Esperança, na rua Severino Ferreira de Melo, Centro.

**Art. 2°** Fica denominada de LEOLINDA SOUZA BALTAR, a praça construída na Avenida Olegário Fonseca, Centro.

**Art. 3º** Fica denominado Centro de Fisioterapia Municipal MARIA DO CARMO VIEIRA DE ANDRADE, o imóvel construído na Avenida Olegário Fonseca, 297, Centro.

**Art. 4º** – Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

**Art. 5º** - Revogam-se as disposições em contrário.

***ANTÔNIO CASSIANO DA SILVA***
Prefeito

**Publicado por:**
Maria Tayane Guedes Melo
**Código Identificador:**77DBD5CE

**PREFEITURA MUNICIPAL DO CONDADO - GABINETE DO PREFEITO**
**LEI Nº 1.156 DE 09 DE OUTUBRO DE 2023**

Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Especiais para viabilizar a aplicação dos recursos advindos da Lei Complementar nº 195, de 08 de julho de 2022 – Lei Paulo Gustavo, e dá outras providências.

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CONDADO, ESTADO DE PERNAMBUCO**, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela constituição federal e estadual, sobre tudo a lei orgânica municipal, sanciona a seguinte lei aprovada pela câmara de vereadores:

Art.1˚ Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir créditos adicionais Especiais ao Orçamento vigente, aprovado pela Lei n˚ 1.132/2022, no valor de R$ 262.289,14 (duzentos e sessenta e dois mil e duzentos e oitenta nove reais e quatorze centavos).

§1˚ A autorização de que trata o caput deste artigo compreende à inclusão de créditos orçamentárias, com as correspondentes fontes de recursos, destinados a custear as ações culturais no Município de Condado, com os recursos advindos da Lei Complementar nº 195, de 08 de julho de 2022 – Lei Paulo Gustavo, inclusive com recursos próprios do tesouro municipal.

§2˚ Conforme disposições do §4º do artigo 3º e dos incisos de I a IV do artigo 6º da referida Lei complementar 195/2022,os recursos serão aplicados de acordo com o plano de ação elaborado pelo município.

Art. 2º O Crédito Adicional Especiais autorizado nesta lei tem a classificação institucional, funcional, programática, de natureza da despesa e de fontes recursos, dispostas no **Anexo I desta lei**.

Art. 3˚ Os recursos orçamentários que farão face à abertura do crédito adicional de que trata o parágrafo §1˚ do artigo 1º desta lei, terão como fonte, os oriundos do repasse do Ministério da Cultura, assim como os resultantes da anulação de dotações orçamentárias constantes no orçamento municipal; previstos no inciso II e III do §1° do art. 43 da Lei Federal n° 4.320/64, detalhados no **Anexo I** deste projeto de lei.

Art. 4˚. Os recursos financeiros destinados às despesas decorrentes da abertura do crédito adicional especial, objeto deste Projeto de Lei, terão como fonte as receitas a advinda do Ministério da Cultura, bem como as receitas originárias de impostos e taxas de competência municipal.

Art. 5˚. Na hipótese de ocorrer insuficiência de saldo de dotações nos créditos orçamentárias inclusas no orçamento, previstos no Artigo 1º, fica o Poder Executivo autorizado por meio de decreto, efetuar a suplementação dos créditos, podendo se utilizar de recursos do

Ministério da Cultura e dos resultantes da anulação de dotações orçamentárias constantes no orçamento municipal.
Art. 6˚. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, 09 de outubro de 2023.

***ANTONIO CASSIANO DA SILVA***
Prefeito

**Publicado por:**
Maria Tayane Guedes Melo
**Código Identificador:**5709EE6A

**ESTADO DE PERNAMBUCO**
**MUNICÍPIO DE CORTÊS**

**FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE CORTÊS**
**PROCESSO: 026/2021 2º TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 020/2021**

**EXTRATO DE TERMO ADITIVO**

**Processo: 026/2021**
**2º Termo Aditivo do Contrato nº 020/2021**

Objeto: **Contratação de empresa especializada para prestação dos serviços de limpeza pública na execução de coleta regular mecanizada de resíduos sólidos não perigosos, domiciliares, comerciais, de feiras livres, varrição e entulhos, inclusive transporte e destinação final, no município de Cortês/PE.**
Fundamentação Legal: **Art. 57, Inciso II da Lei Federal n° 8.666/93.**
Contratante: **Prefeitura Municipal de Cortês**
CNPJ: **10.273.548/0001-69**
Contratada: **Planalto Pajeú Empreendimentos Ltda**.
CNPJ: **10.565.011/0001-72**
.Vigência: **03/09/2023 a 03/09/2024.**

**Publicado por:**
Jelba Bezerra da Silva
**Código Identificador:**471ABF81

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CORTÊS - GABINETE DA PREFEITA**
**EXTRATO DE CONTRATO Nº 036/2023**

**EXTRATO DE CONTRATO Nº 036/2023**

**Contrato nº 036/2023.** Processo nº 046/2023. CPL.
**Objeto**: **Contratação de instituição especializada na prestação de serviços técnico-especializados na organização e realização de concurso público para preenchimento de vagas e formação de cadastro de reserva para cargos da Prefeitura Municipal de Cortês/PE.**
Contratante: **Prefeitura Municipal de Cortês/PE**
CNPJ: **10.273.548/0001-69**
**Contratado**: INSTITUTO CONSULPAM CONSULTORIA PÚBLICO PRIVADA
**CNPJ**: 08.381.236/0001-27
**Vigência**: 90 (noventa) dias.

***MARIA DE FÁTIMA CYSNEIROS SAMPAIO BORBA***
Prefeita (*) (**).

**Publicado por:**
Jelba Bezerra da Silva
**Código Identificador:**0346B170

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CORTÊS - GABINETE DA PREFEITA**
**PROCESSO: 026/2021 1º TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 020/2021**

**EXTRATO DE TERMO ADITIVO**

**Processo: 026/2021**
**1º Termo Aditivo do Contrato nº 020/2021**

Objeto: **Contratação de empresa especializada para prestação dos serviços de limpeza pública na execução de coleta regular mecanizada de resíduos sólidos não perigosos, domiciliares, comerciais, de feiras livres, varrição e entulhos, inclusive transporte e destinação final, no município de Cortês/PE.**
Fundamentação Legal: **Art. 57, Inciso II da Lei Federal n° 8.666/93.**
Contratante: **Prefeitura Municipal de Cortês**
CNPJ: **10.273.548/0001-69**
Contratada: **Planalto Pajeú Empreendimentos Ltda**.
CNPJ: **10.565.011/0001-72**
.Vigência: **02/09/2022 a 03/09/2023.**

**Publicado por:**
Jelba Bezerra da Silva
**Código Identificador:**96B3CBAC

**ESTADO DE PERNAMBUCO**
**MUNICÍPIO DE CUSTÓDIA**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO- CPL**
**RESULTADO FASE HABILITAÇÃO - PROCESSO LICITATÓRIO Nº: 042/2023-PMC. CONCORRÊNCIA Nº 002/2023-PMC**

**RESULTADO FASE HABILITAÇÃO**

Processo Licitatório Nº: 00042/2023-PMC. Concorrência Nº 002/2023-PMC. Serviço de Engenharia. CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA A RECONSTRUÇÃO DO MERCADO PÚBLICO LOCALIZADO NO CENTRO URBANO DO MUNICÍPIO DE CUSTÓDIA/PE. LICITANTES HABILITADOS: B L CONSTRUTORA E SERVICOS LTDA.CNPJ: 14.780.722/0001-10. ORION CONSTRUTORA LTDA.CNPJ: 09.629.106/0001-23. Dos atos decorrentes do procedimento licitatório, caberão recursos nos termos do Art. 109, da Lei Federal nº. 8.666/93 e suas alterações. Comunica-se que, em não havendo interposição de recursos, a sessão pública para abertura dos envelopes Proposta de Preços será realizada no dia 30/10/2023, às 08:30 horas, no mesmo local da primeira reunião. Mais informações podem ser obtidos no seguinte endereço: Trav. Heleno Aleixo, 132, Centro, Custodia - PE, ou através do Fone: (87) 38481422, no horário das 08:00 as 12:00 horas dos dias úteis, ou, ainda, através de solicitação por e-mail: cpl.custodiape@gmail.com.

Custodia, 19/10/2023.

***GEORGE FERNANDES LUCENA.***
Presidente da CPL.(*)(**)

**Publicado por:**
Hilda de Siqueira Souza
**Código Identificador:**5B595F0A

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CUSTODIA**
**RATIFICAÇÃO E EXTRATO DE CONTRATO - DISPENSA 005/2023- PMC**

**RATIFICAÇÃO DE DISPENSA**

RECONHEÇO E RATIFICO a Dispensa Nº DV00005/2023. Processo Nº: 062/2023. PMC. Serviço de Engenharia. CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE OBRAS CIVIS PARA CONSTRUÇÃO DE UMA CAPELA PARA NOSSA SENHORA APARECIDA NO DISTRITO DE MARAVILHA. Fundamentação legal: Art. 75, inciso I, da Lei Federal nº 14.133/21. Contratado: Valeriano Construtora Ltda. CNPJ: 37.653.989/0001-42. Valor R$42.158,56.

Custodia, 25/09/2023.

***EMMANUEL FERNANDES DE FREITAS GOIS.***
Prefeito.(*)

**ESTADO DE PERNAMBUCO**
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CUSTÓDIA**

**EXTRATO DE CONTRATO**

Contrato Nº: 048/2023. Processo Nº: 062/2023. PMC. Dispensa Nº DV005/2023. Serviço de Engenharia. CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE OBRAS CIVIS PARA CONSTRUÇÃO DE UMA CAPELA PARA NOSSA SENHORA APARECIDA NO DISTRITO DE MARAVILHA. DOTAÇÃO: Recursos do Município de Custodia: 1.02.17.01.15.122.1501.0001.0020 – EXECUÇÃO DE OBRAS EM IMÓVEIS VINCULADOS A QUAISQUER ÓRGÃOS E ENTIDADES MUNICIPAIS ELEMENTO DE DESPESA: 4.4.90.51.00 – OBRAS E INSTALAÇÕES. Contratado: Valeriano Construtora Ltda. CNPJ: 37.653.989/0001-42. Valor R$42.158,56. Vigência: de 16/10/2023 a 16/12/2023.

Custodia, 16/10/2023.

***EMMANUEL FERNANDES DE FREITAS GOIS.***
Prefeito. (*)

**Publicado por:**
Hilda de Siqueira Souza
**Código Identificador:**4B456056

## ESTADO DE PERNAMBUCO
## MUNICÍPIO DE DORMENTES

**PREFEITURA MUNICIPAL DE DORMENTES**
**AVISO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 074-PMD/2023 TOMADA DE PREÇOS Nº 003-PMD/2023**

O município de Dormentes/PE, através da sua Comissão Permanente de Licitação, ADJUDICA E HOMOLOGA o Processo Licitatório nº 074-PMD/2023, Tomada de Preços nº 003-PMD/2023 – Objeto: contratação de empresa especializada para Urbanização de Áreas no Município de Dormentes/PE, através de pavimentação em paralelepípedo de diversas ruas na sede do Município de Dormentes/PE, empresa vencedora: SOUZA E REIS CONSTRUTORA LTDA, CNPJ; 26.780.152/0001-48, com o valor de R$ 1.808.433,10 (um milhão, oitocentos e oito mil, quatrocentos e trinta e três reais e dez centavos). O inteiro teor do julgamento encontra-se anexado ao processo e no site da Prefeitura Municipal de Dormentes.

Dormentes (PE), 18/10/2023,

***LOURINALDO TEIXEIRA RODRIGUES –***
Presidente da CPL.

**Publicado por:**
Andrea de Macedo
**Código Identificador:**F8CD85EF

**PREFEITURA MUNICIPAL DE DORMENTES**
**EXTRATO DO CONTRATO N.º 077- PMD/2023**

Processo Licitatório nº 074-PMD/2023, tomada de preço nº 003-PMD/2023, contrato nº 077-PMD/2023, Contratante: MUNICÍPIO DE DORMENTES, CNPJ: 35.667.377/0001-83, Contratada: SOUZA E REIS CONSTRUTORA LTDA CNPJ: 26.780.152/0001-48. Objeto: contratação de empresa especializada para Urbanização de Áreas no Município de Dormentes/PE, através de pavimentação em paralelepípedo de diversas ruas na sede. Vigência: 18/10/2023 à 17/03/2024, VALOR GLOBAL: R$ 1.808.433,10 (um milhão, oitocentos e oito mil, quatrocentos e trinta e três reais e dez centavos).

Dormentes-PE, 18 outubro de 2023,

***JOSIMARA CAVALCANTI RODRIGUES YOTSUYA***
Prefeita Municipal.

**Publicado por:**
Andrea de Macedo
**Código Identificador:**C02F37E7

**PREFEITURA MUNICIPAL DE DORMENTES**
**EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º 012- FMS/2023**

Processo Licitatorio nº 061-FMS/2022,
Pregao Eletronico 038-FMS/2022,
Contrato nº 012-FMS/2022

Contratante: **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**, CNPJ:11.207.731/0001-29, Contratada: **CENTRO INTEGRADO DE NEUROCIRURGIA E DERMATOLOGIA LTDA,** CNPJ: 20.883.368/0001-52

Objeto: Resolvem prorrogar o prazo contratual previsto na cláusula quinta, por mais 12 (doze) meses, por ser de interesse mais vantajoso para a secretaria, a continuidade dos serviços prestados.

Vigência: 10/10/2023 à 09/10/2024

Dormentes-PE, 10 de outubro de 2023

***TALITA MIRELE RODRIGUES***
Secretaria Municipal de Saúde.

**Publicado por:**
Andrea de Macedo
**Código Identificador:**CC0C9F93

**PREFEITURA MUNICIPAL DE DORMENTES**
**EXTRATO AO CONTRATO Nº 078- FMS/2023,**

Processo Licitatório: N° 093- FMS/2023,
Dispensa Nº 030-FMS/2023,
Contrato N° 078-FMS/2023,

Contratante: **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE,**
CNPJ: 11.207.731/0001-29,
Contratada: **SÃO MARCOS DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS, EQUIPAMENTOS E MATERIAIS HOSPITALARES E ODONTOLÓGICOS LTDA,**
CNPJ: 03.894.963/0001-74,

OBJETO DO CONTRATO: Aquisição DE MEDICAMENTO CONFORME ORDEM JUDICIAL N° 0000657-67.2022.8.17.2120, CONFORME A SOLICITAÇÃO EXPRESSA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE DORMENTES-PE.

PRAZO DE VIGENCIA: 02/10/2023 à 01/03/2024.

Dormentes-PE, 02 de outubro de 2023.

***TALITA MIRELE RODRIGUES,***
Secretária Municipal de Saúde.

**Publicado por:**
Andrea de Macedo
**Código Identificador:**75AE1729

**PREFEITURA MUNICIPAL DE DORMENTES**
**PORTARIA Nº 532/2023.**

A Prefeita do Município de Dormentes, Estado de Pernambuco, no uso das atribuições legais, e considerando o preenchimento dos requisitos legais,

**Resolve:**

Art. 1º Conceder a servidora **FRANCISCA COELHO SATURNINO BARBOSA**, Matrícula funcional nº **414**, 60 (sessenta) dias de licença prêmio no período de 16 de outubro de 2023 a 14 de dezembro de 2023, com fulcro no art. 111 da Lei nº 024/93, de 29 de novembro de 1993.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se.

Dormentes-PE, 16 de outubro de 2023.

***JOSIMARA CAVALCANTI RODRIGUES YOTSUYA***
Prefeita Municipal

**Publicado por:**
Andrea de Macedo
**Código Identificador:**DC3D6222

**PREFEITURA MUNICIPAL DE DORMENTES**
**PORTARIA Nº 533/2023.**

A Prefeita do Município de Dormentes, Estado de Pernambuco, no uso das atribuições legais, e considerando o preenchimento dos requisitos legais,

**Resolve:**

Art. 1º Conceder a servidora **MARIA JOSE RIBEIRO SOUZA**, Matrícula funcional nº **2677**, 30 (trinta) dias de licença prêmio no período de 16 de outubro de 2023 a 14 de novembro de 2023, com fulcro no art. 111 da Lei nº 024/93, de 29 de novembro de 1993.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se.

Dormentes-PE, 16 de outubro de 2023.

***JOSIMARA CAVALCANTI RODRIGUES YOTSUYA***
Prefeita Municipal

**Publicado por:**
Andrea de Macedo
**Código Identificador:**672C1768

**PREFEITURA MUNICIPAL DE DORMENTES**
**PORTARIA Nº 534/2023.**

A Prefeita do Município de Dormentes, Estado de Pernambuco, no uso das atribuições legais, e considerando o preenchimento dos requisitos legais,

**Resolve:**

Art. 1º Conceder o servidor **ADERLANDRO MENDES DA SILVA**, Matrícula funcional nº **3463**, 30 (trinta) dias de licença prêmio no período de 16 de outubro de 2023 a 14 de novembro de 2023, com fulcro no art. 111 da Lei nº 024/93, de 29 de novembro de 1993.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se.

Dormentes-PE, 16 de outubro de 2023.

***JOSIMARA CAVALCANTI RODRIGUES YOTSUYA***
Prefeita Municipal

**Publicado por:**
Andrea de Macedo
**Código Identificador:**7FAADBB3

**PREFEITURA MUNICIPAL DE DORMENTES**
**PORTARIA Nº 535/2023.**

A Prefeita do Município de Dormentes, Estado de Pernambuco, no uso das atribuições legais, e considerando o preenchimento dos requisitos legais,

**Resolve:**

Art. 1º Conceder o servidor **CARLOS ANTONIO MACEDO REIS**, Matrícula funcional nº **2260**, 30 (trinta) dias de licença prêmio no período de 16 de outubro de 2023 a 14 de novembro de 2023, com fulcro no art. 111 da Lei nº 024/93, de 29 de novembro de 1993.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se.

Dormentes-PE, 16 de outubro de 2023.

***JOSIMARA CAVALCANTI RODRIGUES YOTSUYA***
Prefeita Municipal

**Publicado por:**
Andrea de Macedo
**Código Identificador:**5FDC0BD6

**PREFEITURA MUNICIPAL DE DORMENTES**
**PORTARIA Nº 536/2023.**

A Prefeita do Município de Dormentes, Estado de Pernambuco, no uso das atribuições legais, e considerando o preenchimento dos requisitos legais,

**Resolve:**

Art. 1º Conceder o servidor **JOSE VIANA GALVAO**, Matrícula funcional nº **2663**, 30 (trinta) dias de licença prêmio no período de 16 de outubro de 2023 a 14 de novembro de 2023, com fulcro no art. 111 da Lei nº 024/93, de 29 de novembro de 1993.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se.

Dormentes-PE, 16 de outubro de 2023.

***JOSIMARA CAVALCANTI RODRIGUES YOTSUYA***
Prefeita Municipal

**Publicado por:**
Andrea de Macedo
**Código Identificador:**33AEF923

**PREFEITURA MUNICIPAL DE DORMENTES**
**PORTARIA Nº 537/2023.**

A Prefeita do Município de Dormentes, Estado de Pernambuco, no uso das atribuições legais, e considerando o preenchimento dos requisitos legais,

**Resolve:**

Art. 1º Conceder o servidor **GREGORIO CAVALCANTI NUNES**, Matrícula funcional nº **2649**, 30 (trinta) dias de licença prêmio no período de 16 de outubro de 2023 a 14 de novembro de 2023, com fulcro no art. 111 da Lei nº 024/93, de 29 de novembro de 1993.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se.

Dormentes-PE, 16 de outubro de 2023.

***JOSIMARA CAVALCANTI RODRIGUES YOTSUYA***
Prefeita Municipal

**Publicado por:**
Andrea de Macedo
**Código Identificador:**F26854AE

**PREFEITURA MUNICIPAL DE DORMENTES**
**PORTARIA Nº 538/2023.**

A Prefeita do Município de Dormentes, Estado de Pernambuco, no uso das atribuições legais, e considerando o preenchimento dos requisitos legais,

**Resolve:**

Art. 1º Conceder o servidor **IVAN MARCOS DE SOUZA**, Matrícula funcional nº **2259**, 30 (trinta) dias de licença prêmio no período de 16 de outubro de 2023 a 14 de novembro de 2023, com fulcro no art. 111 da Lei nº 024/93, de 29 de novembro de 1993.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se.

Dormentes-PE, 16 de outubro de 2023.

***JOSIMARA CAVALCANTI RODRIGUES YOTSUYA***
Prefeita Municipal

**Publicado por:**
Andrea de Macedo
**Código Identificador:**8EDA7809

**PREFEITURA MUNICIPAL DE DORMENTES**
**PORTARIA Nº 539/2023.**

A Prefeita do Município de Dormentes, Estado de Pernambuco, no uso das atribuições legais, e considerando o preenchimento dos requisitos legais,

**Resolve:**

Art. 1º Conceder o servidor **JOAO BOSCO SANTANA MACEDO**, Matrícula funcional nº **2673**, 30 (trinta) dias de licença prêmio no período de 16 de outubro de 2023 a 14 de novembro de 2023, com fulcro no art. 111 da Lei nº 024/93, de 29 de novembro de 1993.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se.

Dormentes-PE, 16 de outubro de 2023.

***JOSIMARA CAVALCANTI RODRIGUES YOTSUYA***
Prefeita Municipal

**Publicado por:**
Andrea de Macedo
**Código Identificador:**F9AAA349

**PREFEITURA MUNICIPAL DE DORMENTES**
**PORTARIA Nº 540/2023.**

A Prefeita do Município de Dormentes, Estado de Pernambuco, no uso das atribuições legais, e considerando o preenchimento dos requisitos legais,

**Resolve:**

Art. 1º Conceder o servidor **ANTONIO DE MACEDO RIBEIRO**, Matrícula funcional nº **2646**, 30 (trinta) dias de licença prêmio no período de 16 de outubro de 2023 a 14 de novembro de 2023, com fulcro no art. 111 da Lei nº 024/93, de 29 de novembro de 1993.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se.

Dormentes-PE, 16 de outubro de 2023.

***JOSIMARA CAVALCANTI RODRIGUES YOTSUYA***
Prefeita Municipal

**Publicado por:**
Andrea de Macedo
**Código Identificador:**5941B81F

**PREFEITURA MUNICIPAL DE DORMENTES**
**PORTARIA Nº 541/2023.**

A Prefeita do Município de Dormentes, Estado de Pernambuco, no uso das atribuições legais, e considerando o preenchimento dos requisitos legais,

**Resolve:**

Art. 1º Conceder o servidor **JAN ALEX RIBEIRO GRANJA**, Matrícula funcional nº **2655**, 30 (trinta) dias de licença prêmio no período de 16 de outubro de 2023 a 14 de novembro de 2023, com fulcro no art. 111 da Lei nº 024/93, de 29 de novembro de 1993.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se.

Dormentes-PE, 16 de outubro de 2023.

***JOSIMARA CAVALCANTI RODRIGUES YOTSUYA***
Prefeita Municipal

**Publicado por:**
Andrea de Macedo
**Código Identificador:**FD5FD2F3

**PREFEITURA MUNICIPAL DE DORMENTES**
**AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO 036-FME/2023**

**Pregão Eletrônico (SRP) nº 036-FME/2023**. **Processo Licitatório nº 080-FME/2023**. **Objeto**: Aquisição de Equipamentos e Materiais Permanentes, destinados a Secretaria Municipal de Educação do município de Dormentes. Valor estimado: R$ 239.604,88 (duzentos e trinta e nove mil e seiscentos e quatro reais e oitenta e oito centavos). Encaminhamento das Propostas de Preços e Documentos de Habilitação até o dia 06 de novembro de 2023, às 10:00 horas. Início da disputa: às 10:30 horas do dia 20 de novembro de 2023. Edital e informações na Prefeitura Municipal de Dormentes, na Rua José Clementino Rodrigues Coelho, nº 60, Centro, Dormentes (PE), Fone/fax: 0xx87-3865-1550 ou em download nos seguintes endereços eletrônicos: www.dormentes.pe.gov.br, www.bnc.org.br.

Dormentes (PE), 19 de outubro de 2023.

***LOURINALDO TEIXEIRA RODRIGUES –***
Pregoeiro.

**Publicado por:**
Andrea de Macedo
**Código Identificador:**C99DDBCE

**PREFEITURA MUNICIPAL DE DORMENTES**
**EXTRATO DO CONTRATO N°079-PMD/2023,**

Processo licitatório Nº 085-PMD/2023,
Dispensa n°029-PMD/2023,
Contrato Nº 079-PMD/2023,

Contratante: **MUNICÍPIO DE DORMENTES** CNPJ: 35.667.377/0001-83 Contratada: **MAS SOLUCAO EM**

**COMUNICACAO E EMPREENDIMENTOS CULTURAIS,** CNPJ: 02.196.455/0001-50,
OBJETO DO CONTRATO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE ASSESSORIA PARA O SETOR DE CULTURA PARA A IMPLEMENTAÇÃO DA LEI PAULO GUSTAVO no Município de Dormentes.

VALOR GLOBAL: R$ 9.900,00 (nove mil e novecentos).

Vigência: 19/10/2023 à 15/04/2024.

Dormentes-PE, 19 de outubro de 2023.

***LENISO COELHO CAVALCANTE***
Secretário Municipal Cultura, Esporte e Turismo

**Publicado por:**
Andrea de Macedo
**Código Identificador:**76637041

---

**PREFEITURA MUNICIPAL DE DORMENTES**
**EXTRATO DE CONTRATO Nº 148/2023**

**Processo: Contratual**
**Contrato Nº: 148/2023**
Contrato de pessoal
Objeto: Auxiliar de Saúde Bucal
Objeto descr **:** obriga-se a prestar os seus serviços, na função de Auxiliar de Saúde Bucal, em caráter provisório e temporário, no Município de Dormentes, na **Unidade Básica de Saúde –ANGELO PEREIRA JUNIOR**, pelo período a seguir determinado.
**Prazo:** O prazo de duração do presente Contrato é de 12 (doze) meses, contados da data do ato de sua assinatura.
Contratado: **Eridaniel Rodrigues da Silva**
CPF: 114.886.764-37
**Valor Contratado**: Perceberá pelos serviços contratadas, com carga horária de 40/h semanal o valor de R$ 1.320,00 (mil trezentos e vinte reais) irreajustável até o seu término.

Dormentes-PE,06 de Outubro de 2023

**Publicado por:**
Andrea de Macedo
**Código Identificador:**92BD42A5

---

**PREFEITURA MUNICIPAL DE DORMENTES**
**EXTRATO DE CONTRATO Nº: 149/2023**

**Processo: Contratual**
**Contrato Nº: 149/2023**
Contrato de pessoal
Objeto: Cirurgiã Dentista
Objeto descr **:** obriga-se a prestar os seus serviços, na função de Cirurgiã Dentista, em caráter provisório e temporário, no Município de Dormentes, na Unidade Básica de Saúde – **ANGELO PEREIRA JUNIOR** localizado em Lagoas, pelo período a seguir determinado.
**Prazo:** O prazo de duração do presente Contrato é de 12 (doze) meses, contados da data do ato de sua assinatura.
Contratado: **WANESSA SIMARA ALVES DOS SANTOS**
CPF: 067.417.684-75
**Valor Contratado**: perceberá pelos serviços contratadas, com carga horária de 40/h semanal o valor de R$ 3.000,00 (três mil reais) a título de vencimentos, irreajustável até o seu término

Dormentes-PE,14 de Outubro de 2023

**Publicado por:**
Andrea de Macedo
**Código Identificador:**80770CEB

---

**PREFEITURA MUNICIPAL DE DORMENTES**
**EXTRATO DE CONTRATO Nº: 150/2023**

**Processo: Contratual**
**Contrato Nº: 150/2023**
Contrato de pessoal
Objeto: Psicóloga
Objeto descr **:** obriga-se a prestar os seus serviços, na função de Psicóloga, em caráter provisório e temporário no Município de Dormentes, com lotação na Secretaria de Saúde (NASF), pelo período a seguir determinado.
**Prazo:** O prazo de duração do presente Contrato é de 12 (doze) meses, contados da data do ato de sua assinatura.
Contratado: **ALINE ALEXANDRE DA SILVA**
CPF: 071.787.393-55
**Valor Contratado** Perceberá pelos serviços contratadas, com carga horária de 40/h (semanal) o valor de R$ 3.000,00 (três mil reais) a título de vencimentos, irreajustável até o seu término.

DORMENTES-PE,21 DE SETEMBRO DE 2023

**Publicado por:**
Andrea de Macedo
**Código Identificador:**1764667E

---

**PREFEITURA MUNICIPAL DE DORMENTES**
**EXTRATOS DE CONTRATOS Nº: 145/2023; Nº: 146/2023 E Nº: 147/2023**

**Processo: Contratual**
**Contrato Nº: 145/2023**
Contrato de pessoal
Objeto: Enfermeira
Objeto descr.: obriga-se a prestar os seus serviços, na função de na função de Enfermeira em caráter provisório e temporário, no Município de Dormentes no **HOSPITAL MUNICIPAL NOSSA SENHORA DA PAZ**, pelo período a seguir determinado.
Prazo: O prazo de duração do presente Contrato é de 12 (doze) meses, contados da data do ato de sua assinatura.
Contratado: **SUELLEM GUSMÃO SANTOS SANTANA**
CPF: 088.461.134-54
Valor Contratado: Perceberá pelos serviços contratadas, o valor de R$ 400,00 (quatrocentos reais) por plantão de 24 Horas a título de vencimentos, irreajustável até o seu término.

**Processo: Contratual**
**Contrato Nº: 146/2023**
Contrato de pessoal
**Objeto**: Fonoaudióloga
**Objeto descr** obriga-se a prestar os seus serviços, na função de Médico Bioquímico, em caráter provisório e temporário, no Município de Dormentes, no **Hospital Municipal Nossa Senhora da Paz**, pelo período a seguir determinado.
**Prazo**: O prazo de duração do presente Contrato é de 12 (doze) meses, contados da data do ato de sua assinatura.
**Contratado: JOÃO LUIZ CAVALCANTI GOMES**
**CPF**: 121.529.534-01
**Valor Contratado**: Perceberá pelos serviços contratadas, com carga horária de 40h (semanal) o valor de R$ 1.500,00 (um mil e quinhentos reais) a título de vencimentos, irreajustável até o seu término.
**Processo: Contratual**
**Contrato Nº: 147/2023**
Contrato de pessoal
**Objeto**: Fisioterapeuta
**Objeto descr**.: obriga-se a prestar os seus serviços, na função de Orientadora Social, em caráter provisório e temporário, no Município de Dormentes, lotada na **Secretaria de Assistência Social e Habitação, (CRIANÇA FELIZ),** pelo período a seguir determinado.
**Prazo**: O prazo de duração do presente Contrato é de 12 (doze) meses, contados da data do ato de sua assinatura.
**Contratado MARIA DA PAIXAO COELHO SOUSA**
**CPF**: 077.322.294-44
**Valor Contratado** Perceberá pelos serviços contratadas, o valor de R$ 1.320,00 (Mil trezentos e vinte reais), a título de vencimentos, irreajustável até o seu término.

Dormentes-PE,01 de Setembro de 2023

**Publicado por:**
Andrea de Macedo
**Código Identificador:**9AF98B79

---

**PREFEITURA MUNICIPAL DE DORMENTES**
**AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO (SRP) Nº 045-PMD/2022. PROCESSO LICITATÓRIO Nº 076-PMD/2022.**

**Pregão Eletrônico (SRP) nº 036-FME/2023. Processo Licitatório nº 080-FME/2023.** Objeto: Aquisição de Equipamentos e Materiais Permanentes, destinados a Secretaria Municipal de Educação do município de Dormentes. Valor estimado: R$ 239.604,88 (duzentos e trinta e nove mil e seiscentos e quatro reais e oitenta e oito centavos). Encaminhamento das Propostas de Preços e Documentos de Habilitação até o dia 06 de novembro de 2023, às 10:00 horas. Início da disputa: às 10:30 horas do dia 20 de novembro de 2023. Edital e informações na Prefeitura Municipal de Dormentes, na Rua José Clementino Rodrigues Coelho, nº 60, Centro, Dormentes (PE), Fone/fax: 0xx87-3865-1550 ou em download nos seguintes endereços eletrônicos: www.dormentes.pe.gov.br, www.bnc.org.br.

Dormentes (PE), 19 de outubro de 2023.

***LOURINALDO TEIXEIRA RODRIGUES –***
Pregoeiro.

**Publicado por:**
Andrea de Macedo
**Código Identificador:**608FC06C

**ESTADO DE PERNAMBUCO**
**MUNICÍPIO DE ESCADA**

**FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**
**EXTRATO DE CONTRATO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 077/2023. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 050/2023. CONTRATO Nº 339/2023.**

OBJETO: **REGISTRO DE PREÇOS POR ITEM, CONSIGNADO EM ATA, PELO PRAZO DE 12 (DOZE) MESES, PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO PARCELADA DE MATERIAL DE EXPEDIENTE E DESCARTÁVEL PARA ATENDER AS DEMANDAS DAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE ESCADA/PE (ITENS FRACASSADOS E CANCELADOS NO PL 067/2023 – PE 043/2023). CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DESENVOLVIMENTO SOCIAL DO MUNICÍPIO DE ESCADA,** inscrito no CNPJ sob o nº 12.102.545/0001-98. **CONTRATADA:** a empresa **ECO DISTRIBUIDORA DE MATERIAIS E SERVIÇOS LTDA**, inscrita no CNPJ sob o n° 36.441.415/0001-48. **Valor total: R$ 12.792,00 (Doze mil, setecentos e noventa e dois reais). Prazo:** O prazo de vigência do contrato será de 12 (doze) meses, a contar da data da assinatura deste contrato, podendo ser prorrogado nos termos do § 1º, do Art. 57 da Lei Federal n.º 8.666/93.

Escada/PE, 10 de outubro de 2023.

***JACYENDY F. MOURA G. S. FERREIRA***
Secretária Desenvolvimento Social
Ordenador de Despesas

**Publicado por:**
Jose Pedro da Silva
**Código Identificador:**795DB0EC

**FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**
**EXTRATO DE CONTRATO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 074/2023. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 047/2023. CONTRATO Nº 318/2023.**

OBJETO: **REGISTRO DE PREÇOS POR ITEM, CONSIGNADO EM ATA, PELO PRAZO DE 12 (DOZE) MESES, PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO COM ENTREGA PARCELADA DE EQUIPAMENTOS, MOBILIÁRIOS E MATERIAIS PERMANENTES PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SETORES DA REDE MUNICIPAL DA ESCADA E DEMAIS ÓRGÃOS PARTICIPANTES. CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DESENVOLVIMENTO SOCIAL DO MUNICÍPIO DE ESCADA,** inscrito no CNPJ sob o nº 12.102.545/0001-98. **CONTRATADA:** a empresa **J2 PRODUTOS & SERVIÇOS LTDA**, inscrita no CNPJ sob o n° 35.176.111/0001-38. **Valor total: R$ 650,00 (seiscentos e cinquenta reais)**. **Prazo:** O prazo de vigência do contrato será de 12 (doze) meses, a contar da data da assinatura deste contrato, podendo ser prorrogado nos termos do § 1º, do Art. 57 da Lei Federal n.º 8.666/93.

Escada/PE, 26 de setembro de 2023.

***JACYENDY F. MOURA G. S. FERREIRA***
Secretária Desenvolvimento Social
Ordenador de Despesas

**Publicado por:**
Jose Pedro da Silva
**Código Identificador:**5EC85DAF

**FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**
**EXTRATO DE CONTRATO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 077/2023. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 050/2023. CONTRATO Nº 333/2023.**

OBJETO: **REGISTRO DE PREÇOS POR ITEM, CONSIGNADO EM ATA, PELO PRAZO DE 12 (DOZE) MESES, PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO PARCELADA DE MATERIAL DE EXPEDIENTE E DESCARTÁVEL PARA ATENDER AS DEMANDAS DAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE ESCADA/PE (ITENS FRACASSADOS E CANCELADOS NO PL 067/2023 – PE 043/2023). CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DESENVOLVIMENTO SOCIAL DO MUNICÍPIO DE ESCADA,** inscrito no CNPJ sob o nº 12.102.545/0001-98. **CONTRATADA:** a empresa **MASTER DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS LTDA**, inscrita no CNPJ sob o n° 17.238.558/0001-02. **Valor total: R$ 11.161,30 (Onze mil, cento e sessenta e um reais e trinta centavos)**. **Prazo:** O prazo de vigência do contrato será de 12 (doze) meses, a contar da data da assinatura deste contrato, podendo ser prorrogado nos termos do § 1º, do Art. 57 da Lei Federal n.º 8.666/93.

Escada/PE, 10 de outubro de 2023.

***JACYENDY F. MOURA G. S. FERREIRA***
Secretária Desenvolvimento Social
Ordenador de Despesas

**Publicado por:**
Jose Pedro da Silva
**Código Identificador:**29E5CD16

**FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**
**EXTRATO DE CONTRATO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 077/2023. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 050/2023. CONTRATO Nº 337/2023.**

OBJETO: **REGISTRO DE PREÇOS POR ITEM, CONSIGNADO EM ATA, PELO PRAZO DE 12 (DOZE) MESES, PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO PARCELADA DE MATERIAL DE EXPEDIENTE E DESCARTÁVEL PARA ATENDER AS DEMANDAS DAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE ESCADA/PE (ITENS FRACASSADOS E CANCELADOS NO PL 067/2023 – PE 043/2023). CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DESENVOLVIMENTO SOCIAL DO MUNICÍPIO DE ESCADA,** inscrito no CNPJ sob o nº 12.102.545/0001-98. **CONTRATADA:** a empresa **MIDAS EMPREENDIMENTOS LTDA**, inscrita no CNPJ sob o n° 19.355.594/0001-81. **Valor total: R$ 3.371,00 (Três mil, trezentos e setenta e um reais). Prazo:** O prazo de vigência do contrato será de 12 (doze) meses, a contar da data da assinatura deste contrato, podendo ser prorrogado nos termos do § 1º, do Art. 57 da Lei Federal n.º 8.666/93

Escada/PE, 10 de outubro de 2023.

***JACYENDY F. MOURA G. S. FERREIRA***
Secretária Desenvolvimento Social
Ordenador de Despesas

**Publicado por:**
Jose Pedro da Silva
**Código Identificador:**03F41E14

---

**FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**
**EXTRATO DE CONTRATO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 077/2023. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 050/2023. CONTRATO Nº 343/2023.**

OBJETO: **REGISTRO DE PREÇOS POR ITEM, CONSIGNADO EM ATA, PELO PRAZO DE 12 (DOZE) MESES, PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO PARCELADA DE MATERIAL DE EXPEDIENTE E DESCARTÁVEL PARA ATENDER AS DEMANDAS DAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE ESCADA/PE (ITENS FRACASSADOS E CANCELADOS NO PL 067/2023 – PE 043/2023). CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DESENVOLVIMENTO SOCIAL DO MUNICÍPIO DE ESCADA,** inscrito no CNPJ sob o nº 12.102.545/0001-98. **CONTRATADA:** a empresa **MILLENIUM LICITAÇÕES LTDA**, inscrita no CNPJ sob o n° 41.467.016/0001-96**. Valor total: R$ 1.112,65 (Hum mil, cento e doze reais e sessenta e cinco centavos)**. **Prazo:** O prazo de vigência do contrato será de 12 (doze) meses, a contar da data da assinatura deste contrato, podendo ser prorrogado nos termos do § 1º, do Art. 57 da Lei Federal n.º 8.666/93.

Escada/PE, 10 de outubro de 2023.

***JACYENDY F. MOURA G. S. FERREIRA***
Secretária Desenvolvimento Social
Ordenador de Despesas

**Publicado por:**
Jose Pedro da Silva
**Código Identificador:**7A944BAF

---

**PREFEITURA MUNICIPAL DA ESCADA - GABINETE DA PREFEITA**
**DECRETO Nº 178 DE 2023.**

Regulamenta no Município de Escada sobre o expediente nas Repartições Públicas e Secretarias Municipais pertencentes à Administração Pública Direta relativo aos dias que específica.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE ESCADA, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais dispostas na Lei Orgânica Municipal,
DECRETA:
Art. 1º. No dia 02 de novembro de 2023 (Quinta-Feira), não terá expediente por ser feriado.
Art. 2º. Fica facultativo o expediente nas repartições públicas e secretarias municipais pertencentes à Administração Pública Direta, relativo ao dia 03 de novembro de 2023
(Sexta-Feira).

Art.3º. O disposto nesta portaria não se aplica as repartições e secretarias em que, por sua natureza, houver necessidade de funcionamento ininterrupto, bem como não se aplica a serviços públicos considerados essenciais e de interesse público.
Art. 4º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Prefeita, 18 de outubro de 2023.

***MARIA JOSÉ FIDELIS MOURA GOUVEIA***
Prefeita do Município de Escada/PE

**Publicado por:**
Maria de Fátima Pereira da Silva
**Código Identificador:**68AB7DB5

---

**PREFEITURA MUNICIPAL DA ESCADA - GABINETE DA PREFEITA**
**EXTRATO DE CONTRATO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 023/2023 - INEXIGIBILIDADE Nº 003/2023. CONTRATO Nº 324/2023.**

**OBJETO: Contratação do Digital Influencer: RICO CDS - PAULO SERGIO BARROS DA SILVA, para apresentações durante as Festividades do dia das crianças e na Festa da Padroeira de Santa Terezinha no Distrito de Frexeiras em Escada/PE. CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE ESCADA**, inscrito no CNPJ nº. 11.294.303/0001-80. **CONTRATADA: PAULO SERGIO BARROS DA SILVA**, inscrito no CNPJ sob o nº 50.954.421/0001-20. **Valor total**: R$ **600.00 (seicentos reais). Vigência:** O presente contrato terá vigência de 02 (dois) meses, a contar de sua assinatura.

Escada/PE, 03 de outubro de 2023.

***JANDELSON GOUVEIA DA SILVA***
Secretário de Desenvolvimento Institucional
Ordenador de Despesas

**Publicado por:**
Jose Pedro da Silva
**Código Identificador:**71232475

---

**PREFEITURA MUNICIPAL DA ESCADA - GABINETE DA PREFEITA**
**EXTRATO DE CONTRATO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 023/2023. INEXIGIBILIDADE Nº 003/2023. CONTRATO Nº 325/2023.**

Objeto**: Contratação do Digital Influencer: GORDINHO DA MACAXEIRA - RUAN DAVID RODRIGUES DOS SANTOS, para apresentações durante as Festividades do dia das crianças e na Festa da Padroeira de Santa Terezinha no Distrito de Frexeiras em Escada/PE. CONTRATANTE:** MUNICIPIO DE ESCADA, inscrito no CNPJ nº 11.294.303/0001-80. **CONTRATADA**: Sr. **RUAN DAVID RODRIGUES DOS SANTOS**, brasileiro, portador do CNH. Nº 08147903732 DETRAN-PE, CPF nº 178.261.484-21. **Valor: R$ 600,00 (Seiscentos Reais). Vigência**: O presente contrato terá vigência de 02 (dois) meses, a contar de sua assinatura.

Escada/PE, 03 de outubro de 2023.

***JANDELSON GOUVEIA DA SILVA***
Secretário de Desenvolvimento Institucional
Ordenador de Despesas

**Publicado por:**
Jose Pedro da Silva
**Código Identificador:**1617491A

---

**PREFEITURA MUNICIPAL DA ESCADA - GABINETE DA PREFEITA**
**EXTRATO DE CONTRATO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 077/2023. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 050/2023. CONTRATO Nº 330/2023.**

OBJETO: **REGISTRO DE PREÇOS POR ITEM, CONSIGNADO EM ATA, PELO PRAZO DE 12 (DOZE) MESES, PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO PARCELADA DE MATERIAL DE EXPEDIENTE E DESCARTÁVEL PARA ATENDER AS DEMANDAS DAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE ESCADA/PE (ITENS FRACASSADOS E CANCELADOS NO PL 067/2023 – PE 043/2023). CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE ESCADA,** inscrito no CNPJ Nº 11.294.303/0001-80. **CONTRATADA: MASTER DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS LTDA**, inscrita no CNPJ sob o n° 17.238.558/0001-02. **Valor total: R$ 16.128,50 (Dezesseis mil, cento e vinte e oito reais e cinquenta centavos)**. **Prazo:** O prazo de vigência do contrato será de 12 (doze) meses, a contar da data da assinatura deste contrato, podendo ser prorrogado nos termos do § 1º, do Art. 57 da Lei Federal n.º 8.666/93

Escada/PE, 10 de outubro de 2023.

***JANDELSON GOUVEIA DA SILVA***
Secretário de Desenvolvimento Institucional
Ordenador de Despesas

**Publicado por:**
Jose Pedro da Silva
**Código Identificador:**EB37D41B

**PREFEITURA MUNICIPAL DA ESCADA - GABINETE DA PREFEITA**
**EXTRATO DE CONTRATO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 077/2023. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 050/2023. CONTRATO Nº 334/2023.**

OBJETO: **REGISTRO DE PREÇOS POR ITEM, CONSIGNADO EM ATA, PELO PRAZO DE 12 (DOZE) MESES, PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO PARCELADA DE MATERIAL DE EXPEDIENTE E DESCARTÁVEL PARA ATENDER AS DEMANDAS DAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE ESCADA/PE (ITENS FRACASSADOS E CANCELADOS NO PL 067/2023 – PE 043/2023). CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE ESCADA**, inscrita no CNPJ nº 11.294.303/0001-80. **CONTRATADA:** a empresa **MIDAS EMPREENDIMENTOS LTDA**, inscrita no CNPJ sob o n° 19.355.594/0001-81. **Valor total: R$ 12.208,00 (Doze mil, duzentos e oito reais)**. **Vigência:** O prazo de vigência do contrato será de 12 (doze) meses, a contar da data da assinatura deste contrato, podendo ser prorrogado nos termos do § 1º, do Art. 57 da Lei Federal n.º 8.666/93.

Escada/PE, 10 de outubro de 2023.

***JANDELSON GOUVEIA DA SILVA***
Secretário do Desenvolvimento Institucional
Ordenador de Despesas

**Publicado por:**
Jose Pedro da Silva
**Código Identificador:**A7CDCFC4

**PREFEITURA MUNICIPAL DA ESCADA - GABINETE DA PREFEITA**
**EXTRATO DE CONTRATO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 077/2023. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 050/2023. CONTRATO Nº 340/2023.**

OBJETO: **REGISTRO DE PREÇOS POR ITEM, CONSIGNADO EM ATA, PELO PRAZO DE 12 (DOZE) MESES, PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO PARCELADA DE MATERIAL DE EXPEDIENTE E DESCARTÁVEL PARA ATENDER AS DEMANDAS DAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE ESCADA/PE (ITENS FRACASSADOS E CANCELADOS NO PL 067/2023 – PE 043/2023). CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE ESCADA**, inscrita no CNPJ nº 11.294.303/0001-80. **CONTRATADA:** a empresa **MILLENIUM LICITAÇÕES LTDA**, inscrita no CNPJ sob o n° 41.467.016/0001-96. **Valor total: R$ 3.337,95 (Três mil, trezentos e trinta e sete reais, e noventa e cinco centavos)**. **Vigência:** O prazo de vigência do contrato será de 12 (doze) meses, a contar da data da assinatura deste contrato, podendo ser prorrogado nos termos do § 1º, do Art. 57 da Lei Federal n.º 8.666/93.

Escada/PE, 10 de outubro de 2023.

***JANDELSON GOUVEIA DA SILVA***
Secretário de Desenvolvimento Institucional
Ordenador de Despesas

**Publicado por:**
Jose Pedro da Silva
**Código Identificador:**B3C1E59B

**PREFEITURA MUNICIPAL DA ESCADA - GABINETE DA PREFEITA**
**EXTRATO DE CONTRATO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 079/2023. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 052/2023. CONTRATO Nº 344/2023.**

OBJETO: **REGISTRO DE PREÇOS POR ITEM, CONSIGNADO EM ATA, PELO PRAZO DE 12 (DOZE) MESES, PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS COMPLEMENTAR DESTINADOS À ALIMENTAÇÃO ESCOLAR DO MUNICÍPIO DE ESCADA, TENDO EM VISTA AS NECESSIDADES DO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR, (ITEM FRACASSADO NO PL 018/2023 – PE 013/2023 E DESERTO NO PL 063/2023 – CH PL 004/2023)**. **CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE ESCADA**, inscrita no CNPJ nº 11.294.303/0001-80. **CONTRATADA:** a empresa **POTENCIAL DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS E SERVIÇOS LTDA**, inscrita no CNPJ sob o n° 24.357.873/0001-14. **Valor total: R$ 112.432,00, (cento e doze mil quatrocentos e trinta e dois reais)**. **Vigência:** O prazo de vigência do contrato será de 12 (doze) meses, a contar da data da assinatura deste contrato, podendo ser prorrogado nos termos do § 1º, do Art. 57 da Lei Federal n.º 8.666/93.

Escada/PE, 10 de outubro de 2023.

***JANDELSON GOUVEIA DA SILVA***
Secretário de Desenvolvimento Institucional
Ordenador de Despesas

**Publicado por:**
Jose Pedro da Silva
**Código Identificador:**79F0D99F

## ESTADO DE PERNAMBUCO
## MUNICÍPIO DE FEIRA NOVA

**PREFEITURA MUNICIPAL DE FEIRA NOVA - GABINETE DO PREFEITO**
**HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO - PROCESSO Nº: 00032/2023. CPL. TOMADA DE PREÇOS Nº 00001/2023**

Processo Nº: 00032/2023. CPL. Tomada de Preços Nº 00001/2023. Serviço de Engenharia. Homologação da Tomada de Preços Nº 00001/2023, para CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA ÁREA DE ENGENHARIA E ARQUITETURA PARA REVITALIZAÇÃO E MODERNIZAÇÃO DO CLUBE MUNICIPAL DE FEIRA NOVA/PE, e adjudicação dos seus objetos da seguinte maneira: Lote 1: JM EMPREENDIMENTOS LTDA. CNPJ: 32.507.681/0001-75, pelo valor de R$1.196.129,21.

Feira Nova, 22/08/2023.

***JOSE VALTER MANOEL DA CRUZ***.
Secretário Municipal de Administração.(*)(**)

**Publicado por:**
Aparecida Gomes da Silva
**Código Identificador:**FD7CB4CB

**PREFEITURA MUNICIPAL DE FEIRA NOVA - GABINETE DO PREFEITO**
**EXTRATO DE CONTRATO - CONTRATO Nº: 00017/2022. PROCESSO Nº: 00010/2022. CPL. TOMADA DE PREÇOS Nº 00002/2022.**

Contrato Nº: 00017/2022. Processo Nº: 00010/2022. CPL. Tomada de Preços Nº 00002/2022. Serviço de Engenharia. CONTRATAÇÃO DE EMPRESA OBJETIVANDO A EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE PAVIMENTAÇÃO EM PARALELEPÍPEDOS GRANÍTICOS DE DIVERSAS RUAS DO MUNICÍPIO DE FEIRA NOVA/PE, CONFORME ESPECIFICAÇÕES DO PROJETO BÁSICO. DOTAÇÃO: Recursos Próprios do Município de Feira Nova e o Fundo Estadual de Apoio ao Desenvolvimento Municipal – FEM – Termo de Adesão 098/2015 SECRETARIA DE INFRA ESTRUTURA 15.451.1501.1024.0000 – Pavimentação de vias

públicas em paralelepípedos e asfáltica 4.4.90.51.00 – Obras e Instalações. Contratado: Cj Construções e Empreendimentos Eireli. CNPJ: 14.341.080/0001-53. Valor R$176.060,77. Vigência: de 24/05/2022 a 22/07/2022.

Feira Nova, 24/05/2022.

***JOSE VALTER MANOEL DA CRUZ.***
Secretário Municipal de Administração. (*)(**)

**Publicado por:**
Edilson Severino da Silva
**Código Identificador:**1059EDBF

## ESTADO DE PERNAMBUCO
## MUNICÍPIO DE FERREIROS

### COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
### HOMOLOGAÇÃO

**HOMOLOGAÇÃO/ADJUDICAÇÃO**
**PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 048/PMF/2023**
**CHAMADA PÚBLICA Nº. 002/2023**

**Objeto**: CHAMADA PÚBLICA, referente à Credenciamento de agentes culturais da área musical (cantores e grupo artístico de música), com objetivo de fomentar ações que serão realizadas pela Diretoria de Cultura em datas específicas do calendário anual. Inicia-se o recebimento das documentações e propostas de preços a partir da data desta publicação e estará válida por 12 meses**.**
O Município de Ferreiros, Estado de Pernambuco, nos termos da Lei nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993, com as alterações posteriores, homologa o **Processo Licitatório nº. 048/PMF/2023, na modalidade Chamada Pública nº. 002/2023,** referente à CHAMADA PÚBLICA, referente à Credenciamento de agentes culturais da área musical (cantores e grupo artístico de música), com objetivo de fomentar ações que serão realizadas pela Diretoria de Cultura em datas específicas do calendário anual. Inicia-se o recebimento das documentações e propostas de preços a partir da data desta publicação e estará válida por 12 meses, para que sejam tomadas providências no sentido de Homologá-lo e Adjudicá-lo, em favor dos seguintes agricultores rurais e seus respectivos produtos:

| | DESCRIÇÃO | APRES. | VALOR UNITÁRIO | VALOR TOTAL |
|---|---|---|---|---|
| 1 | LARANJA PÊRA | UNID | R$ **R$ 2.916,67 (Dois mil novecentos e dezesseis reais e sessenta e sete centavos)** | **RODOLFO RODRIGUES DE OLIVEIRA 05875197463**, Inscrito no **CNPJ: 31.153.354/0001-08** |

Ferreiros, 05 de outubro de 2023.

Secretaria de Cultura e Turismo
***MAYRA FERNANDES VELOSO***
Contratante

**Publicado por:**
Aluízio Galdino Lima
**Código Identificador:**EE104C23

### COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
### EXTRATO DE CONTRATO 083A

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 048/PMF/2023**
**CHAMADA PÚBLICA Nº. 002/2023**
EXTRATO DE CONTRATO

**Objeto**: CHAMADA PÚBLICA, referente à Credenciamento de agentes culturais da área musical (cantores e grupo artístico de música), com objetivo de fomentar ações que serão realizadas pela Diretoria de Cultura em datas específicas do calendário anual. Inicia-se o recebimento das documentações e propostas de preços a partir da data desta publicação e estará válida por 12 meses**.**

**CONTRATO 083 A**

**A EMPRESA: RODOLFO RODRIGUES DE OLIVEIRA 05875197463**, Inscrito no **CNPJ: 31.153.354/0001-08,** neste ato representado pelo Senhor, Rodolfo Rodrigues de Oliveira **CPF**.: 058.751.974-63, com sede na Rua Maria das Neves Cardoso de Souza, 326, APT 101, Bessa, João Pessoa, ESTADO: PB, CEP: 58.035-172

**20.12 SECREATARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO**

13.392.3006.2096.0000 – Manutenção das atividades artístico-culturais.
3.3.90.39.00 – Outros serviços de terceiros – Pessoa jurídica.

**FERREIROS, PE, 05 DE OUTUBRO DE 2023.**

***MAYRA FERNANDES VELOSO***
Secretária de Cultura

**Publicado por:**
Aluízio Galdino Lima
**Código Identificador:**31AA4821

### COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
### AVISO DE ERRATA/FMAS

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE FERREIROS/PE.
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO ERRATA
No EXTRATO DE CONTRATO 015/2023 da CHAMADA PUBLICA Nº. 003/2023 – PROCESSO ADMINISTRATIVO 015/2023. Na matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Pernambuco (AMUPE) no dia 03/10/2023, ed. 3439 cujo código identificador é o 74F33882, referente a publicação do PROCESSO que tem por objeto **: Aquisição de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, para o atendimento ao Fundo Municipal de Assistência Social do Município de Ferreiros/PE**. **ONDE SE LÊ:** R$ 3.829,92 (TRÊS MIL OITOCENTOS E VINTE E NOVE REAIS E NOVENTA E DOIS CENTAVOS)**. LEIA-SE: O valor de R$ 5.592,48 (CINCO MIL QUINHENTOS E NOVENTA E DOIS REAIS E QUARENTA E OITO CENTAVOS).** Ficam mantidos os demais termos daquela publicação.

Ferreiros, 19 de outubro de 2023.

***ALUÍZIO GALDINO LIMA –***
Presidente da CPL/Ferreiros/PE.

**Publicado por:**
Aluízio Galdino Lima
**Código Identificador:**277CBCEA

## ESTADO DE PERNAMBUCO
## MUNICÍPIO DE FLORES

### PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORES
### RESCISÃO AMIGÁVEL DO CONTRATO 086/LIC/2021/PMF

O **MUNICÍPIO DE FLORES/PE,** com sede na Praça Dr. Santana Filho, n˚ 01, Centro, Flores, Estado de Pernambuco, inscrito no CNPJ sob o nº 10.347.466/0001-11, neste ato representado por seu Prefeito o Sr. Marconi Martins Santana, no uso das atribuições conferidas pela legislação vigente, **RESOLVE RESCINDIR AMIGAVELMENTE, o CONTRATO 086/LIC/2021/PMF,** que foi firmado com a empresa: **MA EMPREENDIMENTOS LTDA-EPP**, inscrita no CNPJ sob o nº 26.658.226/0001-78, referente ao PROCESSO LICITATÓRIO PMF Nº 035/2021, TOMADA DE PREÇO PMF Nº 008/2021, Objeto: **Contratação de empresa de engenharia para Construção do Centro Esportivo do Município de Flores/PE,** com fundamento no disposto do inciso XVII do Art. 78 e no inciso II do Art. 79 da Lei 8.666 de 21 de junho de 1993.

Flores/PE, 19 de outubro de 2023.

***MARCONI MARTINS SANTANA***
Prefeito.

**Publicado por:**
Nasson Alexandre Bezerra Neto
**Código Identificador:**46ED2746

## ESTADO DE PERNAMBUCO
## MUNICÍPIO DE FREI MIGUELINHO

### PREFEITURA MUNICIPAL DE FREI MIGUELINHO - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
### AVISO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

RECONHEÇO E RATIFICO a Inexigibilidade nº 002/2023. Processo nº 011/2023. CPL. SERVIÇO: Contratação de escritório de advocacia para prestação de serviços de consultoria jurídica especializada, no que concerne a promover a recuperação de crédito do SUS em favor deste Município, com base nos índices estabelecidos na tabela TUNEP ou IVR, que garanta o necessário equilíbrio econômico-financeiro entre o Município e a Gestão do sistema único de saúde pela União Federal, conforme especificações, quantitativos e condições estabelecidas no termo de referência, bem como podendo executar os serviços jurídicos em caráter complementar aos realizados pela Procuradoria, respeitando a competência exclusiva da Procuradoria Municipal e do respectivo Procurador. Fundamentação Legal: artigo 25, inciso II, da Lei nº 8.666/93, Lei nº 8.906/94 (Estatuto da Advocacia e da OAB), como também no Código de Ética e Disciplina da OAB (Resolução do Conselho Federal da OAB nº 02/2015), TCE-PE Processo TC nº 1208764-6, A Emenda Constitucional nº 45/2019 à Constituição do Estado de Pernambuco, aprovada pela Assembleia Legislativa de Pernambuco, que acrescentou o artigo 81-A, ao texto constitucional do Estado, também acolheu a possibilidade de contratação de advogados particulares ou sociedade de advogados, para exercer as atribuições da Procuradoria Municipal, de forma isolada ou concomitantemente, conforme a inteligência dos §§1º e 3º do novel artigo. Contratado: DANIEL QUEIROGA GOMES SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA, inscrito no CNPJ sob o nº 40.196.112/0001-84. Valor: Com relação a forma de pagamento da contratação do serviço pretendido, estima-se o percentual de 20% (vinte por cento) de honorários advocatícios sobre os encargos moratórios incidentes sobre os valores efetivamente recuperados pela Administração, em virtude dos serviços prestados pelo escritório contratado, quando do momento em que a receita respectiva ingressar nos cofres do Município de forma definitiva.

Frei Miguelinho, 19/10/2023.

***ADRIANA ALVES ASSUNÇÃO BARBOSA***
Prefeita.

**Publicado por:**
Edson Feitosa de Oliveira
**Código Identificador:**4D00A890

## ESTADO DE PERNAMBUCO
## MUNICÍPIO DE GAMELEIRA

### PREFEITURA MUNICIPAL DA GAMELEIRA
### EXTRATO DO CONTRATO

**Contrato Nº. 031/2023 – PMG**. Processo Licitatório nº. 020/2023. Pregão Eletrônico nº. 009/2023. Objeto: Aquisição de ELETRODOMÉSTICOS, para atender as necessidades das Unidades Escolares Públicas Municipais da Gameleira. Contratada: BT COMERCIO INTELIGENTE LTDA – CNPJ: 45.329.312/0001-81. Valor Global: R$ 5.104,26 (Cinco mil, cento e quatro reais e vinte e seis centavos). Vigência: 05/10/2023 a 05/10/2024.

Gameleira/PE, 05 de outubro de 2023.

***FERNANDA MÁRCIA COSTA SILVA SOUZA***
Secretária Municipal de Educação

**Publicado por:**
Flávio Rocha de Moura Silva
**Código Identificador:**D46093BE

### PREFEITURA MUNICIPAL DA GAMELEIRA
### EXTRATO DO CONTRATO

**Contrato Nº. 032/2023 – PMG**. Processo Licitatório nº. 020/2023. Pregão Eletrônico nº. 009/2023. Objeto: Aquisição de ELETRODOMÉSTICOS, para atender as necessidades das Unidades Escolares Públicas Municipais da Gameleira. Contratada: GWC INDUSTRIA, IMPORTACAO E DISTRIBUICAO DE ELETRONICOS LTDA – CNPJ: 49.329.140/0001-05. Valor Global: R$ 14.299,35 (Quatorze mil, duzentos e noventa e nove reais e trinta e cinco centavos). Vigência: 05/10/2023 a 05/10/2024.

Gameleira/PE, 05 de outubro de 2023.

***FERNANDA MÁRCIA COSTA SILVA SOUZA***
Secretária Municipal de Educação

**Publicado por:**
Flávio Rocha de Moura Silva
**Código Identificador:**80BBAEAB

### PREFEITURA MUNICIPAL DA GAMELEIRA
### EXTRATO DO CONTRATO

**Contrato Nº. 033/2023 – PMG**. Processo Licitatório nº. 020/2023. Pregão Eletrônico nº. 009/2023. Objeto: Aquisição de ELETRODOMÉSTICOS, para atender as necessidades das Unidades Escolares Públicas Municipais da Gameleira. Contratada: SUPERAR LTDA – CNPJ: 13.482.516/0001-61. Valor Global: R$ 96.770,58 (Noventa e seis mil, setecentos e setenta reais e cinquenta e oito centavos). Vigência: 05/10/2023 a 05/10/2024.

Gameleira/PE, 05 de outubro de 2023.

***FERNANDA MÁRCIA COSTA SILVA SOUZA***
Secretária Municipal de Educação

**Publicado por:**
Flávio Rocha de Moura Silva
**Código Identificador:**3C9FDD40

### PREFEITURA MUNICIPAL DA GAMELEIRA
### EXTRATO DO CONTRATO

**Contrato Nº. 034/2023 – PMG**. Processo Licitatório nº. 020/2023. Pregão Eletrônico nº. 009/2023. Objeto: Aquisição de ELETRODOMÉSTICOS, para atender as necessidades das Unidades Escolares Públicas Municipais da Gameleira. Contratada: VITE TECNOLOGIA LTDA – CNPJ: 45.712.198/0001-74. Valor Global: R$ 35.519,76 (Trinta e cinco mil, quinhentos e dezenove reais e setenta e seis centavos). Vigência: 05/10/2023 a 05/10/2024.

Gameleira/PE, 05 de outubro de 2023.

***FERNANDA MÁRCIA COSTA SILVA SOUZA***
Secretária Municipal de Educação

**Publicado por:**
Flávio Rocha de Moura Silva
**Código Identificador:**1FD979BC

### PREFEITURA MUNICIPAL DA GAMELEIRA
### EXTRATO DO CONTRATO

**Contrato Nº. 035/2023 – PMG**. Processo Licitatório nº. 020/2023. Pregão Eletrônico nº. 009/2023. Objeto: Aquisição de ELETRODOMÉSTICOS, para atender as necessidades das Unidades Escolares Públicas Municipais da Gameleira. Contratada: DANTAS ELETROMOVEIS E EQUIPAMENTOS LTDA – CNPJ:

49.140.067/0001-10. Valor Global: R$ 2.600,00 (Dois mil e seiscentos reais). Vigência: 09/10/2023 a 09/10/2024.

Gameleira/PE, 09 de outubro de 2023.

***FERNANDA MÁRCIA COSTA SILVA SOUZA***
Secretária Municipal de Educação

**Publicado por:**
Flávio Rocha de Moura Silva
**Código Identificador:**6FEC29FB

**PREFEITURA MUNICIPAL DA GAMELEIRA**
**EXTRATO DE CONTRATO**

**Contrato Nº. 036/2023 – PMG**. Processo Licitatório nº. 020/2023. Pregão Eletrônico nº. 009/2023. Objeto: Aquisição de ELETRODOMÉSTICOS, para atender as necessidades das Unidades Escolares Públicas Municipais da Gameleira. CASTRO EQUIPAMENTOS LTDA – CNPJ: 42.753.718/0001-07. Valor Global: R$ 26.486,38 (Vinte e seis mil quatrocentos e oitenta e seis reais e trinta e oito centavos). Vigência: 17/10/2023 a 17/10/2024.

Gameleira/PE, 17 de outubro de 2023.

***FERNANDA MÁRCIA COSTA SILVA SOUZA***
Secretária Municipal de Educação

**Publicado por:**
Flávio Rocha de Moura Silva
**Código Identificador:**4C934393

**ESTADO DE PERNAMBUCO**
**MUNICÍPIO DE GARANHUNS**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**
**EXTRATO DE TERMO ADITIVO A CONTRATO**

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE GARANHUNS – FMS**

**2º Termo Aditivo ao contrato Nº 029/2022 - FMS.** Prorrogação da vigência do Contrato referente ao Credenciamento de Pessoas Físicas e Jurídicas da área de saúde para a prestação de serviços na realização de exames e consulta de média e alta complexidade **(BIÓPSIA)**, conforme tabela diferenciada. Contratado: **S. C. BRANDÃO BEZERRA – DIAGNÓSTICOS LABORATORIAIS - EPP.** CNPJ: 07.254.131/0001-44. Prazo acrescido: 12 meses. Nova vigência: de 04/10/2023 a 04/10/2024.

Garanhuns, 03/10/2023.

***CATARINA FABIA TENÓRIO FERRO.***
Secretária de Saúde.

**Publicado por:**
Aquilles José Honorato Soares
**Código Identificador:**2F8BBA3F

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**
**PORTARIA Nº 49, DE 18 DE OUTUBRO DE 2023.**

EMENTA: NOMEIA COMISSÃO DE PROCESSO ADMINISTRATIVO VISANDO A APURAÇÃO DA INEXECUÇÃO CONTRATUAL POR PARTE DA EMPRESA BEMED COMERCIO ATACADISTA DE PRODUTOS DE HIGIENE PESSOAL LTDA - ME, CNPJ 48.495.866/0001-47, Contrato nº 168/2023 – CPLC, oriundo do Processo Licitatório 029/2023 FMS – Pregão Eletrônico 027/2023 FMS, cujo objeto do presente instrumento contratual é aquisição, com entrega parcelada, de material de consumo para realização de exames de Citologia Oncótica, destinados à utilização das Unidades Básicas de Saúde e do Centro de Especialidades da Saúde da Mulher e da Criança - CESMUC, da Secretaria de Saúde de Garanhuns-PE.

**A Secretária de Saúde do Município de Garanhuns PE**, no uso das atribuições que lhes são conferidas pela Constituição Federal, pela Constituição do Estado de Pernambuco e pela Lei Orgânica Municipal,

**CONSIDERANDO** a inexecução do instrumento contratual cujo objeto refere-se à aquisição, com entrega parcelada, de material de consumo para realização de exames de Citologia Oncótica, destinados à utilização das Unidades Básicas de Saúde e do Centro de Especialidades da Saúde da Mulher e da Criança - CESMUC, da Secretaria de Saúde de Garanhuns-PE, e a **BEMED COMERCIO ATACADISTA DE PRODUTOS DE HIGIENE PESSOAL LTDA - ME,** CNPJ 48.495.866/0001-47, Contrato nº 168/2023 – CPLC, oriundo do **Processo Licitatório 029/2023 FMS – Pregão Eletrônico 027/2023 FMS.**

**CONSIDERANDO** o Ofício nº 227/2023 do Departamento Administrativo da Secretaria de Saúde de Garanhuns, sobre a inexecução contratual por parte da Empresa **BEMED COMERCIO ATACADISTA DE PRODUTOS DE HIGIENE PESSOAL LTDA - ME,** CNPJ 48.495.866/0001-47.

**CONSIDERANDO** a necessidade de observância dos princípios constitucionais que regem a atividade da Administração Pública insculpidos no art. 37 da Constituição Federal, bem como o disposto no art.11 da lei nº 8.429/1992 (Lei de Improbidade Administrativa), e o dever de zelar pelo Patrimônio Público;

**RESOLVE:**
**Art. 1º.** Designar a servidora **SWENEY HERCULANO DE PAIVA**, inscrita no CPF de nº 050.211.744-36, com cargo comissionado de Diretora do Departamento de Atenção à Saúde, símbolo (CC3) , lotada na Secretaria de Saúde de Garanhuns, para a Presidência da Comissão de Processo Administrativo Sancionatório nº 027/2023, visando **a inexecução do instrumento contratual cujo objeto refere-se à aquisição, com entrega parcelada, de material de consumo para realização de exames de Citologia Oncótica, destinados à utilização das Unidades Básicas de Saúde e do Centro de Especialidades da Saúde da Mulher e da Criança - CESMUC, da Secretaria de Saúde de Garanhuns-PE, e a BEMED COMERCIO ATACADISTA DE PRODUTOS DE HIGIENE PESSOAL LTDA - ME, CNPJ 48.495.866/0001-47, Contrato nº 168/2023 – CPLC, oriundo do Processo Licitatório 029/2023 FMS – Pregão Eletrônico 027/2023 FMS.**

**Art. 2º**. Designar a servidora MARIA VALQUÍRIA GÓIS LIMA DUARTE (Mat. 93845), Assessora Jurídica, para compor a Comissão de Processo Administrativo na qualidade de 1ª Secretária.
**Art. 3º**. Designar a servidora CAROLINE CORDEIRO DE BARROS DUARTE (Mat. 94137), Assessora Jurídica, para compor a Comissão de Processo Administrativo na qualidade de 2ª Secretária.

**Art. 4º**. Definir a competência da Secretária de Saúde de Garanhuns **Catarina Fábia Tenório Ferro** para ao final dos trabalhos da presente Comissão de Processo Administrativo Sancionatório decidir pela aplicação das penalidades por ventura impostas pela comissão.

**Art. 5º.** Fixar o prazo de 60 (sessenta) dias para a conclusão dos trabalhos da comissão, podendo este prazo ser prorrogado por mais 30 (trinta) dias em caso de interesse da Administração Pública.

**Art. 6º.** Revogam-se as disposições em contrário**.**

**Art. 7º.** Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação**.**

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE e CUMPRA-SE.

_____

**Publicado por:**
Aquilles José Honorato Soares
**Código Identificador:**D42CDD50

**ESTADO DE PERNAMBUCO**
**MUNICÍPIO DE GLÓRIA DO GOITÁ**

**FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - FME**
**RESULTADO DE JULGAMENTO DE PROPOSTAS DE PREÇOS – TOMADA DE PREÇOS Nº 002/2023**

**PROCESSO Nº 007/2023. TOMADA DE PREÇOS Nº 002/2023.** Objeto: contratação de empresa de engenharia ou arquitetura para cobertura de 04 (quatro) quadras esportivas no Município de Glória do Goitá. A CPL julgou como EMPRESA VENCEDORA: **R R ENGENHARIA E CONSULTORIA LTDA (CNPJ: 51.343.891/0001-10)** para **os LOTES I, II, III e IV.** As razões que motivaram o presente julgamento encontram-se a disposição dos interessados na sala da CPL, situada Rua Praça Cristo Redentor, n°08, centro, nesta cidade.

Glória do Goitá, 19 de outubro de 2023.

***FRANCISCO MENDES SILVA***
Presidente da CPL.

**Publicado por:**
Luana Tamires do Nascimento Souza
**Código Identificador:**1EAAAC83

**FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - FME**
**RESULTADO DE JULGAMENTO DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO TOMADA DE PREÇO Nº 003/2023**

**PROCESSO Nº 009/2023 - TOMADA DE PREÇOS Nº 003/2023.** Objeto: contratação de empresa de engenharia ou arquitetura para reforma e ampliação da Escola Municipal Severino Dias da Costa Borba, localizada no Sítio Camarinho, zona rural do Município de Glória do Goitá.

A CPL julgou **HABILITADAS** as seguintes empresas: LETTIERE CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA (CNPJ: 40.112.067/0001-32); GENIARQ PROJETOS E GESTÃO DE OBRAS EIRELI (CNPJ: 40.487.714/0001-90); C&M CONSTRUTORA E PRESTADORA DE SERVIÇOS LTDA – ME (CNPJ: 17.331.335/0001-95); JM EMPREENDIMENTOS (CNPJ: 32.507.681/0001-75); IHNOVE SERVIÇOS DE CONSTRUÇÃO E TRANSPORTE ESCOLAR EIRELI (CNPJ: 31.506.321/0001-96) e F LIMA DE CARVALHO CONSTRUÇÕES LTDA (CNPJ: 41.080.738/0001-93).

As razões que motivaram o julgamento se encontram na sala da CPL, sita à Praça Cristo Redentor, nº 08 – Centro, nesta cidade, local em que os interessados poderão ler e obter o texto integral do julgamento. E caso não ocorra interposição de recurso quanto a este julgamento, fica marcada a abertura de propostas de preços para o dia **30/10/2023 às 09h00min.**

Glória do Goitá, 19 de outubro de 2023.

***FRANCISCO MENDES SILVA***
Presidente da CPL.

**Publicado por:**
Luana Tamires do Nascimento Souza
**Código Identificador:**AFDE219C

## ESTADO DE PERNAMBUCO
## MUNICÍPIO DE GRANITO

**PREFEITURA MUNICIPAL DE GRANITO**
**PORTARIA Nº 77 DE 18 DE OUTUBRO DE 2023. EMENTA: RENOVA O GRUPO TÉCNICO MUNICIPAL DE VIGILÂNCIA DE ÓBITO MATERNO, INFANTIL E FETAL EM CONSONÂNCIA COM A POLÍTICA DO MINISTÉRIO DA SAÚDE E DA SECRETARIA ESTADUAL DE SAÚDE DE PERNAMBUCO.**

**PORTARIA Nº 77 DE 18 DE OUTUBRO DE 2023.**

EMENTA: Renova o Grupo Técnico Municipal de Vigilância de Óbito Materno, Infantil e Fetal em consonância com a política do Ministério da Saúde e da Secretaria Estadual de Saúde de Pernambuco.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GRANITO, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais,

**RESOLVE:**

Art. 1º– Renova o Grupo Técnico Municipal de Vigilância de Óbito Materno e Fetal Municipal.

Parágrafo Único: O Presente Instrumento tem Caráter eminentemente técnico, multiprofissional, englobando representantes das mais diversas áreas do sistema de Saúde Municipal, com o objetivo especifico de analisar as circunstâncias atinentes a possíveis óbitos maternos, infantis e fetais, buscando identificar tais fatores como propondo medidas para reduzir este tipo de mortalidade com ações de melhoria na prestação do serviço de saúde.

Art. 2º – Da Sua Composição:

I. Vigilância Epidemiológica:

**a) Maria Aristênia Alencar Santos – Titular**

**b) Ana Patrícia dos Santos Soares– Suplente**

II. Atenção Primária:

**a) Bruna Tailine da Silva Gonçalves – Titular**

**b) Simone Marcelino Lopes - Suplente**

III. Programa Mãe Coruja:

**a) Rosa Mística Grangeiro Sampaio– Titular**

IV. Atenção Hospitalar:

**a) Ana Cristina Barbosa Peixoto –Titular**

**b) Ana Maria Cordeiro da Silva–Suplente**

V. Medico Obstetra: Não dispomos no município.

VI. Medico Clinico:

**a) Ulisses Rodrigues Cavalcante**

VII. Enfermeira Obstetra:

Não dispomos no município.

Paragrafo único: A constituição deste grupo está em consonância com a estrutura profissional deste município, com ênfase nas áreas de vigilância epidemiológica, atenção básica, atenção hospitalar.

Art. 3º - Das Suas Finalidades:

Analisar e monitorar as questões atinentes a investigação dos óbitos, considerando os critérios estabelecidos nas Portarias MS/GM 1.119/2008, MS/GM 3.252/2009 e MS/GM 72/2010.

Desenvolver ações nas áreas de monitoramento e redução da mortalidade materna, infantil e fetal, com campanhas de conscientização dos gestores, instituições, equipes de saúde e comunidade, com intuito de reduzir a gravidade o problema com medidas de intervenção;

Identificar os problemas relacionados ao atendimento de Saúde, em sua prestação a gestante e a criança, nos quesitos de sua própria organização, das condições sociais da família e da comunidade em si.

Recomendar e traçar estratégias e medidas na atenção à saúde, para reduzir a mortalidade materna, infantil e fetal, com ênfase nas mortes com causas evitáveis.
Dar publicidade sistematicamente aos resultados e experiências bem-sucedidas.

Art. 4º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º – Revogam-se as disposições em contrário.

**CUMPRA-SE.**

Gabinete do Prefeito, 18 de outubro de 2023.

***JOÃO BOSCO LACERDA DE ALENCAR***
Prefeito Municipal

***PREFEITURA MUNICIPAL DE GRANITO-PE***

*Matéria publicada no mural de avisos da sede da Prefeitura Municipal de Granito (PE), no dia **18/10/2023**, atendendo as disposições do Art. 97, I, "b" da CE/PE.*

*Dou fé,*

**Publicado por:**
Wesley Oliveira de Viveiros
**Código Identificador:**2B8CA12D

## ESTADO DE PERNAMBUCO
## MUNICÍPIO DE GRAVATÁ

**PREFEITURA MUNICIPAL DE GRAVATA - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**
**AVISO DE LICITAÇÃO - PL 164/2023 - PE 081/2023**

**PROCESSO LICITATÓRIO N° 164/2023- PREGÃO ELETRONICO N° 081/2023** – **Objeto:** AQUISIÇÃO DE 03 (TRÊS) MOTOCICLETAS, 0 KM, DE 160 CC, FLEX (ALCOOL E GASOLINA), DESTINADAS A ATENDER AS NECESSIDADES DO PROCAD-SUAS (PROGRAMA DE FORTALECIMENTO EMERGENCIAL DO ATENDIMENTO DO CADASTRO ÚNICO), DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E JUVENTUDE, CONFORME ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS E QUANTIDADE DESCRITA NO TERMO DE REFERÊNCIA, ANEXO I, DO EDITAL. **Valor Máximo Estimado:** R$ 70.824,48 (setenta mil oitocentos e vinte e quatro reais e quarenta e oito centavos). **Portal:** www.bnc.org.br **Início de Acolhimento de proposta**: 20/10/2023 as 08:30. **Abertura de Propostas:** 01/11/2023 as 08:30. **Disputa de Preços**: 01/11/2023 as 09:30. Demais informações encontram-se à disposição dos interessados através do *e-mail*: cpl@gravata.pe.gov.br.

Gravatá, 19 de outubro de 2023.

***VICTOR HUGO DE MENEZES***
Pregoeiro da CPL/PMG

**Publicado por:**
Priscila Rafaela de Lima Silva
**Código Identificador:**2C58EDE1

**PREFEITURA MUNICIPAL DE GRAVATÁ - DIRETORIA DE GESTÃO DE CONTRATOS**
**ERRATA DE EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 121/2022**

**1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 121/2022 - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 063/2022 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 008/2022.** Conforme Publicação realizada no dia 18 de Outubro de 2023, Código Identificador: 21FCF742, necessário se faz a retificação para onde se lê: "1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 063/2022 -PROCESSO LICITATÓRIO Nº 079/2022", ***leia-se: "1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 121/2022 - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 063/2022".***

***ANDERSON BRUNO DE OLIVEIRA***
Secretaria Municipal de Saúde

**Publicado por:**
Monica Maria da Silva Muniz
**Código Identificador:**04F005BB

## ESTADO DE PERNAMBUCO
## MUNICÍPIO DE IATI

**GABINETE DO PREFEITO**
**DECRETO Nº 37/2023**

**DECRETO Nº 37/2023.**

EMENTA: ESTABELECE PONTO FACULTATIVO NAS REPARTIÇÕES PÚBLICAS MUNICIPAIS, CONFORME ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O **PREFEITO DO MUNICIPIO DE IATI**, Estado de Pernambuco no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica Municipal e demais normas legais pertinentes,

**CONSIDERANDO** a celebração das festividades do dia de Nossa Senhora Aparecida, Padroeira do Brasil no município de Iati – PE.

**DECRETA:**

**Art. 1º** Fica estabelecido ponto facultativo nas repartições públicas do Município de Iati, o dia 13 de outubro de 2023 (Sexta-feira).

**Art. 2º** As repartições cujas atividades não podem sofrer quaisquer tipos de interrupção, funcionarão de acordo com as determinações dos titulares das Secretarias a que estiverem vinculadas.

**Parágrafo Único -** Os servidores lotados nas áreas de serviços considerados essenciais à população, cuja prestação não pode sofrer quaisquer tipos de interrupção, deverão obedecer ao escalonamento determinado pelos titulares das respectivas Secretarias.

**Art. 3º** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

**Art. 4º** Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 09 de outubro de 2023.

***ANTONIO JOSÉ DE SOUZA***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Flávia Ramos Barros
**Código Identificador:**4B6160D0

**GABINETE DO PREFEITO**
**DECRETO Nº 38/2023**

**DECRETO Nº 38/2023.**

Ementa: Declara situação anormal, caracterizada como de Situação de Emergência por Estiagem, em toda zona rural do Município de Iati.

O Prefeito Municipal de Iati, Estado de Pernambuco, no uso das atribuições legais conferidas pelo Art. 79, Inciso XLII, da Lei Orgânica Municipal, pelo Art. 7º, § 1º do Decreto Nº 7.257, de 4 de agosto de 2010, pela Lei 12.608, de 10 de abril de 2012 e pela Portaria Nº 260/2022 e alterada pela Portaria Nº 3.646/2022**.**

**Considerando** a intensidade com que a estiagem se caracterizou por toda zona rural do Município de Iati – PE;
**Considerando** a falta de alimentos em consequência desse quadro de estiagem;
**CONSIDERANDO** que a pouca água armazenada em barreiros e barragens em nosso município, encontram-se imprópria para o consumo humano;

**Considerando**, ainda, a precariedade da Prefeitura Municipal de Iati em dispor de recursos financeiros para prestar socorro às famílias prejudicadas,
**CONSIDERANDO** que o longo período de estiagem ocasionou o exaurimento hídrico das fontes e reservatórios que abastecem a zona rural deste município;
**CONSIDERANDO** que as consequências desse desastre, resultaram em danos humanos e ambientais além e prejuízos públicos e privados, constantes no Formulário de Informação de Desastre (FIDE), anexo a este Decreto;
**CONSIDERANDO** que as dificuldades por que passam os criadores, tanto em relação aos prejuízos financeiros quanto ambientais provocadas pela falta de pastagem, água e recursos financeiros para manutenção do rebanho;
**CONSIDERANDO** que, de acordo com a pela Portaria Nº 260/2022 e alterada pela Portaria Nº 3.646/2022 do Ministério da Integração e do Desenvolvimento Regional, a intensidade deste desastre foi dimensionada como de nível II;
**DECRETA:**
Art. 1º. Fica declarada a existência de situação anormal provocada pela estiagem, caracterizada como situação de emergência por estiagem a partir desta data em todo território do Município de Iati – PE.
PARÁGRAFO ÚNICO. Esta situação de anormalidade é válida para todas as áreas deste município, seriamente afetadas pelo desastre, conforme prova documento, estabelecida pelo anexo a este Decreto.
Art. 2º. Autoriza-se a convocação de voluntários, para reforçar as ações de respostas aos desastres e a realização de campanhas de esforço como o objetivo de facilitar as ações de assistência à população afetada pelo desastre.
PARÁGRAFO ÚNICO. As atividades de apoio à população serão coordenadas pela Coordenação Municipal de Defesa Civil – COMDEC.
Art. 3º - Ficam todas as Secretarias autorizadas a desenvolverem ações de apoio à comunidade visando amenizar os efeitos da estiagem junto à população do município.
Art. 4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, devendo viger por um prazo de 180 (cento e oitenta dias).

Iati, 18 de outubro de 2023.

***ANTONIO JOSÉ DE SOUZA***
Prefeito

**Publicado por:**
Flávia Ramos Barros
**Código Identificador:**06941562

## ESTADO DE PERNAMBUCO
## MUNICÍPIO DE IBIMIRIM

### COMISSÃO PREMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
### PREFEITURA DE IBIMIRIM

**AVISO DE RESULTADO**
**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 041/2023**
**Processo Licitatório: Nº 070/2023**
**Aviso de Homologação**
**Objeto:**O objeto da presente licitação é a escolha da proposta mais vantajosa para o Sistema de Registro de Preços para futura e eventual aquisição parcelada de materiais de consumo de informática destinados à secretaria de Saúde do Município de Ibimirim, pelo período de 12 (doze) meses.
Empresas vencedoras valor total: R$39.180,00(trinta e nove mil e cento e oitenta reais):**ARCOPAPER LTDA**(10583434000115) com os lotes: 1, 2, 3, 4, 5, 6 e 7 no valor total de R$39.180,00 (trinta e nove mil e cento e oitenta reais).

***WELLITÂNIA DE MELO SIQUEIRA***
Secretária de Saúde

**Publicado por:**
George Menezes Umbuzeiro
**Código Identificador:**C2FB4836

### SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
### CONSELHO MUNICIPAL DE DEFESA DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE – CMDDCA DO MUNICÍPIO DE IBIMIRIM-PE CNPJ Nº 04.472.435/0001-90
### RESOLUÇÃO ESPECIAL Nº 002/2023

Dispõe sobre o resultado da analise da proposta apresentada pela Organização Social - Associação Umburanas do Vale do Moxoto direcionado ao Edital de Chamamento Público nº 001/2023.
A Comissão Especial de Analise aos Projetos Insentivados vinculado ao Conselho Municipal de Defesa dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDDCA do município de Ibimirim-PE no ato de suas atribuições legais, considerando o Edital de nº 001/2023, considerando a Lei Federal 13.019/2014 e suas alterações.
**Resolve:**

Torna publico o resultado conforme a etapa de análise das propostas e dos documentos para habilitação ao Edital de Chamamento Público para Seleção de Projetos Nº 001/2023, realizado pelo Conselho Municipal de Defesa de Direitos da Criança e dos Adolescentes do Município de Ibimirim-PE.
**RESULTADO DO PROJETO CONFORME CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO:**

| Instituição | Projeto Aprovado | Nota Média |
|---|---|---|
| Associação Umburanas do Vale do Moxoto | Projeto Minha Cidade Minha Imagem | 10,00 |

Ibimirim-PE, 29 de setembro de 2023.

***WENDERSON EMANUEL GOMES VIEIRA***
Comissão de Seleção

***MARIA DAS GRAÇAS JÁCOME VIEIRA***
Comissão de Seleção

***IVÂNIA MARTINS BESERRA***
Comissão de Seleção

**Publicado por:**
Wenderson Emanuel Gomes Vieira
**Código Identificador:**A5280E15

## ESTADO DE PERNAMBUCO
## MUNICÍPIO DE IBIRAJUBA

### FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - FMAS
### EXTRATO DE CONTRATO ORIUNDO DO PROCESSO LICITATÓRIO FMAS N° 002/2023 PREGÃO ELETRÔNICO FMAS Nº 001/2023

**FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**
**EXTRATO DE CONTRATO ORIUNDO DO PROCESSO LICITATÓRIO FMAS N° 002/2023 PREGÃO ELETRÔNICO FMAS Nº 001/2023**
**Processo Licitatório FMAS n° 002/2023** realizado sob a modalidade **Pregão Eletrônico FMAS nº 001/2023**. Contratante: FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE IBIRAJUBA. Licitante contratado: **B&F NEGOCIOS E EMPREEDIMENTOS LTDA (B&F NEGOCIOS E EMPREEDIMENTOS)** inscrito no CNPJ/MF sob o nº 26.166.156/0001-30. Objeto do presente Termo de Contrato é Contratação de empresa especializada para Aquisição de Equipamento/Material Permanente para o Programa de Estruturação da Rede de Serviços do SUAS, Processo SEI: 71000095167202121 para atender as necessidades, do Fundo Municipal de Assistência Social, deste Município**,** conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus Anexos. Valor global de R$ **82.390,00 (oitenta e dois mil, trezentos e noventa reais).** Vigência: 16 de outubro de 2023 até 15 de outubro de 2024.

Ibirajuba, 16 de outubro de 2023.

***ANDRÉA PATRÍCIO JUSTINO DE FREITAS***
Secretária de Assistência Social

**Publicado por:**
Aluísio Lopes de Barros
**Código Identificador:**37F5BFE7

**FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - FMAS**
**EXTRATO DE CONTRATO ORIUNDO DO PROCESSO LICITATÓRIO FMAS N° 002/2023 PREGÃO ELETRÔNICO FMAS Nº 001/2023**

**FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**
**EXTRATO DE CONTRATO ORIUNDO DO PROCESSO LICITATÓRIO FMAS N° 002/2023 PREGÃO ELETRÔNICO FMAS Nº 001/2023**
**Processo Licitatório FMAS n° 002/2023** realizado sob a modalidade **Pregão Eletrônico FMAS nº 001/2023**. Contratante: FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE IBIRAJUBA. Licitante contratado: **SERESTA LTDA** inscrito no CNPJ/MF sob o nº 45.557.614/0001-07. Objeto do presente Termo de Contrato é Contratação de empresa especializada para Aquisição de Equipamento/Material Permanente para o Programa de Estruturação da Rede de Serviços do SUAS, Processo SEI: 71000095167202121 para atender as necessidades, do Fundo Municipal de Assistência Social, deste Município**,** conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus Anexos. Valor global de R$ **25.441,75 (vinte e cinco mil, quatrocentos e quarenta e um reais e setenta e cinco centavos).** Vigência: 16 de outubro de 2023 até 15 de outubro de 2024.

Ibirajuba, 16 de outubro de 2023.

***ANDRÉA PATRÍCIO JUSTINO DE FREITAS***
Secretária de Assistência Social

**Publicado por:**
Aluísio Lopes de Barros
**Código Identificador:**55CBF58C

**FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - FMAS**
**EXTRATO DE CONTRATO ORIUNDO DO PROCESSO LICITATÓRIO FMAS N° 002/2023 PREGÃO ELETRÔNICO FMAS Nº 001/2023**

**FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**
**EXTRATO DE CONTRATO ORIUNDO DO PROCESSO LICITATÓRIO FMAS N° 002/2023 PREGÃO ELETRÔNICO FMAS Nº 001/2023**
**Processo Licitatório FMAS n° 002/2023** realizado sob a modalidade **Pregão Eletrônico FMAS nº 001/2023**. Contratante: FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE IBIRAJUBA. Licitante contratado: **O S COMERCIO E SERVIÇOS DE TECNOLOGIA LTDA (BYTE.OS)** inscrito no CNPJ/MF sob o nº 05.372.103/0001-04. Objeto do presente Termo de Contrato é Contratação de empresa especializada para Aquisição de Equipamento/Material Permanente para o Programa de Estruturação da Rede de Serviços do SUAS, Processo SEI: 71000095167202121 para atender as necessidades, do Fundo Municipal de Assistência Social, deste Município**,** conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus Anexos. Valor global de R$ **21.958,84 (vinte e um mil, novecentos e cinquenta e oito reais e oitenta e quatro centavos).** Vigência: 16 de outubro de 2023 até 15 de outubro de 2024.

Ibirajuba, 16 de outubro de 2023.

***ANDRÉA PATRÍCIO JUSTINO DE FREITAS***
Secretária de Assistência Social

**Publicado por:**
Aluísio Lopes de Barros
**Código Identificador:**4B5F3579

**FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - FMAS**
**EXTRATO DE CONTRATO ORIUNDO DO PROCESSO LICITATÓRIO FMAS N° 002/2023 PREGÃO ELETRÔNICO FMAS Nº 001/2023**

**FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**
**EXTRATO DE CONTRATO ORIUNDO DO PROCESSO LICITATÓRIO FMAS N° 002/2023 PREGÃO ELETRÔNICO FMAS Nº 001/2023**
**Processo Licitatório FMAS n° 002/2023** realizado sob a modalidade **Pregão Eletrônico FMAS nº 001/2023**. Contratante: FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE IBIRAJUBA. Licitante contratado: **R. G. MENEZES DE ARAUJO INFORMATICA (VIP NET)** inscrito no CNPJ/MF sob o nº 08.061.446/0001-38. Objeto do presente Termo de Contrato é Contratação de empresa especializada para Aquisição de Equipamento/Material Permanente para o Programa de Estruturação da Rede de Serviços do SUAS, Processo SEI: 71000095167202121 para atender as necessidades, do Fundo Municipal de Assistência Social, deste Município**,** conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus Anexos. Valor global de R$ **8.000,00 (oito mil reais).** Vigência: 16 de outubro de 2023 até 15 de outubro de 2024.

Ibirajuba, 16 de outubro de 2023.

***ANDRÉA PATRÍCIO JUSTINO DE FREITAS***
Secretária de Assistência Social

**Publicado por:**
Aluísio Lopes de Barros
**Código Identificador:**FA17A2D1

**FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - FMAS**
**EXTRATO DE CONTRATO ORIUNDO DO PROCESSO LICITATÓRIO FMAS N° 002/2023 PREGÃO ELETRÔNICO FMAS Nº 001/2023**

**FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**
**EXTRATO DE CONTRATO ORIUNDO DO PROCESSO LICITATÓRIO FMAS N° 002/2023 PREGÃO ELETRÔNICO FMAS Nº 001/2023**
**Processo Licitatório FMAS n° 002/2023** realizado sob a modalidade **Pregão Eletrônico FMAS nº 001/2023**. Contratante: FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE IBIRAJUBA. Licitante contratado: **J2 PRODUTOS & SERVIÇOS LTDA (J. NETO PRODUTOS & SERVIÇOS)** inscrito no CNPJ/MF sob o nº 35.176.111.0001-38. Objeto do presente Termo de Contrato é Contratação de empresa especializada para Aquisição de Equipamento/Material Permanente para o Programa de Estruturação da Rede de Serviços do SUAS, Processo SEI: 71000095167202121 para atender as necessidades, do Fundo Municipal de Assistência Social, deste Município**,** conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus Anexos. Valor global de R$ **19.824,61 (dezenove mil, oitocentos e vinte e quatro reais e sessenta e um centavos).** Vigência: 16 de outubro de 2023 até 15 de outubro de 2024.

Ibirajuba, 16 de outubro de 2023.

***ANDRÉA PATRÍCIO JUSTINO DE FREITAS***
Secretária de Assistência Social

**Publicado por:**
Aluísio Lopes de Barros
**Código Identificador:**FC3EB53C

**FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - FMAS**
**EXTRATO DE CONTRATO ORIUNDO DO PROCESSO LICITATÓRIO FMAS N° 002/2023 PREGÃO ELETRÔNICO FMAS Nº 001/2023**

**FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**
**EXTRATO DE CONTRATO ORIUNDO DO PROCESSO LICITATÓRIO FMAS N° 002/2023 PREGÃO ELETRÔNICO FMAS Nº 001/2023**
**Processo Licitatório FMAS n° 002/2023** realizado sob a modalidade **Pregão Eletrônico FMAS nº 001/2023**. Contratante: FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE IBIRAJUBA. Licitante contratado: **FABIO JOSE DE SENA (DISTRIBUIDORA**

**OLINDENSE)** inscrito no CNPJ/MF sob o nº 43.021.629/0001-20. Objeto do presente Termo de Contrato é Contratação de empresa especializada para Aquisição de Equipamento/Material Permanente para o Programa de Estruturação da Rede de Serviços do SUAS, Processo SEI: 71000095167202121 para atender as necessidades, do Fundo Municipal de Assistência Social, deste Município**,** conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus Anexos. Valor global de R$ **4.000,00 (quatro mil reais).** Vigência: 16 de outubro de 2023 até 15 de outubro de 2024.

Ibirajuba, 16 de outubro de 2023.

***ANDRÉA PATRÍCIO JUSTINO DE FREITAS***
Secretária de Assistência Social

**Publicado por:**
Aluísio Lopes de Barros
**Código Identificador:**3F70934E

**FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - FMAS**
**EXTRATO DE CONTRATO ORIUNDO DO PROCESSO LICITATÓRIO FMAS N° 002/2023 PREGÃO ELETRÔNICO FMAS Nº 001/2023**

**FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**
**EXTRATO DE CONTRATO ORIUNDO DO PROCESSO LICITATÓRIO FMAS N° 002/2023 PREGÃO ELETRÔNICO FMAS Nº 001/2023**
**Processo Licitatório FMAS n° 002/2023** realizado sob a modalidade **Pregão Eletrônico FMAS nº 001/2023**. Contratante: FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE IBIRAJUBA. Licitante contratado: **MR TECH INFORMATICA LTDA (MR TECH INFORMATICA)** inscrito no CNPJ/MF sob o nº 48.000.136/0001-28. Objeto do presente Termo de Contrato é Contratação de empresa especializada para Aquisição de Equipamento/Material Permanente para o Programa de Estruturação da Rede de Serviços do SUAS, Processo SEI: 71000095167202121 para atender as necessidades, do Fundo Municipal de Assistência Social, deste Município**,** conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus Anexos. Valor global de R$ **6.138,00 (seis mil e cento e trinta e oito reais).** Vigência: 16 de outubro de 2023 até 15 de outubro de 2024.

Ibirajuba, 16 de outubro de 2023.

***ANDRÉA PATRÍCIO JUSTINO DE FREITAS***
Secretária de Assistência Social

**Publicado por:**
Aluísio Lopes de Barros
**Código Identificador:**FF7E80AA

**FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - FMAS**
**EXTRATO DE CONTRATO ORIUNDO DO PROCESSO LICITATÓRIO FMAS N° 002/2023 PREGÃO ELETRÔNICO FMAS Nº 001/2023**

**FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**
**EXTRATO DE CONTRATO ORIUNDO DO PROCESSO LICITATÓRIO FMAS N° 002/2023 PREGÃO ELETRÔNICO FMAS Nº 001/2023**
**Processo Licitatório FMAS n° 002/2023** realizado sob a modalidade **Pregão Eletrônico FMAS nº 001/2023**. Contratante: FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE IBIRAJUBA. Licitante contratado: **A J P DE SOUZA & CIA COMERCIO ATACADISTA LTDA (MULTIPLICA NEGOCIOS)** inscrito no CNPJ/MF sob o nº 31.070.140/0001-60. Objeto do presente Termo de Contrato é Contratação de empresa especializada para Aquisição de Equipamento/Material Permanente para o Programa de Estruturação da Rede de Serviços do SUAS, Processo SEI: 71000095167202121 para atender as necessidades, do Fundo Municipal de Assistência Social, deste Município**,** conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus Anexos. Valor global de R$ **13.609,00 (treze mil, seiscentos e nove reais).** Vigência: 16 de outubro de 2023 até 15 de outubro de 2024.

Ibirajuba, 16 de outubro de 2023.

***ANDRÉA PATRÍCIO JUSTINO DE FREITAS***
Secretária de Assistência Social

**Publicado por:**
Aluísio Lopes de Barros
**Código Identificador:**F3943BC8

**FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - FMAS**
**EXTRATO DE CONTRATO ORIUNDO DO PROCESSO LICITATÓRIO FMAS N° 002/2023 PREGÃO ELETRÔNICO FMAS Nº 001/2023**

**FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**
**EXTRATO DE CONTRATO ORIUNDO DO PROCESSO LICITATÓRIO FMAS N° 002/2023 PREGÃO ELETRÔNICO FMAS Nº 001/2023**
**Processo Licitatório FMAS n° 002/2023** realizado sob a modalidade **Pregão Eletrônico FMAS nº 001/2023**. Contratante: FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE IBIRAJUBA. Licitante contratado: **EGS COMERCIO BRINQUEDOS LTDA (IMPERIO PEDAGOGICO)** inscrito no CNPJ/MF sob o nº 22.025.872/0001-47. Objeto do presente Termo de Contrato é Contratação de empresa especializada para Aquisição de Equipamento/Material Permanente para o Programa de Estruturação da Rede de Serviços do SUAS, Processo SEI: 71000095167202121 para atender as necessidades, do Fundo Municipal de Assistência Social, deste Município**,** conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus Anexos. Valor global de R$ **7.632,99 (sete mil, seiscentos e trinta e dois reais e noventa e nove centavos).** Vigência: 16 de outubro de 2023 até 15 de outubro de 2024.

Ibirajuba, 16 de outubro de 2023.

***ANDRÉA PATRÍCIO JUSTINO DE FREITAS***
Secretária de Assistência Social

**Publicado por:**
Aluísio Lopes de Barros
**Código Identificador:**BC12B9F6

**PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIRAJUBA - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL**
**9º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DO PROCESSO PMI Nº 037/2021 E TOMADA DE PREÇO Nº 003/2021.**

EXTRATO DE ADITIVO DE CONTRATO 2022
9º Termo Aditivo ao Contrato do Processo PMI Nº 037/2021 e Tomada de Preço Nº 003/2021.
Prorrogação da vigência de prazo do contrato de Contratação de empresa Especializada para execução dos serviços de Recapeamento Asfáltico no município de Ibirajuba-PE- Contrato de Repasse n° 885738/2019/MDR/CAIXA, Processo n° 1.064.885-98, com a mão de obra e material da empreiteira. Licitante contratada: **J BENEVIDES DA SILVA EIRELI (JBS ENGENHARIA)**, regularmente inscrita no CNPJ sob o n.º 17.696.801/0001-36. Prazo acrescido: 03 (três) meses. Nova vigência: 28/09/2023 a 27/12/2023.

Ibirajuba, em 28 de setembro de 2023.

***MARIA IZALTA SILVA LOPES GAMA***
Prefeita

**Publicado por:**
Aluísio Lopes de Barros
**Código Identificador:**BFFBCF10

**ESTADO DE PERNAMBUCO**
**MUNICÍPIO DE IGARASSU**

**SECRETARIA DE GESTÃO INTEGRADA**
**EXTRATO DE CONTRATO Nº 542/2023.**

**EXTRATO DE CONTRATO Nº 542/2023, CONFORME PROCESSO LICITATÓRIO Nº 040/2023, PREGÃO ELETRÔNICO Nº 012/2023 E ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 007/2023. OBJETO:** O presente instrumento tem por objeto a **AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE EXPEDIENTE, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE IGARASSU/PE, ATRAVÉS DO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO, PELO PERÍODO DE 12 MESES, VISANDO ATENDER AS SECRETARIAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE IGARASSU- PE**. CONTRATANTE: **SECRETARIA DE PROJETOS ESPECIAIS.** CONTRATADA:**FRANCRIS LIVRARIA E PAPELARIA LTDA, inscrita CNPJ Nº 24.348.443/0001-36**. **VALOR DO CONTRATO: R$**4.480,28 (Quatro mil quatrocentos e oitenta reais e vinte e oito centavos), **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: ÓRGÃO: 31.000 UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 31.100 PROJETO ATIVIDADE: 2.007 NATUREZA: 33.90.30.00 FONTE: 1.1.500.0000.00 VIGÊNCIA DO CONTRATO:** A contratação a ser firmada vigerá pelo período de **12 (doze) meses**, a contar da data da sua assinatura pela contratada. **DATA DA ASSINATURA DO CONTRATO**: 02 de outubro de 2023.

**Publicado por:**
Thiago Fonseca de Freitas
**Código Identificador:**DE023CD5

**SECRETARIA DE GESTÃO INTEGRADA**
**EXTRATO DE CONTRATO Nº 545/2023.**

**EXTRATO DE CONTRATO Nº 545/2023, CONFORME PROCESSO LICITATÓRIO Nº 039/2023, PREGÃO ELETRÔNICO Nº 011/2023 E ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 009/2023. OBJETO:** O presente instrumento tem por objeto a **AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE LIMPEZA, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE IGARASSU/PE, ATRAVÉS DO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO, PELO PERÍODO DE 12 MESES, VISANDO ATENDER AS SECRETARIAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE IGARASSU- PE**. CONTRATANTE: **SECRETARIA DE PROJETOS ESPECIAIS.** CONTRATADA: **SINTESE COMERCIO ATACADISTA DE PRODUTOS DE HIGIENE, LIMPEZA E CONSERVAÇÃO DOMICILIAR EIRELI, inscrita CNPJ Nº 14.563.405/0001-42**. **VALOR DO CONTRATO: R$** 1.105,88 (Ummil cento e cinco reais e oitenta e oito centavos) **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: ÓRGÃO: 31.000 UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 31.100 PROJETO ATIVIDADE: 2.007 NATUREZA: 33.90.30.00 FONTE: 1.1.500.0000.00 VIGÊNCIA DO CONTRATO:** A contratação a ser firmada vigerá pelo período de **12 (doze) meses**, a contar da data da sua assinatura pela contratada. **DATA DA ASSINATURA DO CONTRATO**: 02 de outubro de 2023.

**Publicado por:**
Thiago Fonseca de Freitas
**Código Identificador:**1F8AD2B2

**SECRETARIA DE GESTÃO INTEGRADA**
**EXTRATO DE CONTRATO Nº 540/2023.**

**EXTRATO DE CONTRATO Nº 540/2023, CONFORME PROCESSO LICITATÓRIO Nº 040/2023, PREGÃO ELETRÔNICO Nº 012/2023 E ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 007/2023. OBJETO:** O presente instrumento tem por objeto a **AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE EXPEDIENTE, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE IGARASSU/PE, ATRAVÉS DO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO, PELO PERÍODO DE 12 MESES, VISANDO ATENDER AS SECRETARIAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE IGARASSU- PE**. CONTRATANTE: **SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE E BIODIVERSIDADE DE IGARASSU.** CONTRATADA: **FRANCRIS LIVRARIA E PAPELARIA LTDA, inscrita CNPJ Nº 24.348.443/0001-36**. **VALOR DO CONTRATO: R$** 1.149,04(Ummil cento e quarenta e nove reais e quatro centavos) **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: ÓRGÃO: 45.000 UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 45.100 PROJETO ATIVIDADE: 2.107 NATUREZA: 33.90.30.00 FONTE: 1.1.500.0000.00 VIGÊNCIA DO CONTRATO:** A contratação a ser firmada vigerá pelo período de **12 (doze) meses**, a contar da data da sua assinatura pela contratada. **DATA DA ASSINATURA DO CONTRATO**: 02 de outubro de 2023.

**Publicado por:**
Thiago Fonseca de Freitas
**Código Identificador:**7C240C9F

**SECRETARIA DE GESTÃO INTEGRADA**
**EXTRATO DE CONTRATO Nº 490/2023.**

**EXTRATO DE CONTRATO Nº 490/2023, CONFORME PROCESSO LICITATÓRIO Nº 039/2023, PREGÃO ELETRÔNICO Nº 011/2023 E ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 009/2023. OBJETO:** O presente instrumento tem por objeto a **AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE LIMPEZA, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE IGARASSU/PE, ATRAVÉS DO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO, PELO PERÍODO DE 12 MESES, VISANDO ATENDER AS SECRETARIAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE IGARASSU- PE**. CONTRATANTE: **SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE E BIODIVERSIDADE DE IGARASSU.** CONTRATADA: **SINTESE COMERCIO ATACADISTA DE PRODUTOS DE HIGIENE, LIMPEZA E CONSERVAÇÃO DOMICILIAR EIRELI, inscrita CNPJ Nº 14.563.405/0001-42**. **VALOR DO CONTRATO: R$** 1.112,98 (Ummil cento e doze reais e noventa e oito centavos) **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: ÓRGÃO: 45.000 UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 45.100 PROJETO ATIVIDADE: 2.107 NATUREZA: 33.90.30.00 FONTE: 1.1.500.0000.00 VIGÊNCIA DO CONTRATO:** A contratação a ser firmada vigerá pelo período de **12 (doze) meses**, a contar da data da sua assinatura pela contratada. **DATA DA ASSINATURA DO CONTRATO**: 11 de Setembro de 2023.

**Publicado por:**
Thiago Fonseca de Freitas
**Código Identificador:**641D5091

**SECRETARIA DE GESTÃO INTEGRADA**
**EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO-2023 DO CONTRATO Nº 286/2023.**

**EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO-2023 DO CONTRATO Nº 286/2023 – FIRMADO EM DECORRÊNCIA DO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 068/2022, PREGÃO PRESENCIAL Nº 011/2022 E DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 009/2022. OBJETO:** Constitui objeto do presente a autorização para um acréscimo de valor por aumento de quantitativo, no percentual de 25% do item 07 do Contrato nº 286/2023, que tem como objeto a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO DEVESTUARIOS ESCOLARES AOS MUNICÍPIOS QUE COMPÕEM A ASSOCIAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DA MICRORREGIÃO DO MÉDIO SAPUCAÍ – AMESP. CONTRATANTE: SECRETARIA DE EDUCAÇÃO. CONTRATADA: WR DISTRIBUIDORA E INDÚSTRIA TÊXTIL LTDA**, inscrita no **CNPJ Nº 25.369.684/0003-96 VALOR:** O valor total da contratação é **R$ 54.427,68** (Cinquenta e quatro mil quatrocentos e vinte e sete reais e sessenta e oito centavos). **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**: **Órgão: 40.000 Unidade Orçamentária: 40.100 Ação Governamental: 2.069.**
**Despesa Orçamentária: 33.90.39.00 Fonte de Recurso: 1.1.501.0000.00** DATA DE ASSINATURA DO ADITIVO: 03 de outubro de 2023

**Publicado por:**
Thiago Fonseca de Freitas
**Código Identificador:**B744248F

**SECRETARIA DE GESTÃO INTEGRADA**
**RESULTADO DE CREDENCIAMENTO - CHAMADA PÚBLICA N° 002/2023, PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 069/2023, PROCESSO LICITATÓRIO Nº 069/2023.**

EMPRESA CREDENCIADA: **IMAG MEDICINA DIAGNOSTICA LTDA**

OBJETO: **CHAMAMENTO PÚBLICO PARA CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS QUE PRESTAM SERVIÇOS COM SEDE NO MUNICÍPIO DE IGARASSU PARA REALIZAÇÃO DE VENDAS DE FORMA CONSIGNADA AOS SERVIDORES, EFETIVOS, COMISSIONADOS, CONTRATADOS, APOSENTADOS E PENSIONISTAS VINCULADOS AO MUNICÍPIO DE IGARASSU**. Empresa credenciada: **IMAG MEDICINA DIAGNOSTICA LTDA,** inscrita no CNPJ nº **26.039.265/0003-59**, e-mail do representante local: pedro.andrade@imagdiagnostico.com.br; sendo representada pela Sr.º Pedro Andrade Gama de Oliveira.

Igarassu, 19 de outubro de 2023.

***MAIARA DA SILVA PORFÍRIO BRAINER,***
Presidente da Comissão Permanente de Licitação - CPL IV

**Publicado por:**
Rafaela Galdino da Silva
**Código Identificador:**5A4B5B45

## ESTADO DE PERNAMBUCO
## MUNICÍPIO DE INGAZEIRA

### FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
### EDITAL DE CONVOCAÇÃO PARA SOLENIDADE DE DIPLOMAÇÃO DOS ELEITOS NO PROCESSO DE ESCOLHA EM DATA UNIFICADA PARA MEMBROS DO CONSELHO TUTELAR DO MUNICÍPIO DE INGAZEIRA – PE – QUADRIÊNIO 2024/2028

**EDITAL Nº 18/2023**

**EDITAL DE CONVOCAÇÃO PARA SOLENIDADE DE DIPLOMAÇÃO DOS ELEITOS NO PROCESSO DE ESCOLHA EM DATA UNIFICADA PARA MEMBROS DO CONSELHO TUTELAR DO MUNICÍPIO DE INGAZEIRA – PE – QUADRIÊNIO 2024/2028.**

O **CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DO MUNICÍPIO DE INGAZEIRA – PE**, no uso das atribuições conferidas pela Lei Federal nº. 8.069/90 – ECA e na forma da Lei Municipal n° 257 de 29 de abril de 2019, **TORNA PÚBLICO O PRESENTE EDITAL** para convocação para solenidade de diplomação dos eleitos no Processo de Escolha em Data Unificada dos membros do Conselho Tutelar do Município de Ingazeira – PE.

**1.** De acordo com as regras do artigo 58 da Resolução do COMDCAI nº 001/2023, de 13 de março de 2023, após proclamado o resultado final do Processo de Escolha, o Conselho Municipal de Direitos da Criança e do Adolescente convoca para solenidade de diplomação dos eleitos no Processo de Escolha em Data Unificada dos membros do Conselho Tutelar do município de Ingazeira – PE.

**2.** A diplomação dos eleitos é etapa classificatória prevista no inciso IV do artigo 12 da Resolução do COMDCAI nº 001/2023, de 13 de março de 2023, e será realizada no próximo dia 23 de outubro de 2023, às 09:00 horas, Auditório Maria Auxiliadora Veras Lucas CAE (Centro de Atividades Econômica), localizado na Praça Aristaque José de Veras, S/N, Centro, Ingazeira-PE.

Ingazeira – PE, 19 de outubro de 2023.

***FABIO FELIZARDO XAVIER***
Presidente do COMDCAI

**Publicado por:**
Lilia Raiany Alves da Silva
**Código Identificador:**6B53D9DC

### FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
### EDITAL DE DIVULGAÇÃO DO RESULTADO DEFINITIVO PROCESSO DE ESCOLHA EM DATA UNIFICADA PARA MEMBROS DO CONSELHO TUTELAR DO MUNICÍPIO DE INGAZEIRA – PE PARA O QUADRIÊNIO 2024/2028

**EDITAL Nº 017/2023**

**EDITAL DE DIVULGAÇÃO DO RESULTADO DEFINITIVO PROCESSO DE ESCOLHA EM DATA UNIFICADA PARA MEMBROS DO CONSELHO TUTELAR DO MUNICÍPIO DE INGAZEIRA – PE PARA O QUADRIÊNIO 2024/2028.**

O **COORDENADOR DA COMISSÃO ESPECIAL ELEITORAL – CEE DO PROCESSO DE ESCOLHA EM DATA UNIFICADA PARA MEMBROS DO CONSELHO TUTELAR DO MUNICÍPIO DE INGAZEIRA – PE**, criada pela Resolução do COMDCAI nº 003/2023, de 21 de março de 2023, no uso das atribuições legais com base na Lei Federal nº 8.069/90 – ECA e na Lei Municipal nº 257 de 29 de abril de 2019, e observadas as determinações da Resolução do COMDCAI nº 001/2023, de 13 de março de 2023, que regulamenta o Processo de Escolha em Data Unificada dos membros do Conselho Tutelar do Município de Ingazeira – PE para o quadriênio 2024/2028, **TORNA PÚBLICO O PRESENTE EDITAL** para divulgação do Resultado Definitivo do Processo de Escolha em Data Unificada para membros do Conselho Tutelar do Município de Ingazeira – PE para o quadriênio 2024/2028.

**1.** De acordo com o artigo 54 da Resolução do CMDCA nº 001/2023, considerar-se-ão eleitos os cinco candidatos que obtiverem maior votação, ficando os cinco seguintes, pela respectiva ordem de classificação, como suplentes.

**2.** Faz parte deste Edital, **Anexo I** com o resultado das urnas bem como a classificação e número de votos dos eleitos titulares e suplentes para membros do Conselho Tutelar de Ingazeira – PE para o quadriênio 2024/2028.

**3.** Conforme o artigo 57, da Resolução do CMDCA nº 001/2023, transcorridos os prazos de recurso do resultado final apresentado ao Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA, será homologado de formar definitiva o resultado final do pleito, publicado no Diário Oficial do Município.

Ingazeira – PE, 16 de outubro de 2023.

***FABIO FELIZARDO XAVIER***
Coordenador da CEE de Ingazeira – PE

**ANEXO I**
**EDITAL Nº 017/2023**

Ingazeira – PE, 16 de outubro de 2023.

| RESULTADO DA ELEIÇÃO DO CONSELHO TUTELAR 01/10/2023 | | | |
|---|---|---|---|
| **CLASSIFICAÇÃO** | **CANDIDATO** | **VOTOS** | **SITUAÇÃO** |
| 1º | ADRIANNA STEPLANNY DE SOUSA | 344 | ELEITA |
| 2º | DAMIÃO LIMA DE AQUINO | 312 | ELEITO |
| 3º | DIORGES GUEDES VERAS | 312 | ELEITO |
| 4º | MARIA EDVÂNIA DA SILVA | 224 | ELEITA |
| 5º | WESLA SEVERO VERAS | 203 | ELEITA |
| 6º | JESSICA DOS ANJOS BRITO | 147 | 1ª SUPLENTE |
| 7º | DIOGENES NUNES BARBOSA | 78 | 2º SUPLENTE |

***FABIO FELIZARDO XAVIER***
Coordenador da CEE de Ingazeira – PE

**Publicado por:**
Lilia Raiany Alves da Silva
**Código Identificador:**49BC48B8

### FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
### AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00006/2023

**FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE INGAZEIRA**
**AVISO DE LICITAÇÃO**

Processo Nº: 000010PE00006. CPL. Pregão Eletrônico Nº 00006/2023. Compra. Tipo menor preço. Restrita à participação de Microempresas, Empresas de Pequeno Porte e Equiparados. AQUISIÇÃO DE INSUMOS DA CESTAS BÁSICAS DESTINADAS PARA CONCESSÃO DE BENEFÍCIO EVENTUAL A TÍTULO DE AUXÍLIO ALIMENTAÇÃO PARA PESSOAS QUE ENCONTRAM–SE EM SITUAÇÃO DE VULNERABILIDADE SOCIAL ATRAVÉS DA SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL. Valor: R$186.720,80.Abertura da sessão pública: 10:00 horas do dia 01 de Novembro de 2023. Início da fase de lances: 10:10 horas do dia 01 de Novembro de 2023. No site https://bnccompras.com/. Recursos: previstos no orçamento vigente. Fundamento legal: Lei Federal nº 10.520/02 e subsidiariamente a Lei Federal nº 8.666/93; Lei Complementar nº 123/06; Decreto Federal nº 10.024/19; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas. Edital, anexos e outras informações podem ser obtidos no mesmo endereço eletrônico da sessão de abertura; pelo site: https://ingazeira.pe.gov.br/;https://www.diariomunicipal.com.br/amupe/ ou através do Fone: (87) 38291102, no horário das 08:00 as 14:00 horas dos dias úteis, ou, ainda, através de solicitação por e-mail: compras.ingazeira@gmail.com.

Ingazeira, 20/10/2023.

***JOSE PESSOA VERAS FILHO.***
Pregoeiro Oficial.(*)(**)

**Publicado por:**
Jose Pessoa Veras Filho
**Código Identificador:**7E0B2DFE

**FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL**
**AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00005/2023**

**FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE INGAZEIRA**

**AVISO DE LICITAÇÃO**

Processo Nº: 000009PE00005. CPL. Pregão Eletrônico Nº 00005/2023. Compra. Tipo menor preço. Restrita à participação de Microempresas, Empresas de Pequeno Porte e Equiparados. (REPUBLICA. Valor: R$32.885,61.Abertura da sessão pública: 09:00 horas do dia 01 de Novembro de 2023. Início da fase de lances: 09:10 horas do dia 01 de Novembro de 2023. No site https://bnccompras.com/. Recursos: previstos no orçamento vigente. Fundamento legal: Lei Federal nº 10.520/02 e subsidiariamente a Lei Federal nº 8.666/93; Lei Complementar nº 123/06; Decreto Federal nº 10.024/19; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas. Edital, anexos e outras informações podem ser obtidos no mesmo endereço eletrônico da sessão de abertura; pelo site: https://ingazeira.pe.gov.br/;https://www.diariomunicipal.com.br/amupe/ ou através do Fone: (87) 38291102, no horário das 08:00 as 14:00 horas dos dias úteis, ou, ainda, através de solicitação por e-mail: compras.ingazeira@gmail.com.

Ingazeira, 20/10/2023.

***JOSE PESSOA VERAS FILHO.***
Pregoeiro Oficial.(*)(**)

**Publicado por:**
Jose Pessoa Veras Filho
**Código Identificador:**5A3991EF

**FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL**
**AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00007/2023**

**FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE INGAZEIRA**

**AVISO DE LICITAÇÃO**

Processo Nº: 000011PE00007. CPL. Pregão Eletrônico Nº 00007/2023. Compra. Tipo menor preço. Restrita à participação de Microempresas, Empresas de Pequeno Porte e Equiparados. AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL. Valor: R$236.140,65.Abertura da sessão pública: 12:00 horas do dia 01 de Novembro de 2023. Início da fase de lances: 12:10 horas do dia 01 de Novembro de 2023. No site https://bnccompras.com/. Recursos: previstos no orçamento vigente. Fundamento legal: Lei Federal nº 10.520/02 e subsidiariamente a Lei Federal nº 8.666/93; Lei Complementar nº 123/06; Decreto Federal nº 10.024/19; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas. Edital, anexos e outras informações podem ser obtidos no mesmo endereço eletrônico da sessão de abertura; pelo site: https://ingazeira.pe.gov.br/;https://www.diariomunicipal.com.br/amupe/ ou através do Fone: (87) 38291102, no horário das 08:00 as 14:00 horas dos dias úteis, ou, ainda, através de solicitação por e-mail: compras.ingazeira@gmail.com.

Ingazeira, 20/10/2023.

***JOSE PESSOA VERAS FILHO.***
Pregoeiro Oficial.(*)(**)

**Publicado por:**
Jose Pessoa Veras Filho
**Código Identificador:**FB2961CE

## ESTADO DE PERNAMBUCO
## MUNICÍPIO DE IPUBI

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**
**PL Nº 079/2023 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 063/2023.**

**Objeto:** Aquisição gêneros alimentícios destinados a merenda escolar dos alunos da rede municipal de ensino do programa PNAE, Ensino Fundamental, Pré-escolar, Creche, EJA, pelo período de 02 (dois) meses, com entrega de forma parcelada, no exercício de 2023, para atendimento aos alunos da rede pública de forma tradicional ou em forma de "Kits de Alimentação" para atender as necessidades da secretaria municipal de educação, conforme quantidades e especificações contidas no Termo de Referência (anexo I) e demais anexos deste Edital.
**Abertura: 01/11/2023 às 08:00h.**
Local de abertura Sala da CPL, na sede da Prefeitura Municipal. Pça. Agamenon Magalhães, s/n, Ipubi-PE. Edital à disposição na sala da CPL. Informações (087) 3881-1156, das 08:00 às 12:00 horas.

Ipubi-PE, 19 de outubro de 2023.

***WILSON ALVES DA SILVA.***
Pres. da CPL.

**Publicado por:**
Wilson Alves da Silva
**Código Identificador:**43B29363

## ESTADO DE PERNAMBUCO
## MUNICÍPIO DE ITAÍBA

**GABINETE DO PREFEITO**
**DECRETO Nº 036/2023.**

DISPÕE SOBRE A REDUÇÃO TEMPORÁRIA NO VALOR DOS SUBSÍDIOS DA PREFEITA, VICE-PREFEITO E SECRETÁRIOS MUNICIPAIS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

**A PREFEITO MUNICIPAL DE ITAÍBA, ESTADO DE PERNAMBUCO, MARIA REGINA DA CUNHA**, no uso das atribuições legais conferidas pela Constituição da República Federativa do Brasil e da Lei Orgânica Municipal.

**CONSIDERANDO** que a Lei Orgânica dispõe que compete a Prefeita expedir decretos, portarias e outros atos;

**CONSIDERANDO** que a Constituição Federal prevê no art. 169 que a despesa com pessoal ativo e inativo e pensionistas não podem exceder os limites estabelecidos, pela realidade enfrentada no município que sofre com grave queda na arrecadação, e que por tal motivo busca-se impedir o comprometimento do percentual de despesas com o pessoal;

**CONSIDERANDO** que é possível revisão da remuneração de secretários municipais durante o mandato, não se aplicando o princípio da anterioridade aos agentes políticos ligados ao poder executivo, desde que atendidos os procedimentos e demais limites legais;

**CONSIDERANDO** a necessidade de promover medidas de austeridade fiscal e de otimização dos recursos financeiros do município para que não ocorra um colapso nas contas públicas municipais;

**CONSIDERANDO** a responsabilidade do Poder Executivo Municipal em manter o equilíbrio das contas públicas e garantir a sustentabilidade das finanças municipais;

**CONSIDERANDO** a importância de preservar e fortalecer os serviços públicos essenciais oferecidos à população, especialmente em áreas como saúde, educação, assistência social e previdência social, e suas respectivas folhas de pagamento;

**CONSIDERANDO** que a situação de crise financeira dos municípios é um fenômeno nacional, com grande repercussão, inclusive com realização de paralisação das prefeituras como forma de protesto;

**CONSIDERANDO** que os subsídios da Prefeita, Vice-prefeito e secretários municipais, representam uma parcela das despesas com pessoal do município;

**CONSIDERANDO** a necessidade de alinhar os subsídios com os princípios da razoabilidade, proporcionalidade e eficiência na gestão dos recursos públicos na presente situação temporária;

**CONSIDERANDO** o compromisso da Administração Municipal em dar exemplo de responsabilidade fiscal e transparência perante a sociedade;

**CONSIDERANDO** a decisão do Poder Executivo Municipal de promover a redução dos subsídios da prefeita, vice-prefeito e secretários municipais, como medida de contenção de despesas e de adequação ao atual cenário econômico;

**CONSIDERANDO** que é necessário e urgente que se realize uma redução robusta nas despesas do Município;

**DECRETA:**

**Art. 1º.** Fica estabelecido, temporariamente, a redução de 40% (quarenta por cento), no valor dos vencimentos da Prefeita e do Vice-Prefeito e de 20% (vinte por cento) em relação aos Secretários Municipais.

**Art. 2º.** A redução se dá a título de contribuição voluntária, que deverá entrar no caixa único e ser utilizado de acordo com a necessidade do Município, sem vinculação orçamentária possível, a menos que seja criado um programa, com dotação e conta específica, a fim de manter o equilíbrio das contas públicas e garantir a sustentabilidade das finanças municipais, sobretudo, diante da busca pelo não comprometimento do percentual de despesas com o pessoal.

**Art. 3º**. Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação, não possuindo efeitos retroativos para vencimentos já pagos, e terá vigência pelo prazo de 90 (noventa dias).

Itaíba, 18 de outubro de 2023.

***MARIA REGINA DA CUNHA***
Prefeita do Município de Itaíba

**Publicado por:**
Ana Paula Santana da Silva
**Código Identificador:**D73D9362

## ESTADO DE PERNAMBUCO
## MUNICÍPIO DE JATAÚBA

### PREFEITURA MUNICIPAL DE JATAÚBA
### RESULTADO FASE HABILITAÇÃO E PROPOSTA

Processo Nº: 00022/2023. CPL. Tomada de Preços Nº 00001/2023. Obra. CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA CONSTRUÇÃO DE UMA EDIFICAÇÃO QUE ABRIGARÁ O CRAS – CENTRO DE REFERÊNCIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, NA CIDADE DE JATAÚBA–PE, CONFORME O ANEXO TÉCNICO (CONVÊNIO 923839/2021/MCIDADANIA/CAIXA). LICITANTE DECLARADO VENCEDOR e respectivo valor total da contratação: GONCALVES & MIRANDA ENGENHARIA LTDA. CNPJ: 37.533.476/0001-06. Valor: R$550.795,73. Mais informações podem ser obtidos no seguinte endereço: Rua Vereador Pedro Doca Filho, S/N, Centro, Jataúba - PE, ou através do Fone: (81) 98114–5580, no horário das 08:00 as 13:00 horas dos dias úteis, ou, ainda, através de solicitação por e-mail: cpljatauba@gmail.com.

Jataúba, 19/10/2023.

***WILLIAM FELIPE SANTOS QUEIROZ DO Ó.***
Presidente da CPL.

**Publicado por:**
Fábio Luiz Nunes Chaves Filho
**Código Identificador:**14CE562F

## ESTADO DE PERNAMBUCO
## MUNICÍPIO DE JATOBÁ

### COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO-CPL
### AVISO DE LICITAÇÃO

PROCESSO Nº 036/2023/PMJ
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 009/2023

Processo nº 036/2023/PMJ. CP. Pregão Eletrônico nº 009/2023- PMJ. Serviço. Objeto: **SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO PARA EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM LOCAÇÕES DE PALCOS, SONORIZAÇÃO, ILUMINAÇÃO, MONTAGEM DE ESTRUTURAS, BANHEIROS QUÍMICOS, TRIO ELÉTRICO, ELEVADOS E OUTROS, DESTINADOS PARA REALIZAÇÃO DE EVENTOS FESTIVOS ANUAIS DE JATOBÁ/PE.** Local e Data da Sessão de Abertura: Sala de Reuniões da Comissão de Pregão, localizada no Centro Administrativo de JATOBÁ – PE. Horários: **Início do acolhimento das propostas: a partir do dia 20 de outubro de 2023. Limite para acolhimento das propostas: 08:00 h. do dia 01 de novembro de 2023. Abertura das Propostas: ás 08h:30min. do dia 01 de novembro. Início da Sessão de disputa: ás 09:00 horas, do dia 01 de novembro. Referência de tempo: horário de Brasília. Sistema Eletrônico Utilizado: https://bnc.org.br/.** Informações adicionais: Informações podem ser obtidas no mesmo endereço da sessão de abertura ou através do Fone: (87) 3835-8706, e-mail licitacoespmj2021@gmail.com, no horário de 7:30:00h às 13:30h, de segunda a sexta-feira.

JATOBÁ - PE, 19 de outubro de 2023.

***SIMONE ALVES DE SOUZA***
Pregoeira

**Publicado por:**
Francisca Alderi Pontes do Nascimento
**Código Identificador:**9F639B40

### COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO-CPL
### EXTRATO DE CONTRATO

**EXTRATOS DE CONTRATOS /PMJ**

-Processo Nº: 038/2023 -PMJ

-Comissão: CPL.
-Modalidade/Nº: INEXIGIBILIDADE Nº 008/2023.
-Objeto: contratação direta dos Eventos Artísticos, para a realização de SHOW de: **DAM-EVENTOS DIVERSIONAIS LTDA**, CNPJ Nº 19.710.362/0001-02, apresentando: **"A BANDA MASTRUZ COM LEITE"**, para realização de Show em comemoração à festividade da **"MISSA DO VAQUEIRO DE JATOBÁ/PE 2023",** que se realizará no Pátio de Eventos da Prefeitura Municipal de Jatobá no dia: 22 de outubro de 2023e bem assim cumprindo as determinações dos termos nos termos do art. 25, inciso III, da Lei nº 8.666/93.
-Contrato N°: 038/2023 **A BANDA MASTRUZ COM LEITE"**
- Valor contratado: **R$ 120.000,00 (cento e vinte mil reais);**

JATOBÁ -PE, 27 de setembro de 2023.

***ROGÉRIO FERREIRA GOMES DA SILVA***
Prefeito Municipal

***ALBA VALÉRIA SANTOS DE OLIVEIRA***
Secretaria Municipal de Relações Socioculturais

**Publicado por:**
Francisca Alderi Pontes do Nascimento
**Código Identificador:**12F5869D

**GABINETE DO PREFEITO**
**LEI N° 553/2023**

EMENTA: Autoriza a abertura de Crédito Adicional Especial ao orçamento geral do município de Jatobá-PE, exercício de 2023 e dá outras providências.

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JATOBÁ, Estado de Pernambuco, no uso das atribuições conferidas pela Lei Orgânica Municipal, combinado com disposições dos artigos 42 e 43, § 1° da Lei Federal n° 4.320, de 17 de março de 1964, da Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO) nº 520/2022, da Lei Orçamentária Anual (LOA) nº 525/2022, faço saber que a Câmara Municipal de Jatobá-PE aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:**
**Art. 1°-** Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a decretar a abertura de um Crédito Adicional Especial ao Orçamento Geral do Município de Jatobá – PE, exercício de 2023, no valor de R$ 1.020.019,00 (um milhão, vinte mil e dezenove reais), destinados a custear despesas com a manutenção e melhorias na Infraestrutura dos espaços públicos do município de Jatobá, consoante classificação orçamentária abaixo especificada:
**Classificação Funcional:**
**Órgão: 18.000** – SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRA-ESTRUTURA - SEINFRA
**Unidade: 18.200** – DEPARTAMENTO DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS
**Função: 15** – Urbanismo
**Subfunção: 451** – Infra-Estrutura Urbana
**Programa: 2006** – Urbanização, Infraestrutura e Modernização de Áreas Públicas
**Ação: 1.017** – Construção, Ampliação e Recup. Pavimentação Asfáltica de Vias do Município
**Despesa: 4.4.90.51.00** – Obras e Instalações R$ 1.020.019,00
**Fonte: 17000000** – Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres da União
**Total Geral ..... R$ 1.020.019,00**

**Art. 2º -** Para abertura do Crédito Adicional Especial de que trata o artigo 1º, serão utilizados recursos provenientes da arrecadação das receitas oriundas das Transferências Especiais para Investimento através de Transferências de Convênios e Instrumentos Congêneres da União especificadas através da Proposta 047154/2021 do Ministério das Cidades.
**Art. 3º -** As ações contidas no art.2º desta lei passarão a integrar as metas administrativas da Lei de Diretrizes Orçamentárias nº 520/2021 (LDO).
**Art. 4º -** Ficam alterados e atualizados os Anexos do Plano Plurianual 2022/2025, das Diretrizes Orçamentárias para exercício de 2023, aprovados pelas Leis nº 526/2022 e 520/2022 respectivamente, e Lei Orçamentária Anual de 2023, nº 525/2022 em decorrência do Crédito Especial autorizado nesta Lei.
**Art. 5º -** As despesas decorrentes da abertura dos presentes créditos especiais serão cobertas com recursos de que trata o art. 43 da Lei n.º 4.320/64 e o inciso III do art. 8º da Lei 525/2022 (LOA).

**Art. 6º** - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em 19 de outubro de 2023.

***ROGÉRIO FERREIRA GOMES DA SILVA***
Prefeito

Esta Lei foi publicada, conforme previsto na Constituição Federal, em seu artigo 37º e nos termos do art. 99 da Lei Orgânica do Município de Jatobá – PE.

***FRANCISCA ALDERI PONTES DO NASCIMENTO***
Secretária de Administração e Gestão
Portaria 040/2022

**Publicado por:**
Francisca Alderi Pontes do Nascimento
**Código Identificador:**151AB1F1

**GABINETE DO PREFEITO**
**LEI N° 554/2023**

EMENTA: Institui o Sistema Municipal de Cultura de Jatobá/PE SMC, cria o Conselho Municipal de Política Cultural CMPC, cria o Fundo Municipal de Cultura - FMC e estabelece Diretrizes para Políticas Públicas de Cultura e dá outras providências.

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JATOBÁ, NO ESTADO DE PERNAMBUCO no uso das atribuições que lhe foram conferidas pela Lei Orgânica do Município, faço saber que a Câmara Municipal de Jatobá-PE aprovou e eu sanciono a seguinte lei:**

**CAPÍTULO I**
**DO SISTEMA MUNICIPAL DE CULTURA**

**Art. 1º** Fica instituído no âmbito do Município de Jatobá, no Estado de Pernambuco, o Sistema Municipal de Cultura - SMC, que visa proporcionar efetivas condições para o exercício da cidadania cultural a todos os jatobaenses, estabelecendo novos mecanismos de gestão pública das políticas culturais e criando instâncias de efetiva participação de todos os segmentos sociais atuantes no meio cultural.
**Parágrafo Único** - Para consecução dos fins previstos neste artigo, o Sistema Municipal de Cultura - SMC tem por objetivo:
I -Consolidar um sistema público municipal de gestão cultural, com ampla participação e transparência nas ações públicas, através da Secretaria Municipal de Relações Culturais;
II - Implantar novos instrumentos institucionais, como o Conselho Municipal de Política Cultural - CMPC, o Sistema Municipal de Informações e Indicadores Culturais SMIIC, Fundo Municipal de Cultura - FUMC e posterior elaboração do Plano Municipal de Cultura - PMC;
III - Estabelecer e implementar políticas de longo prazo em consonância com as necessidades e aspirações da comunidade jatobaense;
IV - Universalizar e democratizar o acesso a bens, serviços e produtos culturais;
V - Dinamizar as cadeias produtivas da economia da cultura;
VI - Assegurar a efetividade das políticas públicas de cultura pactuadas entre o Município e a Sociedade Civil;
VII - Mobilizar a sociedade, mediante a adoção de mecanismos que lhe permita, por meio da ação comunitária, definir prioridades e assumir corresponsabilidades no desenvolvimento e na sustentação das manifestações e projetos culturais;
VIII - Estimular a organização e a sustentabilidade de grupos, associações,
cooperativas e outras entidades atuantes na área cultural;

IX - Fortalecer as identidades locais, através do incentivo à criação, produção, pesquisa, difusão e preservação das manifestações culturais;
X - Criar mecanismos para a difusão das diversas identidades étnicas existentes no Município de Jatobá, fortalecendo a convivência entre elas e a comunidade local;
XI - Estimular o intercâmbio cultural e a convivência com os municípios do Sertão de Itaparica e de todo o Brasil, assim como de outros países;
XII - Levantar, divulgar e preservar o patrimônio cultural material e imaterial do Município e as memórias materiais e imateriais de Jatobá; proteger e aperfeiçoar os espaços destinados às manifestações culturais com adaptações aos portadores de necessidades especiais;
estimular a continuidade aos projetos culturais já consolidados e com notório reconhecimento da comunidade;
manter e ampliar os eventos tradicionais que identifiquem os costumes da população;
assegurar a centralidade da cultura no conjunto das políticas locais, reconhecendo o Município como o território onde se traduzem os princípios da diversidade e multiplicidade culturais, estimulando uma visão local que equilibre o tradicional e o moderno numa percepção dinâmica da cultura.

**CAPÍTULO II**
**DO SISTEMA MUNICIPAL DE INFORMAÇÕES E INDICADORES CULTURAIS**

**Art. 2º** Fica criado o Sistema Municipal de Informações e Indicadores Culturais - SMIIC, instrumento de reconhecimento da cidadania cultural e de gestão das políticas públicas municipais de cultura, de caráter normativo, regulador e difusor, que organizará e disponibilizará informações sobre os diversos fazeres culturais do Município, bem como seus espaços e produtores.
**Parágrafo Único** - A organização e manutenção do Sistema Municipal de Informações e Indicadores Culturais SMIIC fica sob a responsabilidade da Secretaria Municipal de Relações Socioculturais.
**Art. 3º** - O Sistema Municipal de Informações e Indicadores Culturais - SMIIC tem por finalidades:
I - Reunir dados sobre a realidade cultural do Município, por meio da identificação, registro e mapeamento dos diversos artistas, produtores técnicos, usuários, profissionais, bem como grupos, entidades e equipamentos culturais existentes, em consonância com o Plano Municipal de Cultura - PMC;
II - Servir de instrumento para a busca por informações culturais e a divulgação da produção cultural local;
III - Ser um difusor da produção e do patrimônio cultural material e imaterial do Município, facilitando o acesso ao seu potencial e dinamizando a cadeia produtiva;
IV - Regulamentar o acesso a fontes de financiamento das atividades culturais, nas suas diversas áreas, no âmbito municipal;
V - Consolidar: transformações dos seus integrantes para incentivar a participação nos fóruns deliberativos, nas diversas instâncias do Sistema Municipal de Cultura - SMC;
VI - Promover cursos de gestão e produção cultural, técnica e artística nas suas diversas áreas.
**Art. 4°** - O Sistema Municipal de Informações e Indicadores Culturais - SMIIC, deverá ser organizado de acordo com as Áreas Temáticas de atuação da Secretaria Municipal de Relações Socioculturais e seus respectivos segmentos.
§ 1º As Áreas Temáticas são propostas de modo a tornar o mais abrangente possível a área de atuação das atividades, a saber:
I - Arte/Cultura:
artes visuais;
música;
artesanato e artes aplicadas;
artes cênicas (teatro, dança, arte circense e ópera);
literatura (livro, leitura, oralidade, cordel);
audiovisual (cinema e vídeo);
cultura Popular (Carnaval, São João, São Pedro, capoeira, movimento jovem, danças de rua, movimento negro, movimento de mulheres, etc.);
artes gráficas;
agente cultural;
produtor cultural;
linguagens Plásticas (pintura, escultura, fotografia, gravura, design).
II - Patrimônio Cultural:
tradições populares;
arquivos, museus, monumentos, salas de memória, centros culturais e colegões particulares;
historiografia, incluindo produções de outros campos do conhecimento: antropologia, geografia, sociologia, entre outros;
patrimônio material;
patrimônio imaterial;
movimentos sociais e cidadãos.

§ 2º Os Fóruns Setoriais, organizados pelo Conselho Municipal de Política Cultural CMC, podem deliberar pela inclusão, exclusão ou fusão de novos segmentos no Sistema Municipal de Informações e Indicadores Culturais - SMIIC.
**Art. 5º** - O Sistema Municipal de Informações e Indicadores Culturais - SMIIC, disponibilizado em formatos impresso ou digital, terá sua implementação através de ato administrativo da Secretaria Municipal de Relações Socioculturais, em acordo com o Conselho Municipal de Política Cultural - CMPC.
**Parágrafo Único** - O Sistema Municipal de Informações e Indicadores Culturais SMIIC, terá campos de informações disponíveis para o acesso público e gratuito, e campos de acesso restrito à administração Secretaria Municipal de Relações Socioculturais **Art. 6º** - Podem se cadastrar no SMIIC:
I - Pessoas físicas residentes em Jatobá, com comprovada atuação na área cultural, de pelo menos 03 (três) anos;
Il - Agentes culturais comprovadamente atuantes na cidade, residentes em outras cidades, estados e países, que desenvolvam projetos culturais em prol da cidade de Jatobá;
III - Pessoas jurídicas legalmente registradas, localizadas em Jatobá e com comprovada atuação na área cultural, de pelo menos 03 (três) anos;
IV - Teatros, salas de cinema, centros culturais, museus, casas de memória, academias ligadas à área de cultura, espaços que comprovem atuação cultural, bens tombados, casas de leitura e escrita, bibliotecas, "sebos", acervos, escolas de arte, locais de interesse turístico, galerias de arte, pontos de exposição e comercialização de artesanato, praças e outros que identifiquem afinidade com a cultura.
**Art. 7°** - Pessoas físicas ou jurídicas podem se cadastrar em mais de uma área ou segmento.
**Art. 8°** - Qualquer cidadão pode apresentar junto ao Conselho Municipal de Política Cultural - CMPC, impugnação fundamentada sobre pessoa física ou jurídica cadastrada no SMIIC, devendo este analisar e tomar uma decisão.

**CAPÍTULO III**
**DA CONFERÊNCIA MUNICIPAL DE CULTURA**

**Art. 9°** - A Conferência Municipal de Cultura será promovida e organizada pelo Conselho Municipal de Cultura CMC, sendo esta a instância máxima de participação e deliberação do Sistema Municipal de Cultura SMC, tendo direito à voz e voto todas as pessoas físicas e jurídicas, inscritas no Sistema Municipal de Informações e Indicadores Culturais SMIIC, com direito apenas a voz todo cidadão inscrito previamente na Conferência.
§ 1° - A participação com direito a voz e voto se dará com a inscrição no Sistema Municipal de Informações e Indicadores Culturais - SMIIC efetuada, pelo menos, 45 (quarenta e cinco) dias antes da data da Conferência;
§ 2º - O cadastrado só pode se candidatar para representar um segmento ou área.
**Art. 10** - São atribuições e competências da Conferência Municipal de Cultura:
I - Subsidiar o Município, bem como seus respectivos órgãos gestores da área cultural, propondo e aprovando as diretrizes para elaboração do Plano Municipal de Cultura - PMC, observando quando pertinentes as diretrizes estabelecidas pelo Plano Nacional de Cultura e o Plano Estadual de Cultura;
II - Aprovar o Regulamento da Conferência no ato da abertura desta;
III - Definir o número de entidades para compor o Conselho Municipal de Cultura CMC no biênio, garantindo a representatividade setorial presente no Sistema Municipal de Informações e Indicadores Culturais - SMIIC;
IV - Eleger as entidades para compor o Conselho Municipal de Políticas Culturais - CMPC;

V - Mobilizar a sociedade e os meios de comunicação para a importância da cultura, bem como de suas manifestações, para o desenvolvimento sustentável do Município;
VI - Facilitar o acesso da sociedade civil aos mecanismos de participação popular, no município, por meio de debates sobre os signos e processos constitutivos da identidade e diversidade cultural;
VII - Auxiliar o governo municipal, subsidiar o governo estadual e federal e consolidar os conceitos de cultura junto aos diversos setores da sociedade;
VIII - Identificar e fortalecer a transversalidade da cultura em relação às políticas públicas nos três níveis de governo;
IX - Promover a viabilização de informações e conhecimentos estratégicos para a implantação efetiva do Sistema Municipal de Cultura SMC e, posteriormente, a consolidação com os Sistemas Estadual e Nacional de Cultura;
X - Avaliar a estrutura e o funcionamento da Conselho Municipal de Política Cultural CMPC, levando em consideração os relatórios elaborados pelo mesmo, apresentando modificações, quando forem necessárias;
XI - Avaliar a estruturação e a funcionalidade do Sistema Municipal de Informações e Indicadores Culturais SMIIC, apresentando modificações, quando forem necessárias, considerando os encaminhamentos propostos pelo Conselho Municipal de Política Cultural - CMPC;
XII- Avaliar a execução das diretrizes e prioridades das políticas públicas de cultura.
**Art. 11** - A Conferência Municipal de Cultura será realizada, em caráter ordinário, a cada dois anos e, extraordinariamente, de acordo com o Regimento Interno do Conselho Municipal de Cultura - CMC.
**Parágrafo Único** - Excetuando a primeira edição, o regulamento de cada Conferência Municipal de Cultura, sua dinâmica e finalidades, serão elaboradas pelo Conselho Municipal de Cultura - CMC, de acordo com o estabelecido no Sistema Municipal de Cultura - SMC.

**CAPÍTULO IV**
**DO CONSELHO MUNICIPAL DE POLÍTICA CULTURAL**

**Art. 12** - Fica criado o Conselho Municipal de Política Cultural - CMPC, órgão de caráter normativo, consultivo, deliberativo e fiscalizador, no âmbito de sua competência, que intermediará a relação entre a administração municipal e a sociedade civil.
**Art. 13** - As entidades integrantes do Conselho Municipal de Política Cultural - CMPC deverão estar inscritas, previamente, no Sistema Municipal de Informações e Indicadores Culturais - SMIIC e eleitas bienalmente pela Conferência Municipal de Cultura.
**Art. 14** - As decisões tomadas pelo Conselho Municipal de Política Cultural - CMPC são de observância pelos seus membros.
**Art. 15** - O Conselho Municipal de Política Cultural - CMPC será integrado por 10 (dez) membros titulares e seus respectivos suplentes, indicados pelos órgãos, entidades cooperativas, seguimentos, associações ou organizações abaixo arroladas, e nomeadas pelo (a) Prefeito (a) Municipal, a saber:
I - 05 (cinco) membros representantes do Poder Público:
02 (dois) representantes da Secretaria Municipal de Relações Socioculturais;
01 (um) representante da Secretaria de Planejamento;
01 (um) representante da Secretaria de Educação;
01 (um) representante da Câmara Municipal de Vereadores.
II - 05 (cinco) membros representantes dos Setores Culturais:
03 (três) representantes de Música/Literatura;
01 (um) representante de Arte Cênica (teatro, dança, circo e cinema);
01 (um) representante de Artesanato/Artes Visuais;
§ 1° - As entidades integrantes do Conselho Municipal de Política Cultural - CMPC deverão estar inscritas, previamente, no Sistema Municipal de Informações e Indicadores Culturais - SMIIC, eleitas bienalmente pela Conferência Municipal de Cultura.
§ 2º - O mandato dos membros do Conselho Municipal de Política Cultural - CMPC serão gratuitos, consideradas como prestação de serviço público relevante ao Município, ficando expressamente vedada a concessão de qualquer tipo de remuneração, vantagem ou benefício de natureza pecuniária pelo desempenho da função.
**Art. 16** - O Conselho Municipal de Política Cultural CMPC terá a seguinte estrutura administrativa:
I- Presidente;
II - Vice-Presidente;
III - Secretário;
IV – Membros.

§ 1º O Presidente do Conselho Municipal de Política Cultural - CMPC será o (a) Secretário (a) Municipal de Relações Socioculturais, o Vice-Presidente e os Secretários serão escolhidos entre os membros do Conselho na primeira reunião do Colegiado, e empossados mediante ato do (a) Prefeito (a) Municipal.
§ 2º O segmento das pessoas físicas, do inciso I, do art. 6° desta Lei, não poderão ser eleitas para o Conselho Municipal de Cultura - CMC.
**Art. 17** - O funcionamento do Conselho Municipal de Política Cultural - CMPC, será definido em Regimento Interno, devendo ser proposto e aprovado por seus integrantes.
**Art. 18** - São atribuições e competências do Conselho Municipal de Política Cultural CMPC:
I - Contribuir com o processo de organização e consolidação das políticas culturais, assumindo coresponsabilidades em relação às seguintes ações:
aprovar o Plano Municipal de Cultura, de acordo com proposta apresentada pela Secretaria Municipal de Relações Socioculturais - observando as recomendações dos Fóruns Setoriais e da Conferência Municipal de Cultura;
aprovar os projetos culturais para obter apoio do Fundo Municipal de Cultura - FUMC vinculado ao orçamento da Secretaria Municipal de Relações Socioculturais;
fiscalizar o Sistema Municipal de Informações e Indicadores Culturais - SMIIC;
escolher representantes para compor a Comissão de Avaliação e Seleção para emitir pareceres relativos aos projetos culturais apresentados para obter apoio da Secretaria Municipal de Relações Socioculturais, através de Editais;
II - Fiscalizar a execução financeira dos projetos culturais apoiados pela Secretaria Municipal de Relações Socioculturais;
III - Acompanhar a execução dos projetos culturais da administração municipal é de projetos da sociedade civil apoiados pela Secretaria Municipal de Relações Socioculturais;
IV - Acompanhar o processo de planejamento, execução e avaliação das ações e metas estabelecidas no Plano Municipal de Cultura;
V - Aprovar o Regimento Interno do Conselho;
VI - Representar a sociedade civil de Jatobá, junto ao Poder Público Municipal, preservando as competências da Secretaria Municipal de Relações Socioculturais nos assuntos que digam respeito à gestão pública de cultura;
VII - Estabelecer diretrizes e propor normas para as políticas culturais do Município, no âmbito da sua competência;
VIII - Apresentar, discutir e dar parecer sobre projetos que digam respeito à produção, ao acesso aos bens culturais e à difusão das manifestações culturais do município de Jatobá;
IX - Estimular a democratização e a descentralização das atividades de produção, formação e difusão cultural no Município, visando garantir a cidadania cultural corno direito de acesso aos bens culturais, de produção cultural e de preservação da memória histórica, social, política e artística;
X - Aprovar as condições que garantam a continuidade dos projetos culturais de reconhecimento prévio em benefício da sociedade civil e em fortalecimento às identidades locais;
XI - Responder as consultas sobre proposições relacionadas às políticas públicas de cultura no Município, dentro de sua esfera de competência;
XII - Fiscalizar as ações relativas ao cumprimento das políticas públicas de cultura, previstas no Plano Municipal de Cultura e na forma de seu Regimento Interno;
XIII - Promover e organizar as Conferências Municipais de Cultura e Fóruns Setoriais de acordo com as áreas cadastradas no Sistema Municipal de Informações e Indicadores Culturais - SMIIC;
XIV - Assessorar o titular do órgão público municipal responsável pela cultura e demais autoridades e entidades que o solicitarem no concernente a assuntos de natureza cultural;
XV - Articular-se com órgãos federais, estaduais e municipais, com universidades, escolas e instituições científicas, artísticas, literárias e culturais em geral, de modo a assegurar a coordenação e acompanhamento dos programas respectivos;

XVI - Incentivar a pesquisa científica e a produção artística e literária, sugerindo aos órgãos executivos as providências cabíveis;
XVII - Zelar pelo cumprimento das disposições legais e normativas em matéria de cultura, representando junto às autoridades competentes, quando for o caso, podendo, inclusive, propor emendas ou a consolidação de leis vigentes;
XVIII- Propor medidas e programas para titular, capacitar, atualizar e aperfeiçoar os produtores e ou entidades culturais locais;
XIX - Propor critérios para a programação e para a execução financeira e orçamentária do Fundo Municipal de Cultura e fiscalizar a movimentação e a aplicação dos recursos**;**
XX - Debater as propostas de reformulação dos marcos legais da gestão cultural, para submeter posteriormente aos órgãos competentes;
XXI - Incentivar, apoiar e acompanhar a criação e o funcionamento de espaços culturais de iniciativa de associações de moradores ou de outros grupos organizados, estimulando a busca de parcerias com o poder público e a iniciativa privada.
**Art. 19 -** O Conselho Municipal de Política Cultural CMPC realizará anualmente os Fóruns Setoriais, organizados em duas áreas: Arte/Cultura e Patrimônio Cultural.
**Parágrafo Único** - Participará da plenária dos Fóruns Setoriais todos os integrantes do Sistema Municipal de Informações e Indicadores Culturais - SMIIC.
**Art. 20** - Os Fóruns Setoriais são espaços de diálogo, de pactuação e formulação das políticas públicas para cada segmento, sugerindo ações e acompanhando sua execução pelo governo.
**Parágrafo Único** - Os Fóruns Setoriais podem ter reuniões extraordinárias quando houver necessidade, mediante convocação do Conselho Municipal de Política Cultural CMPC.
**Art. 21** - São atribuições dos Fóruns Setoriais:
I - reunir os diversos segmentos das áreas, conforme definidas no Sistema Municipal de Informações e Indicadores Culturais SMIIC para debater questões relacionadas às políticas culturais;
Il - propor inclusão de novos segmentos nas Áreas Temáticas do Sistema Municipal de Informações e Indicadores Culturais - SMIIC;
III - criar Câmaras Temáticas representativas dos diversos segmentos de cada uma das áreas, de acordo com as demandas do movimento cultural, quando necessário;
IV - pactuar, entre os segmentos componentes de cada área, as diretrizes, prioridades e estratégias definidas pelas Câmaras Temáticas;
V - discutir as linhas de financiamento de cada área, de acordo com as diretrizes, prioridades e estratégias de suas respectivas Câmaras Temáticas;
**Art. 22** - As câmaras Temáticas, que deverão se reunir semestralmente, serão espaços de diálogo, de pactuação e formulação das políticas públicas para cada segmento (entendido como área de atuação específica de cada um dos atores culturais do Município, por ex: teatro, música, memória, afrodescendentes, etc.)**,** sugerindo ações e acompanhando sua execução pelo governo.
**Art. 23** - As Câmaras Temáticas deverão ser formadas por, no mínimo, 05 (cinco) atores culturais ou representantes de diferentes entidades, desde que inscritos no Sistema Municipal de Informações e Indicadores Culturais - SMIIC.
**Art. 24** - São atribuições das Câmaras Temáticas:
I - discutir, de forma abrangente, sobre todas as questões relativas ao segmento a que se dedica;
II - estabelecer diretrizes, metas, prioridades e estratégias a serem encaminhadas aos Fóruns Setoriais;
III - estimular a qualificação dos atores envolvidos nos fazeres culturais de Jatobá, buscando estabelecer mecanismos para a melhoria da produção local;
IV - realizar estudos sobre a legislação pertinente às políticas culturais relacionadas a cada segmento;
V - propor novos mecanismos de ampliação da participação popular na definição das ações desenvolvidas e dos investimentos aplicados em cada segmento;
VI - ampliar o foco das discussões dos atores culturais abrangendo também aspectos relacionados à comunicação, circulação, consumo e mercado para os bens culturais.
**Art. 25** - A Secretaria Municipal de Relações Socioculturais garantirá infraestrutura, suporte técnico, financeiro e administrativo ao Conselho Municipal de Política Cultural - CMPC, para o desempenho de suas atribuições.
**Art. 26** - O Conselho Municipal de Política Cultural CMPC, tem o direito de usufruir de espaços oficiais nos meios de comunicação para publicar suas resoluções, comunicados e outros instrumentos previstos no Regimento Interno.

**CAPÍTULO V**
**DO FUNDO MUNICIPAL DE CULTURA**

**Art. 27** - Fica criado o Fundo Municipal de Cultura FMC, instrumento de financiamento das políticas públicas municipais de cultura nas áreas de arte e patrimônio cultural, de natureza contábil especial, mediante expedição de Editais específicos, que designarão a forma de apoio.
**Art. 28** - O Fundo Municipal de Cultura - FMC tem por finalidade financiar os projetos culturais nas áreas de arte e patrimônio cultural material e imaterial, apresentados por pessoas físicas e jurídicas, de direito público e privado inscritos no Sistema Municipal de Informações e Indicadores Culturais - SMIIC.
**Art. 29**-O Fundo Municipal de Cultura - FMC tem por finalidades:
I - apoiar as manifestações culturais, com base no pluralismo, na diversidade, nas vocações e no potencial de cada comunidade, preferencialmente áreas e segmentos menos estruturadas e organizadas;
Il - estimular o desenvolvimento cultural do Município, nas áreas urbana e rural, de maneira equilibrada, considerando as características de cada comunidade, as diretrizes e prioridades definidas no PPA;
III - incentivar a pesquisa e a divulgação das manifestações culturais locais, de modo a mapear e estimular os saberes e fazeres das comunidades tradicionais e de artistas;
IV - financiar ações de manutenção, conservação, ampliação e recuperação do patrimônio cultural material e imaterial do Município;
V - apoiar grupos e movimentos na formação de redes, associações, cooperativas e entidades culturais independentes;
VI - incentivar o aperfeiçoamento de artistas e técnicos das diversas áreas de expressão da cultural;
VII- valorizar os modos de fazer, criar e viver dos diferentes grupos formadores da cultura local;
VIII- apoiar artistas populares, através da concessão de bolsas ou outras modalidades de financiamento, que viabilizem seu aperfeiçoamento e garanta a continuidade de suas atividades de acordo com critérios estabelecidos pelas Câmaras Temáticas e pactuados nos Fóruns Setoriais;
IX - promover o livre acesso da população aos bens, espaços, atividades e serviços culturais;
X - financiar programas de divulgação e de circulação de bens culturais, promovendo também os intercâmbios com outros municípios, estados e países.
**Art. 30** - Constituem receitas do Fundo Municipal de Incentivo Cultural:
I - recursos orçamentários do Município;
II - contribuições, transferências, subvenções, auxílios ou doações de setores públicos ou privados, nacionais ou internacionais;
III - resultados de convênios, contratos ou acordos, celebrados com instituições públicas ou privadas, nacionais ou internacionais, nas áreas de arte e patrimônio cultural material e imaterial;
IV - outros recursos, créditos e rendas adicionais ou extraordinárias que, por sua natureza, possam ser destinado ao Fundo Municipal de Cultura - FUMC.

§1° - Os recursos do Fundo serão depositados em estabelecimento oficial, em conta corrente denominada Secretaria Municipal de Relações Socioculturais / Fundo Municipal de Cultura - FUMC.
§2° - A cada final de exercício financeiro, os recursos repassados ao Fundo Municipal de Cultura - FMC, não utilizados, serão transferidos para utilização pelo Fundo, no exercício financeiro subsequente.
**Art. 31** - É vedada a aplicação de recursos do Fundo Municipal de Cultura FUMC em construção ou conservação de bens imóveis, despesas de capital que não se refiram à aquisição de acervos, projetos, cujo produto final ou atividades sejam destinados a coleções particulares, projetos que beneficiem exclusivamente seu proponente, na qualidade de sociedade com fins lucrativos, seus sócios ou titulares, e projetos que tenham sido beneficiados por outro sistema de financiamento, de origem Municipal.
**Parágrafo Único** - Excetuam-se da vedação deste artigo os projetos que tenham por objeto a conservação, reciclagem ou restauração de bens tombados pelo Município.

**Art. 32** - O Fundo Municipal de Cultura - FUMC pode garantir até 100% (cem por cento) do custo do projeto aprovado, ficando a cargo de cada Edital estabelecer contrapartida do proponente, de modo que não inviabilize a sua execução.
**Art. 33** - Os projetos concorrentes ao FUMC devem ter o seu local de produção, promoção e execução no Município de Jatobá.
**Parágrafo Único** - Poderão concorrer projetos com o objetivo de divulgar a cultura e turismo do Município de Jatobá, desde que observado o *caput* deste artigo e que não fuja à finalidade do FUMC.
**Art. 34** - A transferência financeira dar-se-á mediante depósito em conta corrente vinculada ao projeto.
**Art. 35** - Nos projetos apoiados pelo Fundo Municipal de Cultura - FUMC de Jatobá deve constar a divulgação, em destaque, apenas a seguinte expressão: "Apoio Institucional da Prefeitura Municipal de Jatobá, através da Secretaria Municipal de Relações Socioculturais ", com o logotipo do Município, o logotipo da Secretaria Municipal de Relações Socioculturais e o logotipo do Fundo Municipal de Cultura - FUMC, conforme definido em cada Edital.

**CAPÍTULO VI**
**DA GESTÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE CULTURA**
**Art. 36** - A Gestão do Fundo Municipal de Cultura - FUMC fica a cargo da Secretaria Municipal de Relações Socioculturais e do Conselho Municipal de Política Cultural – CMPC, ficando a administração a cargo do (a) Secretaria Municipal de Relações Socioculturais.
**Art. 37** - A administração dos recursos do Fundo Municipal de Política Cultural - FUMC será feita pelas seguintes instâncias:
I - Direção Geral do Fundo Municipal de Cultura - FUMC, de responsabilidade do (a) Secretário (a) Municipal da Secretaria Municipal de Relações Socioculturais;
II - Comissão de Análise Técnica, instituída no âmbito da Secretaria Municipal de Relações Socioculturais, responsável pela habilitação dos projetos, constituída por, no mínimo, 03 (três) membros;
III - Comissão de Avaliação e Seleção, composta através de deliberação do Conselho Municipal de Política Cultural - CMPC, responsável pela avaliação e seleção dos projetos a serem financiados, constituída por, no mínimo, 03 (três) membros.
**Art**. **38** - Além da Direção Geral do Fundo Municipal de cultura - FUMC, compete ao (à) Secretaria Municipal de Relações Socioculturais:
I - nomear os membros da Comissão de Avaliação e Seleção, escolhidos pelo Conselho Municipal de Política Cultural CMPC, bem como das Comissões Especiais de Avaliação;
II - designar e nomear os componentes da Comissão de Análise Técnica;
III - autorizar expressamente todas as despesas e pagamentos realizados pelo Fundo Municipal de Cultura - FUMC;
IV - movimentar, juntamente com o(a) Secretário(a) de Finanças da Prefeitura Municipal de Jatobá a conta Bancária do Fundo;
V - firmar contratos, convênios e congêneres;
VI - aprovar o Plano de Aplicação dos Recursos do Fundo Municipal de Cultura – FUMC;
VII - encaminhar, nas épocas aprazadas, demonstrativos e prestações de contas, plano de aplicação de recursos e outros documentos informativos necessários ao acompanhamento e controle dos órgãos competentes.
**Art. 39** - Compete à Comissão de Análise Técnica, constituída por servidores da Secretaria Municipal de Relações Socioculturais:
I - emitir e encaminhar à Comissão de Avaliação e Seleção parecer técnico prévio de habilitação dos projetos apresentados ao Fundo, considerando seus aspectos legais, de compatibilidade orçamentária, de viabilidade técnica financeira e de adequação ao previsto no Edital, nos limites dos aspectos formais dos projetos;
II - acompanhar os projetos aprovados, encaminhando ao Secretária Municipal de Relações Socioculturais ao seu término, ou a qualquer tempo, laudo técnico com a avaliação sobre o cumprimento das obrigações assumidas pelo proponente do projeto cultural;
III - opinar sobre cláusulas de convênios, contratos, termos de colaboração e de fomento, acordo de cooperação, prestações de contas, ou outras questões pertinentes relacionadas a projetos apresentados ao Fundo.

**Parágrafo Único** - A Comissão de Análise Técnica será coordenada por um de seus membros, indicado pelo (a) Secretário (a) Municipal de Relações Socioculturais
**Art**. **40** Compete à Comissão de Avaliação e Seleção, nomeada pela Secretaria Municipal de Relações Socioculturais
I - apreciar e aprovar projetos culturais a serem financiados de acordo com as diretrizes e disponibilidades financeiras do Fundo Municipal de Cultura - FUMC;
Il - atender normas e critérios referentes à apreciação dos projetos culturais, cuidando de dar visibilidade a essas normas e critérios.
§1° - A Comissão de Avaliação e Seleção será presidida por um de seus membros, eleito entre eles.
§2° - A Comissão de Avaliação pode convocar, quando se fizer necessário, o apoio de pareceristas e ou especialistas.
**Art. 41** - Os projetos culturais que pretendam obter financiamento junto ao Fundo Municipal de Cultura - FUMC, devem ser apresentados em formulário próprio, datado e assinado pelo proponente, de acordo com as normas a serem regulamentadas por Edital específico.
**Parágrafo Único** - As propostas deverão observar, obrigatoriamente, as disposições contidas nos arts. 19 e 22 da Lei Federal no 13.019/2014.
**Art. 42** - Secretaria Municipal de Relações Socioculturais, por deliberação do Conselho Municipal de Política Cultural - CMPC, deverá elaborar os Editais, estabelecendo prazos, a tramitação interna dos projetos e a padronização de sua apreciação, definindo, ainda, os formulários de apresentação, bem como a documentação a ser exigida.
§ 1o - A apresentação das propostas e a sua escolha ou aprovação deverão observar, obrigatoriamente, as disposições contidas nos arts. 18 a 21 da Lei Federal no 13.019/2014.
§ 2o - A execução dos projetos aprovados será precedida de chamamento público objetivando a celebração de parceria, nos termos dos arts. 18 a 21 e arts. 23 a 32, todos da Lei Federal 13.019/2014.
**Art. 43** - Os projetos culturais deverão apresentar proposta de contrapartida social, ou retorno de interesse público (doações, apresentações, programas sociais, bolsas de participação etc.).
**Parágrafo Único** - No caso do projeto aprovado resultar em obra de caráter permanente, corno CD, DVD, livro, etc**,** o retorno consistirá em doação de parcela da edição ao acervo municipal, para uso público, conforme definido em Edital.
**Art. 44** - Secretaria Municipal de Relações Socioculturais, por meio da Comissão de Análise Técnica, fica incumbida do acompanhamento e fiscalização da execução dos projetos, ao longo e ao término de sua execução.
§1º - A avaliação comprovará os resultados esperados e atingidos, objetivos previstos e alcançados, os custos estimados em reais e a repercussão da iniciativa na sociedade.
§2º - A avaliação culminará em laudo final, que será submetido ao (a) Secretaria Municipal de Relações Socioculturais e ao Conselho Municipal de Política Cultural - CMPC.
§3º - O Conselho Municipal de Política Cultural CMPC, acompanhará o desenvolvimento dos projetos durante sua execução e apresentação de resultados, emitindo os pareceres, laudos e relatórios de sua competência, nos termos da Lei Federal no 13.019/2014.
§4º - A Secretaria Municipal de Relações Socioculturais, deverá observar e cobrar das entidades privadas que formularem termo de colaboração e de fomento o cumprimento das prestações de contas, que deverão observar as disposições contidas nos arts. 63 a 68 da Lei Federal no 13.019/2014.
**Art. 45** - O acompanhamento dos projetos financiados dár-se-á na forma de visitas aos locais de execução e da apresentação, por parte dos executores, de relatórios de atividades e execução financeira, com periodicidade definida no Edital, em formulário padrão, com observância dos critérios, pressupostos e prazos fixados pela da Lei Federal no 13.019/2014.
**Art. 46** - Fica autorizada a contratação de técnicos especializados para assessorar as Comissões de Avaliação e Seleção dos projetos a serem apoiados, de acordo com as especificidades de cada Edital.
**Art. 47** - Os projetos já aprovados e desenvolvidos anteriormente, que forem concorrer novamente aos benefícios do Fundo Municipal de Cultura - FUMC, com repetição de seus conteúdos fundamentais, devem anexar relatório de atividades contendo as ações previstas e executadas, bem como explicitar os benefícios planejados para a continuidade.

**Art**. **48** - Os projetos não aprovados ficarão à disposição de seus proponentes até 30 (trinta) dias após a divulgação do resultado, sendo inutilizados aqueles que não forem retirados neste prazo.
**Art**. **49** - A não apresentação dos relatórios de atividades e execução financeira, nos termos e nos prazos fixados pela Lei Federal no 13.019/2014, implica na aplicação sequencial das seguintes sanções ao proponente:
I - advertência;
II - suspensão da análise e arquivamento de projetos que envolvam seus nomes e que estejam tramitando no Sistema Municipal de Política Cultural - SMPC;
III - paralisação e tomada de contas do projeto em execução;
IV - impedimento de pleitear qualquer outro incentivo do Sistema Municipal de Cultura - SMC de participar, como contratado, de eventos promovidos pela Secretaria Municipal de Relações Socioculturais;
V - inclusão, como inadimplente, no Sistema Municipal de Informações e Indicadores Culturais - SMIIC e no órgão de controle de contratos e convênios do Município de Jatobá, além de sofrer ações administrativas, cíveis e penais, conforme o caso;
VI - devolução de valores, sem prejuízo da aplicação das demais penalidades previstas na Lei Federal no 13.019/2014.
**Art. 50** - Em caso de impedimento do proponente, durante a execução do projeto, a Secretaria Municipal de Relações Socioculturais pode assumir ou indicar outro executor, conforme sua avaliação e do Conselho Municipal de Política Cultural - CMPC, para garantir a viabilidade do projeto, salvaguardadas as questões de direitos autorais.
**Art. 51** - No caso de quitação da pendência, o proponente será reabilitado e, se houver reincidência da inadimplência no período de três anos, será excluído, pelo prazo de 03 (três) anos, como proponente beneficiário do Fundo, bem como de outros mecanismos municipais de financiamento à cultura.
**Art. 52** O responsável pelo projeto, cuja prestação de contas for rejeitada pela Secretaria Municipal de Relações Socioculturais, terá acesso à documentação que sustentou a decisão podendo interpor recurso junto à Administração Pública Municipal, conforme previsão de Edital, para reavaliação do laudo final, acompanhado, se for o caso, de elementos não apresentados inicialmente à consideração da Secretaria Municipal de Relações Socioculturais;

**CAPÍTULO VII**
**DISPOSIÇÕES FINAIS E TRANSITÓRIAS**

**Art. 53** - Os mecanismos de gestão das políticas públicas culturais também constituem instrumentos do Sistema Municipal de Política Cultural - SMPC.
**Art. 54** - Secretaria Municipal de Relações Socioculturais deverá promover:
I - a qualificação técnico/administrativa e a capacitação em política cultural dos agentes envolvidos na formulação e na gestão de programas, projetos e serviços culturais oferecidos a população;
II - a formação nas áreas técnicas e artísticas.
**Art. 55** - Cabe à Secretaria Municipal de Relações Socioculturais elaborar, regulamentar e implantar o Programa Municipal de Formação na Área da Cultura PROMFAC, em articulação com os demais entes estaduais e federais, em parceria com a Secretaria Municipal de Educação e com demais instituições educacionais, tendo como objetivo central capacitar os gestores públicos e do setor privado, bem como os conselheiros de cultura, responsáveis pela formulação e implementação das políticas públicas de cultura/ no âmbito do sistema municipal de cultura.
**Art. 56** - A Conferência Municipal de Cultura avaliará e proporá alterações, se necessárias, ao Sistema Municipal de Cultura - SMC e as encaminhará ao Poder Legislativo Municipal.
**Art. 57** - A organização das atividades das Conferências Municipais de Cultura de Jatobá será subsidiada por meio de uma Comissão Organizadora.
§1º - A Comissão Organizadora será presidida pelo (a) Secretaria Municipal de Relações Socioculturais e será formada por 06 (seis) membros indicados pelo (a) Prefeito (a) Municipal, sendo 03 (três) deles representantes de entidades culturais do Município.
§2º - A Comissão Organizadora Municipal possui caráter deliberativo, consultivo e fiscalizador, abrangendo as seguintes funções:
I - nomear o Grupo de Trabalho Executivo - GTE, para agilizar o desenvolvimento da Conferência Municipal da Cultura;
Il - promover a realização da Conferência Municipal de Cultura, coordenando e supervisionando os trabalhos a serem realizados, atendendo aos aspectos jurídicos, técnicos, políticos e administrativos;
III - propor, divulgar e operacionalizar o Regulamento da Conferência;
IV - assegurar a veracidade de todos os procedimentos;
V - elaborar ou indicar textos de apoio para debate, nos respectivos grupos de discussão;
VI - envolver membros da sociedade civil, bem como integrantes de Fóruns Culturais, Poder Legislativo, entidades culturais, instituições comunitárias, entre outras;
VII - tornar público o local, data e eixos temáticos da referida Conferência;
VIII - elaborar a lista de convidados para a conferência, somente com direito a voz e sem direito a voto;
IX - escolher os relatores para os grupos de discussão, nos respectivos eixos temáticos, durante o desenvolvimento dos trabalhos;
X - receber os relatórios dos grupos de discussão, durante a conferência, sistematizar e elaborar relatório final e demais documentos por ela emitidos, como os anais da conferência, bem como a lista das entidades eleitas para o Conselho Municipal de Política Cultural CMPC.
§3° - O Grupo de Articulação Municipal possui caráter executivo, abrangendo as seguintes funções:
I - dar cumprimento às deliberações da Comissão Organizadora Municipal;
II - viabilizar e gerenciar os recursos para a realização da Conferência;
III - instruir os servidores responsáveis pelo apoio necessário.
§4º - Fica autorizada a contratação de especialistas para assessorar a organização das Conferências Municipais de Cultura de Jatobá.
**Art. 58** - Os Eixos Temáticos das Conferências Municipais de Cultura de Jatobá contemplarão o tema conforme regulamento da Conferência Nacional, cujo tema norteará as discussões em todos os níveis e modalidades.
**Art. 59** - A Secretaria Municipal de Relações Socioculturais formará comissão constituída por representantes de entidades culturais, que se responsabilizará, excepcionalmente, pelo acompanhamento e apoio às Câmaras Temáticas com vistas à realização do primeiro Fórum Setorial, ao final do qual a referida Comissão será automaticamente dissolvida.
**Art. 60** - O Poder Executivo regulamentará esta Lei, por Decreto, no que for necessário.
**Art. 61** - Na execução da presente Lei observar-se-á, obrigatoriamente, os regramentos contidos na Lei Federal no 13.019/2015, que estabelece o regime jurídico das parcerias entre a administração pública e as organizações da sociedade civil, em regime de mútua cooperação, para a consecução de finalidades de interesse público e recíproco, mediante a execução de atividades ou de projetos previamente estabelecidos em planos de trabalho inseridos em termos de colaboração, em termos de fomento ou em acordos de cooperação.
**Art. 62** - Esta lei entrará em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 19 de outubro de 2023.

***ROGÉRIO FERREIRA GOMES DA SILVA***
Prefeito

Esta Lei foi publicada, conforme previsto na Constituição Federal, em seu artigo 37º e nos termos do art. 99 da Lei Orgânica do Município de Jatobá – PE.

***FRANCISCA ALDERI PONTES DO NASCIMENTO***
Secretária de Administração e Gestão
Portaria 040/2022

**Publicado por:**
Francisca Alderi Pontes do Nascimento
**Código Identificador:**87E64194

**GABINETE DO PREFEITO**
**PORTARIA DE N° 150/2023**

EMENTA: Nomeia servidor para Cargo Comissionado e dá outras providências.

CONSIDERANDO os princípios da administração pública, notadamente, a publicidade, celeridade e formalismo moderado;

CONSIDERANDO a nova estrutura da administração pública direta do Município de Jatobá-PE, em razão das modificações pela Lei Municipal n.º 496/2022 e 503/2022;

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JATOBÁ, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo Art. 81, VI da Lei Orgânica Municipal,**

**RESOLVE:**

**Art. 1º –** Nomear a **Sra. RISOMAR DANTAS,** CPF nº 899.072.214-49, para o cargo de Diretor de Departamento de Meio Ambiente, CC-4, a partir desta data.

**Art. 2º -** Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário. Registre-se e publique-se.

Gabinete do Prefeito, 19 de Outubro de 2023.

***ROGÉRIO FERREIRA GOMES DA SILVA***
Prefeito

Esta Portaria foi publicada nos termos do art. 99 da Lei Orgânica do Município de Jatobá-PE.

***FRANCISCA ALDERI PONTES DO NASCIMENTO***
Secretária de Administração e Gestão
Port. 040/2022.

**Publicado por:**
Francisca Alderi Pontes do Nascimento
**Código Identificador:**D5C8ED3A

**GABINETE DO PREFEITO**
**ERRATA DA PORTARIA DE N° 147/2023**

A Prefeitura Municipal de Jatobá Pernambuco, através de seu Gabinete informa que na publicação no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Pernambuco, publicado no dia 18/10/2023, Edição 3449, Código Identificador: 67FE6176.

**ONDE SE LÊ: Art. 1º –** Exonerar a **Sra. DEIDE GRAZIELA SILVA SOARES FEITOSA,** CPF nº 043.176.134-50, do cargo de Departamento de Ensino Médio, CC-4, a partir desta data.

**Art. 2º – Ato contínuo,** Nomear a **Sra. DEIDE GRAZIELA SILVA SOARES FEITOSA,** CPF nº 043.176.134-50, para o cargo de Secretária Executiva de Coordenação Geral, CC-2, a partir desta data.

**LEIA-SE: Art. 1º –** Exonerar a **Sra. DEIDE GRAZIELA SILVA SOARES,** CPF nº 043.176.134-50, do cargo de Diretor de departamento de Ensino Médio, CC-4, a partir desta data.

**Art. 2º - Ato contínuo,** Nomear a **Sra. DEIDE GRAZIELA SILVA SOARES,** CPF nº 043.176.134-50, para o cargo de Secretária Executiva de Coordenação Geral, CC-2, a partir desta data.

Gabinete do Prefeito, Jatobá-PE, 19 de outubro de 2023.

***ROGÉRIO FERREIRA GOMES DA SILVA***
Prefeito

***FRANCISCA ALDERI PONTES DO NASCIMENTO***
Secretária de Administração e Gestão
Port. 040/2022.

**Publicado por:**
Francisca Alderi Pontes do Nascimento
**Código Identificador:**44475085

**GABINETE DO PREFEITO**
**ERRATA DA PORTARIA DE N° 148/2023**

A Prefeitura Municipal de Jatobá Pernambuco, através de seu Gabinete informa que na publicação no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Pernambuco, publicado no dia 18/10/2023, Edição 3449, Código Identificador: CAAB09F0.

**ONDE SE LÊ: Art. 1º –** Exonerar a **Sra. RUTH GONÇALVES DA SILVA COÊLHO,** CPF nº 259.819.268-05, do cargo de Chefe divisão de inspeção escolar, CC-5, a partir desta data.

**Art. 2º – Ato contínuo,** nomear a **Sra. RUTH GONÇALVES DA SILVA COÊLHO,** CPF nº 259.819.268-05, para o cargo de Diretor de departamento de Ensino Municipal, CC-4, a partir desta data.

**Art. 3º –** Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação, retroagindo os seus efeitos para o dia 16 de outubro de 2023, revogadas as disposições em contrário. Registre-se e publique-se.

**LEIA-SE: Art. 1º –** Exonerar a **Sra. RUTH GONÇALVES DA SILVA,** CPF nº 259.819.268-05, do cargo de Chefe de divisão de inspeção escolar, CC-5, a partir desta data.

**Art. 2º – Ato contínuo,** nomear a **Sra. RUTH GONÇALVES DA SILVA,** CPF nº 259.819.268-05, para o cargo de Diretor de departamento de Ensino Municipal, CC-4, a partir desta data.

**Art. 3º –** Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário. Registre-se e publique-se.

Gabinete do Prefeito, Jatobá-PE, 19 de outubro de 2023.

***ROGÉRIO FERREIRA GOMES DA SILVA***
Prefeito

***FRANCISCA ALDERI PONTES DO NASCIMENTO***
Secretária de Administração e Gestão
Port. 040/2022.

**Publicado por:**
Francisca Alderi Pontes do Nascimento
**Código Identificador:**5B046532

**ESTADO DE PERNAMBUCO**
**MUNICÍPIO DE JOÃO ALFREDO**

**CÂMARA MUNICIPAL DE JOÃO ALFREDO**
**DISPÕE SOBRE A APROVAÇÃO DA PRESTAÇÃO DE CONTAS DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL DE JOÃO ALFREDO, REFERENTE AO EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2020, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS**

DECRETO LEGISLATIVO Nº 032/2023

Ementa: Dispõe sobre a aprovação da Prestação de Contas do Poder Executivo Municipal de João Alfredo, referente ao exercício financeiro de 2020, e dá outras providências.

**CONSIDERANDO** o Parecer Prévio do Tribunal de Contas do Estado de Pernambuco recomendando a aprovação com ressalvas da Prestação de Contas do Município de João Alfredo, referente ao exercício de 2020;

**CONSIDERANDO** que a ex-prefeita Maria Sebastiana da Conceição foi devidamente notificada para apresentar defesa escrita e atendeu a notificação tempestivamente;

**CONSIDERNANDO** que o art. 82, § 2º, da Constituição do Estado de Pernambuco prevê prazo certo e determinado para que o Poder Legislativo Municipal conclui o Processo de Julgamento da Prestação de Contas do Município;

O Presidente da Câmara Municipal de João Alfredo, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei

Orgânica Municipal e pelo art. 32, § 1º, alínea h, do Regimento Interno desta edilidade, promulga o seguinte Decreto Legislativo:
**Art. 1º** - Fica aprovada com ressalvas a Prestação de Contas da Prefeitura Municipal de João Alfredo – PE, relativas ao exercício financeiro de 2020, nos termos do resultado da votação do plenário desta Casa Legislativa, nos termos do art. 31, § 2º, da Constituição Federal.

**Art. 2º** - Este decreto legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões da Câmara Municipal de João Alfredo, aos 17 de outubro de 2023

***WALQUE DUTRA DA SILVA***
Presidente da Câmara Municipal de João Alfredo

**Publicado por:**
Gilvania Firmo da Silva
**Código Identificador:**B9AB462C

**FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**
**CERTIFICADO DE CAPTAÇÃO**

O **CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE JOÃO ALFREDO/PE - CMDCA**, no uso de suas atribuições legais e em atenção ao disposto no inciso IV, do artigo 88 da Lei Federal nº8.069, Estatuto da Criança e do Adolescente, de 13 de julho de 1990 e na Resolução 137 do CONANDA, autoriza a Organização da Sociedade Civil abaixo discriminada a proceder à captação de recursos financeiros junto às pessoas físicas ou juridicas para o Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de João Aldredo/PE, mediante mecanismo de renúncia fiscal estabelecido no art. 260 da Lei Federal nº 8.069 Estatuto da Criança e do Adolescente, de 13 de julho de 1990, com a finalidade única e expressa de viabilização do projeto aprovado por este Conselho. Organização da Sociedade Civil/órgão: Sociedade Musical Dom Bosco CNPJ: 12.048.450/0001-33 Endereço: Rua Doutor José Pontual de Lima – Bairro: Raul Soares nesta cidade de João Alfredo/PE Telefone: (81) 9.9918-8066 Responsável: Érik Gomes da Silva Projeto Aprovado: Educação, Cidadania e Inclusão Digital. Valor: R$ 280.000,00 (Duzentos e oitenta mil reais) Prazo de captação: 01/09/2023 a 31/12/2024. Período de execução: Janeiro a dezembro de 2024.

João Alfredo, 19 de outubro de 2023.

***LEANE FERREIRA DA SILVA***
Presidente do CMDCA

**Publicado por:**
Givaldo Gomes de Silva
**Código Identificador:**856E5CE8

## ESTADO DE PERNAMBUCO
## MUNICÍPIO DE JOAQUIM NABUCO

**FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**
**HOMOLOGAÇÃO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 045/2023 - PREGÃO ELETRÔNICO N° 023/2023 -SRP-021/2023.**

Em Conformidade com a Ata de julgamento datada de 19 de outubro de 2023, homologo o resultado do**Processo Licitatório Nº 045/2023 – Pregão Eletrônico Nº 023/2023-SRP-021/2023, Objeto; Registro de preço para Contratação de empresa especializada em prestação de serviços de Formação Continuada para professores, coordenadores, gestores, pessoal de apoio administrativo, merendeiras, auxiliares de serviços gerais, vigilantes, porteiros e motoristas da rede de ensino do município de Joaquim Nabuco-PE,** Proposta Vencedora:**INNOVARE CONSULTORIA E TREINAMNETO LTDA**, inscrita no CNPJ sob nº 09.378.742/0001-20**,** Valor vencido: **R$ 180.400,00 (Cento e oitenta mil e quatrocentos reais**).

Joaquim Nabuco, 19 de outubro 2023.

***JOSILEIDE LIRA SANTOS***
Secretaria de Educação

**Publicado por:**
Jessica Tamires Oliveira da Silva
**Código Identificador:**734C7C1F

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS**
**AVISO DE LICITAÇÃO**

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 048/2023 - PREGÃO ELETRÔNICO N° 026/2023 – SRP Nº 024/2023 -**OBJETO**: Registro de preço paraContratação de empresa especializada na Manutenção Preventiva e Corretiva, assim como a Reposição de Peças dos Veículos pertencentes a frota das diversas secretarias do município de Joaquim Nabuco-PE**.Valor R$ 1.979,500 (Um milhão novecentos e setenta e nove mil e quinhentos reais). Início do Acolhimento das propostas: a partir do dia 24 de Outubro de 2023, Limite para acolhimento das propostas: 10:00h. do dia 03 de Novembro de 2023, Início da Sessão de Disputa: às 11:00h. do dia 03 de Novembro de 2023. Informações: Pelo e-mail: cpl2023j.nabuco@gmail.com. Material: disponível em Portal Bolsa Nacional de compras – BNC www.bnc.pe.gov.br (esclarecimentos e impugnações). Site: joaquimnabuco.pe.gov.br e BNC, local em que os interessados poderão ler e obter o texto integral do Edital.

Joaquim Nabuco/PE, 19 de Outubro de 2023.

***HÉLIO RODRIGUES DA SILVA***
Secretário de Administração

**Publicado por:**
Jessica Tamires Oliveira da Silva
**Código Identificador:**75EEB0D9

## ESTADO DE PERNAMBUCO
## MUNICÍPIO DE JUREMA

**GABINETE DO PREFEITO**
**EDITAL 017/2023 DE CONVOCAÇÃO PARA INSPEÇÃO MÉDICA**

Pelo presente edital, ficam os servidores públicos municipais NOTIFICADOS a comparecer na sede da CODEAM – Comissão de Desenvolvimento do Agreste Meridional, situada na Rua Capitão Pedro Rodrigues, 920 – Bairro Brasília, Garanhuns – PE no(s) dia(s) previstos **conforme calendário de datas mencionadas abaixo,** os quais visam o afastamento das atividades funcionais e, em cumprimento ao que determina o Estatuto dos Servidores Públicos do Estado de Pernambuco, adotado pelo Município de Jurema – PE, conforme o Art. 14 da Lei Municipal n.º 093 de 1º de fevereiro de 1993.
Salientamos que os servidores compareçam portando seus **laudos médicos ORIGINAIS ou xerox autenticadas** e exames para avaliação de sua Licença para Tratamento de Saúde e/ou afastamento de função, seguido de Xerox do RG, CPF, Comprovante de Residência e Contracheque atual para se submeter à inspeção médica. Ficando o(a) servidor(a) no caso de não comparecimento ou comparecer sem a observância dos dispositivos contidos neste edital, a pena imediata de SUSPENSÃO DO BENEFÍCIO e/ou RETORNO AUTOMATICO A FUNÇÃO DE ORIGEM.
Nos casos de afastamentos em virtude de doença de pessoa da família, deverá o servidor comparecer à perícia médica acompanhado do membro familiar, seguido do atestado e/ou laudo médico e declaração médica de acompanhamento do servidor.
**Os Servidores deverão comparecer conforme as datas mencionadas – às 7h30, na sede da CODEAN, c/ antecedência de 30 (trinta) minutos.**

| MAT | NOME | CARGO | DATA |
|---|---|---|---|
| 000134 | EDVALDO CARLOS DE MELO | Ed. Limpeza Escolar | 24/10/2023 |
| 000436 | EDNEIDE MARIA CORDEIRO DOS SANTOS | Professora | 24/10/2023 |
| 000292 | KILIELDA NEDJA HOLANDA DE ANDRADE VILELA | Agente Administrativo | 24/10/2023 |
| 000345 | ANTONIO SOLANO DE ARANDAS NETO | Aux. Serv. Gerais | 24/10/2023 |

Gabinete do Prefeito, Jurema, 19 de outubro de 2023.

***EDVALDO MARCOS RAMOS FERREIRA***
Prefeito

**Publicado por:**
Cristiane Canabarra Franco de Andrade
**Código Identificador:**8DD5736E

**GABINETE DO PREFEITO**
**PORTARIA 358/2023**

O **Prefeito Constitucional do Município de Jurema,** Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais, pelo inciso IX, artigo 66 da Lei Orgânica Municipal;
**CONSIDERANDO** a portaria 277/2023

**RESOLVE:**

**Art. 1º - NOMEAR** o(a) Sr(a). **JOSE LAERTE LOPES DE ANDRADE**, portador(a) do CPF nº 710.245.704-95, para ocupar o Cargo Comissionado de **SECRETARIO DE TRANSPORTES,** Símbolo CC1, lotado(a) na **Secretaria de Transportes.**

**Art. 2º - EXONERAR** o(a) Sr(a). **JOSE LAERTE LOPES DE ANDRADE**, portador(a) do CPF nº 710.245.704-95, que ocupava o cargo comissionado **DIRETOR DPTO MANUTENÇÃO DE VEICULOS,** Símbolo CC2, lotado(a) na **Secretaria de Transportes.**

**Art. 3º -** A presente nomeação está assegurada pela Lei Municipal nº 277/2009, datada de 13 de março de 2009 que dispõe sobre as novas secretarias na Organização Estrutural da Prefeitura Municipal da Jurema-PE

**Art. 4º -** Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, em 02 de outubro de 2023.

***EDVALDO MARCOS RAMOS FERREIRA***
Prefeito

**Publicado por:**
Cristiane Canabarra Franco de Andrade
**Código Identificador:**9E5BFB04

**GABINETE DO PREFEITO**
**EXTRATO DE CONTRATO**

**CONTRATO Nº 127/2023**. **PROCESSO LICITATÓRIO Nº 006/2023 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 006/2023. OBJETO:** Contratação de Empresa Especializada em Eventos Esportivos e no Fornecimento de Materiais e Prestação de Serviços Comuns e Técnicos na Área Esportiva para a realização e prestação de contas da Copa Municipal de Futebol de Campo e Futsal de Jurema – PE**,** a fim de viabilizar os termos do Convênio nº 883005/2019, firmado entre o Município de Jurema/PE e o Ministério da Cidadania. CONTRATANTE: **MUNICÍPIO DE JUREMA/PE,** CONTRATADA: **CONCEITOS EVENTOS ESPORTIVOS - LTDA** sob o CNPJ nº 32.539.762/0001-57. **Valor Global: 639.256,71 R$. VIGÊNCIA:** 18 de outubro de 2023 à 18 de outubro de 2024.

***EDVALDO MARCOS RAMOS FERREIRA***
Prefeito

**Publicado por:**
Cristiane Canabarra Franco de Andrade
**Código Identificador:**7323549B

**GABINETE DO PREFEITO**
**PORTARIA 379/2023**

*Ementa: Designar servidores para compor a Comissão Especial para Analise documental para chamadas públicas, inexigibilidades e dispensa da Secretaria de Infraestrutura durante o exercício de 2023.*

O **Prefeito Constitucional do Município de Jurema,** Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais, pelo inciso IX, artigo 66 da Lei Orgânica Municipal;

**RESOLVE:**

**Art. 1º -** Fica designado os servidores abaixo especificados para compor a Comissão Especial para Análise documental referente às chamadas públicas, inexigibilidades e dispensa da Secretaria de Infraestrutura no Exercício de 2023.

**JOSE EDMILSON ALVES DE LUCENA**– Diretor de Viação, CPF: 834.414.094-34 (**PRESIDENTE)**
**LEONEL DOSSANTOSSILVA –** Assessor Especial**,** CPF: 114.847.604-09 **(MEMBRO).**
**CLAUDIO FLORENCIO DOS SANTOS –** Fiscal de Obras**,** CPF: 561.366.841-87 (**MEMBRO).**

**Art. 2º -** São atribuições da Comissão designada no Art. 1º desta Portaria, aquelas definidas no artigo 51 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de julhode 1993 e no inciso L do artigo 6 da Lei Federal nº 14.133 de 1 de abril de 2021 e suas modificaçõesposteriores

**Art. 3º -** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, em 19 de outubro de 2023.

***EDVALDO MARCOS RAMOS FERREIRA***
Prefeito

**Publicado por:**
Cristiane Canabarra Franco de Andrade
**Código Identificador:**5C196750

**ESTADO DE PERNAMBUCO**
**MUNICÍPIO DE LAGOA DO CARRO**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DO CARRO**
**TERMO DE INEXIGIBILIDADE**

**RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE**

RECONHEÇO E RATIFICO a **Inexigibilidade Nº 006/2023**. **Processo Nº: 031/2023**. CPL. Serviço. **CONTRATAÇÃO DE ATRAÇÕES ARTÍSTICAS PARA A COMEMORAÇÃO DOS 32 ANOS DE EMANICIPAÇÃO POLITICA DE LAGOA DO CARRO/PE, NO DIA 28 DE OUTRUBRO DE 2023, NA PRAÇA MANOEL BARBOSA, DO MUNICÍPIO DE LAGOA DO CARRO-PE**. Fundamentação legal: Art. 25, inciso III, Lei 8.666/93 e suas alterações. Contratados: **Francisco S Da Costa Junior CNPJ Nº. 32.482.767/0001-90 com a atração "ROGÉRIO SOM" no Valor R$ 40.000,00; FARIAS EVENTOS E PRODUÇÕES EIRELI CNPJ Nº. 39.721.242/0001-00 com a atração "FELIPE FARRA" Valor R$ 25.000,00**; E **F K PRODUÇÕES LTDA CNPJ Nº. 35.789.566/0001-29 com a atração " ALEX JÚNIOR" Valor R$ 30.000,00.**

Lagoa do Carro, 19/10/2023.

***JUDITE MARIA BOTAFOGO SANTANA DA SILVA.***
Prefeita.(*)(**)

**Publicado por:**
Bruna Ferreira da Silva
**Código Identificador:**61BF341C

**ESTADO DE PERNAMBUCO**
**MUNICÍPIO DE LAGOA DO OURO**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES - CPL SECRETARIA DE CULTURA, TURISMO, ESPORTES E LAZER ERRATA N°001 ERRATA AO EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO - LEI PAULO GUSTAVO Nº002/2023 EDITAL DE FOMENTO AO AUDIOVISUAL LAGOA-DO-OURENSE**

Onde se lê:

| ETAPA | PERÍODO |
|---|---|
| Publicação do edital | 06/10/2023 |
| Período de impugnação | 06/10/2023 à 09/10/2023 |
| Período de inscrição | 09/10/2023 à 19/10/2023 |
| Avaliação das inscrições | 20/10/2023 à 31/10/2023 |
| Divulgação do resultado preliminar dos habilitados e/ou inabilitados | 01/11/2023 |
| Período de recursos | 03/11/2023 à 06/11/2023 |
| Julgamento dos recursos | 07/11/2023 à 16/11/2023 |
| Divulgação do julgamento dos recursos e Resultado Final | 17/11/2023 |
| Período de pagamento | 20/11/2023 à 01/12/2023 |
| Período de entrega do Relatório de Execução | 01/10/2024 |

Leia-se:

| ETAPA | PERÍODO |
|---|---|
| Publicação do edital | 06/10/2023 |
| Período de impugnação | 06/10/2023 à 09/10/2023 |
| Período de inscrição | 09/10/2023 à 24/10/2023 |
| Avaliação das inscrições | 25/10/2023 à 31/10/2023 |
| Divulgação do resultado preliminar dos habilitados e/ou inabilitados | 01/11/2023 |
| Período de recursos | 03/11/2023 à 06/11/2023 |
| Julgamento dos recursos | 07/11/2023 à 16/11/2023 |
| Divulgação do julgamento dos recursos e Resultado Final | 17/11/2023 |
| Período de pagamento | 20/11/2023 à 01/12/2023 |
| Período de entrega do Relatório de Execução | 01/10/2024 |

**Lagoa do Ouro, 19 de outubro de 2023**

***MANRIQUE ROCHA MELO***
Secretário de Cultura, Turismo, Esportes e Lazer

**Publicado por:**
Silvia de Oliveira Torres Machado
**Código Identificador:**8F477C93

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES - CPL SECRETARIA DE CULTURA, TURISMO, ESPORTES E LAZER ERRATA N°002 ERRATA AO EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO/LEI PAULO GUSTAVO Nº003/2023 PREMIAÇÃO PARA AS DEMAIS ÁRAS DA CULTURA PRÊMIO DA CULTURA LAGOA-DO-OURENSE**

Onde se lê:

| ETAPA | PERÍODO |
|---|---|
| Publicação do edital | 06/10/2023 |
| Período de impugnação | 06/10/2023 à 09/10/2023 |
| Período de inscrição | 09/10/2023 à 19/10/2023 |
| Avaliação das inscrições | 20/10/2023 à 31/10/2023 |
| Divulgação do resultado preliminar dos habilitados e/ou inabilitados | 01/11/2023 |
| Período de recursos | 03/11/2023 à 06/11/2023 |
| Julgamento dos recursos | 07/11/2023 à 16/11/2023 |
| Divulgação do julgamento dos recursos e Resultado Final | 17/11/2023 |
| Período de pagamento | 20/11/2023 à 01/12/2023 |

Leia-se:

| ETAPA | PERÍODO |
|---|---|
| Publicação do edital | 06/10/2023 |
| Período de impugnação | 06/10/2023 à 09/10/2023 |
| Período de inscrição | 09/10/2023 à 24/10/2023 |
| Avaliação das inscrições | 25/10/2023 à 31/10/2023 |
| Divulgação do resultado preliminar dos habilitados e/ou inabilitados | 01/11/2023 |
| Período de recursos | 03/11/2023 à 06/11/2023 |
| Julgamento dos recursos | 07/11/2023 à 16/11/2023 |
| Divulgação do julgamento dos recursos e Resultado Final | 17/11/2023 |
| Período de pagamento | 20/11/2023 à 01/12/2023 |

**Lagoa do Ouro, 19 de outubro de 2023**

***MANRIQUE ROCHA MELO***
Secretário de Cultura, Turismo, Esportes e Lazer

**Publicado por:**
Silvia de Oliveira Torres Machado
**Código Identificador:**BC3ED478

**GABINETE DO PREFEITO**
**PORTARIA 158 DE 2023**

**PORTARIA Nº 158/2023.**

Cria e nomeia Comissão de Análise dos projetos inscritos no Edital Audiovisual e Demais Áreas da Cultura, Lei 195/2022 – Paulo Gustavo do Município de Lagoa do Ouro/PE.

A SECRETARIA DE CULTURA, TURISMO, ESPORTES E LAZER, do município de Lagoa do Ouro, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais, considerando a crise causada no meio artístico e cultural em todo o Brasil e a Lei Federal nº 195, de 08 de julho de 2022, Lei Paulo Gustavo de Emergência Cultural;
Considerando que o Decreto nº 11.453, de 23 de março de 2023, que dispõe sobre os mecanismos de fomento do sistema de financiamento à cultura e das ações emergenciais destinadas ao setor cultural previstas na Lei Complementar no 195, de 2022; e de outras políticas públicas culturais formuladas pelos órgãos e pelas entidades do Sistema Nacional de Cultura.
Considerando o disposto no Art. 16º do Decreto 11.453/2023 que trata das fases de processamento do chamamento público, Inciso II - análise de propostas pela **Comissão de Análise**, necessários à aplicação dos recursos recebidos na forma prevista no referido dispositivo;
Considerando a publicação dos Editais do Audiovisual e das Demais Áreas da Cultura, lançados pelo Município de Lagoa do Ouro, com período de inscrição entre os dias 09/10/2023 à 30/10/2023.
**RESOLVE:**
**Art. 1º** Criar a Comissão de Análise para os Editais do Audiovisual e das Demais Áreas da Cultura do município de Lagoa do Ouro.
**Art. 2º** Nomear para a supracitada Comissão, os seguintes pareceristas:
I - Cecília Canuto de Santana
CPF: 058.801.284-07
RG: 7.095.474 SDS/PE
II – Agricélia Genuino Guimarães
CPF: 665.512.854-49
RG: 3.250.504 SDS/PE
III – Aline Lopes Cavalcanti
CPF: 098.885.844-48
RG: 8.200.092 SDS/PE
IV – Cássio Raniere Ribeiro da Silva
CPF: 083.397.634-66
RG: 7.588.187 SDS/PE
V – Maria Carolina Zirpoli Amaral
CPF: 896.354.184-34
RG: 4.920.953 SDS/PE
VI - Manrique Rocha Melo
CPF: 703.432.044-60
RG: 9.560.559 SDS/PE
**Art. 3º** Os membros da Comissão de Análise avaliarão propostas feitas por pessoas físicas, grupos, associações, instituições e coletivos com ou sem CNPJ.
**Art. 4º** Revogam-se disposições em contrário.
**Art. 5º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Lagoa do Ouro, 17 de outubro de 2023.

***EDSON LOPES CAVALCANTE***
Prefeito

**Publicado por:**
Wagner Costa Matias
**Código Identificador:**0C89529F

**ESTADO DE PERNAMBUCO**
**MUNICÍPIO DE LAGOA GRANDE**

**GABINETE DO PREFEITO**
**PORTARIA Nº 245, DE 02 DE OUTUBRO DE 2023**

**PORTARIA Nº 245, DE 02 DE OUTUBRO DE 2023**

Revoga Portaria nº 134/2023 que Nomeia Fiscal Técnico do DATAPREV/COMPREV da Administração Indireta e dá outras providências.

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE LAGOA GRANDE, ESTADO DE PERNAMBUCO**,
**CONSIDERANDO** as determinações que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município de 1997, o Ofício nº 018/2023 do FUNPRELAG e de acordo com a Portaria nº 15.829/2020 da Secretaria Especial de Previdência e Trabalho, **RESOLVE**:

**Art. 1º -** Revogar Portaria nº 134/2023, publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Pernambuco no dia 24 de maio de 2023, Edição 3346, da nomeação da servidora pública municipal, senhora **JUCIMARA XAVIER SANTOS SOUSA**, matrícula 6075, do cargo de Fiscal Técnico do DATAPREV/COMPREV.

**Art. 2º -** Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogando-se todas as disposições em sentido contrário.

Gabinete do Prefeito de Lagoa Grande – PE, em 02 de outubro de 2023

***VILMAR CAPPELLARO***
Prefeito

**Publicado por:**
Antonio Marcos Nery de Santana Muniz
**Código Identificador:**93C74B09

**GABINETE DO PREFEITO**
**PORTARIA Nº 246, DE 02 DE OUTUBRO DE 2023**

**PORTARIA Nº 246, DE 02 DE OUTUBRO DE 2023**

Nomeia Fiscal Técnico do DATAPREV/COMPREV da Administração Indireta e dá outras providências.

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE LAGOA GRANDE, ESTADO DE PERNAMBUCO**,

**CONSIDERANDO** as determinações que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município de 1997, o Ofício nº 018/2023 do FUNPRELAG e de acordo com a Portaria nº 15.829/2020 da Secretaria Especial de Previdência e Trabalho, **RESOLVE**:

**Art. 1º -** Nomear a servidora comissionada conforme Portaria nº 241/2023, senhorita **PALOMA DO NASCIMENTO RÊGO ANDRADE**, inscrita no CPF nº 115.077.794-02, no cargo de Fiscal Técnico do DATAPREV/COMPREV.

**Art. 2º -** Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogando-se todas as disposições em sentido contrário.

Gabinete do Prefeito de Lagoa Grande – PE, em 02 de outubro de 2023

***VILMAR CAPPELLARO***
Prefeito

**Publicado por:**
Antonio Marcos Nery de Santana Muniz
**Código Identificador:**D82A4DB2

## ESTADO DE PERNAMBUCO
## MUNICÍPIO DE LAJEDO

**PREFEITURA MUNICPAL DE LAJEDO**
**DECRETO Nº 338 DE 18 DE OUTUBRO DE 2023**

**DECRETO Nº 338 de 18 de outubro de 2023**

Declara Situação Anormal caracterizada como situação de emergência em toda a Zona Rural do Município de Lajedo-PE afetadas por Estiagem COBRADE 1.4.1.1.0.

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE LAJEDO**, Estado de Pernambuco, no uso das atribuições que o cargo lhe confere e de acordo com o disposto no art. 80, incisos VII, da Lei Orgânica Municipal, nos termos do DECRETO Nº 10.593, DE 24 DE DEZEMBRO DE 2020, do Conselho Nacional de defesa Civil, e pelo Inciso VI do artigo 8º da Lei Federal no 12.608, de 10 de abril de 2012, resolve:
**CONSIDERANDO** que o município de Lajedo-PE se encontra com drástica redução de fontes d'água potável nas comunidades rurais;
**CONSIDERANDO** que em decorrência do evento adverso resultam em causas e feitos do desastre, bem como prejuízos seguintes econômicos públicos e privados, conforme Formulário de Informações de Desastre – FIDE, e elaborado pela Coordenadoria Municipal de Proteção e Defesa Civil – COMPEDEC;
**CONSIDERANDO** o parecer da Coordenadoria Municipal de Proteção e Defesa Civil, relatando a ocorrência deste desastre é favorável a declaração de **SITUAÇÃO DE EMERGÊNCIA;**
**CONSIDERANDO** competir ao Estado a preservação do bem-estar da população e das atividades socioeconômicas das regiões atingidas por eventos adversos, bem como a adoção imediata das medidas que se fizerem necessárias para, em regime de cooperação, combater situações emergenciais;
**DECRETA:**
**Art. 1º** Fica declarada **SITUAÇÃO DE EMERGÊNCIA** nas áreas do município contidas no formulário de informações do Desastre – FIDE e demais documentos anexos a este Decreto, em virtude do desastre classificado e codificado como estiagem – COBRADE 1.4.1.1.0, conforme a Portaria Nº 260, de 02/02/2022, do Ministério do Desenvolvimento Regional.
**Art. 2º** Autoriza-se a mobilização de todos os órgãos municipais para atuarem sob a coordenação da Coordenadoria Municipal de Proteção e Defesa Civil, nas ações de resposta ao desastre e reabilitação do cenário.
**Art. 3º** Autoriza-se a convocação de voluntários para reforçar as ações de resposta ao desastre e a realização de campanhas de arrecadação de recursos junto às comunidades, com o objetivo de facilitar as ações de assistência à população afetada pelo desastre, tudo sob a coordenação da Coordenadoria Municipal de Proteção e Defesa Civil.

**Art. 4º** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, devendo vigorar pelo prazo de 180 (cento e oitenta) dias.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Palácio Municipal José Ferreira Rosa**,** em 18 de outubro de 2023.

***ERIVALDO RODRIGUES AMORIM***
Prefeito

**Publicado por:**
José Eronaldo de Melo
**Código Identificador:**724A702A

**PREFEITURA MUNICPAL DE LAJEDO**
**NOTIFICAÇÃO**

A Prefeitura Municipal de Lajedo/PE, inscrita no **CNPJ nº 10.143.246/0001-76,** vem através desta, **NOTIFICAR** a empresa **INDUSTRIA E COMERCIO DE PRODUTOS DE LIMPEZA CAMPINENSE LTDA - ME**, inscrita no **CNPJ** sob o n° **08.158.664/0001-95**, para que a mesma regularize no prazo de **48 (quarenta e oito)** horas, a entrega referente as Ordens de Fornecimento de n° 002/2023 E 002/2023, pertencente a Ata de Registro de Preços PML n° 015/2023 e a Ata de Registro de Preços SME n° 024/2023 - Processo Licitatório PML nº 030/2023 – Pregão Eletrônico PML nº 007/2023-SRP, sob pena de abertura de

procedimento administrativo para aplicação das medidas previstos no Art. 79 da Lei 8.666/93.

Lajedo/PE, 19 de outubro de 2023.

***ALEX FRAZÃO MUNIZ***
Secretário Municipal de Administração

**Publicado por:**
José Eronaldo de Melo
**Código Identificador:**1BDB3B82

**PREFEITURA MUNICPAL DE LAJEDO**
**NOTIFICAÇÃO**

A Prefeitura Municipal de Lajedo/PE, inscrita no **CNPJ nº 10.143.246/0001-76,** vem através desta, **NOTIFICAR** a empresa **RL INFORMATICA LTDA - EPP** inscrita no **CNPJ** sob o n° **30.948.812/0001-24**, para que a mesma regularize no prazo de **48 (quarenta e oito)** horas, pertencente a Ata de Registro de Preços PML n° 011/2023 e a Ata de Registro de Preços SME n° 020/2023 - Processo Licitatório PML nº 014/2023 – Pregão Eletrônico PML nº 003/2023-SRP, que não entregou com marcas e especificações corretas os ÍTENS referente as Ordens de Fornecimento de n° 001/2023 E 001/2023, sob pena de abertura de procedimento administrativo para aplicação das medidas previstos no Art. 79 da Lei 8.666/93.

Lajedo/PE, 19 de outubro de 2023.

***ALEX FRAZÃO MUNIZ***
Secretário Municipal de Administração

**Publicado por:**
José Eronaldo de Melo
**Código Identificador:**E3943579

**ESTADO DE PERNAMBUCO**
**MUNICÍPIO DE LIMOEIRO**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO CPL**
**RESPOSTA A IMPUGNAÇÃO AO EDITAL - PL Nº 034/2023 - FME**

**FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE LIMOEIRO/PE.**
**RESPOSTA A IMPUGNAÇÃO AO EDITAL**

**Processo Licitatório** Nº: 034/2023-FME. **Pregão Eletrônico** Nº 025/2023. **OBJETO**: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA O FORNECIMENTO PARCELADO DE FOGÕES, BEBEDOUROS, ESTANTE E ARMARIO DE AÇO, DESTINADO PARA AS ESCOLAS E CRECHES DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DO MUNICÍPIO DE LIMOEIRO-PE. O Pregoeiro faz constar que após análise decide por **NEGAR PROVIMENTO** ao pedido de impugnação ao Edital interposto pela empresa **BT COMÉRCIO INTELIGENTE LTDA, inscrito no CNPJ n° 45.329.312/0001-81.**

Maiores informações podem ser obtidas na Sala da CPL, sito Na sede da Prefeitura Municipal, na Sala da CPL, sito à Praça Comendador Pestana, 113, Centro, Limoeiro/PE ou através do E-mail: limoeiro.cpl@gmail.com.

Limoeiro, 19 de outubro de 2023.

***EDSON FERREIRA DA SILVA.***
Pregoeiro

**Publicado por:**
Edson Ferreira da Silva
**Código Identificador:**7535B7EF

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO CPL**
**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - PL Nº 037/2023 - FMS**

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE LIMOEIRO/PE**
**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO**

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 037/2023 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 034/2023**

O Fundo Municipal de Saúde de Limoeiro, através do seu Gestor, vem informar a Homologação do **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 034/2023**, para CONTRATAÇÃO DE EMPRESA VISANDO O FORNECIMENTO, DE FORMA PARCELADA, DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DA SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE LIMOEIRO/PE, que apresentou a seguinte empresa como Vencedora: **SUZITAVIA APARECIDA SANTOS DE MORAIS – CNPJ Nº 39.862.043/0001-11**, vencedora do ITEM 01, 02, 03, 04 e 05, no valor total de R$ 17.100,21.

Isto posto, procede-se a CONVOCAÇÃO das empresas acima vencedoras, para comparecer no prazo de 05 (Cinco) dias úteis, para assinatura da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

Limoeiro, 19 de outubro de 2023.

***PALOMA SONALLY DA CUNHA PEDROSA***
Secretária Municipal de Saúde

**Publicado por:**
Edson Ferreira da Silva
**Código Identificador:**360BA302

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO CPL**
**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - PL Nº 038/2023 - FMS**

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE LIMOEIRO/PE**
**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO**

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 038/2023 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 035/2023**

O Fundo Municipal de Saúde de Limoeiro, através do seu Gestor, vem informar a Homologação do **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 035/2023**, para AQUISIÇÃO DE UM VEÍCULO TIPO AMBULÂNCIA PADRÃO SAMU 192 FURGÃO 0KM, PARA USO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE LIMOEIRO-PE, que apresentou a seguinte empresa como Vencedora: **RENOVO MOTORS LTDA – CNPJ Nº 42.111.920/0001-27**, vencedora do ITEM 01, no valor total de R$ 287.990,00.

Isto posto, procede-se a CONVOCAÇÃO das empresas acima vencedoras, para comparecer no prazo de 05 (Cinco) dias úteis, para assinatura do CONTRATO.

Limoeiro, 19 de outubro de 2023.

***PALOMA SONALLY DA CUNHA PEDROSA***
Secretária Municipal de Saúde

**Publicado por:**
Edson Ferreira da Silva
**Código Identificador:**9821FC0C

**GABINETE DO PREFEITO**
**TERMO DE JUSTIFICATIVA DE DISPENSA DE CHAMAMENTO PÚBLICO**

**Considerando** a necessidade da oferta de serviços educacionais, bem como da integração dos jovens com tecnologias digitais no contexto pedagógico de ensino-aprendizagem no âmbito das políticas de atendimento aos direitos das crianças e adolescentes, vinculados à Secretaria de Educação e Esportes do município de Limoeiro;

**Considerando** que a oferta dos serviços educacionais, e de fomento à educação podem ser executados em parceria com as organizações da sociedade civil;

**Considerando** que as instituições da sociedade civil aptas a celebrarem estas parcerias têm por requisito serem reconhecidamente idôneas e que não distribuam entre os seus sócios ou associados,

conselheiros, diretores, empregados, doadores ou terceiros eventuais resultados, sobras, excedentes operacionais, brutos ou líquidos, dividendos, isenções de qualquer natureza, participações ou parcelas do seu patrimônio, auferidos mediante o exercício de suas atividades, e que os aplique integralmente na consecução do respectivo objeto social, de forma imediata ou por meio da constituição de fundo patrimonial ou fundo de reserva;

**Considerando** que a parceria que se pretende firmar trata-se da modalidade de acordo de cooperação e que, portanto, não envolve repasse de recursos financeiros;

**Considerando** o artigo 30 da Lei Federal 13.019/2014 que possibilita a administração pública dispensar chamamento público, e em especial o inciso VI, que dispensa o chamamento público "*no caso de atividades voltadas ou vinculadas a serviços de educação, saúde e assistência social, desde que executadas por organizações da sociedade civil previamente credenciadas pelo órgão gestor da respectiva política*";

**Considerando** que a proponente é reconhecidamente idônea e contemplada com tal reconhecimento inclusive por ordenamento normativo municipal (Lei Ordinária nº 2.255/2009) e existe demonstração de que os objetivos e finalidades institucionais e a capacidade técnica e operacional da organização da sociedade civil estão avaliados e são compatíveis com o objeto;

**Considerando** a necessidade do cumprimento do artigo 32 da Lei 13.019/2014;

Justifica-se a **dispensa de chamamento público para celebração de acordo de cooperação entre o Município de Limoeiro/PE, a Secretaria Municipal de Educação e Esportes, e o Centro de Criação Galpão das Artes para execução de atividades de educação no município de limoeiro**, uma vez que os Serviços de Educação e Cultura prestados por esta instituição devem ser de ação continuada e ininterrupta, tendo ela apresentado proposta para execução no ano presente, com prazo de 13 meses de execução.
Justificamos ainda a dispensa uma vez que a instituição que atua no município para execução dos serviços devidamente tipificados conforme inciso VI, do artigo 30, da Lei 13.019/2014, apresenta capacidade técnica e operacional reconhecida, além de ter estabelecidos vínculos com os usuários e a rede local do território atendido.

Mediante as considerações expostas e o amparo da Lei 13.019/2014, o Município de Limoeiro dispensa de chamamento público para apreciação de termo de parceria:

**Instituição: Centro de Criação Galpão das Artes**
**CNPJ:** 10.627.192/0001-14
**Título da Parceria:** "TERMO DE COLABORAÇÃO"
**Objeto do Projeto:** Desenvolver o Projeto AABB Comunidade Limoeiro - PE, com o objetivo geral de promover o desenvolvimento integral de crianças e adolescentes, prioritariamente, de famílias em situações de vulnerabilidade social e econômica, por meio de ações educacionais que favoreçam a mobilização de competências e fomentem a cultura digital, para resolver demandas da vida cotidiana, do exercício da cidadania e do mundo do trabalho.

Limoeiro/PE, 19 de outubro de 2023.

***ORLANDO JORGE PEREIRA DE ANDRADE LIMA***
Prefeito

**Publicado por:**
Sergio Murilo Bezerra Junior
**Código Identificador:**A75E37DB

**GABINETE DO PREFEITO**
**PORTARIA Nº 296, DE 17 DE OUTUBRO DE 2023.**

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE LIMOEIRO**, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 93, IX, da Lei Orgânica Municipal e, tendo em vista o art. 112 e ss, da Lei nº 6.123, de 20 de julho de 1968 – Estatuto dos Funcionários Públicos Civis do Estado de Pernambuco, de aplicação subsidiária à Lei Complementar Municipal nº 001/93.

**CONSIDERANDO** o pedido de gozo de Licença Prêmio da servidora, a expedição de Certidão da Gestão de Recursos Humanos, o Parecer Jurídico e a deliberação da Secretaria Municipal de Saúde, através do Ofício GS nº 682/2023;

**RESOLVE:**

**Art. 1º.** Conceder, a pedido, **LICENÇA PRÊMIO**, por período de 3 (três) meses, à servidora **SILVÂNIA DUARTE DA COSTA,** matrícula nº 100065, Agente Comunitária de Saúde, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, sem prejuízo de seus direitos e vantagens.

**Art. 2º.** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos de 18/10/2023 a 18/01/2024.

**Art. 3º** - Ficam revogadas as demais disposições em sentido contrário.

Publique – se e Registre –se

Gabinete do Prefeito

Limoeiro, 17 de outubro de 2023.

***ORLANDO JORGE PEREIRA DE ANDRADE LIMA***
Prefeito

**Publicado por:**
Sergio Murilo Bezerra Junior
**Código Identificador:**9089F6AD

**GABINETE DO PREFEITO**
**AVISO DE PENALIDADE - DECISÃO ADMINISTRATIVA EM FACE DA INTERPOSIÇÃO DE RECUSRO ADMINISTRATIVO**

**À EMPRESA: LOURDES JOSÉ RODRIGUES MACEDO**
**CNPJ: 46.029.977/0001-32**

Limoeiro, 19 de Outubro de 2023

Assunto: **DECISÃO DA APURAÇÃO DO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 021/2023 DA NÃO ENTREGA DOS PRODUTOS SOLICITADOS DA OF 348. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 019/2022.**

Senhor Representante Legal,

A Prefeitura Municipal de Limoeiro, neste ato representada por Elias Vieria de Melo, vem **NOTIFICAR** a empresa LOURDES JOSÉ RODRIGUES MACEDO, já qualificada nos autos do processo em epígrafe, em razão do descumprimento dos termos da ARP 082/2022, da decisão da apuração de responsabilidade do processo administrativo nº 021/2023, que aplicou a penalidade de 1 (um) ano de suspensão/impedimento de licitar ou contratar com este município, de acordo com a Lei 8.666/93, Art. 87.

Assim fica a empresa notificada para, querendo, apresentar **RECURSO,** no prazo de 05 dias úteis conforme previsão do art. 109, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, a contar da data do recebimento desta notificação.

Não obstante a presente informação, destaca-se que o processo se encontra à disposição da interessada para eventuais consultas.

Respeitosamente,

***ELIAS VIEIRA DE MELO***
Secretário Municipal de Infraestrutura

**Publicado por:**
Vitor Bruno Gomes da Silva Galdino
**Código Identificador:**8A7CCEDC

**GABINETE DO PREFEITO**
**AVISO DE PENALIDADE - DECISÃO ADMINISTRATIVA EM FACE DA INTERPOSIÇÃO DE RECUSRO ADMINISTRATIVO**

**À EMPRESA: WEB DISTRIBUIDORA LTDA**
**CNPJ: 45.043.648/0001-83**

Limoeiro, 19 de Outubro de 2023

Assunto: **DECISÃO DA APURAÇÃO DO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 022/2023 DA NÃO ENTREGA DOS PRODUTOS SOLICITADOS DA OF 320. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 021/2022.**

Senhor Representante Legal,

A Prefeitura Municipal de Limoeiro, neste ato representada por Saulo André de Melo Silva, vem **NOTIFICAR** a empresa WEB DISTRIBUIDORA LTDA, já qualificada nos autos do processo em epígrafe, em razão do descumprimento dos termos da ARP 088/2022, da decisão da apuração de responsabilidade do processo administrativo nº 022/2023, que aplicou a penalidade de 1 (um) ano de suspensão/impedimento de licitar ou contratar com este município, de acordo com a Lei 8.666/93, Art. 87.

Assim fica a empresa notificada para, querendo, apresentar **RECURSO,** no prazo de 05 dias úteis conforme previsão do art. 109, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, a contar da data do recebimento desta notificação.

Não obstante a presente informação, destaca-se que o processo se encontra à disposição da interessada para eventuais consultas.

Respeitosamente,

***SAULO ANDRÉ DE MELO SILVA***
Secretário Municipal de Administração

**Publicado por:**
Vitor Bruno Gomes da Silva Galdino
**Código Identificador:**1FE8187B

## ESTADO DE PERNAMBUCO
## MUNICÍPIO DE MACHADOS

**FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**
**ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO**

**FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE MACHADOS**

**ADJUDICAÇÃO**

Processo Nº: 00019/2023. CPL. Pregão Eletrônico Nº 00003/2023. Compra. Contratação de empresa visando o fornecimento de forma parcelada de combustíveis, para atender as necessidades do Fundo Municipal de Assistência social do município de Machados/PE. Adjudicação do objeto do Pregão Eletrônico Nº 00003/2023, da seguinte maneira: Item 1: Auto Posto São Lucas Ltda. CNPJ: 09.911.158/0002-79, pelo valor de R$69.360,00.

Machados, 19/10/2023.

***JOSÉ ALFREDO DA SILVA JÚNIOR.***
Pregoeiro Oficial.

**HOMOLOGAÇÃO**

Processo Nº: 00019/2023. CPL. Pregão Eletrônico Nº 00003/2023. Compra. Homologação do Pregão Eletrônico Nº 00003/2023, para Contratação de empresa visando o fornecimento de forma parcelada de combustíveis, para atender as necessidades do Fundo Municipal de Assistência social do município de Machados/PE. Item 1: Auto Posto São Lucas Ltda. CNPJ: 09.911.158/0002-79, pelo valor de R$69.360,00.

Machados, 19/10/2023.

***IVAN BARBOSA GOMES.***
Secretário de Assistência Social.

**Publicado por:**
José Alfredo da Silva Júnior
**Código Identificador:**A072424E

## ESTADO DE PERNAMBUCO
## MUNICÍPIO DE MIRANDIBA

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL**
**PL N 118-2023 INEXIGIBILIDADE N 019-2023**

PL nº 118/2023 – Inexigibilidade nº 019/2023. Objeto Contratação de Serviços especializados de Assessoria e Consultoria Jurídica. Fund. Legal Artigo 25, II Lei Federal nº 8666/93. Empresa contratada: OLIVEIRA, FARIAS E LAURINDO ADVOGADOS ASSOCIADOS CNPJ n.º 39.727407/0001-50. Valor Global R$ 126.000,00. Prazo 12 meses.

***JOÃO BATISTA G. MARIANO –***
Presidente da CPL.

**Publicado por:**
Gumercina Pires da Cruz Carvalho
**Código Identificador:**CEFB80BF

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL**
**RATIFICAÇÃO PL 118-2023 INEX. 019-2022**

Ratificação
O Prefeito do Município de Mirandiba PE, de acordo com o parecer jurídico RATIFICA em todos os seus termos a Inexigibilidade nº 019/2023. Em favor da empresa: OLIVEIRA, FARIAS E LAURINDO ADVOGADOS ASSOCIADOS CNPJ n.º 39.727407/0001-50.

***EVALDO BEZERRA DE CARVALHO –***
Prefeito.

**Publicado por:**
Gumercina Pires da Cruz Carvalho
**Código Identificador:**9B61E34B

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL**
**EXTRATO DO CONTRATO Nº 051-2023**

Extrato de Contrato
Contrato de Prestação de Serviços nº 51/2023. Objeto: Contratação de prestação de serviços especializados de Assessoria e Consultoria Jurídica. Fund. Legal Artigo 25, II Lei Federal nº 8666/93. Partes o Município de Mirandiba e a empresa: OLIVEIRA, FARIAS E LAURINDO ADVOGADOS ASSOCIADOS CNPJ n.º 39.727407/0001-50. Valor Global R$ 126.000,00. Prazo 12 meses.

***EVALDO BEZERRA DE CARVALHO***
Prefeito.

**Publicado por:**
Gumercina Pires da Cruz Carvalho
**Código Identificador:**D6099005

## ESTADO DE PERNAMBUCO
## MUNICÍPIO DE NAZARÉ DA MATA

**PREFEITURA MUNICIPAL DE NAZARÉ DA MATA - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS**
**AVISO DE LICITAÇÃO – PROCESSO LICITATÓRIO Nº: 004/2023.PREGÃO ELETRÔNICO Nº 003/2023**

UJ: Fundo Municipal de Saúde Nazaré Mata – AVISO DE LICITAÇÃO – Processo Licitatório Nº: 004/2023 – FMS - Comissão: CPL. Modalidade: Pregão Eletrônico Nº 003/2023 SRP Nº 002/2023 - FMS- Objeto Nat.: compras – Objeto: Aquisição eventual e futura de medicamentos, para atender as necessidades das Unidades de Saúde Básica e Rede de Saúde Municipal. Valor Máximo Aceitável: R$ 2.018.013,20 ( Dois milhões, dezoito mil, treze e sete reais e vinte centavos). Local: Sistema licitacoes-e do Banco do Brasil. Abertura da Proposta: 01/11/2023 às 08h30min. O edital poderá ser retirado através do link http://nazaredamata.pe.gov.br/transparencia/ e no link https://www.licitacoes-e.com.br pelo Código da Licitação nº 1023884. Informações adicionais: Edital, anexos e outras informações podem ser obtidos no mesmo endereço na Sala da CPL– Rua Dantas Barreto, 1338 – 1º Andar - Centro – Nazaré da Mata/PE – CEP 55800-000, no horário de 8:00h às 13:00h, de segunda a sexta-feira ou email: cplpmnm@gmail.com.

Nazaré da Mata, 19 de outubro de 2023

***VERA LÚCIA DA SILVA –***
Secretária de Saúde

**Publicado por:**
Geisiane Soares da Silva
**Código Identificador:**891DF1F6

## ESTADO DE PERNAMBUCO
## MUNICÍPIO DE OLINDA

### COMISSÃO PERMANENTE PARA ASSUNTOS DE LICITAÇÃO - COPAL
### PROCESSO LICITATÓRIO Nº 353/2023/PMO. TOMADA DE PREÇOS Nº 017/2023 – CPL/OBRAS - HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

**CENTRAL DE LICITAÇÕES**
**HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO**

Processo Licitatório nº 353/2023/PMO. Tomada de Preços nº 017/2023 – CPL/OBRAS. Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM ENGENHARIA PARA A OBRA DE AMPLIAÇÃO DA ESCOLA MUNICIPAL NOVA OLINDA, NO MUNICÍPIO DE OLINDA – PE. Homologo o processo e adjudico seu objeto à empresa NAVERA ENGENHARIA LTDA (CNPJ Nº 33.358.693/0001-48), no valor global corrigido de R$ 133.190,42.

Olinda, 19 de outubro de 2023.

***EDILENE SOARES DAS NEVES***
Secretária de Educação.

**Publicado por:**
Pedro Ferreira da Silva Neto
**Código Identificador:**C506A714

### PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
### ATOS DO DIA 19 DE OUTUBRO DE 2023

Nº 005/2023-PGM: O Procurador-Geral do Município de Olinda, no uso de suas atribuições previstas no art. 7º, inciso X, da Lei Complementar nº 048/2016, RESOLVE: Lotar **JOSE CLAUDIO RIBEIRO VIANA**, Procurador Municipal, matrícula nº 60.317, na Procuradoria do Contencioso, a partir de **23 de outubro de 2023**.

***RAFAEL CARNEIRO LEÃO***
Procurador-Geral do Município

**Publicado por:**
Gabriel Severo Ramos
**Código Identificador:**5027882E

### SECRETARIA DE GESTÃO DE PESSOAS E ADMINISTRAÇÃO
### PORTARIA Nº 332/2023-GS/SGPA

Portaria nº 332/2023-GS/SGPA

A Secretária Executiva de Gestão de Pessoas, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto na Lei nº 6144/2021, cumulada com o Decreto Municipal nº 010/09, e Portaria nº 044-A/09-GS-SEFAD e de acordo com o disposto no art. 104 da Lei Complementar Municipal nº 01/90 e suas alterações,

RESOLVE:
Art. 1º – Conceder o gozo da Licença Prêmio ao servidor constante desta portaria.

| Ord. | Processo | Nome | Matrícula | Secretaria | Período |
|---|---|---|---|---|---|
| 01 | 2023/10327 | Everton Gomes Vieira | 64136-7/1 | Fazenda | 2018/2023 |

Art. 2º – Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Secretaria de Gestão de Pessoas e Administração da Prefeitura Municipal de Olinda, em 11 de Outubro de 2023.

•

***MARA REGINA DE CARVALHO ANNUMCIATO***
Secretária Executiva de Gestão de Pessoas

DICPA/Ezinete

**Publicado por:**
Ezinete Felismina de França
**Código Identificador:**D580532C

### SECRETARIA DE GESTÃO DE PESSOAS E ADMINISTRAÇÃO
### PORTARIA Nº 325056/2023-GS/SGPA

Portaria nº 325/2023-GS/SGPA

A Secretária Executiva de Gestão de Pessoas, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto na Lei nº 6144/2021, cumulada com o Decreto Municipal nº 010/09, e Portaria nº 044-A/09-GS-SEFAD e de acordo com o disposto no art. 104 da Lei Complementar Municipal nº 01/90 e suas alterações,

RESOLVE:
Art. 1º – Conceder o gozo da Licença Prêmio ao servidor constante desta portaria.

| Ord. | Processo | Nome | Matrícula | Secretaria | Período |
|---|---|---|---|---|---|
| 01 | 2023/074 | Admilson Machado Ramos | 13018-4/1 | Saúde | 2016/2021 |

Art. 2º – Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Secretaria de Gestão de Pessoas e Administração da Prefeitura Municipal de Olinda, em 04 de Outubro de 2023.

•

***MARA REGINA DE CARVALHO ANNUMCIATO***
Secretária Executiva de Gestão de Pessoas

DICPA/Ezinete

**Publicado por:**
Ezinete Felismina de França
**Código Identificador:**C37BCD3F

### SECRETARIA DE OBRAS
### SECRETARIA DE OBRAS DESISTÊNCIA DE CANDIDATO CLASSIFICADO NO PROCESSO DE SELEÇÃO SIMPLIFICADA.

SECRETARIA DE OBRAS CONVOCAÇÃO DOS CANDIDATOS CLASSIFICADOS NO PROCESSO DE SELEÇÃO SIMPLIFICADA.

O Secretário de Obras, da Prefeitura Municipal de Olinda, no uso de suas atribuições legais.

**RESOLVE:**

I – Informar da **DESISTÊNCIA** do candidato Renato Breno Xavier de Oliveira, inscrito no CPF sob o nº 052.422.773-00, aprovado para o cargo de Engenheiro Civil - PCD.

**Publicado por:**
Carla Gabriela Dos Santos Cunha
**Código Identificador:**06559A28

**SECRETARIA DE PATRIMÔNIO, CULTURA E TURISMO RETIFICAÇÃO DO EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO EDITAL N° 005/2023 LPG - CRIAÇÃO DE PRODUÇÃO DE AUDIOVISUAL**

A Secretaria de Patrimônio, Cultura e Turismo de Olinda vem **RETIFICAR** a publicação do Edital em epígrafe, publicado no Diário Oficial dos Municípios de Pernambuco no dia **02.10.2023**. Edição **3438**, para:

**ONDE SE LÊ:**

2.1 Este Edital tem por objeto fomentar a cena artístico-cultural por meio da seleção de projetos culturais desenvolvidos por Pessoas Físicas, Pessoas Jurídicas, Coletivos, Espaços e Grupos sem personalidade jurídica estabelecidas no Município de Olinda, para a seleção de projetos culturais no segmento do Audiovisual (desenvolvimento, produção, formação, distribuição, pesquisa etc.) para receberem apoio financeiro nas seguintes categorias:

**CINECLUBE: PESSOA FÍSICA, PESSOA JURÍDICA OU MEI**

8.3 Currículo do proponente e dos membros da equipe do projeto, quando for o caso, todos com as devidas comprovações curriculares (equipe principal mínima: Produtor, Diretor e Roteirista para todas as produções; Diretor de programação para os cineclubes e festivais);

**LEIA-SE:**

2.1 Este Edital tem por objeto fomentar a cena artístico-cultural por meio da seleção de projetos culturais desenvolvidos por Pessoas Físicas, Pessoas Jurídicas, Coletivos, Espaços e Grupos sem personalidade jurídica estabelecidas no Município de Olinda, para a seleção de projetos culturais no segmento do Audiovisual (desenvolvimento, produção, formação, distribuição, pesquisa etc.) para receberem apoio financeiro nas seguintes categorias:

**CINECLUBE: PESSOA JUÍDICA SEM FINS LUCRATIVOS**

8.3 Currículo do proponente e dos membros da equipe do projeto, quando for o caso, todos com as devidas comprovações curriculares (equipe principal mínima: Produtor, Diretor e Roteirista nas categorias abaixo descritas:

**Categorias: Desenvolvimento de Longa; Produto Streaming, tv e Transmissão Online; Web Séries/web Canal; Desenvolvimento ou Finalização de Games.**

Olinda, 19 de Outubro de 2023

***GABRIELA CAMPELO***
Secretária de Patrimônio Cultura e Turismo.

**Publicado por:**
Amanda Silva de Moura
**Código Identificador:**9DFBE459

**SECRETARIA DE SAUDE
PREFEITURA MUNICIPAL DE OLINDA/PE FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE EXTRATO DE CONVÊNIO Nº 001/2022-SMS**

**Formalização de convênio nº 001/2022,** celebrado entre a **Prefeitura Municipal De Olinda**, pela Secretaria de Saúde, **convenente**, e o **HOSPITAL DO TRICENTENÁRIO**, CNPJ nº 10.583.920/0001-33, **conveniado.**
**OBJETO**: A prestação de assistência na média complexidade ambulatorial e hospitalar e definir as metas quantitativas e qualitativas a serem monitoradas para o acompanhamento e avaliação da efetividade do convênio celebrado entre as partes, consequente aprimoramento do processo de atenção à saúde e de gestão hospitalar.

Olinda, 01 de abril de 2022.

***SUZANA RAYSSA MELO RIBEIRO -***
Secretária de Saúde.

**Publicado por:**
Ranulfo Gambôa Batista Júnior
**Código Identificador:**C7D262B7

**SECRETARIA DE SAUDE
PREFEITURA MUNICIPAL DE OLINDA/PE FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONVÊNIO 001/2022**

**Primeiro termo aditivo ao convênio nº 001/2022**, celebrado entre a **Prefeitura Municipal De Olinda**, pela Secretaria de Saúde, **convenente**, e o **HOSPITAL DO TRICENTENÁRIO**, CNPJ nº 10.583.920/0001-33, **conveniado**.
**OBJETO:** A prorrogação de prazo, por mais 12 (doze) meses, ao convênio nº 001/2022, com efeitos a partir do dia 01/04/2023.

Olinda, 01 de abril de 2023.

***ANA CLÁUDIA CALLOU MATTOS.***

**Publicado por:**
Ranulfo Gambôa Batista Júnior
**Código Identificador:**8F95918E

**SECRETARIA DE SAUDE
PREFEITURA MUNICIPAL DE OLINDA/PE FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE EXTRATO DO 2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 163/2021**

**Segundo termo aditivo ao contrato nº 163/2021** celebrado entre a **Prefeitura Municipal De Olinda**, pela Secretaria de Saúde, **contratante**, e a empresa **BW LOCAÇÕES E SERVIÇOS LTDA-ME**, CNPJ nº 03.609.507/0001-35, **contratada.**

**OBJETO**: A prorrogação de prazo, por mais 12 (doze) meses, ao contrato nº 163/2021, com efeitos a partir do dia 28/09/2023.

Olinda, 28 de setembro de 2023.

***ANA CLÁUDIA CALLOU MATOS -***
Secretária de Saúde.

**Publicado por:**
Ranulfo Gambôa Batista Júnior
**Código Identificador:**E4E6CEA7

**SECRETARIA DE SAUDE
PREFEITURA MUNICIPAL DE OLINDA/PE FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 213/2022**

**Primeiro termo aditivo ao contrato nº 213/2022** celebrado entre a **Prefeitura Municipal De Olinda**, pela Secretaria de Saúde, **contratante**, e a empresa **IMPÉRIO SERVIÇOS AGROPECUÁRIOS E LOCAÇÕES DE VEÍCULOS EIRELI-EPP**, CNPJ nº 14.657.444/0001-09, **contratada.**
**OBJETO**: A prorrogação de prazo, por mais 12 (doze) meses, ao contrato nº 213/2022, com efeitos a partir do dia 11/08/2023 e o reajuste contratual.

Olinda, 11 de agosto de 2023.

***ANA CLÁUDIA CALLOU MATOS -***
Secretária de Saúde.

**Publicado por:**
Ranulfo Gambôa Batista Júnior
**Código Identificador:**F2ABFBCE

**ESTADO DE PERNAMBUCO**
**MUNICÍPIO DE OROBÓ**

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE OROBÓ**
**EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 075/2023**

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº:** 029/2023
**PREGÃO ELETRÔNICO N°:** 024/2023
**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº** 075/2023
**ORGÃO GERENCIADOR:** FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE OROBÓ/PE **CNPJ:** 11.098.717/0001-34
**FORNECEDOR: AJP DE SOUZA & CIA COMÉRCIO ATACADISTA LTDA - CNPJ:** 31.070.140/0001-60
**OBJETO:** Contratação de empresa especializada para fornecimento de Equipamentos e materiais permanentes destinados as diversas unidades de saúde vinculadas ao Fundo Municipal de Saúde de Orobó/PE
**VALOR:** R$ 61.998,96 (sessenta e um mil, novecentos e noventa e oito reais e noventa e seis centavos)
**VIGÊNCIA DO CONTRATO:** 25/08/2023 a 25/08/2024.

Orobó 25 de agosto de 2023

***FÁTIMA GABRIELLE DE OIVEIRA SILVA***
Gestora

**Publicado por:**
Taciana Aguiar Sousa de Morais
**Código Identificador:**C413DCD2

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE OROBÓ**
**EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 076/2023**

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº:** 029/2023
**PREGÃO ELETRÔNICO N°:** 024/2023
**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº** 076/2023
**ORGÃO GERENCIADOR:** FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE OROBÓ/PE **CNPJ:** 11.098.717/0001-34
**FORNECEDOR: DANTAS ELETROMÓVEIS E EQUIPAMENTOS LTDA CNPJ:** 49.140.067/0001-10
**OBJETO:** Contratação de empresa especializada para fornecimento de Equipamentos e materiais permanentes destinados as diversas unidades de saúde vinculadas ao Fundo Municipal de Saúde de Orobó/PE.
**VALOR:** R$ 35.080,00 (trinta e cinco mil e oitenta reais)
**VIGÊNCIA DO CONTRATO:** 25/08/2023 a 25/08/2024.

Orobó, 25 de agosto de 2023

***FÁTIMA GABRIELLE DE OLIVEIRA SILVA***
Gestora

**Publicado por:**
Taciana Aguiar Sousa de Morais
**Código Identificador:**4B17E6A8

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE OROBÓ**
**EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 077/2023**

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº:** 029/2023
**PREGÃO ELETRÔNICO N°:** 024/2023
**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº** 077/2023
**ORGÃO GERENCIADOR:** FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE OROBÓ/PE**CNPJ:** 11.098.717/0001-34
**FORNECEDOR: GO ATACADISTA LTDA CNPJ:** 44.060.520/0001-65
**OBJETO:** Contratação de empresa especializada para fornecimento de Equipamentos e materiais permanentes destinados as diversas unidades de saúde vinculadas ao Fundo Municipal de Saúde de Orobó/PE.
**VALOR:** R$ 109.620,00 (cento e nove mil, seiscentos e vinte reais)
**VIGÊNCIA DO CONTRATO:** 25/08/2023 a 25/08/2024.

Orobó, 25 de agosto de 2023

***FÁTIMA GABRIELLE DE OLIVEIRA SILVA***
Gestora

**Publicado por:**
Taciana Aguiar Sousa de Morais
**Código Identificador:**BE4864DE

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE OROBÓ**
**EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 078/2023**

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº:** 029/2023
**PREGÃO ELETRÔNICO N°:** 024/2023
**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº** 078/2023
**ORGÃO GERENCIADOR:** FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE OROBÓ/PE - **CNPJ:** 11.098.717/0001-34
**FORNECEDOR: GQS ELETROS E EQUIPAMENTOS LTDA - EPP -CNPJ:** 11.427.407/0001-16
**OBJETO:** Contratação de empresa especializada para fornecimento de Equipamentos e materiais permanentes destinados as diversas unidades de saúde vinculadas ao Fundo Municipal de Saúde de Orobó/PE.
**VALOR:** R$ 22.400,00 (vinte e dois mil e quatrocentos reais)

**VIGÊNCIA DO CONTRATO:** 25/08/2023 a 25/08/2024.

Orobó, 25 de agosto de 2023

***FÁTIMA GABRIELLE DE OLIVEIRA SILVA***
Gestora

**Publicado por:**
Taciana Aguiar Sousa de Morais
**Código Identificador:**19386B05

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE OROBÓ**
**EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 079/2023**

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº:** 029/2023
**PREGÃO ELETRÔNICO N°:** 024/2023
**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº** 079/2023
**ORGÃO GERENCIADOR:** FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE OROBÓ/PE - **CNPJ:** 11.098.717/0001-34
**FORNECEDOR: PEDRO H G I GUERRA MÓVEIS E ELETROS**
**CNPJ:** 45.454.702/0001-83
**OBJETO:** Contratação de empresa especializada para fornecimento de Equipamentos e materiais permanentes destinados as diversas unidades de saúde vinculadas ao Fundo Municipal de Saúde de Orobó/PE
**VALOR:** R$ 82.200,00 (oitenta e dois mil e duzentos reais)
**VIGÊNCIA DO CONTRATO:** 25/08/2023 a 25/08/2024.

Orobó, 25 de agosto de 2023

***FÁTIMA GABRIELLE DE OLIVEIRA SILVA***
Gestora

**Publicado por:**
Taciana Aguiar Sousa de Morais
**Código Identificador:**E9BB184B

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE OROBÓ**
**EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 080/2023**

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº:** 029/2023
**PREGÃO ELETRÔNICO N°:** 024/2023
**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº** 080/2023

**ORGÃO GERENCIADOR:** FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE OROBÓ/PE - **CNPJ:** 11.098.717/0001-34
**FORNECEDOR: REDNOV FERRAMENTAS LTDA - CNPJ:** 45.769.285/0001-68
**OBJETO:** Contratação de empresa especializada para fornecimento de Equipamentos e materiais permanentes destinados as diversas unidades de saúde vinculadas ao Fundo Municipal de Saúde de Orobó/PE.
**VALOR:** R$ 3.227,00 (três mil, duzentos e vinte e sete reais)
**VIGÊNCIA DO CONTRATO:** 25/08/2023 a 25/08/2024.

Orobó, 25 de agosto de 2023

***FÁTIMA GABRIELLE DE OLIVEIRA SILVA***
Gestora

**Publicado por:**
Taciana Aguiar Sousa de Morais
**Código Identificador:**2B3B149B

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE OROBÓ**
**EXTRATO DE CONTRATO Nº 097/2023**

CONTRATO Nº**:** 097/2023
PROCESSO LICITATÓRIO Nº**:** 029/2023
OBJETO**:** Contratação de empresa especializada para fornecimento de Equipamentos e materiais permanentes destinados as diversas unidades de saúde vinculadas ao Fundo Municipal de Saúde de Orobó/PE
CONTRATADO**:** AJP DE SOUZA & CIA COMÉRCIO ATACADISTA LTDA
CNPJ: 31.070.140/0001-60
VALOR**:** R$ 61.998,96 (sessenta e um mil, novecentos e noventa e oito reais e noventa e seis centavos)
VIGÊNCIA DO CONTRATO**:** 25/08/2023 a 25/08/2024.

Orobó, 25 de agosto de 2023.

***FÁTIMA GABRIELLE DE OLIVEIRA SILVA***
Gestora

**Publicado por:**
Taciana Aguiar Sousa de Morais
**Código Identificador:**791BE7FF

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE OROBÓ**
**EXTRATO DE CONTRATO Nº 098/2023**

CONTRATO Nº: 098/2023
PROCESSO LICITATÓRIO Nº: 029/2023
OBJETO: Contratação de empresa especializada para fornecimento de Equipamentos e materiais permanentes destinados as diversas unidades de saúde vinculadas ao Fundo Municipal de Saúde de Orobó/PE.
CONTRATADO: DANTAS ELETROMÓVEIS E EQUIPAMENTOS LTDA
CNPJ: 49.140.067/0001-10
VALOR: R$ 35.080,00 (trinta e cinco mil e oitenta reais)
VIGÊNCIA DO CONTRATO: 25/08/2023 a 25/08/2024.

Orobó, 25 de agosto de 2023

***FÁTIMA GABRIELLE DE OLIVEIRA SILVA***
Gestora

**Publicado por:**
Taciana Aguiar Sousa de Morais
**Código Identificador:**C8367713

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE OROBÓ**
**EXTRATO DE CONTRATO Nº 0992023**

CONTRATO Nº: 099/2023
PROCESSO LICITATÓRIO Nº: 029/2023
OBJETO: Contratação de empresa especializada para fornecimento de Equipamentos e materiais permanentes destinados as diversas unidades de saúde vinculadas ao Fundo Municipal de Saúde de Orobó/PE

CONTRATADO: GO ATACADISTA LTDA
CNPJ: 44.060.520/0001-65
VALOR: R$ 109.620,00 (cento e nove mil, seiscentos e vinte reais)
VIGÊNCIA DO CONTRATO**:** 25/08/2023 a 25/08/2024.

Orobó, 25 de agosto de 2023

***FÁTIMA GABRIELLE DE OLIVEIRA SILVA***
Gestora

**Publicado por:**
Taciana Aguiar Sousa de Morais
**Código Identificador:**56F96862

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE OROBÓ**
**EXTRATO DE CONTRATO Nº101/2023**

CONTRATO Nº: 101/2023
PROCESSO LICITATÓRIO Nº: 029/2023

OBJETO: Contratação de empresa especializada para fornecimento de Equipamentos e materiais permanentes destinados as diversas unidades de saúde vinculadas ao Fundo Municipal de Saúde de Orobó/PE

CONTRATADO: PEDRO H G I GUERRA MÓVEIS E ELETROS
CNPJ: 45.454.702/0001-83
VALOR: R$ 82.200,00 (oitenta e dois mil e duzentos reais)
VIGÊNCIA DO CONTRATO: 25/08/2023 a 25/08/2024.

Orobó, 25 de agosto de 2023

***FÁTIMA GABRIELLE DE OLIVEIRA SILVA***
Gestora

**Publicado por:**
Taciana Aguiar Sousa de Morais
**Código Identificador:**6D2BB3A0

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE OROBÓ**
**EXTRATO DE CONTRATO Nº 102/2023**

CONTRATO Nº: 102/2023
PROCESSO LICITATÓRIO Nº: 029/2023

OBJETO: Contratação de empresa especializada para fornecimento de Equipamentos e materiais permanentes destinados as diversas unidades de saúde vinculadas ao Fundo Municipal de Saúde de Orobó/PE

CONTRATADO: REDNOV FERRAMENTAS LTDA
CNPJ: 45.769.285/0001-68

VALOR: R$ 3.227,00 (três mil, duzentos e vinte e sete reais)
VIGÊNCIA DO CONTRATO: 25/08/2023 a 25/08/2024.

Orobó, 25 de agosto de 2023

***FÁTIMA GABRIELLE DE OLIVEIRA SILVA***
Gestora

**Publicado por:**
Taciana Aguiar Sousa de Morais
**Código Identificador:**A15736D9

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE OROBÓ**
**EXTRATO DE CONTRATO Nº 081/2023**

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº** 031/2023
**PREGÃO ELETRÔNICO Nº** 025/2023

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº** 081/2023

**ORGÃO GERENCIADOR:** FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE OROBÓ/PE
**CNPJ:** 11.098.717/0001-34

**FORNECEDOR:** HEALTH NUTRIÇÃO HOSPITALAR LTDA - EPP
**CNPJ:** 27.657.870/0001-94

**OBJETO:** Registro de Preço para contratação de empresa para a aquisição de fórmula líquida para nutrição enteral, destinado ao atendimento das demandas junto ao Fundo Municipal de Saúde de Orobó/PE.

**VALOR**: R$ 17.113,68 (dezessete mil, cento e treze reais e sessenta e oito centavos).

**VIGÊNCIA:** De 28/08/2023 a 28/08/2024

***FÁTIMA GABRIELLE DE OLIVEIRA SILVA***
Gestora

**Publicado por:**
Taciana Aguiar Sousa de Morais
**Código Identificador:**8A484264

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE OROBÓ**
**EXTRATO DE CONTRATO Nº 103/2023**

**CONTRATO Nº: 103/2023**.
PROCESSO Nº: 031/2023.
OBJETO: Contratação de empresa para a aquisição de fórmula líquida para nutrição enteral, destinado ao atendimento das demandas junto ao Fundo Municipal de Saúde de Orobó/PE.

CONTRATADO: HEALTH NUTRIÇÃO HOSPITALAR LTDA - EPP.
CNPJ: 27.657.870/0001-94.
VALOR: R$ 17.113,68 (dezessete mil, cento e treze reais e sessenta e oito centavos).
VIGÊNCIA: De 28/08/2023 a 28/08/2024

Orobó, 28 de agosto de 2023

***FÁTIMA GABRIELLE DE OLIVEIRA SILVA***
Gestora

**Publicado por:**
Taciana Aguiar Sousa de Morais
**Código Identificador:**AF680E8E

**ESTADO DE PERNAMBUCO**
**MUNICÍPIO DE PALMARES**

**CONSELHO MUNICIPAL DE DEFESA DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE**
**RESOLUÇÃO Nº 010/2023**

O CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DOS PALMARES/PE, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com a Lei Federal nº. 8.069/90 e Lei Municipal nº 1.281/95 e após deliberação em reunião ordinária no dia 10 de outubro de 2023.

**RESOLVE:**

Publicar a composição da **Comissão de Projeto** e **Comissão de Curso de Formação dos Eleitos ao Cargo de Conselheiro Tutelar** para o quadriênio de **2024/2028**, eleita em reunião plenária ordinária no dia 10 de outubro de 2023.

**COMISSÃO DE PROJETO** e suas respectivas representações:

**Presidente:** Iracema Veloso Correia Silva – Secretaria de Saúde;
**1ª Secretária:** Karen Raphaella Domingos Guerra – Procuradoria Municipal;
Benice Maria do Amaral **–** Escolas Particulares;
Fernando Sebastião Alves – Federação das Associações de Moradores de Palmares;
Roberta Emanuelle Bastos de Oliveira – Secretaria de Desenvolvimento Social.

**COMISSÃO DE CURSO DE FORMAÇÃO** e suas respectivas representações:

**Presidente:** Iracema Veloso Correia Silva – Secretaria de Saúde;
**1ª Secretária:** Karen Raphaella Domingos Guerra – Procuradoria Municipal;
**2ª Secretária:** Cláudia de Fátima dos Santos – Associação Social Paróquia Palmares – ASPP;
Francisco de Assis A de Oliveira **–** Associação Social Paróquia Palmares – ASPP;
Benice Maria do Amaral **–** Escolas Particulares;
Paulo Victor A. da Silva – Gabinete do Prefeito do Munícipio dos Palmares.

Art. 2º – Esta resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Palmares, 18 de outubro de 2023.

***IRACEMA VELOSO***
Presidente COMDECA

**Publicado por:**
Arthur Alves Pinheiro da Silva
**Código Identificador:**0333F085

**CONSELHO MUNICIPAL DE DEFESA DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE**
**RESOLUÇÃO COMDECA 09/2023**

O Conselho Municipal de Defesa e Promoção dos Direitos da Criança e do Adolescente - COMDECA, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com a Lei Federal nº. 8.069/90, Lei Municipal nº 1.281/95 e Resolução n. 02/2023, tendo em vista o que decidiu o Pleno Extraordinário realizado em 18 de outubro de 2023, que definiu a presente Resolução, **RESOLVE:**

**Art. 1º** O Conselho Municipal de Defesa e Promoção dos Direitos da Criança e do Adolescente - COMDECA regulamentado pela Resolução n. 02/2023, chancela para captação de recursos (ano 2024) do Projeto "RENASCER", orçado no valor total de R$ 2.175.760,00 (dois milhões, cento e setenta e cinco mil, setecentos e sessenta reais), sendo solicitado o importe de R$ 300.000,00 (trezentos mil reais), da Ação Social Paroquia Palmares-ASPP, CNPJ n. 12.885.646/0001-82 localizada a Rua Teresa Helena Alvin, s/n, bairro Santa Rosa, Palmares -PE.
Art. 2º – Esta resolução entrará em vigor na data de sua publicação

Palmares, 18 de outubro de 2023.

***IRACEMA VELOSO CORREIA SILVA***
Presidente COMDECA Palmares

**Publicado por:**
Arthur Alves Pinheiro da Silva
**Código Identificador:**C0A1EB27

**FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**
**AVISO DE ADIAMENTO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO – Nº 011/2023**

O Fundo Municipal de Educação dos Palmares, comunica a quem interessar possa o ADIAMENTO SINE DIE do Processo Licitatório Nº: 015/2023; CPL; Pregão Eletrônico – Nº 011/2023; Outros Serviços; Objeto a: **Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de transporte escolar de alunos das escolas públicas situadas no município de Palmares, através de veículos automotores com motoristas e seu gerenciamento**;

O Motivo do Adiamento, dar-se-á em função de ajustes no Termo de Referencia e seus anexos.
Informações podem ser obtidas no mesmo endereço da CPL ou através do Fone: 3662-2222, E-mail: licitacao@palmares.pe.gov.br, no horário de 07:00h às 13:00h, de segunda a sexta-feira.

Palmares/PE, 18 de outubro de 2023.

***ELIZANGELA MARIA DA NEVES LOPES***
Sec. Mun. de Educação

**Publicado por:**
Diego da Silva e Pereiral Gomes
**Código Identificador:**A41E79BD

**ESTADO DE PERNAMBUCO**
**MUNICÍPIO DE PANELAS**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PANELAS - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL**
**HOMOLOGAÇÃO DO PROCESSO 040/2023. CPL. TOMADA DE PREÇOS N° 007/2023.**

Processo N° 040/2023. CPL. Tomada De Preços N° 007/2023. Adjudicação e Homologação da Tomada de Preços 007/2023. CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE RECONSTRUÇÃO DE TRÊS PASSAGENS MOLHADAS NO MUNICÍPIO DE PANELAS/PE. Empresa: **ÁTILA CONSTRUTORA LTDA**, CNPJ sob o n° 18.546.265/0001-55, pelo valor de R$ 331.526,22 (trezentos e trinta e um mil, quinhentos e vinte e seis reais e vinte e dois centavos).

Panelas/PE, 19 de outubro de 2023.

***JOSÉ MARIA DA SILVA JÚNIOR.***
Secretário de Infraestrutura.

**Publicado por:**
Beatriz Vieira de Souza
**Código Identificador:**7DC06513

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PANELAS - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL**
**RESUMO DE DESPESA EM CONFORMIDADE COM A LEI FEDERAL N.º14.133/2021**

Resumo de despesa em conformidade com a Lei Federal nº 14.133/2021
Fornecedor: JACKSON KLEBYO DA SILVA
CPF nº: 106.549.124-75
Objeto: Objetivando a contratação para a prestação de serviços de aplicação de película profissional no veículo FIAT DUCATO, placa PCO-6964, usado para transporte de pacientes para tratamento fora do domicilio (TFD), serviço ofertado pela Secretaria de Saúde.
Valor: R$ 450,00 (quatrocentos e cinquenta reais).
Secretaria solicitante: Secretaria de Saúde
Orçamento: 4 – Fundo Municipal de Saúde de Panelas; 30 – Entidade Supervisionada; 30 06 – Secretaria Municipal de Saúde; 30 06 04 – Fundo Municipal de Saúde – FMS; 10 – Saúde; 10 122 – Administração Geral; 10 122 1001 – Gestão Administrativa – FMS; 10.122.1001.2167.0000 – Aprimoramento da Gestão do Sistema único de Saúde; 3.3.90.36.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física; 3.3.90.36.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física.

Panelas/PE, 19 de outubro de 2023.

**Publicado por:**
Yara Maria Chaves
**Código Identificador:**A4E74E46

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PANELAS - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL**
**RESUMO DE DESPESA EM CONFORMIDADE COM A LEI FEDERAL N.º14.133/2021**

Resumo de despesa em conformidade com a Lei Federal nº 14.133/2021
Fornecedor: FERNANDO BEZERRA DA SILVA PANELAS ME
CNPJ nº: 16.756.746/0001-60
Objeto: Contratação de empresa para fornecimento de 01 (uma) mesa de madeira com 06 (seis) cadeiras, 01 (um) fogão doméstico de cozinha a gás com 04 (quatro) bocas, 01 (um) armário de parede para cozinha com balcão, 01 (um) ventilador com coluna, 01 (um) jogo de estofados para serem instalados no prédio da garagem municipal do Município de Panelas-PE situado na PE 158, Zona Rural, Panelas-PE.
Valor: R$ 4.147,00 (quatro mil e cento e quarenta e sete reais).
Secretaria solicitante: Secretaria de Administração e Assuntos Jurídicos
Orçamento: 02 03 - Secretaria de Administração e Assuntos Jurídicos; 02 03 06 – Departamento de Transporte; 26.122.0403.1015 – Suprimento de Materiais ou Equipamentos para Manutenção Funcional da Unidade; 4.4.90.52 – Equipamento e Material Permanente.

Panelas/PE, 19 de outubro de 2023.

**Publicado por:**
Yara Maria Chaves
**Código Identificador:**9EF3CC85

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PANELAS - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL**
**EXTRATO DA ATA DE REGISTRO PREÇOS N° 063/2022**

REFERÊNCA: Processo licitatório nº 042/2022, modalidade Pregão eletrônico SRPC nº 033/2022 ÓRGÃO GERENCIADOR: O Município de Panelas-PE, inscrito no CNPJ/MF nº 10.215.176/0001-14, por meio da SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E ASSUNTOS JURÍDICOS. EMPRESA DETENTORA: B S COMÉRCIO E SERVIÇOS EIRELI, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 32.859.799/0001-62. OBJETO: O objeto da presente Ata é o Registro de Preços Corporativo para eventual e futuro fornecimento parcelado de gêneros alimentícios (perecível, não perecível, origem animal, polpa de fruta, panificação e formula infantil) para os órgãos e entidades do poder executivo do Município de Panelas/PE. VALOR GLOBAL: R$ 531.042,81 (quinhentos e trinta e um mil, quarenta e dois reais e oitenta e um centavos). VIGÊNCIA: O prazo de vigência do Registro de Preços será de 12 (doze) meses, contados a partir da data de assinatura da Ata de Registro de Preços Corporativa. DATA DA ASSINATURA: 21/12/2022.

***ANTÔNIO FREIRE DE MELO JÚNIOR.***
Secretário de Administração e Assuntos Jurídicos.

**Publicado por:**
Emille Beatriz de Carvalho Saraiva
**Código Identificador:**1C73AB43

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PANELAS - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL**
**EXTRATO DA ATA DE REGISTRO PREÇOS N° 064/2022**

REFERÊNCA: Processo licitatório nº 042/2022, modalidade Pregão eletrônico SRPC nº 033/2022 ÓRGÃO GERENCIADOR: O Município de Panelas-PE, inscrito no CNPJ/MF nº 10.215.176/0001-14, por meio da SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E ASSUNTOS JURÍDICOS. EMPRESA DETENTORA: DISTRIBUIDORA CAVALCANTI DE ALIMENTOS EIRELI, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 06.536.960/0001-57. OBJETO: O objeto da presente Ata é o Registro de Preços Corporativo para eventual e futuro fornecimento parcelado de gêneros alimentícios (perecível, não perecível, origem animal, polpa de fruta, panificação e formula infantil) para os órgãos e entidades do poder executivo do Município de Panelas/PE. VALOR GLOBAL: R$ 384.273,01 (trezentos e oitenta e quatro mil duzentos e setenta e três reais e um centavo). VIGÊNCIA: O prazo de vigência do Registro de Preços será de 12 (doze) meses, contados a partir da data de assinatura da Ata de Registro de Preços Corporativa. DATA DA ASSINATURA: 21/12/2022.

***ANTÔNIO FREIRE DE MELO JÚNIOR.***
Secretário de Administração e Assuntos Jurídicos.

**Publicado por:**
Emille Beatriz de Carvalho Saraiva
**Código Identificador:**7BE5D50D

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PANELAS - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL**
**EXTRATO DA ATA DE REGISTRO PREÇOS N° 065/2022**

REFERÊNCA: Processo licitatório nº 042/2022, modalidade Pregão eletrônico SRPC nº 033/2022 ÓRGÃO GERENCIADOR: O Município de Panelas-PE, inscrito no CNPJ/MF nº 10.215.176/0001-14, por meio da SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E ASSUNTOS JURÍDICOS. EMPRESA DETENTORA: SOBERANO COMERCIO DE ALIMENTOS EIRELI, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 11.484.341/0001-04. OBJETO: O objeto da presente Ata é o Registro de Preços Corporativo para eventual e futuro fornecimento parcelado de gêneros alimentícios (perecível, não perecível, origem animal, polpa de fruta, panificação e formula infantil) para os órgãos e entidades do poder executivo do Município de Panelas/PE. VALOR GLOBAL: R$ 207.282,76 (duzentos e sete mil, duzentos e oitenta dois reais e setenta e seis centavos). VIGÊNCIA: O prazo de vigência do Registro de Preços será de 12 (doze) meses, contados a partir da data de assinatura da Ata de Registro de Preços Corporativa. DATA DA ASSINATURA: 21/12/2022.

***ANTÔNIO FREIRE DE MELO JÚNIOR.***
Secretário de Administração e Assuntos Jurídicos.

**Publicado por:**
Emille Beatriz de Carvalho Saraiva
**Código Identificador:**689986FE

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PANELAS - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL**
**EXTRATO DA ATA DE REGISTRO PREÇOS N° 066/2022**

REFERÊNCA: Processo licitatório nº 042/2022, modalidade Pregão eletrônico SRPC nº 033/2022 ÓRGÃO GERENCIADOR: O Município de Panelas-PE, inscrito no CNPJ/MF nº 10.215.176/0001-14, por meio da SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E ASSUNTOS JURÍDICOS. EMPRESA DETENTORA: TRANSROCA COMERCIAL LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 04.159.635/0001-97. OBJETO: O objeto da presente Ata é o Registro de Preços Corporativo para eventual e futuro fornecimento parcelado de gêneros alimentícios (perecível, não perecível, origem animal, polpa de fruta, panificação e formula infantil) para os órgãos e entidades do poder executivo do Município de Panelas/PE. VALOR GLOBAL: R$ 125.377,86 (cento e vinte e cinco mil, duzentos e setenta e sete reais e oitenta e seis centavos). VIGÊNCIA: O prazo de vigência do Registro de Preços será de 12 (doze) meses, contados a partir da data de assinatura da Ata de Registro de Preços Corporativa. DATA DA ASSINATURA: 21/12/2022.

***ANTÔNIO FREIRE DE MELO JÚNIOR.***
Secretário de Administração e Assuntos Jurídicos.

**Publicado por:**
Emille Beatriz de Carvalho Saraiva
**Código Identificador:**F0EF5295

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PANELAS - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL**
**EXTRATO DA ATA DE REGISTRO PREÇOS N° 067/2022**

REFERÊNCA: Processo licitatório nº 042/2022, modalidade Pregão eletrônico SRPC nº 033/2022 ÓRGÃO GERENCIADOR: O Município de Panelas-PE, inscrito no CNPJ/MF nº 10.215.176/0001-14, por meio da SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E ASSUNTOS JURÍDICOS. EMPRESA DETENTORA: UNA DISTRIBUIDORA LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 33.204.941/0001-04. OBJETO: O objeto da presente Ata é o Registro de Preços Corporativo para eventual e futuro fornecimento parcelado de gêneros alimentícios (perecível, não perecível, origem animal, polpa de fruta, panificação e formula infantil) para os órgãos e entidades do poder executivo do Município de Panelas/PE. VALOR GLOBAL: R$ 128.273,15 (cento e vinte e oito mil, duzentos e setenta e três reais e quinze centavos). VIGÊNCIA: O prazo de vigência do Registro de Preços será de 12 (doze) meses, contados a partir da data de assinatura da Ata de Registro de Preços Corporativa. DATA DA ASSINATURA: 21/12/2022.

***ANTÔNIO FREIRE DE MELO JÚNIOR.***
Secretário de Administração e Assuntos Jurídicos.

**Publicado por:**
Emille Beatriz de Carvalho Saraiva
**Código Identificador:**C9E9840B

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PANELAS - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL**
**EXTRATO DA ATA DE REGISTRO PREÇOS N° 068/2022**

REFERÊNCA: Processo licitatório nº 042/2022, modalidade Pregão eletrônico SRPC nº 033/2022 ÓRGÃO GERENCIADOR: O Município de Panelas-PE, inscrito no CNPJ/MF nº 10.215.176/0001-14, por meio da SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E ASSUNTOS JURÍDICOS. EMPRESA DETENTORA: YMS DISRIBUIDORA DE PRODUTOS E SERVIÇOS LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 45.277.978/0001-33. OBJETO: O objeto da presente Ata é o Registro de Preços Corporativo para eventual e futuro fornecimento parcelado de gêneros alimentícios (perecível, não perecível, origem animal, polpa de fruta, panificação e formula infantil) para os órgãos e entidades do poder executivo do Município de Panelas/PE. VALOR GLOBAL: R$ 714.788,77 (setecentos e quatorze mil, setecentos e oitenta e oito reais e setenta e sete centavos). VIGÊNCIA: O prazo de vigência do Registro de Preços será de 12 (doze) meses, contados a partir da data de assinatura da Ata de Registro de Preços Corporativa. DATA DA ASSINATURA: 21/12/2022.

***ANTÔNIO FREIRE DE MELO JÚNIOR.***
Secretário de Administração e Assuntos Jurídicos.

**Publicado por:**
Emille Beatriz de Carvalho Saraiva
**Código Identificador:**3107AFC8

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PANELAS - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL**
**EXTRATO DA ATA DE REGISTRO PREÇOS N° 069/2022**

REFERÊNCA: Processo licitatório nº 042/2022, modalidade Pregão eletrônico SRPC nº 033/2022 ÓRGÃO GERENCIADOR: O Município de Panelas-PE, inscrito no CNPJ/MF nº 10.215.176/0001-14, por meio da SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E ASSUNTOS JURÍDICOS. EMPRESA DETENTORA: FERNANDA SILVA DE ASSIS NEVES, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 21.510.857/0001-21. OBJETO: O objeto da presente Ata é o Registro de Preços Corporativo para eventual e futuro fornecimento parcelado de gêneros alimentícios (perecível, não perecível, origem animal, polpa de fruta, panificação e formula infantil) para os órgãos e entidades do poder executivo do Município de Panelas/PE. VALOR GLOBAL: R$ 28.800,00 (vinte e oito mil e oitocentos reais). VIGÊNCIA: O prazo de vigência do Registro de Preços será de 12 (doze) meses, contados a partir da data de assinatura da Ata de Registro de Preços Corporativa. DATA DA ASSINATURA: 21/12/2022.

***ANTÔNIO FREIRE DE MELO JÚNIOR.***
Secretário de Administração e Assuntos Jurídicos.

**Publicado por:**
Emille Beatriz de Carvalho Saraiva
**Código Identificador:**61E10ABD

**PROCURADORIA MUNICIPAL**
**EDITAL DE NOMEAÇÃO**

**EDITAL DE NOMEAÇÃO**
O Prefeito do Município de Panelas serve-se do presente para nomear os candidatos abaixo relacionados, aprovados no Concurso Público de edital nº 001/2017 para os cargos descritos.

Oportunamente, informamos que os candidatos nomeados devem apresentar-se ao Departamento Municipal de Recursos Humanos, na Rua Coronel Melinho, n.º 09, Centro, neste município, para apresentação da documentação exigida no Capítulo 23 do edital mencionado, no prazo de até 30 (trinta) dias a contar desta publicação.

Informamos, também, que o exame admissional exigido para a posse dos nomeados aprovados em ampla concorrência é o laudo emitido por médico do trabalho informando a aptidão dos aprovados para o exercício da função específica para a qual foram nomeados.

Por fim, informamos que a não apresentação da documentação exigida no prazo estipulado eliminará do concurso público os eventuais nomeados que incorram na irregularidade, por ausência de cumprimento dos requisitos necessários à posse no cargo.

***RUBEN DE LIMA BARBOSA***
Prefeito

Candidatos nomeados:

**Professor de Português:**
01 – Andrezza Alves dos Santos Nascimento
02 – Adalva Maria das Neves de Oliveira
03 – Clauso Flauberto de Arandas
04 – Géssica Ribeiro Lima*
05 – Ricardo Paz da Silva*
06 – Wania Kelbya Macedo Barros
07 – Perla Daniquelle de Oliveira*
08 – José Maciel de Lima*
09 – Josilda Ferreira Vilar

**Professor I:**

01 – Lenilda Alves de Oliveira

**Fiscal de Tributos:**

01 – Jadson David Matias Ferreira
02 – Adalberto Francelino Sales Filho

**Agente de Combate às Endemias:**

01 – Jaqueline Jacilene da Silva
02 – Diogo Pais Simões Silva
03 – Etevaldo Lima *
04 - Kaio Cesar Chaves Gomes

**Professor de Inglês:**

01 – Valmir de Lima Silva
02 – Josimarco Antonio de Oliveira
03 – Plínio Fabrício Gregório da Silva

**Agente Administrativo:**

01 – Laís Regina Velozo Gomes Silva
02 – João Victor Lucas dos Santos
03 – Tharcyanna Heloysa Nunes da Silva
04 – Alexsandro Caetano da Silva
05 – Romero Mota de Souza

**Auxiliar do Consultório Odontológico:**

01 – Rafhaely da Silva Miranda

**Condutor Socorrista Hospitalar:**

01 – Getúlio Admis da Silva Santos
02 – Antônio Ivanilson Gonçalves

**Engenheiro Civil:**

01 – Sheilla Karollayne Oliveira de Lima

**Médico Ortopedista:**

01 – Anderson Ary Dias de Oliveira Silva

**Técnico em Enfermagem Plantonista:**

01 – Sandra Suely Lira da Cruz
02 – Selmi Ferreira de Lima
03 – Antonio Samuel Gomes

* Os nomes com asterisco representam candidatos na ordem classificatória dentro do número de vagas que protocolaram pedido de desistência antecipada perante o Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura de Panelas.

**Publicado por:**
Luciano Felix da Silva
**Código Identificador:**CDF3D4B9

## ESTADO DE PERNAMBUCO
## MUNICÍPIO DE PASSIRA

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PASSIRA - FUNDO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**
**AVISO DE LICITAÇÃO PROCESSO LICITATÓRIO FMASP Nº011/2023 - PREGÃO ELETRÔNICO FMASP Nº 011/2023**

OBJETO NATUREZA: **COMPRAS.**
OBJETO DESCRIÇÃO: **Aquisição de Material de Limpeza e Descartáveis para atender a necessidades da Secretaria Municipal de Assistência Social e suas unidades Socioassistenciais, deste Município, no período de 12 meses, Licitação Exclusiva para ME ou EPP, Conforme Lei Complementar 123/2006 e 147/2014.**
JULGAMENTO: **MENOR PREÇO POR ITEM.**
VALOR MÁXIMO ACEITÁVEL GLOBAL PARA OS ITENS: **R$ 116.107,88 (cento e dezesseis mil cento e sete reais e oitenta e oito centavos)**
**Início do acolhimento das propostas**: **20/10/2023 às 12:00h.**
**Encerramento do acolhimento e abertura das propostas: 03/11/2023 às 09:00h.**
**Abertura da sessão de lances: 03/11/2023, às 09:30h (horário de Brasília**). O julgamento ocorrerá pelo Portal de Compras Públicas estando disponível no site: www.portaldecompraspublicas.com.br.
Maiores esclarecimentos encontrar-se-ão no endereço mencionado, prédio da Prefeitura Municipal de Passira, em dias úteis no horário das 8:00h às 12:00h, ou através do endereço: licitacao@portalpassira.com.br.

Passira,19/10/2023.

***EDUARDO MANOEL DA CRUZ***–
Pregoeiro.

**Publicado por:**
Maria Ângela de Andrade Silva
**Código Identificador:**7E1F09DB

## ESTADO DE PERNAMBUCO
## MUNICÍPIO DE PESQUEIRA

**FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E CIDADANIA**
**AVISO DE LICITAÇÃO FRACASSADA RESULTADO DISPENSA ELETRÔNICA Nº 001/2023 PROCESSO ADM.: Nº 010/2023**

**O FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL – FMAS**, através de seu Pregoeiro, legalmente designada, torna público para conhecimento dos interessados, que a licitação na modalidade

DISPENSA ELETRÔNICA nº 01/23, com sessão realizada em 22/08/23, objetivando a Aquisição de veículo tipo motocicleta - potência 160cc ou superior tipo Bros - zero km, para atender a demanda do Programa Família Volante da Secretaria Municipal de Assistência Social e Cidadania, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos, foi considerada FRACASSADA, face a desclassificação da proposta final da licitante que ofertou o menor valor, superior ao orçamento estimado para contratação, nos termos do art. 56, inc. IV, da Lei 13.303/16, também, face a outra licitante não atender as especificações do item e atividade econômica não atender ao item licitado.

Pesqueira, 10 de agosto de 2023.

***ADILSON FERREIRA***
Pregoeiro.

**Publicado por:**
Adilson
**Código Identificador:**5E76CF47

---

**FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO CPL**
**FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DO MUNICIPIO DE PESQUEIRA– PE TERMO DE ADJUDICAÇÃO - PROCESSO Nº 044/2023/FME**

-Processo Nº: 044/2023/FME.
-Pregão Eletrônico Nº 031/2023/FME.
-Objeto Descr.: O objeto da presente licitação é a escolha da proposta mais vantajosa para SERVIÇOS DE SEGUROS PARA OS VEÍCULOS DA FROTA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.
Após o processamento do Pregão Eletrônico Nº 031/2023/FME, comunica-se sua Adjudicação de seu objeto da seguinte maneira:

Empresa vencedora no valor total de **R$ 31.000,00 (trinta e um mil).**

**GENTE SEGURADORA S/A- CNPJ:90.180.605/0001-02** com o item: 01 no valor total de **R$ 31.000,00 (trinta e um mil).**

*Pesqueira - PE, 18 de outubro de 2023.*

***JOSÉ ORLANDO LEITE MELO***
Pregoeiro CPL – FME (*)

**Publicado por:**
José Orlando Leite Melo
**Código Identificador:**331D49E4

---

**FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO CPL**
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL**
**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 044/2023/FME PREGÃO ELETRÔNICO Nº 031/2023/FME DIVULGAÇÃO DE RESULTADO**

O Pregoeiro do Fundo Municipal de Educação do Município de Pesqueira - PE, no uso de suas atribuições legais resolve, tornar público o resultado apurado em julgamento realizado parao Objeto Descr.: O objeto da presente licitação é a escolha da proposta mais vantajosa para SERVIÇOS DE SEGUROS PARA OS VEÍCULOS DA FROTA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.

**VENCEDORA:**
Empresa vencedora no valor total de **R$ 31.000,00 (trinta e um mil).**

**GENTE SEGURADORA S/A- CNPJ:90.180.605/0001-02** com o item: 01 no valor total de **R$ 31.000,00 (trinta e um mil).**

*Pesqueira - PE, 18 de Outubro de 2023.*

***JOSÉ ORLANDO LEITE MELO***
Pregoeiro CPL – FME (*)

**Publicado por:**
José Orlando Leite Melo
**Código Identificador:**E04A35FB

---

**FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO PESQUEIRA-PE**
**FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DO MUNICIPIO DE PESQUEIRA– PE TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - PROCESSO Nº 044/2023/FME**

O Fundo Municipal de Educação do Município de Pesqueira-PE, através do seu Gestor, vem informar a Homologação do Pregão Eletrônico Nº 031/2023/FME - Processo Nº: 044/2023/FME. Objeto: O objeto da presente licitação é a escolha da proposta mais vantajosa para SERVIÇOS DE SEGUROS PARA OS VEÍCULOS DA FROTA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

Empresa vencedora no valor total de **R$ 31.000,00 (trinta e um mil).**

**GENTE SEGURADORA S/A- CNPJ:90.180.605/0001-02** com o item: 01 no valor total de **R$ 31.000,00 (trinta e um mil).**

Isto posto, procede-se a **CONVOCAÇÃO** da Empresa acima vencedora, para comparecerem no prazo de 02 (dois) dias úteis, para assinatura da ATA.

*Pesqueira - PE, 18 de Outubro de 2023.*

***DANILO RAMON ARAÚJO DO NASCIMENTO,***
– Secretário (*)

**Publicado por:**
José Orlando Leite Melo
**Código Identificador:**6085EC44

---

**FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO PESQUEIRA-PE**
**AVISO DE REVOGAÇÃO DE LICITAÇÃO**

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 041/2023/FME. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 023/2023/FME**

Objeto: O objeto da presente licitação é a contratação de empresa especializada na prestação de serviços de instalação e manutenção preventiva e corretiva de aparelhos de ar-condicionado para atender as demandas das Escolas da Rede Municipal e Prédios pertencentes ao Fundo Municipal de educação de pesqueira - PE, Conforme Condições, quantidades e exigências estabelecidas neste edital e seus anexos.

O Secretário de Educação do Município de Pesqueira, Estado de Pernambuco, nos termos do art. 71, inciso II, § 2 da Lei Federal de Licitações nº 14.133/2021, torna público a revogação da licitação em epígrafe, com fundamentos assentados em decisão constante do processo licitatório, assegurando aos interessados o contraditório e a ampla defesa.

Pesqueira/PE, 19 de outubro de 2023.

***DANILO RAMON ARAÚJO DO NASCIMENTO***
- Gestor do FME

**Publicado por:**
José Orlando Leite Melo
**Código Identificador:**502024D5

---

## ESTADO DE PERNAMBUCO
## MUNICÍPIO DE PETROLÂNDIA

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PETROLÂNDIA - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - C.P.L**
**AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 024/2023**

PROCESSO **Nº 073/2023**, PREGÃO ELETRÔNICO **Nº 024/2023**, OBJETO: **Aquisição de Merenda Escolar**, Tipo **Menor Preço**,

Forma de Julgamento **Por item,** LIMITE PARA ACOLHIMENTO DE PROPOSTA NO PORTAL DE COMPRAS: **01/11/2023** as 09:00 (nove horas)**,** DATA DA SESSÃO: **06/11/2023** as **10:15** (dez horas e quinze minutos). Local para retirada do edital e seus anexos: **www.licitapetrolandia.com.br** e no site: **www.petrolandia.pe.gov.br/transparencia.**

Petrolândia/PE, 19 de Outubro de 2023

***EMILLY ROBERTA BATISTA CARVALHO***
Presidente da C.P.L.

**Publicado por:**
Merjane da Silva
**Código Identificador:**906FEC09

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PETROLÂNDIA - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - C.P.L**
**AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 023/2023**

**PROCESSO Nº** 072/2023, **PREGÃO ELETRÔNICO Nº** 023/2023, **OBJETO:** Fornecimento de **MÓVEIS E ELETRODOMÉSTICOS,** para implementação do **FEM MULHER, TIPO:** Menor Preço, **FORMA DE JULGAMENTO**: Por Item, **LIMITE PARA ACOLHIMENTO DE PROPOSTA**: 01/11/2023 às 09h:00 (nove horas), **DATA DA SESSÃO:** 03/11/2023 às 09h:30min (nove horas e trinta minutos). O Edital completo e seus anexos estarão disponíveis para consulta e cópia na internet nos endereços: www.licitapetrolandia.com.br e no site: www.petrolandia.pe.gov.br/transparência.

Petrolândia/PE, 19 de Outubro de 2023.

***EMILLY ROBERTA BATISTA CARVALHO***
Presidente da C.P.L.

**Publicado por:**
Merjane da Silva
**Código Identificador:**AD070B94

**ESTADO DE PERNAMBUCO**
**MUNICÍPIO DE POÇÃO**

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE POÇÃO**
**EXTRATO DE CONTRATO Nº 043/2023/FMS**

-Processo Nº: 019/2023/FMS
-Comissão: CPL.
-Modalidade/Nº: Pregão Eletrônico Nº 016/2023.
-Objeto Nat.: Compra.
-Objeto Descr.: Contratação de empresa para fornecimento, parcelado, de Material Médico destinados ao hospital do município de Poção - PE.
-Contrato Nº 043/2023/FMS.
-Contratado: CIRURGICA RECIFE COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA.
-CNPJ/MF nº 00.236.193/0001-84.
-Valor Contratado: R$ 1.354.101,52 (um milhão e trezentos e cinquenta e quatro mil e cento e um reais e cinquenta e dois centavos), o que corresponde ao fornecimento dos itens de nº 1, 3, 4, 5, 6, 7, 8, 9, 10, 11, 12, 13, 14, 15, 16, 17, 18, 19, 20, 21, 22, 23, 26, 27, 28, 30, 31, 32, 33, 34, 35, 36, 37, 39, 40, 41, 42, 43, 44, 45, 46, 47, 50, 51, 52, 54, 55, 56, 57, 58, 59, 60, 61, 62, 65, 66, 67, 68, 69, 70, 71, 72, 73, 74, 75, 76, 77, 78, 79, 80, 81, 82, 83, 88, 90, 91, 93, 94, 95, 96, 97, 98, 99, 100, 101, 102, 103, 104, 105, 106, 107, 108, 109, 111, 115, 117, 118, 119, 120, 122, 123, 124, 125, 126, 127, 128, 129, 131, 135, 136, 137, 138, 139, 140, 141, 142, 143, 144, 145, 146, 147, 148, 149, 150, 151, 152, 153 e 154.
-Vigência: 12 meses.

Poção - PE, 16 de Outubro de 2023.

***JOSÉ GENAILSON BATISTA BEZERRA***
Secretário Municipal de Saúde (*)

**Publicado por:**
Alan Thiago de Souza
**Código Identificador:**B4A4B1D4

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE POÇÃO**
**EXTRATO DE CONTRATO Nº 052/2023/FMS**

-Processo Nº: 018/2023/FMS.
-Comissão: CPL.
-Modalidade/Nº: CREDENCIAMENTO Nº 002/2023.
-Objeto Descr.: Seleção de pessoas físicas e/ou jurídicas, para prestação de serviços de Transporte de Pacientes no deslocamento da Sede do Município aos Hospitais e Centros de Referência em Saúde nas cidades de Pesqueira, Arcoverde, Belo Jardim Garanhuns, Caruaru e Recife, incluindo combustível, manutenção corretiva e preventiva, impostos e taxas, e quaisquer outros insumos necessários à execução dos serviços, sem franquia de quilometragem, com vistas a atender às eventuais necessidades do Município de Poção – PE.
-Contrato Nº: 052/2023/FMS.
-Contratado: PAULO HENRIQUE DE SOUZA.
-CPF Nº 125.291.684-15.
-Valor Contratado: R$ 30.000,00 (trinta mil reais).

Poção - PE, 16 de Outubro de 2023.

***JOSÉ GENAILSON BATISTA BEZERRA***
Secretário Municipal de Saúde (*)

**Publicado por:**
Alan Thiago de Souza
**Código Identificador:**246575DC

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE POÇÃO**
**EXTRATO DE CONTRATO Nº 053/2023/FMS**

-Processo Nº: 018/2023/FMS.
-Comissão: CPL.
-Modalidade/Nº: CREDENCIAMENTO Nº 002/2023.
-Objeto Descr.: Seleção de pessoas físicas e/ou jurídicas, para prestação de serviços de Transporte de Pacientes no deslocamento da Sede do Município aos Hospitais e Centros de Referência em Saúde nas cidades de Pesqueira, Arcoverde, Belo Jardim Garanhuns, Caruaru e Recife, incluindo combustível, manutenção corretiva e preventiva, impostos e taxas, e quaisquer outros insumos necessários à execução dos serviços, sem franquia de quilometragem, com vistas a atender às eventuais necessidades do Município de Poção – PE.
-Contrato Nº: 053/2023/FMS.
-Contratado: OSMAN MERGULHÃO DE MORAIS.
-CPF Nº 427.494.684-34.
-Valor Contratado: R$ 35.200,00 (trinta e cinco mil e duzentos reais).

Poção - PE, 16 de Outubro de 2023.

***JOSÉ GENAILSON BATISTA BEZERRA***
Secretário Municipal de Saúde (*)

**Publicado por:**
Alan Thiago de Souza
**Código Identificador:**70662962

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE POÇÃO**
**EXTRATO DE CONTRATO Nº 054/2023/FMS**

-Processo Nº: 018/2023/FMS.
-Comissão: CPL.
-Modalidade/Nº: CREDENCIAMENTO Nº 002/2023.
-Objeto Descr.: Seleção de pessoas físicas e/ou jurídicas, para prestação de serviços de Transporte de Pacientes no deslocamento da Sede do Município aos Hospitais e Centros de Referência em Saúde nas cidades de Pesqueira, Arcoverde, Belo Jardim Garanhuns, Caruaru e Recife, incluindo combustível, manutenção corretiva e preventiva, impostos e taxas, e quaisquer outros insumos necessários à execução dos serviços, sem franquia de quilometragem, com vistas a atender às eventuais necessidades do Município de Poção – PE.

-Contrato Nº: 054/2023/FMS.
-Contratado: JOSÉ LUCAS LOPES GUIMARÃES.
-CPF Nº 120.865.784-40.
-Valor Contratado: R$ 39.900,00 (trinta e nove mil e novecentos reais).

Poção - PE, 16 de Outubro de 2023.

***JOSÉ GENAILSON BATISTA BEZERRA***
Secretário Municipal de Saúde (*)

**Publicado por:**
Alan Thiago de Souza
**Código Identificador:**620F2733

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE POÇÃO**
**EXTRATO DE CONTRATO Nº 055/2023/FMS**

-Processo Nº: 018/2023/FMS.
-Comissão: CPL.
-Modalidade/Nº: CREDENCIAMENTO Nº 002/2023.
-Objeto Descr.: Seleção de pessoas físicas e/ou jurídicas, para prestação de serviços de Transporte de Pacientes no deslocamento da Sede do Município aos Hospitais e Centros de Referência em Saúde nas cidades de Pesqueira, Arcoverde, Belo Jardim Garanhuns, Caruaru e Recife, incluindo combustível, manutenção corretiva e preventiva, impostos e taxas, e quaisquer outros insumos necessários à execução dos serviços, sem franquia de quilometragem, com vistas a atender às eventuais necessidades do Município de Poção – PE.
-Contrato Nº: 055/2023/FMS.
-Contratado: HARODO GALINDO MACIEL.
-CPF Nº 042.401.104-24.
-Valor Contratado: R$ 280.000,00 (duzentos e oitenta mil reais).

Poção - PE, 16 de Outubro de 2023.

***JOSÉ GENAILSON BATISTA BEZERRA***
Secretário Municipal de Saúde (*)

**Publicado por:**
Alan Thiago de Souza
**Código Identificador:**811FEFDD

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE POÇÃO**
**EXTRATO DE CONTRATO Nº 056/2023/FMS**

-Processo Nº: 018/2023/FMS.
-Comissão: CPL.
-Modalidade/Nº: CREDENCIAMENTO Nº 002/2023.
-Objeto Descr.: Seleção de pessoas físicas e/ou jurídicas, para prestação de serviços de Transporte de Pacientes no deslocamento da Sede do Município aos Hospitais e Centros de Referência em Saúde nas cidades de Pesqueira, Arcoverde, Belo Jardim Garanhuns, Caruaru e Recife, incluindo combustível, manutenção corretiva e preventiva, impostos e taxas, e quaisquer outros insumos necessários à execução dos serviços, sem franquia de quilometragem, com vistas a atender às eventuais necessidades do Município de Poção – PE.
-Contrato Nº: 056/2023/FMS.
-Contratado: RENÊ DUARTE.
-CPF Nº 078.172.434-17.
-Valor Contratado: R$ 64.900,00 (sessenta e quatro mil e novecentos reais).

Poção - PE, 16 de Outubro de 2023.

***JOSÉ GENAILSON BATISTA BEZERRA***
Secretário Municipal de Saúde (*)

**Publicado por:**
Alan Thiago de Souza
**Código Identificador:**733A557F

**ESTADO DE PERNAMBUCO**
**MUNICÍPIO DE RIACHO DAS ALMAS**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DAS ALMAS - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL**
**AVISO DE LICITAÇÃO**

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DAS ALMAS - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
AVISO DE LICITAÇÃO

PROCESSO N°. 047/2023. CPL. PREGÃO ELETRONICO Nº. 027/2023.

Objeto: Sistema de Registro de Preços para Eventual (is) Contratação (ões) de empresa (s) especializada (s) para o fornecimento parcelado de material de limpeza para atender as necessidades do Município de Riacho das Almas, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus Anexos. Valor estimado: R$ 794.034,61 (SETECENTOS E NOVENTA E QUATRO MIL, TRINTA E QUATRO REAIS E SESSENTA E UM CENTAVOS). Início do acolhimento das propostas: 20/10/2023. Encerramento do acolhimento e abertura das propostas: 08/11/2023 às 08:00hs. Abertura da sessão de lances: 08/11/2023, às 09:30h (horário de Brasília). O julgamento ocorrerá pelo BNC. Informações: pelo e-mail:cplriachodasalmas@gmail.com ou na sala da CPL, no endereço sito à Rua Justo Fernandes da Mota, 68, Centro, Riacho das Almas-PE (CEP: 55120-000). O edital estará disponível no portal da transparência do Município: https://www.riachodasalmas.pe.gov.br. Local em que os interessados poderão ler e obter o texto integral do Edital.

Riacho das Almas, 19 de outubro de 2023.

***MÁRCIA HELENA CARDOSO SOARES***
Pregoeira

**Publicado por:**
Maria Marcela Cardoso Soares
**Código Identificador:**37558B51

**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DAS ALMAS - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL**
**EXTRATO DE CONTRATO**

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 039/2023 na modalidade Pregão Eletrônico SRP N° 020/2023 CONTRATO nº 137/2023. Contratante O **FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E CULTURA DO MUNICIPIO DE RIACHO DAS ALMAS, ESTADO DE PERNAMBUCO**. Contratada **JBM DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E LOGISTICA LTDA,** devidamente inscrita no CNPJ/MF sob nº **50.044.781/0001-94**, O objeto deste contrato é **para** Eventual(is) Contratação(ões) de empresa(s) especializada(s) para fornecimento parcelado de leites para atender crianças carentes com deficiência nutricional do município de Riacho das Almas/PE, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Termo de Referência Anexo I do Edital. Com vigência de 17 de outubro de 2023 e encerramento em 17 de outubro de 2024. No valor total **R$ 33.767,45 (Trinta e três mil, setecentos e sessenta e sete reais e quarenta e cinco centavos).**

Riacho das Almas/PE, 17 de outubro de 2023

***CÉLIO ALVES CARDOSO***
Gestor do Fundo Municipal de Educação, Esporte e Cultura

**Publicado por:**
Gabrielle Paula de Lima
**Código Identificador:**1320CFD2

**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DAS ALMAS - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL**
**EXTRATO DE CONTRATO**

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 039/2023 na modalidade Pregão Eletrônico SRP N° 020/2023 CONTRATO nº 138/2023. Contratante O **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE RIACHO DAS ALMAS**. Contratada **JBM DISTRIBUIDORA DE**

**MEDICAMENTOS E LOGISTICA LTDA,** devidamente inscrita no CNPJ/MF sob nº **50.044.781/0001-94**, O objeto deste contrato é **para** Eventual(is) Contratação(ões) de empresa(s) especializada(s) para fornecimento parcelado de leites para atender crianças carentes com deficiência nutricional do município de Riacho das Almas/PE, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Termo de Referência Anexo I do Edital. Com vigência de 17 de outubro de 2023 e encerramento em 17 de outubro de 2024. No valor total **R$ 114.239,28 (Cento e quatorze mil, duzentos e trinta e nove reais e vinte e oito centavos).**

Riacho das Almas/PE, 17 de outubro de 2023

***IÊDA RODRIGUES DE FREITAS***
Gestora do Fundo Municipal de Saúde

**Publicado por:**
Gabrielle Paula de Lima
**Código Identificador:**1DF4B08E

**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DAS ALMAS - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL**
**EXTRATO DE CONTRATO**

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 042/2023 na modalidade Pregão Eletrônico SRP N° 022/2023 CONTRATO nº 139/2023. Contratante O **FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E CULTURA DO MUNICIPIO DE RIACHO DAS ALMAS, ESTADO DE PERNAMBUCO**. Contratada **JBM DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E LOGISTICA LTDA,** devidamente inscrita no CNPJ/MF sob nº **50.044.781/0001-94**, O objeto do presente Termo de Contrato é a escolha da Proposta mais vantajosa para o Sistema de Registro de Preços que tem como finalidade a Aquisição de Produtos de Higiene Pessoal para o Fundo Municipal de Educação, Esporte e cultura do Município de Riacho das Almas/PE, para o período de 12 (doze) meses, conforme edital e anexos. Com vigência de 18 de outubro de 2023 e encerramento em 18 de outubro de 2024. No valor total **R$ 289.405,00(Duzentos e oitenta e nove mil, quatrocentos e cinco reais).**

Riacho das Almas/PE, 18 de outubro de 2023

***CÉLIO ALVES CARDOSO***
Gestor do Fundo Municipal de Educação, Esporte e Cultura

**Publicado por:**
Gabrielle Paula de Lima
**Código Identificador:**6D41F723

**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DAS ALMAS - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL**
**EXTRATO DE CONTRATO**

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 042/2023 na modalidade Pregão Eletrônico SRP N° 022/2023 CONTRATO nº 140/2023. Contratante O **FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E CULTURA DO MUNICIPIO DE RIACHO DAS ALMAS, ESTADO DE PERNAMBUCO**. Contratada **KARLA KAROLINE FONTE MENESES – ME (KA COSMETICOS),** devidamente inscrita no CNPJ/MF sob nº **37.937.325/0001-05**, O objeto do presente Termo de Contrato é a escolha da Proposta mais vantajosa para o Sistema de Registro de Preços que tem como finalidade a Aquisição de Produtos de Higiene Pessoal para o Fundo Municipal de Educação, Esporte e cultura do Município de Riacho das Almas/PE, para o período de 12 (doze) meses, conforme edital e anexos. Com vigência de 18 de outubro de 2023 e encerramento em 18 de outubro de 2024. No valor total **R$ 39.717,00 (Trinta e nove mil, setecentos e dezessete reais).**

Riacho das Almas/PE, 18 de outubro de 2023

***CÉLIO ALVES CARDOSO***
Gestor do Fundo Municipal de Educação, Esporte e Cultura

**Publicado por:**
Gabrielle Paula de Lima
**Código Identificador:**BEFAE404

**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DAS ALMAS - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL**
**EXTRATO DE CONTRATO**

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 042/2023 na modalidade Pregão Eletrônico SRP N° 022/2023 CONTRATO nº 141/2023. Contratante O **FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E CULTURA DO MUNICIPIO DE RIACHO DAS ALMAS, ESTADO DE PERNAMBUCO**. Contratada **LRF DISTRIBUIDORA LTDA – ME,** devidamente inscrita no CNPJ/MF sob nº **49.464.926/0001-27**, O objeto do presente Termo de Contrato é a escolha da Proposta mais vantajosa para o Sistema de Registro de Preços que tem como finalidade a Aquisição de Produtos de Higiene Pessoal para o Fundo Municipal de Educação, Esporte e cultura do Município de Riacho das Almas/PE, para o período de 12 (doze) meses, conforme edital e anexos. Com vigência de 18 de outubro de 2023 e encerramento em 18 de outubro de 2024. No valor total **R$ 6.395,00 (Seis mil, trezentos e noventa e cinco reais).**

Riacho das Almas/PE, 18 de outubro de 2023

***CÉLIO ALVES CARDOSO***
Gestor do Fundo Municipal de Educação, Esporte e Cultura

**Publicado por:**
Gabrielle Paula de Lima
**Código Identificador:**BFF3B166

## ESTADO DE PERNAMBUCO
## MUNICÍPIO DE RIBEIRÃO

**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO**
**EXTRATOS DE TERMOS ADITIVOS**

**2º Termo Aditivo ao Contrato nº. 025/2021 – CPL/PMR**. Objeto: Aditamento para Prorrogação de Prazo por mais 08 (oito) meses. Contratado: C & M CONSTRUTORA E PRESTADORA DE SERVIÇOS LTDA ME – CNPJ nº 17.331.335/0001-95. Vigência: 15/08/2022 a 15/04/2023.

**3º Termo Aditivo ao Contrato nº. 025/2021 – CPL/PMR**. Objeto: Aditamento para Prorrogação de Prazo por mais 08 (oito) meses. Contratado: C & M CONSTRUTORA E PRESTADORA DE SERVIÇOS LTDA ME – CNPJ nº 17.331.335/0001-95. Vigência: 15/04/2023 a 15/12/2023.

Ribeirão, 19 de outubro de 2023.

***MARCELLO CAVALCANTI DE PETRIBU DE ALBUQUERQUE MARANHÃO***
Prefeito.

**Publicado por:**
Dayvson Kleber Ramos de Melo
**Código Identificador:**5A6FE726

## ESTADO DE PERNAMBUCO
## MUNICÍPIO DE SALGUEIRO

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL**
**AVISO DE LICITAÇÃO - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 179/2023 – PREGÃO ELETRÔNICO N° 087/2023**

A Prefeitura Municipal de Salgueiro/PE comunica a abertura do **Processo Licitatório Nº 179/2023** – **Pregão Eletrônico N° 087/2023**. Objeto: Contratação de Serviço de monitoramento e acompanhamento dos projetos selecionados, estudos técnicos, prestação de contas, incluídas as avaliações de impacto e de resultado da Lei Paulo Gustavo. A contratação visa uma empresa habilitada para garantir a plena execução dos projetos selecionados no Edital da Lei Paulo

Gustavo e garantir o uso dos recursos da mesma após aprovação dos projetos propostos pelos inscritos no edital, conforme os detalhamentos e especificações constantes do Termo de Referência. Valor estimado: **R$ 27.755,91 (vinte e sete mil setecentos e cinquenta e cinco reais e noventa e um centavos).** Abertura da sessão no Site: **www.licitardigital.com.br**. Recebimento das propostas: 20/10/2023 até dia 01/11/2023 às 08h00h. Data de Abertura da sessão: 01/11/2023 às 09h00h. Informações e aquisição do edital no site da Prefeitura: www.salgueiro.pe.gov.br ou no site: **www.licitardigital.com.br**.

Salgueiro/PE, 19 de outubro de 2023.

***MARIA DAS GRAÇAS BARROS***
Pregoeira.

**Publicado por:**
Maria Das Graças Barros
**Código Identificador:**3A5E8848

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL**
**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 175/2023 PREGÃO ELETRÔNICO 083/2023**

A Prefeitura Municipal de Salgueiro/PE, neste ato representada pela Comissão Permanente de Licitação comunica a abertura do **Processo Licitatório Nº 175/2023** – **Pregão Eletrônico Nº 083/2023**. Tipo: Aquisição. Objeto: contratação de serviços para gestão da frota de veículos automotores e demais veículos automotores que venham ser adquiridos pelo o Município de Salgueiro-PE, de acordo com as especificações e demais condições constantes deste Termo de Referência. Valor estimado: R$ 2.716.484,94 (dois milhões setecentos e dezesseis mil quatrocentos e oitenta e quatro reais e noventa e quatro centavos.) Abertura da sessão no Site: www.licitardigital.com.br. Recebimento das propostas: De 20/10/2023 as 08:00h até dia 06/11/2023 às 08h00. Data de Abertura da sessão: 06/11/2023 às 09h00. Informações e aquisição de edital na Prefeitura Municipal, sito a Rua Joaquim Sampaio, 279 de 08:00h às 12:00h ou no site da Prefeitura: www.salgueiro.pe.gov.br ou no site: www.licitardigital.com.br.

Salgueiro / PE 19 de outubro de 2023.

***MARIA LUCIA RODRIGUES***
Pregoeira

**Publicado por:**
Maria Lúcia Rodrigues
**Código Identificador:**EB659C0A

**DIRETORIA DE GESTÃO DE PESSOAS**
**PORTARIA Nº 666, DE 19 DE OUTUBRO DE 2023.**

Ementa: Convoca a Conferência Municipal de Cultura.

**O Secretário de Cultura e Esportes**, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Orgânica do Município de Salgueiro;

**RESOLVE**:

**Art. 1º**. Fica convocada a IV Conferência Municipal de Cultura, a ser realizada no(s) dia 27 de outubro de 2023, tendo como tema central: "*Democracia e Direito à Cultura*", em conformidade com a Portaria do Ministério da Cultura nº 45 de 14 de julho de 2023.

**Art. 2º**. As despesas decorrentes da realização da Conferência de Cultura correrão por conta de dotação própria.

**Art. 3º**. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Salgueiro, 19 de outubro de 2023.

***RICKSON BRUNO BARBOZA***
Secretário de Cultura e Esportes
Port. nº 003/2023

**Publicado por:**
Juliana Suélen Silva Barros
**Código Identificador:**45932E67

**PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO**
**LEI MUNICIPAL Nº 2.524/2023**

**Lei Municipal n.º 2.524**, de 16 de outubro de 2023.

EMENTA: Institui o uso do colar de girassol como instrumento auxiliar de orientação para identificação de pessoas com deficiências ocultas, no Município de Salgueiro - PE.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SALGUEIRO/PE** faço saber que a Câmara de Vereadores do Município de Salgueiro aprovou e eu publico, nos termos do da Lei Orgânica Municipal, a seguinte lei:

**Art. 1º**. Fica instituído o uso do colar de girassol como instrumento auxiliar de orientação para identificação de pessoas com deficiências ocultas.

**Art. 2º**. Para os fins de aplicação desta Lei, considera-se:
I - Considera-se pessoa com deficiência oculta, para efeito desta Lei: aquela cuja deficiência, ou condição neurológica, não é identificada de maneira imediata, por não ser fisicamente evidente;
II - O colar de girassol consiste numa faixa estreita de tecido ou material equivalente, na cor verde, estampada com desenhos de girassóis, podendo ter um crachá com informações úteis, a critério do portador ou de seus responsáveis.

**Art. 3º**. O uso do colar de girassol é facultado aos indivíduos que tenham deficiências ocultas, bem como a seus acompanhantes e atendentes pessoais.
**Parágrafo único**. O uso do colar de girassol não constitui fator condicionante para o gozo de direitos assegurados à pessoa com deficiência.

**Art. 4°**. Os estabelecimentos públicos e privados devem orientar seus funcionários e colaboradores quanto à identificação de pessoas com deficiências ocultas, a partir do uso do colar de girassol, bem como aos procedimentos que possam ser adotados para atenuar as dificuldades destas pessoas.

**Art. 5°**. O Poder Executivo regulamentará, no que couber, o disposto nesta Lei.

**Art. 6°**. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Salgueiro, 16 de outubro de 2023.

***MARCONES LIBÓRIO DE SÁ***
Prefeito Municipal

Proposta de Autoria do Vereador Henrique Leal Sampaio (Lei Municipal n.º 2.045, de 04 de setembro de 2017).

**Publicado por:**
Micaella Daiana Alves Ramos
**Código Identificador:**47C6F27D

**PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO**
**LEI MUNICIPAL Nº 2.525/2023**

**Lei Municipal n.º 2.525**, de 16 de outubro de 2023.

EMENTA: Fica denominado o nome da Rua 02 (dois), localizada no bairro Copo de Cristal, como Rua José Benício Cavalcanti no Município de Salgueiro, e dá outras providências.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SALGUEIRO/PE** faço saber que a Câmara de Vereadores do Município de Salgueiro aprovou e eu publico, nos termos do da Lei Orgânica Municipal, a seguinte lei:

**Art. 1º**. Fica denominado o nome da Rua 02 (Dois), localizada no bairro Copo de Cristal, como Rua José Benício Cavalcanti no Município de Salgueiro.
**Art. 2º**. As despesas decorrentes da execução da lei correrão por conta de dotação orçamentária própria, suplementada se necessária.

**Art. 3º**. Esta Lei entra em vigor após a data de sua publicação.

Salgueiro, 16 de outubro de 2023.

***MARCONES LIBÓRIO DE SÁ***
Prefeito Municipal

Proposta de Autoria do Vereador André de Zé Esmeraldo (Lei Municipal n.º 2.045, de 04 de setembro de 2017).

**Publicado por:**
Micaella Daiana Alves Ramos
**Código Identificador:**543F23B9

**PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO**
**LEI MUNICIPAL Nº 2.526/2023**

**Lei Municipal n.º 2.526**, de 16 de outubro de 2023.

EMENTA: Institui a campanha de valorização da vida denominada "setembro amarelo" e o dia municipal de prevenção ao suicídio no calendário oficial do Município de Salgueiro/PE.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SALGUEIRO/PE** faço saber que a Câmara de Vereadores do Município de Salgueiro aprovou e eu publico, nos termos do da Lei Orgânica Municipal, a seguinte lei:

**Art. 1º.** Esta Lei institui no Calendário Oficial de Eventos no Município de Salgueiro – PE a Campanha SETEMBRO AMARELO.
**Parágrafo Único.** A Campanha Setembro Amarelo será realizada anualmente, Sempre no mês de setembro e tem por finalidade:
**I** – promoção de palestras e seminários para orientar e alertar à população sobre como diagnosticar possíveis suicidas, bem como palestras direcionadas aos profissionais de saúde para qualificá-los na identificação de possíveis pacientes que se enquadrem neste perfil;
**II** – ampla divulgação e exposição do distúrbio, com cartazes citando eventuais sintomas e alertando para possível diagnóstico, utilizando-se, ainda, dos meios de
comunicações acessíveis à população;
**III**- idealização de canais de atendimento pessoal aos diagnosticados ou a aqueles que se encontram com possível sintoma de tentativa de suicídio;
**IV** – direcionamento de atividades e apoio para o público alvo do programa, principalmente os mais vulneráveis;
**V** – monitoramento de possíveis casos para avaliação e cuidado promovendo a interdisciplinaridade entre os profissionais que irão atuar no segmento;
**VI** – discutir e promover o debate sobre o suicídio e suas possíveis causas;
**VII** – estimular e disseminar, perante os órgãos públicos, Universidades, Entidades, Organizações Não Governamentais e demais instituições o debate sobre o suicídio, ampliando a discussão sob o ponto de vista social e educacional;
**VIII** – contribuir para a redução dos casos de suicídios no Município de Salgueiro – PE.

**Art. 2º.** A Campanha Setembro Amarelo terá como símbolo “um laço” de fita na cor amarela, podendo as instituições públicas e todas as esferas, bem como, as da iniciativa privada participarem da divulgação da Campanha mediante a utilização de iluminação e decorações em suas sedes, monumentos e logradouros públicos na mesma cor amarela durante a realização da mesma e em especial os de relevante importância e de grande fluxo de pessoas.

**Art. 3º.** Fica instituído o dia Municipal de Prevenção ao suicido, a ser realizado no dia 10 de setembro.

**Art. 4º.** Para encerramento da Campanha fica instituída a Caminhada Anual pela Vida a ser realizada e organizada pela Prefeitura Municipal de Salgueiro PE, com a participação da Câmara de Vereadores, a qual será realizada anualmente no último domingo do mês de setembro.

**Art. 5º.** Está Lei entra em vigor na data da sua publicação.

Salgueiro, 16 de outubro de 2023.

***MARCONES LIBÓRIO DE SÁ***
Prefeito Municipal

Proposta de Autoria do Vereador Emmanuel Sampaio (Lei Municipal n.º 2.045, de 04 de setembro de 2017).

**Publicado por:**
Micaella Daiana Alves Ramos
**Código Identificador:**4D2FD84D

**PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO**
**LEI MUNICIPAL Nº 2.527/2023**

**Lei Municipal n.º 2.527**, de 16 de outubro de 2023.

EMENTA: Denomina-se à Rua Projetada 04, localizada no Bairro São Vicente de Paulo (Monte Alegre), passe a chamar Pedro José Rosendo e das outras providências.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SALGUEIRO/PE** faço saber que a Câmara de Vereadores do Município de Salgueiro aprovou e eu publico, nos termos do da Lei Orgânica Municipal, a seguinte lei:

**Art. 1º.** Passa a denominar-se Rua Pedro José Rosendo a Rua Projetada 04, situada no Bairro São Vicente de Paulo (Monte Alegre).

**Art. 2º.** A Prefeitura Municipal se encarregará de comunicar aos órgãos competentes Correios, Cartório de Registro de Imóveis e outros, sobre a presente matéria, bem como, providenciará a fixação das placas indicativas do que trata o artigo anterior.

**Art. 3º.** A lei entrará em vigor na data da sua publicação, revogando-se disposições em contrário.

Salgueiro, 16 de outubro de 2023.

***MARCONES LIBÓRIO DE SÁ***
Prefeito Municipal

Proposta de Autoria do Vereador Emmanuel Sampaio (Lei Municipal n.º 2.045, de 04 de setembro de 2017).

**Publicado por:**
Micaella Daiana Alves Ramos
**Código Identificador:**08F14DD1

**PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO**
**LEI MUNICIPAL Nº 2.528/2023**

**Lei Municipal n.º 2.528**, de 16 de outubro de 2023.

EMENTA: Denomina-se à Rua Projetada 13, localizada no Bairro São Vicente de Paulo (Monte Alegre), passe a chamar Maria Tita da Conceição e das outras providências.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SALGUEIRO/PE** faço saber que a Câmara de Vereadores do Município de Salgueiro aprovou e eu publico, nos termos do da Lei Orgânica Municipal, a seguinte lei:

**Art. 1º.** Passa a denominar-se Rua Maria Tita da Conceição a Rua Projetada 13, situada no Bairro São Vicente de Paulo (Monte Alegre).

**Art. 2º.** A Prefeitura Municipal se encarregará de comunicar aos órgãos competentes Correios, Cartório de Registro de Imóveis e outros, sobre a presente matéria, bem como, providenciará a fixação das placas indicativas do que trata o artigo anterior.

**Art. 3º.** A lei entrará em vigor na data da sua publicação, revogando-se disposições em contrário.

Salgueiro, 16 de outubro de 2023.

***MARCONES LIBÓRIO DE SÁ***
Prefeito Municipal

Proposta de Autoria do Vereador Emmanuel Sampaio (Lei Municipal n.º 2.045, de 04 de setembro de 2017).

**Publicado por:**
Micaella Daiana Alves Ramos
**Código Identificador:**7DF9B512

---

**PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO**
**LEI MUNICIPAL Nº 2.529/2023**

**Lei Municipal n.º 2.529**, de 16 de outubro de 2023.

EMENTA: Regulamenta os procedimentos para a execução das emendas parlamentares individuais Impositivas e de Bancada.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SALGUEIRO/PE** faço saber que a Câmara de Vereadores do Município de Salgueiro aprovou e eu publico, nos termos do da Lei Orgânica Municipal, a seguinte lei:

**DAS EMENDAS PARLAMENTARES INDIVIDUAIS IMPOSITIVAS**

**Art. 1º.** Esta Lei dispõe sobre os procedimentos e prazos para a análise da viabilidade e realização das emendas individuais impositivas, conforme o disposto no art. 124 A, da Lei Orgânica do Município.

**Art. 2º.** É obrigatória a execução orçamentária e financeira das programações referentes às emendas parlamentares individuais aprovadas na Lei Orçamentária Anual, em montante correspondente a 2% (dois por cento) da receita corrente líquida realizada no exercício anterior, nos termos do art. 124 A, da Lei Orgânica do Município.
**§ 1º.** O montante que trata o *caput* será distribuído equitativamente entre os parlamentares municipais, que destinarão os recursos para execução do objeto de suas emendas individuais.
**§ 2º.** Os recursos das emendas impositivas com idêntica destinação, propostas por múltiplos vereadores, serão deduzidos proporcionalmente da cota individual de cada parlamentar.

**Art. 3º.** As emendas parlamentares devem ser destinadas para o órgão ou entidade que tem competência legal para exercer a atribuição objeto da emenda parlamentar.
**Parágrafo Único.** As emendas deverão ser alocadas nas ações - Projetos/Atividades, que são operações das quais resultam bens ou serviços, que contribuem para atender ao objetivo de um programa.

**Seção I**
**Do Rito Processual e dos Prazos**

**Art. 4º.** O Autógrafo de Lei da Lei Orçamentária Anual, que contém as emendas impositivas, será recebido pela Secretaria de Planejamento e Meio Ambiente, que o encaminhará ao órgão municipal de governo e ao órgão municipal de finanças.
**§ 1º.** O órgão municipal de finanças realizará a consolidação das emendas parlamentares individuais impositivas e devolverá ao órgão municipal de governo, no prazo de 10 (dez) dias.
**§ 2º.** O órgão municipal de governo, encaminhará, no prazo de 5 (cinco) dias, a consolidação realizada das emendas, aos órgãos, entidades e fundos especiais constantes dos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social, da administração pública municipal direta e indireta, para análise das programações orçamentárias propostas pelos parlamentares.
**§ 3º.** O órgão, entidade ou fundo deverá analisar e encaminhar ao órgão municipal de governo, em até 30 (trinta) dias, após o seu recebimento, parecer técnico sobre a viabilidade ou inviabilidade da execução do objeto das emendas parlamentares individuais impositivas, explicitando os impedimentos de ordem técnica e legal, nos casos de inviabilidade.

**Art. 5º.** Após o término do prazo previsto no § 3º do art. 4º desta Lei, o órgão municipal de governo encaminhará ao órgão municipal de finanças os pareceres técnicos sobre a viabilidade ou inviabilidade da execução do objeto das emendas parlamentares individuais impositivas, apresentados pelos órgãos, entidades e fundos, para análise e consolidação.
**§ 1º.** O órgão municipal de finanças, em até 30 (trinta) dias, após o recebimento, consolidará os dados e remeterá as justificativas de impedimento de ordem técnica e legal ao órgão municipal de governo.
**§ 2º.** As justificativas de impedimento deverão ser comunicadas ao Poder Legislativo, pelo órgão municipal de governo, em até 90 (noventa) dias, após a publicação da lei orçamentária, nos termos daLei Orgânica do Município de Salgueiro.

**Seção II**
**Dos Impedimentos e do Remanejamento**

**Art. 6º.** Serão considerados impedimentos de ordem técnica os elementos que possam obstar o curso regular da realização da despesa referente à emenda de execução obrigatória:
**I** - incompatibilidade do objeto proposto com o programa do órgão executor;
**II** - incompatibilidade do objeto proposto com a finalidade da ação orçamentária;
**III** - ausência de pertinência temática entre o objeto proposto e a finalidade institucional do beneficiário;
**IV** - falta de razoabilidade ou incompatibilidade do valor proposto com o custo da execução do objeto, considerando o projeto e/ou os valores de mercado;
**V** - desistência da proposta pelo proponente;
**VI** - não apresentação ou apresentação fora dos prazos da documentação exigida pela legislação específica, conforme o instrumento jurídico necessário para execução;
**VII** - emenda parlamentar que conceda dotação orçamentária para o início de obra cuja proposta e plano de trabalho:
**a)** não tiverem sido apresentados pelo parlamentar ou tiverem sido apresentados fora do prazo legalmente disponibilizado;
**b)** não forem complementados ou devidamente ajustados pelo parlamentar após sua apresentação ou caso os respectivos ajustes sejam realizados fora dos prazos previstos;
**VIII** - não indicação do beneficiário pelo autor da emenda;
**IX** - outras razões de ordem técnica, devidamente justificadas.

**Art. 7º.** Somente o autor da emenda, relacionada com o impedimento de ordem técnica, ainda que licenciado ou legitimamente afastado do mandato, poderá propor indicação de remanejamento ao Poder Executivo.

**Art. 8º.** Para as indicações relativas a programações destinadas às ações e serviços de saúde deverão ser mantidas as mencionadas destinações, inclusive no caso de remanejamento de valores entre emendas parlamentares individuais impositivas do mesmo autor.

**Art. 9º.** Após a data de recebimento das medidas saneadoras ou do remanejamento das emendas parlamentares individuais impositivas com impedimentos, de que trata o art. 6º desta Lei, enviadas pelo Poder Legislativo ao Poder Executivo, observar-se-á o seguinte rito:
**I** - o órgão municipal de governo deverá encaminhar no prazo de 2 (dois) dias corridos, após o recebimento, ao órgão municipal de finanças para consolidação;
**II** - o órgão municipal de finanças deverá consolidar os dados e encaminhar aos órgãos, entidades e fundos, solicitando a análise ou reanálise das propostas, no prazo de até 3 (três) dias corridos, após o recebimento;

**III** - os órgãos, entidades e fundos deverão encaminhar ao órgão municipal de governo, no prazo de até 10 (dez) dias corridos, após o recebimento, novo parecer técnico sobre as medidas saneadoras ou sobre o remanejamento das emendas;
**IV** - o órgão municipal de governo enviará ao órgão municipal de finanças os dados para consolidação, no prazo de 1 (um) dia após o recebimento;
**V** - o órgão municipal de finanças consolidará os dados, conforme a manifestação dos órgãos, entidades e fundos e procederá, quando for o caso, à elaboração do anteprojeto de lei a ser encaminhado ao Poder Legislativo, e o remeterá ao órgão municipal de governo, no prazo de 5 (cinco) dias corridos;

**CAPÍTULO II**
**DA EXECUÇÃO DAS EMENDAS PARLAMENTARES INDIVIDUAIS IMPOSITIVAS**

**Art.10.** As emendas parlamentares individuais impositivas sem impedimento de ordem técnica deverão ser classificadas pelos órgãos, entidades e fundos, de acordo com os manuais técnicos de orçamento e orientações do órgão municipal de finanças.

**Art. 11.** Compete ao órgão municipal de governo (Gabinete do Chefe do Poder Executivo):
**I** - o planejamento da execução das emendas parlamentares individuais impositivas pelos órgãos, entidades e fundos, dentro do prazo legal;
**II** - o acompanhamento da execução das emendas parlamentares individuais impositivas pelos órgãos, entidades e fundos, nos termos da programação estabelecida no inciso I deste artigo; e
**III** - a comunicação aos autores das emendas parlamentares individuais impositivas, relativamente às normas e procedimentos acerca da matéria.
**Parágrafo único.** Os órgãos, entidades e fundos deverão cumprir a programação estabelecida pelo órgão municipal de governo.

**Art. 12.** Os órgãos, entidades e fundos deverão enviar, até o 5º (quinto) dia do mês subsequente, ao órgão municipal de governo, relatório mensal detalhado sobre a execução das emendas parlamentares individuais impositivas, que encaminhará os dados ao órgão municipal de finanças para fins de emissão de relatório circunstanciado das informações, para o cumprimento do art. 124 A da Lei Orgânica do Município de Salgueiro.

**CAPÍTULO III**
**DA EXECUÇÃO DAS EMENDAS PARLAMENTARES DE BANCADA**

**Art.13.** É obrigatória a execução orçamentária e financeira da programação incluída por emendas individuais e emendas coletivas, de bancada de parlamentares ou de bloco parlamentar do Legislativo Municipal, em Lei Orçamentária Anual. (vide § 11 e §12 do art. 166 da CF).
**§ 1°**. As emendas coletivas, de iniciativa de bancada de parlamentares ou de bloco parlamentar, ao projeto de lei orçamentária serão aprovadas no limite de 1% (um por cento) da receita corrente líquida realizada no exercício anterior, sendo que a totalidade deste percentual será destinada exclusivamente para despesas de capital. (vide § 12 do art. 166 da CF).
**§ 2°**. É obrigatória a execução orçamentária e financeira das programações de que trata o § 4º deste artigo, no montante de 1% (um por cento) da receita corrente líquida realizada no exercício anterior. (vide § 12 do art. 166 da CF).

**Art. 14.** O descumprimento dessa lei poderá enseja informação a autoridade competente para fins de apuração quanto à responsabilidade e sanção prevista na legislação federal em vigor, tipificada nos termos do artigo 71 da Lei Orgânica Municipal.

**Art. 15.** Esta lei entra em vigor na data da sua publicação.

Salgueiro, 16 de outubro de 2023.

***MARCONES LIBÓRIO DE SÁ***
Prefeito Municipal

Proposta de Autoria do Vereador Prof. Agaeudes Sampaio (Lei Municipal n.º 2.045, de 04 de setembro de 2017).

**Publicado por:**
Micaella Daiana Alves Ramos
**Código Identificador:**EAD44E66

---

**PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO**
**LEI MUNICIPAL Nº 2.530/2023**

**Lei Municipal n.º 2.530**, de 16 de outubro de 2023.

EMENTA: Altera-se o art. 6º, inciso IV, na alinea b, da Lei 2.145/2019.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SALGUEIRO/PE** faço saber que a Câmara de Vereadores do Município de Salgueiro aprovou e eu publico, nos termos do da Lei Orgânica Municipal, a seguinte lei:

**Art. 1º**. Altera-se o Art. 6º, inciso IV, na alínea B, da Lei 2.145/2019, que passa a ter a seguinte redação:

ART. 6º
(...)
b) As "Mangas" esquerda e direita, deverão constar o nome Mototaxi ou de um patrocinador por ele adquirido. Nos ombros, esquerdo e direito, a logomarca oficial do sindicado da categoria (na hipótese do permissionário ser sindicalizado).

Salgueiro, 16 de outubro de 2023.

***MARCONES LIBÓRIO DE SÁ***
Prefeito Municipal

Proposta de Autoria do Vereador Prof. Agaeudes Sampaio (Lei Municipal n.º 2.045, de 04 de setembro de 2017).

**Publicado por:**
Micaella Daiana Alves Ramos
**Código Identificador:**AF768906

---

**PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO**
**LEI MUNICIPAL Nº 2.531/2023**

**Lei Municipal n.º 2.531**, de 16 de outubro de 2023.

EMENTA: Dispõe sobre a criação do Sistema Municipal de Turismo no âmbito do município de Salgueiro e dá outras providências.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SALGUEIRO/PE** faço saber que a Câmara de Vereadores do Município de Salgueiro aprovou e eu sanciono, nos termos do da Lei Orgânica Municipal, a seguinte lei:

**CAPÍTULO I**
DO SISTEMA MUNICIPAL DE TURISMO

**Art. 1º**. Fica instituído, no âmbito do Município de Salgueiro, o Sistema Municipal de Turismo, com a finalidade de estabelecer novos mecanismos de gestão pública das políticas turísticas e criar instâncias de participação de todos os segmentos atuantes no meio turístico.

**Art. 2º**. Constituem instrumentos institucionais do Sistema Municipal de Turismo de Salgueiro:
I - Conferência Municipal de Turismo - CMT;
II - Plano Municipal de Desenvolvimento do Turismo Sustentável - PDTS;
III - Fundo Municipal de Turismo - FUMTUR;
IV - Sistema Municipal de Indicadores e Informações Turísticas – CMIIT;
V -Sistema Municipal de Formação e Capacitação Turística.

**Art. 3º**. Os órgãos do Município responsáveis pela execução dos novos mecanismos de gestão pública das políticas turísticas, constituirão o Sistema Municipal de Turismo , assim estruturado:
I - Conselho Municipal de Turismo - COMTUR;
II – Secretaria de Desenvolvimento Econômico, Ciência e Tecnologia;

**Art. 4º**. Para consecução dos fins previstos neste artigo, o Sistema Municipal de Turismo, tem por objetivo:
I - consolidar um sistema público municipal de gestão turística, com ampla participação e transparência nas ações públicas;
II- universalizar e democratizar o acesso a bens, serviços e produtos turísticos;
III - dinamizar as cadeias produtivas da economia do turismo;
IV - assegurar a efetividade das políticas públicas de turismo pactuadas entre o Município e a sociedade civil;
V - mobilizar a sociedade, mediante a adoção de mecanismos que lhe permitam, por meio de ações conjuntas, definir prioridades e assumir corresponsabilidades no desenvolvimento e na sustentação dos projetos turísticos;
VI- estimular a organização e a sustentabilidade de grupos, associações, cooperativas e outras entidades atuantes na área turística;
VII- estimular o intercâmbio turístico e a convivência com os demais Municípios da região do Sertão Central de Pernambuco, bem como dos demais Municípios e Estados brasileiros e de outros países;
VIII - levantar, divulgar e preservar os atrativos turísticos do Município;
IX - estimular a continuidade dos projetos turísticos já consolidados e com notório reconhecimento da comunidade.

**CAPÍTULO II**
DO CONSELHO MUNICIPAL DE TURISMO

**Art. 5º**. O Conselho Municipal de Turismo - COMTUR é um órgão colegiado composto pelo Poder Público e pela sociedade civil, de caráter permanente, consultivo, orientador, deliberativo e fiscalizador, com o objetivo de assessorar o Município, no âmbito de sua competência, bem como de contribuir para a execução das políticas públicas turísticas municipais, institucionalizando a relação entre a administração municipal e os setores da sociedade civil vinculados ao turismo.

**Art. 6º**. O Conselho Municipal de Turismo está diretamente vinculado a Secretaria de Desenvolvimento Econômico, Ciência e Tecnologia, órgão integrante da administração direta do Município de Salgueiro.

**Art. 7º**. Compete ao Conselho Municipal de Turismo:
I - representar a sociedade civil de Salgueiro, em assuntos que digam respeito às políticas públicas de turismo;
II - formular e propor ações para as políticas públicas voltadas para as atividades turísticas no município;
III - encaminhar sugestões para a elaboração do Plano Plurianual - PPA, bem como da Lei de Diretrizes Orçamentárias - LDO, no que concerne aos recursos, no âmbito da Secretaria de Desenvolvimento Econômico, Ciência e Tecnologia e do Fundo Municipal de Turismo, destinados ao incentivo de todos os segmentos turísticos do Município, com vistas ao desenvolvimento pleno do cidadão e sua integração social;
IV - fiscalizar as ações relativas ao cumprimento das políticas de turismo do Município pelos órgãos públicos de natureza turística, na forma de seu regimento interno, e acompanhar as ações voltadas às atividades turísticas do município;
V - promover e dar continuidade aos projetos turísticos de interesse do Município;
VI - colaborar para o estudo e o aperfeiçoamento da legislação sobre a política turística e fomento para as atividades turísticas no âmbito municipal;
VII - realizar estudos e pesquisas voltadas à identificação de problemas relevantes no cenário turístico do Município, para a propositura de ações que visem a sana-los;
VIII - avaliar e acompanhar os ganhos sociais e o desempenho dos programas e projetos aprovados para atividades turísticas no Município;
IX - planejar a aplicação de recursos na área turística, propondo e acompanhando critérios para a programação e para a execução financeira e orçamentária do Fundo Municipal de Turismo;
X - preservar, atualizar, fiscalizar e salvaguardar atrativos turísticos do município;

**Art 8º**. O Conselho Municipal de Turismo será composto pelos seguintes membros:
I - Seis do Poder Executivo, sendo dois, obrigatoriamente, servidores da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico, Ciência e Tecnologia;
II - Um representante da Associação de Bares e Restaurantes de Salgueiro;
III - Um representante das agências de turismo de Salgueiro;
IV - Um representante da Associação de Hotéis e Pousadas de Salgueiro.
V - Um representante da Câmara Municipal de Vereadores
VI - Um representante da Associação Quilombola
VII - Um representante da Associação dos Povos Originários
**§ 1º**. A cada um dos membros nominados neste artigo corresponderá um suplente, igualmente indicado pelo órgão ou entidade representada.
**§ 2º**. A representação da sociedade civil poderá ser realizada por entidades não governamentais, legal e juridicamente constituídas, que representem, legitimamente, a maioria dos integrantes do seu respectivo segmento, devendo a entidade, neste caso, indicar um representante e um suplente do segmento.
**§ 3º**. Os segmentos que não possuírem entidades representativas constituídas, ou que possuírem entidades que não representem a maioria de seus integrantes, deverão convocar uma assembléia específica visando a eleger e nomear o seu representante no conselho e o seu respectivo suplente.
**§ 4º**. Os representantes dos segmentos da sociedade civil deverão comprovar atuação ininterrupta no segmento que representa por, pelo menos, dois anos.
**§ 5º**. Os membros do Conselho serão nomeados por ato do chefe do Poder Executivo.
**§ 6º**. Fica vedada a indicação de funcionários públicos do Município de Salgueiro como conselheiros representantes de segmentos da sociedade civil.

**Art. 9º**. O Conselho Municipal de Turismo tem a seguinte estrutura:
Presidência de Honra;
Presidência;
Vice Presidente;
Secretaria Executiva;
IV. Plenária. 12 membros com direito a voto.
**§ 1º**. A Presidência de Honra do Conselho Municipal de Turismo será exercida pelo titular da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico, Ciência e Tecnologia ou quem lhe fizer a vez, podendo opinar, sugerir e votar. O Presidente do Conselho, o Secretário Executivo e os demais cargos eletivos, bem como seus respectivos suplentes serão preenchidos, dentre os conselheiros efetivos, através de escrutínio aberto, em reunião convocada para tal fim.
**§ 2º**. A Plenária será o fórum de debates sobre as principais questões surgidas no decorrer do ano.
**§ 3º**. O Regimento Interno definirá o processo eleitoral da Estrutura do Conselho e as atribuições de cada item da estrutura acima.

**Art. 10**. O mandato dos conselheiros e de seus suplentes será de dois anos, permitida duas reconduções consecutivas.
**§ 1º**. Os segmentos da sociedade civil poderão substituir seus representantes, não podendo o mandato exceder o prazo do mandato original.
**§ 2º**. Os conselheiros e respectivos suplentes indicados pela Administração Pública Municipal poderão ser substituídos a qualquer tempo, mediante a nomeação de novo conselheiro para sua vaga.

**Art. 11**. Não haverá nenhum tipo de remuneração para o exercício das funções dos membros do Conselho, sendo o mesmo considerado como prestação de serviços de relevante valor social, salvo ajuda de custo para cobrir eventuais despesas com viagens, locomoção para reuniões, atividades de aperfeiçoamento e capacitação, no exercício de suas atividades.

**Art. 12**. O Conselho Municipal de Turismo reunir-se-á, ordinariamente, a cada três meses, e, extraordinariamente, conforme a necessidade e conveniência, nos moldes do disposto em seu regimento interno.

**Art. 13**. O regimento interno do Conselho Municipal de Turismo deverá disciplinar, dentre outros, os seguintes assuntos:
I - frequência, horário e local das reuniões;
II - funcionamento administrativo do conselho;
III - eleição de sua Diretoria;
IV - criação, composição e funcionamento das Câmaras Setoriais e do Fórum Municipal de Turismo;
V - formas de alteração do Regimento Interno.

**Art. 14**. As entidades e os representantes dos segmentos integrantes do Conselho Municipal de Turismo deverão estar inscritos no Sistema Municipal de Informações e Indicadores Turísticos.
**Art. 15**. Fica criado o Fórum Municipal de Turismo de Salgueiro, órgão permanente, de caráter consultivo e propositivo, vinculado ao Conselho Municipal de Turismo e a Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico, Ciência e Tecnologia, como disposto nesta lei, que representa democraticamente a Sociedade Civil, constituído pelo conjunto dos segmentos representativos do turismo.

**Art. 16**. O Fórum Municipal de Turismo tem como atribuição e competência apoiar o Conselho Municipal do Turismo, com o objetivo de incentivar o desenvolvimento do turismo, no que tange ao encaminhamento de propostas dos diversos segmentos representados nas Câmaras Setoriais, de projetos turísticos e outros assuntos que lhe forem pertinentes.
Parágrafo Único. O Regimento Interno do Conselho regerá seu funcionamento, estrutura, organização e o regulamento eleitoral.

**CAPÍTULO III**
DA SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA.

**Art. 17**. A Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico, Ciência e Tecnologia, órgão gestor e coordenador do Sistema Municipal de Turismo – SMT é responsável por planejar e executar políticas públicas para promover a criação, produção, formação, circulação, difusão de programas turísticos do Município, tem as seguintes competências no âmbito do Sistema Municipal de Turismo:
I- implementar o Sistema Municipal de Turismo, integrado aos Sistemas Nacional e Estadual de Turismo, articulando os atores públicos e privados;
II - promover o planejamento e fomento das atividades turísticas com uma visão ampla e integrada no território do Município, considerando o turismo como uma área estratégica para o desenvolvimento local sustentável;
III - implementar, com a participação da sociedade civil, o Plano Municipal de Turismo, executando as políticas e as ações turísticas definidas;
IV - manter articulação com entes públicos e privados, visando à cooperação em ações na área do turismo;
V - promover ações de fomento ao desenvolvimento do turismo no Município;
VI- estruturar o calendário dos eventos do Município;
VII - elaborar estudos das cadeias produtivas do turismo para implementar políticas específicas de fomento e incentivo;
VIII - captar recursos para projetos e programas específicos junto a órgãos, entidades e programas internacionais, federais e estaduais;
IX - operacionalizar as atividades do Conselho Municipal de Turismo;
X - realizar a Conferência Municipal de Turismo, colaborar na sua realização e participar das Conferências Estadual e Nacional de Turismo;
XI - zelar pela manutenção e atualização do Cadastro Municipal de Informações e Indicadores Turísticos;
**Parágrafo Único**. Compete, ainda, à Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico, Ciência e Tecnologia:
a) exercer a coordenação geral do Sistema Municipal de Turismo;
b) expedir as orientações e deliberações normativas e de gestão, aprovadas pelo Conselho Municipal de Turismo;
c) emitir os atos sobre matérias relacionadas ao Sistema Municipal de Turismo;
d) colaborar para o desenvolvimento de indicadores e parâmetros quantitativos e qualitativos que contribuam para a descentralização das atividades turísticas, direta ou indiretamente, com recursos do Sistema Nacional de Turismo e do Sistema Estadual de Turismo;
e) colaborar, no âmbito do Sistema Nacional de Turismo, para a compatibilização e interação de normas, procedimentos técnicos e sistemas de gestão;
f) subsidiar a formulação e a implementação das políticas e ações transversais do turismo nos programas, planos e ações estratégicos dos Governos Municipal, Estadual e Federal;
g) coordenar e convocar a Conferência Municipal de Turismo.

**CAPÍTULO III**
DA CONFERÊNCIA MUNICIPAL DE TURISMO

**Art. 18**. A Conferência Municipal de Turismo, promovida e organizada pela Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico, Ciência e Tecnologia, e pelo Conselho Municipal de Turismo – COMTUR, é a instância máxima de participação e deliberação do Sistema Municipal de Turismo - SMT, tendo direito à voz e voto todas as pessoas físicas e jurídicas, inscritas no Sistema Municipal de Informações e Indicadores Turísticos, com direito apenas à voz todo cidadão inscrito previamente na Conferência.
**§ 1º**. A participação com direito à voz e voto dar-se-á com a inscrição no Sistema Municipal de Informações e Indicadores Turísticos, efetuada, pelo menos, 30 (trinta) dias antes da data da Conferência.
**§ 2º**. Em cada processo eleitoral, o cadastrado só pode se candidatar para representar um segmento ou área.

**Art. 19**. São atribuições e competências da Conferência Municipal de Turismo:
I - subsidiar o Município, bem como seus respectivos órgãos gestores da área turística, propondo e aprovando as diretrizes para elaboração e atualização do Plano Municipal de Desenvolvimento do Turismo Sustentável - PDTS, observando, quando pertinentes, as diretrizes estabelecidas pelo Plano Nacional de Turismo e o Plano Estadual de Turismo;
II - aprovar o Regulamento da Conferência, no ato da abertura desta;
III - mobilizar a sociedade e os meios de comunicação para a importância do turismo, para o desenvolvimento sustentável do Município;
IV - facilitar o acesso da sociedade civil aos mecanismos de participação popular no Município, por meio de debates;
V - auxiliar o Governo Municipal, subsidiar os governos Estadual e Federal e consolidar os conceitos de turismo junto aos diversos setores da sociedade;
VI - identificar e fortalecer a transversalidade do turismo em relação às políticas públicas nos três níveis de governo;
VII - promover a viabilização de informações e conhecimentos estratégicos para a implantação efetiva do Sistema Municipal de Turismo e, posteriormente, da consolidação com os Sistemas Estadual e Nacional de Turismo;
VIII - avaliar a estrutura e o funcionamento do Conselho Municipal de Turismo – COMTUR, levando em consideração os relatórios elaborados pelo mesmo, apresentando modificações, quando forem necessárias;
IX - avaliar a execução das diretrizes e prioridades das políticas públicas de turismo.

**Art. 20**. A Conferência Municipal de Turismo é realizada, em caráter ordinário, a cada 02 (dois anos) e, extraordinariamente, de acordo com o Regimento Interno do Conselho Municipal de Turismo.
**Parágrafo Único**. O regulamento de cada Conferência Municipal de Turismo, sua dinâmica e finalidades, serão elaborados por uma comissão paritária formada por membros do Conselho Municipal de Turismo - COMTUR e servidores da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico, Ciência e Tecnologia, de acordo com o estabelecido no Sistema Municipal de Turismo - SMT.

**CAPÍTULO IV**
DO PLANO MUNICIPAL DE TURISMO

**Art. 21**. O Plano Municipal de Desenvolvimento do Turismo Sustentável, doravante representado pela sigla PDTS, é o instrumento de planejamento das ações, projetos, programas e do conjunto das políticas públicas para o turismo no Município de Salgueiro, e terá caráter decenal, ocorrendo neste período um mínimo de três revisões, as quais ocorrerão obedecendo a metodologia e estrutura definidas nesta Lei.
**Parágrafo Único**. A primeira versão do PDTS vigorará pelo período de 2023 a 2032 e, tanto do ponto de vista de organização como de conteúdo, servirá de parâmetro para as subsequentes.

**Art. 22**. O PDTS terá duas etapas, sendo a primeira a análise e diagnóstico da situação turística de Salgueiro e a segunda a definição de projetos, propostas e diretrizes estratégicas, objetivando atender as demandas apresentadas e o cumprimento das políticas gerais da área cultural, do governo e da sociedade.
**Art. 23**. O PDTS será elaborado sob a coordenação da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico, Ciência e Tecnologia e do Conselho Municipal de Turismo, sendo precedido de ampla convocação e participação da sociedade civil organizada, sendo esta não restrita aos segmentos estritamente turísticos, mas contemplando, ainda, movimentos sociais e instituições civis, assim como grupos comunitários e populares.

**Art. 24**. O PDTS e suas revisões serão aprovados pela Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico, Ciência e Tecnologia e pelo Conselho Municipal de Turismo.

**CAPÍTULO V**
DO FUNDO MUNICIPAL DE TURISMO
SEÇÃO I
DISPOSIÇÕES GERAIS

**Art. 25**. Fica criado o Fundo Municipal de Turismo - FUMTUR, com a finalidade de promover o desenvolvimento turístico do Município, por meio do financiamento de projetos turísticos de Salgueiro, constantes do Plano Municipal de Turismo.
**§ 1°**. Para acorrer às despesas com a abertura do Crédito Adicional Especial autorizado por este artigo, serão utilizadas a fontes orçamentárias previstas no art. 43, da Lei Federal n.º 4.320/64, cujo detalhamento deverá ser especificado no Decreto de abertura do crédito.
**§ 2º**. A abertura do crédito será acompanhada de estimativa de impacto orçamentário-financeiro e identificação do cumprimento das exigências previstas no art. 16, da Lei Complementar n.º 101, de 04 de maio de 2000.

**SEÇÃO II**
DOS OBJETIVOS E DAS RECEITAS

**Art. 26**. As disponibilidades orçamentárias e financeiras do FUMTUR serão aplicadas em favor de projetos turísticos habilitados em editais, apresentados por pessoas físicas ou jurídicas, enquadrados nos diversos segmentos turísticos.
**§ 1º**. O FUMTUR é vinculado à Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico, Ciência e Tecnologia, competindo-lhe prover os meios necessários à sua operacionalização.
**§ 2º**. O gestor e ordenador de despesas do FUMTUR será o Secretário Municipal de Desenvolvimento Econômico, Ciência e Tecnologia.
**§ 3º**. A fiscalização da aplicação dos recursos do FUMTUR será exercida pelo Conselho Municipal de Turismo.

**Art. 27**. São objetivos do FUMTUR:
I - custear projetos, mediante a publicação de editais específicos para os diversos segmentos turísticos;
II - os recursos poderão, também, ser destinados a programas, projetos e ações para o desenvolvimento do turismo, implementados de forma descentralizada e direta pela Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico, Ciência e Tecnologia.
III - oferecer contrapartida para projetos e convênios dos quais o Município seja proponente e que visem à captação de verbas nas diversas instâncias governamentais, buscando atender ao disposto no PDTS;

**Art. 28**. Constituem receitas do Fundo Municipal de Turismo de Salgueiro:
I - dotações consignadas na Lei Orçamentária Anual do Município e seus créditos adicionais;
II - recursos próprios ou transferidos, tais como contribuições, doações, auxílios, ou legados recebidos de pessoas físicas ou jurídicas ou de organismos públicos ou privados, nacionais e internacionais;
III - recursos resultantes de convênios, contratos, subvenções ou acordos celebrados entre o Município e o Estado, a União ou demais instituições públicas ou privadas, com competência na área turística, observadas as obrigações contidas nos respectivos instrumentos;
IV - reembolso de saldos não utilizados em projetos financiados pelo Fundo;
V - recursos provenientes do resultado financeiro de suas operações financeiras, tais como juros, atualização monetária, aplicações, e outros, obedecida à legislação aplicável;
VI - outras receitas diversas, que lhe forem destinadas;
VII - doações e legados, nos termos da legislação vigente;
VIII - subvenções e auxílios de entidades de qualquer natureza, inclusive de organismos internacionais;
IX - retorno dos resultados econômicos provenientes dos investimentos porventura realizados em empresas e projetos culturais efetivados com recursos do FMT;
X - rendimentos de qualquer natureza que venha a auferir como remuneração decorrente de aplicação do seu patrimônio;
XI - saldos não utilizados na execução dos projetos turísticos financiados com recursos dos mecanismos previstos no Sistema Municipal de Turismo;
XII - devolução de recursos determinados pelo não cumprimento ou desaprovação de contas de projetos custeados por mecanismos previstos no Sistema Municipal de Turismo;
XIII - saldos de exercícios anteriores;
XIV - outros recursos, créditos e rendas adicionais ou extraordinárias, legalmente incorporáveis, que, por sua natureza, possam ser destinados ao Fundo Municipal de Turismo;
XV - recursos provenientes da prestação de serviços, cuja natureza seja desenvolvida para garantir a sustentabilidade das ações, a exemplo da locação de espaço para a realização de eventos em outros equipamentos turísticos do Município, desde que respeite o regulamento interno de cada equipamento.
**§ 1º**. O Fundo Municipal de Turismo deverá possuir CNPJ próprio e independente, com o objetivo de imprimir maior celeridade e autonomia em seus processos.
**§ 2º**. Os recursos do Fundo serão depositados em estabelecimento oficial, em conta corrente denominada Fundo Municipal de Turismo Salgueiro.
**§ 3º**. A cada final de exercício financeiro, os recursos repassados ao Fundo Municipal de Turismo, não utilizados, serão transferidos para utilização pelo Fundo no exercício financeiro subsequente.
**§ 4º**. A Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico, Ciência e Tecnologia deve acompanhar e fiscalizar a execução dos projetos financiados pelo Fundo Municipal de Turismo ao longo e ao término de sua execução.

**Art. 29**. Os custos referentes à gestão do Fundo Municipal de Turismo de Salgueiro poderão ser aplicados em planejamento, estudos, acompanhamento, avaliação e divulgação de resultados, incluída a aquisição ou a locação de equipamentos, imóveis, mobiliários, bens e serviços necessários ao cumprimento de seus objetivos.
**Parágrafo Único**. As despesas previstas no *caput* deste artigo não poderão ultrapassar 20% (vinte por cento) de suas receitas, observado o limite fixado anualmente.

**Art. 30**. O Regulamento do FUMTUR aprovado pelo Chefe do Poder Executivo definirá:
I - as áreas de enquadramento dos projetos e atividades que poderão ser custeadas pelo Fundo;
II - os limites de financiamento;
III - os meios e critérios de acesso e seleção de projetos e atividades;
IV - as formas de prestação de contas.
**Parágrafo Único**. O Regulamento do FUMTUR deverá ser previamente avaliado pelo Conselho Municipal de Turismo

**CAPÍTULO VI**
DO SISTEMA MUNICIPAL DE INFORMAÇÕES
E INDICADORES TURÍSTICOS

**Art. 31**. Fica criado o Sistema Municipal de Informações e Indicadores Turísticos - SMIIT, instrumento de reconhecimento das atividades e de gestão das políticas públicas municipais de turismo, de caráter normativo, regulador e difusor, que organiza e disponibiliza informações sobre os diversos segmentos turísticos.
**Parágrafo Único**. A organização e manutenção do SMIIT ficam sob a responsabilidade da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico, Ciência e Tecnologia.

**Art. 32**. O SMIIT tem por finalidades:
I - reunir dados quantitativos e qualitativos sobre a realidade turística do Município, por meio da identificação, registro e mapeamento dos diversos segmentos;
II - viabilizar a pesquisa, a busca por informações turísticas, a contratação de consultores técnicos e estimular toda a cadeia da economia do turismo, além de subsidiar o planejamento e a avaliação das políticas turísticas do Município;
III - identificar agentes de turismo, comunidades e grupos, que atuam no turismo;
IV - servir de instrumento para a busca por informações turísticas e a divulgação turística local;
V - ser um difusor dos atrativos turísticos naturais, culturais e artísticos do Município, facilitando o acesso ao seu potencial e dinamizando a cadeia produtiva;
VI - consolidar informações dos seus integrantes, para incentivar a participação na Conferência Municipal de Turismo e no Conselho Municipal de Turismo, que constituem instâncias deliberativas do Sistema Municipal de Turismo.

**Art. 33**. O SMIIT terá sua implementação por meio de ato administrativo da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico, Ciência e Tecnologia, em acordo com o Conselho Municipal de Turismo - COMTUR.

**Art. 34**. Podem se cadastrar no SMIIT:
I - pessoas físicas com comprovada atuação na área turística;
II - agentes turísticos comprovadamente atuantes na cidade, que desenvolvam projetos turísticos em prol da cidade de Salgueiro;
III - pessoas jurídicas legalmente registradas, localizadas e atuantes na área turística em Salgueiro há, no mínimo, 01 (um) ano;

**CAPÍTULO VII**
DO SISTEMA MUNICIPAL DE FORMAÇÃO
E CAPACITAÇÃO TURÍSTICA

**Art. 35**. Fica instituído o Sistema Municipal de Formação e Capacitação Turística, como um conjunto de ações contínuas voltadas para a formação, capacitação e recapacitação dos gestores turísticos e agentes turísticos, bem como para o fomento de pesquisas no campo turístico.
**Parágrafo Único**. Para consecução dos fins previstos neste artigo, o Sistema Municipal de Formação e Capacitação Turístico tem por objetivos:
I - capacitar e contribuir para profissionalização de gestores turísticos de instituições públicas e privadas dos setores turísticos locais, de forma a melhor qualificar a formulação de políticas e a gestão de programas, projetos e serviços turísticos oferecidos à população;
II -estimular e fomentar, de forma gradual, a qualificação em todos os segmentos vitais para o funcionamento de um complexo sistema turístico, em diferentes níveis de formação, e que envolvem as seguintes áreas:
Turismo Ecológico;
Turismo Histórico-Cultural;
Turismo de Eventos
Turismo Científico;
Turismo Rural;
Turismo de compras
Turismo de esportes
Turismo de Aventura
Turismo Esportivo
Turismo Religioso
III - implementar e desenvolver um sistema voltado para a formação e aperfeiçoamento dos gestores do turismo, contemplando conteúdos e metodologias capazes de oportunizar a compreensão do turismo em múltiplos aspectos, utilizando-se os seguintes parâmetros:
a) centralidade para a cidadania e para o desenvolvimento social e econômico;
b) compreensão das políticas públicas de turismo como resposta a realidades objetivas de bases locais e regionais;
c) compreensão da economia do turismo e dos modelos de financiamento público;
d) compreensão e apropriação de ferramentas de gestão de políticas e programas;
e) compreensão de que o planejamento estratégico é o momento de reflexão política e de correção de rumos, não se reduzindo a uma ferramenta de gestão;
IV - promover cursos de gestão e produção turística, nas suas diversas áreas.

**Art. 36**. Fica facultado ao Município buscar parcerias com as diversas instituições públicas e privadas, promotoras de formação e capacitação nos diversos níveis e segmentos turísticos da cidade, para fins de implementar os objetivos do Sistema Municipal de Formação e Capacitação Turístico.

**Art 37**. A organização e manutenção do Sistema Municipal de Formação e Capacitação Turístico ficam sob a responsabilidade da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico, Ciência e Tecnologia.
**Parágrafo Único**. O compromisso com o Sistema Municipal de Formação e Capacitação Turístico deve ser exercido na forma de investimento em capacitação do corpo de servidores municipais atuantes na área turística e na criação de cursos, espaços de reflexão e debate sobre os temas do turismo e de seminários e palestras em torno de questões a ele pertinentes.

**CAPÍTULO VIII**
DISPOSIÇÕES FINAIS E TRANSITÓRIAS

**Art 38**. Toda a implantação e gestão do Sistema Municipal de Turismo observará as recomendações, normas e diretrizes estabelecidas pelo Ministério do Turismo, em especial pelo Sistema Nacional de Turismo.

**Art. 39**.Fica o Poder Executivo autorizado a abrir um crédito adicional especial no Orçamento para criação das dotações do Fundo Municipal de Turismo - FUMTUR.

**Art 40**. As eventuais despesas decorrentes da aplicação desta Lei correrão por conta das dotações orçamentárias consignadas à Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico, Ciência e Tecnologia e ao Fundo Municipal de Turismo.

**Art 41**. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Salgueiro, 16 de outubro de 2023.

***MARCONES LIBÓRIO DE SÁ***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Micaella Daiana Alves Ramos
**Código Identificador:**02552A6A

**PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO**
**LEI MUNICIPAL Nº 2.532/2023**

**Lei Municipal n.º 2.532**, de 16 de outubro de 2023.

EMENTA: Autoriza o Poder Executivo a abrir Crédito Adicional suplementar no Orçamento Municipal; e dá outras providências.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SALGUEIRO/PE** faço saber que a Câmara de Vereadores do Município de Salgueiro aprovou e eu sanciono, nos termos do da Lei Orgânica Municipal, a seguinte lei:

**Art. 1º**. Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional suplementar na importância de R$ 1.857.583,70 distribuídos nas seguintes dotações:

**Suplementação ( + ) 1.857.583,70**

03 01 01 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
494 10.301.1003.1949.0000 CONSTRUÇÃO, REFORMA E AMPLIAÇÃO DE UNIDADES DE SAÚDE (E.I.) 410.000,00
4.4.90.51.00 OBRAS E INSTALAÇÕES F.R.: 0 01 00
01 TESOURO
001 001 Recursos Proprios do Municipio

527 10.302.1003.1916.0000 EXPANSÃO E ADEQUAÇÃO DA REDE FÍSICA DA MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE - MAC 38.005,00
4.4.90.52.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE F.R.: 1 05 06
05 TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS FEDERAIS-VINCULADOS
110 000 GERAL

02 13 03 DIRETORIA DE MANUT. DE EQUIPAMENTOS E VIAS PÚBLICAS
430 15.452.1501.4473.0000 REQUALIFICAÇÃO DE ESPAÇOS DE INTERESSE PÚBLICO 210.000,00
3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA F.R.: 0 01 00
01 TESOURO
110 000 GERAL

432 15.452.1501.4474.0000 ADMINISTRAÇÃO E FISCALIZAÇÃO DE NECRÓPOLIS 160.000,00
3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO F.R.: 0 01 00
01 TESOURO
110 000 GERAL

435 15.452.1503.1935.0000 EXPANSÃO E ADEQUAÇÃO DA REDE FÍSICA DE ILUMINAÇÃO 140.000,00
4.4.90.52.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE F.R.: 0 01 00
01 TESOURO
110 000 GERAL

439 15.452.1505.4491.0000 SERVIÇOS DE MÁQUINAS PESADAS (E.I.) 314.906,70
3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA F.R.: 0 01 00
01 TESOURO
001 001 Recursos Proprios do Municipio

442 15.452.1506.2165.0000 ENCARGOS COM A GESTÃO DOS RESÍDUOS SÓLIDOS 234.672,00
3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA F.R.: 0 01 00
01 TESOURO
110 000 GERAL

02 13 04 DIRETORIA DE TRÂNSITO E TRANSF. PÚBLICO MUNICIPAL
451 26.122.2601.4461.0000 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA DIRETORIA DE TRÂNSITO E TRANSF. PÚBLICO MUNICIPAL 30.000,00
3.1.90.11.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL F.R.: 0 01 00
01 TESOURO
110 000 GERAL

458 26.452.2601.2858.0000 MANUTENÇÃO DO PROGRAMA TRÂNSITO LEGAL 320.000,00
3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA F.R.: 0 01 00
01 TESOURO
110 000 GERAL

**Art. 2º**. O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:

**Anulação**:
02 12 02 DIRETORIA DE OBRAS PÚBLICAS
367 15.451.1502.1923.0000 DESENVOLVIMENTO URBANO - 448.005,00
4.4.90.51.00 OBRAS E INSTALAÇÕES F.R. Grupo: 0 01 00
01 TESOURO
110 000 GERAL

02 13 01 GABINETE DO SECRETARIO
410 15.122.1502.4459.0000 DESENVOLVIMENTO URBANO - 490.000,00
3.3.90.37.00 LOCAÇÃO DE MÃO-DE-OBRA F.R. Grupo: 0 01 00
01 TESOURO
110 000 GERAL

02 13 03 DIRETORIA DE MANUT. DE EQUIPAMENTOS E VIAS PÚBLICAS
433 15.452.1501.4474.0000 REABILITAÇÃO DE ÁREAS URBANAS -90.000,00
3.3.90.36.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA F.R. Grupo: 0 01 00
01 TESOURO
110 000 GERAL
438 15.452.1503.2168.0000 ILUMINAÇÃO PÚBLICA EFICIENTE -829.578,70
3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA F.R. Grupo: 0 01 00
01 TESOURO
110 000 GERAL

**Anulação ( - ) -1.857.583,70**

**Art. 3º**. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Salgueiro, 16 de outubro de 2023.

***MARCONES LIBÓRIO DE SÁ***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Micaella Daiana Alves Ramos
**Código Identificador:**32610C35

---

**PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO**
**LEI MUNICIPAL Nº 2.534/2023**

**Lei Municipal n.º 2.534**, de 16 de outubro de 2023.

EMENTA: Cria 15 (quinze) cargos de provimento em comissão de assessor especial de vereador e dá outras providências.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SALGUEIRO/PE** faço saber que a Câmara de Vereadores do Município de Salgueiro aprovou e promulgou, nos termos do da Lei Orgânica Municipal, a seguinte lei:

**Art. 1º**. Ficam criados, na estrutura do Poder Legislativo Municipal de Salgueiro, 15 (quinze) cargos de provimento em comissão de Assessor Especial de Vereador, cada um com remuneração no valor de R$ 4.000,00 (quatro mil reais).
**Parágrafo Único**. Cada vereador terá direito à indicação do seu respectivo Assessor Especial para ocupar o cargo comissionado de que trata o caput, o qual será nomeado pelo Presidente da Câmara, mas ficará lotado no gabinete do respectivo vereador que indicou, sendo vedada a indicação que venha a configurar caso de nepotismo direto ou cruzado.

**Art. 2º**. São atribuições específicas do Assessor Especial de Vereador:
I - Assessorar o vereador ao qual estiver vinculado nos afazeres administrativos do respectivo gabinete institucional, inclusive na redação de documentos, ofícios, projetos, etc.;
II - Desenvolver ações de apoio direto e imediato ao respectivo vereador de acordo com as necessidades de natureza protocolar, institucional, e demais assuntos do gabinete;
III - Acompanhar o vereador em suas ações parlamentares, fiscalizações, visitas e tudo o quanto mais se fizer necessário para promover as ações da vereança.

**Art. 3º**. Visando o alcance dos objetivos desta lei, deverá ser levado em consideração:
I - A existência de recursos orçamentários compatíveis com os desembolsos necessários ao atendimento das despesas;
II - A melhoria da qualidade dos serviços prestados à comunidade, utilizando-se para esse fim de métodos e sistemas de racionalização das práticas e rotinas dos serviços;
III - Facilitar e promover a transparência das atividades legislativas;
IV - Promover a capacitação, o treinamento e o aperfeiçoamento constante dos servidores com vistas a modernização, eficiência e eficácia dos serviços públicos;
V - Obedecer em caráter permanente os seguintes fundamentos e princípios constitucionais:
legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, eficiência, coordenação, descentralização, delegação de competência, controle, racionalização e transparência.

**Art. 4°**. O provimento dos cargos previstos nesta Lei, atendidos os critérios de especialidade e das despesas com pessoal, será providenciado de forma gradual, sempre levando em consideração os seguintes princípios e diretrizes:
I - Legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência;
II - Economicidade dos recursos;
III - Racionalização dos custos;
IV - Efetividade das ações parlamentares.
**Art. 5º**. As despesas decorrentes desta lei correrão por conta das específicas dotações orçamentárias consignadas ao Poder Legislativo, observando-se, sempre, os limites para o gasto com pessoal estabelecidos no artigo 29-A, parágrafo 1º, da Constituição Federal.

**Art. 6º**. Esta lei entrará em vigor no dia 01 de janeiro de 2024.

Salgueiro, 16 de outubro de 2023.

***MARCONES LIBÓRIO DE SÁ***
Prefeito Municipal

Proposta de Autoria do Vereador Sávio Pires (Lei Municipal n.º 2.045, de 04 de setembro de 2017).

**Publicado por:**
Micaella Daiana Alves Ramos
**Código Identificador:**FEB932FF

## PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
## LEI MUNICIPAL Nº 2.535/2023

**Lei Municipal n.º 2.535**, de 16 de outubro de 2023.

EMENTA: Dispõe sobre os subsídios dos vereadores do Município de Salgueiro para viger a partir de janeiro de 2025 e dá outras providências.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SALGUEIRO/PE** faço saber que a Câmara de Vereadores do Município de Salgueiro aprovou e promulgou, nos termos do da Lei Orgânica Municipal, a seguinte lei:

**Art. 1º**. Fica fixado o subsídio mensal dos Vereadores do Município de Salgueiro em R$ 13.909,85 (treze mil, novecentos e nove reais e oitenta e cinco centavos), a partir de 01 de fevereiro de 2025, que corresponderá a 40% (quarenta por cento) do valor do subsídio dos Deputados Estaduais de Pernambuco.

**Art. 2º**. As despesas decorrentes desta lei correrão pelas dotações orçamentárias próprias.

**Art. 3º**. Fica revogado o artigo 3º, caput, da Lei Municipal 1.992/2016.

**Art. 4º**. Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, mas com efeitos financeiros apenas a partir de 01 de fevereiro de 2025.

Salgueiro, 16 de outubro de 2023.

***MARCONES LIBÓRIO DE SÁ***
Prefeito Municipal

Proposta de Autoria do Vereador Sávio Pires (Lei Municipal n.º 2.045, de 04 de setembro de 2017).

**Publicado por:**
Micaella Daiana Alves Ramos
**Código Identificador:**F8891814

## PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
## LEI MUNICIPAL Nº 2.536/2023

**Lei Municipal n.º 2.536**, de 16 de outubro de 2023.

EMENTA: Dispõe sobre a divulgação de informações referentes à aplicação de recursos derivados de multas de trânsito aplicadas no Município.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SALGUEIRO/PE** faço saber que a Câmara de Vereadores do Município de Salgueiro aprovou e sanciono, nos termos do da Lei Orgânica Municipal, a seguinte lei:

**Art. 1º**. Fica assegurada a divulgação de demonstrativos de arrecadação e destinação dos recursos decorrentes de multas de trânsito aplicados no Município.

**Art. 2º**. A divulgação será feita, anualmente, na página principal do site oficial da Prefeitura Municipal de Salgueiro - PE.

**Art. 3º**. Os demonstrativos deverão conter pelo menos as seguintes informações:
I - número total de multas de trânsito aplicadas, mensalmente, detalhada pelo tipo de infração cometida;
II - valor total arrecadado, mensalmente, com multas de trânsito;
III - a quem foram destinados os recursos arrecadados e quanto cada um aplicou em:
a) educação de trânsito;
b) fiscalização de trânsito;
c) sinalização;
d) engenharia de tráfego e de campo;
e) policiamento;
f) e outros.

**Parágrafo único**. Além das informações a que se referem os dispositivos deste artigo, fica a Diretoria de Trânsito e Transportes de Salgueiro – DTTRANS responsável pelos recursos, sendo que deverão divulgar relatórios trimestrais pormenorizados sobre os acidentes de trânsito no Município, contendo informações dos locais dos acidentes e o que está sendo realizado para reduzir ou sanar o número de acidentes automobilísticos.

**Art. 4°**. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Salgueiro, 16 de outubro de 2023.

***MARCONES LIBÓRIO DE SÁ***
Prefeito Municipal

Proposta de Autoria do Vereador Henrique Sampaio (Lei Municipal n.º 2.045, de 04 de setembro de 2017).

**Publicado por:**
Micaella Daiana Alves Ramos
**Código Identificador:**96D63AE4

**PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO**
**EXTRATO DE CONTRATO 511/2023 PE 047/2023**

**EXTRATO DE CONTRATO**

**Contrato**nº 511/2023.**Contratante**: Prefeitura Municipal de Salgueiro - Secretaria de Cultura e Esportes.**Contratado**:SG 10 Comunicações e Eventos LTDA.**CNPJ**:15.148.785/0001-11.**Objeto**:Registro de preço visando futura e eventual contratação dos serviços de terceiros pessoa jurídica,para arbitragem esportiva em modalidades diversas para atuar na realização de torneios,campeonatos e competições previstas no Calendário Esportivo Municipal e demais açõesesportivas apoiadas na área urbana e rural do município.**Valor:***R$*4.804,00 (quatro mil oitocentos e quatro reais).**Prazo de vigência**: 12 meses.**Data de Assinatura**: 16/10/2023.

*Salgueiro*, 19/10/2023.

***MARCONES LIBÓRIO DE SÁ***
Prefeito

**Publicado por:**
Micaella Daiana Alves Ramos
**Código Identificador:**D2A504FF

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**
**RESULTADO PRELIMINAR DO PROCESSO SELETIVO 01/2023 – MÉDICO VETERINÁRIO**

DIVULGAÇÃO DO RESULTADO PRELIMINAR DO PROCESSO SELETIVO 01/2023 – SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO RURAL - CARGO: MÉDICO VETERINÁRIO

A Secretaria de Desenvolvimento Rural, juntamente com a Secretaria de Administração divulgam o resultado preliminar da avaliação curricular do Processo Seletivo proposto.
Os critérios que direcionam a vaga ofertada constam no edital de seleção simplificada 01/2023 da Secretaria de Desenvolvimento Rural.

| CLASSIFICAÇÃO | CANDIDATO | NOTA | DATA DE NASCIMENTO | RESULTADO |
|---|---|---|---|---|
| 1 | ANA ISABELA ALVES DINIZ E SÁ | 7 | 25/07/1988 | Aprovada |
| 2 | LEORNADO DA SILVA MOHAUPT | 4 | 14/01/1969 | Classificado |
| 3 | LARA TEIXEIRA FERREIRA E SOUSA | 4 | 05/09/1995 | Classificada |
| 4 | ASSIRIA LOPES ALEIXO ALVES | 3,5 | 17/05/2000 | Classificada |
| 5 | THAYLLA SANTOS DE ALMEIDA | 3 | 20/06/1994 | Classificada |
| 6 | JOÃO ALVES GONDIM | 3 | 28/11/1947 | Classificado |
| 7 | NÊVWTON ABNNER TAVARES DOS SANTOS | 2,5 | 11/08/1985 | Classificado |
| 8 | ROMILDO MIRANDA SIDRIM | 2 | 01/08/1986 | Classificado |
| 9 | RAIMUNDO PEQUENO DA SILVA FILHO | 1,5 | 08/10/1997 | Classificado |
| 10 | LUCAS MATHEUS FERREIRA CAVALCANTE | 1 | 21/07/1994 | Classificado |

Portaria Conjunta

***VERONALDO GONÇALVES RIBEIRO***
Secretário de Desenvolvimento Rural
Portaria nº 004/2021

***VIVIANE DOS SANTOS ADOLFO SOLANO***
Secretária Municipal de Administração
Portaria nº 001/2021

**Publicado por:**
Juliana Suélen Silva Barros
**Código Identificador:**A09BDACA

**ESTADO DE PERNAMBUCO**
**MUNICÍPIO DE SANHARÓ**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANHARÓ - GABINETE DO PREFEITO**
**DECRETO Nº 042/2023 19 DE OUTUBRO DE 2023**

DISPÕE SOBRE A REDUÇÃO TEMPORÁRIA NO VALOR DOS SUBSÍDIOS DO PREFEITO, VICE-PREFEITO E SECRETÁRIOS MUNICIPAIS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito do Município de Sanharó, Estado de Pernambuco, no uso das atribuições legais conferidas pela Constituição da República Federativa do Brasil e da Lei Orgânica Municipal e:

CONSIDERANDO que a Lei Orgânica dispõe que compete ao Prefeito expedir decretos, portarias e outros atos;

CONSIDERANDO que a Constituição Federal prevê no art. 169 que a despesa com pessoal ativo e inativo e pensionistas não podem exceder os limites estabelecidos, pela realidade enfrentada no município que sofre com grave queda na arrecadação, e que por tal motivo busca-se impedir o comprometimento do percentual de despesas com o pessoal;

CONSIDERANDO a necessidade de promover medidas de austeridade fiscal e de otimização dos recursos financeiros do município para que não ocorra um colapso nas contas públicas municipais;

CONSIDERANDO a responsabilidade do Poder Executivo Municipal em manter o equilíbrio das contas públicas e garantir a sustentabilidade das finanças municipais;

CONSIDERANDO a importância de preservar e fortalecer os serviços públicos essenciais oferecidos à população, especialmente em áreas como saúde, educação, assistência social e previdência social, e suas respectivas folhas de pagamento;

CONSIDERANDO que a situação de crise financeira dos municípios é um fenômeno nacional, com grande repercussão, inclusive com realização de paralisação das prefeituras como forma de protesto;

CONSIDERANDO que os subsídios do Prefeito, Vice-prefeito e secretários municipais, representam uma parcela das despesas com pessoal do município;

CONSIDERANDO a necessidade de alinhar os subsídios com os princípios da razoabilidade, proporcionalidade e eficiência na gestão dos recursos públicos na presente situação temporária;

CONSIDERANDO o compromisso da Administração Municipal em dar exemplo de responsabilidade fiscal e transparência perante a sociedade;

CONSIDERANDO a decisão do Poder Executivo Municipal de promover a redução dos subsídios do prefeito, vice-prefeito, secretários municipais e ocupantes de cargos em comissão como medida de contenção de despesas e de adequação ao atual cenário econômico; e

CONSIDERANDO que é necessário e urgente que se realize uma redução robusta nas despesas do Município.

**DECRETA:**

**Art. 1º.** Fica estabelecido, temporariamente, a redução de 20% (vinte por cento), no valor dos vencimentos do Prefeito e do Vice-Prefeito, já contados a partir do mês de outubro do presente ano.

**Art. 2º.** A redução nos vencimento dos Secretários Municipais/Agentes Políticos e dos ocupantes de Cargos

Comissionados/Cargos de Confiança, será de 15% (quinze por cento) já contados a partir deste mês de outubro do corrente ano.
**Art. 3º.** Os servidores efetivos da Educação e que ocupam cargo de direção/chefia terão redução de 50% (cinquenta por cento) na gratificação de função, já a partir do corrente mês.

**Art. 4º.** A presente consignação deverá entrar no caixa único e ser utilizado de acordo com a necessidade do Município, sem vinculação orçamentária possível, a menos que seja criado um programa, com dotação e conta específica, a fim de manter o equilíbrio das contas públicas e garantir a sustentabilidade das finanças municipais, sobretudo, diante da busca pelo não comprometimento do percentual de despesas com o pessoal.
**Art. 5º**. Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação, não possuindo efeitos retroativos para vencimentos já pagos, e terá vigência até 31 de dezembro de 2023.

Sanharó, 19 de outubro de 2023.

***CÉSAR AUGUSTO DE FREITAS***
Prefeito

**Publicado por:**
Tamires da Silva Soares
**Código Identificador:**8FEEB683

## ESTADO DE PERNAMBUCO
## MUNICÍPIO DE SANTA CRUZ DO CAPIBARIBE

### CENTRAL DE COMPRAS E LICITAÇÕES
### EXTRATO CONTRATO

**EXTRATO DO CONTRATO Nº 096/2023**

**EXTRATO DO CONTRATO Nº 096/2023 -** PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº. 042/2023 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 015/2023. O **MUNICIPIO DE SANTA CRUZ DO CAPIBARIBE** com CNPJ nº 10.091.569/0001-63, por meio da **SECRETERIA DE DESENVOLVIMENTO URBANO**, firma com a empresa LIDER ENGENHARIA E GESTÃO DE CIDADES LTDA pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ n.º 23.146.943/0001-22, que tem objeto do presentea Contratação de pessoa jurídica, objetivando a PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS E ASSESSORIA PARA ELABORAÇÃO DOS LEVANTAMENTOS NECESSÁRIOS AO PROJETO DE LEI PARA ATUALIZAÇÃO DO PLANO DIRETOR (LEI MUNICIPAL nº 1.635/2007), NO MUNICÍPIO DE SANTA CRUZ DO CAPIBARIBE. Valor Global: R$ 198.000,00 (cento e noventa e oito mil reais). Data da Assinatura: 16 de outubro de 2023.

***SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO URBANO***

**Publicado por:**
Rafael Aragão Silva Feitosa
**Código Identificador:**7262DFB0

### CENTRAL DE COMPRAS E LICITAÇÕES
### EXTRATO DE TERMO ADITIVO

EXTRATO DE TERMO ADITIVO DE CONTRATO nº 008/2023 – PROCESSO LICITAÇÃO Nº 096/2022 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 056/2022. Contratante: Município de. Santa Cruz do Capibaribe - Secretaria de Planejamento e Gestão de Pessoas. Contratado: **POSTO DE COMBUSTIVEIS ESTEVÃO LTDA ME**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº **08.475.306/0001-06**. Objeto: Reajuste de Gasolina Comum para R$ 6,02 e de óleo diesel s10 para R$ 6,11. Data de assinatura do aditivo: 31 de agosto de 2023.

Santa Cruz do Capibaribe.

***SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E GESTÃO DE PESSOAS***

**Publicado por:**
Rafael Aragão Silva Feitosa
**Código Identificador:**6C8AF145

### CENTRAL DE COMPRAS E LICITAÇÕES
### EXTRATO DE TERMO ADITIVO

EXTRATO DE TERMO ADITIVO DE CONTRATO nº 033/2023 – PROCESSO LICITAÇÃO Nº 096/2022 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 056/2022. Contratante: Município de. Santa Cruz do Capibaribe - Secretaria de SAÚDE. Contratado: **POSTO DE COMBUSTIVEIS ESTEVÃO LTDA ME**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº **08.475.306/0001-06**. Objeto: Reajuste de Gasolina Comum para R$ 6,02 e de óleo diesel s10 para R$ 6,11. Data de assinatura do aditivo: 13 de setembro de 2023.

Santa Cruz do Capibaribe.

***SECRETARIA DE SAÚDE***

**Publicado por:**
Rafael Aragão Silva Feitosa
**Código Identificador:**C39AE4C5

### CENTRAL DE COMPRAS E LICITAÇÕES
### EXTRATO DE TERMO ADITIVO

EXTRATO DE TERMO ADITIVO DE CONTRATO nº 008/2023 – PROCESSO LICITAÇÃO Nº 096/2022 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 056/2022. Contratante: Município de. Santa Cruz do Capibaribe - Secretaria de Desenvolvimento Social. Contratado: **POSTO DE COMBUSTIVEIS ESTEVÃO LTDA ME**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº **08.475.306/0001-06**. Objeto: Reajuste de Gasolina Comum para R$ 6,02 e de óleo diesel s10 para R$ 6,11. Data de assinatura do aditivo: 01 de setembro de 2023.

Santa Cruz do Capibaribe.

***SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL***

**Publicado por:**
Rafael Aragão Silva Feitosa
**Código Identificador:**3EE6BB02

### CENTRAL DE COMPRAS E LICITAÇÕES
### EXTRATO DE CONTRATO

**EXTRATO DO CONTRATO Nº 057/2023**

**EXTRATO DO CONTRATO Nº 057/2023** – PROCESSO ADMINISTRATIVO 093/2023: **O FUNDO MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DO CAPIBARIBE**, com CNPJ nº 10.091.569/0001-63, por meio da SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, firma com a empresa **MODA CENTER SANTA CRUZ**, inscrita no CNPJ **08.039.105/0001-66** tendo como objeto a locação do Centro de Eventos do Moda Center Santa Cruz, pelo período de 04 (quatro) dias, de 11 a 14/12/2023, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação. Valor Global: **R$ 14.000,00 (Catorze mil reais). Com Vigência iniciada em 18/10/2023 e com termo final em 18/12/2023.**

***CLECIANA ALVES DE ARRUDA***
Secretária Municipal de Educação

**Publicado por:**
Jefferson Lopes de Araújo
**Código Identificador:**580D41C8

### CENTRAL DE COMPRAS E LICITAÇÕES
### AVISO DE RETOMADA DE LICITAÇÃO

O MUNICÍPIO DE SANTA CRUZ DO CAPIBARIBE, torna público que fará a retomada do Processo de Licitação nº 72/2023 do PREGÃO ELETRÔNICO Nº 27/2023, cujo objeto é Aquisição de Material de Construção para Reforma e Requalificação do Açougue e Banheiros do Mercado Público Municipal de Santa Cruz do Capibaribe - PE. A retomada do certame está prevista para o dia **23/10/2023 às 10:00hs (horário Brasília/DF).**

Santa Cruz do Capibaribe/PE, 19 de outubro de 2023.

***ANDREZZA CHRISTINNE INTERAMINENSE*** -
Pregoeira.

**Publicado por:**
Elielson Alves Silva
**Código Identificador:**BE8C23D2

**CENTRAL DE COMPRAS E LICITAÇÕES**
**AVISO DE RETOMADA DE LICITAÇÃO**

O MUNICÍPIO DE SANTA CRUZ DO CAPIBARIBE, torna público que fará a retomada do Processo de Licitação nº 69/2023 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 25/2023, cujo objeto é o Registro de Preços Corporativo para eventual aquisição parcelada de MATERIAIS DE LIMPEZA, HIGIENE PESSOAL E DESCARTÁVEIS, para atender as necessidades das Secretarias do Poder Executivo do Município de Santa Cruz do Capibaribe/PE. A retomada do certame está prevista para o dia **24/10/2023 às 10:00hs (horário Brasília/DF).**

Santa Cruz do Capibaribe/PE, 19 de outubro de 2023.

***ANDREZZA CHRISTINNE INTERAMINENSE***
Pregoeira.

**Publicado por:**
Elielson Alves Silva
**Código Identificador:**8E77A834

**COMISSÃO DE APURAÇÃO E APLICAÇÃO DE PENALIDADES**
**EXTRATO DE DECISÃO**

**DECISÃO PARA APLICAÇÃO DE PENALIDADE**

Empresa: MJ COMERCIO DE MOVEIS EIRELI, inscrita no CNPJ/MF sob o nº07.631.411/0001-24

PENALIDADE: multa de 5% (cinco por cento) do valor do produto entregue comatraso, totalizando R$ 451,72 (quatrocentos e cinquenta e um reais e setenta edois centavos), considerando que o atraso no fornecimento da OF 012/2022ultrapassou mais de dez dias após o vencimento do prazo estipulado no Contraton.º 006/2022, bem como levando em consideração as circunstâncias e condutatípica.

FUNDAMENTO: artigo 7º da Lei 10.520/02 c/c art. 20 do Decreto Municipal n.º056/2021, Processo Administrativo n.º 024/2022 - CAAP, cláusula décimaterceira, inciso I, do Contrato n.º 006/2022.

RECURSO: Considera-se intimada desta decisão, conforme art. 39, § 1º, incisoV, do Decreto Municipal n.º 056/2021, para que, querendo, apresenterecurso/pedido de reconsideração no prazo 10 (dez) dias úteis, contados destapublicação.

O Processo terá sua continuidade independentemente de manifestação eencontra-se com vistas franqueadas do seu inteiro teor, no endereço à Avenida Padre Zuzinha, n.º 244/248, Centro, Santa Cruz do Capibaribe-PE, Fone: (81) 8987-5736, no horário das 8h às 13h ou por e-mail: caap.scc@hotmail.com.

Santa Cruz do Capibaribe-PE, 10 de outubro de 2023.

***CLECIANA ALVES DE ARRUDA***
Secretária Municipal de Educação, Cultura e Esportes
Portaria GP 004/2021

**Publicado por:**
Paloma Barbosa da Silva
**Código Identificador:**A00876B4

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DO CAPIBARIBE - SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E GESTÃO**
**PORTARIA 325/2023**

**PORTARIA N° 325/2023**

**O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE SANTA CRUZ DO CAPIBARIBE,** no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas pelo art. 47, IX e X, da Lei Orgânica Municipal;

**CONSIDERANDO** a criação e regulamentação do Fundo Municipal dos Direitos do Idoso – FMDI, em nosso município;

**RESOLVE:**

**I – NOMEAR**, os servidores descriminados abaixo para atuarem na função de **GESTORES DO FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DO IDOSO - FMDI**

- **CLOVES GONÇALVES DIAS** - CPF 684.436.764-34;

- **ANGELINE DE LIMA CLEMENTE** - CPF 112.295.024-16

**II –** Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

**Gabinete do Prefeito, 13 de outubro de 2023.**

***FÁBIO QUEIROZ ARAGÃO***
Prefeito

**Publicado por:**
Elielson Alves Silva
**Código Identificador:**961849C7

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DO CAPIBARIBE - SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E GESTÃO**
**ADENDO 001**

**ADENDO 01/2023 – PROCESSO DE SELEÇÃO DE GESTORES EDITAL 01/2023**

As Comissões Organizadora e Executora do certame em curso para preenchimento de vagas aos cargos de Direção Escolar de Unidades de Ensino da Rede Municipal de Ensino de Santa Cruz do Capibaribe, vem por meio do presente adendo, esclarecer questionamentos relacionados ao teor dos Capítulos 2 e 3 do Edital nº001/2023 publicado para tal finalidade.
Por este, fica esclarecido que:
I - O texto inicial do Capítulo 2 do Edital em questão, voltado sobre o público passível à participação no certame, se refere a: "Professores vinculados ao Município de Santa Cruz do Capibaribe, por vínculo de caráter efetivo, nomeados há pelo menos 03 anos, na data de sua inscrição."
II - Tal comprovação, deverá ser inserida em ato de inscrição, por meio de declarações **de nomeação ao cargo de Professor e de tempo de serviço no exercício do magistério**.

Diante do exposto, esperamos que esteja claro o público passível de participação no processo, e reforçamos que tal qual prevê o edital, qualquer inscrito que não atenda o exposto em Edital, seus anexos e adendos como este, estará desclassificado do certame.

Santa Cruz do Capibaribe, 19 de Outubro de 2023

***COMISSÃO ORGANIZADORA***

***COMISSÃO EXECUTORA***

**Publicado por:**
Elielson Alves Silva
**Código Identificador:**8227ADE5

**ESTADO DE PERNAMBUCO**
**MUNICÍPIO DE SANTA FILOMENA**

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS**
**AVISO DE LICITAÇÃO**

**PREGÃO ELETRÔNICO N° 026/2023**

**Processo Licitatório nº 045/2023**. CPL. Compra. **Objeto:** Registro de preços por item, consignado em ata, pelo prazo de 12 (doze) meses, para eventuais e futuras, Aquisições de Gêneros Alimentícios (frutas e hortaliças), destinados a atender as necessidades do Fundo Municipal de Saúde e do Fundo Municipal de Assistência Social de Santa Filomena/PE. **Valor Máximo da Licitação:** R$ 121.918,90 (cento e vinte e um mil, novecentos e dezoito reais e noventa centavos). **Recebimento das Propostas a partir do dia:** 23 de outubro de 2023 às 10h00min até o dia 06 de novembro de 2023 às 10h00min. **Abertura das Propostas**: 06 de novembro de 2023 às 10h00min. **Início da sessão de disputa de preços**: 06 de novembro de 2023 às 11h00min. O Edital está disponibilizado, na íntegra, no endereço eletrônico **https://bnccompras.com/Process/ProcessSearchPublic** e www.santafilomena.pe.gov.br.

Santa Filomena/PE, 18 de outubro de 2023.

***PAULO AFONSO DE LIMA GOMES***
Pregoeiro do Município

**Publicado por:**
Paulo Afonso de Lima Gomes
**Código Identificador:**9B9A2E87

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS**
**AVISO DE LICITAÇÃO**

**PREGÃO ELETRÔNICO N° 027/2023**

**Processo Licitatório nº 047/2023**. CPL. Serviço. **Objeto:** Contratação de empresa especializada no fornecimento de links de internet dedicado, para atender as necessidades das Secretarias do Município de Santa Filomena/PE, bem como da Secretaria Municipal de Educação, Fundo Municipal de Saúde e do Fundo Municipal de Assistência Social. **Valor Máximo da Licitação:** R$ 150.645,60 (cento e cinquenta mil, seiscentos e quarenta e cinco reais e sessenta centavos). **Recebimento das Propostas a partir do dia:** 23 de outubro de 2023 às 14h00min até o dia 06 de novembro de 2023 às 14h00min. **Abertura das Propostas**: 06 de novembro de 2023 às 14h00min. **Início da sessão de disputa de preços**: 06 de novembro de 2023 às 15h00min. O Edital está disponibilizado, na íntegra, no endereço eletrônico **https://bnccompras.com/Process/ProcessSearchPublic** e www.santafilomena.pe.gov.br.

Santa Filomena/PE, 18 de outubro de 2023.

***PAULO AFONSO DE LIMA GOMES***
Pregoeiro do Município

**Publicado por:**
Paulo Afonso de Lima Gomes
**Código Identificador:**61B21657

**FUNDO MUNICIPAL DA INFANCIA E ADOLESCENCIA DE SANTA FILOMENA - FIA**
**JUSTIFICATIVA DE DISPENSA DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 01/2023**

**JUSTIFICATIVA DE DISPENSA DO EDITAL PARA INVESTIMENTO DO FUNDO MUNICIPAL DA INFÂNCIA E ADOLESCÊNCIA - FIA**

MOTIVO: Dispensa de Chamamento Público nº 01/2023

CONTRATADA: Secretaria Municipal de Assistência Social de Santa Filomena/PE

CONTRATANTE: Fundo Municipal da Infância e Adolescência – FIA

MUNICÍPIO: Santa Filomena -PE

OBJETO: Execução do Projeto Educação, Arte e Mente – EDUCART II

Nos termos da Lei n. 13.019/2014, artigo 32 e da resolução do Conselho Nacional de Assistência Social – CNAS, n. 21/2016, a presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA, a senhora Evany Melo de Macedo, dá publicidade aos relevantes fundamentos que justificam a dispensa do chamamento público para fins de dar prosseguimento ao investimento do segundo período do projeto da Secretaria de Assistência Social da Prefeitura Municipal de Santa Filomena, o EDUCART II.

O Fundo Municipal da Infância e Adolescência de Santa Filomena-PE (FIA) executou durante o período de um ano - agosto de 2022 a agosto de 2023 - o Projeto EDUCART I, no Distrito de Socorro deste município. Os investimentos ocorreram com o objetivo de fornecer oficinas extracurriculares no contra turno da escola. O espaço conta com oficinas de Judô, Dança, Música (violão e teclado) e Reforço Escolar para 200 crianças e adolescentes de 06 a 17 anos.

Considerando que além das oficinas citadas, outras ações extras são elaboradas e possibilitam desenvolver habilidades das crianças em diversas áreas, assim como construir a autoestima, através das competências exploradas por meio de atendimento psicossocial dos usuários e familiares. São recolhidos conhecimentos da rede de proteção da Criança e do Adolescente do município e o sistema de garantia de direitos, realizadas quinzenalmente, tanto com as crianças e os adolescentes inscritos no projeto, quanto com as famílias destes usuários, na prevenção à violência sexual, melhora na auto-estima e fortalecimento de vínculos familiares e comunitários. Também é trabalhado as questões de relações de gênero, sensibilização da comunidade local através de material educativo acerca da prevenção da violência bem como realização de palestras educativas sexual contra crianças e adolescentes.

Considera-se relevante a continuidade deste projeto no Distrito de Socorro por abarcar crianças e adolescentes das seguintes regiões do município: Poço Comprido, Serra do Inácio e o próprio Socorro. Diversos são os casos de crianças em situação de vulnerabilidade social em Santa Filomena, como aponta alguns indicadores sistematizados a respeito das violações de direitos da criança e adolescente do município, conforme o diagnóstico desenvolvido pelo CMDCA no ano de 2023:

- Há um total de 2.398 crianças e adolescentes no município em idade escolar de 6 a 17 anos (SEADE, 2022) aptas a entrar no projeto.
- Total de 40 partos de mães adolescentes em 2019 (MCSV, 2022). Apesar da diminuição dos indicadores desde que eles foram registrados (2000), o dado ainda é considerado alto.
- 4.883 famílias estão inseridas no Cadastro Único, em agosto de 2023, destas 2.909 são beneficiarias do Programa Bolsa Família. São 47,47% da população do município considerado em níveis de extrema pobreza.
- Segundo indicadores do Conselho Tutelar, até julho, deste ano foram registradas as seguintes violação de direitos da criança e dos adolescentes no município de Santa Filomena: maus tratos/negligência: 33, evasão escolar: 17, uso de substâncias psicoativas: 08, violência física: 06, abuso sexual: 06 e abandono de incapaz: 04.

Considerando estes fatores, o Projeto EDUCART II continuará o trabalho da sua primeira edição e buscará aprofundar o desenvolvimento das potencialidades e habilidades do público alvo, a fim fortalecer os vínculos familiares e comunitários, bem como resgatar a autoestima através de atividades planejadas e articuladas para os grupos de acordo com a faixa etária estabelecida. São consideradas metodologias adequadas e organizadas de forma intersetorial com os pais, mães ou responsáveis dos estudantes e com a rede de atendimentos dos usuários, para que sejam contempladas as crianças e adolescentes mais carentes, que participam das atividades no período oposto da escola.

Considerando que o investimento será de R$ 251.111,20 para o projeto EDUCART II, ele tem por objetivo os seguintes investimentos prioritários para dar continuidade às oficinas: compra de instrumentos musicais como violões, teclados e equipamentos para dança e judô,

compra de materiais esportivos e pedagógicos e de acessórios destinados para manutenção de todas oficinas. Em caso de possibilidade de recursos, serão destinados para contratação de mais profissionais, além de melhoria na estrutura física para climatização a fim de comportar os usuários que fazem as oficinas em dias diferentes, com fins pedagógicos.
Considera-se a promoção de novas oficinas. Buscar neste segundo ano de implementação contribuir para o desenvolvimento das competências, potencialidades e habilidades de crianças, adolescentes e familiares, não somente residentes no Distrito do Socorro, mas também nos seus arredores.
RESOLVE:
Artigo 1º- Justificar a dispensa de chamamento público, para a realização do Projeto Educação, Arte e Mente – EDUCART II, em razão de cumpridas as exigências dos termos da Lei Federal n. 13.019/2014.

Santa Filomena/PE, 19 de outubro de 2023

***EVANY MELO DE MACEDO***
Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA

**Publicado por:**
José Carlos Pereira Rodrigues
**Código Identificador:**945252ED

## ESTADO DE PERNAMBUCO
## MUNICÍPIO DE SANTA TEREZINHA

### CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA TEREZINHA
### EDITAL DE CONVOCAÇÃO

O Presidente da Câmara Municipal de Santa Terezinha, Estado de Pernambuco, com base no Art. 30, inciso I da Lei Orgânica Municipal, Tendo em vista a relevância e urgência da pauta abaixo relacionada, faz saber aos interessados e especialmente aos Srs. Vereadores desta Casa Legislativa, **a convocação de Sessão Extraordinária, a realizar-se na próxima quinta-feira, dia 23 de outubro de 2023, às 10:00 horas, na Câmara Municipal, localizada a Rua Prefeito Afonso Ferreira Neto, N°. 01 – Térreo – Centro – Santa Terezinha – PE**, para deliberar sobre a pauta a seguir:

**REQUERIMENTO DE URGÊNCIA ESPECIAL N° 014/2023 de autoria de autoria da Mesa Diretora, para viabilizar a tramitação do Projeto de Lei Ordinária Nº. 019/2022;**
**Projeto de Lei Ordinária Nº. 019/2023 que PROJETO DE LEI ORDINÁRIA Nº. 019/2023 - AUTORIZA A ALTERAÇÃO DO PLANO PLURIANUAL, DA LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS E DA LEI ORÇAMENTÁRIA, ATRAVÉS DA ABERTURA DE UM CRÉDITO ADICIONAL DO TIPO ESPECIAL AO ORÇAMENTO DO MUNICÍPIO DE SANTA TEREZINHA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

Santa Terezinha – PE. Em 19 de outubro de 2023.

***JOSÉ MARTINS NETO***
Presidente

**Publicado por:**
Raíla Tuane Prazeres de Lima
**Código Identificador:**28E1D778

## ESTADO DE PERNAMBUCO
## MUNICÍPIO DE SÃO BENTO DO UNA

### COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - CPL/FME
### TERMO ADITIVO 002/2023 - CONTRATO 125/2022 - PROC. 008/2022 - INEXIG./CRED./CHAM. PUBL. 002/2022 - FME.

**FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE SÃO BENTO DO UNA - PE**
**EXTRATO DE ADITIVO – 02/2023; VALOR – CONTRATO 125/2022– PROC. 008/2022 – INEXIGIBILIDADE/CREDENCIAMENTO/ CHAMADA PÚBLICA. 002/2022- FME.**
**2º Termo Aditivo ao contrato nº 125/2022; Valor do contrato referente a; Objeto: Aquisição de gêneros alimentícios de agricultores familiares municipais e regionais, para o fornecimento de alimentação escolar, com entrega parcelada em cronograma fornecido pela Secretaria Municipal de Educação, a fim de atender estudantes da Rede Municipal de Ensino; Verba: PNAE; Oriundo do Processo Licitatório nº008/2022 – Inexigibilidade/Credenciamento/Chamada Pública 002/2022; Contratado (a): SANDRA IVANESE DA SILVA; CPF: 061.813.184-10; Valor Acrescido: R$ 7.112,85 (sete mil cento e doze reais e oitenta e cinco centavos) –**

**São Bento do Una, 19/09/2023.**

Gestora:
***GISÂNGELLA CAVALCANTE DE MORAES –***
Secretária do F.M.E.

**Publicado por:**
Jorge Luiz Maciel da Silva
**Código Identificador:**576AEC67

### COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - CPL/FME
### TERMO ADITIVO 002/2023 - CONTRATO 079/2022 - PROC. 008/2022 - INEXIG./CRED./CHAM. PUBL. 002/2022 - FME.

**FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE SÃO BENTO DO UNA - PE**
**EXTRATO DE ADITIVO – 02/2023; PRORROGAÇÃO – CONTRATO 079/2022– PROC. 008/2022 – INEXIGIBILIDADE/CREDENCIAMENTO/ CHAMADA PÚBLICA. 002/2022- FME.**
**2º Termo Aditivo ao contrato nº 079/2022; Prorrogação do contrato referente a; Objeto: Aquisição de gêneros alimentícios de agricultores familiares municipais e regionais, para o fornecimento de alimentação escolar, com entrega parcelada em cronograma fornecido pela Secretaria Municipal de Educação, a fim de atender estudantes da Rede Municipal de Ensino; Verba: PNAE; Oriundo do Processo Licitatório nº008/2022 – Inexigibilidade/Credenciamento/Chamada Pública 002/2022; Contratado (a): DAVID RAMON VALÉRIO SILVA; CPF: 100.310.854-74; Prazo de vigência Acrescido: 04 (quatro) meses; 15/08/2023 à 15/12/2023 –**

**São Bento do Una, 14/08/2023.**

Gestora:
***GISÂNGELLA CAVALCANTE DE MORAES –***
Secretária do F.M.E.

**Publicado por:**
Jorge Luiz Maciel da Silva
**Código Identificador:**1D4BD735

### COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - CPL/FME
### TERMO ADITIVO 002/2023 - CONTRATO 066/2022 - PROC. 008/2022 - INEXIG./CRED./CHAM. PUBL. 002/2022 - FME.

**FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE SÃO BENTO DO UNA - PE**
**EXTRATO DE ADITIVO – 02/2023; PRORROGAÇÃO – CONTRATO 066/2022– PROC. 008/2022 – INEXIGIBILIDADE/CREDENCIAMENTO/ CHAMADA PÚBLICA. 002/2022- FME.**
**2º Termo Aditivo ao contrato nº 066/2022; Prorrogação do contrato referente a; Objeto: Aquisição de gêneros alimentícios de agricultores familiares municipais e regionais, para o fornecimento de alimentação escolar, com entrega parcelada em cronograma fornecido pela Secretaria Municipal de Educação, a fim de atender estudantes da Rede Municipal de Ensino; Verba:**

**PNAE; Oriundo do Processo Licitatório nº008/2022 – Inexigibilidade/Credenciamento/Chamada Pública 002/2022; Contratado (a): ALEXANDRE ROMERO DA SILVA MELO; CPF: 046.484.934-94; Prazo de vigência Acrescido: 04 (quatro) meses; 15/08/2023 à 15/12/2023**

**São Bento do Una, 14/08/2023.**

Gestora:
***GISÂNGELLA CAVALCANTE DE MORAES***
Secretária do F.M.E.

**Publicado por:**
Jorge Luiz Maciel da Silva
**Código Identificador:**229CD690

---

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - CPL/FME**
**TERMO ADITIVO 002/2023 - CONTRATO 108/2022 - PROC. 008/2022 - INEXIG./CRED./CHAM. PUBL. 002/2022 - FME.**

**FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE SÃO BENTO DO UNA - PE**
**EXTRATO DE ADITIVO – 02/2023; PRORROGAÇÃO – CONTRATO 108/2022– PROC. 008/2022 – INEXIGIBILIDADE/CREDENCIAMENTO/ CHAMADA PÚBLICA. 002/2022- FME.**
**2º Termo Aditivo ao contrato nº 108/2022; Prorrogação do contrato referente a; Objeto: Aquisição de gêneros alimentícios de agricultores familiares municipais e regionais, para o fornecimento de alimentação escolar, com entrega parcelada em cronograma fornecido pela Secretaria Municipal de Educação, a fim de atender estudantes da Rede Municipal de Ensino; Verba: PNAE; Oriundo do Processo Licitatório nº008/2022 – Inexigibilidade/Credenciamento/Chamada Pública 002/2022; Contratado (a): MARIA DAS MERCES SILVA; CPF: 473.116.144-49; Prazo de vigência Acrescido: 04 (quatro) meses; 15/08/2023 à 15/12/2023 –**

**São Bento do Una, 14/08/2023.**

Gestora:
***GISÂNGELLA CAVALCANTE DE MORAES* –**
Secretária do F.M.E.

**Publicado por:**
Jorge Luiz Maciel da Silva
**Código Identificador:**3A0CF21D

---

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - CPL/FME**
**TERMO ADITIVO 001/2023 - CONTRATO 110/2022 - PROC. 008/2022 - INEXG./CRED./CHAM. PUBL. 002/2022 - FME.**

**FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE SÃO BENTO DO UNA - PE**
**EXTRATO DE ADITIVO – 01/2023; PRORROGAÇÃO – CONTRATO 110/2022– PROC. 008/2022 – INEXIGIBILIDADE/CREDENCIAMENTO/ CHAMADA PÚBLICA. 002/2022- FME.**
**1º Termo Aditivo ao contrato nº 110/2022; Prorrogação do contrato referente a; Objeto: Aquisição de gêneros alimentícios de agricultores familiares municipais e regionais, para o fornecimento de alimentação escolar, com entrega parcelada em cronograma fornecido pela Secretaria Municipal de Educação, a fim de atender estudantes da Rede Municipal de Ensino; Verba: PNAE; Oriundo do Processo Licitatório nº008/2022 – Inexigibilidade/Credenciamento/Chamada Pública 002/2022; Contratado (a): MARIA LUCIENE DA SILVA; CPF: 086.305.394-70; Prazo de vigência Acrescido: 04 (quatro) meses; 15/08/2023 à 15/12/2023 –**

**São Bento do Una, 14/08/2023.**

Gestora:
***GISÂNGELLA CAVALCANTE DE MORAES* –**
Secretária do F.M.E.

**Publicado por:**
Jorge Luiz Maciel da Silva
**Código Identificador:**C37A1168

---

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - CPL/FME**
**O FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - FME DO MUNICIPIO DE SÃO BENTO DO UNA AVISO DE LICITAÇÃO**

Processo licitatório nº 024/2023, Pregão Eletrônico nº 010/2023**, Objeto: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de capinação e poda de árvores nas Unidades Escolares do município de São Bento do Una – PE, compreendendo os serviços de roçada manual, capina manual, além da limpeza geral da área roçada.** Valor Máximo admitido **pela U.G. 170.097,96** (Cento e setenta mil e noventa e sete reais e noventa e seis centavos), **ENTREGA DE PROPOSTA:** será até às **09h10min do dia 06 de novembro de 2023**. **ABERTURA DAS PROPOSTAS**: será às **09h20min do dia 06 de novembro de 2023**. **INÍCIO DA DISPUTA: será às 09h30min do dia 06 de novembro de 2023** (Horário de Brasília). A cópia do Edital pode ser acessada na íntegra no site www.portaldecompraspublicas.com.br onde acontecerá a disputa. Outras informações podem ser obtidas na Sede da Prefeitura Municipal de São Bento do Una – PE, localizada na Praça Historiador Adalberto Paiva, nº 01, sala de Licitações, 2º andar (CEP. 55.370-000) ou através do fone/fax: 081-3735-1770, no horário das 07:30h às 13:30h, de segunda à sexta-feira, ou ainda através de solicitação pelo e-mail: cpl.saobento@hotmail.com,

São Bento do Una, 20 de novembro de 2023

***JAILMA EDJA ALMEIDA OLIVEIRA***
Pregoeira.

**Publicado por:**
Jailma Edja Almeida Oliveira
**Código Identificador:**FDD443C6

---

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - CPL/FME**
**TERMO ADITIVO 002/2023 - CONTRATO 131/2022 - PROC. 008/2022 - INEXG./CRED./CHAM. PUBL.002/2022 - FME.**

**FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE SÃO BENTO DO UNA - PE**
**EXTRATO DE ADITIVO – 02/2023; PRORROGAÇÃO – CONTRATO 131/2022– PROC. 008/2022 – INEXIGIBILIDADE/CREDENCIAMENTO/ CHAMADA PÚBLICA. 002/2022- FME.**
**2º Termo Aditivo ao contrato nº 131/2022; Prorrogação do contrato referente a; Objeto: Aquisição de gêneros alimentícios de agricultores familiares municipais e regionais, para o fornecimento de alimentação escolar, com entrega parcelada em cronograma fornecido pela Secretaria Municipal de Educação, a fim de atender estudantes da Rede Municipal de Ensino; Verba: PNAE; Oriundo do Processo Licitatório nº008/2022 – Inexigibilidade/Credenciamento/Chamada Pública 002/2022; Contratado (a): VALDERICE FIGUEIROA MARTINS; CPF: 054.868.864-89; Prazo de vigência Acrescido: 04 (quatro) meses; 15/08/2023 à 15/12/2023 –**

**São Bento do Una, 14/08/2023.**

Gestora:
***GISÂNGELLA CAVALCANTE DE MORAES* –**
Secretária do F.M.E.

**Publicado por:**
Jorge Luiz Maciel da Silva
**Código Identificador:**EF2A3432

---

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - CPL/FME**
**TERMO ADITIVO 002/2023 - CONTRATO 122/2022 - PROC. 008/2022 - INEXG./CRED./ CHAM. PUBL. 002/2022 - FME.**

**FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE SÃO BENTO DO UNA - PE**
**EXTRATO DE ADITIVO – 02/2023; PRORROGAÇÃO – CONTRATO 122/2022– PROC. 008/2022 – INEXIGIBILIDADE/CREDENCIAMENTO/ CHAMADA PÚBLICA. 002/2022- FME.**
**2º Termo Aditivo ao contrato nº 122/2022; Prorrogação do contrato referente a; Objeto: Aquisição de gêneros alimentícios de agricultores familiares municipais e regionais, para o fornecimento de alimentação escolar, com entrega parcelada em cronograma fornecido pela Secretaria Municipal de Educação, a fim de atender estudantes da Rede Municipal de Ensino; Verba: PNAE; Oriundo do Processo Licitatório nº008/2022 – Inexigibilidade/Credenciamento/Chamada Pública 002/2022; Contratado (a): QUITERIA MACEDO DE ALMEIDA; CPF: 039.879.544-42; Prazo de vigência Acrescido: 04 (quatro) meses; 15/08/2023 à 15/12/2023 –**

**São Bento do Una, 14/08/2023.**

Gestora:
***GISÂNGELLA CAVALCANTE DE MORAES* –**
Secretária do F.M.E.

**Publicado por:**
Jorge Luiz Maciel da Silva
**Código Identificador:**410C6D44

---

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - CPL/FME**
**TERMO ADITIVO 001/2023 - CONTRATO 106/2022 - INEXG./CRED./ CHAM. PUBL.002/2022 - FME.**

**FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE SÃO BENTO DO UNA - PE**
**EXTRATO DE ADITIVO – 01/2023; PRORROGAÇÃO – CONTRATO 106/2022– PROC. 008/2022 – INEXIGIBILIDADE/CREDENCIAMENTO/ CHAMADA PÚBLICA. 002/2022- FME.**

**1º Termo Aditivo ao contrato nº 106/2022; Prorrogação do contrato referente a; Objeto: Aquisição de gêneros alimentícios de agricultores familiares municipais e regionais, para o fornecimento de alimentação escolar, com entrega parcelada em cronograma fornecido pela Secretaria Municipal de Educação, a fim de atender estudantes da Rede Municipal de Ensino; Verba: PNAE; Oriundo do Processo Licitatório nº008/2022 – Inexigibilidade/Credenciamento/Chamada Pública 002/2022; Contratado (a): MARIA MADALENA PEREIRA DE LIMA; CPF: 045.745.334-63; Prazo de vigência Acrescido: 04 (quatro) meses; 15/08/2023 à 15/12/2023 –**

**São Bento do Una, 14/08/2023.**

Gestora:
***GISÂNGELLA CAVALCANTE DE MORAES* –**
Secretária do F.M.E.

**Publicado por:**
Jorge Luiz Maciel da Silva
**Código Identificador:**F4557FC1

---

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - CPL/FME**
**TERMO ADITIVO 002/2023 - CONTRATO 075/2022 - PROC.008/2022 - INEXIG./CRED./CHAM. PUBL. 002/2022 - FME.**

**FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE SÃO BENTO DO UNA - PE**
**EXTRATO DE ADITIVO – 02/2023; PRORROGAÇÃO – CONTRATO 075/2022– PROC. 008/2022 – INEXIGIBILIDADE/CREDENCIAMENTO/ CHAMADA PÚBLICA. 002/2022- FME.**
**2º Termo Aditivo ao contrato nº 075/2022; Prorrogação do contrato referente a; Objeto: Aquisição de gêneros alimentícios de agricultores familiares municipais e regionais, para o fornecimento de alimentação escolar, com entrega parcelada em cronograma fornecido pela Secretaria Municipal de Educação, a fim de atender estudantes da Rede Municipal de Ensino; Verba: PNAE; Oriundo do Processo Licitatório nº008/2022 – Inexigibilidade/Credenciamento/Chamada Pública 002/2022; Contratado (a): CLARICE AMORIM DE OLIVEIRA; CPF: 718.057.374-49; Prazo de vigência Acrescido: 04 (quatro) meses; 15/08/2023 à 15/12/2023 –**

**São Bento do Una, 14/08/2023.**

Gestora:
***GISÂNGELLA CAVALCANTE DE MORAES* –**
Secretária do F.M.E.

**Publicado por:**
Jorge Luiz Maciel da Silva
**Código Identificador:**0E912288

---

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - CPL/FME**
**TERMO ADITIVO 001/2023 - CONTRATO 124/2022 - PROC. 008/2022 - INEXIG./CRED./CHAM. PUBL. 002/2022 - FME.**

**FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE SÃO BENTO DO UNA - PE**
**EXTRATO DE ADITIVO – 01/2023; PRORROGAÇÃO – CONTRATO 124/2022– PROC. 008/2022 – INEXIGIBILIDADE/CREDENCIAMENTO/ CHAMADA PÚBLICA. 002/2022- FME.**
**1º Termo Aditivo ao contrato nº 124/2022; Prorrogação do contrato referente a; Objeto: Aquisição de gêneros alimentícios de agricultores familiares municipais e regionais, para o fornecimento de alimentação escolar, com entrega parcelada em cronograma fornecido pela Secretaria Municipal de Educação, a fim de atender estudantes da Rede Municipal de Ensino; Verba: PNAE; Oriundo do Processo Licitatório nº008/2022 – Inexigibilidade/Credenciamento/Chamada Pública 002/2022; Contratado (a): SALOMÃO MORAES CORREIA; CPF: 026.704.064-40; Prazo de vigência Acrescido: 04 (quatro) meses; 15/08/2023 à 15/12/2023 –**

**São Bento do Una, 14/08/2023.**

Gestora:
***GISÂNGELLA CAVALCANTE DE MORAES* –**
Secretária do F.M.E.

**Publicado por:**
Jorge Luiz Maciel da Silva
**Código Identificador:**67A1132C

---

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - CPL/FME**
**TERMO ADITIVO 002/2023 - CONTRATO 093/2022 - PROC. 008/2022 - INEXIG./CRED./ CHA. PUBL. 002/2022 - FME.**

**FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE SÃO BENTO DO UNA - PE**
**EXTRATO DE ADITIVO – 02/2023; PRORROGAÇÃO – CONTRATO 093/2022– PROC. 008/2022 – INEXIGIBILIDADE/CREDENCIAMENTO/ CHAMADA PÚBLICA. 002/2022- FME.**
**2º Termo Aditivo ao contrato nº 093/2022; Prorrogação do contrato referente a; Objeto: Aquisição de gêneros alimentícios de agricultores familiares municipais e regionais, para o fornecimento de alimentação escolar, com entrega parcelada em cronograma fornecido pela Secretaria Municipal de Educação, a**

**fim de atender estudantes da Rede Municipal de Ensino; Verba: PNAE; Oriundo do Processo Licitatório nº008/2022 – Inexigibilidade/Credenciamento/Chamada Pública 002/2022; Contratado (a): JOSÉ CLOVES VASCONCELOS DA SILVA; CPF: 453.308.084-72; Prazo de vigência Acrescido: 04 (quatro) meses; 15/08/2023 à 15/12/2023 –**

**São Bento do Una, 14/08/2023.**

Gestora:
***GISÂNGELLA CAVALCANTE DE MORAES –***
Secretária do F.M.E.

**Publicado por:**
Jorge Luiz Maciel da Silva
**Código Identificador:**4140FC68

---

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - CPL/FME**
**TERMO ADITIVO 001/2023 - CONTRATO 079/2022 - PROC. 008/2022 - INEXIG./CRED./CHAM. PUBL.002/2022 - FME.**

**FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE SÃO BENTO DO UNA - PE**
**EXTRATO DE ADITIVO – 02/2023; PRORROGAÇÃO – CONTRATO 079/2022– PROC. 008/2022 – INEXIGIBILIDADE/CREDENCIAMENTO/ CHAMADA PÚBLICA. 002/2022- FME.**
**2º Termo Aditivo ao contrato nº 079/2022; Prorrogação do contrato referente a; Objeto: Aquisição de gêneros alimentícios de agricultores familiares municipais e regionais, para o fornecimento de alimentação escolar, com entrega parcelada em cronograma fornecido pela Secretaria Municipal de Educação, a fim de atender estudantes da Rede Municipal de Ensino; Verba: PNAE; Oriundo do Processo Licitatório nº008/2022 – Inexigibilidade/Credenciamento/Chamada Pública 002/2022; Contratado (a): DAVID RAMON VALÉRIO SILVA; CPF: 100.310.854-74; Prazo de vigência Acrescido: 04 (quatro) meses; 15/08/2023 à 15/12/2023 –**

**São Bento do Una, 14/08/2023.**

Gestora:
***GISÂNGELLA CAVALCANTE DE MORAES –***
Secretária do F.M.E.

**Publicado por:**
Jorge Luiz Maciel da Silva
**Código Identificador:**BB242051

---

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - CPL/FME**
**TERMO ADITIVO 002/2023 - CONTRATO 073/2022 - PROC. 008/2022 - INEXIG./CRED./CHAM PUBL. 002/2022 - FME.**

**FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE SÃO BENTO DO UNA - PE**
**EXTRATO DE ADITIVO – 02/2023; PRORROGAÇÃO – CONTRATO 073/2022– PROC. 008/2022 – INEXIGIBILIDADE/CREDENCIAMENTO/ CHAMADA PÚBLICA. 002/2022- FME.**
**2º Termo Aditivo ao contrato nº 073/2022; Prorrogação do contrato referente a; Objeto: Aquisição de gêneros alimentícios de agricultores familiares municipais e regionais, para o fornecimento de alimentação escolar, com entrega parcelada em cronograma fornecido pela Secretaria Municipal de Educação, a fim de atender estudantes da Rede Municipal de Ensino; Verba: PNAE; Oriundo do Processo Licitatório nº008/2022 – Inexigibilidade/Credenciamento/Chamada Pública 002/2022; Contratado (a): CICERA MARIA MORAES DA SILVA; CPF: 035.733.454-09; Prazo de vigência Acrescido: 04 (quatro) meses; 15/08/2023 à 15/12/2023**

**São Bento do Una, 14/08/2023.**

Gestora:
***GISÂNGELLA CAVALCANTE DE MORAES –***
Secretária do F.M.E.

**Publicado por:**
Jorge Luiz Maciel da Silva
**Código Identificador:**44895A71

---

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - CPL/FME**
**TERMO ADITIVO 002/2023 - CONTRATO 072/2022 - PROC. 008/2022 - INEXIG./CRED./CHAM. PUBL. 002/2022 - FME.**

**FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE SÃO BENTO DO UNA - PE**
**EXTRATO DE ADITIVO – 02/2023; PRORROGAÇÃO – CONTRATO 072/2022– PROC. 008/2022 – INEXIGIBILIDADE/CREDENCIAMENTO/ CHAMADA PÚBLICA. 002/2022- FME.**
**2º Termo Aditivo ao contrato nº 072/2022; Prorrogação do contrato referente a; Objeto: Aquisição de gêneros alimentícios de agricultores familiares municipais e regionais, para o fornecimento de alimentação escolar, com entrega parcelada em cronograma fornecido pela Secretaria Municipal de Educação, a fim de atender estudantes da Rede Municipal de Ensino; Verba: PNAE; Oriundo do Processo Licitatório nº008/2022 – Inexigibilidade/Credenciamento/Chamada Pública 002/2022; Contratado (a): CARLA MARIA DA SILVA; CPF: 064.161.854-90; Prazo de vigência Acrescido: 04 (quatro) meses; 15/08/2023 à 15/12/2023 –**

**São Bento do Una, 14/08/2023.**

Gestora:
***GISÂNGELLA CAVALCANTE DE MORAES –***
Secretária do F.M.E.

**Publicado por:**
Jorge Luiz Maciel da Silva
**Código Identificador:**C6B2AD5A

---

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - CPL/FME**
**TERMO ADITIVO 002/2023 - CONTRATO 089/2022 - PROC. 008/2022 - INEXIG./CRED./CHAM. PUBL. 002/2022 - FME.**

**FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE SÃO BENTO DO UNA - PE**
**EXTRATO DE ADITIVO – 02/2023; PRORROGAÇÃO – CONTRATO 089/2022– PROC. 008/2022 – INEXIGIBILIDADE/CREDENCIAMENTO/ CHAMADA PÚBLICA. 002/2022- FME.**
**2º Termo Aditivo ao contrato nº 089/2022; Prorrogação do contrato referente a; Objeto: Aquisição de gêneros alimentícios de agricultores familiares municipais e regionais, para o fornecimento de alimentação escolar, com entrega parcelada em cronograma fornecido pela Secretaria Municipal de Educação, a fim de atender estudantes da Rede Municipal de Ensino; Verba: PNAE; Oriundo do Processo Licitatório nº008/2022 – Inexigibilidade/Credenciamento/Chamada Pública 002/2022; Contratado (a): JANETE MARIA OLIVEIRA DA SILVA; CPF: 102.873.324-03; Prazo de vigência Acrescido: 04 (quatro) meses; 15/08/2023 à 15/12/2023 –**

**São Bento do Una, 14/08/2023.**

Gestora:
***GISÂNGELLA CAVALCANTE DE MORAES –***
Secretária do F.M.E.

**Publicado por:**
Jorge Luiz Maciel da Silva
**Código Identificador:**667DA490

---

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - CPL/FME**
**TERMO ADITIVO 002/2023 - CONTRATO 113/2022 - PROC. 008/2022 - INEXIG./CRED./CHAM. PUBL. 002/2022 - FME.**

**FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE SÃO BENTO DO UNA - PE**
**EXTRATO DE ADITIVO – 02/2023; PRORROGAÇÃO – CONTRATO 113/2022– PROC. 008/2022 – INEXIGIBILIDADE/CREDENCIAMENTO/ CHAMADA PÚBLICA. 002/2022- FME.**
**2º Termo Aditivo ao contrato nº 113/2022; Prorrogação do contrato referente a; Objeto: Aquisição de gêneros alimentícios de agricultores familiares municipais e regionais, para o fornecimento de alimentação escolar, com entrega parcelada em cronograma fornecido pela Secretaria Municipal de Educação, a fim de atender estudantes da Rede Municipal de Ensino; Verba: PNAE; Oriundo do Processo Licitatório nº008/2022 – Inexigibilidade/Credenciamento/Chamada Pública 002/2022; Contratado (a): MARIA ROSENILDA ALVES DA SILVA; CPF: 038.661.464-42; Prazo de vigência Acrescido: 04 (quatro) meses; 15/08/2023 à 15/12/2023 –**

**São Bento do Una, 14/08/2023.**

Gestora:
***GISÂNGELLA CAVALCANTE DE MORAES –***
Secretária do F.M.E.

**Publicado por:**
Jorge Luiz Maciel da Silva
**Código Identificador:**5F190A85

---

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - CPL/FME**
**TERMO ADITIVO 001/2023 - CONTRATO 065/2022 - PROC. 008/2022 - INEXIG./CRED./CHAM. PUBL. 002/2022 - FME.FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE SÃO BENTO DO UNA - PE EXTRATO DE ADITIVO – 01/2023; PRORROGAÇÃO – CONTRATO 065/2022– PROC. 008/2022 – INEXIGIBILIDADE/CRE**

**FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE SÃO BENTO DO UNA - PE**
**EXTRATO DE ADITIVO – 01/2023; PRORROGAÇÃO – CONTRATO 065/2022– PROC. 008/2022 – INEXIGIBILIDADE/CREDENCIAMENTO/ CHAMADA PÚBLICA. 002/2022- FME.**
**1º Termo Aditivo ao contrato nº 065/2022; Prorrogação do contrato referente a; Objeto: Aquisição de gêneros alimentícios de agricultores familiares municipais e regionais, para o fornecimento de alimentação escolar, com entrega parcelada em cronograma fornecido pela Secretaria Municipal de Educação, a fim de atender estudantes da Rede Municipal de Ensino; Verba: PNAE; Oriundo do Processo Licitatório nº008/2022 – Inexigibilidade/Credenciamento/Chamada Pública 002/2022; Contratado (a): ADEMIR PACHECO CAMPOS; CPF: 270.004.864-49; Prazo de vigência Acrescido: 04 (quatro) meses; 15/08/2023 à 15/12/2023 –**

**São Bento do Una, 14/08/2023.**

Gestora:
***GISÂNGELLA CAVALCANTE DE MORAES –***
Secretária do F.M.E.

**Publicado por:**
Jorge Luiz Maciel da Silva
**Código Identificador:**D7DFC04B

---

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - CPL/FME**
**TERMO ADITIVO 001/2023 - CONTRATO 112/2022 - PROC. 008/2022 - INEXIG./CRED./CHAM. PUBL. 002/2022 - FME.**

**FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE SÃO BENTO DO UNA - PE**
**EXTRATO DE ADITIVO – 01/2023; PRORROGAÇÃO – CONTRATO 112/2022– PROC. 008/2022 – INEXIGIBILIDADE/CREDENCIAMENTO/ CHAMADA PÚBLICA. 002/2022- FME.**
**1º Termo Aditivo ao contrato nº 112/2022; Prorrogação do contrato referente a; Objeto: Aquisição de gêneros alimentícios de agricultores familiares municipais e regionais, para o fornecimento de alimentação escolar, com entrega parcelada em cronograma fornecido pela Secretaria Municipal de Educação, a fim de atender estudantes da Rede Municipal de Ensino; Verba: PNAE; Oriundo do Processo Licitatório nº008/2022 – Inexigibilidade/Credenciamento/Chamada Pública 002/2022; Contratado (a): MARIA RONALDA CORDEIRO DA SILVA; CPF: 120.000.364-06; Prazo de vigência Acrescido: 04 (quatro) meses; 15/08/2023 à 15/12/2023**

**São Bento do Una, 14/08/2023.**

Gestora:
***GISÂNGELLA CAVALCANTE DE MORAES –***
Secretária do F.M.E.

**Publicado por:**
Jorge Luiz Maciel da Silva
**Código Identificador:**D3E70908

---

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - CPL/FME**
**TERMO ADITIVO 002/2023 - CONTRATO 135/2022 - PROC. 008/2022 - INEXIG./CRED./CHAM. PUBL. 002/2022 - FME.**

**FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE SÃO BENTO DO UNA - PE**
**EXTRATO DE ADITIVO – 02/2023; PRORROGAÇÃO – CONTRATO 135/2022– PROC. 008/2022 – INEXIGIBILIDADE/CREDENCIAMENTO/ CHAMADA PÚBLICA. 002/2022- FME.**
**2º Termo Aditivo ao contrato nº 135/2022; Prorrogação do contrato referente a; Objeto: Aquisição de gêneros alimentícios de agricultores familiares municipais e regionais, para o fornecimento de alimentação escolar, com entrega parcelada em cronograma fornecido pela Secretaria Municipal de Educação, a fim de atender estudantes da Rede Municipal de Ensino; Verba: PNAE; Oriundo do Processo Licitatório nº008/2022 – Inexigibilidade/Credenciamento/Chamada Pública 002/2022; Contratado (a): ZILMA HOLANDA DOS SANTOS; CPF: 909.345.714-49; Prazo de vigência Acrescido: 04 (quatro) meses; 15/08/2023 à 15/12/2023 –**

**São Bento do Una, 14/08/2023.**

Gestora:
***GISÂNGELLA CAVALCANTE DE MORAES –***
Secretária do F.M.E.

**Publicado por:**
Jorge Luiz Maciel da Silva
**Código Identificador:**968618F1

---

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - CPL/FME**
**TERMO ADITIVO 001/2023 - CONTRATO 125/2022 - INEXIG./CRED./CHAM. PUBL. 002/2022 - FME.**

**FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE SÃO BENTO DO UNA - PE**
**EXTRATO DE ADITIVO – 01/2023; PRORROGAÇÃO – CONTRATO 125/2022– PROC. 008/2022 – INEXIGIBILIDADE/CREDENCIAMENTO/ CHAMADA PÚBLICA. 002/2022- FME.**
**1º Termo Aditivo ao contrato nº 125/2022; Prorrogação do contrato referente a; Objeto: Aquisição de gêneros alimentícios de agricultores familiares municipais e regionais, para o fornecimento de alimentação escolar, com entrega parcelada em**

**cronograma fornecido pela Secretaria Municipal de Educação, a fim de atender estudantes da Rede Municipal de Ensino; Verba: PNAE; Oriundo do Processo Licitatório nº008/2022 – Inexigibilidade/Credenciamento/Chamada Pública 002/2022; Contratado (a): SANDRA IVANESE DA SILVA; CPF: 061.813.184-10; Prazo de vigência Acrescido: 04 (quatro) meses; 15/08/2023 à 15/12/2023**

**São Bento do Una, 14/08/2023.**

Gestora:
***GISÂNGELLA CAVALCANTE DE MORAES* –**
Secretária do F.M.E.

**Publicado por:**
Jorge Luiz Maciel da Silva
**Código Identificador:**07086B62

---

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - CPL/FME**
**TERMO ADITIVO 002/2023 - CONTRATO 071/2022 - PROC.008/2022 - INEXIG./CRED./CHAM. PUBL. 002/2022 - FME.**

**FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE SÃO BENTO DO UNA - PE**
**EXTRATO DE ADITIVO – 02/2023; PRORROGAÇÃO – CONTRATO 071/2022– PROC. 008/2022 – INEXIGIBILIDADE/CREDENCIAMENTO/ CHAMADA PÚBLICA. 002/2022- FME.**
**2º Termo Aditivo ao contrato nº 071/2022; Prorrogação do contrato referente a; Objeto: Aquisição de gêneros alimentícios de agricultores familiares municipais e regionais, para o fornecimento de alimentação escolar, com entrega parcelada em cronograma fornecido pela Secretaria Municipal de Educação, a fim de atender estudantes da Rede Municipal de Ensino; Verba: PNAE; Oriundo do Processo Licitatório nº008/2022 – Inexigibilidade/Credenciamento/Chamada Pública 002/2022; Contratado (a): BRASILIANA PRUDENCIO DA SILVA; CPF: 250.089.604-82; Prazo de vigência Acrescido: 04 (quatro) meses; 15/08/2023 à 15/12/2023 – São Bento do Una, 14/08/2023.**

Gestora:
***GISÂNGELLA CAVALCANTE DE MORAES* –**
Secretária do F.M.E.

**Publicado por:**
Jorge Luiz Maciel da Silva
**Código Identificador:**1D3D9382

---

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - CPL/FME**
**TERMO ADITIVO 002/2023 - CONTRATO 117/2022 - PROC. 008/2022 - INEXIG./CRED./CHAM. PUBL.002/2022 - FME.**

**FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE SÃO BENTO DO UNA - PE**
**EXTRATO DE ADITIVO – 02/2023; PRORROGAÇÃO – CONTRATO 117/2022– PROC. 008/2022 – INEXIGIBILIDADE/CREDENCIAMENTO/ CHAMADA PÚBLICA. 002/2022- FME.**
**2º Termo Aditivo ao contrato nº 117/2022; Prorrogação do contrato referente a; Objeto: Aquisição de gêneros alimentícios de agricultores familiares municipais e regionais, para o fornecimento de alimentação escolar, com entrega parcelada em cronograma fornecido pela Secretaria Municipal de Educação, a fim de atender estudantes da Rede Municipal de Ensino; Verba: PNAE; Oriundo do Processo Licitatório nº008/2022 – Inexigibilidade/Credenciamento/Chamada Pública 002/2022; Contratado (a): MARINEZ ALVES DA SILVA; CPF: 010.846.434-21; Prazo de vigência Acrescido: 04 (quatro) meses; 15/08/2023 à 15/12/2023 – São Bento do Una, 14/08/2023.**

Gestora:
***GISÂNGELLA CAVALCANTE DE MORAES* –**
Secretária do F.M.E.

**Publicado por:**
Jorge Luiz Maciel da Silva
**Código Identificador:**E209C1F4

---

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - CPL/FME**
**TERMO ADITIVO 002/2023 - CONTRATO 084/2022 - PROC. 008/2022 - INEXIG. /CRED./CHAM. PUBL. 002/2022 - FME.**

**FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE SÃO BENTO DO UNA - PE**
**EXTRATO DE ADITIVO – 02/2023; PRORROGAÇÃO – CONTRATO 084/2022– PROC. 008/2022 – INEXIGIBILIDADE/CREDENCIAMENTO/ CHAMADA PÚBLICA. 002/2022- FME.**
**2º Termo Aditivo ao contrato nº 084/2022; Prorrogação do contrato referente a; Objeto: Aquisição de gêneros alimentícios de agricultores familiares municipais e regionais, para o fornecimento de alimentação escolar, com entrega parcelada em cronograma fornecido pela Secretaria Municipal de Educação, a fim de atender estudantes da Rede Municipal de Ensino; Verba: PNAE; Oriundo do Processo Licitatório nº008/2022 – Inexigibilidade/Credenciamento/Chamada Pública 002/2022; Contratado (a): ELZA BRITTO DE ALMEIDA; CPF; 045.546.934-22; Prazo de vigência Acrescido: 04 (quatro) meses; 15/08/2023 à 15/12/2023 –**

**São Bento do Una, 14/08/2023.**

Gestora:
***GISÂNGELLA CAVALCANTE DE MORAES* –**
Secretária do F.M.E.

**Publicado por:**
Jorge Luiz Maciel da Silva
**Código Identificador:**644C50B0

---

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - CPL/FME**
**TERMO ADITIVO 002/2023 - CONTRATO 069/2022 - PROC. 008/2022 - INEXIG./CRED./CHAM. PUBL. 002/2022 - FME.**

**FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE SÃO BENTO DO UNA - PE**
**EXTRATO DE ADITIVO – 02/2023; PRORROGAÇÃO – CONTRATO 069/2022– PROC. 008/2022 – INEXIGIBILIDADE/CREDENCIAMENTO/ CHAMADA PÚBLICA. 002/2022- FME.**
**2º Termo Aditivo ao contrato nº 069/2022; Prorrogação do contrato referente a; Objeto: Aquisição de gêneros alimentícios de agricultores familiares municipais e regionais, para o fornecimento de alimentação escolar, com entrega parcelada em cronograma fornecido pela Secretaria Municipal de Educação, a fim de atender estudantes da Rede Municipal de Ensino; Verba: PNAE; Oriundo do Processo Licitatório nº008/2022 – Inexigibilidade/Credenciamento/Chamada Pública 002/2022; Contratado (a): ARMANDO ALVES DA SILVA; CPF; 792.831.534-68; Prazo de vigência Acrescido: 04 (quatro) meses; 15/08/2023 à 15/12/2023 –**

**São Bento do Una, 14/08/2023.**

Gestora:
***GISÂNGELLA CAVALCANTE DE MORAES* –**
Secretária do F.M.E.

**Publicado por:**
Jorge Luiz Maciel da Silva
**Código Identificador:**B4121E96

---

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - CPL/FME**
**TERMO ADITIVO 002/2023 - CONTRATO 078/2022 - PROC. 008/2022 - INEXIG./CRED./CHAM. PUBL. 002/2022 - FME.**

**FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE SÃO BENTO DO UNA - PE**
**EXTRATO DE ADITIVO – 02/2023; PRORROGAÇÃO – CONTRATO 078/2022– PROC. 008/2022 – INEXIGIBILIDADE/CREDENCIAMENTO/ CHAMADA PÚBLICA. 002/2022- FME.**
**2º Termo Aditivo ao contrato nº 078/2022; Prorrogação do contrato referente a; Objeto: Aquisição de gêneros alimentícios de agricultores familiares municipais e regionais, para o fornecimento de alimentação escolar, com entrega parcelada em cronograma fornecido pela Secretaria Municipal de Educação, a fim de atender estudantes da Rede Municipal de Ensino; Verba: PNAE; Oriundo do Processo Licitatório nº008/2022 – Inexigibilidade/Credenciamento/Chamada Pública 002/2022; Contratado (a): CRISTIANA DA SILVA CAVALCANTE; CPF; 083.457.384-94; Prazo de vigência Acrescido: 04 (quatro) meses; 15/08/2023 à 15/12/2023 –**

**São Bento do Una, 14/08/2023.**

Gestora:
***GISÂNGELLA CAVALCANTE DE MORAES –***
Secretária do F.M.E.

**Publicado por:**
Jorge Luiz Maciel da Silva
**Código Identificador:**6DAD05C8

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - CPL/FME**
**TERMO ADITIVO 002/2023 - CONTRATO 065/2022 - PROC. 008/2022 - INEXIG./CRED./CHAM. PUBL. 002/2022 - FME.**

**FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE SÃO BENTO DO UNA - PE**
**EXTRATO DE ADITIVO – 02/2023; VALOR – CONTRATO 065/2022– PROC. 008/2022 – INEXIGIBILIDADE/CREDENCIAMENTO/ CHAMADA PÚBLICA. 002/2022- FME.**
**2º Termo Aditivo ao contrato nº 065/2022; Valor do contrato referente a; Objeto: Aquisição de gêneros alimentícios de agricultores familiares municipais e regionais, para o fornecimento de alimentação escolar, com entrega parcelada em cronograma fornecido pela Secretaria Municipal de Educação, a fim de atender estudantes da Rede Municipal de Ensino; Verba: PNAE; Oriundo do Processo Licitatório nº008/2022 – Inexigibilidade/Credenciamento/Chamada Pública 002/2022; Contratado (a): ADEMIR PACHECO CAMPOS; CPF: 270.004.864-49; Valor Acrescido: R$ 8.594,42; (oito mil quinhentos e noventa e quatro reais e quarenta e dois centavos) –**

**São Bento do Una, 19/10/2023.**

Gestora:
***GISÂNGELLA CAVALCANTE DE MORAES –***
Secretária do F.M.E.

**Publicado por:**
Jorge Luiz Maciel da Silva
**Código Identificador:**C6B78819

**ESTADO DE PERNAMBUCO**
**MUNICÍPIO DE SÃO JOAQUIM DO MONTE**

**GABINETE DO PREFEITO**
**PORTARIA Nº 574/2023**

INSTITUI A COMISSÃO DE ANÁLISE, SELEÇÃO E CLASSIFICAÇÃO TÉCNICA DAS PROPOSTAS APRESENTADAS PARA EXECUÇÃO DA LCP Nº 195/2022 DA SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO, CULTURA E ESPORTES E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

**O SECRETÁRIO DE TURISMO, CULTURA E ESPORTES DO MUNICÍPIO DE SÃO JOAQUIM DO MONTE – PE, ESTADO DE PERNAMBUCO**, no uso de suas atribuições legais e Constitucionais que lhe são conferidas pela portaria nº 574/2023;

**CONSIDERANDO** as disposições contidas na Lei Complementar Federal nº 195/2022;

**CONSIDERANDO** o disposto no Decreto Federal nº 11.525/2023, regulamentador da LCP nº 195/2022;

**CONSIDERANDO** o Decreto Municipal nº 1266/2023 que regulamenta no âmbito do município de São Joaquim do Monte – PE a LCP nº 195/2022;

**CONSIDERANDO** a necessidade de estruturar a Comissão de Análise, Seleção e Classificação Técnica para avaliação das propostas apresentadas para execução da LCP nº 195/2022;

**Resolve:**

**Art. 1º** Instituir a **Comissão de Análise, Seleção e Classificação Técnica** para avaliação das propostas apresentadas para execução da LCP nº 195/2022, **LEI PAULO GUSTAVO**, no âmbito do Município de São Joaquim do Monte – PE, no que se refere a fiscalizar, selecionar e classificar a execução dos Editais da referida Lei, bem como, as inscrições dos Cadastros Municipais de Cultura; representando seus respectivos Órgãos e Instituições a seguir, onde venha desempenhar com zelo, moralidade e respeito às determinações constitucionais.

**Art. 2º** Ficam nomeados os seguintes servidores da **Secretaria de Turismo, Cultura e Esportes** para compor a **Comissão de Análise, Seleção e Classificação Técnica** da Secretaria Municipal de Turismo, Cultura e Esportes de São Joaquim do Monte -PE, no Estado de Pernambuco:

**I.** NOME: JOSÉ MARCOS DA SILVA – CPF:561.992.364 - 91.
**II.** NOME: RIAN SANTOS DE MELO – CPF: 153.870.444 - 71.

**Art. 3º** Ficam nomeados os seguintes representantes da **Câmara de Vereadores** para compor a **Comissão de Análise, Seleção e Classificação Técnica** da Secretaria Municipal de Turismo, Cultura e Esportes de São Joaquim do Monte – PE, no Estado de Pernambuco:

**I.** NOME: RICARDO JEFFERSON DOS SANTOS – CPF: 082.580.114 – 13.
**II.** NOME: JOSIVALDO LUIZ DA SILVA – CPF: 055.435.878-64.

**Art. 4º** Ficam nomeados os seguintes servidores da **Secretaria de Assuntos Jurídicos** para compor a **Comissão de Análise, Seleção e Classificação Técnica** da Secretaria Municipal de Turismo, Cultura e Esportes de São Joaquim do Monte - PE, no Estado de Pernambuco:

**I.** NOME: KARLLOS RAPHAEL PONTES ADOLFO – CPF: 056.935.884 -16.
**II.** NOME: FRANCIELE MARIA DA SILVA – CPF: 093.956.664 - 80.

**Art. 5º** Ficam nomeados os seguintes servidores da **Secretaria de Finanças e Planejamento** para compor a **Comissão de Análise, Seleção e Classificação Técnica** da Secretaria Municipal de Turismo, Cultura e Esportes de São Joaquim do Monte – PE, no Estado de Pernambuco:

**I.** NOME: ELVIS FÁBIO DA SILVA – CPF: 042.880.024 - 60.
**II.** NOME: JULIANA MARIA DOS SANTOS ANDRADE – CPF: 120.698.554 - 22.

**Art. 6º** Ficam nomeados os seguintes representantes dos **Povos Tradicionais** para compor a **Comissão de Análise, Seleção e Classificação Técnica** da Secretaria Municipal de Turismo, Cultura e Esportes de São Joaquim do Monte - PE, no Estado de Pernambuco:

**I.** NOME: JOSÉ RENATO DA SILVA NASCIMENTO – CPF: 055.491.174 - 44.
**II.** NOME: MAURÍCIO BATISTA DA SILVA – CPF: 053.488.314 - 17.

**Art. 7º** Cabe à Comissão de Análise Técnica as seguintes atribuições:

**I.** Emitir parecer técnico circunstanciado e individualizado por participante dos Editais LCP, no âmbito municipal;
**II.** Decidir sobre os pedidos de recurso e impugnação, e outras consultas sobre os Editais LCP, no âmbito municipal;
**III.** Solicitar esclarecimentos adicionais ou complementação da documentação;
**IV.** Proceder à avaliação de desempenho e ao descredenciamento das pessoas que descumprirem as obrigações constantes nos Editais LCP, no âmbito municipal.

**Art. 8º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.**

Secretaria Municipal de Turismo, Cultura e Esportes.

São Joaquim do Monte/PE, 19 de outubro de 2023.

***JOSÉ MARCOS DA SILVA***
Secretário de Turismo, Cultura e Esportes

**Publicado por:**
Franciele Maria da Silva
**Código Identificador:**3DEB5C97

## ESTADO DE PERNAMBUCO
## MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO BELMONTE

### FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
### AVISO DE LICITAÇÃO

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 034/2023**
**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 019/2023**
**TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM.**

**OBJETO**:Aquisição de autoclave para atender à Unidade Mista Leônidas Pereira de Menezes.

**Valor Total Estimado**: R$ 25.781,00.

Inicio da entrega das propostas a partir das 00:00h do dia 20/10/2023 até o dia 01/11/2023 às 08:00h, no sitio https://bnc.org.br/. Abertura e julgamento das propostas dia 01/11/2023, a partir das 08:30h. Início da sessão de disputa de preços: às 09:00h. do dia 01/11/2023, no site https://bnc.org.br/.

Edital, anexos e outras informações podem ser obtidos na Rua Augusto Zacarias da Silva, nº 10, Centro, São José do Belmonte-PE ou através do Fone: (87) 3884-1156, no horário de 8:00h às 13:00h, de segunda a sexta-feira, ou, ainda, através de solicitação por email: licitacao@saojosedobelmonte.pe.gov.br ou através dos sites www.saojosedobelmonte.pe.gov.br e https://bnc.org.br/.

São José do Belmonte, 19 de outubro de 2023

***ROMUALDO DE CARVALHO FALCÃO***
Pregoeiro

**Publicado por:**
Romualdo de Carvalho Falcão
**Código Identificador:**41175DE4

### PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO BELMONTE
### EXTRATO DE TERMO ADITIVO AO PROCESSO LICITATÓRIO 023/2023 CONCORRÊNCIA Nº 001/2023 CONTRATO N° 211/2023

**1º TERMO ADITIVO – ADITIVO DE ACRÉSCIMO**

**CPL – OBRAS/SERVIÇOS DE ENGENHARIA - OBJETO**: Aplicação de revestimento asfaltico (CBUQ) sobre paralelepípedo em diversas ruas.

FUNDAMENTO LEGAL: O presente instrumento será regido pelas disposições da Lei Federal nº 8.666/93, em estrita observância aos termos do Processo Licitatório em epígrafe.

CONTRATADO: Empresa CONSTRUTORA MENEZES EIRELI – ME, estabelecida à Rua Projetada, nº 02, Bom Nome, São José do Belmonte (PE), CNPJ/MF sob o n° 17.480.342/0001-59.

VALOR: Nos termos do art. 65, Inciso I da Lei nº 8.666/93, constitui objeto do presente instrumento, o acréscimo na ordem de 12,22% no valor contratado, correspondente a R$ 1.642.334,53 (um milhão seiscentos e quarenta e dois mil trezentos e trinta e quatro reais e cinquenta e três centavos).

São José do Belmonte – PE, 02 de outubro de 2023

***FRANCISCO ROMONILSON MARIANO DE MOURA***
Prefeito

**Publicado por:**
Edna Sousa Ferreira
**Código Identificador:**421286AB

### PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO BELMONTE
### RATIFICAÇÃO DO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 109/2023 INEXIGIBILIDADE Nº 042/2023

**Fundamento Legal: ART. 25, INCISO III, DA LEI nº 8.666/93**

**CPL - Processo Administrativo 109/2023 – Inexigibilidade 042/2023 – SERVIÇOS**

**Objeto**: Prestação de serviços profissionais artísticos, para apresentação nas Festividades do dia do evangélico, a se realizar no dia 01/11/2023.

**CONTRATO N° 259/2023**

Serviços profissionais artísticos da cantora **SARAH BEATRIZ** nas Festividades do dia do evangélico, a se realizar no dia 01/11/2023.

**Contratado**: LL VILLAS EVENTOS LTDA, estabelecida à Quadra ACSO1, Avenida Juscelino Kubitscheck, Conjunto 01, Lote 41 A, Sala 1208, Edifício JK Business Center, Plano Diretor Sul, Palmas (TO), inscrita no CNPJ nº 027.673.8780001-44.

**Valor**: R$ 80.000,00 (oitenta mil reais)

**Vigência**: 30 (trinta) dias.

São José do Belmonte, 11 de outubro de 2023.

***FRANCISCO ROMONILSON MARIANO DE MOURA***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Edna Sousa Ferreira
**Código Identificador:**5DE9D947

### PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO BELMONTE
### RATIFICAÇÃO DO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 110/2023 INEXIGIBILIDADE Nº 043/2023

**Fundamento Legal: ART. 25, INCISO III, DA LEI nº 8.666/93**

**CPL - Processo Administrativo 110/2023 – Inexigibilidade 043/2023 – SERVIÇOS**

**Objeto**: Prestação de serviços profissionais artísticos, para apresentação nas Festividades do Dia das Crianças, a se realizar no dia 13/10/2023.

**CONTRATO N° 260/2023**

Serviços profissionais artísticos de profissionais de recreação para realização de Show Infantil nas Festividades do Dia das Crianças, a se realizar no dia 13/10/2023.

**Contratado**: **ASSOCIAÇÃO DE DEFESA, APOIO E CIDADANIA DOS HOMOSSEXUAIS DO CRATO E REGIÃO DO CARIRI**, estabelecida à Rua Virgílio Xenofonte, nº 149, Mirandão, Crato (CE), inscrita no CNPJ nº 06.270.358/0001-10.

**Valor**: R$ 6.500,00 (seis mil e quinhentos reais)

**Vigência**: 30 (trinta) dias.

São José do Belmonte, 11 de outubro de 2023.

***FRANCISCO ROMONILSON MARIANO DE MOURA***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Edna Sousa Ferreira
**Código Identificador:**3077AA67

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO BELMONTE EXTRATO DE TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 182/2022 PROCESSO LICITATÓRIO 067/2022 CONCORRÊNCIA 002/2022**

**3º TERMO ADITIVO – ADITIVO DE PRAZO**

**CPL – OBRA/SERVIÇOS DE ENGENHARIA - OBJETO**: Pavimentação asfáltica (TSD) em diversas ruas.

**FUNDAMENTO LEGAL**: O presente instrumento será regido pelas disposições da Lei Federal nº 8.666/93, em estrita observância aos termos do Processo Licitatório em epígrafe.

**CONTRATADO:** CONSTRUTORA MENEZES EIRELI – ME, estabelecida à Rua Projetada, nº 02, Bom Nome, São José do Belmonte (PE), CNPJ/MF sob o n° 17.480.342/0001-59.

**PRAZO**: Nos termos do art. 57, Inciso II da Lei nº 8.666/93, o referido contrato fica prorrogado pelo prazo de quatro (04) meses, com término em 06/02/2024 prorrogáveis por interesse da administração e atendendo á legislação vigente.

São José do Belmonte – PE, 06 de outubro de 2023

***FRANCISCO ROMONILSON MARIANO DE MOURA***
Prefeito

**Publicado por:**
Edna Sousa Ferreira
**Código Identificador:**3E182A22

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO BELMONTE EXTRATO DE TERMO ADITIVO AO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 089/2022 CONCORRÊNCIA Nº 004/2022 CONTRATO N° 189/2022**

**3º TERMO ADITIVO – ADITIVO DE PRAZO**

**CPL – OBRA/SERVIÇOS DE ENGENHARIA - OBJETO**: Pavimentação (TSD, CBUQ e Paralelo) em diversas ruas.

**FUNDAMENTO LEGAL**: O presente instrumento será regido pelas disposições da Lei Federal nº 8.666/93, em estrita observância aos termos do Processo Licitatório em epígrafe.

**CONTRATADO:** CONSTRUTORA MENEZES EIRELI – ME, estabelecida à Rua Projetada, nº 02, Bom Nome, São José do Belmonte (PE), CNPJ/MF sob o n° 17.480.342/0001-59.

**PRAZO**: Nos termos do art. 57, Inciso II da Lei nº 8.666/93, o referido contrato fica prorrogado pelo prazo de quatro (04) meses, com término em 11/03/2024 prorrogáveis por interesse da administração e atendendo á legislação vigente.

São José do Belmonte – PE, 10 de novembro de 2023

***FRANCISCO ROMONILSON MARIANO DE MOURA***
Prefeito

**Publicado por:**
Edna Sousa Ferreira
**Código Identificador:**BE048C74

## ESTADO DE PERNAMBUCO
## MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO EGITO

**SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO ADJUDICAÇÃO PROCESSO Nº: 022/2023. CPL. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00015/2023**

Processo Nº: 022/2023. CPL. Pregão Eletrônico Nº 00015/2023. Compra. Aquisição parcelada de Material de Construção, Hidráulico, Ferragem e Tintas, por período de 12 (doze) meses, para atender a Prefeitura Municipal de São José do Egito. Adjudicação do objeto do Pregão Eletrônico Nº 00015/2023, da seguinte maneira: Lote 2: Jm Resende Material de Construcao Ltda. CNPJ: 14.814.419/0001-91, pelo valor de R$245.696,55 Lotes 1, 3, 4: Soferro Construcoes Ltda. CNPJ: 12.417.544/0002-13, pelo valor de R$523.490,00.

São José do Egito, 20/10/2023.

***VANDERLÂNIA DE LUCENA GOUVEIA.***
Pregoeira Oficial.(*)(**)

**Publicado por:**
Vanderlania de Lucena Gouveia
**Código Identificador:**BAD6EEE3

**SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO HOMOLOGAÇÃO PROCESSO Nº: 022/2023. CPL. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00015/2023**

Processo Nº: 022/2023. CPL. Pregão Eletrônico Nº 00015/2023. Compra. Homologação do Pregão Eletrônico Nº 00015/2023, para Aquisição parcelada de Material de Construção, Hidráulico, Ferragem e Tintas, por período de 12 (doze) meses, para atender a Prefeitura Municipal de São José do Egito. Lote 2: Jm Resende Material de Construcao Ltda. CNPJ: 14.814.419/0001-91, pelo valor de R$245.696,55 Lotes 1, 3, 4: Soferro Construcoes Ltda. CNPJ: 12.417.544/0002-13, pelo valor de R$523.490,00.

São José do Egito, 20/10/2023.

***EVANDRO PERAZZO VALADARES.***
Prefeito.(*)(**)

**Publicado por:**
Vanderlania de Lucena Gouveia
**Código Identificador:**7C4A8FEA

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DECISÃO – TOMADA DE PREÇOS Nº 001/2022**

01. Considerando que **em 02/02/2022 foi aberto processo licitatório** cujo objetivo era Contratação de Empresa Especializada para **Construção de Unidade de Saúde (ESF - IPIRANGA III), por período de 06 meses**, visando atender a Secretaria Municipal de Saúde de São José do Egito/PE;

02. Considerando que **todos os procedimentos legais e necessários foram devidamente cumpridos**, tais como: *publicações dos atos em diários oficiais, pareceres jurídicos, relatórios, atas de julgamento de habilitações e propostas, homologação, adjudicação e demais atos*;

03. Considerando que **em 15/03/2022 foi assinado Contrato nº 003/2022 com a Empresa SS OBRAS DE TERRAPLANAGEM E LOCAÇÃO DE MÁQUINAS PARA CONSTRUÇÃO LTDA no valor de R$ 854.957,12** ora constante nos autos;

04. Considerando que **em 18/03/2022 foi emitida Ordem de Serviço** para a empresa vencedora iniciar, imediatamente, os serviços da referida obra;
05. Considerando que o **prazo de execução da obra seria de 06 meses, ou seja, deveria ser executado até 18/09/2022;**

**06. Considerando que a empresa vencedora NÃO iniciou a obra**, mesmo devidamente cientificada, **sob alegação que os recursos da obra, ainda, não estavam em conta**, ou seja, não tinham sido repassadas pelo Ministério da Saúde;

07. Considerando que **os recursos da referida obra são Federais e diante do período eleitoral no ano de 2022 NÃO foi repassado antes do período de defeso eleitoral**;

08. Considerando que **em 15/09/2022, em razão do NÃO início da obra, nem repasse de recursos por parte do Governo Federal, foi realizado 1º termo aditivo ao contrato (mantendo-se o mesmo valor originário), cujo prazo foi estendido até 15/09/2023**, ou seja, teria a empresa vencedora o prazo de mais 01 (um) ano para execução dos serviços;

09. Considerando que **mesmo após assinatura do termo aditivo de prazo a empresa vencedora NÃO iniciou a obra, sob a mesma alegação anterior, que os recursos não estavam em conta**;

**10. Considerando que em 23/05/2023 essa Edilidade recebeu ofício requisitório nº 2070872/2023 – DPF/CRU/PE da POLÍCIA FEDERAL DE CARUARU/PE, de lavra do Dr. Leonardo Melo de Araújo Mendes, nos autos do IPL nº 2022.0082031-DPF/CRU/PE solicitando cópia integral do referido processo licitatório, conforme anexo (DOC. 01);**

11. Considerando que em **06/06/2023 foi devidamente encaminhado todos os documentos requisitados pela DPF/CRU/PE, por meio de e-mail**, em anexo (DOC. 02), sendo recebido pela Sra. Maria Catarina;

12. Considerando que em **08/06/2023** essa Edilidade, através da Procuradoria Municipal, **solicitou informações, esclarecimentos e dúvidas a DPF/CRU/PE como proceder nos autos do processo licitatório** acerca do IPL acima narrado, conforme anexo **(DOC. 03),** cuja resposta segue anexo **(DOC. 04);**

13. Considerando que até este momento **(08/06/2023)** a empresa vencedora continuava sem iniciar as obras;

14. Considerando que **em 31/05/2023 os recursos federais "foram lançados em conta" da Secretaria Municipal de Saúde**, conforme anexo **(DOC. 05);**

15. Considerando que desde **18/03/2022 até o fim do prazo de execução já dilatado no 1º termo aditivo (venceria em 15/09/2023),** mesmo solicitada, por diversas vezes, a empresa vencedora NÃO iniciou a execução da obra;

16. Considerando que a empresa vencedora alegou, para não iniciar a obra, que os valores contratados em 15/03/2022, tendo em vista a demora na chegada dos recursos (mais de 01 ano), estariam desatualizados e seria necessário atualização de planilhas para iniciar a obra;

17. Considerando que **essa Edilidade NÃO aceitou atualização, realinhamento ou reajuste contratual no valor da obra**, a empresa vencedora NÃO iniciou a obra, restando em 15/09/2023 encerrado o prazo de execução, sem que houvesse iniciado a construção da Unidade de Saúde;

18. Considerando que essa Edilidade, **após 01 (um) ano e 07 (sete) meses de assinatura de contrato, NÃO PODE obrigar que a empresa vencedora execute a obra, pelos motivos já acima alegados**: demora na chegada dos recursos federais e desatualização dos valores planilhados;

19. Considerando que **os recursos CONTINUAM em conta, conforme anexo (DOC. 06), em aplicação, sendo atualizados, sem que haja sido gasto qualquer valor ora repassado**;

20. Considerando que **por culpa exclusiva do Governo Federal (que não repassou os recursos no prazo legal), houve atraso de início de execução da obra**, restando prejudicado todo o processo licitatório;

21. Considerando que **essa Edilidade NÃO possui recursos próprios para atualizar os valores de construção da referida Unidade de Saúde**;

**22. Sem maiores delongas, só nos resta a seguinte decisão:**

a) **REVOGAR por completo o presente processo licitatório**, tendo em vista que em 15/09/2023 encerrou o prazo contratual (prazo inclusive já aditivado) com a Empresa vencedora sem que haja sido iniciada a referida obra;

b) **TORNAR SEM EFEITO o contrato nº 003/2022**, pelo motivo de encerramento do prazo de execução, cujo vencimento foi 15/09/2023;

c) **PUNIR a Empresa vencedora**, pelo prazo de 90 (noventa dias), apenas de participar de novos processos licitatórios deste Prefeitura, pelo motivo de não cumprimento de contrato, mesmo diante das alegações acima, deixando de aplicar, multa pecuniária e demais sanções previstas na Lei 8.666/93, pelos motivos também já expostos acima;

d) **NOTIFICAR os Secretário Municipal de Saúde e Procurador Municipal** de todos os termos e fatos acima;

e) **RECOMENDAR ao Conselho Municipal de Saúde, caso não seja realizado novo processo licitatório (pelos motivos acima expostos), que SEJA EMITIDA GUIA DE DEVOLUÇÃO (GRU) dos recursos em conta, ao Ministério da Saúde;**

F) Por fim, **COMUNIQUE-SE a revogação do processo e todos os atos acima, ao Dr. Leonardo Melo de Araújo Mendes - Delegado da Polícia Federal de Caruaru/PE - nos autos do IPL nº 2022.0082031-DPF/CRU/PE**, para fins de conhecimento e acompanhamento anterior;

Neste mister, **PUBLIQUE-SE essa Decisão** nos Diários Oficiais necessários e demais meios legais para conhecimento em geral.

*São José do Egito/PE, em 16 de outubro de 2023.*

***EVANDRO PERAZZO VALADARES***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Vanderlania de Lucena Gouveia
**Código Identificador:**DCD31A1A

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**
**DECISÃO – TOMADA DE PREÇOS Nº 002/2022**

**DECISÃO – Tomada de Preços nº 002/2022**

01. Considerando que **em 02/02/2022 foi aberto processo licitatório** cujo objetivo era Contratação de Empresa Especializada para **Construção de Unidade de Saúde (ESF – ISÃO JOÃO II), por período de 10 meses**, visando atender a Secretaria Municipal de Saúde de São José do Egito/PE;

02. Considerando que **todos os procedimentos legais e necessários foram devidamente cumpridos**, tais como: *publicações dos atos em diários oficiais, pareceres jurídicos, relatórios, atas de julgamento de habilitações e propostas, homologação, adjudicação e demais atos*;

03. Considerando que **em 15/03/2022 foi assinado Contrato nº 004/2022 com a Empresa SS OBRAS DE TERRAPLANAGEM E LOCAÇÃO DE MÁQUINAS PARA CONSTRUÇÃO LTDA no valor de R$ 1.556.650,07** ora constante nos autos;

04. Considerando que **em 18/03/2022 foi emitida Ordem de Serviço** para a empresa vencedora iniciar, imediatamente, os serviços da referida obra;

05. Considerando que o **prazo de execução da obra seria de 10 meses, ou seja, deveria ser executado até 18/01/2023;**

**06. Considerando que a empresa vencedora NÃO iniciou a obra**, mesmo devidamente cientificada, **sob alegação que os recursos da obra, ainda, não estavam em conta**, ou seja, não tinham sido repassadas pelo Ministério da Saúde;

07. Considerando que **os recursos da referida obra são Federais e diante do período eleitoral no ano de 2022 NÃO foi repassado antes do período de defeso eleitoral**;

08. Considerando que **em 15/01/2023, em razão do NÃO início da obra, nem repasse de recursos por parte do Governo Federal, foi realizado 1º termo aditivo ao contrato (mantendo-se o mesmo valor originário), cujo prazo foi estendido até 15/09/2024**, ou seja, teria a empresa vencedora o prazo de mais 01 (um) ano para execução dos serviços;

09. Considerando que **mesmo após assinatura do termo aditivo de prazo a empresa vencedora NÃO iniciou a obra, sob a mesma alegação anterior, que os recursos não estavam em conta**;

**10. Considerando que em 23/05/2023 essa Edilidade recebeu ofício requisitório nº 2070872/2023 – DPF/CRU/PE da POLÍCIA FEDERAL DE CARUARU/PE, de lavra do Dr. Leonardo Melo de Araújo Mendes, nos autos do IPL nº 2022.0082031-DPF/CRU/PE solicitando cópia integral do referido processo licitatório, conforme anexo (DOC. 01);**

11. Considerando que em **06/06/2023 foi devidamente encaminhado todos os documentos requisitados pela DPF/CRU/PE, por meio de e-mail**, em anexo (DOC. 02), sendo recebido pela Sra. Maria Catarina;

12. Considerando que em **08/06/2023** essa Edilidade, através da Procuradoria Municipal, **solicitou informações, esclarecimentos e dúvidas a DPF/CRU/PE como proceder nos autos do processo licitatório** acerca do IPL acima narrado, conforme anexo **(DOC. 03),** cuja resposta segue anexo **(DOC. 04);**

13. Considerando que até este momento **(08/06/2023)** a empresa vencedora continuava sem iniciar as obras;

14. Considerando que **em 31/05/2023 os recursos federais "foram lançados em conta" da Secretaria Municipal de Saúde**, conforme anexo **(DOC. 05);**

15. Considerando que desde **18/03/2022 até o fim do prazo de execução já dilatado no 1º termo aditivo (venceria em 15/09/2024),** mesmo solicitada, por diversas vezes, a empresa vencedora NÃO iniciou a execução da obra;

16. Considerando que a empresa vencedora alegou, para não iniciar a obra, que os valores contratados em 15/03/2022, tendo em vista a demora na chegada dos recursos (mais de 01 ano), estariam desatualizados e seria necessário atualização de planilhas para iniciar a obra;

17. Considerando que **essa Edilidade NÃO aceitou atualização, realinhamento ou reajuste contratual no valor da obra**, a empresa vencedora NÃO iniciou a obra, restando em 15/09/2024 o encerramento do prazo de execução, e, sabendo-se que a empresa vencedora NÃO irá cumprir com o cronograma de execução da Unidade de Saúde;

18. Considerando que essa Edilidade, **após 01 (um) ano e 07 (sete) meses de assinatura de contrato, NÃO PODE obrigar que a empresa vencedora execute a obra, pelos motivos já acima alegados**: demora na chegada dos recursos federais e desatualização dos valores planilhados;

19. Considerando que **os recursos CONTINUAM em conta, conforme anexo (DOC. 06), em aplicação, sendo atualizados, sem que haja sido gasto qualquer valor ora repassado**;

20. Considerando que **por culpa exclusiva do Governo Federal (que não repassou os recursos no prazo legal), houve atraso de início de execução da obra**, restando prejudicado todo o processo licitatório;

21. Considerando que **essa Edilidade NÃO possui recursos próprios para atualizar os valores de construção da referida Unidade de Saúde**;

22. **CONSIDERANDO QUE OS MESMO ATOS DE DECISÃO/JULGAMENTO FORAM REALIZADOS NOS AUTOS DA TOMADA DE PREÇOS Nº 001/2022 DESTA SECRETARIA DE SAÚDE, POR CONSEQUENCIA DE ANALOGIA, DEVEM SER REPETIDOS NESTES AUTOS, POR SE TRATAR DE OBJETO IDÊNTICO, MESMA EMPRESA E FATOS SIMILARES.**

**23. Sem maiores delongas, só nos resta a seguinte decisão:**

a) **REVOGAR por completo o presente processo licitatório** com a Empresa vencedora tendo em vista que NÃO foi iniciada a referida obra;

b) **TORNAR SEM EFEITO o contrato nº 004/2022**, pelos motivos acima;

c) **PUNIR a Empresa vencedora**, pelo prazo de 90 (noventa dias), apenas de participar de novos processos licitatórios deste Prefeitura, pelo motivo de não cumprimento de contrato, mesmo diante das alegações acima, deixando de aplicar, multa pecuniária e demais sanções previstas na Lei 8.666/93, pelos motivos também já expostos acima;

d) **NOTIFICAR os Secretário Municipal de Saúde e Procurador Municipal** de todos os termos e fatos acima;

e) **RECOMENDAR ao Conselho Municipal de Saúde, caso não seja realizado novo processo licitatório (pelos motivos acima expostos), que SEJA EMITIDA GUIA DE DEVOLUÇÃO (GRU) dos recursos em conta, ao Ministério da Saúde;**

F) Por fim, **COMUNIQUE-SE a revogação do processo e todos os atos acima, ao Dr. Leonardo Melo de Araújo Mendes - Delegado da Polícia Federal de Caruaru/PE - nos autos do IPL nº 2022.0082031-DPF/CRU/PE,** para fins de conhecimento e acompanhamento anterior;

Neste mister, **PUBLIQUE-SE essa Decisão** nos Diários Oficiais necessários e demais meios legais para conhecimento em geral.

*São José do Egito/PE, em 17 de outubro de 2023.*

***EVANDRO PERAZZO VALADARES***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Vanderlania de Lucena Gouveia
**Código Identificador:**2D0EFE93

**ESTADO DE PERNAMBUCO**
**MUNICÍPIO DE SÃO LOURENÇO DA MATA**

**DIVISÃO DE CONTRATOS**
**EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS- PROCESSO Nº 049/2023 – ARP Nº 091/2023**

**ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 091/2023**
**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 049/2023**
**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 030/2023**

**VALIDADE DA ATA: ATÉ 01/09/2024**

Ao primeiro dia do mês de setembro de 2023, o **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO LOURENÇO DA MATA/PE**, Entidade de direito Público, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 12.257.765/0001-90, com sede administrativa na Av. Dr. Francisco Correia, 1594 - Centro, São Lourenço da Mata - PE, 54725-000, neste ato representado pelo Sr. **CLÁUDIO JOSÉ ALBANEZ FALCÃO**, Gestor do Fundo Municipal de Saúde do Município de São Lourenço da Mata, brasileiro, casado, inscrito no CPF nº 882.138.544-20, doravante denominado **CONTRATANTE,** RESOLVE registrar os preços da empresa indicada e qualificada nesta ATA, de acordo com a classificação por ela alcançada e na quantidade cotada, atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no Decreto n.º 7.892, de 23 de janeiro de 2013, observadas as disposições do Edital e as cláusulas deste instrumento.

**DO OBJETO**

1.1 A presente Ata tem por objeto a formação de Registro de Preços destinados a eventual contratação de empresa especializada para fornecimento de Medicamentos para atender as ordens judiciais e demandas de vulnerabilidade social da Secretaria de Saúde do Município de São Lourenço da Mata – PE, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Termo de Referência, Anexo I do Edital do Pregão Eletrônico nº 030/2023, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

**DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS**

2.1 O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

**EXEMPLARMED COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA** inscrita no CNPJ sob o nº 23.312.871/0001-46 sediada na Rua Sergipe, nº 955, Bairro: Bela Vista, Erechim/RS, CEP: 99.704-078, e-mail: **cassianoexemplar@gmail.com**, neste ato legalmente representada pelo Sr. **CASSIANO RODRIGO CHMIEL,** brasileiro, empresário, portador da cédula de identidade nº 6068402632 expedida pela SSP/PC RS e inscrito no CPF nº 948.635.630-00.

| ITEM | ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO | UND | QUANT | V. UNIT. | V.TOTAL |
|---|---|---|---|---|---|
| 4 | DOMPERIDONA DOSAGEM: 10 MG **CATMAT 269962** | COMPRIMIDO | 5.000 | R$ 0,44 | R$ 2.200,00 |
| VALOR TOTAL | | | | | R$ 2.200,00 |

**ÓRGÃO GERENCIADOR E PARTICIPANTES**

3.1 A Secretaria de Saúde é órgão gestor da ata de registro de preços e deverá:
3.1.1 Assinar a ata de registro de preços;
3.1.2 Providenciar a publicação inicial do extrato da ata de registro de preços;
3.1.3 Autorizar os órgãos e entidades participantes e não participantes do registro de preços a firmar os contratos de adesão;
3.1.4 Manter o controle dos quantitativos disponíveis dos registros de preços;
3.1.5 Verificar, periodicamente, a vantajosidade dos itens objeto da Ata de Registro de Preço;
3.1.6 Aplicar, a qualquer momento, as penalidades previstas na Ata de Registro de Preço.

**4. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

4.1 Desde que devidamente justificada a vantagem, a Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, pode ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do Órgão Gerenciador e em observância aos limites quantitativos dos itens estipulados no § 4º do art. 22, do Decreto Federal n° 7.892/2013 e suas alterações;
4.2 As adesões por órgão/entidades não participantes não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes, conforme dispõe o § 3º do art. 22, do Decreto Federal n° 7.892/2013 e suas alterações;
4.3 Os Órgãos e Entidades Não Participantes, quando desejarem fazer uso da Ata de Registro de Preços, devem consultar o Órgão Gerenciador, que se manifestará sobre a possibilidade de adesão, considerando se conveniente e oportuno, para indicar os possíveis Detentores da Ata e respectivos preços a serem praticados, obedecidos a ordem de classificação;
4.4 Cabe ao Detentor da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, inclusive quanto às negociações promovidas pelo Órgão Gerenciador, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão a um Órgão Não Participante, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da Ata, assumidas com o Órgão Gerenciador e Órgãos Participantes;
4.5 As possíveis solicitações de adesão deverão ser encaminhadas para a Secretaria de Saúde, ÓRGÃO GESTOR, para autorização.

**5. VALIDADE DA ATA**

5.1 A Ata de Registro de Preço tem prazo de vigência de 12 (doze) meses, a contar da data de assinatura, nos termos do art. 12, do Decreto nº 7.892/13 e conforme inc. III, § 3º do art. 15 da Lei nº 8.666/93, não podendo ser prorrogada.

**6. DO REAJUSTE**

6.1 Os preços são fixos e irreajustáveis.
6.2 As contratações decorrentes da Ata de Registro de Preços poderão sofrer alterações, obedecidas às disposições contidas no art. 65 da Lei n° 8.666/93 e no Decreto nº 7.892, de 2013.

**7. DO CANCELAMENTO DO REGISTRO**

7.1 O Fornecedor Registrado terá o seu registro cancelado quando:
7.1.1 Deixar de cumprir fielmente as obrigações legais;
7.1.2 Incidir em qualquer uma das hipóteses previstas na cláusula das Penalidades;
7.1.3 Causar qualquer dano ao Patrimônio Público, que não possa ser recuperado;
7.1.4 Praticar atos fraudulentos no intuito de auferir vantagem ilícita;
7.1.5 Ficar evidenciada a incapacidade de cumprimento das obrigações assumidas, devidamente caracterizada em relatório da fiscalização;
7.1.6 Quando o FORNECEDOR REGISTRADO/DETENTOR DA ATA, mediante comunicação por escrito, comprovar estar impossibilitado de cumprir as exigências do Compromisso do fornecimento;
7.2 Por decurso de prazo de vigência;
7.3 Não restarem fornecedores registrados;
7.4 Não cumprir as obrigações constantes da Ata de Registro de Preços;
7.5 Não realizar o fornecimento no prazo estabelecido e a Administração não aceitar sua justificativa;
7.6 Em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial da Ata decorrente de Registro de Preços;
7.7 Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado e o FORNECEDOR REGISTRADO recusar-se a baixá-los, após solicitação expressa da Secretaria;
7.8 Por razões de interesse público devidamente demonstrado e justificado pela Administração Pública;
7.9 A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos nesta Cláusula, será feita por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se o comprovante aos autos que deram origem ao Registro de Preços;
7.10 A solicitação referida na alínea "n" desta cláusula deverá ser formulada com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, facultada à Administração a aplicação das penalidades previstas nesta Ata, caso não aceitas as razões do pedido, sendo assegurada ampla defesa da licitante, nos termos da Lei n.° 8.666/93.
7.11 No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do FORNECEDOR REGISTRADO, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial, considerando-se cancelado o preço registrado após 01 (um) dia da publicação.

7.12 O fornecedor poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preço na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução do objeto deste Edital, decorrente de caso fortuito ou de força maior, devidamente comprovado.

**8. DOS RECURSOS FINANCEIROS**

8.1 Por se tratar de fornecimento de Medicamentos para atender as ordens judiciais e demandas de vulnerabilidade social da Secretaria de Saúde do Município de São Lourenço da Mata – PE, os recursos financeiros para fazer face às despesas da contratação almejada correrão pelos seguintes códigos:

**Unidade:** Fundo Municipal de Saúde
**Funcional:** 1030204282.275 - Aquisição de Medicamentos, Próteses e Outros
**Elemento de despesa:** 33903200 - Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita

**9. ENTREGA E CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO OBJETO**

9.1 As regras acerca da entrega e critérios de aceitação do objeto estão estabelecidas no item 08 do Termo de Referência, anexo I do Edital.

**10. DO PAGAMENTO**

10.1 As regras acerca do pagamento são as estabelecidas no item 18 do Termo de Referência, anexo I do Edital.

**11. DO CONTROLE E DAS ALTERAÇÕES DE PREÇOS**

11.1 Durante a vigência da Ata, os preços registrados serão fixos e irreajustáveis, exceto nas hipóteses, devidamente comprovadas, de ocorrência de situação prevista na alínea "d" do inciso II do art. 65 da Lei n. º 8.666/93 ou de redução dos preços praticados no mercado.
11.2 Mesmo comprovada à ocorrência de situação prevista na alínea "d" do inciso II do art. 65 da Lei n. º 8.666/93, a Administração, se julgar conveniente, poderá optar por cancelar a Ata e iniciar outro processo licitatório.
11.3 Comprovada a redução dos preços praticados no mercado, nas mesmas condições do registro, e, definidos o novo preço máximo a ser pago pela Administração, o Proponente registrado será convocado pela Secretaria de Saúde (órgão gerenciador) para alteração, por aditamento, do preço da Ata.

**12. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

12.1 As sanções administrativas estão previstas no item 20 do Termo de Referência – Anexo I deste Edital

**13. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

13.1 As partes ficam, ainda, adstritas às seguintes disposições:
13.2 É vedado caucionar ou utilizar a Ordem de fornecimento/Contrato decorrente do presente registro para qualquer operação financeira.
13.3 É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93.

**14. DO FORO**

14.1 As partes elegem o foro da Comarca de São Lourenço da Mata/PE para dirimir dúvidas ou litígios eventualmente emergentes em decorrência desta Ata.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes

São Lourenço da Mata, 01 de setembro de 2023. (Documento assinado eletronicamente).

Exemplarmed Comercio De Produtos Hospitalares LTDA
***CASSIANO RODRIGO CHMIEL***
P/ Contratada

Fundo Municipal De Saúde
***CLÁUDIO JOSÉ ALBANEZ FALCÃO***
Secretário de Saúde
P/ Contratante

**Publicado por:**
Rayssa Vitoria de Andrade t Lima
**Código Identificador:**B65D7540

**GABINETE DO PREFEITO**
**PORTARIA Nº 101/2023**

**PORTARIA Nº 101/2023**
**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SÃO LOURENÇO DA MATA, ESTADO DE PERNAMBUCO**, o Sr. **VINÍCIUS LABANCA**, no uso das suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal no Art. 60 inciso l.

**RESOLVE:**

**Art. 1° - EXONERAR, a Sra. HAYANNY FERNANDA DE LIMA ABREU,** inscrita no CPF/MF sob o nº 097.405.904-89, do Cargo de Chefe de Supervisão Clínica, Símbolo – CC8, lotada no Hospital Municipal Petronila Campos - HMPC.

**Art. 2º -** Esta Portaria entrará em vigor na data da sua assinatura.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

São Lourenço da Mata/PE, 02 de outubro de 2023.

***VINÍCIUS LABANCA***
Prefeito do Município de São Lourenço da Mata/PE

**Publicado por:**
Osvaldo José Vieira
**Código Identificador:**AFC5A403

**GABINETE DO PREFEITO**
**PORTARIA Nº 102/2023**

**PORTARIA Nº 102/2023**

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SÃO LOURENÇO DA MATA, ESTADO DE PERNAMBUCO,** o Sr.º **VINÍCIUS LABANCA** no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal no Art. 60 inciso I.

**RESOLVE:**

**Art. 1º – EXONERAR, a Sra. MYRNA CAROLINA SALSA DA NÓBREGA TARGINO**, inscrita no CPF/MF sob o nº 025.511.534-25, do Cargo de Assessora Jurídica II, Símbolo CC7, lotada na Procuradoria Geral do Município.

**Art. 2º –** Esta Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

São Lourenço da Mata - PE, 02 de outubro de 2023.

***VINÍCIUS LABANCA***
Prefeito do Município de São Lourenço da Mata – PE

**Publicado por:**
Osvaldo José Vieira
**Código Identificador:**08F25E3F

**GABINETE DO PREFEITO**
**PORTARIA Nº 103/2023**

**PORTARIA Nº 103/2023**

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SÃO LOURENÇO DA MATA, ESTADO DE PERNAMBUCO**, o Sr. **VINÍCIUS LABANCA**, no uso das suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal no Art. 60 inciso l.

**RESOLVE:**

**Art. 1° - EXONERAR, a Sra. EDSANGELA FRANCISCA DA LUZ,** inscrita no CPF/MF sob o nº 849.069.794-91, para do Cargo de Chefe de Supervisão do Bloco Cirúrgico II, Símbolo CC – 8, lotada no Hospital Petronila Campos.
**Art. 2º -** Esta Portaria entrará em vigor na data da sua assinatura.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

São Lourenço da Mata/PE, 02 de outubro de 2023.

***VINÍCIUS LABANCA***
Prefeito do Município de São Lourenço da Mata/PE

**Publicado por:**
Osvaldo José Vieira
**Código Identificador:**217A6E56

**SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**
**RESOLUÇÃO Nº 08**

**RESOLUÇÃO nº 08 de 17 de outubro de 2023.**

Dispõe sobre aprovação da utilização dos recursos oriundos para políticas públicas destinado para estruturação ao Sistema Único de Assistência Social (SUAS), Portaria 886/2023, para utilização como custeio na Estruturação da Rede de Serviços do SUAS nos serviços da Proteção Especial de Alta Complexidade.

O Conselho Municipal de Assistência Social de São Lourenço da Mata - PE, em Reunião Extraordinária, realizada presencialmente em 17 de outubro de 2023 e no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Municipal nº. 1.898/1966;

**CONSIDERANDO**, a Lei Orgânica da Assistência Social – LOAS, Lei 8.742, de 07 de dezembro de 1993, que dispõe sobre a organização da assistência social e dá outras providências;

**CONSIDERANDO,** o papel do Sistema Único de Assistência Social - SUAS no contexto da proteção social da população em situação de vulnerabilidade e risco social e no acesso aos serviços ofertados nos equipamentos da Proteção Social Especial de Alta Complexidade.

**RESOLVE:**

**Art. 1º Aprovar** a utilização dos recursos oriundos de políticas públicas destinado para estruturação ao Sistema Único de Assistência Social (SUAS), Portaria 886/2023, no valor de R$ 600.000,00(seiscentos mil reais) para a estruturação da Rede de Serviços do SUAS, que será transferido para o Fundo Municipal de Assistência Social.

**Art. 3º** - Esta Resolução entra em vigor a partir da sua aprovação pelo Pleno deste Conselho em reunião e registro em ata, com efeitos retroativos.

**Art. 4° -** Revogam-se as disposições em contrário.

São Lourenço da Mata, 17 de outubro de 2023.

***RIZETE SERAFIM COSTA***
Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social de São Lourenço da Mata

**Publicado por:**
Nathalia Domingos Ferreira da Silva
**Código Identificador:**CB7461C8

**SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**
**RESOLUÇÃO Nº 09/2023 – CMAS**

**Resolução Nº 09/2023 – CMAS/São Lourenço da Mata**

Dispõe sobre a aprovação da mudança de Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social do Município de São Lourenço da Mata e dá outras providências.

O Conselho Municipal de Assistência Social do município de São Lourenço da Mata/PE, no uso de suas atribuições legais e instância de deliberação colegiada de controle permanente e composição paritária entre Governo e Sociedade Civil, no que confere a Lei Municipal nº 1889, de 08 de março de 1996, resolve:

Artigo 1º - **APROVAR** a mudança de Presidente deste Conselho, representante do Governo, Sra Rosiane Tenório da Silva para Sra. Rizete Serafim Costa, para cumprir o mandato correspondente a gestão 2023-2024 e o Vice-Presidente da Sociedade Civil, o Sr. Thiago Silva de Santana.

Artigo 2º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos.

Artigo 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

São Lourenço da Mata, 30 de setembro de 2023.

***ROSIANE TENÓRIO DA SILVA***
Presidente
Conselho Municipal de Assistência Social
Município de São Lourenço da Mata/PE

**Publicado por:**
Nathalia Domingos Ferreira da Silva
**Código Identificador:**1967BAF7

**ESTADO DE PERNAMBUCO**
**MUNICÍPIO DE SÃO VICENTE FÉRRER**

**FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - FMAS**
**TERMO DE RESCISÃO UNILATERAL DO CONTRATO ADMINISTRATIVO N° 02/2023**

O **GESTOR DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE SÃO VICENTE FÉRRER**, no uso das prerrogativas legais a ele deferidas, seguindo o que preceitua as Leis Federais 10.520/02 e 8.666/93,

**Considerando** que a empresa **INOVA TECH INFORMATICA EIRELI**, inscrita no CNPJ sob nº. 28.706.488/0001-96, com endereço sito Rua Ângelo Bonin, n° 495 - Sala 04, Barra do Lobo, Taió-SC, CEP: 89.190-000, firmou com este Fundo Municipal de Assistência Social o **Contrato n° 02/2023**, oriundo do **Processo Licitatório n° 04/2023 - Pregão Eletrônico n° 04/2023**, que visa a *Aquisição de materiais permanentes destinados à Cozinha Comunitária*;

**Considerando** que a Secretaria de Assistência Social encaminhou para o e-mail da empresa supracitada a ordem de fornecimento dos itens licitados no dia **06/10/2023** e que o prazo para entrega é de **15 (quinze) dias corridos** após a solicitação, conforme item 4.1, a, do Contrato n° 02/2023 c/c o item 4.7 do Termo de Referência do Edital do Pregão Eletrônico n° 04/2023;

**Considerando** que os itens solicitados à empresa contratada são essenciais para a implementação da Cozinha Comunitária neste município, a qual ofertará 200 (duzentas) refeições diárias, de segunda à sexta-feira, a famílias e/ou indivíduos em situação de insegurança alimentar e nutricional e vulnerabilidade social;

**Considerando** que a empresa contratada informou que **não** conseguirá entregar os produtos até o dia **30/10/2023**, data firmada para inauguração e implementação da Cozinha Comunitária, sob a justificativa de que a sua cidade está passando por inundações devido às fortes chuvas que assolam o estado de Santa Catarina, desatendendo, portanto, o prazo de entrega previsto no contrato;

**Considerando** o disposto no art. 79, inciso I, c/c o art. 78, I da Lei n° 8.666/93, bem como a Cláusula 8.1 do Contrato n° 02/2023, a qual estabelece que: "*a inexecução total ou parcial do objeto desta licitação ensejará a rescisão do contrato, conforme disposto nos artigos 77 a 80 da Lei Federal nº. 8.666/93",*

**RESOLVE:**

**RESCINDIR**, a partir da presente data, o **Contrato n° 02/2023** celebrado em 05/10/2023 entre o Fundo Municipal de Assistência Social de São Vicente Férrer-PE e a empresa **INOVA TECH INFORMATICA EIRELI**, CNPJ: 28.706.488/0001-96.

São Vicente Férrer, 19 de outubro de 2023.

***ADILSON CARLOS VASCONCELOS FERRAZ***
Gestor do Fundo Municipal de Assistência Social

**Publicado por:**
Robson de Lima Silva
**Código Identificador:**892A7A9F

**ESTADO DE PERNAMBUCO**
**MUNICÍPIO DE SERRITA**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRITA - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL**
**EXTRATO DE ADITIVO**

**EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DO ADITIVO Nº 004**
**AO CONTRATO Nº 178/2022**

**PROCESSO Nº 081/2022**
**DISPENSA Nº 019/2022**

**Contratante**: SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
**Contratado:** DRENA CONSTRUCOES E LOCACOES, inscrito no CNPJ sob o nº 23.246.832/0001-98.

Objeto: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA REALIZAÇÃO DE LIMPEZA PÚBLICA URBANA, ABRANGENDO SERVIÇOS DE COLETA E TRANSPORTE DE RESÍDUOS SÓLIDOS DERIVADOS DE COLETA DOMICILIAR, VARRIÇÃO, CAPINAÇÃO, ROÇO E PODA DE ÁREAS PÚBLICAS DO MUNICÍPIO DE SERRITA, CONFORME PROJETO BÁSICO ANEXO.**

**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

**02 – Poder Executivo**
Órgão: 20 – Secretaria de Meio Ambiente e Infraestrutura
Funcional: 18.452.1802.2876.0000 – Manutenção da Limpeza Pública.
Natureza da despesa: 3390.39-00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA.

Valor Mensal: **R$ 154.548,79 (cento e cinquenta e quatro mil, quinhentos e quarenta e oito reais e setenta e nova centavos)**.

**Vigência:** 01 (um) mês.

***BRUNA QUEZADO***
Secretária de Administração

***DRENA CONSTRUCOES E LOCACOES***
Contratada

Serrita, 06 de outubro de 2023.

**Publicado por:**
Emerson Yago Ferreira Santos
**Código Identificador:**D0C51BCA

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRITA - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL**
**EXTRATO DE DISPENSA**

**PROCESSO Nº 072/2023**
**DISPENSA Nº 020/2023**

**EXTRATO DE DISPENSA**

A Secretária de EDUCAÇÃO de Serrita - PE, com fulcro no art. 24, inciso II da Lei 8.666/93; e legislações pertinentes, conclui pela Dispensa de Licitação para contratação da empresa **INALDA MARIA SANTIAGO DA SILVA** inscrita no CNPJ n° **18.622.859/0001-06**, com sede na Rua Luiz Olavo De Andrade, N° 1200 – Aabb, Cep 56.912-170 - Serra Talhada/PE, neste ato representado pelo (a) Sr. (a) **Inalda Maria Santiago da Silva**, portadora da Carteira de Identidade n° 1330460 órgão expedidor SSP/PB e do CPF nº 839.163.264-49, domiciliada a Rua Luiz Olavo De Andrade, N° 1200 – Aabb, Cep 56.912-170 - Serra Talhada/PE, com um valor global de **R$ 17.000,00 (dezessete mil reais)**.

OBJETO: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ASSESSORIA CONTÁBIL E FINANCEIRA PARA ACOMPANHAMENTO DA ELABORAÇÃO DO RATEIO DOS PRECATÓRIOS DO FUNDEF NO MUNICIPIO DE SERRITA-PE.**

**Razão da Escolha do Fornecedor:** O prestador acima foi escolhido porque é do ramo pertinente ao objeto demandado, apresentou toda a documentação referente a habilitação jurídica, regularidade fiscal e trabalhista; ofertou o menor preço global dentre aqueles que participaram da pesquisa de preços, o que caracteriza a proposta mais vantajosa à Administração Pública local.

**Justificativa do Preço:** O valor da referida contratação está satisfatório e compatível com os preços praticados no mercado, conforme a correspondente proposta apresentada e levantamento efetuado, mediante pesquisa apropriada, em anexo.

Serrita - PE, 09 de outubro de 2023.

***MARIA DO SOCORRO DE SÁ SAMPAIO***
Secretario de Educação

**Publicado por:**
Emerson Yago Ferreira Santos
**Código Identificador:**AC4B3EF9

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRITA - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL**
**EXTRATO DE CONTRATO**

**EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DO CONTRATO Nº 298/2023**
**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 072/2023**
**DISPENSA Nº 020/2023**

CONTRATANTE: **FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE SERRITA - PE**
CONTRATADO: **INALDA MARIA SANTIAGO DA SILVA** inscrita no CNPJ n° **18.622.859/0001-06.**

OBJETO: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ASSESSORIA CONTÁBIL E FINANCEIRA PARA ACOMPANHAMENTO DA ELABORAÇÃO DO RATEIO DOS PRECATÓRIOS DO FUNDEF NO MUNICIPIO DE SERRITA-PE.**
**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**

**03** – Entidades Supervisionadas
**Orgão:** 08 – Fundo Municipal de Educação

**Funcional:** 12.361.1204.2940.0000 – Manutenção do Precatório Fundeb
**Natureza da Despesa:** 3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica
VALOR GLOBAL: **R$ 17.000,00 (dezessete mil reais).**

VIGÊNCIA**:** O prazo de vigência do presente contrato se encerrará no dia 31 de dezembro do corrente ano.
**Fundamentação Legal:**
**Art. 24.** É dispensável a licitação:
II-para outros serviços e compras de valor até 10% (dez por cento)do limite previsto na alínea "a", do inciso II do artigo anterior e para alienações, nos casos previstos nesta Lei, desde que não se refiram a parcelas de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto que possa ser realizada de uma só vez;

***MARIA DO SOCORRO DE SÁ SAMPAIO***
Contratante

***INALDA MARIA SANTIAGO DA SILVA***
Contratado

Serrita - PE, 09 de outubro de 2023.

**Publicado por:**
Emerson Yago Ferreira Santos
**Código Identificador:**0C9EBC57

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRITA - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL**
**EXTRATO DE ADITIVO**

**FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**
**EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DO 2º ADITIVO AO CONTRATO Nº 154/2023**
**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 009/2023**
**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 006/2023**

**CONTRATANTE**: FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
**CONTRATADO**: FABIO DE OLIVEIRA ALVES COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA, INSCRITO NO CNPJ 69.890.374/0001-26

Objeto: **AQUISIÇÃO PARCELADA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA ATENDIMENTO AO PNAE - PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR DESTE MUNICÍPIO DE SERRITA - PE, CONFORME DESCRIÇÃO, CARACTERÍSTICAS, PRAZOS E DEMAIS OBRIGAÇÕES E INFORMAÇÕES CONSTANTES NO TERMO DE REFERENCIA.**

**03 -** Entidades supervisionadas
**Órgão:** 03.01. 07- FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
**Funcional:** 12.361.1202.2424.0000 – Gestão Técnica e Administrativa da Secretaria de Educação
**Natureza da despesa:** 3.3.90.30.00 – Material de consumo

**03 -** Entidades supervisionadas
**Órgão:** 03.01. 07- FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
**Funcional:** 12.361.1204.2832.0000 – Manutenção do Programa Salário Educação
**Natureza da despesa:** 3.3.90.30.00 – Material de consumo

**03 -** Entidades supervisionadas
**Órgão:** 03.01. 07- FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
**Funcional:** 12.361.1201.2826.0000 – Manutenção das Atividades do Ensino Fundamental – FUNDEB 30%
**Natureza da despesa:** 3.3.90.30.00 – Material de consumo

**03 -** Entidades supervisionadas
**Órgão:** 03.01. 07- FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
**Funcional:** 12.361.1204.2825.0000 – Manutenção das Atividades do Ensino Fundamental
**Natureza da despesa:** 3.3.90.30.00 – Material de consumo

**03 -** Entidades supervisionadas
**Órgão:** 03.01. 07- FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
**Funcional:** 12.365.1201.4037.0000 – Manutenção das Atividades do Ensino Infantil – FUNDEB 30%
**Natureza da despesa:** 3.3.90.30.00 – Material de consumo

**03 -** Entidades supervisionadas
**Órgão:** 03.01. 07- FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
**Funcional:** 12.306.1203.2835.0000 – Alimentação escolar - PNAE
**Natureza da despesa:** 3.3.90.30.00 – Material de consumo

**VALOR TOTAL:** R$ 134.595,90 (cento e trinta e quatro mil, quinhentos e noventa e cinco reais e noventa centavos).
**VIGÊNCIA:** O presente aditivo terá vigência até o termino do contrato.
**FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** Lei federal 10.520/02 e Lei Federal 8.666/93.
**FORO:** Comarca de Serrita, Estado de Pernambuco.

Serrita - PE, 05 de outubro de 2023.

***MARIA DO SOCORRO DE SÁ SAMPAIO***
Contratante

***FABIO DE OLIVEIRA ALVES COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA***
Contratado

**Publicado por:**
Aroldo Rosendo da Silva
**Código Identificador:**899A14B6

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRITA - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL**
**EXTRATO DE ADITIVO**

**FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE SERRITA**
**EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DO 3º ADITIVO AO CONTRATO Nº 127/2022**
**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 068/2022**
**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 041/2022**

**CONTRATANTE:** FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

**CONTRATADO:** PEDRO BENEDITO DO NASCIMENTO inscrito no CPF sob o Nº 075.824.994-25.

Objeto: **FORNECIMENTO DE LEITE DE VACA NÃO PROCESSADO "IN NATURA" PARA ATENDIMENTO AS PESSOAS CARENTES DO MUNICÍPIO DE SERRITA -PE, CADASTRADAS ATRAVÉS DO PROGRAMA LEITE É VIDA, DA SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL, EM COMBATE AS CARÊNCIAS NUTRICIONAIS,DISCRIMINADOS NO PROCESSO LICITATÓRIO A QUE FAZ PARTE ESTE.**

**FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**

**Órgão: 01** - Entidade Supervisionada
**Órgão: 08** – Fundo Municipal de Assistência Social
**Programa de Trabalho**: 08.122.0801.2146.0000 - Manutenção do Programa Leite é Vida
**Natureza da despesa**: 3390.32.00 - Material de Distribuição Gratuita

**VALOR:** R$ 73.456,25 (setenta e três mil, quatrocentos e cinquenta e seis reais e vinte e cinco centavos).
**VIGÊNCIA:** 03 (três) meses.
**FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** Lei federal 10.520/02 e Lei Federal 8.666/93.
**FORO:** Comarca de Serrita, Estado de Pernambuco.

Serrita - PE, 11 de outubro de 2023.

***JAQUELINE CRISTINA LUSTOSA ALENCAR CABRAL***
Contratante

***PEDRO BENEDITO DO NASCIMENTO***
Contratada

**Publicado por:**
Aroldo Rosendo da Silva
**Código Identificador:**835F81F3

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRITA - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL**
**EXTRATO DE CONTRATO**

**FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE SERRITA**
**EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DOS CONTRATOS Nº 302/2023**
**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 058/2023**
**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 027/2023**

**CONTRATANTE:** FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

**CONTRATO Nº 302 - SERTAO CENTRAL GAS LTDA** (09005003000192) com o lote: 1 no valor total de **R$ 58.300,00 (cinquenta e oito mil e trezentos reais).**
Objeto: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE VASILHAMES VAZIOS E RECARGAS DE GÁS LIQUEFEITO DE PETRÓLEO (GLP) E ÁGUA MINERAL SEM GÁS E VASILHAMES, POR UM PERÍODO DE 12 MESES, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE SERRITA/PE.**

**FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**

**03-** Entidades Supervisionadas
**Órgão:** Fundo Municipal de Educação
**Funcional:** 12 361 1202 2424 0000 - GESTÃO TÉCNICA E ADMINISTRATIVA DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
**Natureza da despesa:** 4.4.90.52.00 – Equipamentos e Materiais Permanentes

**03-** Entidades Supervisionadas
**Órgão:** Fundo Municipal de Educação
**Funcional:** 12 361 1201 2826 0000 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO ENSINO FUNDAMENTAL - FUNDEB 30%
**Natureza da despesa:** 4.4.90.52.00 – Equipamentos e Materiais Permanentes

**03-** Entidades Supervisionadas
**Órgão:** Fundo Municipal de Educação
**Funcional:** 12 361 1204 2825 0000 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO ENSINO FUNDAMENTAL
**Natureza da despesa:** 4.4.90.52.00 – Equipamentos e Materiais Permanentes

**03-** Entidades Supervisionadas
**Órgão:** Fundo Municipal de Educação
**Funcional:** 12 361 1204 2832 0000 - MANUTENÇÃO DO PROGRAMA SALÁRIO EDUCAÇÃO
**Natureza da despesa:** 4.4.90.52.00 – Equipamentos e Materiais Permanentes

**03-** Entidades Supervisionadas
**Órgão:** Fundo Municipal de Educação
**Funcional:** 12 365 1201 4037 0000 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO ENSINO INFANTIL - FUNDEB 30%
**Natureza da despesa:** 4.4.90.52.00 – Equipamentos e Materiais Permanentes

**03-** Entidades Supervisionadas
**Órgão:** Fundo Municipal de Educação
**Funcional:** 12 361 1201 2826 0000 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO ENSINO FUNDAMENTAL - FUNDEB 30%
**Natureza da despesa:** 3.3.90.30.00 – Material de Consumo

**03-** Entidades Supervisionadas
**Órgão:** Fundo Municipal de Educação
**Funcional:** 12 361 1204 2825 0000 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO ENSINO FUNDAMENTAL
**Natureza da despesa:** 3.3.90.30.00 – Material de Consumo

**03-** Entidades Supervisionadas
**Órgão:** Fundo Municipal de Educação
**Funcional:** 12 361 1204 2832 0000 - MANUTENÇÃO DO PROGRAMA SALÁRIO EDUCAÇÃO
**Natureza da despesa:** 3.3.90.30.00 – Material de Consumo

**03-** Entidades Supervisionadas
**Órgão:** Fundo Municipal de Educação
**Funcional:** 12 365 1201 4037 0000 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO ENSINO INFANTIL - FUNDEB 30%
**Natureza da despesa:** 3.3.90.30.00 – Material de Consumo

**VIGÊNCIA:** 12 (doze) meses.
**FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** Lei federal 10.520/02 e Lei Federal 8.666/93.
**FORO:** Comarca de Serrita, Estado de Pernambuco.

Serrita - PE, 11 de outubro de 2023.

***MARIA DO SOCORRO DE SÁ SAMPAIO***
Contratante

***SERTÃO CENTRAL GÁS LTDA***
Contratada

**Publicado por:**
Aroldo Rosendo da Silva
**Código Identificador:**1087C375

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRITA - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL**
**EXTRATO DE CONTRATO**

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SERRITA**
**EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DOS CONTRATOS Nº 300 À 301/2023**
**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 058/2023**
**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 027/2023**

**CONTRATANTE:** FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

**CONTRATO Nº 300 - 51.393.229 DAMIAO FERREIRA DOS SANTOS** (51393229000174) com o lote: 2 no valor total de **R$ 22.000,00 (vinte e dois mil reais).**

**CONTRATO Nº 301 - SERTAO CENTRAL GAS LTDA** (09005003000192)com o lote: 1 no valor total de **R$ 45.330,00 (quarenta e cinco mil, trezentos e trinta reais).**

Objeto: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE VASILHAMES VAZIOS E RECARGAS DE GÁS LIQUEFEITO DE PETRÓLEO (GLP) E ÁGUA MINERAL SEM GÁS E VASILHAMES, POR UM PERÍODO DE 12 MESES, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE SERRITA/PE.**

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**

**03 –** Entidade Supervisionada.
**Órgão:** 02 - Fundo Municipal de Saúde.
**Funcional:** 10 122 1003 5000 0000 GESTÃO TÉCNICA E ADMINISTRATIVA DA SECRETARIA DE SAÚDE
**Natureza da despesa:** 3.3.90.30.00 Material de consumo.

**03 –** Entidade Supervisionada.
**Órgão:** 02 - Fundo Municipal de Saúde.
**Funcional:** 10 301 1001 2884 0000 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA ATENÇÃO PRIMÁRIA

**Natureza da despesa:** 3.3.90.30.00 Material de consumo.

**03 –** Entidade Supervisionada.
**Órgão:** 02 - Fundo Municipal de Saúde.
**Funcional:** 10 302 1001 2891 0000 MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DE SAÚDE RELACIONADAS A ATENÇÃO ESPECIALIZADA EM SAÚDE
**Natureza da despesa:** 3.3.90.30.00 Material de consumo.

**03 –** Entidade Supervisionada.
**Órgão:** 02 - Fundo Municipal de Saúde.
**Funcional:** 10 304 1001 2897 0000 MANUTENÇÃO DA VIGILÂNCIA SANITÁRIA
**Natureza da despesa:** 3.3.90.30.00 Material de consumo.

**03 –** Entidade Supervisionada.
**Órgão:** 02 - Fundo Municipal de Saúde.
**Funcional:** 10 122 1003 5000 0000 GESTÃO TÉCNICA E ADMINISTRATIVA DA SECRETARIA DE SAÚDE
**Natureza da despesa:** 4.4.90.52.00 Equipamentos e material permanente.

**03 –** Entidade Supervisionada.
**Órgão:** 02 - Fundo Municipal de Saúde.
**Funcional:** 10 301 1001 2884 0000 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA ATENÇÃO PRIMÁRIA
**Natureza da despesa:** 4.4.90.52.00 Equipamentos e material permanente.

**03 –** Entidade Supervisionada.
**Órgão:** 02 - Fundo Municipal de Saúde.
**Funcional:** 10 304 1001 2897 0000 MANUTENÇÃO DA VIGILÂNCIA SANITÁRIA
**Natureza da despesa:** 4.4.90.52.00 Equipamentos e material permanente.

**VIGÊNCIA:** 12 (doze) meses.
**FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** Lei federal 10.520/02 e Lei Federal 8.666/93.
**FORO:** Comarca de Serrita, Estado de Pernambuco.

Serrita - PE, 11 de outubro de 2023.

***MARTA MARIA NUNES ANGELIM***
Contratante

51.393.229
***DAMIAO FERREIRA DOS SANTOS***
Sertão Central Gás LTDA
Contratada

**Publicado por:**
Aroldo Rosendo da Silva
**Código Identificador:**545BBC62

---

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRITA - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL**
**ATA 001 - HABILITAÇÃO**

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº068/2023 – TOMADA DE PREÇO Nº011/2023**

**ATA DE REUNIÃO Nº 01, DA COMISSÃO DE LICITAÇÃO, PARA RECEBIMENTO DOS ENVELOPES DE HABILITAÇÕES E PROPOSTAS.**

Aos 19 (dezenove) dias do mês de outubro do ano de dois mil e vinte e três as 09 (nove) horas na sala da Comissão Permanente de Licitação, localizada no prédio sede da Prefeitura Municipal de Serrita (PE), situada na Rua Barbosa Lima, 63, centro, nesta Cidade, reuniu-se a CPL designada pela Portaria nº 313/2023 de 08/08/2023, para juntos deliberarem sobre os trabalhos de recebimentos dos envelopes de habilitação e propostas pertinentes ao presente certame. A Presente licitação trata-se do atendimento da solicitação da **SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E INFRAESTRUTURA** de Serrita (PE), e tem como objetivo a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE ENGENHARIA PARA REFORMA DO PÁTIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRITA-PE**. O membro da comissão o Sr. BRENDO HENRIQUE DE OLIVEIRA não pôde comparecer a sessão e foi substituído pelo membro suplente o Sr. CARLOS ANDRE BARROS DOS SANTOS. O senhor presidente deu início a sessão, as 09h00min nove horas, constatando que não havia nenhum interessado presente, porém haviam sido protocolados no setor competente os envelopes das empresas: 3M ENGENHARIA inscrita no CNPJ 40.872.518/0001-30; TEOTONIO CONSTRUÇÕES COMERCIO INDUSTRIA E SERVICOS inscrita no CNPJ 10.4536.927/0001-30; JAVA CONSTRUTORA inscrita no CNPJ 43.108.172/0001-96; SOLUSTER SERVIÇOS E TERCEIRIZAÇÃO EIRELI EPP inscrita no CNPJ 15.503.035/0001-10; META PAVIMENTAÇÃO E DEDETIZAÇÃO LTDA inscrita no CNP 43.253.872/0001-74; FLAY ENGENHARIA EMPREENDIMENTOS E SERVIÇOS EIRELI – ME inscrita no CNPJ 17.690.855/0001-94; S. L. CONSTRUCOES inscrita no CNPJ 38.402.172/0001-64 e H B SERVICOS DE CONSTRUCAO LTDA inscrita no CNPJ 21.106.785/0001-51. A empresa ELETROPORT SERVICOS PROJETOS E CONSTRUCOES LTDA inscrita no CNPJ 06.043.276/0001-33 protocolou seus envelopes previamente, porém o setor de protocolo identificou e colocou a observação que o envelope 01, de documentos de habilitação, foi enviado para protocolo sem estar devidamente lacrado, quebrando o seu sigilo, e por estar em desacordo com o item 4.1 do edital, a referida empresa fica INABILITADA para o prosseguimento do certame. Em seguida foram então rubricados os lacres dos outros envelopes pelos membros da Comissão Permanente de Licitação. Prosseguindo foram abertos os envelopes de habilitações das empresas e rubricados seus documentos pelos membros da Comissão Permanente de Licitação. Logo após com uma análise minuciosa dos documentos de habilitações das empresas participantes ficou julgado o seguinte: a empresa H B SERVICOS DE CONSTRUCAO LTDA inscrita no CNPJ 21.106.785/0001-51, cumpriu integralmente todas as exigências do edital, ficando assim a empresa HABILITADA; a empresa 3M ENGENHARIA inscrita no CNPJ 40.872.518/0001-30, cumpriu integralmente todas as exigências do edital, ficando assim a empresa HABILITADA; a empresa META PAVIMENTAÇÃO E DEDETIZAÇÃO LTDA inscrita no CNP 43.253.872/0001-74, cumpriu integralmente todas as exigências do edital, ficando assim a empresa HABILITADA; a empresa FLAY ENGENHARIA EMPREENDIMENTOS E SERVIÇOS EIRELI – ME inscrita no CNPJ 17.690.855/0001-94, deixou de apresentar RG e CPF dos sócios da empresa como exigido no item 5.4.1 e) do edital, ficando assim a empresa INABILITADA; a empresa S. L. CONSTRUCOES inscrita no CNPJ 38.402.172/0001-64, deixou de apresentar Certidão negativa de falência ou recuperação judicial exigida no item 5.4.4 a) do edital, ficando assim a empresa INABILITADA; a empresa TEOTONIO CONSTRUÇÕES COMERCIO INDÚSTRIA E SERVICOS inscrita no CNPJ 10.4536.927/0001-30, deixou de apresentar comprovação de vínculo do engenheiro responsável com a empresa, conforme exigido no item 5.4.3.1.2 do edital, ficando assim a empresa INABILITADA; a empresa SOLUSTER SERVIÇOS E TERCEIRIZAÇÃO EIRELI EPP inscrita no CNPJ 15.503.035/0001-10, deixou de apresentar RG e CPF dos sócios da empresa como exigido no item 5.4.1 e) do edital, ficando assim a empresa INABILITADA e a empresa JAVA CONSTRUTORA inscrita no CNPJ 43.108.172/0001-96, deixou de apresentar a Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS), mediante Certificado de Regularidade do FGTS exigida no item 5.4.2 f) do edital, ficando assim a empresa INABILITDA. O Senhor Presidente então solicitou que fosse confeccionada uma ata relatando todo o ocorrido na sessão e que a mesma deveria ser assinada pelos membros da Comissão de Licitação e publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Pernambuco – AMUPE, abrindo-se o prazo para apresentação de recurso. O senhor presidente sem nada mais havendo a tratar na reunião a encerrou a mesma e dispôs que se fizesse ciência ao Sr. Prefeito.

***EMERSON YAGO FERREIRA SANTOS***
Presidente Da CPL

***FRANCISCO FELIX DE OLIVEIRA***
Secretário Da CPL

***CARLOS ANDRE BARROS DOS SANTOS***
Membro Suplente da CPL

**Publicado por:**
Emerson Yago Ferreira Santos
**Código Identificador:**D3AF5368

## ESTADO DE PERNAMBUCO
## MUNICÍPIO DE SERTÂNIA

### COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
### FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE SERTÂNIA - PE - AVISO DE LICITAÇÃO

Processo Nº: 016/2023. Pregão Eletrônico nº. 005/2023. CPL. Compras. **REGISTRO DE PREÇOS, CONSIGNADO EM ATA, PELO PRAZO DE 12 MESES, PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE KITS ESCOLARES, DESTINADOS AOS ALUNOS DO ENSINO INFANTIL; ENSINO FUNDAMENTAL I E II; E EJA – ENSINO DE JOVENS E ADULTOS, DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DE SERTÂNIA-PE, PARA SEREM UTILIZADOS NO ANO LETIVO DE 2024**. Valor Estimado: R$ 232.013,00. Data e Local da Sessão de Abertura: 09.11.2023, às 08:00h; Sede da Prefeitura, através do portal:www.licitacoes-e.com.br, onde estarão disponíveis edital e anexos.Outras informações podem ser obtidas no endereço: Praça João Vale, 20, Centro – Sertânia (PE), ou através do Fone/fax: 87-3841.1246, no horário de 8:00h às 12:00h, de segunda a sexta-feira, ou, ainda, através do e-mail: licitacao.sertania@gmail.com.

Sertânia, 19 de Outubro de 2023.

***SIMONI LAET CAVALCANTI.***
Secretária Municipal de Educação.(*).

**Publicado por:**
Karem Tuanny Dantas da Silva
**Código Identificador:**5BA35DFE

### COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
### FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SERTÂNIA - AVISO DE REPUBLICAÇÃO

Processo Nº: 032/2023 - REPUBLICAÇÃO. Pregão Eletrônico nº. 025/2023. CPL. Compras. **REGISTRO DE PREÇOS, CONSIGNADO EM ATA, PELO PRAZO DE 12 (DOZE) MESES, COM VISTAS À EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA O FORNECIMENTO PARCELADO DE ÁGUA MINERAL, SEM GAS, 20L, E VASILHAMES PARA ÁGUA MINERAL 20L, PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DE FUNCIONAMENTO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SERTÂNIA/PE.** Valor Estimado: R$ 50.135,60. Data e Local da Sessão de Abertura: 10.11.2023, às 08:00h; Sede da Prefeitura, através do portal:www.licitacoes-e.com.br, onde estarão disponíveis edital e anexos.Outras informações podem ser obtidas no endereço: Praça João Vale, 20, Centro – Sertânia (PE), ou através do Fone/fax: 87-3841.1246, no horário de 8:00h às 12:00h, de segunda a sexta-feira, ou, ainda, através do e-mail: licitacao.sertania@gmail.com.

Sertânia, 19 de Outubro de 2023.

***MARIANA GRACE ARAÚJO FERREIRA PATRIOTA.***
Secretária Municipal de Saúde.(*).

**Publicado por:**
Karem Tuanny Dantas da Silva
**Código Identificador:**2F614A76

### GABINETE DO PREFEITO
### EXTRATO DE CONTRATO

Contrato Nº 073/2023. Processo nº 056/2023. Convite nº 010/2023. PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE MÁQUINAS (MOTONIVELADORA) COM OPERADOR PARA A EXECUÇÃO DE SERVIÇOS JUNTO A SECRETARIA DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE DO MUNICIPIO DE SERTÂNIA/PE. Contratado:CONSTRUTORA MARDIFI LTDA **- CNPJ nº.05.625.079/0001-60**. Valor Contratado: R$ 300.442,80. Vigência: 180 dias.

Sertânia (PE), 27 de Setembro de 2023.

***ÂNGELO RAFAEL FERREIRA DOS SANTOS***
Prefeito. (*).

**Publicado por:**
Karem Tuanny Dantas da Silva
**Código Identificador:**E462F741

## ESTADO DE PERNAMBUCO
## MUNICÍPIO DE SIRINHAÉM

### PREFEITURA MUNICIPAL DE SIRINHAÉM - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
### RESULTADO JULGAMENTO PROPOSTA DE PREÇO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 009/2023

TOMADA DE PREÇO N° 001/2023

**RESULTADO JULGAMENTO PROPOSTA DE PREÇOS**

A Secretaria Municipal de Educação de Sirinhaém/PE, torna público o Resultado de julgamento das Propostas de Preços do Processo Licitatório n° 009/2023 Tomada de Preço n° 001/2023. Licitante declarado vencedor: A Empresa: **FONTE E SOUTO CONSTRUÇÕES LTDA**, CNPJ Nº 34.071.337/0001-01, no valor total de **R$ 262.062,81** (duzentos e sessenta e dois mil, sessenta e dois reais e oitenta e um centavos), por este ter apresentado preços compatíveis com os que praticados no mercado e por ter atendido a todos os requisitos do edital. OBJETO: **Contratação de empresa especializada para reforma para implantação de uma creche na Escola Municipal Francisco de Assis, com material e mão-de-obra da empreiteira e conforme especificações contidas no Termo de Referência, (Anexo VI) deste Edital**, conforme condições definidas no Processo Licitatório. O resultado das propostas será publicado no Diário Oficial dos Municípios (AMUPE) e Diário Oficial da União. E será dado o prazo para recurso do resultado do julgamento das propostas de Preços de 05 (cinco) dias úteis conforme instrumento convocatório (item 12) a contar da data de divulgação.

Sirinhaém/PE, 19 de outubro de 2023.

***JOSILENE MARIA CAVALCANTI SILVA***
Presidente da CPL

**Publicado por:**
Marcia Perla de Oliveira Barbosa
**Código Identificador:**6E2728C7

## ESTADO DE PERNAMBUCO
## MUNICÍPIO DE SOLIDÃO

### PREFEITURA MUNICIPAL DE SOLIDÃO - GABINETE DO PREFEITO
### ADJUDICAÇÃO

O Prefeito do município de Solidão, Estado de Pernambuco, tendo em vista o resultado da apuração do Processo de Licitação nº 054/2023, Modalidade Inexigibilidade nº 008/2023, que tem por objeto a contratação de atrações musicais, para realização de shows, durante a tradicional festa do mês de outubro, no distrito de São Francisco, em Solidão - PE, com apresentações no dia 21 de outubro de 2023, resolve ADJUDICAR, as atrações musicais abaixo relacionadas, em favor de:

Paulo Marcio & Forró Muleke, através de: Paulo Marcio Corceno da Silva, CPF: 082.942.904-24, com sede a Rua JK 99, Bairro São Braz, na cidade de Afogados da Ingazeira – PE, CEP: 56.800-000, pelo valor global de: R$ 2.650,00 (dois mil, seiscentos e cinquenta reais).

E,

CAPIM COM MEL, pela empresa: FRANCISCO S DA COSTA JUNIOR, CNPJ: 32.482.767/0001-90, com sede a R General Candido Borgens Castelo Branco, 125, Letra B, Bairro Iputinga, na cidade de Recife / PE, CEP: 50.670-170, pelo valor global de: R$ 50.000,00 (cinquenta mil reais).

Para o objeto da presente licitação, totalizando o valor global de R$ 52.650,00 (cinquenta e dois mil, seiscentos e cinquenta reais), e em consequente, cientificadas as vencedoras. Sendo finalmente recomendada a expedição da competente nota de empenho de acordo com a dotação orçamentária pertinente, cumprindo regularmente as formalidades da Lei que rege a matéria.

Solidão - PE, 19 de outubro de 2023.

***DJALMA ALVES DE SOUZA***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Laiza Thainá Martins da Silva
**Código Identificador:**5E4704D9

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SOLIDÃO - GABINETE DO PREFEITO**
**HOMOLOGAÇÃO**

O Prefeito do município de Solidão, Estado de Pernambuco, tendo em vista o resultado da apuração do Processo de Licitação nº 054/2023, Modalidade Inexigibilidade nº 008/2023, que tem por objeto a contratação de atrações musicais, para realização de shows, durante a tradicional festa do mês de outubro, no distrito de São Francisco, em Solidão - PE, com apresentações no dia 21 de outubro de 2023, resolve HOMOLOGAR, as atrações musicais abaixo relacionadas, em favor de:

Paulo Marcio & Forró Muleke, através de: Paulo Marcio Corceno da Silva, CPF: 082.942.904-24, com sede a Rua JK 99, Bairro São Braz, na cidade de Afogados da Ingazeira – PE, CEP: 56.800-000, pelo valor global de: R$ 2.650,00 (dois mil, seiscentos e cinquenta reais).

E,

CAPIM COM MEL, pela empresa: FRANCISCO S DA COSTA JUNIOR, CNPJ: 32.482.767/0001-90, com sede a R General Candido Borgens Castelo Branco, 125, Letra B, Bairro Iputinga, na cidade de Recife / PE, CEP: 50.670-170, pelo valor global de: R$ 50.000,00 (cinquenta mil reais).

Tudo de acordo com a presente licitação e por cumprimento regular as formalidades da Lei que rege a matéria.

Solidão - PE, 19 de outubro de 2023.

***DJALMA ALVES DE SOUZA***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Laiza Thainá Martins da Silva
**Código Identificador:**EE055B87

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SOLIDÃO - GABINETE DO PREFEITO**
**EXTRATO DE CONTRATOS 117/2023 E 118/2023**

Processo Nº: 054/2023. Inexigibilidade n. º 008/2023. CPL. Objeto: Contratação de atrações musicais, para realização de shows, durante a tradicional festa do mês de outubro, no distrito de São Francisco, em Solidão - PE, com apresentações no dia 21 de outubro de 2023. Contrato 117/2023. Contratada: Paulo Marcio Corceno da Silva CPF/MF sob N. º 082.942.904-24 (Paulo Marcio & Forró Muleke), Valor Global: R$ 2.650,00. Contrato 118/2023. Contratada: FRANCISCO S DA COSTA JUNIOR, CNPJ: 32.482.767/0001-90 (CAPIM COM MEL), Valor R$: 50.000,00. Vigência dos contratos: 19/10/2023 à 19/11/2023.

Solidão/PE, 19/10/2023

***DJALMA ALVES DE SOUZA.***
Prefeito.

**Publicado por:**
Laiza Thainá Martins da Silva
**Código Identificador:**5D2A938D

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SOLIDÃO - GABINETE DO PREFEITO**
**PORTARIA Nº 005/2023.FUNDO PREVIDENCIÁRIO DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE SOLIDÃO-PE**

A Gerente de Previdência do FUNPRESOL - FUNDO PREVIDENCIÁRIO DO MUNICÍPIODE SOLIDÃO, no uso das atribuições que lhe são conferidas através do artigo 60º da Lei Municipal nº 334/2021 de 26/03/2021.

**RESOLVE**:

**Art. 1.º** - Conceder Pensão por Morte, a contar de 30 de setembro de 2023, a **Ana Carolina da Silva Brandão**, inscrita no CPF sob o nº 151.928.944-84, nascida em 04/01/2018, beneficiária do ex servidor ativo **Ayslan Eric Marques Brandão**, titular do cargo de Gari, matricula n.º 117, falecido em 30/09/2023, nos termos da Lei 334/2021, artigos 32, 34º inciso I, 41º incisos I e II, com redação dada pela EC 103/2019.

**Art. 2.º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação com efeitos retroativos a 30 de setembro de 2023.

**Art. 3.º** - Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se**.**

Solidão-PE, em 18 de outubro de 2023.

***MARIA DO SOCORRO FERREIRA DE OLIVEIRA***
Gerente de Previdência

**Publicado por:**
Maria do Socorro Gomes de Lima
**Código Identificador:**EB48AF4B

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SOLIDÃO - GABINETE DO PREFEITO**
**EDITAL Nº 003/2023**

Reabertura do Processo de Seleção Simplificada Interna para o cargo de diretor escolar.

A comissão municipal de gestão escolar, instituída através da portaria nº 076/2023, no uso de suas atribuições legais e considerando o processo de seleção simplificada interna para preenchimento das vagas diretor escolar no Município de Solidão, Resolve:

I. Tornar público que fica reaberto no período de 20/10/2023 até o dia 27/10/2023, o prazo para a inscrição neste processo seletivo.

II. Retificar o cronograma de seleção do referido edital, conforme quadro abaixo:
ANEXO IV
CALENDÁRIO DA SELEÇÃO

| DATA | EVENTO |
|---|---|
| 29 de setembro de 2023 | Publicação do presente edital |
| 02 a 18 de outubro de 2023 | Inscrição e entrega dos títulos A inscrição e a entrega dos títulos deverão ser obrigatoriamente conjuntas |

| | |
|---|---|
| 20 a 27 de outubro de 2023 | Reabertura das inscrições e entrega dos títulos, o quais deveram ser obrigatoriamente entregues em conjunto. |
| 31 de outubro de 2023 | Resultado preliminar do deferimento das inscrições |
| 01 a 03 de novembro de 2023 | Prazo para recurso |
| 08 de novembro de 2023 | Resultado final do deferimento das incrições |
| 16 de novembro de 2023 | Prova escrita e Publicação do Gabarito preliminar |
| 20 de novembro de 2023 | Publicação do gabarito oficial da prova escrita |
| 30 de novembro de 2023 | Resultado Preliminar da análise curricular e prova escrita |
| 01 a 04 de dezembro de 2023 | Prazo para recurso |
| 08 de dezembro de 2023 | Resultado final da análise curricular e prova escrita |
| 11 a 12 de dezembro | Entrega do plano de gestão |
| 14 e 15 de dezembro de 2023 | Entrevista |
| 29 de dezembro de 2023 | Resultado final |
| 05 de janeiro de 2024 | Posse dos diretores escolares selecionados |

III. A partir da reabertura das inscrições, ficará autorizada a atualização e/ou complementação de documentos dos candidatos que já encaminharam inscrição no prazo do Edital nº 003/2023, visando à paridade com os candidatos que venham a se inscrever;
III.I. As atualizações e complementações, assim como as novas inscrições, serão feitas de forma exclusivamente presencial, no período compreendido entre 20/10 a 27/10/2023, das 8:00 h às 13:00 h na sede da Secretaria Municipal de Educação de Solidão/PE.

Solidão – PE, 19 de outubro de 2023.

***MARIA APARECIDA RAMOS LIMA***
Secretária Municipal de Educação

***MAURÍCIO BATISTA DA SILVA***
Presidente Da Comissão De Gestão Escolar

**Publicado por:**
Maria do Socorro Gomes de Lima
**Código Identificador:**B01AEC04

## ESTADO DE PERNAMBUCO
## MUNICÍPIO DE TABIRA

### FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE TABIRA
### EDITAL Nº 015/2023

**EDITAL DE DIVULGAÇÃO DO RESULTADO DEFINITIVO DO PROCESSO DE ESCOLHA EM DATA UNIFICADA PARA MEMBROS DO CONSELHO TUTELAR DO MUNICÍPIO DE TABIRA – PE PARA O QUADRIÊNIO 2024/2028.**
**A COORDENADORA DA COMISSÃO ESPECIAL ELEITORAL - CEE DO PROCESSO DE ESCOLHA EM DATA UNIFICADA DO MUNICÍPIO DE TABIRA – PE** criada pela Resolução do CMDCA nº 03/2023, de 03 de maio de 2023, no uso das atribuições legais com base na Lei Federal nº 8.069/90 – ECA e na Lei Municipal nº 709 de 30 de setembro de 2013, e observadas as determinações da Resolução do CMDCA nº 001/2023, de 02 de maio de 2023, que regulamenta o Processo de Escolha em Data Unificada dos membros do Conselho Tutelar do Município de Tabira – PE para o quadriênio 2024/2028, **TORNA PÚBLICO O PRESENTE EDITAL** para divulgação do Resultado Definitivo do Processo de Escolha em Data Unificada para membros do Conselho Tutelar do Município de Tabira – PE para o quadriênio 2024/2028.

**1.** De acordo com o artigo 54 da Resolução do CMDCA nº 001/2023, considerar-se-ão eleitos os cinco candidatos que obtiverem maior votação, ficando os cinco seguintes, pela respectiva ordem de classificação, como suplentes.

**2.** Faz parte deste Edital, **Anexo I** com o resultado das urnas bem como a classificação e número de votos dos eleitos titulares e suplentes para membros do Conselho Tutelar de Tabira – PE para o quadriênio 2024/2028.

**3.** Conforme o artigo 57, da Resolução do CMDCA nº 001/2023, transcorridos os prazos de recurso do resultado final apresentado ao Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA, será homologado de formar definitiva o resultado final do pleito, publicado no Diário Oficial do Município.

Tabira – PE, 19 de outubro de 2023.

***PALOMA SOARES PEREIRA***
Coordenadora Da CEE De Tabira – PE

**ANEXO I**
**EDITAL Nº 015/2023**

| RESULTADO DA ELEIÇÃO DO CONSELHO TUTELAR 01/10/2023 | | | |
|---|---|---|---|
| **CLASSIFICAÇÃO** | **CANDIDATO** | **VOTOS** | **SITUAÇÃO** |
| **1º** | **JÚNIOR DE ZÉ DE RITA** | **2434** | **ELEITO** |
| **2º** | **GENILDO PITÚ** | **2172** | **ELEITO** |
| **3º** | **ADELMO DAS ANTENAS** | **2158** | **ELEITO** |
| **4º** | **SOCORRO DE HELENO** | **1870** | **ELEITA** |
| **5º** | **LISANDRA PROFESSORA** | **1727** | **ELEITA** |
| **6º** | **FABIANO DA BORBOREMA** | **1534** | **1º SUPLENTE** |
| **7º** | **JOEL ROCHA** | **1200** | **2º SUPLENTE** |
| **8º** | **ALCIONE** | **1116** | **3ª SUPLENTE** |
| **9º** | **EDILENE DE DANTA** | **1102** | **4ª SUPLENTE** |
| **10º** | **KELTON GOVEIA** | **1061** | **5º SUPLENTE** |
| **11º** | **IRENILDA RAMOS** | **1043** | **NÃO ELEITA** |
| **12º** | **NEIDE** | **1017** | **NÃO ELEITA** |
| **13º** | **ANDREA SOCORRISTA** | **969** | **NÃO ELEITA** |
| **14º** | **JOIRAN DA CONCEIÇÃO** | **897** | **NÃO ELEITO** |
| **15º** | **IVONALDO SIMÕES** | **716** | **NÃO ELEITO** |
| **16º** | **DEYSE (IRMÃ DEYSE)** | **704** | **NÃO ELEITA** |
| **17º** | **LURDINHA DE NIVALDO** | **682** | **NÃO ELEITA** |
| **18º** | **FLAVIO** | **652** | **NÃO ELEITO** |
| **19º** | **EDVANILSON MORAIS** | **391** | **NÃO ELEITO** |
| **20º** | **RAQUEL SIQUEIRA** | **339** | **NÃO ELEITA** |

Tabira – PE, 19 de outubro de 2023.

***PALOMA SOARES PEREIRA***
Coordenadora Da CEE De Tabira – PE

**Publicado por:**
Gustavo Souza de Melo
**Código Identificador:**C22B947F

### FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE TABIRA
### EDITAL Nº 16/2023

EDITAL DE CONVOCAÇÃO PARA SOLENIDADE DE DIPLOMAÇÃO DOS ELEITOS NO PROCESSO DE ESCOLHA EM DATA UNIFICADA PARA MEMBROS DO CONSELHO TUTELAR DO MUNICÍPIO DE TABIRA – PE – QUADRIÊNIO 2024/2028.

O **CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DO MUNICÍPIO DE TABIRA - PE**, no uso das atribuições conferidas pela Lei Federal nº. 8.069/90 – ECA e na forma das Leis Municipais nº 709 de 30 de setembro de 2013, **TORNA PÚBLICO O PRESENTE EDITAL** para convocação para solenidade de diplomação dos eleitos no Processo de Escolha em Data Unificada dos membros do Conselho Tutelar do Município de Tabira - PE.
**1.** De acordo com as regras do artigo 58 da Resolução do CMDCA nº 001/2023, após proclamado o resultado final do Processo de Escolha, o Conselho Municipal de Direitos da Criança e do Adolescente convoca para solenidade de diplomação dos eleitos no Processo de Escolha em Data Unificada dos membros do Conselho Tutelar do município de Tabira - PE.

**2.** A diplomação dos eleitos é etapa classificatória prevista no inciso IV do artigo 12 da Resolução do CMDCA nº 001/2023, será realizada no próximo dia 23 de outubro de 2023, às 16:00 horas, na sede da Câmara Municipal de Vereadores de Tabira/PE, localizado na Rua José Justo dos Santos, 36, Centro, Centro, Tabira - PE.

Tabira - PE, 19 de outubro de 2023.

***PALOMA SOARES PEREIRA***
Presidente do CMDCA de Tabira – PE

**Publicado por:**
Gustavo Souza de Melo
**Código Identificador:**1846060D

**GABINETE DA PREFEITA**
**LEI Nº 1.271/2023, DE 19 DE OUTUBRO DE 2023**

Ementa: DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE DIÁRIAS POR VIAGENS A SERVIÇO, PARTICIPAÇÃO EM CURSOS OU EVENTOS DE CAPACITAÇÃOPROFISSIONAL AOS SERVIDORES E AGENTES POLÍTICOS DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL.

**A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE TABIRA,** Estado de Pernambuco, Maria Claudenice Pereira de Melo Cristóvão, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:
**Art. 1º**Os servidores públicos do Poder Executivo e os Agentes Políticos, que se deslocarem da sede do município, por motivo de serviço, participação em cursos ou eventos de capacitação profissional de interesse da entidade, farão jus à percepção de diária de viagem para pagamento de despesas com alimentação, hospedagem e traslado urbano, não estando sujeitas a apresentação de comprovantes de despesas, mas tão somente a apresentação de documento comprobatório do ato de deslocamento.

**Parágrafo único**. Não fará jus à percepção de diárias o servidor cujo deslocamento da sede se tornar exigência permanente em função do cargo ocupado ou quando este se der dentro do território do município em que se encontra instalada a sede.

**Art. 2º**Para os efeitos desta Lei considera-se:

**I -**sede: a localidade onde o servidor tem exercício;
**II –**despesas com locomoção: as despesas com os meios de transportes utilizados no percurso de ida e de volta entre o local em que se encontra instalada a sede e o local da ocorrência do evento;
**III –**evento: ocorrência que motiva o deslocamento.

**Parágrafo Único. A concessão da diária não veda que o ente público disponibilize veículo próprio às suas expensas para deslocamento do servidor.**

**Art. 3º**Para fins de concessão de diárias será levada em consideração a apresentação, pelo proponente, ao representante legal da entidade, de solicitação por escrito, com antecedência mínima de 24h (vinte e quatro horas) da data prevista para o deslocamento, contendo, ainda que de forma resumida:

**I –**descrição do tipo do evento;

**II –**programação do evento;

**III –**local onde será realizado o evento com a indicação do território municipal e da unidade de federação;
**IV –**o tempo previsto para afastamento da sede da entidade, considerando o tempo gasto para o cumprimento da programação do evento mais o tempo gasto com a viagem de ida e de volta ao local do evento.

**§ 1º**Fica dispensado a apresentação de solicitação pelo proponente em casos de ocorrências imprevistas de deslocamento ou quando a concessão se der por designação do representante legal da entidade, sendo que, neste caso a entidade se incumbirá de elaborar documento por escrito contendo os dados exigidos nos incisos I, II, III e IV, do caput deste artigo.

**§ 2º**Na hipótese de ser autorizada a prorrogação do prazo de afastamento, serão concedidas diárias correspondentes ao período adicional.

**§ 3º**O Chefe do Executivo verificará o cumprimento do caput do artigo e incisos acima, e a razoabilidade da solicitação, podendo em alguns casos, quando não cumprindo ou não demonstrado argumentos plausíveis, indeferir a solicitação com fundamentação e por escrito.

**Art. 4º**As diárias serão concedidas considerando o tempo de afastamento da sede da entidade constante dos documentos elaborados e apresentados na forma do caput do art. 3º e seus §§ 1º e 2º, sendo que:

**I –**o intervalo de tempo de 24h (vinte e quatro horas) corresponderá a 1 (uma) diária;

**II –**a fração de tempo inferior a 24h (vinte e quatro horas) e superior a 6h (seis horas) será considerada como 1 (uma) diária;

**III –**a fração de tempo inferior a 6h (seis horas) será considerada como meia diária;

**§ 1º**Quando o período de afastamento se estender até o exercício seguinte, a despesa recairá no exercício em que se iniciou.

**§ 2º**A viagem que ocorrer no sábado, domingo ou feriado será expressamente justificada e não há vedação quanto a sua autorização por parte do Executivo.

**Art. 5º**O beneficiário das diárias deverá apresentar:

**I –**solicitação de diárias conforme o Anexo II, no prazo e forma estabelecidos no art. 3º, com exceção ao disposto em seu parágrafo único;

**II –**os certificados de participação ou outro que comprove a participação nos eventos do tipo cursos, seminários, congressos, simpósios e palestras.

**Art. 6º**Os valores das diárias de viagem são os constantes na Tabela do Anexo I desta Lei, o qual prevê valores de acordo com a distância de afastamento da sede.

**Parágrafo único.**O Chefe do Executivo fica autorizado a atualizar, anualmente, por Decreto, os valores das diárias de viagens constantes da Tabela do Anexo I.

**Art. 7º**O Chefe do Executivo é competente para autorizar a concessão de Diária por meio de Portaria.

**Art. 8º**O pagamento da Diária ocorrerá após a apresentação pelo proponente da solicitação de diária com as formalidades exigidas no artigo 3º e antes do horário de partida da sede.

**Art. 9º.**A Portaria de concessão de Diárias será publicada no Diário Oficial do Município e/ou átrio na Sede da Prefeitura.

**Art. 10.**Serão restituídas pelo beneficiário, em 5 (cinco) dias contados da data do retorno à sede de serviço, as diárias recebidas em excesso.

**§ 1º**Serão, também, restituídas, em sua totalidade, no prazo estabelecido neste artigo, as diárias recebidas pelo beneficiário quando, por qualquer circunstância, não ocorrer o afastamento.

**§ 2º**Caso as diárias recebidas em excesso não sejam restituídas no prazo estabelecido no caput, a Administração indeferirá a requisição de novas diárias enquanto não for realizada a restituição e adotará as providências cabíveis para o devido ressarcimento.

**Art. 11.**O ato de concessão de Diárias emitido pelo Executivo com base nos documentos elaborados na forma dos artigos 3º e 4º seguirá a Tabela prevista no Anexo II.

**Parágrafo único.**É vedado o pagamento de diária por meio de cheque ou espécie, e o pagamento para terceiros.

**Art. 12**As despesas com transporte, nas viagens autorizadas, serão custeadas pelo Executivo Municipal.

**§ 1º**O solicitante deve possuir e apresentar cópia da carteira de motorista válida no território nacional, e de acordo com a categoria necessária.

**§ 2º**Quando a município não dispuser de frota, é permitido o custeio de despesas realizadas com veículo particular de servidor, ou veículo de parente consanguíneo, apresentando cópia do C.R.L.V - Certificado de Registro de Licenciamento de veículo.

**Art. 13**Constitui infração disciplinar grave, punível na forma da lei, conceder ou receber diária indevidamente.

**Parágrafo único.**Responderão solidariamente pelos atos praticados em desacordo com o disposto nesta Lei a autoridade concedente e o servidor que houver recebido as diárias.

**Art. 14**A concessão de diárias fica condicionada à existência de dotação orçamentária e financeira disponíveis.

**Parágrafo único**. As despesas com concessão de diárias serão empenhadas e processadas no ato da apresentação do documento por escrito de solicitação de concessão de diária apresentada pelo proponente ou do documento elaborado pela entidade de acordo com o disposto no art. 3º.

**Art. 15.** No deslocamento para cidades distantes acima de 500km da sede do Município de Tabira, não previstas no anexo, será autorizado o pagamento adicional de R$ 80,00 (oitenta reais) a cada 100km adicionado.
**Art. 16.** O Poder Executivo poderá regulamentar a presente lei, no que couber.

**Art. 17.** Esta Lei e o Anexo I entram em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Tabira, 19 de outubro de 2023.

***MARIA CLAUDENICE PEREIRA DE MELO CRISTÓVÃO***
Prefeita

**ANEXO I**
**Tabela dos valores de diárias**

| CARGO | DISTÂNCIA DA SEDE EM QUILÔMETROS | VALOR DA DIÁRIA |
|---|---|---|
| Prefeito e Vice-Prefeito | Até 100 km | R$ 250,00 |
| | De 101km a 300km | R$ 350,00 |
| | De 301km a 500km | R$ 450,00 |
| | Acima de 500km | R$ 550,00 |
| | Brasília/DF | R$ 1.000,00 |
| Secretários e Assessores | Até 100 km | R$ 180,00 |
| | De 101km a 300km | R$ 280,00 |
| | De 301km a 500km | R$ 380,00 |
| | Acima de 500km | R$ 480,00 |
| | Brasília/DF | R$ 900,00 |
| Diretores | Até 100 km | R$ 150,00 |
| | De 101km a 300km | R$ 250,00 |
| | De 301km a 500km | R$ 350,00 |
| | Acima de 500km | R$ 450,00 |
| | Brasília/DF | R$ 800,00 |
| Demais Servidores | Até 100 km | R$ 100,00 |
| | De 101km a 300km | R$ 200,00 |
| | De 301km a 500km | R$ 300,00 |
| | Acima de 500km | R$ 400,00 |
| | Brasília/DF | R$ 700,00 |

Tabira, 19 de outubro de 2023.

***MARIA CLAUDENICE PEREIRA DE MELO CRISTÓVÃO***
Prefeita

**Publicado por:**
Gustavo Souza de Melo
**Código Identificador:**B7CDC385

**PREFEITURA MUNICIPAL DE TABIRA - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL**
**TERMO DE ADJUDICAÇÃO**

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 0003/2023**

Processo Nº: 230410PP00003. CPL. Pregão Presencial Nº 00003/2023. Serviço. Contratação de empresa ou profissional para prestação de serviços mecânicos destinado manutenção preventiva e corretiva da frota de maquinas pesadas pertencentes ao município de Tabira/PE. Adjudicação do objeto do Pregão Presencial Nº 00003/2023, da seguinte maneira: Itens 1, 2, 3, 4, 5: Joaozito Ferreira de Menezes. CNPJ: 18.561.564/0001-69, pelo valor de R$ 276.000,00 (Duzentos e Setenta e Seis Mil Reais).

Tabira/PE, em 27/04/2023.

***GUSTAVO SOUZA DE MELO.***
Pregoeiro Oficial

**Publicado por:**
Gustavo Souza de Melo
**Código Identificador:**76A19C2A

**PREFEITURA MUNICIPAL DE TABIRA - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL**
**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO**

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 0003/2023**

Processo Nº: 0034/2023. CPL. Pregão Presencial Nº 00003/2023. Serviço. Homologação do Pregão Presencial Nº 00003/2023, para Contratação de empresa ou profissional para prestação de serviços mecânicos destinado manutenção preventiva e corretiva da frota de maquinas pesadas pertencentes ao município de Tabira/PE. Itens 1, 2, 3, 4, 5: Joaozito Ferreira de Menezes. CNPJ: 18.561.564/0001-69, pelo valor de R$ 276.000,00 (Duzentos e Setenta e Seis Mil Reais).

Tabira/PE, em 27/04/2023.

***GUSTAVO SOUZA DE MELO.***
Pregoeiro Oficial

**Publicado por:**
Gustavo Souza de Melo
**Código Identificador:**E80CA058

**PREFEITURA MUNICIPAL DE TABIRA - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL**
**EXTRATO DE CONTRATO**

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 0003/2023**

Contrato Nº: 00043/2023. Processo Nº: 0034/2023. CPL. Pregão Presencial Nº 00003/2023. Serviço. Contratação de empresa ou profissional para prestação de serviços mecânicos destinado manutenção preventiva e corretiva da frota de maquinas pesadas pertencentes ao município de Tabira/PE. DOTAÇÃO: Recursos Próprios do Município de Tabira: Órgão: 20.000 Prefeitura Municipal de Tabira Unidade: 20.400 Secretaria Municipal de Obras e Urbanismo 1545120062.062 Gestão Administrativa da Secretaria de Obras e Urbanismo 1247 33903900 –Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica. Contratado: Joaozito Ferreira de Menezes. CNPJ: 18.561.564/0001-69. Valor R$ 276.000,00 (Duzentos e Setenta e Seis Mil Reais). Vigência: de 28/04/2023 a 31/12/2023.

Tabira/PE, em 28/04/2023.

***MARIA CLAUDENICE PEREIRA DE MELO CRISTOVÃO.***
Prefeita Constitucional

**Publicado por:**
Gustavo Souza de Melo
**Código Identificador:**520D5000

**PREFEITURA MUNICIPAL DE TABIRA - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL**
**AVISO DE LICITAÇÃO DESERTA**

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 0004/2023**

A Prefeitura Municipal de Tabira/PE, através do seu Pregoeiro Oficial informa a todos que o processo nº: 0037/2023. CPL, oriundo do Pregão Presencial nº 0004/2023, do tipo maior desconto percentual. Objetivando a Contratação de empresa para aquisição de peças de

reposição e acessórios destinado manutenção preventiva e corretiva da frota pertencentes ao município de Tabira/PE. Cuja o Valor estimado de R$ 152.600,00 (Cento e Cinquenta e Dois Mil e Seiscentos Reais).Com sessão designada para abertura no dia 04/05/2023 às 15:00hs. Na sala da CPL, situada a Rua Albertina Xavier Pires, 239, Centro, Tabira - PE. Recursos: previstos no orçamento vigente. Fundamento legal: Lei Federal nº 10.520/02 e subsidiariamente a Lei Federal nº 8.666/93; Lei Complementar nº 123/06; Decreto Federal nº 3.555/00; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas. Foi considerada DESERTA, por não comparecerem interessados do ramo pertinente ao certame. informações podem ser obtidos no mesmo endereço da sessão de abertura; pelo site: www.tabira.pe.gov.br ou através do Fone: (87) 38471163, no horário das 08:00 as 13:00 horas dos dias úteis.

Tabira – PE, em 24 de Abril de 2023

***VINICIUS CARVALHO DA SILVA.***
Pregoeiro Oficial

**Publicado por:**
Gustavo Souza de Melo
**Código Identificador:**A7B49DB7

**PREFEITURA MUNICIPAL DE TABIRA - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL**
**AVISO DE LICITAÇÃO DESERTA**

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 0005/2023**

A Prefeitura Municipal de Tabira/PE, através do seu Pregoeiro Oficial informa a todos que o processo nº: 0038/2023. CPL, oriundo do Pregão Presencial nº 0005/2023, do tipo maior desconto percentual. Objetivando a Contratação de empresa ou profissional para prestação de serviços mecânicos destinado manutenção preventiva e corretiva da frota pertencentes ao município de Tabira/PE. Cuja o Valor estimado de R$ 152.600,00 (Cento e Cinquenta e Dois Mil e Seiscentos Reais).Com sessão designada para abertura no dia 04/05/2023 às 16:00hs. Na sala da CPL, situada a Rua Albertina Xavier Pires, 239, Centro, Tabira - PE. Recursos: previstos no orçamento vigente. Fundamento legal: Lei Federal nº 10.520/02 e subsidiariamente a Lei Federal nº 8.666/93; Lei Complementar nº 123/06; Decreto Federal nº 3.555/00; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas. Foi considerada DESERTA, por não comparecerem interessados do ramo pertinente ao certame. informações podem ser obtidos no mesmo endereço da sessão de abertura; pelo site: www.tabira.pe.gov.br ou através do Fone: (87) 38471163, no horário das 08:00 as 13:00 horas dos dias úteis.

Tabira – PE, em 24 de Abril de 2023

***VINICIUS CARVALHO DA SILVA.***
Pregoeiro Oficial

**Publicado por:**
Gustavo Souza de Melo
**Código Identificador:**23EAAD3A

**PREFEITURA MUNICIPAL DE TABIRA - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL**
**TERMO DE RATIFICAÇÃO**

**INEXIGIBILIDADE Nº 0012/2023**

RECONHEÇO E RATIFICO a Inexigibilidade Nº IN00012/2023. Processo Nº: 0035/2023. CPL. Serviço. Contratação da Prestação de Serviços profissionais técnicos especializados de consultoria e assessoria administrativa e gerencial nas áreas contábil e financeira, com ênfase em contabilidade e orçamento público, com o plano de contas estabelecido pela União e adotado nos órgãos da administração direta e indireta do município, devidamente estruturado por fontes de recursos, com as adaptações específicas para o município, consolidação das contas municipais, dos relatórios fiscais exigidos no art. Fundamentação legal: Art. 25, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores. Contratado: Miguelito Rodrigues de Almeida Junior Eireli. CNPJ: 03.889.878/0001-18. Valor R$ 84.500,00 (Oitenta e Quatro Mil Reais).

Tabira/PE, em 06/04/2023.

***MARIA CLAUDENICE PEREIRA DE MELO CRISTÓVÃO.***
Prefeita Constitucional

**Publicado por:**
Gustavo Souza de Melo
**Código Identificador:**CEB136AE

**PREFEITURA MUNICIPAL DE TABIRA - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL**
**EXTRATO DE CONTRATO**

**INEXIGIBILIDADE Nº 0012/2023**

Contrato Nº: 00026/2023. Processo Nº: 0035/2023. CPL. Inexigível Nº IN00012/2023. Serviço. Contratação da Prestação de Serviços profissionais técnicos especializados de consultoria e assessoria administrativa e gerencial nas áreas contábil e financeira, com ênfase em contabilidade e orçamento público, com o plano de contas estabelecido pela União e adotado nos órgãos da administração direta e indireta do município, devidamente estruturado por fontes de recursos, com as adaptações específicas para o município, consolidação das contas municipais, dos relatórios fiscais exigidos no art. DOTAÇÃO: Recursos Próprios do Município de Tabira: Órgão: 20.000 – Prefeitura Municipal de Tabira Unidade: 20.300 – Secretaria Municipal de Finanças/Fazenda Ação: 04.123.2001.2.013 – Manutenção da Secretaria de Finanças Despesa: 3.3.90.35.00 – Serviços de Consultoria Fonte de Recursos: 500.0000 – Recursos não vinculados de Impostos. Contratado: Miguelito Rodrigues de Almeida Junior Eireli. CNPJ: 03.889.878/0001-18. Valor R$ 84.500,00 (Oitenta e Quatro Mil Reais). Vigência: de 06/04/2023 a 06/04/2024.

Tabira/PE, em 06/04/2023.

***MARIA CLAUDENICE PEREIRA DE MELO CRISTÓVÃO.***
Prefeita Constitucional

**Publicado por:**
Gustavo Souza de Melo
**Código Identificador:**F0CEAF73

**PREFEITURA MUNICIPAL DE TABIRA - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL**
**TERMO DE ADJUDICAÇÃO**

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 0006/2023**

Processo Nº: 0045/2023. CPL. Pregão Presencial Nº 00006/2023. Compra. Aquisição de tubos de concreto para fornecimento de forma parcelada destinado a manutenção de vias publicas do município de Tabira/PE. Adjudicação do objeto do Pregão Presencial Nº 00006/2023, da seguinte maneira: Itens 1, 2, 3, 4, 5, 6, 7: Taliene Gomes da Silva Premoldados. CNPJ: 43.639.529/0001-62, pelo valor de R$ 345.780,00 (Trezentos e Quarenta e Cinco Mil Reais).

Tabira/PE, em 03/08/2023.

***GUSTAVO SOUZA DE MELO.***
Pregoeiro Oficial

**Publicado por:**
Gustavo Souza de Melo
**Código Identificador:**1FCAB968

**PREFEITURA MUNICIPAL DE TABIRA - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL**
**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO**

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 0006/2023**

Processo Nº: 0045/2023. CPL. Pregão Presencial Nº 00006/2023. Compra. Homologação do Pregão Presencial Nº 00006/2023, para Aquisição de tubos de concreto para fornecimento de forma parcelada

destinado a manutenção de vias publicas do município de Tabira/PE. Itens 1, 2, 3, 4, 5, 6, 7: Taliene Gomes da Silva Premoldados. CNPJ: 43.639.529/0001-62, pelo valor de R$ 345.780,00 (Trezentos e Quarenta e Cinco Mil Reais).

Tabira/PE, em 03/08/2023.

***MARIA CLAUDENICE PEREIRA DE MELO CRISTOVÃO.***
Prefeita Constitucional

**Publicado por:**
Gustavo Souza de Melo
**Código Identificador:**12F87172

**PREFEITURA MUNICIPAL DE TABIRA - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL**
**EXTRATO DE CONTRATO**

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 0006/2023**

Contrato Nº: 00061/2023. Processo Nº: 0045/2023. CPL. Pregão Presencial Nº 00006/2023. Compra. Aquisição de tubos de concreto para fornecimento de forma parcelada destinado a manutenção de vias publicas do município de Tabira/PE. DOTAÇÃO: Recursos Próprios do Município de Tabira: Órgão: 20.000–Prefeitura Municipal de Tabira Unidade: 20.400–Secretaria Municipal de Obras e Urbanismo Ação: 15.451.2006.2.062–Gestão Administrativa da Secretaria de Obras e Urbanismo Elemento da Despesa: 3.3.90.30.00–Material de Consumo Fonte de Recursos: 500.0000 – Recursos não vinculados de Impostos(Recursos Próprios) Código–1242. Contratado: Taliene Gomes da Silva Premoldados. CNPJ: 43.639.529/0001-62. Valor R$ 345.780,00 (Trezentos e Quarenta e Cinco Mil Setecentos e Oitenta Reais). Vigência: de 04/08/2023 a 31/08/2023.

Tabira/PE, em 04/08/2023.

***MARIA CLAUDENICE PEREIRA DE MELO CRISTOVÃO.***
Prefeita Constitucional

**Publicado por:**
Gustavo Souza de Melo
**Código Identificador:**5175AFCC

## ESTADO DE PERNAMBUCO
## MUNICÍPIO DE TIMBAÚBA

**SETOR DE COMPRAS E COTAÇÕES**
**SOLICITAÇÃO DE COTAÇÃO DE PREÇOS**

A SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE DO MUNICÍPIO DE TIMBAÚBA, SOLICITA AOS FORNECEDORES DO RAMO, COTAÇÃO DE PREÇOS COM VISTAS A FUTURA LICITAÇÃO ou CONTRATAÇÃO DIRETA destinada à **AQUISIÇÃO DE MUDAS DE PLANTAS DO TIPO: AZEITONA, AROEIRA, SABIÁ, IPÊ, PALMEIRA DA ÍNDIA, MANGA ROSA, MAMÃO E FLAMBOYANT.**
OBS: A proponente poderá encaminhar a cotação de preços através dos e-mails cotacaotimbauba2021@gmail.com ou compras@timbauba.pe.gov.br até o dia 24 de outubro de 2023. Também poderão ser recebidas cotações de preços "in loco" no Setor de Cotações sito à Rua Dr. Alcebíades, 276, Centro, Timbaúba/PE (Anexo à sala de licitações).

***JOSINALDO BARBOSA DE ARAÚJO JÚNIOR***
Secretário de Meio Ambiente.

**Publicado por:**
Maria Mayara Cavalcante Dias
**Código Identificador:**00BCAE57

## ESTADO DE PERNAMBUCO
## MUNICÍPIO DE TORITAMA

**COORDENADORIA DE LICITAÇÕES**
**AVISO DO RESULTADO DO CHAMAMENTO PÚBLICO**
**PMT Nº 002/2023**

**O MUNICÍPIO DE TORITAMA**, inscrito no CNPJ sob nº 11.256.054/0001-39, através da **SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E GESTÃO**, diante do PROCESSO Nº 060/2023 - DISPENSA Nº 006/2023, (CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 002/2023), torna público o resultado ficando selecionado, em sua integralidade, o projeto de venda do **grupo formal: ASSOCIAÇÃO DOS TRABALHADORES RURAIS DO ASSENTAMENTO VÁRZEA GRANDE**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 05.685.449/0001-54, sediada à rua assentamento várzea grande, s/n, CEP: 55.641-970, zona rural, Gravatá/PE. As demais informações poderão ser obtidas através do e-mail: cpltoritama.prefeitura@gmail.com. ou no Centro de Distribuição da Prefeitura de Toritama, situado a Av. Dorival José Pereira, nº 464, Tavares Martins, Toritama/PE.

Toritama-PE, 19 de outubro de 2023.

***MARCELA KARYNE DE ARAÚJO CABRAL***
Membro Substituto da CPL

**Publicado por:**
Marcela Karyne de Araujo Cabral
**Código Identificador:**B0404506

**TORITAMA CÂMARA DE VEREADORES**
**EDITAL 03-2023 (TERMO DE HOMOLOGAÇÃO)**

EDITAL Nº 03/2023
16 DE OUTUBRO DE 2023
Autoria
Mesa Diretora

Ementa Termo de homologação do concurso da Câmara de Vereadores de Toritama – PE realizado em 10 de setembro de 2023.

A Mesa Diretora da Câmara Municipal de Toritama, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições, após a necessária vista e conferência de atos havidos antes, durante e após a realização do Concurso Público nº 01/2023, realizado em 10 de setembro de 2023, para provimento dos cargos de: Auxiliar de Serviços Gerais, Agente Administrativo, Agente Legislativo, Operador(a) de Mídias, Recepcionista, Técnico(a) de Contabilidade, Técnico(a) de Informática, para o quadro de pessoal desta Câmara de Vereadores com acompanhamento pessoal por presença das rotinas e constatando a legalidade e correção dos vícios não ocultos, e para os fins de que se fazem necessário, HOMOLOGA o referido Concurso realizado sob a égide do Edital pertinente nº 01/2023, para que produza seus reais e legais efeitos.

Dado e passado neste município de Toritama, 16 de outubro de 2023.

***JOSÉ FERREIRA DE CARVALHO***
Presidente

***JOSÉ SIMPLICIO NETO***
Vice- Presidente

***DERIVALDO JOSÉ DA SILVA***
1º Secretário

***MAVIAEL XAVIER LEITE***
2º Secretário

**Publicado por:**
José Ferreira de Carvalho
**Código Identificador:**A9791D5D

## ESTADO DE PERNAMBUCO
## MUNICÍPIO DE TRIUNFO

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**
**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO**

**PROCESSO LICITATÓRIO FMS / Nº 020/2023**
**PREGÃO ELETRÔNICO FMS / Nº 010/2023**

O Secretário de Saúde no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação pertinente, considerando o PARECER JURÍDICO e atendendo a Lei Federal n 8.666/93, **HOMOLOGA**, o PROCESSO LICITATÓRIO FMS / Nº 020/2023, PREGÃO ELETRÔNICO FMS / Nº 010/2023, referente a contratação de empresa especializada em Manutenção Preventiva e Corretiva de equipamentos Médicos Hospitalares para atender a demanda da secretaria municipal de saúde, em especial a Unidade Hospitalar do município de Triunfo – PE, em favor da empresa **WAGNER FERNANDES SALE SDA SILVA & CIA LTDA EPP**, CNPJ n° 18.204.483/0001-01, no valor global de R$ 45.360,00 (quarenta e cinco mil trezentos e sessenta reais). Para dirimir qualquer dúvida dirija-se a sala de licitação, situada na Avenida José Veríssimo dos Santos, nº 365, Bairro Centro, Cidade de Triunfo, Estado de Pernambuco, CEP: 56.870-000, no horário de expediente das 07h30min às 13h30min; Fone: 87 3846 1365.

Triunfo, 19 de Outubro de 2023.

***DANIEL TARCIANO ANTAS RODRIGUES***
Secretário de Saúde

**Publicado por:**
Zaira Hellida Nunes de Souza
**Código Identificador:**13A2FB88

**PREFEITURA MUNICIPAL DE TRIUNFO - PE**
**AVISO DE LICITAÇÃO**

Processo Licitatório/PMT n° 052/2023 – Pregão Eletrônico / PMT nº 013 /2023; OBJETO: Aquisição de conjunto astucia recursos terapêuticos para atender as necessidades das escolas da rede de educação do município de Triunfo/PE, conforme Termo de Referência; VALOR ESTIMADO: **R$ 48.240,00**; TIPO DE JULGAMENTO: Menor Preço por ITEM; ABERTURA: 01/11/2023 às 09h00min. O edital encontra-se disponível no Portal Transparência: http://www.triunfo.pe.gov.br/portal-transparencia/processos-licitatorios/index, para dirimir qualquer dúvida dirija-se a sala de licitação, situada na Avenida José Veríssimo dos Santos, nº 365, Bairro Centro, Cidade de Triunfo, Estado de Pernambuco, CEP: 56.870-000, no horário de expediente das 07h30min às 13h30min; Fone: 87 3846 1365;

Triunfo, 19 de Outubro de 2023.

***MARIA CLÁUDIA LIMA BARROS***
Pregoeira

**Publicado por:**
Zaira Hellida Nunes de Souza
**Código Identificador:**8CB9D873

**PREFEITURA MUNICIPAL DE TRIUNFO - PE**
**AVISO DE LICITAÇÃO**

Processo Licitatório/PMT n° 053/2023 – Pregão Eletrônico / PMT nº 014 /2023; OBJETO: aquisição de kits de inclusão especial para atender as necessidades das escolas da rede de educação do município de Triunfo/PE, conforme Termo de Referência; VALOR ESTIMADO: **R$ 43.980,00**; TIPO DE JULGAMENTO: Menor Preço por ITEM; ABERTURA: 01/11/2023 às 11h00min. O edital encontra-se disponível no Portal Transparência: http://www.triunfo.pe.gov.br/portal-transparencia/processos-licitatorios/index, para dirimir qualquer dúvida dirija-se a sala de licitação, situada na Avenida José Veríssimo dos Santos, nº 365, Bairro Centro, Cidade de Triunfo, Estado de Pernambuco, CEP: 56.870-000, no horário de expediente das 07h30min às 13h30min; Fone: 87 3846 1365;

Triunfo, 19 de Outubro de 2023.

***MARIA CLÁUDIA LIMA BARROS***
Pregoeira

**Publicado por:**
Zaira Hellida Nunes de Souza
**Código Identificador:**4B0A6DF0

**PREFEITURA MUNICIPAL DE TRIUNFO - PE**
**AVISO DE LICITAÇÃO**

Processo Licitatório/PMT n° 054/2023 – Pregão Eletrônico / PMT nº 015 /2023; OBJETO: Aquisição de fardamento escolar destinado aos alunos e professores da rede municipal de ensino, do município de Triunfo/PE, conforme Termo de Referência; VALOR ESTIMADO: **R$ 71.094,00**; TIPO DE JULGAMENTO: Menor Preço por LOTE; ABERTURA: 01/11/2023 às 14h00min. O edital encontra-se disponível no Portal Transparência: http://www.triunfo.pe.gov.br/portal-transparencia/processos-licitatorios/index, para dirimir qualquer dúvida dirija-se a sala de licitação, situada na Avenida José Veríssimo dos Santos, nº 365, Bairro Centro, Cidade de Triunfo, Estado de Pernambuco, CEP: 56.870-000, no horário de expediente das 07h30min às 13h30min; Fone: 87 3846 1365;

Triunfo, 19 de Outubro de 2023.

***MARIA CLÁUDIA LIMA BARROS***
Pregoeira

**Publicado por:**
Zaira Hellida Nunes de Souza
**Código Identificador:**C43A4550

**ESTADO DE PERNAMBUCO**
**MUNICÍPIO DE TUPANATINGA**

**GABINETE DO PREFEITO**
**PORTARIA Nº. 429, DE 18 DE OUTUBRO DE 2023**

EMENTA: Dispõe sobre nomeação de candidato(a) aprovado(a) no Concurso Público para Provimento de Cargos Efetivos no Município de Tupanatinga (PE) nº. 001/2023, e dá outras providências.

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TUPANATINGA,** Estado de Pernambuco, no uso das atribuições que o cargo lhe confere e de acordo com o disposto no art. 66, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal,

**CONSIDERANDO** o disposto no inciso II, do art. 91, da Lei Orgânica Municipal que atribui competência para dispor sobre a organização e o funcionamento da Administração Municipal, na forma da Lei;

**CONSIDERANDO** o Concurso Público para Provimento de Cargos Efetivos no Município de Tupanatinga (PE) nº. 001/2023, cujo resultado final foi devidamente homologado em 15 de junho de 2023;

**CONSIDERANDO** a necessidade de nomeação de servidores públicos municipais para suprirem as vagas necessárias ao atendimento e funcionamento do serviço público municipal;

**CONSIDERANDO** que o Regime Jurídico dos Servidores da Prefeitura Municipal de Tupanatinga é regido pela Lei Estadual nº 6.123, de 20 de julho de 1968, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos do Estado de Pernambuco e por suas alterações posteriores ou por outro diploma que o substituir, planos de cargos e carreiras, quando houver e demais regulamentos.

**CONSIDERANDO** a Lei Municipal nº. 586, de 22 de dezembro de 2022, que "altera o quadro de cargos de provimento efetivo do Poder Executivo Municipal de Tupanatinga, e dá outras providências."

**R E S O L V E:**

**Art. 1º NOMEAR** a Sra. **CÁSSIA CORDEIRO DA SILVA RODRIGUES**, inscrita no CPF sob o nº. 151.339.134-86-, para exercer o cargo de provimento efetivo de **Técnico Em Enfermagem - 40h semanais**, tendo sido aprovada no Concurso Público Municipal nº. 001/2023, Ampla Concorrência, convocada pelo Edital de Convocação nº 09, de 25 de setembro de 2023, e lotada na Secretaria Municipal de Saúde deste Município.
**Art. 2º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**Art. 3º** Revogam-se as disposições em contrário.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, em 19 de outubro de 2023.

***SEVERINO SOARES DOS SANTOS***
Prefeito do Município de Tupanatinga-PE

**Publicado por:**
Helida Melo Rodrigues Santos
**Código Identificador:**CF1F17EF

**IPRETU- INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE TUPANATINGA**
**PORTARIA Nº 032, DE 05 DE OUTUBRO DE 2023**

**PORTARIA IPRETU No 032/2023**

A Diretora Presidente do **INSTITUTO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA DE TUPANATINGA - IPRETU**, no uso das suas atribuições legais que lhes são conferidas por lei.

Considerando todo o teor do Processo Administrativo instaurado e que tramitou no **IPRETU.**

Considerando a Decisão do TCE/PE no processo TC no 2324290-5**.**

**RESOLVE:**

**Art. 1o –** Reverter a Aposentadoria por idade concedida ao segurado **MAURO JORGE DE SOUZA**, Agente de Desenvolvimento Rural, Nível 5, matrícula nº 0001213, lotado na Secretaria de Transporte inscrito no CPF nº 136.222.264-04 e portador do RG nº 11.334.374 SDS/PE.

**Art. 2o –** Determinar o retorno à atividade do segurado ao cargo que ocupava antes da aposentadoria, em lotação dada pelo Departamento de Recursos Humanos, até que venha a ser novamente aposentado.

**Art. 3º - Art. 5º -** Fica revogada a Portaria no 026/2023.

**Art. 4º -** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Cumpre-se e Publique-se.

***MARIA IZABEL DA SILVA RODRIGUES***
Diretora Presidente do IPRETU

***Tupanatinga/PE, 05 de outubro de 2023.***

**Publicado por:**
Maria Izabel da Silva Rodrigues
**Código Identificador:**DCEF7240

**ESTADO DE PERNAMBUCO**
**MUNICÍPIO DE TUPARETAMA**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL**
**ATA DA SESSÃO ORDINÁRIA PARA JULGAMENTO DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO DO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0029/2023 LICITAÇÃO MODALIDADE: TOMADA DE PREÇOS 002/2023 TIPO: MENOR PREÇO GLOBAL, PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUTAR A PAVIMENTAÇÃO**

ATA DA SESSÃO ORDINÁRIA PARA JULGAMENTO DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO DO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0029/2023 LICITAÇÃO MODALIDADE: TOMADA DE PREÇOS 002/2023 TIPO: MENOR PREÇO GLOBAL, PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUTAR A PAVIMENTAÇÃO DE DIVERSAS RUAS DO MUNICÍPIO DE TUPARETAMA – PE.

Ás 10 (DEZ) horas do dia 19 (DEZENOVE), dias do mês de OUTUBRO de 2023 (dois mil e vinte e três), nesta cidade de Tuparetama do Estado de Pernambuco, na Prefeitura Municipal de Tuparetama, reuniu-se a Comissão Permanente de Licitação, nomeada pela Portaria n.° 176 de 02 de maio de 2023, que nomeou os servidores: Deborah Bianca Lopes da Silva Morais (Presidente da CPL), Diego Belo Pessoa (mebro da CPL) e Adalverí Maria Ferreira da Silva (membro da CPL), analisar e julgar os DOCUEMNTOS contidos nos envelopes de Habilitação referente a Tomada de Preços n.° 002/2023, que versa da CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUTAR A PAVIMENTAÇÃO DE DIVERSAS RUAS DO MUNICÍPIO DE TUPARETAMA – PE. A Senhora Presidente que na ata anterior, foram protocaladas as entregas dos envelopes de habilitação e Propostas de 21 empresas a ssaber: RN EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS – CNPJ: 17.604.005/0001-26; VMB CONSTRUÇÕES E LOCAÇÕES LTDA – CNPJ: 44.948.531/0001-86; F. LIMA DE CARVALHO CONSTRUÇÕES EIRELI – CNPJ: 41.080.738/0001-93; LAC CONSTRUÇÕES E EMPRENDIMENTOS LTDA – CNP: 48.667.154/0001-68; D2R3 SERVIÇOS DE CONSTRUÇÃO CIVIL EIRELI – CNPJ: 32.666.677/0001-50; RTS ENGENHARIA CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS – CNPJ: 04.672.369/0001-00; MORG CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA – CNPJ: 35.896.733/0001-82; ARAGUAIA EMPREENDIMENTOS – CNPJ: 41.113.297/0001-89; JL MARANHÃO CONSTRUTORA – CNPJ: 10.560.289/0001-57; CARVALHO CONSTRUTORA EIRELI – CNPJ: 37.167.914/0001-51; PONTES EMPREENDIMENTOS LTDA – CNPJ: 40.141.083/0001-53; J & M INCORPORAÇÕES – CNPJ: 42.341.485/0001-27; CONSTRUTORA MENDONÇA & SILVA – CNPJ: 31.094.999/0001-09; CJ CONSTRUTORA W SERVIÇOS LTDA – CNPJ: 40.331.846/0001-29; F LIMA CARVALHO CONSTRUÇÕES EIRELI – CNPJ: 41.080.738/0001-93; VMMW CONSTRUÇÕES E LOCAÇÕES LTDA – CNPJ: 44.948.531/0001-86; D2R3 SERVIÇOS DE CONSTRUÇÃO CIVIL EIRELI – CNPJ: 32.666.677/0001-50; NETO CONSTRUÇÕES – CNPJ: 39.712.274/0001-49; ISA CONSTRUÇÕES – CNPJ: 36.581.782/0001-47; CONSTRUTORA SERRA NEGRA LTDA – CNPJ: 23.588.619/0001-64; LAC CONSTRUÇÕES EMPRENDIMENTOS LTDA – CNPJ: 48.667.154/0001-68; MIVAK CONSTRUÇÕES – CNPJ: 24.415.447/0001-90; VA ENGENHARIA E SERVIÇOS – CNPJ: 48.162.730/0001-15; GOLDEN ENGENHARIA – CNPJ: 46.522.739/0001-89; ENSEADA CONSTRUÇÕES E COMERCIO LTDA – CNPJ: 43.645.155/0001-98. Conforme foi comunicado aos representantes das empresas, que seria analisados os documentos de habilitação e que faria a publicado do resultado na imprensa oficial. Foram abartos e analizados os documentos dos envelopes que fora, protolocados pelas empresas, e depois de analisar, foram decladas inabilitadas as empresas e suas respectivas faltas, a saber: 0001 – CONSTRUTORA SERRA NEGRA LTDA – CNPJ: 23.588.619/0001-64, por não atender na integra o item 8.2.7 do edital; 0002 - CARVALHO CONSTRUTORA EIRELI – CNPJ: 37.167.914/0001-51, por não atender na integra o item 6.8.3 do edital; 003 - MIVAQ CONSTRUÇÕES – CNPJ: 24.415.447/0001-90, por não atender na integra o item 8.2.7 do edital, 004 - VA ENGENHARIA E SERVIÇOS – CNPJ: 48.162.730/0001-15 por não atender na integra os itens 6.8.1, 6.8.3, 8.2.6 (vencida); 005 - F LIMA CARVALHO CONSTRUÇÕES EIRELI – CNPJ: 41.080.738/0001-93, por não atender na integra o item 8.2.12 (vencida), 006 - VMB CONSTRUÇÕES E LOCAÇÕES LTDA – CNPJ: 44.948.531/0001-86, por aresentar o CREA/PB, vendido em 30/09/2023, 007 - CJ CONSTRUTORA W SERVIÇOS LTDA – CNPJ: 40.331.846/0001-29, por não atender na integra o item 6.8.1 do edital; 008 - LAC CONSTRUÇÕES EMPRENDIMENTOS LTDA – CNPJ: 48.667.154/0001-68, por não atender ma integra o item 6.8.3. do edital, e declarar habilitadas a empresas: 001 - ARAGUAIA EMPREENDIMENTOS – CNPJ: 41.113.297/0001-89; 002 - D2R3

SERVIÇOS DE CONSTRUÇÃO CIVIL EIRELI – CNPJ: 32.666.677/0001-50; 003 - RTS ENGENHARIA CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS – CNPJ: 04.672.369/0001-00; 004 - MORG CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA – CNPJ: 35.896.733/0001-82; 005 - CONSTRUTORA MENDONÇA & SILVA – CNPJ: 31.094.999/0001-09; 006 - J & M INCORPORAÇÕES – CNPJ: 42.341.485/0001-27; 007 - GOLDEN ENGENHARIA – CNPJ: 46.522.739/0001-89; 008 - NETO CONSTRUÇÕES – CNPJ: 39.712.274/0001-49; 009 - ISA CONSTRUÇÕES – CNPJ: 36.581.782/0001-47; 010 - RN EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS – CNPJ: 17.604.005/0001-26; 011 - PONTES EMPREENDIMENTOS LTDA – CNPJ: 40.141.083/0001-53; 012 - ENSEADA CONSTRUÇÕES E COMERCIO LTDA – CNPJ: 43.645.155/0001-98; 013 - JL MARANHÃO CONSTRUTORA – CNPJ: 10.560.289/0001-57 por atederem as exigências editalícias. Em ato continúo declara a CPL, que publicará o resultado deste julgamento de habilitação e Inabilitaçao na imprensa Oficial e enviará por e-mail as referidas empresas acima citadas, para conhecimento e declara abaerto o prazo para recurso da decisão de habilitação e inabilitação desta Tomada de Preços. Nada mais digno de nota e nem a tratar, solicita a Presidente da CPL, que seja enviado ao Chefe do executivo, um relatório de tudos do que aqui ocorrreu. Segue a presnete ata assinada por todos os presentes a este ato d

Tuparetema, (PE); 19 de outubro de 2023.

***DEBORAH BIANCA LOPES DA SILVA MORAIS***
(Presidente da CPL)

***DIEGO BELO PESSOA***
(Membro da CPL)

***ADALVERÍ MARIA FERREIRA DA SILVA***
(Membro da CPL)

**Publicado por:**
Eryka Maria Rafael Agostinho
**Código Identificador:**130DF2AD

## ESTADO DE PERNAMBUCO
## MUNICÍPIO DE VENTUROSA

### PREFEITURA MUNICIPAL DE VENTUROSA-GABINETE DO PREFEITO
### DECRETO N° 127/2023, DE 19 DE OUTUBRO DE 2023.

EMENTA: Prorroga Prazo de validade do Concurso Público Edital nº 001/2021, para provimento de cargos no quadro permanente de pessoal do Município de Venturosa – PE.

O Prefeito do Município de Venturosa, Estado do Pernambuco, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com o que dispõem o inciso IV do artigo 16 da Lei Orgânica Municipal,

CONSIDERANDO o disposto no inciso III do Art. 37 da Constituição Federal de 1988;

CONSIDERANDO os princípios constitucionais de transparência, legalidade e impessoalidade;

DECRETA:

Art. 1º Fica prorrogado por 01 (um) ano, o prazo de validade do Concurso Público para provimento de cargos no quadro permanente de pessoal do Município de Venturosa – PE correspondente ao Edital nº 001/2021, homologado pelo Decreto nº 213 de 20 de outubro de 2021.

Art. 2º O presente decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Município de Venturosa, em 19 de outubro de 2023.

***EUDES TENÓRIO CAVALCANTI***
– Prefeito –

**Publicado por:**
Jones Daniel Felix Moreno
**Código Identificador:**D984F48A

### PREFEITURA MUNICIPAL DE VENTUROSA-GABINETE DO PREFEITO
### DECRETO N° 126/2023, DE 17 DE OUTUBRO DE 2023.

EMENTA: Rescinde o contrato temporário por excepcional interesse público nº 112/2021.

O Prefeito do Município de Venturosa, Estado do Pernambuco, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com o que dispõem o artigo 80 da Lei Orgânica do Município e considerando a Lei Municipal nº 756 de 07 de março de 2016,

CONSIDERANDO a cláusula quarta do instrumento contratual nº 112/2021 firmado pelo Município de Venturosa e o contratado;

CONSIDERANDO o art. 14 da Lei Municipal nº 756/2016 de 07 de março de 2016;

CONSIDERANDO a possibilidade de rescisão unilateral de Contrato de Trabalho Temporário fundamentado na ausência de interesse da Administração Municipal e do contratado em dar continuidade na relação jurídica.

RESOLVE:

Art. 1º - Rescindir o Contrato de Trabalho Temporário por excepcional interesse público, da senhora **SANDRA MEDEIROS RODRIGUES PINHEIRO,** matrícula nº 23155, Cargo: TECNICO DE ENFERMAGEM.

Art. 2º - O presente decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Município de Venturosa, em 17 de outubro de 2023.

***EUDES TENÓRIO CAVALCANTI***
– Prefeito –

**Publicado por:**
Jones Daniel Felix Moreno
**Código Identificador:**BE9B0F09

### PREFEITURA MUNICIPAL DE VENTUROSA-GABINETE DO PREFEITO
### DECRETO N° 125/2023, DE 17 DE OUTUBRO DE 2023.

EMENTA: Rescinde o contrato temporário por excepcional interesse público nº 043/2021.

O Prefeito do Município de Venturosa, Estado do Pernambuco, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com o que dispõem o artigo 80 da Lei Orgânica do Município e considerando a Lei Municipal nº 756 de 07 de março de 2016,

CONSIDERANDO a cláusula quarta do instrumento contratual nº 043/2021 firmado pelo Município de Venturosa e o contratado;

CONSIDERANDO o art. 14 da Lei Municipal nº 756/2016 de 07 de março de 2016;

CONSIDERANDO a possibilidade de rescisão unilateral de Contrato de Trabalho Temporário fundamentado na ausência de interesse da Administração Municipal e do contratado em dar continuidade na relação jurídica.

RESOLVE:

Art. 1º - Rescindir o Contrato de Trabalho Temporário por excepcional interesse público, da senhora **ROSINEIDE DA CONCEICAO SANTOS,** matrícula nº 23114, Cargo: TECNICO DE ENFERMAGEM.

Art. 2º - O presente decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Município de Venturosa, em 17 de outubro de 2023.

***EUDES TENÓRIO CAVALCANTI***
– Prefeito –

**Publicado por:**
Jones Daniel Felix Moreno
**Código Identificador:**6AB53871

**PREFEITURA MUNICIPAL DE VENTUROSA-GABINETE DO PREFEITO**
**DECRETO N° 124/2023, DE 17 DE OUTUBRO DE 2023.**

EMENTA: Rescinde o contrato temporário por excepcional interesse público nº 056/2021.

O Prefeito do Município de Venturosa, Estado do Pernambuco, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com o que dispõem o artigo 80 da Lei Orgânica do Município e considerando a Lei Municipal nº 756 de 07 de março de 2016,

CONSIDERANDO a cláusula quarta do instrumento contratual nº 056/2021 firmado pelo Município de Venturosa e o contratado;

CONSIDERANDO o art. 14 da Lei Municipal nº 756/2016 de 07 de março de 2016;

CONSIDERANDO a possibilidade de rescisão unilateral de Contrato de Trabalho Temporário fundamentado na ausência de interesse da Administração Municipal e do contratado em dar continuidade na relação jurídica.

RESOLVE:

Art. 1º - Rescindir o Contrato de Trabalho Temporário por excepcional interesse público, da senhora **JOSEANE APARECIDA SOARES PEREIRA,** matrícula nº 23130, Cargo: TECNICO DE ENFERMAGEM.

Art. 2º - O presente decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Município de Venturosa, em 17 de outubro de 2023.

***EUDES TENÓRIO CAVALCANTI***
– Prefeito –

**Publicado por:**
Jones Daniel Felix Moreno
**Código Identificador:**9A9BA38B

**PREFEITURA MUNICIPAL DE VENTUROSA-GABINETE DO PREFEITO**
**DECRETO N° 123/2023, DE 17 DE OUTUBRO DE 2023.**

EMENTA: Rescinde o contrato temporário por excepcional interesse público nº 058/2021.

O Prefeito do Município de Venturosa, Estado do Pernambuco, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com o que dispõem o artigo 80 da Lei Orgânica do Município e considerando a Lei Municipal nº 756 de 07 de março de 2016,

CONSIDERANDO a cláusula quarta do instrumento contratual nº 058/2021 firmado pelo Município de Venturosa e o contratado;

CONSIDERANDO o art. 14 da Lei Municipal nº 756/2016 de 07 de março de 2016;

CONSIDERANDO a possibilidade de rescisão unilateral de Contrato de Trabalho Temporário fundamentado na ausência de interesse da Administração Municipal e do contratado em dar continuidade na relação jurídica.

RESOLVE:

Art. 1º - Rescindir o Contrato de Trabalho Temporário por excepcional interesse público, do senhor **DIEGO GERALDO PEREIRA DE MELO LIMA,** matrícula nº 23135, Cargo: TECNICO DE ENFERMAGEM.

Art. 2º - O presente decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Município de Venturosa, em 17 de outubro de 2023.

***EUDES TENÓRIO CAVALCANTI***
– Prefeito –

**Publicado por:**
Jones Daniel Felix Moreno
**Código Identificador:**78B46135

**PREFEITURA MUNICIPAL DE VENTUROSA-GABINETE DO PREFEITO**
**DECRETO N° 122/2023, DE 09 DE OUTUBRO DE 2023.**

EMENTA: Autoriza contratação temporária por excepcional interesse público.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE VENTUROSA, no uso das suas atribuições legais, tendo em vista os poderes conferidos pelas constituições Federal e Estadual e pelo inciso II do artigo 80 da Lei Orgânica Municipal e a Lei Municipal nº 756/2016.

**CONSIDERANDO** a solicitação constante do Ofício Nº 001/2023, de 14 de janeiro de 2023, com todos os contundentes argumentos e fundamentações, oriundo da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desportos, visando evitar à interrupção dos serviços essenciais prestados à população local, com respaldo nos dispositivos constantes da Lei Municipal nº 756/2016 de 07 de março de 2016.

**CONSIDERANDO** o Edital nº 03/2023 e suas alterações – do Processo Seletivo Simplificado e a Portaria GP nº 086/2023 que homologou o certame e seus anexos I e II para Contratação Temporária por Excepcional Interesse Público de profissionais, com o proposito de atuarem na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desportos de Venturosa/PE;

**CONSIDERANDO** a Portaria GP nº 086/2023 que convocou candidato aprovado e classificado conforme previsto no edital nº 03/2023 e suas alterações;

DECRETA:
Art. 1º - Fica autorizada a contratação temporária por excepcional interesse público conforme previsto no art. 3º da Portaria GP nº 086/2023, da senhora **IARA FRANCIELLY LOPES BEZERRA,** matrícula nº 23297, brasileira, portadora da cédula de identidade nº *.702.4** SDS/PE e inscrita no CPF sob o nº ***.663.104-**, para a Função de **PROFESSOR DE GEOGRAFIA** do Cursinho Popular Forma Juventude.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Município de Venturosa, em 09 de outubro de 2023.

***EUDES TENÓRIO CAVALCANTI***
– Prefeito –

**Publicado por:**
Jones Daniel Felix Moreno
**Código Identificador:**E9F786BD

**PREFEITURA MUNICIPAL DE VENTUROSA-GABINETE DO PREFEITO**
**DECRETO N° 119/2023, DE 02 DE OUTUBRO DE 2023.**

EMENTA: Autoriza contratação temporária por excepcional interesse público.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE VENTUROSA, no uso das suas atribuições legais, tendo em vista os poderes conferidos pelas constituições Federal e Estadual e pelo inciso II do artigo 80 da Lei Orgânica Municipal e a Lei Municipal nº 756/2016.

**CONSIDERANDO** a solicitação constante do Ofício Nº 001/2023, de 14 de janeiro de 2023, com todos os contundentes argumentos e fundamentações, oriundo da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desportos, visando evitar à interrupção dos serviços essenciais prestados à população local, com respaldo nos dispositivos constantes da Lei Municipal nº 756/2016 de 07 de março de 2016.

**CONSIDERANDO** o Edital nº 03/2023 e suas alterações – do Processo Seletivo Simplificado e a Portaria GP nº 080/2023 que homologou o certame e seus anexos I e II para Contratação Temporária por Excepcional Interesse Público de profissionais, com o proposito de atuarem na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desportos de Venturosa/PE;

**CONSIDERANDO** a Portaria GP nº 081/2023 que convocou candidato aprovado e classificado conforme previsto no edital nº 03/2023 e suas alterações;

DECRETA:

Art. 1º - Fica autorizada a contratação temporária por excepcional interesse público conforme previsto no art. 3º da Portaria GP nº 080/2023, da senhora **ALESSANDRA LEITE COSTA,** matrícula nº 23296, brasileira, portadora da cédula de identidade nº *.270.5** SDS/PE e inscrita no CPF sob o nº ***.653.734-**, para a Função de **PROFESSOR DE GEOGRAFIA** do Cursinho Popular Forma Juventude.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Município de Venturosa, em 02 de outubro de 2023.

***EUDES TENÓRIO CAVALCANTI***
– Prefeito –

**Publicado por:**
Jones Daniel Felix Moreno
**Código Identificador:**AB708970

**PREFEITURA MUNICIPAL DE VENTUROSA-GABINETE DO PREFEITO**
**PORTARIA GP Nº 087/2023**

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE VENTUROSA, no uso das suas atribuições legais, tendo em vista os poderes conferidos pela constituição Federal e Estadual, pela Lei Orgânica Municipal e pelos Artigos 9º e 11 da Lei Municipal nº 799 de 05 de abril de 2018, bem como procedimento administrativo nº 445/2023, com parecer jurídico favorável Nº 040/2023, neste ato:

**RESOLVE:**

Art. 1º - Enquadrar o (a) PROFESSOR I, **QUITERIA JANE VIDAL FERREIRA**, matrícula nº 2188, no Nível "**III**", Classe **"C"**.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, em 10 de outubro de 2023.

***EUDES TENÓRIO CAVALCANTI***
– Prefeito –

**Publicado por:**
Jones Daniel Felix Moreno
**Código Identificador:**EC0588A1

## ESTADO DE PERNAMBUCO
## MUNICÍPIO DE VERTENTE DO LÉRIO

**FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**
**AVISO DE LICITAÇÃO**

Processo Nº: 001/2023. CPL. Pregão Eletrônico Nº 001/2023. Compra. Tipo menor preço. Restrita à participação de Microempresas, Empresas de Pequeno Porte e Equiparados, visando formar Sistema de Registro de Preços objetivando contratações futuras. Aquisição de cestas básicas para distribuição as famílias em situação de vulnerabilidade social do Município de Vertente do Lério. Valor: R$122.016,00.Abertura da sessão pública: 08:30 horas do dia 03 de Novembro de 2023. Início da fase de lances: para ocorrer nessa mesma sessão pública. No site www.portaldecompraspublicas.com.br. Edital, anexos e outras informações podem ser obtidos no mesmo endereço eletrônico da sessão de abertura; pelo email: cpl.vertlerio@gmail.com ou através do Fone: (081) 36347140, no horário das 08:00 as 13:00 horas dos dias úteis.

Vertente do Lério, 19/10/2023.

***JOSÉ FERNANDES DA ROCHA NETO.***
Pregoeiro Oficial.(*)(**)

**Publicado por:**
José Fernandes da Rocha Neto
**Código Identificador:**B657EA8F

## ESTADO DE PERNAMBUCO
## MUNICÍPIO DE VICÊNCIA

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL**
**EXTRATO DE CONTRATO**

EXTRATO DE CONTRATO

A Prefeitura Municipal de Vicência, através da CPL, torna público o extrato do Contrato nº 102/2023, oriundo do Proc. Licitatório n.º 58/2023 – Inex n.º 22/2023, o qual tem como **Objeto** contratação do cantor Juarez para apresentação artística na tradicional Festa de Nossa

Senhora de Fátima, no distrito de Borracha, do munícipio de Vicência/PE, dia 20 de outubro de 2023.

Empresa contratada:

**VIPSTAR ENTRETENIMENTO EIRELI**
**CNPJ** nº. 39.508.434/0001-32
**Valor** total: R$ 35.000,00 (trinta e cinco mil reais)
**Contrato assinado** em 19/10/2023
**Vigência**: 19/10/2023 a 30/12/2023

Vicência/PE, 19 de outubro de 2023.

***GUILHERME DE ALBUQUERQUE MELO NUNES***
Prefeito

**Publicado por:**
Maria Sabrina Ferreira Sabino
**Código Identificador:**FC4D0579

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL**
**EXTRATO DE CONTRATO**

O Município de Vicência, através da CPL, torna publico o extrato dos Contratos oriundos do Proc. Licitatório n.º 14/2022 – Pregão Eletrônico n.º 01/2022, que tem como **objeto** a Aquisição parcelada de Gêneros Alimentícios perecíveis e não perecíveis que serão utilizados na preparação de merenda para atender a necessidade dos alunos da rede municipal de ensino.
Contrato n° 84/2022

**S. AZEVEDO BARROS JUNIOR ME**
**CNPJ** sob o n.º 25.499.749/0001-56
**Vencedora do item**: 22
**Valor global**: R$. **88.704,00 (**oitenta e oito mil, setecentos e quatro reais).
Vicência/PE, 13/04/2022.

***ELIANE MARA SILVEIRA SILVA***
Secretária de Educação e Esportes

**Publicado por:**
Maria Sabrina Ferreira Sabino
**Código Identificador:**C2442428

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL**
**EXTRATO DE CONTRATO**

O município de Vicência, através da CPL, torna público o extrato dos Contratos oriundos do Proc. Licitatório n.º 09/2020 – Pregão Presencial n.º 02/2020, o qual tem como **Objeto** a Aquisição Parcelada de Gêneros Alimentícios Perecíveis e Não Perecíveis para atender as necessidades do PNAE (Creche, Pré-escola, Ensino Fundamental, Mais Educação, EJA e Quilombolas), para o exercício de 2020.
**Contrato** n.º 21/2020
**Empresa**: **TRANSROCA COMERCIAL LTDA**
**CNPJ**: 04.159.365/0001-97
**Vencedora dos itens** 03, 05, 13, 14, 16, 22, 23, 25, 28, 54, 55 e 56
**Valor** total: R$ 353.053,80 **(**duzentos e sessenta mil e quarenta reais);
**Vigência**: 04/03 a 31/12/2020
Contrato assinado em 04/03/2020

***MARIA SABRINA FERREIRA SABINO***
Presidente da CPL

**Publicado por:**
Maria Sabrina Ferreira Sabino
**Código Identificador:**978F9A5F

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL**
**EXTRADO DE TA DE VALOR**

EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO DE VALOR
Numero do Contrato: **22/2020.**
**Objeto**: Aquisição Parcelada de Gêneros Alimentícios Perecíveis e Não Perecíveis para atender as necessidades do PNAE (Creche, Pré-escola, Ensino Fundamental, Mais Educação, EJA e Quilombolas), para o exercício de 2020.

Contratante: **PREFEITURA MUNICIPAL DE VICENCIA.**
Contratado: **ATACADÃO EVANGÉLICO LTDA**,
CNPJ sob o nº. 11.365.468/0001-04

**Objeto**: reajuste do item 20 - Fubá de Milho Pré-Cozido no percentual de 25%
Valor reajustado: 2.860,00
Fundamento Legal: **Lei 8.666/93.**
Vigência: **01/07/2020 a 31/12/2020.**
Data da assinatura: **01/07/2020.**
Demais cláusulas permanecem inalteradas.

***ELIANE MARIA SILVEIRA SILVA***
Secretária de Educação e Esportes

**Publicado por:**
Maria Sabrina Ferreira Sabino
**Código Identificador:**20C396FC

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE-FMS**
**AVISO DE RETOMADA DE SESSÃO PROCESSO Nº. 014/2023 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 008/2023**

PROCESSO Nº. 014/2023 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 008/2023. OBJETO: **Aquisição de Equipamentos Médicos/Hospitalares, destinado a atender as necessidades da Unidade Mista Naíde Ramos Maranhão e das Unidades Básicas de Saúde do município de Vicência/PE**. O Fundo Municipal de Saúde de Vicência/PE, através de seu Pregoeiro, vem informar aos interessados que a sessão referente ao pregão epígrafe será retomada no dia 23/10/2023 às 09h30min. **Local:**Portal Bolsa Nacional de Compras – BNC www.bnc.org.br. Outras informações poderão ser obtidas no Portal Bolsa Nacional de Compras – BNC www.bnc.org.br, ou através do e-mail: **cpl@vicencia.pe.gov.br** ou presencialmente no endereço da Comissão, no horário das 08:00 as 13:00 horas dos dias úteis.

Vicência/PE, 19 de outubro de 2023.

***MARCÍLIO DE ALBUQUERQUE CAVALCANTI***
Pregoeiro

**Publicado por:**
Maria Sabrina Ferreira Sabino
**Código Identificador:**4EF32FB7

**ESTADO DE PERNAMBUCO**
**MUNICÍPIO DE VITÓRIA DE SANTO ANTÃO**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL**
**CONVOCAÇÃO DE LICITANTE REMANESCENTE**

A Comissão Permanente de Licitação, considerando a solicitação da Secretaria de Infraestrutura e serviços Públicos, torna público aos interessados, e em especial aos participantes do **Processo Licitatório nº 026/2022 - Tomada de Preços nº 06/2022**, que **em virtude do distrato** do **Contrato nº 092/2022** com a empresa vencedora, **Rio Branco Construtora Eireli, CNPJ nº 02.951.249/0001-08,** contratada pelo valor global de R$ 735.075,62 (setecentos e trinta e cinco mil setenta e cinco reais e sessenta e dois centavos), **CONVOCA** a licitante remanescente, na ordem de classificação, **Real Energy Ltda. CPN Jº 41.116.138/0001-38**, classificada em segundo lugar no certame, para manifestar, no prazo de 3(três) dias úteis, o seu interesse de contratar com o Município, nos mesmos prazos e condições propostos pelo primeiro classificado, inclusive quanto aos preços atualizados de conformidade com o ato convocatório.

Vitória de Santo Antão, 19 de outubro de 2023.

***FELIPE BORBA BRITTO PASSOS***
Presidente da Comissão Permanente de Licitação

**Publicado por:**
David Albert Oliveira Guimarães
**Código Identificador:**08CEFE66

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS**
**MUNICÍPIO DE VITÓRIA DE SANTO ANTÃO EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO DE VALOR AO CONTRATO Nº 052/2023**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 003/2023 – ADESÃO Nº 001/2023**. Objeto: **Aditivo de valor do contrato** supramencionado. **Contratado: JMS EMPREENDIMENTOS EIRELI**, inscrita no CNPJ nº 12.292.982/0001-11. Dotação: Órgão Orçamentário: 38000 - Secretaria de Saúde e Bem Estar. Unidade Orçamentária: 38002 - Fundo Municipal de Saúde. Função: 10-Saúde. Subfunção: 301 - Atenção Básica. Programa: 903 - Consolidação e Aperfeiçoamento da Atenção Primária à Saúde da População. Ação: 2.16 – Manutenção das Ações de Atenção Primária em Saúde. Despesa: 3.3.90.30.00 – material de consumo. E Dotação: Órgão Orçamentário: 38000 - Secretaria de Saúde e Bem Estar. Unidade Orçamentária:38002 - Fundo Municipal de Saúde. Função: 10 - Saúde Subfunção: 302 - Atenção Básica. Programa: 906 - Consolidação e Aperfeiçoamento da Atenção Primária à Saúde da População. Ação: 2.20 – Manutenção das Ações de Atenção Especializada. Despesa: 3.3.90.30.00 – Material de Consumo. Acréscimo de valor do contrato original no percentual de 25% de acordo com a cláusula quarta do contrato. Valor inicial de *R$ 625.314,48 (seiscentos e vinte e cinco mil e trezentos e quatorze reais e quarenta e oito centavos)*, para *R$ 738.977,87 (setecentos e trinta e oito mil e novecentos e setenta e sete reais e oitenta e sete centavos)* totalizando o presente aditivo o valor de *R$ 113.663,39 (cento e treze mil e seiscentos e sessenta e três reais e trinta e nove centavos).* Fundamentação legal: Art. 65, inc. I, alínea b da Lei 8.666/93.

Vitória de Santo Antão, 10 de outubro de 2023.

***ALEXSANDRO MIRANDA DE VASCONCELOS***
Secretário Municipal de Saúde

**Publicado por:**
Ana Cláudia Alves de Albuquerque
**Código Identificador:**332A0EF5

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS**
**MUNICÍPIO DE VITÓRIA DE SANTO ANTÃO EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO DE VALOR AO CONTRATO Nº 054/2023**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 003/2023 – ADESÃO Nº 001/2023**. Objeto: **Aditivo de valor do contrato** supramencionado. **Contratado: O FORTE DA CONSTRUÇÃO LTDA**, inscrita no CNPJ nº 07.178.101/0001-04. Dotação: Órgão Orçamentário: 38000 - Secretaria de Saúde e Bem Estar. Unidade Orçamentária: 38002 - Fundo Municipal de Saúde. Função: 10-Saúde. Subfunção: 301 - Atenção Básica. Programa: 903 - Consolidação e Aperfeiçoamento da Atenção Primária à Saúde da População. Ação: 2.16 – Manutenção das Ações de Atenção Primária em Saúde. Despesa: 3.3.90.30.00 – material de consumo. E Dotação: Órgão Orçamentário: 38000 - Secretaria de Saúde e Bem Estar. Unidade Orçamentária:38002 - Fundo Municipal de Saúde. Função: 10 - Saúde Subfunção: 302 - Atenção Básica. Programa: 906 - Consolidação e Aperfeiçoamento da Atenção Primária à Saúde da População. Ação: 2.20 – Manutenção das Ações de Atenção Especializada. Despesa: 3.3.90.30.00 – Material de Consumo. Acréscimo de valor do contrato original no percentual de 25% de acordo com a cláusula quarta do contrato. Valor inicial de *R$ 458.605,37 (quatrocentos e cinquenta e oito mil e seiscentos e cinco reais e trinta e sete centavos)*, para *R$ 560.584,33 (quinhentos e sessenta mil e quinhentos e oitenta e quatro reais e trinta e três centavos)* totalizando o presente aditivo o valor de *R$ 101.978,96 (cento e um mil e novecentos e setenta e oito reais e noventa e seis centavos).* Fundamentação legal: Art. 65, inc. I, alínea b da Lei 8.666/93.

Vitória de Santo Antão, 10 de outubro de 2023.

***ALEXSANDRO MIRANDA DE VASCONCELOS***
Secretário Municipal de Saúde

**Publicado por:**
Ana Cláudia Alves de Albuquerque
**Código Identificador:**104D3B9D

**PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO / GABINETE DO PROCURADOR-GERAL**
**PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR N.º 03/2023**

| **Processo Administrativo Disciplinar n.º 03/2023** | |
|---|---|
| Servidor | André Lins e Silva Pires |
| Matrícula nº. | 0893 |
| **JULGAMENTO** | |
| Considerando o que consta no **Processo Administrativo Disciplinar no. 10/2023**, instaurado pela **Portaria n. 26/2023**, de 30 de maio de 2023, publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Pernambuco em 01 de junho de 2023, julgo no sentido de acolher o Relatório Final da Comissão Processante, para fins de determinar a aplicação da **pena de advertência** ao Sr. André Lins e Silva Pires, nos termos do 125, XI, da Lei 3.701/2012 (Estatuto do Servidor). Encaminhe-se o presente processo à Secretaria de Gestão de Pessoas, para as devidas providências, anotações funcionais e ciência desta decisão ao Sr. André Lins e Silva Pires. | |

Vitória de Santo Antão, 19 de setembro de 2023.

***FELIPE DA COSTA LIMA MOURA***
Subprocurador do Município -
Matrícula n° 181.497

**Publicado por:**
Joeides Pereira Paz
**Código Identificador:**23D19F17

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO / GABINETE DO SECRETÁRIO**
**ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO**

Diante do resultado do **PROCESSO LICITATÓRIO N° 087/2023 - PREGÃO ELETRONICO N° 056/2023. BB - 1015551**. Objeto: Formação de registro de preços, com validade de 12(doze) meses, visando a contratação de pessoa jurídica especializada para locação de veículos automotores, sem combustível e sem motorista, visando atender as demandas da Secretaria Municipal de Defesa Social e Gabinete do Prefeito e Vice-Prefeito do Município da Vitória de Santo Antão – PE, conforme especificações e demais condições gerais constantes neste Termo de Referência, **ADJUDICO E HOMOLOGO** o resultado, em favor das empresas **MARCELA ELIZABETH F. DE ALMEIDA LTDA**, CNPJ 07.213.360/0001-10, localizada na R RIO OCEANICO, n° 422, SALA 01, IMBIRIBEIRA, RECIFE/PE, CEP: 51.200-050, Valor R$ 227.999,88 (duzentos e vinte e sete mil e novecentos e noventa e nove reais e oitenta e oito centavos); **M. B. DA COSTA LTDA**, CNPJ 11.117.014/0001-06, localizada na R RIO OCEANICO, n° 422, SALA 08, IMBIRIBEIRA, RECIFE/PE, CEP: 51.200-050, Valor R$ 32.295,24 (trinta e dois mil e duzentos e noventa e cinco reais e vinte e quatro centavos)

Vitória de Santo Antão-PE, 19 de outubro de 2023.

***JOSÉ BARBOSA DA SILVA FILHO***
Secretário de Administração e Estratégia Governamental

**Publicado por:**
Amaro Gomes Tavares Neto
**Código Identificador:**BCED18C2

**SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS**
**EXTRATO QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 133/2022**

4º Termo Aditivo ao Contrato Nº133/2022 **Modalidade de Licitação:**Concorrência nº 003/2022; Processo: Nº 048/2022; Cujo **objeto**: O presente Termo Aditivo tem como objeto a Inclusão da Dotação: **Unidade Orçamentária:** SECRETARIA DE SERVIÇOS PÚBLICOS **Funcional Programática:** 1.47000.47001.15.451.954.1.82 – **EXECUÇÃO DE OBRAS – RECURSOS DA OPERAÇÃO DE CRÉDITO – FINISA Despesa:** 1008 **Natureza da Despesa:** 4.4.90.51.00– Obras e Instalações **Fonte de Recurso:** 920 – RECURSOS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO **Despesa:** 1008 ao Contrato nº 133/2022, cujo objeto é a é a Contratação de Empresa Especializada na Área de Engenharia para a

Execução dos Serviços de Requalificação da Infraestrutura Viária e da Macro e Micro Drenagem, cujas especificações estão descritas nos projetos básicos de engenharia, memorial descritivo, planilha orçamentária e cronograma físico-financeiro que são peças técnicas integrantes e indissociáveis do presente Termo, no âmbito do Município da Vitória de Santo Antão. **Contratado**: **CONSTRUTORA INGAZEIRA LTDA**, inscrita no **CNPJ nº 00.749.205/0001-74**.

Vitória de Santo Antão, 11 de outubro de 2023

***ALBINO CARNEIRO DE ANDRADE***
Secretaria de Serviços Públicos

**Publicado por:**
Lisania Danielle de Albuquerque
**Código Identificador:**77F2B4C3

**SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS URBANOS**
**EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE Nº 104/2023**

**2° Termo Aditivo ao Contrato: N° 104/2023 - Processo Licitatório nº 115/2022 – Concorrência Pública nº 007/2022**; **OBJETO:** O Constitui objeto do presente Termo Aditivo o 2º reflexo financeiro no percentual de **8,40%** do Contrato nº **104/2023**. Fica **aditado** o valor de **R$ 1.133.860,07 (**um milhão e cento e trinta e três mil e oitocentos e sessenta reais e sete centavos**)**, que corresponde ao percentual de **8,40%** do Contrato nº **104/2023** cujo objeto é a *Contratação de empresa especializada na área de engenharia para a realização de obras de pavimentação com pedras graníticas em diversas ruas no Município da Vitória de Santo Antão - PE, cujas especificações estão descritas nos projetos básicos de engenharia, memorial descritivo, planilha orçamentária e cronograma físico-financeiro que são peças técnicas integrantes e indissociáveis do presente Termo, no âmbito do Município da Vitória de Santo Antão*, passando este contrato até **Valor Atual** de **R$ 15.394.364,21 (quinze milhões e trezentos e noventa e quatro mil e trezentos e sessenta e quatro reais e vinte e um centavos),** conforme a justificativa técnica.. **Empresa: BARROS & ARAÚJO ENGENHARIA LTDA, CNPJ Nº 08.336.260/0001-44.**

Vitória de Santo Antão, terça-feira, 11 de outubro de 2023

***LAILA ALBUQUERQUE DUARTE***
Secretário Municipal de Infraestrutura e Controle Urbano

**Publicado por:**
Lisania Danielle de Albuquerque
**Código Identificador:**3EEB71D6

**ESTADO DE PERNAMBUCO**
**MUNICÍPIO DO PAULISTA**

**GABINETE DO PREFEITO**
**DECRETO Nº 118/2023**

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DO PAULISTA, ESTADO DE PERNAMBUCO,** no uso das atribuições institucionais que lhe são conferidas em função do cargo e com arrimo nos preceitos contidos na Lei Orgânica do Município, e

**CONSIDERANDO** a necessidade de aquisição dos mobiliários, móveis e equipamentos, constante no imóvel em processo de desapropriação localizado na Av. Dr. Claudio José Gueiros Leite nº 973, no bairro do Janga, Paulista, Pernambuco, que será utilizado para a implantação de uma Unidade de Ensino adequada aos fins educacionais, a ser vinculada à Rede Municipal de Ensino do Paulista;

**CONSIDERANDO** que os mobiliários, móveis e equipamentos, objeto deste Decreto atende em sua plenitude aos interesses da Administração Pública do Município do Paulista,

**D E C R E T A:**

**Declara de utilidade pública e Interesse Social, para fins de Aquisição por meio de Desapropriação Total, os mobiliários, móveis e equipamentos constante no imóvel situado à Av. Dr. Claudio José Gueiros Leite, nº 973 – no Bairro do Janga – Paulista – Pernambuco, que especifica e dá outras providências.**

Artigo 1º - Fica declarado de utilidade pública e interesse social, para fins de aquisição por meio de desapropriação total, os mobiliários, móveis e equipamentos existentes no imóvel localizado na **Av. Dr. Cláudio José Gueiros Leite, nº 973, no bairro do Janga – Paulista – Pernambuco, CEP 53.439-000.**

Artigo 2º - O valor aplicado aos mobiliários existentes no procedimento de desapropriação do imóvel, conforme Laudo de Avaliação Técnica de Mobiliários, Máquinas e Equipamentos, devidamente assinado por Thayna Camila Pereira dos Santos (Presidente da Comissão – Matricula 45667) – Engenheira Civil devidamente registrada no CREA sob o nº 1817797506, restou avaliado em R$ 798.988,78 (setecentos e noventa e oito mil novecentos e oitenta e oito reais e setenta e oito centavos), que se destinará a implantação de equipamento educacional

Artigo 3º - O Município do Paulista, por intermédio da Procuradoria Geral do Município, promoverá a competente aquisição por meio de desapropriação, de forma amigável ou judicial, incorporando ao seu patrimônio o bem desapropriado.

Artigo 4º - Fica autorizada a declaração de urgência da desapropriação, quando da propositura da ação judicial, para fins de imissão provisória na posse dos móveis, mobiliários e equipamentos de que trata este Decreto.

Artigo 5º - O órgão referido no art. 3º deste Decreto deverá apurar todos os débitos tributários passiveis de compensação com o valor da indenização, nos termos da legislação em vigor.

Artigo 6º - Fica a Procuradoria Geral do Município, bem como a Secretaria Municipal de Educação autorizadas a promover os atos e as medidas necessárias visando efetivar a aquisição por meio de desapropriação de que trata este Decreto.

Artigo 7º - As despesas decorrentes com a execução desta aquisição por meio de desapropriação ocorrerão por conta das dotações orçamentarias oriundas da Secretaria Municipal de Educação.

Artigo 8º - Este Decreto entrara em vigor na data de sua publicação, revogando-se disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 11 de outubro de 2023.

***YVES RIBEIRO DE ALBUQUERQUE***
Prefeito

Cientifique-se,
Registre-se,
Publique-se, e
Cumpra-se.

**Publicado por:**
Leydson Ferreira de Brito
**Código Identificador:**C8CA566A

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇAO**
**DECISÃO – REQ. Nº 5600/2023 – PARECER SAJ/DP Nº 494/2023**

**A SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DO PAULISTA,** no uso de suas atribuições legais,

**RESOLVE:**

**DEFERIR** o requerimento de licença sem remuneração para acompanhar o companheiro deslocado para outro ponto do território nacional, tombado sob o número 5600/2023, formulado pelo(a) servidor(a) **OLIMPIA SABRINA SOUZA DA SILVA**, Matrícula

15099, à vista das razões contidas no PARECER SECAD/JUR n.º 494/2023.

Publique-se e Cumpra-se.

Paulista, 11 de outubro de 2023.

***PATRÍCIA BARBOSA DO RÊGO BARROS GUIMARÃES***
Secretária de Administração

**Publicado por:**
Bárbara Kelly Ferreira Dos Santos Lima
**Código Identificador:**C55DF355

**SECRETARIA DE SAÚDE**
**COMUNICADO DE CONVOCAÇÃO**

Considerando a Portaria GM/MS n°2.436/2017 que aprova a Política Nacional de Atenção Básica (PNAB) e estabelece a revisão de diretrizes e normas para organização da Atenção Básica, para a Estratégia de Saúde da Família e o Programa de Agentes Comunitários de Saúde;

Considerando que o Programa Nacional de Imunização é um dos maiores e mais incIusivos programas de vacinação do mundo, contribuindo para que grandes feitos ocorressem no Brasil como a erradicação/controle de diversas doenças ao longo de décadas, as quais causariam deformidades, incapacidades, mortes e prejuízos incalculáveis para a população e o poder público;

Considerando que a imunização da população é o meio mais efetívo, eficaz e eficiente para a prevenção, controle e erradicação de doenças que acometeram a sociedade por séculos antes do surgimento das vacinas;

Considerando que a diminuição da cobertura vacinal é uma questão de saúde pública sendo um fenômeno multifatorial;

Considerando que o declínio vacinal do Brasil teve início em 2012, acentuando-se a partir de 2016, e sendo agravada pela pandemia de Covid-19, tornando-se uma realidade preocupante à medida que se observa o reaparecimento de algumas doenças preveníveis em território nacional, e que jã haviam sido erradicadas;

Considerando a Portaria GM/MS n°. 844/2023, que dispóe sobre ações de multivacinação no àmbito do Sistema Único de Saúde para o exercício de 2023, incluindo instituição de incentivo financeiro de custeio, excepcional e temporário, para esse fim;

Considerando o Ofício SIDI n°. 9/2023-SES-PE, referente ã Campanha de Multivacinação em Pernambuco;
Considerando *o* Ofício SlDl n°. 7/2023 *do* Conselho de Secretários Municipais de Saúde de Pernambuco — COSEMS/PE orientando a articulação e ampla divulgação dos municípios cuja

Campanha ocorrerá no período do de 07 a 29 de outubro, sendo o Dia D no dia 21 de outubro de 2023;

Considerando que a 03 (três) dias que antecedem ao dia D da Campanha de Imunização havia uma mínima adesão dos profissionais de saúde (Enfermeiros e Técnicos em Enfermagem);

Considerando ter restado frustrado o apelo requerido na reunião realizada em 18 de outubro de 2023 com os Sindicatos das respectivas categorias — SEEPE e SATENPE — no intuito de ampliar o apoio para adesão das categorias e conscientizá-las das suas responsabilidades sanitárias.

Ante as considerações acima, não restando alternativa à Secretaria de Saude do Município do Paulista, senão, **convocar** os seguintes profissionais: (a) Enfermeiros, **(b) Técnicos de** enfermagem e (c) ACS's (mínimo 4 por unidade), para comparecimento ao dia D (21/10 das 8h às 17h) conforme as orientações do Ministério da Saúde para todo território nacional.

Toda e qualquer ausência do profissional a este chamado, deverá ser justificada previamente, por escrito, e munido dos devidos documentos comprobatórios, requerido perante à SEGTES, para as providências cabíveis.

Paulista, 19 de outubro de 2023.

***KÁSSIA TAVARES MOURA***
Secretária de Saúde

**Publicado por:**
Leydson Ferreira de Brito
**Código Identificador:**A8FBE5A9

**ESTADO DE PERNAMBUCO**
**MUNICIPIO DE CABO DE SANTO AGOSTINHO**

**GABINETE DO PREFEITO - GAPRE**
**DECRETO Nº 2.405, DE 04 DE OUTUBRO DE 2023.**

Ementa: Abre ao Orçamento Fiscal do Município Crédito Suplementar no valor de R$ 865.000,00, em favor da SECRETARIA MUNICIPAL DE PROGRAMAS SOCIAIS.

O Prefeito do Município do Cabo de Santo Agostinho, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que dispõe os artigos 8 e 9, da Lei Municipal nº. 3.818, de 26 de dezembro de 2022, e, considerando a necessidade de reforçar dotações orçamentárias insuficientes para cobrir despesas com manutenção e operacionalização, não implicando em acréscimo ao Orçamento vigente, uma vez que os recursos serão deduzidos de dotações disponíveis;

**DECRETA:**

**Art. 1º.:** Fica aberto Crédito Suplementar em favor **SECRETARIA MUNICIPAL DE PROGRAMAS SOCIAIS,** no valor de R$ 865.000,00 (oitocentos e sessenta e cinco mil reais), para atender as seguintes dotações orçamentárias:

| | | |
|---|---|---|
| **Unidade Orçamentária:** | **10100 - GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE PROGRAMAS SOCIAIS** | |
| **Função:** | **8 - Assistência Social** | |
| **Subfunção:** | **122 - Administração Geral** | |
| **Programa:** | **103 - APOIO ADMINISTRATIVO DA SMPROS E APOIO OPERACIONAL AOS FUNDOS VINCULADOS À ASSISTÊNCIA SOCIAL** | |
| **Ação:** | **8.238 - APOIO AS AÇÕES DE MANUTENÇÃO DA GESTÃO ADMINISTRATIVA DA SMPROS E APOIO OPERACIONAL AOS FUNDOS VINCULADOS A ASSISTÊNCIA SOCIAL** | |
| **Despesa 361** | 3.3.90.00.00 Aplicações Diretas<br>1 - 1.501.0000 Recursos ordinários não destinados a contrapartidas | 537.000,00 |

| | |
|---|---|
| **Unidade Orçamentária:** | **11100 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL- FMAS** |
| **Função:** | **8 - Assistência Social** |
| **Subfunção:** | **122 - Administração Geral** |

| | | |
|---|---|---|
| **Programa:** | **125 - GESTÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL** | |
| **Ação:** | **2.386 - GESTÃO ADMINISTRATIVA DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - CUSTEIO** | |
| **Despesa 537** | 3.3.90.00.00 Aplicações Diretas<br>50 - 1.661 Transferências dos Fundos Estaduais de Assistência Social (FEAS) | 28.000,00 |

| | | |
|---|---|---|
| **Unidade Orçamentária:** | **11100 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL- FMAS** | |
| **Função:** | **8 - Assistência Social** | |
| **Subfunção:** | **244 - Assistência Comunitária** | |
| **Programa:** | **72 - PROGRAMA DE PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA** | |
| **Ação:** | **2.387 - MANUTENÇÃO DO CRAS, PAIF E DO SERVIÇO DE CONVIVÊNCIA.** | |
| **Despesa 544** | 3.3.90.00.00 Aplicações Diretas<br>1 - 1.501.0000 Recursos ordinários não destinados a contrapartidas | 240.000,00 |

| | | |
|---|---|---|
| **Unidade Orçamentária:** | **13100 - FUNDO MUNICIPAL DE DEFESA DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE - FMDDCA** | |
| **Função:** | **8 - Assistência Social** | |
| **Subfunção:** | **243 - Assistência à Criança e ao Adolescente** | |
| **Programa:** | **133 - CONSTRUINDO UM NOVO FUTURO** | |
| **Ação:** | **2.262 - APOIO AS AÇÕES DA MANUTENÇÃO DO PROGRAMA CONSTRUINDO UM NOVO FUTURO** | |
| **Despesa 352** | 3.3.90.00.00 Aplicações Diretas<br>1 - 1.501.0000 Recursos ordinários não destinados a contrapartidas - | 60.000,00 |

**TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO.....R$ 865.000,00**

**Art. 2º:** Para abertura do Crédito Suplementar de que trata o artigo anterior, será utilizado o recurso da anulação parcial e/ou total das seguintes dotações orçamentárias:

| | | |
|---|---|---|
| **Unidade Orçamentária:** | **11100 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL- FMAS** | |
| **Função:** | **8 - Assistência Social** | |
| **Subfunção:** | **122 - Administração Geral** | |
| **Programa:** | **125 - GESTÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL** | |
| **Ação:** | **2.386 - GESTÃO ADMINISTRATIVA DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - CUSTEIO** | |
| **Despesa 535** | 3.3.90.00.00 Aplicações Diretas<br>1 - 1.501.0000 Recursos ordinários não destinados a contrapartidas | 20.000,00 |

| | | |
|---|---|---|
| **Unidade Orçamentária:** | **11100 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL- FMAS** | |
| **Função:** | **8 - Assistência Social** | |
| **Subfunção:** | **244 - Assistência Comunitária** | |
| **Programa:** | **72 - PROGRAMA DE PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA** | |
| **Ação:** | **2.216 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO PROGRAMA CRIANÇA FELIZ/PRIMEIRA INFANCIA** | |
| **Despesa 317** | 3.3.90.00.00 Aplicações Diretas<br>1 - 1.501.0000 Recursos ordinários não destinados a contrapartidas | 18.500,00 |
| **Unidade Orçamentária:** | **11100 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL- FMAS** | |
| **Função:** | **8 - Assistência Social** | |
| **Subfunção:** | **244 - Assistência Comunitária** | |
| **Programa:** | **80 - GESTÃO DO ACESSUAS** | |
| **Ação:** | **2.384 - APOIO AS AÇÕES DE MANUTENÇÃO DO PROGRAMA ACESSUAS** | |
| **Despesa 533** | 3.3.90.00.00 Aplicações Diretas<br>1 - 1.501.0000 Recursos ordinários não destinados a contrapartidas | 7.000,00 |

| | | |
|---|---|---|
| **Unidade Orçamentária:** | **11100 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL- FMAS** | |
| **Função:** | **8 - Assistência Social** | |
| **Subfunção:** | **244 - Assistência Comunitária** | |
| **Programa:** | **146 - ENFRENTAMENTO À POBREZA E GARANTIA DE DIREITOS** | |
| **Ação:** | **2.209 - APOIO AS AÇÕES DO PROGRAMA ENFRENTAMENTO À POBREZA E GARANTIA DOS DIREITOS** | |
| **Despesa 308** | 3.3.90.00.00 Aplicações Diretas<br>1 - 1.501.0000 Recursos ordinários não destinados a contrapartidas | 500.000,00 |
| **Despesa 591** | 3.3.50.00.00 Transferências a Instituições Privadas sem Fins Lucrativos<br>1 - 1.501.0000 Recursos ordinários não destinados a contrapartidas | 10.000,00 |
| **Despesa 654** | 3.3.90.00.00 Aplicações Diretas<br>50 - 1.661 Transferências dos Fundos Estaduais de Assistência Social (FEAS) | 28.000,00 |

| | | |
|---|---|---|
| **Unidade Orçamentária:** | **11100 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL- FMAS** | |
| **Função:** | **8 - Assistência Social** | |
| **Subfunção:** | **306 - Alimentação e Nutrição** | |
| **Programa:** | **143 - PROGRAMA DE AQUISIÇÃO DE ALIMENTOS - PAA** | |
| **Ação:** | **2.208 - APOIO AS AÇÕES DO PROGRAMA DE AQUISIÇÃO DE ALIMENTOS - PAA** | |
| **Despesa 304** | 3.3.90.00.00 Aplicações Diretas<br>1 - 1.501.0000 Recursos ordinários não destinados a contrapartidas | 30.000,00 |

| | | |
|---|---|---|
| **Unidade Orçamentária:** | **11100 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL- FMAS** | |
| **Função:** | **8 - Assistência Social** | |
| **Subfunção:** | **421 - Custódia e Reintegração Social** | |
| **Programa:** | **59 - PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE** | |
| **Ação:** | **1.129 - APOIO ÀS AÇÕES DE INVESTIMENTOS DO PROGRAMA REDE ACOLHEDORA** | |
| **Despesa 322** | 4.4.90.00.00 Aplicações Diretas<br>1 - 1.501.0000 Recursos ordinários não destinados a contrapartidas | 20.000,00 |

| | | |
|---|---|---|
| **Unidade Orçamentária:** | **11100 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL- FMAS** | |
| **Função:** | **8 - Assistência Social** | |
| **Subfunção:** | **421 - Custódia e Reintegração Social** | |
| **Programa:** | **59 - PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE** | |
| **Ação:** | **2.225 - APOIO AS AÇÕES DE MANUTENÇÃO DO PROGRAMA REDE ACOLHEDORA** | |
| **Despesa 321** | 3.3.90.00.00 Aplicações Diretas<br>1 - 1.501.0000 Recursos ordinários não destinados a contrapartidas | 10.000,00 |

| | |
|---|---|
| **Unidade Orçamentária:** | **11100 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL- FMAS** |

| | | |
|---|---|---|
| **Função:** | **8 - Assistência Social** | |
| **Subfunção:** | **422 - Direitos Individuais, Coletivos e Difusos** | |
| **Programa:** | **59 - PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE** | |
| **Ação:** | **1.377 - CONSTRUÇÃO , REFORMA E/OU AMPLIAÇÃO DE CENTROS DE REFERÊNCIA ESPECIALIZADO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL.** | |
| **Despesa 550** | 4.4.90.00.00 Aplicações Diretas<br>1 - 1.501.0000 Recursos ordinários não destinados a contrapartidas | 10.000,00 |

| | | |
|---|---|---|
| **Unidade Orçamentária:** | **11100 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL- FMAS** | |
| **Função:** | **8 - Assistência Social** | |
| **Subfunção:** | **422 - Direitos Individuais, Coletivos e Difusos** | |
| **Programa:** | **59 - PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE** | |
| **Ação:** | **1.378 - AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS, MÓVEIS, MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS DIVERSOS PARA O CREAS** | |
| **Despesa 552** | 4.4.90.00.00 Aplicações Diretas<br>1 - 1.501.0000 Recursos ordinários não destinados a contrapartidas | 10.000,00 |

| | | |
|---|---|---|
| **Unidade Orçamentária:** | **11100 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL- FMAS** | |
| **Função:** | **8 - Assistência Social** | |
| **Subfunção:** | **422 - Direitos Individuais, Coletivos e Difusos** | |
| **Programa:** | **59 - PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE** | |
| **Ação:** | **2.388 - MANUTENÇÃO DA GESTÃO DAS AÇÕES ESTRATÉGICAS DO CENTRO ESPECIALIZADO DA ASSISTÊNCIA SOCIAL - CREAS** | |
| **Despesa 557** | 3.3.90.00.00 Aplicações Diretas<br>1 - 1.501.0000 Recursos ordinários não destinados a contrapartidas | 13.000,00 |
| **Unidade Orçamentária:** | **11100 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL- FMAS** | |
| **Função:** | **8 - Assistência Social** | |
| **Subfunção:** | **422 - Direitos Individuais, Coletivos e Difusos** | |
| **Programa:** | **59 - PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE** | |
| **Ação:** | **2.389 - MANUTENÇÃO DO PROGRAMA DE ERRADICAÇÃO DO TRABALHO INFANTIL- AEPETI** | |
| **Despesa 560** | 3.3.90.00.00 Aplicações Diretas<br>1 - 1.501.0000 Recursos ordinários não destinados a contrapartidas | 10.000,00 |

| | | |
|---|---|---|
| **Unidade Orçamentária:** | **11100 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL- FMAS** | |
| **Função:** | **8 - Assistência Social** | |
| **Subfunção:** | **422 - Direitos Individuais, Coletivos e Difusos** | |
| **Programa:** | **59 - PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE** | |
| **Ação:** | **2.390 - MANUTENÇÃO DO SERVIÇO E PROTEÇÃO SOCIAL A ADOLESCENTES EM CUMPRIMENTO DE MEDIDA SÓCIO EDUCATIVA DE LIBERDADE ASSISTIDA E DE PRESTAÇÃO DE SER** | |
| **Despesa 564** | 3.3.90.00.00 Aplicações Diretas<br>1 - 1.501.0000 Recursos ordinários não destinados a contrapartidas | 5.000,00 |

| | | |
|---|---|---|
| **Unidade Orçamentária:** | **11100 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL- FMAS** | |
| **Função:** | **8 - Assistência Social** | |
| **Subfunção:** | **244 - Assistência Comunitária** | |
| **Programa:** | **205 – GESTÃO DO AUXILIO BRASIL** | |
| **Ação:** | **2.405 – MANUTENÇÃO DO INDICE DE GESTÃO DO AUXILIO BRASIL** | |
| **Despesa 623** | 3.3.90.00.00 Aplicações Diretas<br>1 - 1.501.0000 Recursos ordinários não destinados a contrapartidas | 22.000,00 |

| | | |
|---|---|---|
| **Unidade Orçamentária:** | **10200 - FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA PESSOA IDOSA - FUMDIPI/CABO** | |
| **Função:** | **8 - Assistência Social** | |
| **Subfunção:** | **241 - Assistência ao Idoso** | |
| **Programa:** | **92 - APOIO ADMINSITRATIVO AO FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA PESSOA IDOSA - FUMDIPI/CABO** | |
| **Ação:** | **1.371 - APOIO AS AÇÕES DE INVESTIMENTO DO FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA PESSOA IDOSA - FUMDIPI/CABO** | |
| **Despesa 528** | 4.4.90.00.00 Aplicações Diretas<br>1 - 1.501.0000 Recursos ordinários não destinados a contrapartidas | 20.000,00 |

| | | |
|---|---|---|
| **Unidade Orçamentária:** | **10200 - FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA PESSOA IDOSA - FUMDIPI/CABO** | |
| **Função:** | **8 - Assistência Social** | |
| **Subfunção:** | **241 - Assistência ao Idoso** | |
| **Programa:** | **92 - APOIO ADMINSITRATIVO AO FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA PESSOA IDOSA - FUMDIPI/CABO** | |
| **Ação:** | **2.382 - APOIO AS AÇÕES DE MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA PESSOA IDOSA - FUMDIPI/CABO** | |
| **Despesa 648** | 3.3.50.00.00 Transferências a Instituições Privadas sem Fins Lucrativos<br>1 - 1.501.0000 Recursos ordinários não destinados a contrapartidas | 40.000,00 |

| | | |
|---|---|---|
| **Unidade Orçamentária:** | **12100 - FUNDO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL - FMDS** | |
| **Função:** | **8 - Assistência Social** | |
| **Subfunção:** | **244 - Assistência Comunitária** | |
| **Programa:** | **137 - TRABALHANDO PELO DESENVOLVIMENTO** | |
| **Ação:** | **1.177 - APOIO ÀS AÇÕES DE INVESTIMENTO DO PROGRAMA TRABALHANDO PELO DESENVOLVIMENTO** | |
| **Despesa 368** | 4.4.90.00.00 Aplicações Diretas<br>1 - 1.501.0000 Recursos ordinários não destinados a contrapartidas | 10.000,00 |

| | | |
|---|---|---|
| **Unidade Orçamentária:** | **12100 - FUNDO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL - FMDS** | |
| **Função:** | **8 - Assistência Social** | |
| **Subfunção:** | **244 - Assistência Comunitária** | |
| **Programa:** | **137 - TRABALHANDO PELO DESENVOLVIMENTO** | |
| **Ação:** | **2.269 - APOIO AS AÇÕES DO PROGRAMA TRABALHANDO PELO DESENVOLVIMENTO** | |
| **Despesa 370** | 3.3.50.00.00 Transferências a Instituições Privadas sem Fins Lucrativos<br>1 - 1.501.0000 Recursos ordinários não destinados a contrapartidas | 5.000,00 |
| **Despesa 366** | 3.3.90.00.00 Aplicações Diretas<br>1 - 1.501.0000 Recursos ordinários não destinados a contrapartidas | 18.000,00 |

| | | |
|---|---|---|
| **Unidade Orçamentária:** | **13100 - FUNDO MUNICIPAL DE DEFESA DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE - FMDDCA** | |
| **Função:** | **8 - Assistência Social** | |
| **Subfunção:** | **131 - Comunicação Social** | |
| **Programa:** | **140 - PROGRAMA DE FORTALECIMENTO DO CONSELHO DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE** | |
| **Ação:** | **1.163 - APOIO ÀS AÇÕES DE INVESTIMENTO DO PROGRAMA DE FORTALECIMENTO DO CONSELHO DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE** | |
| **Despesa 346** | 4.4.90.00.00 Aplicações Diretas | 23.500,00 |

| | | |
|---|---|---|
| | 1 - 1.501.0000 Recursos ordinários não destinados a contrapartidas - | |

| | | |
|---|---|---|
| **Unidade Orçamentária:** | **13100 - FUNDO MUNICIPAL DE DEFESA DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE - FMDDCA** | |
| **Função:** | **8 - Assistência Social** | |
| **Subfunção:** | **131 - Comunicação Social** | |
| **Programa:** | **140 - PROGRAMA DE FORTALECIMENTO DO CONSELHO DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE** | |
| **Ação:** | **2.259 - APOIO ÀS AÇÕES DE MANUTENÇÃO DO PROGRAMA DE FORTALECIMENTO DO CONSELHO DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE** | |
| **Despesa 345** | 3.3.90.00.00 Aplicações Diretas<br>1 - 1.501.0000 Recursos ordinários não destinados a contrapartidas - | 6.500,00 |

| | | |
|---|---|---|
| **Unidade Orçamentária:** | **13100 - FUNDO MUNICIPAL DE DEFESA DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE - FMDDCA** | |
| **Função:** | **8 - Assistência Social** | |
| **Subfunção:** | **243 - Assistência à Criança e ao Adolescente** | |
| **Programa:** | **133 - CONSTRUINDO UM NOVO FUTURO** | |
| **Ação:** | **1.170 - APOIO AS AÇÕES DE INVESTIMENTO DO PROGRAMA CONSTRUINDO UM NOVO FUTURO** | |
| **Despesa 354** | 4.4.90.00.00 Aplicações Diretas<br>1 - 1.501.0000 Recursos ordinários não destinados a contrapartidas - | 8.500,00 |

| | | |
|---|---|---|
| **Unidade Orçamentária:** | **13100 - FUNDO MUNICIPAL DE DEFESA DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE - FMDDCA** | |
| **Função:** | **8 - Assistência Social** | |
| **Subfunção:** | **243 - Assistência à Criança e ao Adolescente** | |
| **Programa:** | **133 - CONSTRUINDO UM NOVO FUTURO** | |
| **Ação:** | **2.262 - APOIO AS AÇÕES DA MANUTENÇÃO DO PROGRAMA CONSTRUINDO UM NOVO FUTURO** | |
| **Despesa 355** | 3.3.50.00.00 Transferências a Instituições Privadas sem Fins Lucrativos<br>1 - 1.501.0000 Recursos ordinários não destinados a contrapartidas - | 20.000,00 |

**TOTAL DA ANULAÇÃO.....R$ 865.000,00**

**Art.3º:** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a partir de 04.10.2023.

Palácio Conde da Boa Vista, 10 de outubro de 2023.

***CLAYTON DA SILVA MARQUES***
- Prefeito –

Chancelas:

***JOSÉ DE ARIMATÉIA JERÔNIMO SANTOS***
Secretário Municipal de Gestão Pública

***REGILENE C. DE SANTANA FEIJÓ***
Superintendente de Orçamento Público

**Publicado por:**
José Raimundo e Silva Neto
**Código Identificador:**8E8E8D50

## SECRETARIA EXECUTIVA DE FINANÇAS E ARRECADAÇÃO - SEFA
## EDITAL DE NOTIFICAÇÃO Nº 001/2023 – SEFA – INTIMAÇÃO LANÇAMENTOS REALIZADOS ATRAVÉS DE NOTIFICAÇÃO FISCAIS/AUTOS DE INFRAÇÃO

A Secretaria Executiva de Finanças e Arrecadação, nos termos dispostos no art. 179, III e §1º, III, do Código Tributário Municipal – CTM (Lei nº 1.993/2001), tendo em vista o esgotamento de tentativas de intimação pessoal e via postal, vem intimar os sujeitos passivos abaixo relacionados dos lançamentos efetuados, para, no prazo de 30 dias, regularizar a situação ou impetrar Defesa Fiscal, conforme art. 218, parágrafo único, inciso III, combinado com art. 237, ambos do CTM.

| SUJEITO PASSIVO | CNPJ | Nº DE REGISTRO DA NOTIFICAÇÃO FISCAL/Nº DE REGISTRO DO AUTO DE INFRAÇÃO (seq. De elaboração) | DISPOSITIVO LEGAL VIOLADO | PENALIDADE |
|---|---|---|---|---|
| WSG SERRALHARIA E CONSTRUÇÃO CIVIL LTDA | 26.312.428/0001-63 | 400.129.22.1 | ART. 79, DA LEI 1.993/2001, COM REDACAO DADA PELA LEI 2.472/2008, COMBINADO COM O ART. 90, I, DA LEI 1.993/2001. | ART. 209, III, F, DA LEI 1.993/2001, COM REDADA DADA PELA LEI 2.472/2008. |
| WSG SERRALHARIA E CONSTRUÇÃO CIVIL LTDA | 26.312.428/0001-63 | 400.130.22.0 | ART. 91, §3º, DA LEI 1.993/2001, COM REDAÇÃO DADA PELA LEI Nº 3.438/2019. | ART. 209, IX, DA LEI 1.993/2001, COM REDAÇÃO DADA PELA LEI 2.472/2008. |
| PORTO TECNOLOGIA EIRELI | 18.716.036/0001-31 | 500.076.22.7 | ART. 91, §3º, DA LEI 1.993/2001, COM REDAÇÃO DADA PELA LEI Nº 3.438/2019. | ART. 209, IX, DA LEI 1.993/2001, COM REDAÇÃO DADA PELA LEI 2.472/2008. |
| PORTO TECNOLOGIA EIRELI | 18.716.036/0001-31 | 500.075.22.0 | Artigo 96 da Lei 1.993/2001, combinado com o art. 201 do Decreto 248/2008. | Art. 211, II, da Lei 1.993/2001, com redação dada pela Lei 2.472/2008. |
| PROGRESSO ARMAZENS E LOGISTICA EIRELI | 13.647.980/0002-41 | 400.086.22.0 | ART. 79, DA LEI 1.993/2001, COM REDACAO DADA PELA LEI 2.472/2008, COMBINADO COM O ART. 90, I, DA LEI 1.993/2001. | ART. 209, III, E, DA LEI 1.993/2001, COM REDACAO DADA PELA LEI 2.472/2008. |
| PROGRESSO ARMAZENS E LOGISTICA EIRELI | 13.647.980/0002-41 | 400.085.22.4 | ARTIGO 128, PARAGRAFO 4, DA LEI 1993/2001. | ARTIGO 211, INCISO II, DA LEI 1993/2001. |
| PROGRESSO ARMAZENS E LOGISTICA EIRELI | 13.647.980/0002-41 | 400.084.22.8 | ART. 91, PARAGRAFO 2, DA LEI 1.993/2001, COMBINADO COM O ART. 99 DO DECRETO 248/2008. | ART. 209, III, D, 2, DA LEI 1.993/2001, COM REDACAO DADA PELA LEI 2.472/2008. |
| PROGRESSO ARMAZENS E LOGISTICA EIRELI | 13.647.980/0002-41 | 400.083.22.1 | ART. 74, PARAGRAFO ÚNICO, DA LEI 1.993/2001, COM REDAÇÃO DADA PELA LEI 2.148/2003, COMBINADO COM O ART. 79, DA LEI 1.993/2001, COM REDACAO DADA PELA LEI 2.472/2008, E O ART. 90, I, DA LEI 1.993/2001. | ART. 209, III, E, DA LEI 1.993/2001, COM REDACAO DADA PELA LEI 2.472/2008. |
| PROGRESSO ARMAZENS E LOGISTICA EIRELI | 13.647.980/0002-41 | 500.066.22.1 | ART. 73, PARAGRAFO 1, DA LEI 1.993/2001, COM REDACAO DADA PELA LEI 2.148/2003, COMBINADO COM O ART. 67, PARAGRAFO 1, DO DECRETO 248/2008. | ART. 209, III, I, DA LEI 1.993/2001, COM REDACAO DADA PELA LEI 2.472/2008. |
| SEVERINO H. DA SILVA FILHO - ME | 13.998.751/0001-90 | 400.112.22.1 | ART. 128, PARAGRAFO 4, DA LEI 1.993/2001. | ART. 211, INCISO II, DA LEI 1.993/2001, COM REDACAO DADA PELA LEI |

| | | | | |
|---|---|---|---|---|
| | | | | 2.472/2008. |
| SEVERINO H. DA SILVA FILHO - ME | 13.998.751/0001-90 | 400.111.22.5 | ART. 79, DA LEI 1.993/2001, COM REDACAO DADA PELA LEI 2.472/2008, COMBINADO COM O ART. 90, I, DA LEI 1.993/2001. | ART. 209, III, F, DA LEI 1.993/2001, COM REDADA DADA PELA LEI 2.472/2008 |
| AEROPORTO VIAGENS E TURISMO LTDA | 24.123.374/0001-62 | 400.005.23-9 | ART. 128, PARAGRAFO 4, DA LEI 1.993/2001. | ART. 211, INCISO II, DA LEI 1.993/2001, COM REDACAO |
| EZEQUIAS A S DE SOUZA ME | 24.437.330/0001-07 | 400.011.23.9 | Artigo 96 da Lei 1.993/2001, combinado com o art. 201 do Decreto 248/2008. | Art. 211, II, da Lei 1.993/2001, com redação dada pela Lei 2.472/2008. |

| | | | | |
|---|---|---|---|---|
| EZEQUIAS A S DE SOUZA | 34.608.061/0001-58 | 400.008.23.8 | ART. 128, PARAGRAFO 4, DA LEI 1.993/2001. | ART. 211, INCISO II, DA LEI 1.993/2001, COM REDACAO DADA PELA LEI 2.472/2008. |
| EZEQUIAS A S DE SOUZA | 17.375.802/0001-89 | 400.007.23.1 | ART. 91, PARAGRAFO 2, DA LEI 1.993/2001, COMBINADO COM O ART. 99 DO DECRETO 248/2008. | ART. 209, IX, DA LEI 1.993/2001, COM REDAÇÃO DADA PELA LEI 2.472/2008. |
| G M S CONSULTORIA E TERCERIZAÇÕES LTDA | 10.569.980/0001-00 | 400.006.23.5 | ART. 91, §3º, DA LEI 1.993/2001, COM REDAÇÃO DADA PELA LEI Nº 3.438/2019. | ART. 209, IX, DA LEI 1.993/2001, COM REDAÇÃO DADA PELA LEI 2.472/2008. |
| ALGCA SERVIÇOS DE CONSTRUÇÕES INDUSTRIAIS LTDA ME | 11.159.172/0001-29 | 500.021.18.0 | ART. 79, DA LEI 1.993/2001, COM REDACAO DADA PELA LEI 2.472/2008, COMBINADO COM O ART. 90, I, DA LEI 1.993/2001. | ART. 209, III, E, DA LEI 1.993/2001, COM REDACAO DADA PELA LEI 2.472/2008. |
| ALGCA SERVIÇOS DE CONSTRUÇÕES INDUSTRIAIS LTDA ME | 11.159.172/0001-29 | 500.022.18.6 | ART. 91, PARAGRAFO 2, DA LEI 1.993/2001, COMBINADO COM O ART. 20, DO DECRETO 41/2002. | ART. 209, PARAGRAFO 3, IV, A, DA LEI 1.993/2001, COM REDACAO DADA PELA LEI 2.311/2005. |
| ALGCA SERVIÇOS DE CONSTRUÇÕES INDUSTRIAIS LTDA ME | 11.159.172/0001-29 | 500.023.18.2 | ART. 128, PARAGRAFO 4, DA LEI 1.993/2001. | ART. 211, INCISO II, DA LEI 1.993/2001, COM REDACAO DADA PELA LEI 2.472/2008. |
| ALGCA SERVIÇOS DE CONSTRUÇÕES INDUSTRIAIS LTDA ME | 11.159.172/0001-29 | 500.024.18.9 | ART. 91, PARAGRAFO 2, DA LEI 1.993/2001, COMBINADO COM O ART. 99 DO DECRETO 248/2008. | ART. 209, III, D, 2, DA LEI 1.993/2001, COM REDACAO DADA PELA LEI 2.472/2008. |
| ALGCA SERVIÇOS DE CONSTRUÇÕES INDUSTRIAIS LTDA ME | 11.159.172/0001-29 | 500.025.18.5 | ART. 95, DA LEI 1.993/2001. | ART. 211, II, DA LEI 1.993/2001, COM REDACAO DADA PELA LEI 2.311/2005. |
| RILDO FRANCISCO DA SILVA ME | 01.621.805/0001-15 | 500.062.17.0 | ART. 79, DA LEI 1.993/2001, COM REDACAO DADA PELA LEI 2.472/2008, COMBINADO COM O ART. 90, I, DA LEI 1.993/2001. | ART. 209, III, E, DA LEI 1.993/2001, COM REDACAO DADA PELA LEI 2.472/2008. |
| RILDO FRANCISCO DA SILVA ME | 01.621.805/0001-15 | 500.063.17.6 | ART. 73, PARAGRAFO 2, DA LEI 1.993/2001, COM REDACAO DADA PELA LEI 2.148/2003, COMBINADO COM O ART. 67, PARAGRAFO 2, DO DECRETO 248/2008. | ART. 209, III, H, DA LEI 1.993/2001, COM REDACAO DADA PELA LEI 2.472/2008. |
| RILDO FRANCISCO DA SILVA ME | 01.621.805/0001-15 | 500.064.17.2 | ART. 128, PARAGRAFO 4, DA LEI 1.993/2001. | ART. 211, INCISO II, DA LEI 1.993/2001, COM REDACAO DADA PELA LEI 2.472/2008. |
| RILDO FRANCISCO DA SILVA ME | 01.621.805/0001-15 | 500.065.17.9 | ART. 91, PARAGRAFO 2, DA LEI 1.993/2001, COMBINADO COM O PARAGRAFO UNICO DO ART. 98 DO DECRETO 248/2008. | ART. 209, III, C, DA LEI 1.993/2001, COM REDACAO DADA PELA LEI 2.472/2008. |
| JOCSA MARCOS DOS SANTOS | 16.750.157/0001-74 | 400.077.22.1 | ART. 91, §3º, DA LEI 1.993/2001, COM REDAÇÃO DADA PELA LEI Nº 3.438/2019. | ART. 209, IX, DA LEI 1.993/2001, COM REDAÇÃO DADA PELA LEI 2.472/2008. |
| JOCSA MARCOS DOS SANTOS | 16.750.157/0001-74 | 400.080.22.2 | ART. 79, DA LEI 1.993/2001, COM REDACAO DADA PELA LEI 2.472/2008, COMBINADO COM O ART. 90, I, DA LEI 1.993/2001. | ART. 209, III, E, DA LEI 1.993/2001, COM REDACAO DADA PELA LEI 2.472/2008. |
| JOCSA MARCOS DOS SANTOS | 16.750.157/0001-74 | 400.078.22.8 | ART. 91, PARAGRAFO 2, DA LEI 1.993/2001, COMBINADO COM O ART. 99 DO DECRETO 248/2008. | ART. 209, III, D, 2, DA LEI 1.993/2001, COM REDACAO DADA PELA LEI 2.472/2008. |
| JOCSA MARCOS DOS SANTOS | 16.750.157/0001-74 | 400.079.22.4 | ART. 128, PARAGRAFO 4, DA LEI 1.993/2001. | ART. 211, INCISO II, DA LEI 1.993/2001, COM REDACAO DADA PELA LEI 2.472/2008. |
| W V TRANSPORTE DE CARGAS EM GERAL EIRELI | 19.917.461/0001-51 | 400.131.22.6 | ART. 74, PARAGRAFO ÚNICO, DA LEI 1.993/2001, COM REDAÇÃO DADA PELA LEI 2.148/2003, COMBINADO COM O ART. 79, DA LEI 1.993/2001, COM REDACAO DADA PELA LEI 2.472/2008, E O ART. 90, I, DA LEI 1.993/2001. | ART. 209, III, E, DA LEI 1.993/2001, COM REDACAO DADA PELA LEI 2.472/2008. |

| | | | | |
|---|---|---|---|---|
| ALEXANDRE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS LTDA | 08.274.483/0001-24 | 400.020.23.8 | ART. 91, PARAGRAFO 2, DA LEI 1.993/2001, COMBINADO COM O ART. 99 DO DECRETO 248/2008. | ART. 209, III, D, 2, DA LEI 1.993/2001, COM REDACAO DADA PELA LEI 2.472/2008. |
| CONSTRUTORA POTTENCIAL LTDA | 06.945.546/0002-82 | 400.146.22.3 | ART. 128, PARAGRAFO 4, DA LEI 1.993/2001. | ART. 211, INCISO II, DA LEI 1.993/2001, COM REDACAO DADA PELA LEI 2.472/2008. |
| CONSTRUTORA POTTENCIAL LTDA | 06.945.546/0002-82 | 400.145.22.7 | ART. 91, §3º, DA LEI 1.993/2001, COM REDAÇÃO DADA PELA LEI Nº 3.438/2019. | ART. 209, IX, DA LEI 1.993/2001, COM REDAÇÃO DADA PELA LEI 2.472/2008. |
| CONSTRUTORA POTTENCIAL LTDA | 06.945.546/0002-82 | 400.144.22.0 | ART. 91, PARAGRAFO 2, DA LEI 1.993/2001, COMBINADO COM O ART. 99 DO DECRETO 248/2008. | ART. 209, III, D, 2, DA LEI 1.993/2001, COM REDACAO DADA PELA LEI 2.472/2008. |
| LA FEMME CENTRO DE BELEZA E ESTETICA EIRELI - ME | 22.720.027/0001-91 | 400.136.22.8 | ART. 91, §3º, DA LEI 1.993/2001, COM REDAÇÃO DADA PELA LEI Nº 3.438/2019. | ART. 209, IX, DA LEI 1.993/2001, COM REDAÇÃO DADA PELA LEI 2.472/2008. |
| LA FEMME CENTRO DE BELEZA E ESTETICA EIRELI - ME | 22.720.027/0001-91 | 400.137.22.4 | ART. 128, PARAGRAFO 4, DA LEI 1.993/2001. | ART. 211, INCISO II, DA LEI 1.993/2001, COM REDACAO DADA PELA LEI 2.472/2008. |
| FG NET TELECOMUNICAÇÕES E INTERNET LTDA - ME | 14.341.601/0001-72 | 500.074.22.4 | ARTIGO 187 CAPUT E PARAGRAFO 1º DO MESMO DISPOSITIVO, DA LEI 1.993/2001, COM REDACAO DADA PELA LEI 2.472/2008. | ARTIGO 209, INCISO VIII, DA LEI 1.993/2001, COM REDACAO DADA PELA LEI 2.472/2008. |
| FG NET TELECOMUNICAÇÕES E INTERNET LTDA - ME | 14.341.601/0001-72 | 400.099.22.5 | ART. 91, PARAGRAFO 2, DA LEI 1.993/2001, COMBINADO COM O ART. 99 DO DECRETO 248/2008. | ART. 209, III, D, 2, DA LEI 1.993/2001, COM REDACAO DADA PELA LEI 2.472/2008. |
| FG NET TELECOMUNICAÇÕES E INTERNET LTDA - ME | 14.341.601/0001-72 | 400.098.22.9 | ART. 128, PARAGRAFO 4, DA LEI 1.993/2001. | ART. 211, INCISO II, DA LEI 1.993/2001, COM REDACAO DADA PELA LEI 2.472/2008. |
| PERNAMBUCO CONSULTORIA E CORRETORA DE DE SEGUROS | 23.769/0001-06 | 400.009.20.0 | ART. 91, PARAGRAFO 2, DA LEI 1.993/2001, COMBINADO COM O ART. 99 DO DECRETO 248/2008. | ART. 209, III, D, 2, DA LEI 1.993/2001, COM REDACAO DADA PELA LEI 2.472/2008. |
| B W F LOCAÇÃO LOGISTICA E TRANSPORTE LTDA | 41.071.317/0001-04 | 500.081.20.4 | ARTIGO 187 CAPUT E PARAGRAFO 1º DO MESMO DISPOSITIVO, DA LEI 1.993/2001, COM REDACAO DADA PELA LEI 2.472/2008. | ARTIGO 209, INCISO VIII, DA LEI 1.993/2001, COM REDACAO DADA PELA LEI 2.472/2008. |
| B W F LOCAÇÃO LOGISTICA E TRANSPORTE LTDA | 41.071.317/0001-04 | 500.069.20.4 | ART. 91, PARAGRAFO 2, DA LEI 1.993/2001, COMBINADO COM O ART. 99 DO DECRETO 248/2008. | ART. 209, III, D, 2, DA LEI 1.993/2001, COM REDACAO DADA PELA LEI 2.472/2008. |
| B W F LOCAÇÃO LOGISTICA E TRANSPORTE LTDA | 41.071.317/0001-04 | 500.068.20.8 | ART. 73, PARAGRAFO 1, DA LEI 1.993/2001, COM REDACAO DADA PELA LEI 2.148/2003, COMBINADO COM O ART. 67, PARAGRAFO 1, DO DECRETO 248/2008. | ART. 209, III, I, DA LEI 1.993/2001, COM REDACAO DADA PELA LEI 2.472/2008. |
| B W F LOCAÇÃO LOGISTICA E TRANSPORTE LTDA | 41.071.317/0001-04 | 500.067.20.1 | ARTIGO 90, INCISO I, DA LEI 1.993/2001, COM REDAÇÃO DADA PELA LEI 2311/2005. | ARTIGO 209, INCISO III, ALÍNEA "E", DA LEI 1.993/2001, COM REDACAO DADA PELA LEI 2.472/2008. |
| B W F LOCAÇÃO LOGISTICA E TRANSPORTE LTDA | 41.071.317/0001-04 | 500.066.20.5 | ART. 128, PARAGRAFO 4, DA LEI 1.993/2001. | ART. 211, INCISO II, DA LEI 1.993/2001, COM REDACAO DADA PELA LEI |

| | | | | |
|---|---|---|---|---|
| | | | | 2.472/2008. |

***Mª SIZENALDA DE SOUSA TIMOTEO***
Secretária Executiva de Finanças e Arrecadação

***FÁBIO DE OLIVEIRA PINHEIRO***
Auditor Fiscal do Tesouro Municipal

**Publicado por:**
José Raimundo e Silva Neto
**Código Identificador:**7C0C9356

**ESTADO DE PERNAMBUCO**
**MUNICÍPIO DE CAMOCIM DE SÃO FÉLIX**

**GABINETE DO PREFEITO**
**DECRETO 109/2023 DE 11 DE OUTUBRO DE 2023**

DECRETO 109/2023 DE 11 DE OUTUBRO DE 2023

O Prefeito do município de Camocim de São Félix, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais e dando seguimento ao disposto no Decreto Municipal 109/2023,

RESOLVE:

Art. 1º Dar Publicidade e Edital de Seleção Simplificada nº 001/2023 – Secretaria Municipal de Educação, que visa o preenchimento de vagas aos cargos de Diretor Escolar, como previsto na Lei 9.9394/1996 (LDB), Lei 14.113 (Novo Fundeb) e Decreto Municipal /2023, segundo organização prevista nos anexos à esta.

Art. 2º Para acompanhar o processo seletivo aqui mencionado, estão nomeadas as comissões:
I – Comissão Administrativa (equipe interna): Responsável por etapas de acompanhamento do processo, como: recebimento de inscrições, recursos, divulgação de resultados e esclarecimento de informações. Sob a Presidência do primeiro citado:

| ORD | MEMBRO | LOCALIZAÇÃO | E-MAIL PARA CONTATO |
|---|---|---|---|
| 1 | Alessandra Maria da Silva | Sec. Municipal de Educação | alessandrawe@hotmail.com |
| 2 | Maria Giselda dos Santos | Sec. Municipal de Educação | magisacamocim@gmail.com |
| 3 | Gilvanete Adelaide dos Santos | Sec. Municipal de Educação | adelaide.santos.716970@gmail.com |

II – Comissão Executiva (instituição externa): Responsável por executar as etapas: classificatória e eliminatória do certame, ou seja, realizar elaboração de avaliação, análise documental, avaliação de plano de Gestão Escolar e Entrevista com os candidatos.
Art. 3º O Edital anexo à este, será publicado no site da Prefeitura Municipal de Camocim de São Félix e amplamente divulgado entre as Unidades de Ensino da Rede Municipal para alcance máximo de possíveis interessados, aptos ao pleito.
Art. 4º Toda a avaliação e pontuação dos candidatos, dar-se-á por análises conferidas pela Comissão Executiva, convidada para efetivação do certame e composta por membros sem ligações diretas com a Prefeitura Municipal e será realizada sob a supervisão da Comissão Administrativa, do Conselho Municipal de Educação e do CACS-FUNDEB, sendo esses, responsáveis por combater qualquer vício ligado às ações efetivadas pela Comissão Executiva.
Art. 5º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 6º Ficam revogadas disposições contrárias à este decreto e seus anexos.

Gabinete da Prefeito, 11 de Outubro de 2023.

***GIORGE BEZERRA***
Prefeito

**EDITAL DE SELEÇÃO SIMPLIFICADA Nº 001/2023.**

A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, torna público para todos os interessados, a abertura do Processo de Seleção Simplificada, autorizada pelo Decreto nª 62/2022, destinado ao provimento dos Cargos de Carreira de Diretor Escolar que integram a Rede Municipal de Ensino, a ser regido pela legislação em vigor, bem como pelas normas, requisitos e condições constantes neste Edital.

**1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES**

1.1. A Seleção regida por este Edital, constitui-se de quatro fases para escolha dos pretendentes aos cargos de Diretor Escolar.
1.2. Todas as fases do Processo Seletivo serão realizadas no Município de Camocim de São Félix, em locais a serem definidos pela Comissão da Seleção Simplificada, sob a coordenação parceira entre Instituição Externa ao Poder Executivo Local e membros das Secretarias de Educação e Administração.
1.3. Poderão participar do Processo Seletivo os(as) candidatos(as) que preencherem os requisitos estabelecidos neste Edital.
1.4. Os profissionais selecionados cumprirão uma jornada de trabalho de 08 (oito) horas diárias.
1.5. A convocação dos(as) candidatos(as) selecionados(as) obedecerá à lista de classificação apresentada no resultado deste processo. Os mesmos serão convocados(as) através de publicação no site www.camocimdesaofelix.pe.gov.br, conforme a demanda nas Escolas Municipais e podendo ser realizada a qualquer tempo, durante o período de vigência desta seleção. A recusa do candidato deverá ser manifestada por escrito e implicará na convocação imediata do(a) próximo(a) classificado(a), sendo o(a) candidato(a) anterior, excluído da seleção. Na possibilidade do candidato não apresentar por escrito a sua recusa, levar-se-á em consideração, a constatação da ausência de resposta por meio do não comparecimento na data da apresentação dos aprovados, como critério para julgamento de desistência.
1.6. O presente certame terá validade de 02 (dois) anos, podendo ser prorrogado por igual período, a partir de sua homologação.
1.7. O presente Edital estará disponível no site www.camocimdesaofelix.pe.gov.br.

**2. DOS REQUISITOS PARA INSCRIÇÃO**

Para participar do processo seletivo, será necessária a experiência docente mínima de 05 (cinco) anos completos, até a data da inscrição, na qualidade de servidor do município de Camocim de São Félix, seja em caráter efetivo, ou temporário.
Parágrafo Único: Por Experiência Docente Mínima, será considerado Tempo em Exercício do Magistério, enquanto Professor Regente e cargos pedagógicos como: Coordenador Pedagógico, Gestor Escolar, Profissional de Apoio Educacional Especializado e cargos de Cunho Pedagógico na Secretaria Municipal de Educação.
2.1 Para ser nomeado aos cargos de Diretor Escolar são exigidos os seguintes requisitos:
a) Ter formação mínima, até o ato de nomeação, de nível Graduação, obtida em curso de Pedagogia ou Pós-graduação em Área da Educação, ou mais especificamente, em Gestão Educacional.
b) Ter disponibilidade para jornada de trabalho de 08 (oito) horas diárias;
c) Não ter sofrido penalidade por força de procedimento administrativo disciplinar, cível ou criminal nos últimos quatro anos.

**3. DAS INSCRIÇÕES**
3.1. As inscrições para o presente Processo Seletivo Simplificado Interno serão gratuitas e realizadas, exclusivamente, na Secretaria de Educação, de modo presencial.
3.2. A inscrição do(a) candidato(a) implicará no conhecimento e na tácita aceitação das normas e condições estabelecidas neste Edital, das quais não poderá alegar desconhecimento.
3.3. No ato da inscrição presencial, por meio de preenchimento de Formulário de Inscrição, Anexo III, é imprescindível:
3.3.1. Preenchimento dos dados pessoais;
3.3.2. Aceitação da carga horária estabelecida neste Edital;
3.3.3. Anexação de cópia dos documentos relacionados a seguir:
* Itens obrigatórios
a) Cópia da carteira de identidade ou outro documento que o identifique com foto e validade atualizada; *
b) Cópia do CPF; *
c) Cópia do Diploma, Certidão de Conclusão ou Declaração de curso expedida pela Instituição de Ensino Superior devidamente reconhecida ; *
d) Cópia de certificados de cursos de Pós-graduação: Especialização, Extensão, Mestrado, Doutorado (quando existente);
e) Apresentação de declaração de disponibilidade de tempo, conforme carga horária determinada neste Edital, seguindo o modelo constante no Anexo I. *
f) Cópia de documento comprobatório do tempo de serviço exercido na Prefeitura Municipal de Camocim de São Félix em função de docência. *
g) Cópia de documento comprobatório de experiência em cargos de Gestão Escolar.
h) Comprovante de participação em Formações dirigidas à Gestores Escolares organizadas pela Gestão Municipal, Gerência Regional de Ensino, Ministério da Educação, UNDIME, CONVIVA e UNICEF.
3.4. No ato da Inscrição o(a) candidato(a) deverá preencher pessoalmente o Formulário de Inscrição, certificando-se de que foi devidamente preenchido.
3.4.1. O(a) candidato(a) inscrito(a) assume total responsabilidade pelas informações prestadas, arcando com as consequências de eventuais erros no preenchimento do Formulário de Inscrição, podendo ser excluído do processo seletivo, caso o processo de inscrição não esteja de acordo com o estabelecido neste Edital;
3.4.2. Não serão aceitas inscrições por outra via não prevista neste Edital, condicional ou extemporânea.
3.5. O(a) candidato(a) que não comprovar as informações contidas no Formulário de Inscrição será automaticamente eliminado.
3.6. Para efeito de homologação da inscrição serão consideradas válidas apenas aquelas que atendam aos requisitos mínimos constantes neste Edital.
3.7. As inscrições deverão ser realizadas até às 13h do dia 31 de Outubro, na Secretaria Municipal de Educação.

**4. DOS RESULTADOS**

4.1. O resultado de cada etapa da seleção, bem como qualquer informe relacionado ao processo, estarão divulgados no Portal da Transparência, presente no site da Prefeitura Municipal de Camocim de São Félix, sendo de exclusiva responsabilidade do(a) candidato(a) acompanhar comunicados, convocações e os resultados da seleção.
**4. DAS FUNÇÕES E ATRIBUIÇÕES**
4.1. Diretor Escolar:
a) Elaborar e/ou atualizar o Projeto Político Pedagógico da Escola, de acordo com o que estabelece a Lei 9.394/96, o Plano Nacional de Educação – PNE, o Plano Municipal de Educação – PME a Base Nacional Comum Curricular –BNCC;
b) Conduzir a elaboração do Plano de Ação Administrativo Escolar anualmente, alinhado ao Projeto Político Pedagógico – PPP, e orientar a elaboração dos respectivos Programas de Ensino de forma articulada com a Secretaria de Educação;
c) Implantar e acompanhar as ações do Plano de Ação, bem como monitorar e avaliar a sua implementação;
d) Gerir os recursos humanos, financeiros e materiais de forma a garantir o pleno funcionamento da Escola;
e) Estabelecer, em conjunto com o Coordenador Pedagógico, as estratégias necessárias ao desenvolvimento do protagonismo e empreendedorismo no âmbito da escola, dentre outras atividades escolares, inclusive por meio de parcerias, submetendo-as aos órgãos competentes;
f) Definir e orientar as atividades administrativas e pedagógicas de forma articulada com toda a equipe escolar;
g) Zelar pelo cumprimento do regime de trabalho dos corpos docente, técnico e administrativo;
h) Liderar o processo de implementação da Proposta Curricular da Secretaria de Educação;
i) Planejar e promover ações voltadas à difusão do modelo pedagógico e de gestão escolar junto aos pais e responsáveis;
j) Acompanhar e avaliar a produção didático-pedagógica dos(as) professores(as), com vistas à obtenção de resultados efetivos, alinhados ao Plano de Ação da escola;
k) Sistematizar e documentar as experiências e as práticas educacionais e de gestão da escola, com vistas à disseminação de boas práticas;
l) Acompanhar a execução das atividades da equipe gestora e demais profissionais;
m) Decidir, no âmbito de sua competência e de forma articulada com o Conselho Escolar, sobre casos omissos;
n) Realizar outras atividades correlatas com a função.
4.2 Os cargos de Diretor Escolar se aplicam para:

Grupo Escolar Artur da Costa e Silva Grupo Escolar Dipna Maria
Creche Municipal Professor José Lourenço de Lima Grupo Escolar João Bezerra da Silva
Grupo Escolar Presidente Tancredo de Almeida Neves Centro Educacional Social São José
Grupo Escolar Presidente Humberto de Alencar Castelo Branco Centro Educacional Mãe Rainha
Escola Municipal Pedro Bezerra da Silva

**5. DOS RESULTADOS**

5.1. O resultado da seleção, bem como qualquer informe relacionado ao processo, estará divulgado no Portal da Transparência presente no site da Prefeitura Municipal de Camocim de São Félix, sendo de exclusiva responsabilidade do(a) candidato(a) acompanhar comunicados, convocações e os resultados da seleção.

**6. DA SELEÇÃO**

6.1 A seleção para Diretor Escolar será realizada em 04 (quatro) fases:

a) 1ª Fase: de caráter classificatório (**Avaliação de Conhecimentos**), pontuando demonstração de conhecimentos relacionados à Gestão Escolar Democrática, Projeto Político Pedagógico, Regimento Escolar, Funções do Gestor Escolar, Avaliações Externas, Programas Federais, Gestão de Pessoas e Capacidade Dissertativa em texto sobre propostas de recomposição das aprendizagens;

1) A prova terá 15 questões de múltipla escolha com conteúdos supracitados e espaço para produção textual entre 25 e 30 linhas, onde serão analisados: Conteúdo do Texto, Coesão/Coerência, Ortografia, Conhecimento Gramatical, Capacidade Argumentativa.

II) As provas serão novamente aplicadas ao término do Curso de Gestão Escolar, com os mesmos assuntos abordados em outras questões. A intenção dessa segunda avaliação é comparar o impacto da Formação na construção dos conhecimentos dos candidatos, e para término do processo e resultado final desse processo, será considerada a maior nota entre as duas avaliações aplicadas.

III) Os candidatos terão o total de 3h para resolução da prova, a ser aplicada entre às 10h e 13h do dia previsto no cronograma exposto nesse Edital, sendo de total responsabilidade do candidato, a chegada ao local posteriormente divulgado, com antecedência de 30 minutos.

**IV)** A nota mínima para que o candidato esteja classificado para próxima fase será **5,0 pontos.**

b) 2ª Fase: de caráter classificatório (**Análise curricular**), pontuando experiência e participação em Formações na área;

c) 3ª e 4ª Fases: de caráter classificatório:

I) As fases de elaboração e entrega do Plano de Gestão Escolar e Entrevista sobre Plano, acontecerão após a participação dos candidatos habilitados em curso de Formação sobre Gestão Escolar, a ser realizada por equipe designada pela Secretaria Municipal de Educação, durante os meses de fevereiro a junho, com temáticas relacionadas à Gestão Escolar;

II) O mencionado curso será realizado em horários flexíveis e em formatos diversos (presencial e remoto), com exigência de participação dos candidatos em ao menos 75% dos encontros.

6.2 Da análise documental – 2ª Fase

6.2.1. A fase constará de análise documental interna, dos anexos apresentados pelo candidato no ato da inscrição, obedecendo pontuação de acordo com tabela a seguir:

| ITEM ANALIS ADO | PONTUAÇÃO | | | | OBSERVAÇÃ O | PONTUA ÇÃO MÁXIM A DO ITEM |
|---|---|---|---|---|---|---|
| **EXPERI ÊNCIA EM GESTÃO ESCOLA R** | COORDE NAÇÃO PEDAGÓ GICA 0,25 | DIRETO R ADJUN TO 0,5 | DIRETO R ESCOLA R 0,75 | FUNÇÃO DE GESTÃO NA SEC. DE EDUCAÇ ÃO 0,5 | A PONTUAÇÃO É CUMULATIVA , SENDO VÁLIDA PARA CÁLCULO EXPERIÊNCIA NOS ÚLTIMOS 4 ANOS E ATRIBUÍDA PONTUAÇÃO POR ANO COMPLETO NA FUNÇÃO | 3,0 |
| **FORMA ÇÃO** | GRADUA ÇÃO 1,0 | ESPECIALI ZAÇÃO 2,0 | MESTRAD O 2,5 | DOUTOR ADO 3,0 | A PONTUAÇÃO NÃO É CUMULATIVA , SENDO APLICADO O VALOR DA FORMAÇÃO DE MAIOR GRAU E SÓ SERÃO APLICÁVEIS CURSOS NA ÁREA DE EDUCAÇÃO | 3,0 |
| **PARTICI PAÇÃO EM FORMA ÇÕES SOBRE GESTÃO ESCOLA R OU SEMEL HANTE** | DE 0 A 60H COMPROVA DAS 1,5 | DE 60 A 200H COMPROVA DAS 2,5 | | SUPERIOR A 200H COMPROVAD AS 4,0 | SERÃO CONSIDERAD AS VÁLIDAS AS FORMAÇÕES REALIZADAS NOS ÚLTIMOS 4 ANOS E RELACIONAD AS A TEMAS DA GESTÃO ESCOLAR | 4,0 |
| **PONTUAÇÃO MÁXIMA** | | | | | **10,00** | |

6.2.1 DAS CORREÇÕES DOS DOCUMENTOS

a) Os documentos apresentados serão corrigidos por 2 corretores distintos, havendo divergência entre notas atribuídas por ambos, haverá a correção de um terceiro para que seja determinada a nota correspondente à documentação apresentada;

b) A pontuação mínima para que o candidato evolua para a próxima fase será de **5,0 pontos**.

c) Uma vez não alcançada a pontuação determinada no item anterior, o candidato será considerado eliminado deste certame.

6.3. Da análise do Plano de Gestão Escolar – 3ª Fase

6.3.1 As últimas fases da seleção simplificada interna contam em análise (3ª fase), apresentação e entrevista (4ª fase) relacionada ao Plano de Gestão Escolar e a proposta de gestão do candidato.

a) A avaliação do Plano de Gestão Escolar, de caráter classificatório, será realizada pela Comissão designada para acompanhamento e execução do certame, em conformidade com as diretrizes constantes neste Edital, tendo como pontuação máxima até 10 (dez) pontos;

b) Será eliminado deste processo seletivo, o candidato que não entregar o Plano de Gestão Escolar ou que não obtiver pontuação na avaliação do seu Plano de Gestão Escolar, em razão à distorção do tema abordado;

c) Na apresentação e arguição serão avaliados o conhecimento do candidato sobre o conteúdo do trabalho, viabilidade e efetividade do Plano de Gestão. A apresentação e arguição terão duração máxima de 30 minutos, nessa etapa serão disponibilizados projetor e computador para os candidatos.

d) A última fase desse processo, resumida em entrevista aos candidatos pontuará os concorrentes entre 0 e 10 pontos, sendo essa pontuação e a pontuação da etapa anterior relacionada da seguinte forma:

| | |
|---|---|
| **ANÁLISE DO PLANO DE GESTÃO** PRODUZIDO PELO CANDIDATO, SEM IDENTIFICAÇÃO DO AUTOR. | 0 A 10 PONTOS |
| AVALIAÇÃO DA APRESENTAÇÃO, DOMÍNIO DE CONHECIMENTO E ARGUMENTAÇÃO SOBRE QUESTÕES RELACIONADAS AO SEU PLANO DURANTE **ENTREVISTA** | 0 A 10 PONTOS |

e) A análise do Plano de Gestão Democrática, avaliará o uso de elementos teóricos com embasamentos de documentos relacionados aos métodos de construção de um planejamento para uso e gestão dos recursos oriundos do PDDE, dentro de estratégias que caracterizem a gestão democrática e conhecimentos relacionados às competências pertinentes ao gestor escolar.

f) A avaliação da apresentação do candidato dirige-se à percepção do avaliador em relação ao domínio do conteúdo, teoricamente elaborado pelo próprio, bem como pontuar a argumentação de proposta de gestão escolar daquele candidato, considerando, inclusive, quando cabível, a experiência pré-existente do mesmo em funções de gestão escolar.

g) A pontuação de cada candidato nessa etapa, se dará pelo cálculo da média de 3 avaliadores indicados pela Comissão responsável por esta seleção. Esses 3 avaliadores pontuarão o Plano de Gestão às cegas, sem ter conhecimento sobre quem fora seu autor, conhecendo-o apenas na fase posterior de apresentação do Plano, que resultará na segunda nota deste item.
h) As notas serão dadas individualmente por cada avaliador, sem que seja o seu valor debatido com os demais e sendo o cálculo das médias realizado por um membro da comissão externa à essa avaliação, que será responsável por sua vez, em sintetizar a pontuação final dessa etapa e somá-la ao resultado da 1ª Fase do certame.

**7. DO RESULTADO FINAL DA SELEÇÃO SIMPLIFICADA INTERNA**

7.1. O resultado final do certame constitui-se do somatório das pontuações obtidas nas 4 etapas, totalizando um máximo de 100 (cem) pontos, resultado da atribuição de pesos, posteriormente dividido por 10:

1ª Etapa = Peso 3; 2ª Etapa = Peso 2; 3ª Etapa = Peso 3; 4ª Etapa = Peso 2.
Fórmula: (N1ªET * 3) + (N2ªET * 2) + (N3ªET *3) + (N4ªET * 2)
10

7.2. Serão considerados aprovados ao término do processo avaliativo, os candidatos que obtiverem pontuação final igual ou superior a 5 (cinco) pontos.
7.3. O resultado de cada fase do processo seletivo, bem como o resultado final dos(as) selecionados(as), será divulgado na página www.camocimdesão félix.pe.gov.br conforme cronograma constante em anexo à este Edital.
7.4. É de inteira responsabilidade do(a) candidato(a) acompanhar os resultados e demais publicações referentes à este Edital.
7.5. Os(as) candidatos(as) aprovados(as) fora do número de vagas estabelecidas, poderão ser convocados(as), a partir da necessidade da Secretaria de Educação de Camocim de São Félix, no período em que vigorar este certame.
7.6. A localização desses servidores será realizada pela Secretaria Municipal de Educação, conforme candidatura direcionada pelo próprio, no ato de sua inscrição, cabendo à Secretaria de Educação, realizar acomodação dos candidatos em outras Unidades de Ensino, caso inexista candidato aprovado para preenchimento de determinada vaga.
7.7. As dúvidas decorrentes deste Edital poderão ser esclarecidas diretamente com a comissão constituída para esse fim.
7.8 Cargos vagos serão preenchidos pelo Poder Executivo Local após o término do processo.

**8. DOS CRITÉRIOS DE DESEMPATE**

8.1. Para o desempate na nota final da seleção deverão ser considerados os seguintes requisitos:
a) Obtiver a maior nota na 3ª fase;
b) Obtiver a maior pontuação relacionada à experiência para o cargo concorrido;
c) Idade, sendo priorizado o candidato mais velho.

**9. DA CLASSIFICAÇÃO**

9.1. Os(as) candidatos(as) serão ordenados(as) de acordo com a pontuação final obtida em lista específica, organizada por ordem decrescente da nota final e divulgada no site www.camocimdesaofelix.pe.gov.br vinculando o resultado ao CPF do candidato.

**10. DOS RECURSOS**

10.1. Os recursos poderão ser interpostos nos dias definidos no cronograma deste Edital, através do Formulário específico conforme Anexo deste, disponível em via impressa na sede da Secretaria de Educação.
10.2. Após a submissão de cada recurso no Formulário específico, o(a) candidato(a) deverá ficar com o comprovante de protocolo de submissão do recurso.
10.3. O formulário modelo específico para recurso, estará disponível no site www.camocimdesaofelix.pe.gov.br, no qual o(a) candidato(a) deverá submeter separadamente os recursos respectivos à cada etapa do processo seletivo, indicando à qual se refere no campo destinado para isso e após seu preenchimento entregar uma via na Seduc.
10.4. O(a) candidato(a) deverá ser claro, consistente e objetivo em seu pleito. Recurso inconsistente ou intempestivo será preliminarmente indeferido.
10.5. Não serão aceitos recursos interpostos por fac-símile (fax), telex, e-mail, telegrama ou outro meio que não seja o especificado neste Edital.
10.6. Em hipótese alguma será realizada revisão de recurso.

**11. DA GRATIFICAÇÃO**

11.1. Além dos vencimentos e vantagens de direito, os aprovados e nomeados na presente seleção serão remunerados com gratificação de função, de acordo com a Lei de Plano de Cargos e Carreiras e Legislação de Cargos do Município que definem os valores e gratificações a seguir:

Vínculo Efetivo:

| PORTE DA ESCOLA | QUANTIDADE DE ALUNOS | PERCENTUAL DE GRATIFICAÇÃO SOBRE SALÁRIO BASE |
|---|---|---|
| I | 01 a 400 | 25% |
| II | 401 a 600 | 30% |
| III | Acima de 601 | 35% |

Vínculo Temporário

| CARGO | VALOR BASE |
|---|---|
| Diretor Escolar | R$ 2.200,00* |

*Valor passível ao acréscimo de gratificações, a depender de quantidade de estudantes, turnos atendidos e porte das Unidades.

**12. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

12.1. Não é permitido ao Professor assumir o cargo de Diretor e continuar em sala de aula acumulando as suas funções sob nenhuma hipótese, salvo, se tiver dois vínculos com o Município. Sendo esse segundo vínculo obrigatoriamente cumprido em terceiro turno.
12.2. A aprovação no processo seletivo assegurará direito líquido e certo ao preenchimento de vaga existente sobre o respectivo cargo, e a expectativa de direito aos candidatos aprovados classificados fora do número de vagas. A concretização deste ato fica condicionada à observância das disposições legais pertinentes, bem como da respectiva disponibilização financeira, da rigorosa ordem de classificação e do prazo de validade do processo seletivo.

12.3. A inexatidão ou irregularidade de informações, ainda que constatadas posteriormente, eliminará o(a) candidato(a) do processo seletivo, declarando-se nulos todos os atos decorrentes de sua inscrição.

12.4. A inscrição do(a) candidato(a) implicará o conhecimento destas normas e o compromisso de cumpri-las. Em momento algum poderá o(a) candidato(a) alegar desconhecimento das normas estabelecidas neste Edital e respectivas alterações.
12.5. Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão de Seleção nomeada por Decreto que prevê esta Seleção.
12.6. A referida concessão de posse nas funções de Diretor Escolar será por um período de 02 (dois) anos, com início em janeiro de 2025 podendo haver a recondução destes profissionais por igual período.
12.7. A permanência do servidor/funcionário nos cargos de Diretor Escolar da Rede de Ensino do Município de Camocim de São Félix, estará sujeita à avaliação de desempenho que será realizada pela Secretaria de Educação anualmente, com critérios a serem determinados posteriormente.
12.8 Não comprovada incapacidade de permanência no cargo de Gestão Escolar, o gestor aprovado nesse processo, só poderá ser afastado da função, caso parta de sua vontade, o afastamento do cargo. Abrindo assim, a possibilidade de convocação de candidato colocado em posição seguinte para tal vaga.
12.8. Durante o mês de dezembro de 2024, os atuais Diretores Escolares deverão iniciar processo de transição de conhecimentos e documentos aos futuros Diretores aprovados neste certame.

Camocim de São Félix, 11 de outubro de 2023

**ANEXO I**
**TERMO DE DISPONIBILIDADE**

(Nome) _____, (nacionalidade)_____,_____ (estado civil)_, residente e_____ domiciliado _____ no endereço_____ ,(complemento)_____,(bairro) _____ ,(cidade/UF)_, portador do CPF nº__, carteira de identidade nº_____, órgão expedidor/UF___ /_____, pelo presente instrumento, formalizo disponibilidade para cumprimento de carga horária diária de 08h e atesto ciência da relação desta carga horária com o pagamento de salário alusivo a função de Diretor Escolar ( ).

(Local) _____ /(UF) ____,_____ de____ de 20_____.

**ANEXO II**
**CRONOGRAMA DE ETAPAS DESTA SELEÇÃO**

| | |
|---|---|
| Entrega de Documentos e preenchimento de ficha de inscrição | **17 a 31 de Outubro de 2023** |
| 1ª Avaliação com Candidatos inscritos | **07 de Novembro de 2023** |
| Análise dos currículos e demais documentos (2ª etapa de pontuação) | **03 a 06 de Novembro 2023** |
| Divulgação resultado 1ª Etapa | **20 de Novembro de 2023** |
| Divulgação resultado 2ª Etapa | **20 de Novembro de 2023** |
| Coleta de Recursos sobre pontuação nas 2 primeiras etapas e respostas aos mesmos | **21 a 23 de Novembro 2023** |
| Prazo final para resposta aos recursos | **24 de Novembro de 2023** |
| Apresentação dos aprovados para curso de gestão escolar | **01 de Dezembro de 2023** |
| Curso de preparação dos candidatos | **Fevereiro a Junho de 2024** |
| Apresentação dos Projetos e entrevista | **Julho de 2024** |
| 2ª Avaliação com Candidatos participantes do Curso | **Agosto de 2024** |
| Resultados notas projeto e 2ª Avaliação | **Setembro de 2024** |
| Recursos sobre os resultados e respostas individuais | **Outubro de 2024** |
| Resultado Definitivo | **Novembro de 2024** |
| Transição de Gestores | **Dezembro de 2024** |
| Nomeação e início definitivo das atribuições dos novos Gestores | **Janeiro de 2025** |

**ANEXO III**
**FICHA DE INSCRIÇÃO DO CANDIDATO**

**1 – IDENTIFICAÇÃO:**

Nome do (a) Candidato (a): _____
CPF: _____RG: _____ OrgExp: _____
Emissão: ___ /_____ /___
Data de Nascimento: ___ /_____ /___
Sexo: ( ) Masculino ( ) Feminino
Endereço: _____ nº___
Bairro: _____
Cidade: _____
Estado: _____
Telefone: _____
E-mail: _____

Concorrente a vaga de:_____
Preferência de Preenchimento da vaga na Escola:_____

Camocim de São Félix, de de 2023

_____
Assinatura Do Candidato

**ANEXO IV**
**FORMULÁRIO DE RECURSO**

Candidato: _____

CPF: _____

TEXTO EXPLICATIVO DA MOTIVAÇÃO DO RECURSO:

_____

Camocim de São Félix, _____de_____de 202_____.

_____
Assinatura Do Candidato

**ANEXO V**
**MODELO RESUMIDO PLANO DE GESTÃO**

**CAPA:**

**TÍTULO DO PLANO DE GESTÃO**
**(EXEMPLO DE MODELO RELACIONADO A GESTÃO DEMOCRÁTICA NO USO DE RECURSOS DO PDDE)**

**IDENTIFICAÇÃO DO AUTOR**
**(UNICAMENTE PELO NÚMERO DO CPF – NÃO COLOCAR NOME)**

Local e data

**INTRODUÇÃO**

Candidato deverá criar texto ambientando a realidade da escola apresentada, que poderá inclusive ser um cenário fictício de uma escola, criada somente para servir como exemplo desse planejamento. (Aos que ocupam cargos de gestão escolar, recomenda-se que o presente projeto não traga informações da Unidade de Ensino por ele dirigida, contribuindo para avaliação impessoal do candidato).

**OBJETIVO**

Candidato deverá objetivar plano de ação democrática relacionada ao planejamento do uso de Recursos do PDDE.

**CONTEÚDO DO PROJETO**

Candidato deverá apontar conteúdos essenciais para planejamento do uso de recursos do PDDE, podendo, a critério dele, dissertar somente sobre uma das ações paralelas desse Programa (PDDE Básico, PDDE Qualidade [Tempo de Aprender, Educação Conectada, Educação e Família, Brasil na Escola, Primeira Infância na Escola], PDDE Educação Integral, PDDE Estrutura)

**PLANEJAMENTO DE ENCONTROS PARA DEBATE SOBRE NECESSIDADES**

Candidato deverá apresentar estratégia de diálogo com demais atores da unidade escolar e conselho da unidade executora para gestão dos recursos do Programa.

**PROPOSTA DE CRONOGRAMA PARA CONCLUSÃO DA ELABORAÇÃO**

Apresentação de quadro resumido com planejamento de ações e período, levando em consideração necessidade do programa escolhido e prazos pertinentes aos repasses previstos para tal.

**CONCLUSÃO E CONSIDERAÇÕES FINAIS**

Dissertação resumida que encerre o presente Projeto.
Projeto deverá resumir conteúdo entre 4 e 12 páginas, poderá incluir gráficos, figuras e citações, e quando realizada citações externas, deverá ser acrescido capítulo de Referências, com fontes, sites (quando pesquisado na internet) e datas de acesso, ou leitura.

**Local, data**

**CPF do Candidato**

**Publicado por:**
José Hilquias Lourenço da Silva
**Código Identificador:**F23A6BC5

**ESTADO DE PERNAMBUCO**
**MUNICÍPIO DE ESCADA**

**PREFEITURA MUNICIPAL DA ESCADA - GABINETE DA PREFEITA**
**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 050/2023 PROCESSO LICITATÓRIO Nº 077/2023 ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 136/2023**

Ao 10º (décimo) dia do mês de outubro de 2023, de um lado o **MUNICÍPIO DE ESCADA**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede e Foro da Comarca da Escada, Estado de Pernambuco, localizada à Avenida Doutor Antônio de Castro, nº 680, Jaguaribe, Escada-PE, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 11.294.303/0001-80, representado neste ato pelo Secretário de Desenvolvimento Institucional e Ordenador de Despesas o Sr. **JANDELSON GOUVEIA DA SILVA**, brasileiro, casado, agrônomo, portadora da Cédula de Identidade n° 2.410.089 SDS/PE, inscrita no CPF/MF sob n° 401.268.204-06, residente na Rua Flora do Santos Silveira, nº 115, Bela Vista, Escada-PE, CEP 55.500-000, no uso de suas atribuições legais, neste ato denominado simplesmente **ÓRGÃO GERENCIADOR DO REGISTRO DE PREÇOS, realizado por meio do PREGÃO ELETRÔNICO Nº 050/2023**, e de outro lado, a Empresa adjudicatária nos itens abaixo, Homologada em 09/10/2023, doravante

denominada **FORNECEDOR**, tem entre si, justo e avençado a presente Ata que, quando publicada, terá efeito de **compromisso de fornecimento**, nos termos do Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, que regulamenta o art. 15 da Lei nº 8.666/93, observada as condições estabelecidas no ato convocatório e consoante as Cláusulas que se seguem:

**1 – DO(S) FORNECEDOR(ES) REGISTRADO(S):** A partir desta data, fica(m) registrado(s) neste Município de Escada – PE, observada a ordem de classificação, os preços do(s) fornecedor(es) registrado(s) a seguir relacionado(s), objetivando o compromisso de fornecimento, nas condições estabelecidas no ato convocatório.
1.1 **– Empresa MASTER DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS LTDA**, CNPJ Nº 17.238.558/0001-02, com sede à Rodovia BR 423, nº 173, Lote J Paulista B, QD L 1, Heliópolis – Garanhuns/PE, CEP: 55.297-130, Telefone (87) 99635-3496 / 98113-3775, representada por seu Sócio Administrador, Sr. **JOSELITO DE BARROS SOUTO**, brasileiro, empresário, residente e domiciliado em Rua Ary Barrosa, 206, Santo Antonio – Garanhuns/PE, CNH Nº 04038851627 - DETRAN/PE, CPF/MF Nº 527.220.904-49.

| Item | Descrição | Unidade | MARCA | QTD | Valor unitário | Valor Total |
|---|---|---|---|---|---|---|
| 1 | BORRACHA BICOLOR (AZUL/VERMELHA) PARA APAGAR TINTA DE CANETA E LÁPIS, ATÓXICA, DIMENSÕES VARIÁVEIS: COMPRIMENTO 40 A 60 MM, LARGURA 16 A 20 MM E ESPESSURA 6,0 A 8,0 MM. | Unidade | MERCUR | 32000 | R$ 0,60 | R$ 19.200,00 |
| 2 | CAIXA ARQUIVO MORTO DESMONTÁVEL DIV. CORES EM PLÁSTICO POLIONDA COM DIMENSÕES APROX. 360X120X240MM. | Unidade | ALAPLAST/ ALAPLAST EMBALAGENS PLASTICAS LTDA | 3000 | R$ 4,50 | R$ 13.500,00 |
| 3 | MEXEDOR PARA CAFÉ, COR CRISTAL, DIMENSÕES: 75 X 7,5 (MM), MATERIAL PS. UNIDADE DE FORNECIMENTO: PACOTE COM 500 UNIDADES | Pacote | PRAFESTA | 200 | R$ 7,50 | R$ 1.500,00 |
| 5 | PAPEL CREPOM, MULTICOLOR, 48 CM X 2 M. | Unidade | BAAG/BAHIA ARTES GRAFICAS LTDA | 3000 | R$ 1,30 | R$ 3.900,00 |
| 6 | PASTA CLASSIFICADORA - COM 380 G/M² TAMANHO 360 X 2 MM COM MOLA ESPIRAL DE AÇO COM 1/8 X 2 POLEGADAS E CHAPA FINA ZINCADA PARA PRENDER PAPEL, TIPO POLYCART OU DE MARCA EQUIVALENTE OU SUPERIOR. | Unidade | ICL/ICL BRASIL LTDA | 600 | R$ 4,45 | R$ 2.670,00 |
| 7 | PASTA COM ABA E ELÁSTICO, MATERIAL EM POLIPROPILENO TAMANHO OFÍCIO COM LOMBO DE 40MM, C X L X A: 335 X 245 X 40MM. ESPESSURA: 0, 50 MM. EM PCT C 10 UND | Pacote | ALAPLAST/ ALAPLAST EMBALAGENS PLASTICAS LTDA | 600 | R$ 9,00 | R$ 5.400,00 |
| 10 | PASTA SUSPENSA, FEITA EM PAPEL KRAFT, HASTE EM METAL E PONTEIRA PLÁSTICA, COM VISOR ETIQUETA BRANCA E GRAMPO PLÁSTICO, MEDINDO 360X240CM. | Unidade | ICL/ICL BRASIL LTDA | 600 | R$ 2,40 | R$ 1.440,00 |
| 11 | PILOTO RECARREGÁVEL TIPO MARCADOR PARA QUADRO BRANCO. COR PRETA | Unidade | LYKE/LYKE COMERCIO DE MATERIAIS PARA ESCRITORIO | 2880 | R$ 2,00 | R$ 5.760,00 |
| 12 | PRANCHETA TAMANHO A4, DE MADEIRA DE ESCRITÓRIO COM PRENDEDOR DE METAL | Unidade | MADEMASTER IND E ARTEFATOS DE MADEIRA LTDA. | 120 | R$ 6,01 | R$ 721,20 |
| 13 | ELÁSTICO 25MM CRU. ROLO COM 25 METROS. | Unidade | PREMIER/PREMIER ELÁSTICO E BORRACHAS | 20 | R$ 17,01 | R$ 340,20 |
| 16 | FITA DE CETIM N.09 - 38 MM - DIVERSAS CORES - ROLO COM 50 METROS | Rolo | PROGRESSO | 80 | R$ 35,00 | R$ 2.800,00 |
| 17 | FITA DE CETIM N.03 - 15 MM - DIVERSAS CORES - ROLO COM 50 METROS | Rolo | PROGRESSO | 80 | R$ 16,00 | R$ 1.280,00 |
| **Valor Global** | | | | | | **R$ 58.511,40** |

**Valor Total registrado: R$ 58.511,40 (cinquenta e oito mil, quinhentos e onze reais e quarenta centavos).**

**2 - DA EXPECTATIVA DO FORNECIMENTO:** O ajuste com o(s) fornecedor(es) registrado(s) será formalizado pelo Município de Escada ou Interessados mediante assinatura de Contrato, observadas as disposições contidas no Edital do Pregão Eletrônico Nº 050/2023.
2.1 – O compromisso de entrega só estará caracterizado mediante **Contrato**, decorrente desta Ata de Registro de Preços e Edital de **Pregão Eletrônico Nº 050/2023**.
2.2 – O(s) fornecedor(es) registrado(s), dentro dos quantitativos estimados, fica(m) obrigado(s) a atender todos os pedidos efetuados durante a validade desta Ata de Registro de Preços.

**3 – DO CONTROLE DOS PREÇOS REGISTRADOS:** O Município de Escada adotará a prática de todos os atos necessários ao controle e administração da presente Ata.
3.1– Os preços registrados e a indicação dos respectivos fornecedores detentores da Ata serão divulgados no Diário Oficial dos Municípios de Pernambuco.

**4 – DOS PREÇOS:** A qualquer tempo, conforme previsto no Art. 17 do Decreto nº 7.892/2013, o preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles existentes no mercado, cabendo ao Município de Escada convocar os fornecedores registrados para negociar o novo valor.
4.1 – Caso o fornecedor registrado se recuse a baixar os preços registrados, o Município de Escada poderá cancelar o registro ou convocar todos os fornecedores registrados para oferecerem novas propostas, gerando novo julgamento e adjudicação para esse fim.
4.2 – Os preços não serão reajustados durante o período de validade da Ata de Registro de Preços, ressalvada a superveniência de normas federais aplicáveis a espécie.
4.3 – O diferencial de preço entre a proposta inicial do fornecedor detentor da Ata e a pesquisa de mercado efetuada pelo Município de Escada à época da licitação, bem como eventuais descontos por ela concedidos serão sempre mantidos.

**5 – DA VALIDADE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:** A presente Ata terá **validade de 12 (doze) meses**, contados a partir da data de sua assinatura.

**6 – DO CANCELAMENTO DO REGISTRO:** O fornecedor terá seu registro cancelado quando:
6.1 – descumprir as condições da Ata de Registro de Preços.
6.2 – não retirar a respectiva nota de empenho ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável.
6.3 – não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado; e
6.4 – tiver presente razões de interesse público.
6.4.1 – O cancelamento de registro, nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente do órgão gerenciador.

6.4.2 – O fornecedor poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preço na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrentes de caso fortuito ou de força maior, devidamente comprovados.

**7 – DA DIVULGAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:** A publicação resumida desta Ata de Registro de Preços na imprensa oficial, que é condição indispensável para sua eficácia, será providenciada pelo Órgão Gerenciador até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de vinte dias daquela data.

**8 – DO FORO:** O Foro para dirimir questões relativas ao presente compromisso de prestação de serviço será o Foro da Comarca de Escada, com prejuízo a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem assim justos e Contratados, assinam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para todos os fins previstos em direito, na presença das duas testemunhas abaixo identificadas, que a tudo assistiram e que também o subscrevem.

| | |
|---|---|
| Município de Escada | Master Dist. de Produtos Ltda |
| CNPJ Nº 11.294.303/0001-80 | CNPJ Nº 17.238.558/0001-02 |
| ***JANDELSON GOUVEIA DA SILVA*** | ***JOSELITO DE BARROS SOUTO*** |
| Secretário do Desenvolvimento Institucional | Sócio Administrador |
| Ordenador de Despesas | Fornecedor |
| Órgão Gerenciador | |

**TESTEMUNHAS:**

| | |
|---|---|
| 1 ._____ | 2. _____ |
| Nome: | Nome: |
| CPF : | CPF : |

**Publicado por:**
Jose Pedro da Silva
**Código Identificador:**2800B2C3

---

**PREFEITURA MUNICIPAL DA ESCADA - GABINETE DA PREFEITA**
**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 050/2023 PROCESSO LICITATÓRIO Nº 077/2023 ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 137/2023**

Ao 10º (décimo) dia do mês de outubro de 2023, de um lado o **MUNICÍPIO DE ESCADA**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede e Foro da Comarca da Escada, Estado de Pernambuco, localizada à Avenida Doutor Antônio de Castro, nº 680, Jaguaribe, Escada-PE, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 11.294.303/0001-80, representado neste ato pelo Secretário de Desenvolvimento Institucional e Ordenador de Despesas o Sr. **JANDELSON GOUVEIA DA SILVA**, brasileiro, casado, agrônomo, portadora da Cédula de Identidade n° 2.410.089 SDS/PE, inscrita no CPF/MF sob n° 401.268.204-06, residente na Rua Flora do Santos Silveira, nº 115, Bela Vista, Escada-PE, CEP 55.500-000, no uso de suas atribuições legais, neste ato denominado simplesmente **ÓRGÃO GERENCIADOR DO REGISTRO DE PREÇOS, realizado por meio do PREGÃO ELETRÔNICO Nº 050/2023**, e de outro lado, a Empresa adjudicatária nos itens abaixo, Homologada em 09/10/2023, doravante denominada **FORNECEDOR**, tem entre si, justo e avençado a presente Ata que, quando publicada, terá efeito de **compromisso de fornecimento**, nos termos do Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, que regulamenta o art. 15 da Lei nº 8.666/93, observada as condições estabelecidas no ato convocatório e consoante as Cláusulas que se seguem:

**1 – DO(S) FORNECEDOR(ES) REGISTRADO(S):** A partir desta data, fica(m) registrado(s) neste Município de Escada – PE, observada a ordem de classificação, os preços do(s) fornecedor(es) registrado(s) a seguir relacionado(s), objetivando o compromisso de fornecimento, nas condições estabelecidas no ato convocatório.
1.1 **– Empresa MIDAS EMPREENDIMENTOS LTDA**, CNPJ Nº 19.355.594/0001-81, com sede à Rodovia PE 60, nº 17, Km 16, Sala B, Centro – Ipojuca/PE, CEP: 55.590-000, Telefone (81) 3551-1991, representada por seu Sócio Administrador, Sr. **JOSIMAR MOREIRA DE SANTANA**, brasileiro, empresário, residente e domiciliado em Rua Beira Mar, S/N, Caixa Postal 80 – Casa, Porto de Galinhas, Ipojuca/PE, RG. Nº 404.033 - MB/RJ, CPF/MF Nº 786.143.847-34.

| Item | Descrição | Unidade | QTD | Marca | Valor unitário | Valor Total |
|---|---|---|---|---|---|---|
| 4 | PAPEL AUTO ADESIVO TIPO CONTACT, INCOLOR/ TRANSPARENTE, LARGURA 45 CM., ROLO DE 25 METROS | Unidade | 250 | LIKE | R$ 83,80 | R$ 20.950,00 |
| 9 | PASTA PLÁSTICA COM FERRAGEM. MEDIDAS: 330X3X230 MM. CORES: AMARELA, AZUL E VERDE E VERMELHA | Unidade | 4400 | ALAPLAST | R$ 2,90 | R$ 12.760,00 |
| **Valor Global** | | | | | | **R$ 33.710,00** |

**Valor Total registrado: R$ 33.710,00 (trinta e três mil, setecentos e dez reais).**

**2 - DA EXPECTATIVA DO FORNECIMENTO:** O ajuste com o(s) fornecedor(es) registrado(s) será formalizado pelo Município de Escada ou Interessados mediante assinatura de Contrato, observadas as disposições contidas no Edital do Pregão Eletrônico Nº 050/2023.
2.1 – O compromisso de entrega só estará caracterizado mediante **Contrato**, decorrente desta Ata de Registro de Preços e Edital de **Pregão Eletrônico Nº 050/2023**.
2.2 – O(s) fornecedor(es) registrado(s), dentro dos quantitativos estimados, fica(m) obrigado(s) a atender todos os pedidos efetuados durante a validade desta Ata de Registro de Preços.

**3 – DO CONTROLE DOS PREÇOS REGISTRADOS:** O Município de Escada adotará a prática de todos os atos necessários ao controle e administração da presente Ata.
3.1– Os preços registrados e a indicação dos respectivos fornecedores detentores da Ata serão divulgados no Diário Oficial dos Municípios de Pernambuco.

**4 – DOS PREÇOS:** A qualquer tempo, conforme previsto no Art. 17 do Decreto nº 7.892/2013, o preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles existentes no mercado, cabendo ao Município de Escada convocar os fornecedores registrados para negociar o novo valor.

4.1 – Caso o fornecedor registrado se recuse a baixar os preços registrados, o Município de Escada poderá cancelar o registro ou convocar todos os fornecedores registrados para oferecerem novas propostas, gerando novo julgamento e adjudicação para esse fim.
4.2 – Os preços não serão reajustados durante o período de validade da Ata de Registro de Preços, ressalvada a superveniência de normas federais aplicáveis a espécie.
4.3 – O diferencial de preço entre a proposta inicial do fornecedor detentor da Ata e a pesquisa de mercado efetuada pelo Município de Escada à época da licitação, bem como eventuais descontos por ela concedidos serão sempre mantidos.

**5 – DA VALIDADE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:** A presente Ata terá **validade de 12 (doze) meses**, contados a partir da data de sua assinatura.

**6 – DO CANCELAMENTO DO REGISTRO:** O fornecedor terá seu registro cancelado quando:
6.1 – descumprir as condições da Ata de Registro de Preços.
6.2 – não retirar a respectiva nota de empenho ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável.
6.3 – não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado; e
6.4 – tiver presente razões de interesse público.
6.4.1 – O cancelamento de registro, nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente do órgão gerenciador.
6.4.2 – O fornecedor poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preço na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrentes de caso fortuito ou de força maior, devidamente comprovados.

**7 – DA DIVULGAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:** A publicação resumida desta Ata de Registro de Preços na imprensa oficial, que é condição indispensável para sua eficácia, será providenciada pelo Órgão Gerenciador até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de vinte dias daquela data.

**8 – DO FORO:** O Foro para dirimir questões relativas ao presente compromisso de prestação de serviço será o Foro da Comarca de Escada, com prejuízo a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem assim justos e Contratados, assinam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para todos os fins previstos em direito, na presença das duas testemunhas abaixo identificadas, que a tudo assistiram e que também o subscrevem.

| | |
|---|---|
| Município de Escada | Midas Empreendimentos LTDA |
| CNPJ Nº 11.294.303/0001-80 | CNPJ Nº 19.355.594/0001-81 |
| ***JANDELSON GOUVEIA DA SILVA*** | ***JOSIMAR MOREIRA DE SANTANA*** |
| Secretário do Desenvolvimento Institucional | Sócio Administrador |
| Ordenador de Despesas | Fornecedor |
| Órgão Gerenciador | |

**TESTEMUNHAS:**

| | |
|---|---|
| 1 ._____ | 2. _____ |
| Nome: | Nome: |
| CPF : | CPF : |

**Publicado por:**
Jose Pedro da Silva
**Código Identificador:**28A6EA4E

**PREFEITURA MUNICIPAL DA ESCADA - GABINETE DA PREFEITA**
**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 050/2023 PROCESSO LICITATÓRIO Nº 077/2023 ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 139/2023**

Ao 10º (décimo) dia do mês de outubro de 2023, de um lado o **MUNICÍPIO DE ESCADA**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede e Foro da Comarca da Escada, Estado de Pernambuco, localizada à Avenida Doutor Antônio de Castro, nº 680, Jaguaribe, Escada-PE, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 11.294.303/0001-80, representado neste ato pelo Secretário de Desenvolvimento Institucional e Ordenador de Despesas o Sr. **JANDELSON GOUVEIA DA SILVA**, brasileiro, casado, agrônomo, portadora da Cédula de Identidade n° 2.410.089 SDS/PE, inscrita no CPF/MF sob n° 401.268.204-06, residente na Rua Flora do Santos Silveira, nº 115, Bela Vista, Escada-PE, CEP 55.500-000, no uso de suas atribuições legais, neste ato denominado simplesmente **ÓRGÃO GERENCIADOR DO REGISTRO DE PREÇOS, realizado por meio do PREGÃO ELETRÔNICO Nº 050/2023**, e de outro lado, a Empresa adjudicatária nos itens abaixo, Homologada em 09/10/2023, doravante denominada **FORNECEDOR**, tem entre si, justo e avençado a presente Ata que, quando publicada, terá efeito de **compromisso de fornecimento**, nos termos do Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, que regulamenta o art. 15 da Lei nº 8.666/93, observada as condições estabelecidas no ato convocatório e consoante as Cláusulas que se seguem:

**1 – DO(S) FORNECEDOR(ES) REGISTRADO(S):** A partir desta data, fica(m) registrado(s) neste Município de Escada – PE, observada a ordem de classificação, os preços do(s) fornecedor(es) registrado(s) a seguir relacionado(s), objetivando o compromisso de fornecimento, nas condições estabelecidas no ato convocatório.
1.1 **– Empresa MILLENIUM LICITAÇÕES LTDA**, CNPJ Nº 41.467.016/0001-96, com sede à Rua Rio Xingú, nº 305, Ibura – Recife/PE, CEP: 51.240-040, Telefone (81) 98689-2987, representada por seu Sócio Administrador, Sr. **JOSÉ MIGUEL DOS SANTOS NETO**, brasileiro, empresário, residente e domiciliado em Rua Rio Xingú, 395, Ibura – Recife/PE, RG. Nº 6.374.204 - SSP/PE, CPF/MF Nº 051.310.714-29.

| Item | Descrição | Unidade | MARCA | QTD | Valor Unitário | Valor Total |
|---|---|---|---|---|---|---|
| 8 | PASTA EM CARTOLINA PLASTIFICADA, COM ABAS E ELÁSTICO, CORES DIVERSAS. | Unidade | CARTEX | 3850 | R$ 2,89 | R$ 11.126,50 |
| **Valor Global** | | | | | | **R$ 11.126,50** |

**Valor Total registrado: R$ 11.126,50 (onze mil cento e vinte seis reais e cinquena centavos).**

**2 - DA EXPECTATIVA DO FORNECIMENTO:** O ajuste com o(s) fornecedor(es) registrado(s) será formalizado pelo Município de Escada ou Interessados mediante assinatura de Contrato, observadas as disposições contidas no Edital do Pregão Eletrônico Nº 050/2023.
2.1 – O compromisso de entrega só estará caracterizado mediante **Contrato**, decorrente desta Ata de Registro de Preços e Edital de **Pregão Eletrônico Nº 050/2023**.
2.2 – O(s) fornecedor(es) registrado(s), dentro dos quantitativos estimados, fica(m) obrigado(s) a atender todos os pedidos efetuados durante a validade desta Ata de Registro de Preços.

**3 – DO CONTROLE DOS PREÇOS REGISTRADOS:** O Município de Escada adotará a prática de todos os atos necessários ao controle e administração da presente Ata.
3.1– Os preços registrados e a indicação dos respectivos fornecedores detentores da Ata serão divulgados no Diário Oficial dos Municípios de Pernambuco.

**4 – DOS PREÇOS:** A qualquer tempo, conforme previsto no Art. 17 do Decreto nº 7.892/2013, o preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles existentes no mercado, cabendo ao Município de Escada convocar os fornecedores registrados para negociar o novo valor.
4.1 – Caso o fornecedor registrado se recuse a baixar os preços registrados, o Município de Escada poderá cancelar o registro ou convocar todos os fornecedores registrados para oferecerem novas propostas, gerando novo julgamento e adjudicação para esse fim.
4.2 – Os preços não serão reajustados durante o período de validade da Ata de Registro de Preços, ressalvada a superveniência de normas federais aplicáveis a espécie.
4.3 – O diferencial de preço entre a proposta inicial do fornecedor detentor da Ata e a pesquisa de mercado efetuada pelo Município de Escada à época da licitação, bem como eventuais descontos por ela concedidos serão sempre mantidos.

**5 – DA VALIDADE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:** A presente Ata terá **validade de 12 (doze) meses**, contados a partir da data de sua assinatura.

**6 – DO CANCELAMENTO DO REGISTRO:** O fornecedor terá seu registro cancelado quando:
6.1 – descumprir as condições da Ata de Registro de Preços.
6.2 – não retirar a respectiva nota de empenho ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável.
6.3 – não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado; e
6.4 – tiver presente razões de interesse público.
6.4.1 – O cancelamento de registro, nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente do órgão gerenciador.
6.4.2 – O fornecedor poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preço na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrentes de caso fortuito ou de força maior, devidamente comprovados.

**7 – DA DIVULGAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:** A publicação resumida desta Ata de Registro de Preços na imprensa oficial, que é condição indispensável para sua eficácia, será providenciada pelo Órgão Gerenciador até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de vinte dias daquela data.

**8 – DO FORO:** O Foro para dirimir questões relativas ao presente compromisso de prestação de serviço será o Foro da Comarca de Escada, com prejuízo a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem assim justos e Contratados, assinam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para todos os fins previstos em direito, na presença das duas testemunhas abaixo identificadas, que a tudo assistiram e que também o subscrevem.

| | |
|---|---|
| Município de Escada | Millenium Licitações LTDA |
| CNPJ Nº 11.294.303/0001-80 | CNPJ Nº 41.467.016/0001-96 |
| ***JANDELSON GOUVEIA DA SILVA*** | ***JOSÉ MIGUEL DOS SANTOS NETO*** |
| Secretário do Desenvolvimento Institucional | Sócio Administrador |
| Ordenador de Despesas | Fornecedor |
| Órgão Gerenciador | |

**TESTEMUNHAS:**

| | |
|---|---|
| 1 ._____ | 2. _____ |
| Nome: | Nome: |
| CPF : | CPF : |

**Publicado por:**
Jose Pedro da Silva
**Código Identificador:**2E843F23

**PREFEITURA MUNICIPAL DA ESCADA - GABINETE DA PREFEITA**
**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 052/2023 PROCESSO LICITATÓRIO Nº 079/2023 ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 140/2023**

Ao 16º (décimo sexto) dia do mês de outubro de 2023, de um lado o **MUNICÍPIO DE ESCADA**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede e Foro da Comarca da Escada, Estado de Pernambuco, localizada à Avenida Doutor Antônio de Castro, nº 680, Jaguaribe, Escada-PE, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 11.294.303/0001-80, representado neste ato pelo Secretário de Desenvolvimento Institucional e Ordenador de Despesas o Sr. **JANDELSON GOUVEIA DA SILVA**, brasileiro, casado, agrônomo, portadora da Cédula de Identidade n° 2.410.089 SDS/PE, inscrita no CPF/MF sob n° 401.268.204-06, residente na Rua Flora do Santos Silveira, nº 115, Bela Vista, Escada-PE, CEP 55.500-000, no uso de suas atribuições legais, neste ato denominado simplesmente **ÓRGÃO GERENCIADOR DO REGISTRO DE PREÇOS, realizado por meio do PREGÃO ELETRÔNICO Nº 052/2023**, e de outro lado, a Empresa adjudicatária nos itens abaixo, Homologada em 11/10/2023, doravante denominada **FORNECEDOR**, tem entre si, justo e avençado a presente Ata que, quando publicada, terá efeito de **compromisso de fornecimento**, nos termos do Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, que regulamenta o art. 15 da Lei nº 8.666/93, observada as condições estabelecidas no ato convocatório e consoante as Cláusulas que se seguem:

**1 – DO(S) FORNECEDOR(ES) REGISTRADO(S):** A partir desta data, fica(m) registrado(s) neste Município de Escada – PE, observada a ordem de classificação, os preços do(s) fornecedor(es) registrado(s) a seguir relacionado(s), objetivando o compromisso de fornecimento, nas condições estabelecidas no ato convocatório.
1.1 **– Empresa POTENCIAL DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS E SERVIÇOS LTDA**, CNPJ Nº 24.357.873/0001-14, com sede à Rua Jaboatão dos Guararapes, 440, Cidade Garapú – Cabo de Santo Agostinho/PE, CEP: 54.528-235, Telefone (81) 3524-6599, representada por seu Sócio Administrador, Sr. **CARLOS LOPES DE ALBUQUERQUE**, brasileiro, empresário, residente e domiciliado em Rua São Sebastião, 111, Centro – Cabo de Santo Agostinho/PE, RG Nº 604.632 – SDS/PE, CPF/MF Nº 126.545.314-49.

| Item | Descrição | Unidade | Marca | QTD | Vl. Unit. | Vl. Total |
|---|---|---|---|---|---|---|
| 1 | FEIJÃO PRETO, TIPO 1, NOVO, CONSTITUÍDO DE GRÃOS INTEIROS E SADIOS, ISENTO DE MATÉRIA TERROSA, SUJIDADES E MISTURA DE OUTRAS VARIEDADES E ESPÉCIES, ACONDICIONADO EM SACO PLÁSTICO DE 1KG. | Unidades | MARQUINHO | 6400 | R$ 6,93 | R$ 44.352,00 |
| 2 | BISCOITO DOCE SEM RECHEIO – TIPO MARIA, COMPOSIÇÃO BÁSICA FARINHA DE TRIGO, GORDURA VEGETAL, SAL, AÇÚCAR E OUTRAS SUBSTANCIAS PERMITIDAS, ACONDICIONADO EM PACOTES COM 400G. | Pacotes | MAURICEIA | 5125 | R$ 4,48 | R$ 22.960,00 |
| 3 | FARINHA DE MANDIOCA, SECA, FINA, BENEFICIADA, BRANCA, TIPO 2, COM UMIDADE INFERIOR A 13%, ISENTA DE MATÉRIA TERROSA, FUNGOS OU PARASITAS E FRAGMENTOS ESTRANHOS, ACONDICIONADO EM SACO PLÁSTICO DE 1KG. | Quilogramas | ITAENGA | 4000 | R$ 5,00 | R$ 20.000,00 |
| 4 | PAPA CREMOGEMA: AMIDO, FORMULA, AÇÚCAR, VITAMINAS (A, B1, B3, B6, B12, C E ÁCIDO FÓLICO), MINERAIS (FERRO, ZINCO), ANTIUMECTANTE FOSFATO TRICÁLCICO AROMATIZANTE; SEM GLUTENS E SEM CORANTES E SABORES ARTIFICIAIS. EMBALAGEM COM 380G | Unidades | CREMOGEMA | 2000 | R$ 9,59 | R$ 19.180,00 |
| 5 | MULTICEREAIS UM CEREAL INFANTIL; COM NUTRIENTES ESSENCIAIS TAIS COMO ZINCO, VITAMINA A, VITAMINA C. EMBALAGEM COM 230G | Unidades | FORTLON | 900 | R$ 6,60 | R$ 5.940,00 |
| VALOR TOTAL | | | | | | R$112.432,00 |

**Valor Total registrado: R$ 112.432,20 (cento e doze mil, quatrocentos e trinta e dois reais e vinte centavos).**

**2 - DA EXPECTATIVA DO FORNECIMENTO:** O ajuste com o(s) fornecedor(es) registrado(s) será formalizado pelo Município de Escada ou Interessados mediante assinatura de Contrato, observadas as disposições contidas no Edital do Pregão Eletrônico Nº 052/2023.
2.1 – O compromisso de entrega só estará caracterizado mediante **Contrato**, decorrente desta Ata de Registro de Preços e Edital de **Pregão Eletrônico Nº 052/2023**.
2.2 – O(s) fornecedor(es) registrado(s), dentro dos quantitativos estimados, fica(m) obrigado(s) a atender todos os pedidos efetuados durante a validade desta Ata de Registro de Preços.

**3 – DO CONTROLE DOS PREÇOS REGISTRADOS:** O Município de Escada adotará a prática de todos os atos necessários ao controle e administração da presente Ata.
3.1– Os preços registrados e a indicação dos respectivos fornecedores detentores da Ata serão divulgados no Diário Oficial dos Municípios de Pernambuco.

**4 – DOS PREÇOS:** A qualquer tempo, conforme previsto no Art. 17 do Decreto nº 7.892/2013, o preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles existentes no mercado, cabendo ao Município de Escada convocar os fornecedores registrados para negociar o novo valor.
4.1 – Caso o fornecedor registrado se recuse a baixar os preços registrados, o Município de Escada poderá cancelar o registro ou convocar todos os fornecedores registrados para oferecerem novas propostas, gerando novo julgamento e adjudicação para esse fim.
4.2 – Os preços não serão reajustados durante o período de validade da Ata de Registro de Preços, ressalvada a superveniência de normas federais aplicáveis a espécie.
4.3 – O diferencial de preço entre a proposta inicial do fornecedor detentor da Ata e a pesquisa de mercado efetuada pelo Município de Escada à época da licitação, bem como eventuais descontos por ela concedidos serão sempre mantidos.

**5 – DA VALIDADE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:** A presente Ata terá **validade de 12 (doze) meses**, contados a partir da data de sua assinatura.

**6 – DO CANCELAMENTO DO REGISTRO:** O fornecedor terá seu registro cancelado quando:
6.1 – descumprir as condições da Ata de Registro de Preços.
6.2 – não retirar a respectiva nota de empenho ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável.
6.3 – não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado; e
6.4 – tiver presente razões de interesse público.
6.4.1 – O cancelamento de registro, nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente do órgão gerenciador.
6.4.2 – O fornecedor poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preço na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrentes de caso fortuito ou de força maior, devidamente comprovados.

**7 – DA DIVULGAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:** A publicação resumida desta Ata de Registro de Preços na imprensa oficial, que é condição indispensável para sua eficácia, será providenciada pelo Órgão Gerenciador até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de vinte dias daquela data.

**8 – DO FORO:** O Foro para dirimir questões relativas ao presente compromisso de prestação de serviço será o Foro da Comarca de Escada, com prejuízo a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem assim justos e Contratados, assinam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para todos os fins previstos em direito, na presença das duas testemunhas abaixo identificadas, que a tudo assistiram e que também o subscrevem.

| | |
|---|---|
| Município de Escada | Potencial Distribuidora de Alimentos e Serviços LTDA |
| CNPJ Nº 11.294.303/0001-80 | CNPJ Nº 24.357.873/0001-14 |
| ***JANDELSON GOUVEIA DA SILVA*** | ***CARLOS LOPES DE ALBUQUERQUE*** |
| Secretário do Desenvolvimento Institucional | Sócio Administrador |
| Ordenador de Despesas | Fornecedor |
| Órgão Gerenciador | |

**TESTEMUNHAS:**

| | |
|---|---|
| 1 ._____ | 2. _____ |
| Nome: | Nome: |
| CPF : | CPF : |

**Publicado por:**
Jose Pedro da Silva
**Código Identificador:**00A8FE86

## ESTADO DE PERNAMBUCO
## MUNICÍPIO DE GAMELEIRA

### FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DA GAMELEIRA
### EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

**Ata de Registro de Preços Nº 016/2023 – FMS;** Processo Licitatório Nº: 008/2023. Pregão Eletrônico Nº 007/2023 - SRP. Compras. Objeto: Registro de Preços para eventual fornecimento parcelado de Gêneros Alimentícios perecíveis e não perecíveis destinados ao Hospital de Pequeno Porte Argemira Soares do Rêgo Barros no Município da Gameleira; Fornecedor Registrado: CLAUDIVAN JOSE BASTOS DA SILVA ME – CNPJ: 14.671.775/0001-01; Vigência: 22/08/2023 a 22/08/2024.

| ITEM | ESPECIFICAÇÃO | UND | MARCA | QUANT | PREÇO UNT | PREÇO TOTAL |
|---|---|---|---|---|---|---|
| 9 | Carne Bovina In Natura Tipo Corte: Acém , Apresentação: Peça Inteira , Processamento: Sem Osso , Estado De Conservação: Congelado(A) | QUILOG RAMA | MASTER BOI | 1800 | R$ 19,98 | R$ 35.964,00 |
| 12 | Carne De Ave In Natura Tipo Animal: Frango , Tipo Corte: Coxa E Sobrecoxa, Apresentação: Inteiro, Estado De Conservação: ]Congelado(A), Processamento: Sem Pele, Sem Osso | QUILOG RAMA | FRANGO DOURAD O | 1800 | R$ 8,08 | R$ 14.544,00 |
| 13 | Carne De Ave In Natura Tipo Animal: Frango , Tipo Corte: Peito, Apresentação: Inteiro, Estado De Conservação: Resfriado(A), Processamento: Sem Pele, Sem Osso | QUILOG RAMA | FRANGO DOURAD O | 500 | R$ 12,00 | R$ 6.000,00 |
| 15 | Carne Salgada Tipo Corte: Ponta De Agulha - Charque, Origem: Bovina, Apresentação: Em Mantas, Estado De Conservação: Seco(A) | QUILOG RAMA | PRIMAVE RA | 365 | R$ 25,00 | R$ 9.125,00 |
| 42 | Leite Em Pó Origem: De Vaca , Teor Gordura: Desnatado , Solubilidade: Instantâneo | EMBAL AGEM COM 200 G | ITAMBE | 150 | R$ 6,00 | R$ 900,00 |
| 43 | Leite Em Pó Origem: De Vaca , Teor Gordura: Integral , Solubilidade: Instantâneo | EMBAL AGEM COM 200 G | ITAMBE | 720 | R$ 6,00 | R$ 4.320,00 |
| 54 | Ovo Origem: Galinha, Grupo: Branco, Classe: A, Tipo: Médio | BANDEJ A COM 30 UND | KUMAM OTO | 380 | R$ 16,00 | R$ 6.080,00 |
| **VALOR TOTAL** | | | | | | **R$ 76.933,00** |

Gameleira/PE, 22 de agosto de 2023.

***LUIZ ANTÔNIO NEVES MENDES DE LIMA***
Secretário Municipal de Saúde

**Publicado por:**
Flávio Rocha de Moura Silva
**Código Identificador:**862C4E7C

## ESTADO DE PERNAMBUCO
## MUNICÍPIO DE IGARASSU

### SECRETARIA DE GESTÃO INTEGRADA
### EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 031/2023

PREGÃO ELETRÔNICO Nº **013/2023** – PROCESSO LICITATÓRIO Nº **031/2023**, que tem como objeto, FORNECIMENTO DE PEÇAS E MATERIAIS PARA MANUTENÇÃO DOS ARES-CONDICIONADOS INSTALADOS NAS DEPENDÊNCIAS DA UNIDADES DE SAÚDE DE IGARASSU.
FORNECEDOR REGISTRADO: **ATRIUM INDUSTRIA E COMERCIO DE FERRAGENS LTDA**, inscrita no CNPJ: **46.423.434/0001-03**

| Item | Descrição | Unidade | Marca | Quantidade | Vl. Unit. | Vl. Total |
|---|---|---|---|---|---|---|
| 24 | GÁS REFRIGERANTE R410A 11.35 | KG | DUGOLD | 4 | R$ 839,91 | R$ 3.359,64 |

**VALOR TOTAL REGISTRADO**: R$ 24.999,96 (Vinte quatro mil novecentos e noventa e nove reais e noventa e seis centavos)

**VALIDADE:** 29 de setembro de 2024

***ANA CLAUDIA PEREIRA QUEIROZ MONTEIRO***
Secretária Municipal de Saúde

**Publicado por:**
Claudiane Alves de Oliveira
**Código Identificador:**02CB82FB

**ESTADO DE PERNAMBUCO**
**MUNICÍPIO DE ITAPISSUMA**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPISSUMA - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO CPL**
**TERMO DE RETIFICAÇÃO ARP N 044/2023**

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 044/2023**
**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 127/2023**
**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 022/2023**
**VALIDADE: 12 (DOZE) MESES**

**ORGÃO GERENCIADOR: MUNICÍPIO DE ITAPISSUMA – SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL**

**FORNECEDOR REGISTRADO**: **WILLAMES DE FRANÇA DAMASCENA-ME – GM PAPELARIA**, CNPJ/MF sob o nº 11.166.062/0001-94,

OBJETO: **FORNECIMENTO DE MATERIAIS DE EXPEDIENTE PARA ATENDIMENTO DE SUAS NECESSIDADES, MEDIANTE SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS**

Conforme disposto no Decreto 8538/2015, art 8 § 3º , se faz necessario a presente retificado

**Onde se lê :**

| | WILLAMES DE FRANÇA DAMASCENA-ME – GM PAPELARIA | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|
| ITEM | ESPECIFICAÇÃO | UND | MARCA | QUANT | VLR. UN | VLR. TOTAL |
| 01 | PAPEL OFICIO BRANCO – Papel oficio A4 – 210x297mm branco, gramatura 75g/m². Caixa com 10 resmas | CX | CHAMEX | 175 | R$ 228,95 | R$ 40.066,25 |
| 02 | PAPEL OFICIO BRANCO – Papel oficio A4 – 210x297mm branco, gramatura 75g/m². Caixa com 10 resmas | CX | CHAMEX | 525 | R$ 235,00 | R$ 123.375,00 |
| | | | | | | R$ 163.441,25 |

**Leia –se :**

Os preços dos itens registrados conforme propostas comerciais do FORNECEDOR REGISTRADO, Totalizando **R$ 160,265,00** ( Cento e Sessenta Mil,Duzentos e Sessenta e Cinco Reais) .

| | WILLAMES DE FRANÇA DAMASCENA-ME – GM PAPELARIA | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|
| ITEM | ESPECIFICAÇÃO | UND | MARCA | QUANT | VLR. UN | VLR. TOTAL |
| 01 | PAPEL OFICIO BRANCO – Papel oficio A4 – 210x297mm branco, gramatura 75g/m². Caixa com 10 resmas | CX | CHAMEX | 700 | R$ 228,95 | R$ 160,265,00 |
| | | | | | | R$ 160,265,00 |

Os preços registrados cobrem todas as despesas inerentes ao fornecimento, encargos, lucros e demais ônus que, porventura, possam recair sobre o fornecimento.

Segue Inalterdas as demais disposiçoes contidas na ARP 044/2023

Itapissuma, de 19 de Outubro de 2023.

Órgão Gerenciador
***NÁDIA DA SILVA LIMA***
Secretária De Assistencia Social

Fornecedor Registrado
Willames De França Damascena-Me – GM Papelaria
***WILLAMES DE FRANÇA DAMASCENA***

**Publicado por:**
Romário Amorim Dos Santos
**Código Identificador:**81AD6CF9

**ESTADO DE PERNAMBUCO**
**MUNICÍPIO DE LAGOA GRANDE**

**GABINETE DO PREFEITO**
**LEI Nº 016, DE 19 DE OUTUBRO DE 2023**

**LEI Nº 016, DE 19 DE OUTUBRO DE 2023**

Dispõe sobre a fixação na rede municipal de ensino, o piso do magistério público municipal da educação básica e atualiza a tabela de valores referente aos vencimentos dos servidores do administrativo e dá outras providências.

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE LAGOA GRANDE – PERNAMBUCO,** no uso de suas atribuições legais, faço saber que o poder legislativo aprovou e eu sanciono a seguinte lei:

**Art. 1°** - O piso salarial base dos profissionais do magistério público da educação básica com valor de referência, a partir de outubro de 2023, passa a ser no valor de **R$ 2.210,28 (100h/mês)**, **R$ 3.315,41 (150h/mês)** e **R$ 4.420,55 (200h/mês)**, devendo tal valor servir como salário base inicial da carreira.

**Art. 2º** - Para fins de consolidação da Grade de Vencimento base do Grupo Ocupacional Magistério, passará a vigorar o anexo I desta Lei.

**Art. 3º** - Passa a vigorar a tabela de matriz de vencimento, conforme anexo II, para os Auxiliares Administrativos, bem como, para Assistente Administrativo Educacional e demais cargos de nível médio.

**Art. 4º** - Os cargos e funções constantes na Lei 017/2022 também serão contemplados com as atualizações, conforme Anexo III.

**Art. 5º** - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, com efeitos financeiros a partir de 1° de outubro de 2023.

Gabinete do Prefeito, 19 de outubro de 2023.

***VILMAR CAPPELLARO***
Prefeito

**ANEXO I**

**Matrizes de vencimentos Professor de Educação Básica base segundo nível de formação profissional com reajuste de 14,95% (A) e intervalos respectivos de 8%, 8%, 9% e 9% (B, C, D, E).**

| VALORES EM REAIS (R$) VÁLIDOS A PARTIR DE OUTUBRO DE 2023 | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|
| **Carga Horária:** | **200** | **Dispersão Horizontal:** | **38,58%** | **Dispersão Total:** | **76,87%** |
| **Nível** | **Classe** | | | | |
| | **MAGISTÉRIO A** | **GRADUAÇÃO B** | **ESPECIALIZAÇÃO C** | **MESTRADO D** | **DOUTORADO E** |
| **VI** | R$ 5.641,87 | R$ 6.093,22 | R$ 6.580,67 | R$ 7.172,93 | R$ 7.818,50 |
| **V** | R$ 5.373,21 | R$ 5.803,06 | R$ 6.267,31 | R$ 6.831,37 | R$ 7.446,19 |
| **IV** | R$ 5.117,34 | R$ 5.526,73 | R$ 5.968,86 | R$ 6.506,06 | R$ 7.091,61 |
| **III** | R$ 4.873,66 | R$ 5.263,55 | R$ 5.684,63 | R$ 6.196,25 | R$ 6.753,91 |
| **II** | R$ 4.641,58 | R$ 5.012,90 | R$ 5.413,94 | R$ 5.901,19 | R$ 6.432,30 |
| **I** | R$ 4.420,55 | R$ 4.774,19 | R$ 5.156,13 | R$ 5.620,18 | R$ 6.126,00 |

| **Carga Horária:** | **150** | **Dispersão Horizontal:** | **38,58%** | **Dispersão Total:** | **76,87%** |
|---|---|---|---|---|---|
| **Nível** | **Classe** | | | | |
| | **MAGISTÉRIO A** | **GRADUAÇÃO B** | **ESPECIALIZAÇÃO C** | **MESTRADO D** | **DOUTORADO E** |
| **VI** | R$ 4.231,40 | R$ 4.569,91 | R$ 4.935,50 | R$ 5.379,70 | R$ 5.863,87 |
| **V** | R$ 4.029,90 | R$ 4.352,30 | R$ 4.700,48 | R$ 5.123,52 | R$ 5.584,64 |
| **IV** | R$ 3.838,00 | R$ 4.145,04 | R$ 4.476,65 | R$ 4.879,55 | R$ 5.318,71 |
| **III** | R$ 3.655,24 | R$ 3.947,66 | R$ 4.263,47 | R$ 4.647,19 | R$ 5.065,43 |
| **II** | R$ 3.481,18 | R$ 3.759,68 | R$ 4.060,45 | R$ 4.425,89 | R$ 4.824,22 |
| **I** | R$ 3.315,41 | R$ 3.580,65 | R$ 3.867,10 | R$ 4.215,14 | R$ 4.594,50 |

| **Carga Horária:** | **100** | **Dispersão Horizontal:** | **38,58%** | **Dispersão Total:** | **76,87%** |
|---|---|---|---|---|---|
| **Nível** | **Classe** | | | | |
| | **MAGISTÉRIO A** | **GRADUAÇÃO B** | **ESPECIALIZAÇÃO C** | **MESTRADO D** | **DOUTORADO E** |
| **VI** | R$ 2.820,93 | R$ 3.046,61 | R$ 3.290,34 | R$ 3.586,47 | R$ 3.909,25 |
| **V** | R$ 2.686,60 | R$ 2.901,53 | R$ 3.133,65 | R$ 3.415,68 | R$ 3.723,09 |
| **IV** | R$ 2.558,67 | R$ 2.763,36 | R$ 2.984,43 | R$ 3.253,03 | R$ 3.545,80 |
| **III** | R$ 2.436,83 | R$ 2.631,77 | R$ 2.842,32 | R$ 3.098,12 | R$ 3.376,96 |
| **II** | R$ 2.320,79 | R$ 2.506,45 | R$ 2.706,97 | R$ 2.950,60 | R$ 3.216,15 |
| **I** | R$ 2.210,28 | R$ 2.387,10 | R$ 2.578,06 | R$ 2.810,09 | R$ 3.063,00 |

**ANEXO II**

**Matriz de vencimento base segundo nível de formação profissional: Auxiliar Administrativo Educacional com intervalos de 5%, 10% e 15%.**

| VALORES EM REAIS (R$) VÁLIDOS A PARTIR DE 01 DE OUTUBRO DE 2023 | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|
| **NÍVEIS 5%** | | **CLASSES** | | | |
| | | **FUNDAMENTAL A** | **ENSINO MÉDIO B** | **TÉCNICO C** | **GRADUAÇÃO D** |
| **VII** | **30-35 anos** | R$ 1.768,93 | R$ 1.857,37 | R$ 2.043,11 | R$ 2.349,58 |
| **VI** | **25 - 30 anos** | R$ 1.684,69 | R$ 1.768,93 | R$ 1.945,82 | R$ 2.237,69 |
| **V** | **20 - 25 anos** | R$ 1.604,47 | R$ 1.684,69 | R$ 1.853,16 | R$ 2.131,13 |
| **IV** | **15 - 20 anos** | R$ 1.528,07 | R$ 1.604,47 | R$ 1.764,92 | R$ 2.029,65 |
| **III** | **10 - 15 anos** | R$ 1.455,30 | R$ 1.528,07 | R$ 1.680,87 | R$ 1.933,00 |
| **II** | **5 - 10 anos** | R$ 1.386,00 | R$ 1.455,30 | R$ 1.600,83 | R$ 1.840,95 |
| **I** | **0 - 5 anos** | R$ 1.320,00 | R$ 1.386,00 | R$ 1.524,60 | R$ 1.753,29 |

| VALORES EM REAIS (R$) VÁLIDOS A PARTIR DE 01 DE OUTUBRO DE 2023 | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|
| **NÍVEIS 5%** | | **CLASSES** | | | |
| | | **ENSINO MÉDIO A** | **TÉCNICO B** | **GRADUAÇÃO C** | **ESPECIALIZAÇÃO D** |
| **VII** | **30-35 anos** | R$ 1.857,37 | R$ 2.043,11 | R$ 2.349,58 | R$ 2.702,01 |
| **VI** | **25 - 30 anos** | R$ 1.768,93 | R$ 1.945,82 | R$ 2.237,69 | R$ 2.573,35 |
| **V** | **20 - 25 anos** | R$ 1.684,69 | R$ 1.853,16 | R$ 2.131,13 | R$ 2.450,81 |

| | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|
| **IV** | **15 - 20 anos** | R$ 1.604,47 | R$ 1.764,92 | R$ 2.029,65 | R$ 2.334,10 |
| **III** | **10 - 15 anos** | R$ 1.528,07 | R$ 1.680,87 | R$ 1.933,00 | R$ 2.222,95 |
| **II** | **5 - 10 anos** | R$ 1.455,30 | R$ 1.600,83 | R$ 1.840,95 | R$ 2.117,10 |
| **I** | **0 - 5 anos** | R$ 1.386,00 | R$ 1.524,60 | R$ 1.753,29 | R$ 2.016,28 |

**Matriz de vencimento base segundo nível de formação profissional: Assistente Administrativo Educacional e demais cargos de Nível Médio com intervalos de 10%, 15% e 15%.**

**ANEXO III**
**FUNÇÕES GRATIFICADAS**

| Denominação da Função | Símbolo | Quantitativo | Representação |
|---|---|---|---|
| Função Gratificada Nível I | FGC 1 | 18 | R$ 800,00 |
| Função Gratificada Nível II | FGC 2 | 8 | R$ 1.840,00 |
| Função Gratificada Nível III | FGC 3 | 8 | R$ 2.300,00 |
| Função Gratificada Nível IV | FGC 4 | 4 | R$ 2.760,00 |
| Função Gratificada Nível V | FGC 5 | 6 | R$ 3.100,00 |
| Função Gratificada Nível V | FGC 6 | 1 | R$ 3.500,00 |

**CARGOS**

| Denominação do Cargo | Símbolo | Quantitativo | Remuneração |
|---|---|---|---|
| Diretor de Unidade Escolar de Pequeno Porte – 200h | DEPP | 5 | R$ 5.525,68 |
| Diretor de Unidade Escolar de Médio Porte – 200h | DEMP | 4 | R$ 5.967,74 |
| Diretor de Unidade Escolar de Grande Porte – 200h | DEGP | 2 | R$ 6.230,79 |
| Diretor de Unidade Escolar de Porte Especial – 200h | DEPE | 1 | R$ 6.430,84 |
| Vice Diretor Escolar Médio Porte – 100h | VDE – MP | 4 | R$ 3.580,64 |
| Vice Diretor Escolar Grande Porte – 100h | VDE – GP | 2 | R$ 3.845,87 |
| Vice Diretor Escolar Porte Especial – 100h | VDE – PE | 1 | R$ 4.111,10 |
| Secretário Escolar – 200h | SE | 16 | R$ 3.014,93 |
| Coordenador Pedagógico Pequeno Porte – 200h | COP- PP | 6 | R$ 4.420,55 |
| Coordenador Pedagógico Médio Porte – 200h | COP- MP | 4 | R$ 4.862,38 |
| Coordenador Pedagógico Grande Porte – 200h | COP- GP | 2 | R$ 5.304,65 |
| Coordenador Pedagógico Porte Especial – 200h | COP- PE | 2 | R$ 5.746,70 |
| Analista Educacional | AE | 20 | R$ 6.430,92 |
| Supervisor de RH Educacional | SERH | 1 | R$ 4.420,55 |
| Nutricionista | NTC | 1 | R$ 2.873,75 |
| Diretor Especial Educacional | DEE | 3 | R$ 6.430,92 |
| Supervisor de Compras | SDC | 1 | R$ 4.420,55 |
| Auxiliar de Compras | ADC | 1 | R$ 3.315,41 |
| Auxiliar de Recursos Humanos | ARH | 1 | R$ 3.315,41 |
| Psicólogo | PSI | 1 | R$ 3.000,00 |
| Psicopedagogo | PPG | 1 | R$ 2.873,85 |
| Assistente Social | ASC | 1 | R$ 2.873,85 |
| Recepcionista SEDUC | RS | 1 | R$ 1.320,00 |
| Supervisor de Planejamento Financeiro SEDUC | SPF-SEDUC | 1 | R$ 3.315,41 |
| Supervisor de Vigilância Escolar | SVE | 1 | R$ 3.315,41 |
| Coordenador de Educação Ambiental | CEA | 1 | R$ 2.210,27 |
| Coordenador de Esportes | CDE | 1 | R$ 2.210,97 |
| Auxiliar de Esportes | ADE | 1 | R$ 1.768,20 |
| Fisioterapeuta | FIS | 1 | R$ 2.299,00 |
| Professor de Música | PDM | 1 | R$ 1.724,25 |
| Professor de Danças | PDD | 1 | R$ 1.724,25 |
| Gerente de Tecnologia da Informação | GTI | 1 | R$ 2.229,00 |
| Fonoaudióloga | FON | 1 | R$ 3.448,50 |

**Publicado por:**
Antonio Marcos Nery de Santana Muniz
**Código Identificador:**98DD40CF

## ESTADO DE PERNAMBUCO
## MUNICÍPIO DE MORENO

### GABINETE DO PREFEITO
### DECRETO Nº 499 DE 06 DE OUTUBRO DE 2023

DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO SUPLEMENTAR AO ORÇAMENTO FISCAL DO MUNICÍPIO DO MORENO RELATIVO AO EXERCÍCIO 2023, NO VALOR DE R$ 1.100.000,00 (UM MILHÃO E CEM MIL REAIS), NA FORMA EM QUE ESPECIFICA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MORENO,** no âmbito de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica do Município, regulamenta as disposições constantes na Lei Municipal nº 674 de 03 de Janeiro de 2023, que autoriza o Município, Poder Executivo, a abrir crédito adicional suplementar no orçamento anual de 2023 e dá outras providências.

**DECRETA**

Art. 1º Fica aberto ao Orçamento Municipal, relativo ao exercício de 2023, conforme art. 8º, Inciso V da Lei nº 674 de 03 de Janeiro de 2023, crédito suplementar no valor de R$ 1.100.000,00 (um milhão e cem mil reais), destinados ao reforço das dotações especificadas no Anexo I.

Art. 2º Os recursos necessários ao atendimento das despesas de que trata o art.1º são provenientes da anulação parcial, em igual importância, das dotações especificadas no Anexo II.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos á 25 de Setembro de 2023.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

Moreno, 09 de Outubro de 2023.

***EDMILSON CUPERTINO DE ALMEIDA***
Prefeito

| **ANEXO (CRÉDITO SUPLEMENTAR)** | | |
|---|---|---|
| **Especificação** | **Fonte** | **Valor** |
| **34.001 - Secretaria Municipal de Educação** | | |
| 1236111062.024 - OFERECER SERVIÇO DE TRANSPORTE ESCOLAR REGULAR PARA OS ALUNOS DE ESCOLAS PÚBLICAS NO TERRITÓRIO<br>33903000 - MATERIAL DE CONSUMO<br>553 - TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO FNDE REFERENTES AO PROGRAMA NACIONAL | **553** | **300.000,00** |
| 1236111092.076 - GESTÃO ADMINISTRATIVA DA EDUCAÇÃO MUNICIPAL<br>33903000 - MATERIAL DE CONSUMO<br>500.1001 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS - EDUCAÇÃO | **500.1001** | **700.000,00** |
| 1236111092.076 - GESTÃO ADMINISTRATIVA DA EDUCAÇÃO MUNICIPAL<br>33903900 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA<br>500.1001 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS - EDUCAÇÃO | **500.1001** | **100.000,00** |
| **Total** | | **1.100.000,00** |

| **ANEXO 2 (ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO)** | | |
|---|---|---|
| **Especificação** | **Fonte** | **Valor** |
| **34.001 - Secretaria Municipal de Educação** | | |
| 1236111061.004 - AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS DESTINADOS AO TRANSPORTE DE ESTUDANTES.<br>44905200 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE<br>500.0000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS | **500.0000** | **60,00** |
| 1236111072.247 - MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL<br>31901100 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL<br>500.1001 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS - EDUCAÇÃO | **500.1001** | **1.035.200,00** |
| 1236111072.247 - MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL<br>33900800 - OUTROS BENEFÍCIOS ASSISTENCIAIS DO SERVIDOR E DO MILITAR<br>540.0000 - TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB - IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS DE IMPOSTOS | **540.0000** | **20.000,00** |
| 1236111092.076 - GESTÃO ADMINISTRATIVA DA EDUCAÇÃO MUNICIPAL<br>31909400 - INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS<br>500.1001 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS - EDUCAÇÃO | **500.1001** | **4.000,00** |
| 1236111092.076 - GESTÃO ADMINISTRATIVA DA EDUCAÇÃO MUNICIPAL<br>31909600 - RESSARCIMENTO DE DESPESAS DE PESSOAL REQUISITADO<br>500.1001 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS - EDUCAÇÃO | **500.1001** | **740.00** |
| 1236111092.076 - GESTÃO ADMINISTRATIVA DA EDUCAÇÃO MUNICIPAL<br>31911300 - OBRIGAÇÕES PATRONAIS<br>500.1001 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS - EDUCAÇÃO | **500.1001** | **20.000,00** |
| 1236111092.076 - GESTÃO ADMINISTRATIVA DA EDUCAÇÃO MUNICIPAL<br>33909200 - DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES<br>500.1001 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS - EDUCAÇÃO | **500.1001** | **10.000,00** |
| 1236111092.196 - AQUISIÇÃO DE FARDAMENTO PARA ESTUDANTES<br>33903200 - MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA<br>500.1001 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS - EDUCAÇÃO | **500.1001** | **10.000,00** |
| **Total** | | **1.100.000,00** |

**Publicado por:**
Renan Crisostomo Dos Santos
**Código Identificador:**635EFC25

## ESTADO DE PERNAMBUCO
## MUNICÍPIO DE OLINDA

### SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
### AVISO DE COTAÇÃO PÚBLICA Nº 06/2023 - REPUBLICAÇÃO

Pelo presente solicitamos a V. Sa. Que nos seja fornecida cotação de preço abaixo relacionado, sob o objeto, que tem como finalidade contratação de Empresa Prestadora de Serviços de Seguro Veicular, com assistência técnica 24 horas por dia, 07 (sete) dias por semana, para atender a frota de veículos da Secretaria de Educação de Olinda, conforme as características, coberturas, condições, obrigações e requisitos técnicos contidos neste Termo de Referência, que poderá ser solicitado via email compras@edu.olinda.pe.gov.br.

| **ITEM** | **MARCA** | **MODELO** | **ANO** | **MOD.** | **PLACA** | **CHASSI** | **COMB** | **VALOR MÉDIO TOTAL ANUAL** |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| 1 | FIAT | DUCATO ENGESIGEXE | 2021 | 2021 | RZK2G34 | 3C6EFVFK8ME551680 | DIESEL | |
| 2 | FIAT | DUCATO ENGESIGEXE | 2021 | 2021 | RZK2F84 | 3C6EFVFK5ME551684 | DIESEL | |
| 3 | VOLKWAGEN | 17.190 CRM 4X2 ROB | 2021 | 2022 | RUJ1E93 | 9536E8233NR050505 | DIESEL | |
| 4 | MARCOPOLO | VOLARE ACCESS EO | 2018 | 2019 | PDL6536 | 93PB90S19KC098223 | DIESEL | |
| 5 | MARCOPOLO | VOLARE V8L EM | 2012 | 2013 | PGK3418 | 93PB55M10DC043846 | DIESEL | |
| 6 | MARCOPOLO | VOLARE ACCESS EO | 2018 | 2019 | PDM1856 | 93PB90S19KC098188 | DIESEL | |
| 7 | MARCOPOLO | VOLARE V8L EO | 2013 | 2013 | PGK4858 | 93PB54M10DC045854 | DIESEL | |
| 8 | MARCOPOLO | VOLARE ACCESS EO | 2018 | 2019 | QYA3803 | 93PB90S19KC098225 | DIESEL | |
| 9 | MARCOPOLO | VOLARE V8L EM | 2013 | 2014 | OYQ9511 | 93PB55M10EC049555 | DIESEL | |
| 10 | MARCOPOLO | VOLARE V8L EO | 2013 | 2014 | OYQ9441 | 93PB54M10EC049370 | DIESEL | |
| 11 | MARCOPOLO | VOLARE V8L EM | 2012 | 2013 | PGK4928 | 93PB55M10DC043802 | DIESEL | |
| 12 | MARCOPOLO | VOLARE V8L EO | 2013 | 2014 | OYQ9251 | 93PB54M10EC049369 | DIESEL | |
| 13 | MARCOPOLO | VOLARE V8L ESC | 2010 | 2010 | KFV5289 | 93PB42G3PAC034027 | DIESEL | |
| **TOTAL** | | | | | | | | |

| **Opções** | **Danos Corporais e/ou Materiais dos passageiros** | **Danos a terceiros** | **Cobertura Casco -100% (FIPE)** | **APP – Morte acidental – por passageiro** | **Invalidez permanente total ou parcial por acidente – Por Passageiro** | **Assistência 24h (guincho)** |
|---|---|---|---|---|---|---|
| Micro Ônibus | 500.000 | 50.000 | | 15.000 | 15.000 | 200 km |
| Caminhão | | 50.000 | SIM | | | 200 km |

| | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|
| Van | 500.000 | 50.000 | SIM | | | 200 km |

A cobertura compreenderá mais detalhadamente:

Roubo ou furto total, assim como os danos causados por tentativas de roubo ou furto;

Incêndio e explosão, inclusive os causados por atos danos os praticados de forma isolada e eventual por terceiros;

Queda em precipícios ou pontes;

Queda de agentes externos sobre o veículo;

Acidente durante o transporte do veículo por meio apropriado;

Submersão total ou parcial proveniente de enchentes ou inundações, inclusive quando guardado em subsolo;

Cobertura de vidros, retrovisores, lentes e faróis;

Acidente envolvendo o veículo segurado com outros veículos, dentro de suas dependências;

Acessórios não referentes a som e imagem, exceto os originais de fábrica;

Danos causados durante o tempo em que, como consequência de roubo ou furto, estiver em poder de terceiros, excluídas indenizações por danos materiais ou pessoais causados a terceiros;

Atos involuntários praticados por terceiros;

Danos causados a pintura por acidente ou por atos de terceiros;

Danos causados aos pneus,em caso de acidentes;

Danos causados a terceiros, Responsabilidade Civil Facultativa-RCF;

Acidentes Pessoais por Passageiros–APP

Os interessados deverão enviar a solicitação do Termo de Referência referente ao presente processo, com a finalidade de apresentação da cotação de preços, para a Diretoria de Gestão Administrativa, através do Setor de Compras e Licitação, no horário de 08h00 às 14h00,na RuaGastão Villarim, Nº 109, Jardim Atlântico, Olinda-PE, ou através do email: compras@edu.olinda.pe.gov.br.
Ademais, segue as informações necessárias que deverão estar contidas na cotação de preços em epígrafe:

01 - As cotações deverão vir com carimbo e CNPJ, Inscrição Estadual, endereço, assinado em papel timbrado (RAZÃO SOCIAL), forma de pagamento, data de entrega e domicílio bancário;
02 - Pagamento será efetuado através de EMPENHO;
03 - IMPORTANTE: A COTAÇÃO RECEBIDA NESTA SEEJ DEVERÁ TER VALIDADE DE 90(NOVENTA) DIAS.

**Publicado por:**
Geraldo Antonio Monteiro Gomes
**Código Identificador:**13EA0367

## ESTADO DE PERNAMBUCO
## MUNICÍPIO DE SALGUEIRO

### PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
### LEI MUNICIPAL Nº 2.533/2023

**Lei Municipal n.º 2.533**, de 16 de outubro de 2023.

EMENTA: Institui Plano de Cargos, Carreiras e Vencimentos para os servidores públicos efetivos da Câmara Municipal de Salgueiro/PE e dá outras providências.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SALGUEIRO/PE** faço saber que a Câmara de Vereadores do Município de Salgueiro aprovou e promulgou, nos termos do da Lei Orgânica Municipal, a seguinte lei:

**CAPÍTULO I**
**DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES**

**Art. 1º.** Fica instituído o Plano de Cargos, Carreiras e Remuneração para os servidores públicos, ocupantes de cargo efetivo que formam o quadro de pessoal da Câmara Municipal de Salgueiro/PE, abrangidos na forma desta Lei.

**Art. 2º.** Para fins desta Lei, ficam estabelecidas as seguintes definições:
I – Servidor – a pessoa legalmente investida em cargo ou função pública;
II – Cargo Público– o conjunto de atribuições e responsabilidades acometidas a servidor que tem como características essenciais:
A criação em Lei própria do legislativo municipal;
O número;
A denominação própria;

A remuneração pelo Município.
III – Função Pública – o conjunto de atribuições, atividades e encargos não integrantes de carreira, providos em caráter transitório e nos termos desta lei;
IV - Classe – a subdivisão de um cargo, em sentido vertical, identificada por algarismos romanos;
V – Carreira – o conjunto de cargos e classes escalonadas segundo o grau de complexidade e responsabilidade, com denominação própria;
VI – Quadro de Pessoal – o conjunto de cargos em provimento efetivo, organizado em carreira para a progressão funcional do servidor e dos cargos em comissão, os quais formam a estrutura funcional da Câmara Municipal de Salgueiro/PE.
VII – Nível – o posicionamento horizontal do cargo na Classe, definindo-lhe a remuneração e identificação por letras do alfabeto;
VIII – Referência – cada posição na faixa de vencimento dos níveis correspondentes ao posicionamento do servidor, horizontalmente, representando a linha natural de sua progressão no serviço público municipal, mediante o critério de tempo de serviço, identificada por letras do alfabeto;

IX – Cargo Efetivo– o que é provido em caráter permanente, sendo organizado em carreiras, tal como disposto no Anexo I;
X – Cargo em Comissão– o que é provido em caráter transitório para desempenho de atividade de direção superior, chefia e assessoramento, de livre nomeação e exoneração, tal como disposto no Anexo II.

**Art. 3º.** Este Plano de Cargos e Carreiras se estabelecem nos termos de seus dispositivos e se demonstram por:
I – Anexo I – Quadro de Pessoal Efetivo e Tabela de Vencimentos;
II – Anexo II – Quadro de Pessoal Comissionado e Tabela de Vencimentos;
III – Anexo III – Quadro de Progressão Funcional;
IV – Anexo IV – Descrição Detalhada dos Cargos e atribuições.

**SEÇÃO I**
**DOS CARGOS DE PROVIMENTO EFETIVO**

**Art. 4º.** Os cargos de provimento efetivo são os constantes dos Anexos I da presente lei.

**SUBSEÇÃO I**
**PROGRESSÃO FUNCIONAL**

**Art. 5º.** A progressão na Carreira dos Servidores Efetivos se dará:
I – Por permanência na classe, para imediatamente superior, a cada interstício de 05(cinco) anos;
**§1º**. Quando o servidor progredir de um nível para outro, terá acréscimos de 4% (quatro por cento), 5% (cinco por cento) e 6% (seis) sobre o seu vencimento do nível anteriormente ocupado, conforme dispõem os Anexos I e III.
**§2º.** Os servidores efetivos do quadro atual da Câmara Municipal do Salgueiro terão sua progressão de nível computada, tomando como base o tempo de serviço de cada servidor, a partir da sua posse no respectivo cargo, respeitada a titulação e qualificação do servidor e, calculado com base no interstício de 12 (doze) meses.

**SUBSEÇÃO II**
**DAS ATRIBUIÇÕES DOS CARGOS**

**Art. 6º –** As atribuições dos cargos estão descritas sumariamente no Anexo I desta lei.

**Art. 7º.** A qualificação profissional será planejada, organizada e executada de forma integrada ao sistema, objetivando o aprimoramento do serviço municipal.
**Art. 8º.** A jornada semanal de trabalho será a fixada nos termos dos Anexos I desta Lei.

**Art. 9º.** Os direitos e deveres dos servidores da Câmara Municipal de Salgueiro da carreira administrativa, além dos constantes desta Lei são também aqueles definidos no Estatuto dos Servidores Públicos do Legislativo Municipal.

**SEÇÃO II**
**DAS FUNÇÕES GRATIFICADAS**

**Art. 10.** A Função Gratificada se destina a remunerar encargos especiais que não justifiquem a criação de um novo cargo efetivo ou comissionado, mas exijam do servidor maiores responsabilidades e atribuições.
**§ 1º.** A gratificação será calculada sobre o vencimento mensal do servidor, entre 20% (vinte por cento) e 50% (cinquenta por cento) a critério do Presidente da Câmara Municipal.
**§ 2º.** Para a concessão da Função Gratificada, deverá constar no ato de concessão justificativa que comprovem sua real necessidade.

**CAPÍTULO II**
**SEÇÃO I**
**DA REMUNERAÇÃO**

**Art. 11.** A remuneração do servidor compreende o vencimento correspondente ao valor estabelecido para o respectivo cargo e classe da carreira, as vantagens e os acréscimos pecuniários em razão do exercício do cargo.
**Parágrafo Único.** Os valores dos vencimentos dos cargos de provimento em comissão e efetivos são os constantes da tabela de vencimentos discriminada no Anexo I, os quais serão revistos, para efeito de atualização ou majoração, através de projeto de Lei de iniciativa da Mesa Diretora da Câmara Municipal de Salgueiro.

**Art**. **12.** Vencimento mensal é a retribuição pecuniária devida ao servidor pelo efetivo exercício de cargo ou função pública, correspondente ao padrão fixado em Lei que autorizara função pública.

**Art.13.** Aplicam-se aos servidores públicos da Câmara Municipal de Salgueiro as garantias constitucionais quanto à remuneração.

**Art**. **14.** É garantida ao servidor inativo a paridade de vencimentos com o pessoal da ativa, inclusive nos casos de transformação do cargo em que se deu sua aposentadoria.
**Art**. **15.** A jornada de trabalho é a constante dos Anexos, I e II, ao qual estão sujeitos os servidores públicos da Câmara Municipal de Salgueiro.

**Art**. **16.** O servidor ocupante de cargo efetivo ou em comissão que for exonerado a pedido ou a critério do Legislativo nos casos previstos em lei ou resolução, faz jus ao pagamento proporcional das férias anuais e décimo terceiro proporcional.

**SEÇÃO II**
**DO SERVIDOR EFETIVO EM CARGO COMISSIONADO**

**Art. 17.** Ao servidor efetivo que for investido na função de chefia ou cargo de provimento em comissão será oferecida a oportunidade de fazer opção entre os vencimentos do cargo comissionado ou aquele do seu cargo efetivo acrescido de 30% (trinta por cento) sobre o seu salário base a título de"Gratificação Pelo Exercício de Cargo Comissionado".
**§ 1º.** Os Servidores que se enquadram nas condições deste artigo que optarem pelo vencimento do cargo comissionado, receberão a diferença entre o vencimento do cargo efetivo e o em comissão a título de "Compensação Pelo Exercício de Cargo Comissionado".
**§ 2º.** As vantagens fixas devidas ao servidor efetivo ocupante de cargo em comissão terão como base de cálculo o valor do vencimento do cargo de origem.

**Art. 18.** O Servidor que substituir o titular de um cargo por mais de 30 (trinta) dias, em caso de impedimento ou ausência, cujo vencimento for maior do que o seu, perceberá a diferença dos vencimentos a título de "Gratificação Por Substituição".

**SEÇÃO III**
**DAS DIÁRIAS**

**Art. 19.** O servidor a serviço que se afastar da sede em caráter eventual ou transitório, fará jus a passagens, reembolsos, adiantamentos ou diárias, para cobrir despesas de pousada, alimentação e locomoção urbana, conforme resolução própria a ser expedida pelo Poder Legislativo Municipal.

**SEÇÃO IV**
**DAS LICENÇAS**

**Art. 20.** Conceder-se-á licenças ao servidor nos seguintes casos:
I – por motivo de doença em pessoa da família;
II – por motivo de afastamento do cônjuge ou companheiro;
III – para o serviço militar;
IV – para atividade política;
V – para tratamento de saúde
VI – para capacitação
VII – para trato de interesses particulares;
VIII – para desempenho de mandato classista;
IX – prêmio
X – à maternidade, adotante e paternidade;
XI – por acidente em serviço.

**SUBSEÇÃO I**
**DA LICENÇA POR MOTIVO DE DOENÇA EM PESSOA DA FAMÍLIA**

**Art. 21.** Poderá ser concedida licença ao servidor, por motivo de doença do cônjuge ou companheiro, dos pais, dos filhos, do padrasto ou madrasta e enteado, ou dependente de que viva às suas expensas e conste do seu assentamento funcional, mediante comprovação pela junta médica oficial.
**§ 1º**. A licença, se concedida, será precedida de exame por médico, quando não superior a 15 (quinze) dias, ou junta médica oficial do município de Salgueiro, quando superior àquele período.
**§ 2º**. É vedado o exercício de atividade remunerada durante o período da licença prevista, ainda que a atividade seja diversa da desempenhada pelo servidor no cargo público que ocupa.
**§ 3º**. A licença somente será deferida se a assistência direta do servidor for indispensável e não puder ser prestada simultaneamente no exercício do cargo ou mediante compensação de horário.
**§ 4º**. A licença será concedida sem prejuízo da remuneração do cargo efetivo, até trinta dias, podendo ser prorrogada por igual período, mediante parecer da junta médica oficial e, excedendo estes prazos, sem remuneração, por até noventa dias.
**§ 5º**. As licenças intermitentes, com períodos de interrupção inferiores a trinta dias, serão consideradas sucessivas para fins de cômputo de prazo e pagamento da remuneração.
**§ 6º**. A licença de que trata o caput e nos termos do seu § 4º, poderá ser concedida a cada período de doze meses.
**§ 7º**. O início do interstício de 12 (doze) meses será contado a partir da data do deferimento da primeira licença concedida.

**SUBSEÇÃO II**
**DA LICENÇA POR MOTIVO DE AFASTAMENTO DO CÔNJUGE OU COMPANHEIRO**

**Art. 22.** Poderá ser concedida licença ao servidor para acompanhar cônjuge ou companheiro que foi deslocado para outro ponto do território nacional, para o exterior ou para o exercício de mandato eletivo dos Poderes Executivo e Legislativo.
**§ 1º**. A licença será pelo prazo que perdurar a situação prevista neste artigo e sem remuneração.
**§ 2º**. Ao servidor em comissão ou função de confiança, nesta qualidade, não se concederá a licença de que trata este artigo.
**§ 3º**. A persistência dos motivos determinantes da licença obrigatoriamente será comunicada e comprovada a cada dois anos, a partir da concessão.
**§ 4°**. Cessada a situação que originou a licença, o servidor retornará às suas funções de imediato, sob pena de configurar abandono de cargo.

**SUBSEÇÃO III**
**DA LICENÇA PARA O SERVIÇO MILITAR**

**Art. 23.** Ao servidor convocado para o serviço militar obrigatório e outros encargos de segurança nacional será concedida licença, à vista de documentação oficial, na forma e condições previstas na legislação específica.
**§ 1º**. Do vencimento do servidor será descontada a importância percebida na qualidade de incorporado, salvo se tiver feito opção pelos direitos e vantagens do serviço militar.
**§ 2º**. Concluído o serviço militar, o servidor terá até trinta dias, sem remuneração, para assumir o exercício do cargo, sob pena de ser considerado abandono de cargo.
**§ 3º**. A licença de que trata este artigo será também concedida ao servidor em curso de formação de oficiais da reserva das Forças Armadas, durante os estágios previstos pelos regulamentos
militares, aplicando-se o disposto no § 1º deste artigo.

**SUBSEÇÃO IV**
**DA LICENÇA PARA ATIVIDADE POLÍTICA**

**Art. 24.** O servidor efetivo terá direito à licença, sem remuneração, durante o período que mediar entre a sua escolha em convenção partidária, como candidato a cargo eletivo, e à véspera do registro de sua candidatura perante a Justiça Eleitoral.
**§ 1º**. O servidor candidato a cargo eletivo na localidade onde desempenha suas funções e que exerça cargo de direção, chefia, assessoramento, arrecadação ou fiscalização, dele será afastado, a partir do dia imediato ao do registro de sua candidatura perante a Justiça Eleitoral, até o décimo dia seguinte ao do pleito.
**§ 2º**. A partir do registro da candidatura e até o décimo dia seguinte ao da eleição, o servidor fará jus à licença, assegurado o vencimento do cargo efetivo, somente pelo período de três meses.

**SUBSEÇÃO V**
**DA LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE**

**Art. 25.** Será concedida ao servidor Licença para Tratamento de Saúde, a pedido ou de ofício, com base em perícia médica, sem prejuízo da remuneração a que fizer jus.
**§ 1**°. Para licença até 03 (três) dias, a inspeção será feita por médico assistente e, se por prazo superior, por junta médica oficial.
**§ 2**°. A licença para tratamento de saúde deverá ser requerida no prazo de 10 (dez) dias a contar da primeira falta ao serviço.
**§ 3º**. Sempre que necessário, a inspeção médica será realizada na residência do servidor ou no estabelecimento hospitalar onde se encontrar internado.
**§ 4º**. O servidor que durante o mesmo exercício atingir o limite de 30 (trinta) dias de licença para tratamento de saúde, consecutivos ou não, para a concessão de nova licença, independentemente do prazo de sua duração, será submetido à inspeção por junta médica oficial.
**§ 5**°. Findo o prazo da licença, o servidor deverá reassumir, imediatamente o exercício de suas funções, salvo nas licenças com prazo superior a 30 (trinta) dias, quando o servidor será submetido à junta médica, que concluirá pela volta ao serviço, pela prorrogação da licença ou pela aposentadoria.
**§ 6**°. O laudo da Junta Médica não se referirá ao nome ou natureza da doença, salvo quando se tratar de lesões produzidas por acidente em serviço ou doença profissional.

**SUBSEÇÃO VI**
**DA LICENÇA PARA TRATAR DE INTERESSES PARTICULARES**

**Art. 26.** A critério da Mesa Diretora do Poder Legislativo Municipal, poderá ser concedida ao servidor efetivo a licença para tratar de assuntos particulares, pelo prazo de até 1 (um) ano consecutivo, sem direito ao recebimento da remuneração, podendo ser renovada por iguais períodos até o total de 04 (quatro) anos.
**§ 1º.** A licença poderá se interrompida a qualquer tempo, a pedido do servidor ou para atender interesse público, a critério da Administração.
**§ 2º.** Não se concederá nova licença antes de decorridos 2 (dois) anos após o término da anterior.

**SUBSEÇÃO VII**
**DA LICENÇA PARA DESEMPENHO DE MANDATO CLASSISTA**
**Art. 27.** É assegurado ao servidor efetivo o direito à licença, com a remuneração do cargo efetivo, para o desempenho de mandato em confederação, federação, associação dos servidores municipais, sindicato representativo da categoria ou entidade fiscalizadora da profissão, observado o disposto em ato normativo do respectivo Poder.
**§ 1º**. Somente poderão ser licenciados servidores eleitos para cargos de direção ou representação nas entidades de que trata caput deste artigo.
**§ 2º**. A licença terá duração igual ao período do mandato, podendo ser prorrogada, no caso da reeleição.

**SUBSEÇÃO VIII**
**DA LICENÇA PRÊMIO**

**Art. 28.** Após cada decênio de efetivo exercício no serviço público municipal, o servidor ocupante de cargo efetivo fará jus a seis meses de licença-prêmio, com todos os direitos e vantagens do seu cargo efetivo.

**Art. 29.** A pedido do funcionário, a licença-prêmio poderá ser gozada em parcelas não inferiores a um mês.

**Art. 30.** Não se concederá licença-prêmio ao servidor que no período aquisitivo:
I – sofrer penalidade disciplinar grave;
II – houver faltado ao serviço, sem justificação, por mais de trinta dias consecutivos ou não;
III – afastar-se do cargo em virtude de:
a) licença motivo de doença em pessoa da família, por mais de cento e vinte dias, consecutivos ou não;
b) licença para trato de interesse particular;
c) afastamento para acompanhar cônjuge ou companheiro.

**Art. 31.** Será assegurada aos familiares, herdeiros e dependentes a percepção da importância correspondente ao tempo de duração da licença-prêmio deixada de gozar pelo funcionário, em caso de falecimento.

**Art. 32.** O número de servidores em gozo simultâneo de licença-prêmio não poderá ser superior a lotação necessária ao funcionamento regular da respectiva unidade administrativa do órgão ou entidade.

**SUBSEÇÃO IX**
**DA LICENÇA À GESTANTE, À ADOTANTE E DA LICENÇA PATERNIDADE**

**Art. 33.**À servidora gestante será concedida licença maternidade de 180 (cento e oitenta) dias consecutivos, sem prejuízo da remuneração.
**§ 1º**. Salvo prescrição médica em contrário, a licença de que trata o caput deste artigo, será concedida a partir do oitavo mês de gestação.
**§ 2º**. Ocorrido o parto, sem que tenha sido requerida a licença, a servidora entrará automaticamente em gozo do benefício pelo período previsto no caput deste artigo.
**§ 3º**. No caso de natimorto, decorridos 30 (trinta) dias do evento, a servidora será submetida a exame médico e, se o laudo considerá-la apta ao exercício de suas funções, retornará às atividades normais.
**§ 4º**. No caso de aborto, a servidora fará jus até 30 (trinta) dias de repouso remunerado mediante atestado expedido por médico.
**§ 5º**. O custeio da licença de que trata o caput deste artigo dar-se- á da seguinte forma:
I – os 120 (cento e vinte) dias iniciais, serão custeados pelo Fundo de Previdência dos Servidores Públicos do Município de Salgueiro – FUNPRESSAL;
II – os 60 (sessenta) dias acrescidos serão custeados pela Administração Pública Municipal, suas Autarquias e Fundações.

**Art. 34.** A Servidora que adotar ou obtiver guarda judicial para fins de adoção de criança será concedida licença-maternidade nos seguintes termos:
I - adoção ou guarda judicial de criança até 1 (um) ano de idade, o período de licença será de 180 (cento e oitenta) dias;
II - adoção ou guarda judicial de criança a partir de 1 (um) ano até 4 (quatro) anos de idade, o período de licença será de 90 (noventa) dias;
III - adoção ou guarda judicial de criança a partir de 4 (quatro) anos até 8 (oito) anos de idade, o período de licença será de 60 (sessenta) dias;

**Art. 35.** A licença-maternidade só será concedida mediante a apresentação do termo judicial de guarda à adotante ou guardiã.

**Art. 36.** Pelo nascimento, adoção ou guarda judicial de filho, o servidor terá direito a uma licença Paternidade, remunerada de 15 (quinze) dias consecutivos, a contar do nascimento, da data de adoção ou da guarda judicial. Parágrafo único – Em caso de nascimento de mais de um filho no mesmo dia, o período da licença de que trata este artigo não será cumulativo.

**SUBSEÇÃO X**
**DA LICENÇA POR ACIDENTE EM SERVIÇO**

**Art. 37.** Será licenciado, com remuneração integral, o servidor acidentado em serviço.
**Art. 38.** Acidente em serviço é aquele que, ocorrido no exercício do cargo, se relacione, direta ou indiretamente, com as atribuições deste, provocando lesão corporal ou perturbação funcional que cause a perda ou redução, permanente ou temporária, da capacidade para o trabalho.
**§ 1°.** Equiparam-se ao acidente em serviço, para os efeitos desta Lei:
I – O acidente ligado ao serviço que, embora não tenha sido a causa única, exija atenção médica para sua recuperação;
II – O acidente sofrido pelo servidor no local e no horário do trabalho, em consequência de:
a) ato de agressão, sabotagem ou terrorismo praticado por terceiro ou companheiro de serviços;
b) ato de imprudência, de negligência ou de imperícia de terceiros ou de companheiro do serviço;
c) desabamento, inundação, incêndio e outros casos fortuitos ou decorrentes de força maior.
III – O acidente sofrido pelo servidor, ainda que fora do local e fora do serviço:
a) na execução de ordem ou na realização de serviços relacionados ao cargo;
b) na prestação espontânea de qualquer serviço ao município;
c) em viagem a serviço, inclusive para estudo quando financiado pelo município;
d) no percurso da residência para o local de trabalho ou deste para àquela.
**§ 2°.** Considera-se o servidor no exercício do cargo, nos intervalos da jornada diária de trabalho destinados à refeição ou descanso.

**Art. 39**– A prova do acidente será feita no prazo de 10 (dez) dias, prorrogável por igual período, quando as circunstâncias o exigirem.

**SEÇÃO V**
**DAS VANTAGENS**

**Art. 40.** Além do vencimento, poderão ser pagas ao servidor as seguintes vantagens:
I – indenizações;
II – gratificações;
III – adicionais.
**§ 1°**. As indenizações não se incorporam ao vencimento ou provento para qualquer efeito.
**§ 2º**. As gratificações e os adicionais não se incorporam ao vencimento ou provento, somente em casos e condições indicados em lei.

**SEÇÃO VI**
**DAS GRATIFICAÇÕES E ADICIONAIS**

**Art. 41.** Além do vencimento e das vantagens previstas nesta Lei, serão deferidos aos servidores as seguintes gratificações e adicionais:
I – gratificação pelo exercício de função de direção, chefia e assessoramento;
II – décimo terceiro vencimentos;
III – adicional pelo exercício de atividades insalubres, perigosas ou penosas;
IV – adicional pela prestação de serviço extraordinário;
V – adicional noturno;
VI – adicional de férias;
VII – adicional por tempo de serviço;
VIII – gratificação de qualificação.
IX - outras gratificações e adicionais definidos em leis específicas;
**Parágrafo único**. Nenhuma das vantagens previstas neste artigo incorpora-se ao vencimento, ressalvados os casos indicados em lei.

**SUBSEÇÃO I**
**DA GRATIFICAÇÃO PELO EXERCÍCIO DE FUNÇÃO DE DIREÇÃO, CHEFIA E ASSESSORAMENTO**.

**Art. 42.** Ao servidor ocupante de cargo efetivo investido em função de direção, chefia e assessoramento, cargo de provimento em comissão ou de Natureza Especial será devida gratificação pelo seu exercício.
**§ 1º**. A remuneração dos cargos em comissão e das funções gratificadas é a prevista nas leis específicas.
**§ 2º**. A destituição do servidor do cargo comissionado ou da função de confiança acarreta o cancelamento automático da gratificação, a qual não se incorpora ao vencimento do cargo efetivo.
**§ 3º**. O exercício do cargo em comissão ou da função de confiança exclui a gratificação pela prestação de serviço extraordinário.
**§ 4°**. É vedada a concessão de gratificação de função ao servidor pelo exercício de assessoramento, quando esta atividade for inerente ao exercício do cargo.

**SUBSEÇÃO II**
**DOS ADICIONAIS DE INSALUBRIDADE, PERICULOSIDADE OU ATIVIDADES PENOSAS.**

**Art. 43.** O servidor que trabalhe com habitualidade em locais insalubres ou em contato permanente com substâncias tóxicas, radioativas ou com risco de vida, faz jus a um adicional sobre o vencimento do cargo efetivo na forma que for estabelecido em lei municipal.
**§ 1º**. O servidor que fizer jus aos adicionais de insalubridade e de periculosidade deverá optar por um deles, não sendo acumuláveis estes adicionais.
**§ 2º**. O direito ao adicional de insalubridade ou periculosidade cessa com a eliminação das condições ou dos riscos que deram causa a sua concessão, não se incorporando ao vencimento ou provento, cabendo ao chefe imediato do servidor comunicar à Diretoria Geral quando da cessação do direito à percepção do referido adicional.

**Art. 44.** Haverá permanente controle da atividade de servidores em operações ou locais considerados penosos, insalubres ou perigosos.
**Parágrafo único**. A servidora gestante ou lactante será afastada, enquanto durar a gestação e a lactação, das operações e locais previstos neste artigo, exercendo suas atividades em local salubre e em serviço não penoso e não perigoso, sem direito à percepção do respectivo adicional.

**Art. 45.** Na concessão dos adicionais de atividades penosas, de insalubridade e de periculosidade, serão observadas as situações estabelecidas em legislação específica.

**SUBSEÇÃO III**
**DO ADICIONAL POR SERVIÇO EXTRAORDINÁRIO**

**Art. 46.** O serviço extraordinário será remunerado com acréscimo de 50% (cinquenta por cento) em relação à hora normal de trabalho.

**Art. 47 .** Somente será permitido serviço extraordinário para atender a situações excepcionais e temporárias, respeitado o limite de 2 (duas) horas por jornada de trabalho.
**§ 1º**. Os valores pagos a título de gratificação pela prestação de serviço extraordinário não poderão exceder, no mês, 40 (quarenta) horas extras de trabalho, podendo de acordo com as necessidades e devidamente justificadas ser acrescida até 50% deste limite.
**§ 2°**. Não será devido o adicional de serviço extraordinário aos servidores ocupantes dos cargos de direção, chefia e assessoramento.

**SUBSEÇÃO IV**
**DO ADICIONAL NOTURNO**

**Art. 48.** O serviço noturno, prestado em horário compreendido entre 22 (vinte e duas) horas de um dia e 5 (cinco) horas do dia seguinte, terá o valor-hora acrescido de 20% (vinte por cento), computando-se cada hora como cinquenta e dois minutos e trinta segundos.
**Parágrafo único**. Em se tratando de serviço extraordinário, o acréscimo de que trata este artigo incidirá sobre a remuneração prevista no art. 48 desta lei.
**SUBSEÇÃO V**
**DO ADICIONAL DE FÉRIAS**

**Art. 49.** Independentemente de solicitação, será pago ao servidor, por ocasião das férias, um adicional correspondente a 1/3 (um terço) da remuneração do período de gozo das férias.
**Parágrafo único.** No caso de servidor efetivo exercer função de direção, chefia e assessoramento, ou ocupar cargo em comissão, a respectiva vantagem será considerada no cálculo do adicional de que trata este artigo.

**SUBSEÇÃO VI**
**DO ADICIONAL POR TEMPO DE SERVIÇO**

**Art. 50.** Serão concedidos ao servidor efetivo adicional por tempo de serviço à razão de 5% (cinco por cento) a cada cinco anos e ainda o mesmo percentual na condição de efetivo na Câmara Municipal de Salgueiro/PE, sobre o vencimento do cargo efetivo.
**§ 1º.** O servidor fará jus ao adicional a partir do mês em que completar cada intervalo de 05 (cinco) anos para benefício de efetivo serviço público prestado a Câmara Municipal de Salgueiro /PE, sendo incorporado aos proventos.

**SUBSEÇÃO VII**
**DA GRATIFICAÇÃO DE QUALIFICAÇÃO**

**Art. 51.** A gratificação por qualificação será concedida nos percentuais abaixo, calculados sobre o vencimento base:
I - ENSINO MÉDIO.....5%
II- GRADUAÇÃO.....10%
III- PÓS-GRADUAÇÃO *Lato sensu*.....15%
IV - MESTRADO.....20%
V - DOUTORADO..... **25%**
**§ 1º**. Os servidores efetivos da Câmara Municipal do Salgueiro terão sua Gratificação de Qualificação computada, a partir da entrega da Declaração de Conclusão do Curso.

**§ 2º**. O servidor em estágio probatório só poderá solicitar a Gratificação por Qualificação após o término do período probatório.
**§ 3º**. As gratificações por qualificação serão incorporadas aos vencimentos.

**SUBSEÇÃO VIII**
**OUTRAS GRATIFICAÇÕES E ADICIONAS DEFINIDOS EM LEIS ESPECÍFICAS**

**Art. 52.** Outras gratificações e adicionais previstas no inciso IX do artigo 42 desta lei, serão regidas nas leis que as instituírem e respectivos regulamentos.

**CAPÍTULO III**
**DO TEMPO DE SERVIÇO**

**Art. 53.** A apuração do tempo de serviço será feita em dias, que serão convertidos em anos, considerado o ano como de trezentos e sessenta e cinco dias.

**Art. 54.** Além das ausências ao serviço previstas no art. 106 do Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Salgueiro, são considerados como de efetivo exercício os afastamentos em virtude de:
I – férias;
II – cessão para órgãos ou entidades dos Poderes da União, dos Estados, Distrito Federal e dos Municípios;
III – desempenho de mandato eletivo federal, estadual ou municipal, exceto para promoção por merecimento;
IV – júri e outros serviços obrigatórios por lei;
V – missão ou estudo no Território Nacional ou no exterior, quando autorizado o afastamento, conforme dispuser o regulamento;
VI - prisão por ordem judicial, quando vier a ser inocentado;
VII - licença:
a) à gestante, ao adotante, à paternidade e à maternidade;
b) para tratamento da própria saúde, até o limite de 24 (vinte e quatro) meses, cumulativo ao longo do tempo de serviço público prestado ao Município, em cargo de provimento efetivo;
c) para o desempenho de mandato classista, exceto para efeito de promoção por merecimento;
d) por motivo de acidente em serviço ou doença profissional;
e) para capacitação, conforme dispuser o regulamento;
f) por convocação para o serviço militar;
VIII- participação em congressos ou cursos de especialização, realização de pesquisas científicas, estágios ou conferências culturais, com a autorização do Chefe do Poder Legislativo e a competente prova de frequência e aproveitamento.

**Art. 55.** Contar-se-á apenas para efeito de aposentadoria e disponibilidade:
I - o tempo de serviço público prestado à União, aos Estados, Distrito Federal e Municípios;
II - a licença para tratamento de saúde de pessoa da família do servidor, com remuneração;
III - a licença para atividade política, no caso do § 2º do art. 85, do Estatuto dos Servidores;
IV - o tempo correspondente ao desempenho de mandato eletivo federal, estadual, distrital ou municipal, anterior ao ingresso no serviço público municipal;
V - o tempo de serviço em atividade privada, vinculada à Previdência Social;
VI - o tempo de serviço relativo a tiro de guerra;
VII - o tempo de licença para tratamento da própria saúde que exceder o prazo a que se refere a alínea “b” do inciso VII do art. 111, do Estatuto dos Servidores.
**§ 1º**. O tempo em que o servidor esteve aposentado será contado apenas para nova aposentadoria, em cargo acumuláveis na forma da Lei.
**§ 2º**. Será contado em dobro o tempo de serviço prestado às Forças Armadas em operações de guerra.
**§ 3º**. É vedada a contagem cumulativa de tempo de serviço prestado concomitantemente em mais de um cargo ou função de órgão ou entidades dos Poderes da União, Estado, Distrito Federal e Município, Autarquia, Fundação Pública, Sociedade de Economia Mista e Empresa Pública.

**CAPÍTULO IV**
**DO REGIME JURÍDICO E PREVIDENCIÁRIO**

**Art. 56.** O Regime Jurídico dos Servidores Públicos Da Câmara Municipal de Salgueiro/PE é o estatutário, observado os dispositivos desta Lei.

**Art. 57.** O Regime Previdenciário dos Servidores da Câmara Municipal de Salgueiro/PE será o Regime Próprio de Previdência Social – FUNPRESAL.

**CAPÍTULO V**
**DAS DISPOSIÇÕES FINAIS E TRANSITÓRIAS**

**Art. 58.** A Câmara Municipal disponibilizará ao servidor todo o material necessário para desempenhar as suas funções.

**Art. 59.** Nenhum servidor efetivo é obrigado a desempenhar atribuições que não sejam próprias de seu cargo, ficando expressamente vedado qualquer tipo de desvio de função, salvo os casos previstos em Lei.
**Parágrafo único.** A chefia imediata do servidor desviado irregularmente de suas atribuições, responderá pelo desvio de função e arcará com as indenizações que o mesmo fizer jus, além de outras penalidades.

**Art**. **60.** A posse do candidato aprovado em concurso público que for nomeado, dependerá de prévia inspeção médica, feita por médico credenciado pela Câmara Municipal de Salgueiro e somente será dada a quem for julgado apto, física e mentalmente, para o exercício do cargo.

**Art**. **61.** Ficam garantidos aos servidores da Câmara Municipal todos os direitos adquiridos até a publicação desta Lei.

**Art**. **62.** Os encargos da presente Lei correrão por dotações próprias do orçamento em execução, devendo ser adequado quando da elaboração dos orçamentos para exercícios posteriores e de créditos adicionais que se fizerem necessários.

**Art. 63.** Esta Lei entra em vigor em janeiro de 2024, revogadas as disposições em contrário.

Salgueiro, 16 de outubro de 2023.

***MARCONES LIBÓRIO DE SÁ***
Prefeito Municipal
Proposta de Autoria do Vereador Sávio Pires (Lei Municipal n.º 2.045, de 04 de setembro de 2017).

**ANEXO I**
**QUADRO DE CARGOS EFETIVOS DA CÂMARA MUNICIPAL DE SALGUEIRO (PE)**

| CARGOS | CARGA HORÁRIA SEMANAL | ESCOLARIDADE EXIGÊNCIAS | VENCIMENTO BASE R$ | VAGAS |
|---|---|---|---|---|
| **AGENTE ADMINISTRATIVO** | 30 | ENSINO MÉDIO COMPLETO | 1.901,82 | 10 |
| **AGENTE DE ARQUIVO** | 30 | ENSINO MÉDIO COMPLETO | 1505,89 | 02 |
| **AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS** | 30 | ENSINO FUNDAMENTAL INCOMPLETO | 1345,32 | 04 |
| **ASSISTENTE DA OUVIDORIA** | 30 | ENSINO MÉDIO COMPLETO | 1505,89 | 01 |
| **ASSISTENTE DE CONTROLE INTERNO** | 30 | ENSINO SUPERIOR COMPLETO | 2.816,74 | 01 |
| **CONTADOR** | 30 | ENSINO SUPERIOR COMPLETO, COM INSCRIÇÃO NO CRC | 2.886,00 | 01 |
| **PROCURADOR LEGISLATIVO** | 30 | ENSINO SUPERIOR COMPLETO, COM INSCRIÇÃO NA OAB | 2.886,00 | 01 |
| **TÉCNICO EM INFORMÁTICA** | 30 | ENSINO MÉDIO COM CURSO DE QUALIFICAÇÃO/TÉCNICO COMPLETO | 1.505,89 | 04 |
| **RECEPCIONISTA** | 30 | ENSINO MÉDIO COMPLETO | 1.505,89 | 02 |
| **MOTORISTA** | 30 | ENSINO FUNDAMENTAL | 1.785,72 | 02 |
| **VIGIAS** | 30 | ENSINO FUNDAMENTAL | 1345,32 | 02 |
| **ESCRITURÁRIO** | 30 | ENSINO MÉDIO COMPLETO | 1.505,89 | 01 |

**CARGOS EFETIVOS DO QUADRO DE PESSOAL DA CÂMARA**

| CARGOS | VAGAS | SÍMBOLO | C/HORÁRIA | SAL. BASE RS |
|---|---|---|---|---|
| CONTADOR | 01 | EF-1 | 30 | 2.886,00 |
| PROCURADOR LEGISLATIVO | 01 | EF-1 | 30 | 2.886,00 |
| ASSISTENTE DE CONT. INTERNO | 01 | EF-2 | 30 | 2.816,74 |
| AGENTE ADMINISTRATIVO | 10 | EF-4 | 30 | 1.901,82 |
| MOTORISTA | 02 | EF-5 | 30 | 1.785,72 |
| AGENTE DE ARQUIVO | 02 | EF-6 | 30 | 1505,89 |
| ESCRITURÁRIO | 01 | EF-7 | 30 | 1505,89 |
| TÉCNICO EM INFORMÁTICA | 04 | EF-7 | 30 | 1505,89 |
| RECEPCIONISTA | 02 | EF-7 | 30 | 1505,89 |
| ASSISTENTE DE OUVIDORIA | 01 | EF-8 | 30 | 1505,89 |
| AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS | 04 | EF-9 | 30 | 1345,32 |
| VIGIAS | 02 | EF-9 | 30 | 1345,32 |

**CARGOS EM COMISSÃO DO QUADRO DE PESSOAL DA CÂMARA**

| CARGOS | VAGAS | SÍMBOLO | C/HORÁRIA | SAL. BASE RS |
|---|---|---|---|---|
| DIR. GERAL DA CÂMARA | 01 | CC | 30 | 4.000,00 |
| PROCURADOR GERAL DA CÂMARA | 01 | CC | 30 | 4.000,00 |
| DIR. DEPTº. GESTÃO DE PESSOAL | 01 | CC | 30 | 2.600,00 |
| DIR. DEPTº. FINAN. E CONTÁBIL | 01 | CC | 30 | 2.600,00 |
| DIR. DEPTº. DE COMUNICAÇÃO | 01 | CC | 30 | 2.600,00 |
| DIR. DEPTº. DE PAT. E ACERVO | 01 | CC | 30 | 2.600,00 |
| DIR. DEPTº. CONTROLE INTERNO | 01 | CC | 30 | 2.600,00 |
| DIR. DEPTº. DE CERIMONIAL | 01 | CC | 30 | 2.600,00 |
| DIR. DA ESCOLA DO LEGISLATIVO | 01 | CC | 30 | 2.600,00 |
| DIR. DO ANEXO DO LEGISLATIVO | 01 | CC | 30 | 2.600,00 |
| DIRETOR DE OUVIDORIA | 01 | CC | 30 | 2.200,00 |
| CHEFE DE GAB. DA PRESIDÊNCIA | 01 | CC | 30 | 2.600,00 |
| ASSESSOR JURÍDICO LEGISLATIVO | 02 | CC | 30 | 2.600,00 |
| TESOUREIRO | 01 | CC | 30 | 1.900,00 |
| ASSESSOR DE APOIO LEGISLATIVO | 01 | CC | 30 | 1.900,00 |
| DIRETOR DE INFORMÁTICA | 01 | CC | 30 | 1.900,00 |
| ASSESSOR DE GABINETE | 17 | CC | 30 | 1.850,00 |
| ASSESSOR DE PLENÁRIO | 02 | CC | 30 | 1.302,00 |
| ASSESSOR DE INFORMÁTICA | 04 | CC | 30 | 1.700,00 |
| ASSES. P/ASSUN. COMUNITÁRIOS | 02 | CC | 30 | 1.302,00 |
| CHEFE DE GABINETE DE VEREADOR | 15 | CC | 30 | 2.600,00 |
| COORDENADOR DE BIBLIOTECA | 01 | CC | 30 | 1.900,00 |
| COORDENADOR PEDAGÓGICO | 01 | CC | 30 | 1.900,00 |

**ANEXO II**
**FUNÇÕES GRATIFICADAS**

| FUNÇÕES | QUANT | SÍMBOLO | C/HORÁRIA | PERCENTUAL |
|---|---|---|---|---|
| Apoio ao Gabinete da Presidência | 3 | FG | 30 | 20% |
| Apoio ao Departamento Financeiro | 1 | FG | 30 | 20% |
| Apoio à Procuradoria Jurídica | 1 | FG | 30 | 20% |
| Apoio ao Dept. Adm. Gestão Pessoal | 1 | FG | 30 | 20% |
| Apoio Dept. Assun. Téc. Legislativos | 1 | FG | 30 | 20% |

**ANEXO III**
**QUADRO DE PROGRESSÃO HORIZONTAL E VERTICAL DOS CARGOS EFETIVOS DA CÂMARA MUNICIPAL DE SALGUEIRO(PE)**

AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS

| Nível | A | B | C | D | E |
|---|---|---|---|---|---|
| I | R$ 1.345,32 | +4%(quatro por cento) sobre a referência anterior) | 4%(quatro por cento) sobre a referência anterior) | 4%(quatro por cento) sobre a referência anterior) | 4%(quatro por cento) sobre a referência anterior) |
| II | + 5% sobre o nível imediatamente anterior | + 5%(cinco por cento) sobre a referência anterior) | + 5%(cinco por cento) sobre a referência anterior) | + 5%(cinco por cento) sobre a referência anterior) | + 5%(cinco por cento) sobre a referência anterior) |
| III | + 6%(seis por cento)sobre o nível imediatamente anterior | + 6%(seis por cento) sobre a referência anterior) | + 6%(cinco por cento) sobre a referência anterior) | + 6%(cinco por cento) sobre a referência anterior) | + 6%(cinco por cento) sobre a referência anterior) |

AGENTE ADMINISTRATIVO

| Nível | A | B | C | D | E |
|---|---|---|---|---|---|
| I | R$ 1.901,82 | +4%(quatro por cento) sobre a referência anterior) | 4%(quatro por cento) sobre a referência anterior) | 4%(quatro por cento) sobre a referência anterior) | 4%(quatro por cento) sobre a referência anterior) |
| II | + 5% sobre o nível imediatamente anterior | + 5%(cinco por cento) sobre a referência anterior) | + 5%(cinco por cento) sobre a referência anterior) | + 5%(cinco por cento) sobre a referência anterior) | + 5%(cinco por cento) sobre a referência anterior) |
| III | + 6%(seis por cento)sobre o nível imediatamente anterior | + 6%(seis por cento) sobre a referência anterior) | + 6%(cinco por cento) sobre a referência anterior) | + 6%(cinco por cento) sobre a referência anterior) | + 6%(cinco por cento) sobre a referência anterior) |

CONTADOR

| Nível | A | B | C | D | E |
|---|---|---|---|---|---|
| I | R$ 2.886,00 | +4%(quatro por cento) sobre a referência anterior) | 4%(quatro por cento) sobre a referência anterior) | 4%(quatro por cento) sobre a referência anterior) | 4%(quatro por cento) sobre a referência anterior) |
| II | + 5% sobre o nível imediatamente anterior | + 5%(cinco por cento) sobre a referência anterior) | + 5%(cinco por cento) sobre a referência anterior) | + 5%(cinco por cento) sobre a referência anterior) | + 5%(cinco por cento) sobre a referência anterior) |
| III | + 6%(seis por cento)sobre o nível imediatamente anterior | + 6%(seis por cento) sobre a referência anterior) | + 6%(cinco por cento) sobre a referência anterior) | + 6%(cinco por cento) sobre a referência anterior) | + 6%(cinco por cento) sobre a referência anterior) |

ASSISTENTE DE CONT. INTERNO

| Nível | A | B | C | D | E |
|---|---|---|---|---|---|
| I | R$ 2.816,74 | +4%(quatro por cento) sobre a referência anterior) | 4%(quatro por cento) sobre a referência anterior) | 4%(quatro por cento) sobre a referência anterior) | 4%(quatro por cento) sobre a referência anterior) |
| II | + 5% sobre o nível imediatamente anterior | + 5%(cinco por cento) sobre a referência anterior) | + 5%(cinco por cento) sobre a referência anterior) | + 5%(cinco por cento) sobre a referência anterior) | + 5%(cinco por cento) sobre a referência anterior) |
| III | + 6%(seis por cento)sobre o nível imediatamente anterior | + 6%(seis por cento) sobre a referência anterior) | + 6%(cinco por cento) sobre a referência anterior) | + 6%(cinco por cento) sobre a referência anterior) | + 6%(cinco por cento) sobre a referência anterior) |

AGENTE DE ARQUIVO

| Nível | A | B | C | D | E |
|---|---|---|---|---|---|
| I | R$ 1.505,89 | +4%(quatro por cento) sobre a referência anterior) | 4%(quatro por cento) sobre a referência anterior) | 4%(quatro por cento) sobre a referência anterior) | 4%(quatro por cento) sobre a referência anterior) |
| II | + 5% sobre o nível imediatamente anterior | + 5%(cinco por cento) sobre a referência anterior) | + 5%(cinco por cento) sobre a referência anterior) | + 5%(cinco por cento) sobre a referência anterior) | + 5%(cinco por cento) sobre a referência anterior) |
| III | + 6%(seis por cento)sobre o nível imediatamente anterior | + 6%(seis por cento) sobre a referência anterior) | + 6%(cinco por cento) sobre a referência anterior) | + 6%(cinco por cento) sobre a referência anterior) | + 6%(cinco por cento) sobre a referência anterior) |

ASSISTENTE DE OUVIDORIA

| Nível | A | B | C | D | E |
|---|---|---|---|---|---|
| I | R$ 1.505,89 | +4%(quatro por cento) sobre a referência anterior) | 4%(quatro por cento) sobre a referência anterior) | 4%(quatro por cento) sobre a referência anterior) | 4%(quatro por cento) sobre a referência anterior) |
| II | + 5% sobre o nível imediatamente anterior | + 5%(cinco por cento) sobre a referência anterior) | + 5%(cinco por cento) sobre a referência anterior) | + 5%(cinco por cento) sobre a referência anterior) | + 5%(cinco por cento) sobre a referência anterior) |
| III | + 6%(seis por cento)sobre o nível imediatamente anterior | + 6%(seis por cento) sobre a referência anterior) | + 6%(cinco por cento) sobre a referência anterior) | + 6%(cinco por cento) sobre a referência anterior) | + 6%(cinco por cento) sobre a referência anterior) |

ESCRITURÁRIO

| Nível | A | B | C | D | E |
|---|---|---|---|---|---|
| I | R$ 1.505,89 | +4%(quatro por cento) sobre a referência anterior) | 4%(quatro por cento) sobre a referência anterior) | 4%(quatro por cento) sobre a referência anterior) | 4%(quatro por cento) sobre a referência anterior) |
| II | + 5% sobre o nível imediatamente anterior | + 5%(cinco por cento) sobre a referência anterior) | + 5%(cinco por cento) sobre a referência anterior) | + 5%(cinco por cento) sobre a referência anterior) | + 5%(cinco por cento) sobre a referência anterior) |
| III | + 6%(seis por cento)sobre o nível imediatamente anterior | + 6%(seis por cento) sobre a referência anterior) | + 6%(cinco por cento) sobre a referência anterior) | + 6%(cinco por cento) sobre a referência anterior) | + 6%(cinco por cento) sobre a referência anterior) |

MOTORISTA

| Nível | A | B | C | D | E |
|---|---|---|---|---|---|
| I | R$ 1.785,72 | +4%(quatro por cento) sobre a referência anterior) | 4%(quatro por cento) sobre a referência anterior) | 4%(quatro por cento) sobre a referência anterior) | 4%(quatro por cento) sobre a referência anterior) |
| II | + 5% sobre o nível imediatamente anterior | + 5%(cinco por cento) sobre a referência anterior) | + 5%(cinco por cento) sobre a referência anterior) | + 5%(cinco por cento) sobre a referência anterior) | + 5%(cinco por cento) sobre a referência anterior) |
| III | + 6%(seis por cento)sobre o nível imediatamente anterior | + 6%(seis por cento) sobre a referência anterior) | + 6%(cinco por cento) sobre a referência anterior) | + 6%(cinco por cento) sobre a referência anterior) | + 6%(cinco por cento) sobre a referência anterior) |

PROCURADOR LEGISLATIVO

| Nível | A | B | C | D | E |
|---|---|---|---|---|---|
| I | R$ 2.886,00 | +4%(quatro por cento) sobre a referência anterior) | 4%(quatro por cento) sobre a referência anterior) | 4%(quatro por cento) sobre a referência anterior) | 4%(quatro por cento) sobre a referência anterior) |
| II | + 5% sobre o nível imediatamente anterior | + 5%(cinco por cento) sobre a referência anterior) | + 5%(cinco por cento) sobre a referência anterior) | + 5%(cinco por cento) sobre a referência anterior) | + 5%(cinco por cento) sobre a referência anterior) |

| | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|
| **III** | + 6%(seis por cento)sobre o nível imediatamente anterior | + 6%(seis por cento) sobre a referência anterior) | + 6%(cinco por cento) sobre a referência anterior) | + 6%(cinco por cento) sobre a referência anterior) | + 6%(cinco por cento) sobre a referência anterior) |

RECEPCIONISTA

| **Nível** | **A** | **B** | **C** | **D** | **E** |
|---|---|---|---|---|---|
| **I** | R$ 1.505,89 | +4%(quatro por cento) sobre a referência anterior) | 4%(quatro por cento) sobre a referência anterior) | 4%(quatro por cento) sobre a referência anterior) | 4%(quatro por cento) sobre a referência anterior) |
| **II** | + 5% sobre o nível imediatamente anterior | + 5%(cinco por cento) sobre a referência anterior) | + 5%(cinco por cento) sobre a referência anterior) | + 5%(cinco por cento) sobre a referência anterior) | + 5%(cinco por cento) sobre a referência anterior) |
| **III** | + 6%(seis por cento)sobre o nível imediatamente anterior | + 6%(seis por cento) sobre a referência anterior) | + 6%(cinco por cento) sobre a referência anterior) | + 6%(cinco por cento) sobre a referência anterior) | + 6%(cinco por cento) sobre a referência anterior) |

TÉCNICO EM INFORMÁTICA

| **Nível** | **A** | **B** | **C** | **D** | **E** |
|---|---|---|---|---|---|
| **I** | R$ 1.505,89 | +4%(quatro por cento) sobre a referência anterior) | 4%(quatro por cento) sobre a referência anterior) | 4%(quatro por cento) sobre a referência anterior) | 4%(quatro por cento) sobre a referência anterior) |
| **II** | + 5% sobre o nível imediatamente anterior | + 5%(cinco por cento) sobre a referência anterior) | + 5%(cinco por cento) sobre a referência anterior) | + 5%(cinco por cento) sobre a referência anterior) | + 5%(cinco por cento) sobre a referência anterior) |
| **III** | + 6%(seis por cento)sobre o nível imediatamente anterior | + 6%(seis por cento) sobre a referência anterior) | + 6%(cinco por cento) sobre a referência anterior) | + 6%(cinco por cento) sobre a referência anterior) | + 6%(cinco por cento) sobre a referência anterior) |

VIGIA

| **Nível** | **A** | **B** | **C** | **D** | **E** |
|---|---|---|---|---|---|
| **I** | R$ 1.345,32 | +4%(quatro por cento) sobre a referência anterior) | 4%(quatro por cento) sobre a referência anterior) | 4%(quatro por cento) sobre a referência anterior) | 4%(quatro por cento) sobre a referência anterior) |
| **II** | + 5% sobre o nível imediatamente anterior | + 5%(cinco por cento) sobre a referência anterior) | + 5%(cinco por cento) sobre a referência anterior) | + 5%(cinco por cento) sobre a referência anterior) | + 5%(cinco por cento) sobre a referência anterior) |
| **III** | + 6%(seis por cento)sobre o nível imediatamente anterior | + 6%(seis por cento) sobre a referência anterior) | + 6%(cinco por cento) sobre a referência anterior) | + 6%(cinco por cento) sobre a referência anterior) | + 6%(cinco por cento) sobre a referência anterior) |

**ANEXO IV**
**DESCRIÇÃO DE CARGOS E ATRIBUIÇÕES DO QUADRO EFETIVO E COMISSIONADO DA CÂMARA MUNICIPAL DE SALGUEIRO(PE)**

**ATRIBUIÇÕES DOS CARGOS EFETIVOS E COMISSIONADOS**

**CARGO: CONTADOR**
**ATRIBUIÇÕES:** ser responsável por serviços de contabilidade no órgão legislativo, acompanhar os trabalhos contábeis como um todo, respondendo junto ao Gestor especialmente manutendo e zelando pelo comprimento legal dos recursos, recomendando as remessas de informações contábeis ao TCE nos sistemas pertinentes, com isto obedecendo a Lei de Responsabilidade Fiscal no que se refere aos limites exigidos.

**CARGO: PROCURADOR LEGISLATIVO**
**ATRIBUIÇÕES:** acompanhar e substituir o Procurador nas suas funções, ausências, afastamentos e impedimentos, inclusive oferecendo parecer de requerimentos e pedidos em trâmite na Câmara, especialmente aqueles encaminhados pela Mesa Diretora da Câmara Municipal entre outros solicitados pelos Edis.

**CARGO: TÉCNICO EM INFORMÁTICA**
**ATRIBUIÇÕES:** Instalar e reinstalar os equipamentos de informática e softwares adquiridos pela Câmara Municipal, bem como efetuar a configuração dos servidores de rede; Efetuar suporte na instalação e manutenção de sistemas e aplicativos, bem como na resolução de problemas na área de informática para as diversas Unidades Administrativas da Câmara; Resolver questões e problemas de acesso e disponibilização de internet e transmissão de dados da Câmara Municipal; Efetuar o treinamento dos servidores no caso de alteração no uso de sistemas e aplicativos de uso geral e comum; Participar da criação e da revisão de rotinas para utilização da informática na execução dos trabalhos dos funcionários da Câmara; Participar da elaboração de especificações técnicas para aquisição de equipamentos e softwares que melhor atendam as necessidades da Câmara Municipal; XIV – Realizar outras tarefas correlatas ao cargo por iniciativa própria ou que lhe forem atribuídas por superior.

**CARGO: ASSISTENTE DE CONTROLE INTERNO**
**ATRIBUIÇÕES:** Serviços de controle interno, inspeção de procedimentos administrativos e contábeis, produção de relatórios, realização de sindicâncias, levantamento de gastos com pessoal, verificação de desperdícios na administração da Câmara; outras tarefas definidas em Resolução especifica do Tribunal de Contas.

**CARGO: ASSISTENTE DE OUVIDORIA**
**ATRIBUIÇÕES:** Receber denúncias, reclamações e representações sobre atos considerados arbitrários, desonestos, indecorosos, ilegais, irregulares ou que violem os direitos individuais ou coletivos, praticados por servidores civis e militares da Administração Pública Municipal direta e indireta e daquelas entidades, organizar e manter atualizado arquivo da documentação relativa às denúncias, reclamações e sugestões recebidas, manter sigilo sobre denúncias e reclamações que receber, bem como sobre sua fonte, assegurando a proteção dos denunciantes.

**CARGO: AGENTE ADMINISTRATIVO**
**ATRIBUIÇÕES:** Executar serviços gerais de escritório, de natureza complexa, para atender rotinas preestabelecidas nas entidades. tais como: Receber, registrar e controlar a entrada e saída de documentos em geral; Receber e entregar correspondências; Entregar processos nos diversos setores da Câmara; Selecionar, classificar e arquivar documentos em geral; Atender aos Vereadores; Executar serviços de digitação; Operar em maquina fotocopiadora; elaborar e organizar fichários e arquivos necessários para o controle de serviços; auxiliar na elaboração de relatórios, pareceres e balancetes afetos a administração da Câmara; Executar outras atividades correlatas

**CARGO: ESCRITURÁRIO**

**ATRIBUIÇÕES:** Executar os serviços gerais de escritório das diversas unidades administrativas da Câmara como a classificação de documentos e correspondências, transcrição de dados, lançamentos, prestação de informações, arquivo, elaboração de relatórios, recebimento, registro, tramitação, conservação e arquivo de papeis e documentos e digitação em geral.

**CARGO: AGENTE DE ARQUIVO**
**ATRIBUIÇÕES:** Serviços de arquivos, levantamento de dados, cópias de matérias legislativas antigas, informações e relatórios em geral sobre matérias e documentos em arquivo, organização permanente do arquivo da Câmara.

**CARGO: RECEPCIONISTA**
**ATRIBUIÇÕES:** Atender o publico em geral, identificando e averiguando suas pretensões para prestar-lhe informações e/ou encaminhá-lo às pessoas ou unidades administrativas solicitadas. Executar outras atividades correlatas.

**CARGO: MOTORISTA**
**ATRIBUIÇÕES:** Dirigir e conservar veículos automotores da frota da Câmara Municipal, manipulando os comandos de marcha e direção, conduzindo-o em trajeto determinado de acordo com as normas de trânsito e as instruções recebidas do Chefe do Poder Legislativo ou superior por ele designado, para efetuar o transporte de servidores, autoridades, usuários, outras atividades inerentes a sua função.

**CARGO: AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS**
**ATRIBUIÇÕES:** Manter a Sede da Câmara e do seu Anexo sempre asseada, seja no que tange aos Prédios como todo o seu mobiliário, fazer os serviços de copa e cozinha, servir aos Vereadores e aos seus visitantes água e café, ter os sanitários sempre em condições de uso, inclusive fechando-os quando da falta de água ou qualquer defeito que por acaso venha a surgir, em síntese fazer os serviços gerais da Casa e do Anexo do Poder Legislativo onde se encontrar lotado.

**CARGO: VIGIA**
**ATRIBUIÇÕES:** Promover a vigilância dos prédios públicos, percorrendo e inspecionando suas dependências, atuando na prevenção de incêndios, roubos, furtos; Controle do fluxo de pessoas fora do horário normal de funcionamento da administração publica; Inspecionar as dependências dos prédios públicos e executar outras tarefas correlatas que lhe forem determinadas.

**CARGO: PROCURADOR GERAL DA CÂMARA**
**ATRIBUIÇÕES:** Representar a Câmara Municipal de Salgueiro em juízo, inclusive interpor mandato de segurança na defesa das prerrogativas da Câmara Municipal, ofertar pareceres jurídicos em matérias de interesse da administração da Câmara Municipal, quanto aos aspectos da constitucionalidade e legalidade das ações legislativas e administrativas, elaborar pareceres jurídicos sobre questões legislativas e administrativas, propor ações judiciais, elaborar defesas e recursos em processos administrativos e judiciais, coordenação dos processos administrativos e disciplinares, elaborar a redação final dos projetos.

**CARGO: COORDENADOR DE BIBLIOTECA**
**ATRIBUIÇÕES:** Coordenar e coordenar os serviços de atendimento aos usuários, cumprir as normas e os horários de funcionamento da biblioteca, controlar a entrada e saída de livros, zelando pelo bom atendimento ao público alvo, promover a divulgação do acervo; visando otimizar o uso do material bibliográfico e desempenhar outras atividades correlatas que lhes sejam atribuídas pela administração da Câmara.

**CARGO: DIRETOR DE INFORMÁTICA**
**ATRIBUIÇÕES:** Administrar os serviços de informática, fazer cumprir as remessas de programas obrigatórios à Câmara, como a Transparência, Sagres, Sefps, Dirfs e demais consantes em lei, supervisionar os servidores, redes de dados e seus sistemas operacionais e aplicativos, avaliando seu desempenho; Providenciar os backups da rede dos servidores, periféricos e a restauração dos dados e arquivos; Monitorar acessos não autorizados às redes ou aos servidores e zelar por sua total segurança; Auxiliar na manutenção realizada nos servidores e redes de dados, identificando problemas e providenciando os reparos devidos; Supervisionar serviços de empresas terceirizadas que envolvam a parte lógistica da rede ou instalação de equipamentos.

**CARGO: DIRETOR DE OUVIDORIA**
**ATRIBUIÇÕES:** Receber sugestões de aprimoramento, críticas, elogios e pedidos de informação sobre as atividades da Administração Pública Municipal, diligenciar junto às unidades administrativas competentes, para que prestem informações e esclarecimentos a respeito das comunicações mencionadas no inciso anterior, manter o cidadão informado a respeito das averiguações e providências adotadas pelas unidades administrativas, excepcionados os casos em que necessário for o sigilo, garantindo o retorno dessas providências a partir de sua intervenção e dos resultados alcançados, elaborar e divulgar, trimestral e anualmente, relatórios de suas atividades, bem como, permanentemente, os serviços da Ouvidoria da Câmara Municipal junto ao público, para conhecimento, utilização continuada e ciência dos resultados alcançados, promover a realização de pesquisas, seminários e cursos sobre assuntos relativos ao exercício dos direitos e deveres do cidadão perante a administração pública, manter sigilo sobre denúncias e reclamações que receber, bem como sobre sua fonte, assegurando a proteção dos denunciantes, quando requerer o caso ou assim for solicitado.

**CARGO: DIRETOR GERAL DA CÂMARA**
**ATRIBUIÇÕES:** Compete ao Diretor Geral, a direção superior de todos os trabalhos administrativos da Câmara Municipal, coordenar todos os departamentos dos serviços de apoio administrativo e a assessoria ao Presidente da Câmara nos assuntos de ordem administrativa.

**CARGO: DIRETOR DEPARTAMENTO DE GESTÃO E PESSOAL**
**ATRIBUIÇÕES:** Compete a direção da administração de pessoal, controle de frequência de servidores, abertura de processos administrativos e disciplinares, supervisão da elaboração da folha de pagamento e coordenação superior de todas as atividades de pessoal a nível de Poder Legislativo.

**CARGO: DIRETOR DE DEPARTAMENTO FINANCEIRO E CONTÁBIL**
**ATRIBUIÇÕES:** Compete a direção dos trabalhos contábeis e financeiros da Câmara Municipal.

**CARGO: DIRETOR DE DEPARTAMENTO PATRIMÔNIO E ACERVO**
**ATRIBUIÇÕES:** Compete ao diretor a coordenação superior do levantamento, escrituração e da movimentação de patrimônio e arquivo.

**CARGO: DIRETOR DE DEPARTAMENTO DE COMUNICAÇÃO**

**ATRIBUIÇÕES:** Compete a Coordenação superior das comunicações da Câmara, divulgação dos trabalhos legislativos, coordenação dos trabalhos de inclusão digital no âmbito do Poder Legislativo, controlar o prazo para publicação e conferir o texto de leis e de atos legislativos nos órgãos de imprensa do Município; disponibilizar a íntegra de leis, de emendas à Lei Orgânica, de resoluções e de decretos legislativos na *Internet*, com a formatação adequada para visualização.

**CARGO: DIRETOR DE DEPARTAMENTO DE CONTROLE INTERNO**
**ATRIBUIÇÕES:** Compete ao Diretor, controle da legalidade, economicidade, publicidade e eficiência dos atos e despesas do Poder Legislativo, supervisão das atividades de controle interno da administração da Câmara Municipal.

**CARGO: DIRETOR DE DEPARTAMENTO DE CERIMONIAL**
**ATRIBUIÇÕES:** Compete organizar e coordenar o cerimonial de atos solenes, das audiências públicas e de outros eventos promovidos pela Câmara; recepcionar autoridades e visitantes em geral de acordo com as normas protocolares; elaborar o calendário anual das atividades solenes; assessorar a Presidência nas ações protocolares; programar e organizar visitas oficiais; dar suporte aos velórios de autoridades realizados no recinto da Câmara; assessorar a Mesa Executiva e os Vereadores durante as sessões ordinárias, audiências públicas e demais eventos oficiais da Câmara; atender e orientar as pessoas ou grupos que desejem conhecer o Legislativo Municipal.

**CARGO: ASSESSOR DE APOIO LEGISLATIVO**
**ATRIBUIÇÕES:** Possibilitar o cumprimento das funções legislativa e fiscalizadora da Câmara Municipal de Salgueiro, assessorar a Mesa Executiva e as comissões permanentes - exceto as Comissões de Justiça, Legislação e Redação e de Finanças e Orçamento - e as comissões temporárias em matérias que exijam apreciação técnica e regimental, elaborando os pareceres sob responsabilidade daquelas, elaborar projetos de emenda à Lei Orgânica do Município, adequar a lei maior de lei ordinária, de decreto legislativo, de resolução e outros, orientar e acompanhar os trabalhos durante a sessão, a elaboração das pautas de projetos, de pedidos de informações e de requerimentos das sessões ordinárias e extraordinárias, proceder à consolidação e à atualização da legislação Municipal, acompanhar toda tramitação de todos os processos legislativos, assessoria nos prazos de tramitação dos processos, manter o arquivo dos procedimentos das leis, emendas à Lei Orgânica do Município, de resoluções e de decretos legislativos com todos os documentos do processo legislativo, formatar o texto final de leis promulgadas, de emendas à Lei Orgânica do Município, de resoluções e de decretos legislativos, encaminhando-os para publicação nos órgãos oficiais com cópia para o Executivo, manter em conjunto com o departamento do Patrimônio e Acervo os documentos referentes às comissões, aos conselhos, aos comitês e aos órgãos criados por leis especiais com representação da Câmara (leis, decretos, ofícios e outros) e alimentar o respectivo cadastro no Sistema Informatizado (com controle de mandatos), apoiar a realização das sessões ordinárias, extraordinárias, secretas e especiais elaborando as pautas, fornecendo todos os documentos necessários e/ou solicitados em Plenário; acompanhar a discussão das matérias e dar encaminhamento ao sistema informatizado de acordo com o despacho da Mesa, providenciar o controle de frequência dos Vereadores e o respectivo relatório mensal, secretariar as comissões permanentes e temporárias (redigir ofícios, relatórios, controlar o prazo destas e tomar outras providências que se fizerem necessárias).

**CARGO: ASSESSOR DE APOIO PARLAMENTAR**
**ATRIBUIÇÕES:** Assessorar o Plenário da Câmara em todas as funções da Assessoria parlamentar no que couber diretamente aos Edis e conforme suas necessidades quando da apreciação de matérias em trâmite na Câmara.

**CARGO: ASSESSOR DE GABINETE**
**ATRIBUIÇÕES:** Apoio aos gabinetes dos Vereadores na elaboração de projetos de emenda à Lei Orgânica do Município, de lei ordinária, de decreto legislativo e de resolução; orientar e acompanhar os trabalhos durante as sessões, a elaboração de projetos de leis, de pedidos de informações e de requerimentos das reuniões ordinárias e extraordinárias;

**CARGO: ASSESSOR JURIDICO LEGISLATIVO**
**ATRIBUIÇÕES:** Assessorar os trabalhos e elaborar relatórios conclusivos de comissões legislativas, quando estes exijam fundamentação jurídica e inclusive elaborar com a Procuradoria Jurídica.

**CARGO: ASSESSOR PARA ASSUNTOS COMUNITÁRIOS**
**ATRIBUIÇÕES:** Criar canais de comunicação entre a Câmara e os munícipes, de modo a identificar as necessidades dos diferentes segmentos do Município; desenvolver projetos de pesquisa para o mapeamento das demandas sociais do Município;

**CARGO: CHEFE DE GABINETE DA PRESIDÊNCIA**
**ATRIBUIÇÕES:** Compete: atender e prestar esclarecimentos aos que o procura, agendar reuniões, audiências e outros compromissos da Presidência, elaborar e expedir as correspondências próprias, manter arquivo das correspondências recebidas e expedidas e de outros documentos de interesse deste, efetuar o controle das pautas das sessões e de proposições legislativas, assessorar o titular no desempenho de suas atribuições, organizar as reuniões por ele promovidas, providenciando a pauta e os convites aos participantes, colaborar na organização e na realização de audiências públicas a requerimento do titular, executar outras tarefas determinadas pelo titular e inerentes às atribuições deste.

**CARGO: DIRETOR DA ESCOLA DO LEGISLATIVO**
**ATRIBUIÇÕES:** Administrar a Escola do Legislativo nas suas atividades, como sejam: Nos momentos de cursos e palestras havidas, controlar as atividades quando solicitados por outros entes públicos para encontros e reuniões, ceder a Escola a pessoas físicas ou jurídicas que tragam conhecimento de interesse público.

**CARGO: DIRETOR DO ANEXO DO LEGISLATIVO**
**ATRIBUIÇÕES:** Comandar o Anexo do Legislativo, controlando o horário de expediente, controlar a frequência dos servidores lotados no Anexo, encaminhar folhas de frequência mensal dos servidores ao Departamento de Gestão e Pessoal para as providências, controlar o material de consumo distribuído entre os Gabinetes dos Vereadores e toda a parte externa aos gabinetes, zelando pelo Anexo como público.

**CARGO: ASSESSOR DE INFORMÁTICA**
**ATRIBUIÇÕES:** Proceder a instalação e configuração de microcomputador realizando administração da rede, criando e garantindo padronizações de identificação compartilhamento de recursos política de senhas; manter estrutura lógica da rede e sua documentação; garantir o perfeito funcionamento da rede; criar, implementar e manter rotinas de automatização; atribuir direitos e permissão de uso; identificar problemas e propor soluções; manter os usuários atualizados, dando suporte e treinamento; proceder ao controle e atualização da documentação te incompleto técnica da rede; outras atividades correlatas a função.

**CARGO: ASSESSOR DE PLENÁRIO**
**ATRIBUIÇÕES:** Compete o acompanhamento e a movimentação das matérias em tramitação no Plenário da Câmara no momento das reuniões, elaboração da pauta das reuniões, apanhar as assinaturas dos Vereadores quando da presença nas sessões, nas atas e demais documentos constantes da reunião, facilitando assim o bom andamento dos trabalhos do Plenário.

**CARGO: TESOUREIRO**
**ATRIBUIÇÕES:** Compete ao Tesoureiro todo o controle de valores recebidos pelo Poder Legislativo, fazendo o controle de pagamento e de saldos através de extratos bancários, fazendo conciliação bancária para que não ocorra pagamento sem cobertura, tudo conforme prevê a legislação pertinente e as recomendações legais emitidas pelo Tribunal de Contas e demais órgãos competentes.

**CARGO: COORDENADOR PEDAGÓGICO**
**ATRIBUIÇÕES:** Compete ao Coordenador Pedagógico, planejar, em conjunto com a Direção, cursos e programas a serem oferecidos pela Escola do Legislativo, coordenar, acompanhar e avaliar, em conjunto com a Direção, o desenvolvimento de cursos, programas e o desenvolvimento dos instrutores, professores e conferencistas, submeter à aprovação da Direção os nomes de instrutores, professores e conferencistas e desenvolver outras atividades ao cargo.

**Publicado por:**
Micaella Daiana Alves Ramos
**Código Identificador:**2E8222B2

## ESTADO DE PERNAMBUCO
## MUNICÍPIO DE SANTA FILOMENA

### GABINETE DO PREFEITO
### DECRETO Nº 103, DE 20 DE OUTUBRO DE 2023 - LEI Nº 482

Abre no orçamento vigente crédito adicional suplementar e dá outras providências.

**RESOLVE:**
**Art. 1º -** Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional suplementar na importância de R$ 255.400,00 distribuídos nas seguintes dotações:
**Suplementação (+) 255.400,00**
02 03 01 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

| | | | |
|---|---|---|---|
| 267 | 10.301.0017.1066.0000 | Mais Saúde | 80.400,00 |
| | 4.4.90.51.00 | OBRAS E INSTALAÇÕES | F.R: 1 05 00 |
| | 05 | TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS FEDERAIS-VINCULADOS | |
| | 600 000 | SUS - Manutenção ASPS | |

02 08 01 FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

| | | | |
|---|---|---|---|
| 887 | 12.364.0012.2092.0000 | Mais Educação | 175.000,00 |
| | 3.3.90.39.00 | OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURIDICA | F.R: 1 01 00 |
| | 01 | TESOURO | |
| | 500 000 | Recursos não Vinculados de Impostos | |

**Art. 2º -** O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:
**Anulação:**
02 03 01 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

| | | | |
|---|---|---|---|
| 272 | 10.301.0017.1110.0000 | Mais Saúde | -80.400,00 |
| | 4.4.90.51.00 | OBRAS E INSTALAÇÕES | F.R. grupo: 1 01 00 |
| | 01 | TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS FEDERAIS-VINCULADOS | |
| | 500 000 | SUS - Manutenção ASPS | |

02 08 01 FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

| | | | |
|---|---|---|---|
| 832 | 12.361.0012.2024.0000 | Mais Educação | -175.000,00 |
| | 3.1.90.11.00 | VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS-PESSOAL CIVIL | F.R. grupo: 1 05 00 |
| | 05 | TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS FEDERAIS-VINCULADOS | |
| | 540 000 | Transferências do FUNDEB – Impostos e Tr | |

**Anulação (-) -255.400,00**
**Art. 3º -** Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

**Santa Filomena, 20 de outubro de 2023.**

***PEDRO GILDEVAN COELHO MELO***
Prefeito Municipal.

**Publicado por:**
Magna da Silva Rodrigues Neres
**Código Identificador:**F545F19F

## ESTADO DE PERNAMBUCO
## MUNICÍPIO DE SÃO BENTO DO UNA

**GABINETE DO PREFEITO**
**LEI MUNICIPAL N° 2115/2023**

Ementa: Dispõe sobre alteração na Lei Municipal nº 2.084/2022 que criou a Autarquia Municipal de Segurança, Trânsito e Transportes de São Bento do Una - UNATTRAN - e dá outras providências.

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SÃO BENTO DO UNA, ESTADO DE PERNAMBUCO,** no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, faz saber que o Poder Legislativo Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º** - Ficam revogados os incisos VII e VIII, e alterados os incisos II, IV, VI, XIV, XVII e XX do artigo 3º, o inciso XVII do artigo 5º e o inciso VII do artigo 11 da Lei Municipal nº 2.084, de 14 de outubro de 2022, os quais passam a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 3º. .....

I. .....

II. planejar, projetar, regulamentar e operar o trânsito de veículos, de pedestres e de animais e promover o desenvolvimento, temporário ou definitivo, da circulação, da segurança e das áreas de proteção de ciclistas;

III. .....

IV. coletar dados estatísticos e elaborar estudos sobre os sinistros de trânsito e suas causas;

V. .....

*executar a fiscalização de trânsito em vias terrestres, edificações de uso público e edificações privadas de uso coletivo, autuar e aplicar as penalidades de advertência por escrito e multa e as medidas administrativas cabíveis pelas infrações previstas neste Código, excetuadas aquelas de competência privativa dos órgãos ou entidades executivos de trânsito dos Estados e do Distrito Federal previstas no § 2º do art. 22 do Código de Trânsito Brasileiro - CTB (Lei Federal nº 9.503/1997), notificando os infratores e arrecadando as multas que aplicar;*

*(revogado)*

*(revogado)*

IX. .....

X. .....

XI. .....

XII. .....

XIII. .....

XIV. implantar as medidas da Política Nacional de Trânsito e do Programa Nacional de Trânsito;

XV. .....

XVI. .....

XVII. registrar e licenciar, na forma da legislação, veículos de tração e propulsão humana e de tração animal, fiscalizando, autuando, aplicando as penalidades e arrecadando as multas decorrentes de infrações;

XVIII. .....

XIX. .....

XX. fiscalizar o nível de emissão de poluentes e ruído produzidos pelos veículos automotores ou pela sua carga, de acordo com o estabelecido no Código de Trânsito Brasileiro - CTB (Lei Federal nº 9.503/1997), além de dar apoio às ações específicas de órgão ambiental local, quando solicitado;

XXI. .....

XXII. .....

XXIII. .....

XXIV. .....

XXV. .....

XXVI. .....

XXVII. .....

XXVIII. .....

XXIX. .....

XXX. .....

XXXI. .....

XXXII. .....

XXXIII. .....

XXXIV. .....

XXXV. .....

XXXVI. .....

XXXVII. .....

XXXVIII. .....

XXXIX. .....

XL. .....

XLI. .....

XLII. .....

XLIII. (acrescido) XLIV. (acrescido)
"Art. 5º .....

I. .....

II. .....

III. .....

IV. .....

V. .....

VI. .....

VII. .....

VIII. .....

IX. .....

X. .....

XI. .....

XII. .....

XIII. .....

XIV. .....

XV. .....

XVI. .....

*o percentual de 30% da arrecadação do IPVA que cabe ao município;*

*"*

"Art. 11 .....

I. .....

II. .....

III. .....

IV. .....

V. .....

VI. .....

*Possuir carteira nacional de habilitação, no mínimo nas categorias "B" ou "AB", e*

*"*

**Art. 2º** - Ficam acrescidos os incisos XLIII e XLIV ao art. 3º, o art. 3º-A, as letras "c", "d" e "e" ao inciso II do art. 6º, e as letras "a.3", "a.4", "b.3" e"b3.1" ao inciso III, do art.6º, o § 3º e § 4º ao art.20 e o art. 34 e seus parágrafos (1º§, 2º§ e 3º§); e alteradas as nomenclaturas das letras "b", "b.1" e "b.1.1" "b.2.1" , "b.3" e "b.3.1" do artigo 6º, todos da Lei Municipal nº 2.084, de 14 de Outubro de 2022, que passam a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 3º

XLIII. aplicar a penalidade de suspensão do direito de dirigir, quando prevista de forma específica para a infração cometida, e comunicar a aplicação da penalidade ao órgão máximo executivo de trânsito da União;

XLIV. criar, implantar e manter escolas públicas de trânsito, destinadas à educação de crianças, adolescentes, jovens e adultos, por meio de aulas teóricas e práticas sobre legislação, sinalização e comportamento no trânsito."

"Art. 3º-A. Compete concorrentemente aos órgãos e entidades executivos de trânsito dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios executar a fiscalização de trânsito, autuar e aplicar as medidas administrativas e penalidades previstas no Código de Trânsito Brasileiro - CTB (Lei Federal nº 9.503/1997), observado o disposto no § 2º do art. 22 e no § 4º do art. 24 do referido Código."

"Art. 6º .....

I. .....
a. .....
a.1. .....

a.2 .....
a.3 .....
II.....
a. .....
b. .....
*Diretoria de Estatística e Tecnologia da Informação - TI*
*Junta Administrativa de Recursos de Infração – JARI*
*Comissão de Defesa Prévia - CDP III.* .....
a. .....
a.1. .....
a.2. .....
*Gerência de Gestão de Pessoas*
*Gerência de Patrimônio*
*Diretoria de Fiscalização de Trânsito e Transporte*
*Gerência de Trânsito*
*Departamento de Planejamento e Projetos b.1.2* .....
b.2. .....
b.2.1 Departamento de Transportes Coletivos, Taxis, Transportes Especiais, Credenciamento e Vistoria
*Gerência de Educação*
*Departamento de Campanhas Educativas IV "*
"Art. 20. .....

§ 1º. .....

§ 2º. .....

§ 3º. A atuação na fiscalização de trânsito dos servidores referidos no § 1º, fica condicionada à capacitação em curso de formação de agente de trânsito, com formação e carga horária compatível com a atribuição."

"§4º. Fica a atuação dos guardas municipais, no que tange a aplicação de multas, condicionada ao período educativo de 06 (seis) meses, a contar da data da publicação desta Lei, devendo a Autarquia utilizar-se dos recursos pedagógicos necessários para adaptar a população às novas regras de trânsito no município.

"Art. 34 - Fica autorizado o Chefe do Poder Executivo criar por meio de decreto, o Programa de Jornada Extraordinária de Segurança (PJES); o Auxílio Fardamento (AF) e a Gratificação de Trânsito (GT), todos de caráter indenizatório.

§ 1º. O Programa de Jornada Extraordinária de Segurança (PJES), fica vinculado à Autarquia Municipal de Segurança, Trânsito e Transporte de São Bento do Una

– UNATTRAN, com o emprego do efetivo da Guarda Civil Municipal e de servidores de outras instituições, órgãos ou secretarias, que estejam a serviço da UNATTRAN ou da GCM.

§ 2º. O auxílio fardamento (AF), destina-se a indenização pela aquisição de fardamento aos ocupantes da ativa, dos cargos de guarda civil municipal, vigilante, vigia, auxiliar de serviços gerais, e outros cargos, que necessitem, pela sua atividade, o uso de fardamento, o qual será pago anualmente, em parcela única, correspondente ao valor do vencimento básico, da classe inicial, do cargo ocupado.

§ 3º. A gratificação de trânsito (GT), é inerente ao exercício de atividades de trânsito e do transporte no Município de São Bento do Una, e será estendida aos Guardas Municipais, que sejam designados por portaria, para exercerem as funções de Agente e Supervisor de Fiscalização, bem como ao Agente Batedor (Motociclista), em valores que serão instituídos por regulamento."

**Art. 3º** – Exclui-se as letras "e" e "e.1" do art. 7º, da Lei Municipal nº 2.084, de 14 de outubro de 2022, as quais ficam incluídas no art. 6º da mesma lei, pelas letras "b.3" e "b.3.1".

**Art. 4º** - Ficam alterados os Anexos I, II e III da Lei Municipal nº 2.084, de 14 de outubro de 2023, com a criação dos cargos comissionados de Corregedor, Ouvidor e Assessor Executivo; dos cargos efetivos de vistoriador, auxiliar de serviços gerais, motorista e vigilante; e alterados os quantitativos de vagas dos cargos comissionados de Diretor, Gerente e Chefe de Departamento, e do cargo efetivo de assistente administrativo conforme disposto nos anexos.

**Art. 5º** - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, 19 de outubro de 2023.

***PEDRO ALEXANDRE MEDEIROS DE SOUZA***
Prefeito

**ANEXO I**
CARGOS COMISSIONADOS DA AUTARQUIA DE TRÂNSITO E TRANSPORTES DE SÃO BENTO DO UNA – UNATTRAN

| Cargos | Símbolo | Quantidade | Remuneração |
|---|---|---|---|
| Presidente | CC.1 | 01 | R$ 5.000,00 |
| Comandante (GSM) | CC.2 | 01 | R$ 4.000,00 |
| Subcomandante (GSM) | CC.3 | 01 | R$ 3.500,00 |
| Diretor | CC.3 | 03 | R$ 3.500,00 |
| Assessor Jurídico | CC.3 | 01 | R$ 3.500,00 |
| Corregedor | CC.3 | 01 | R$ 3.500,00 |
| Ouvidor | CC.4 | 01 | R$ 2.800,00 |
| Assessor Executivo | CC.4 | 01 | R$ 2.800,00 |
| Gerente | CC.4 | 07 | R$ 2.800,00 |
| Agente de Contratação | CC.4 | 01 | R$ 2.800,00 |
| Auxiliar de Contratação | CC.5 | 02 | R$ 2.500,00 |
| Chefe de Departamento | CC.5 | 04 | R$ 2.500,00 |
| Total | - | 24 | - |

**ANEXO II**
CARGOS EFETIVOS DA AUTARQUIA DE TRÂNSITO E TRANSPORTES DE SÃO BENTO DO UNA – UNATTRAN

| Cargos | Símbolo | Quantidade | Remuneração |
|---|---|---|---|
| Especialista de Trânsito - Engenheiro de Trânsito | CE.1 | 01 | R$ 2.800,00 |
| Especialista de Trânsito - Administrador/Contador | CE.1 | 01 | R$ 2.800,00 |
| Especialista de Trânsito - Pedagogo | CE.1 | 01 | R$ 2.800,00 |
| Especialista de Trânsito - Psicólogo | CE.1 | 01 | R$ 2.800,00 |
| Vistoriador | CE.2 | 02 | R$ 1.800,00 |
| Assistente Administrativo | CE.2 | 08 | R$ 1.800,00 |
| Guarda Civil Municipal | CE.3 | 50 | R$ 1.600,00 |
| Motorista | CE.4 | 03 | R$ 1.320,00 |
| Vigilante | CE.4 | 03 | R$ 1.320,00 |
| Auxiliar de Serviços Gerais | CE.4 | 03 | R$ 1.320,00 |
| Total | - | 73 | - |

**ANEXO III**
ATRIBUIÇÕES DOS CARGOS COMISSIONADOS – UNATTRAN

| Cargo | Requisito | Carga Horária | Atribuições |
|---|---|---|---|
| Presidente | Curso Superior Completo preferencialmente na área jurídica ou com experiência em Gestão Pública ou Trânsito | Dedicação Integral | Administrar a Autarquia, com estreita observância aos princípios constitucionais concernentes à Administração Pública; fixar e determinar as diretrizes das políticas externas e internas, de pessoal, operacional, administrativa, financeira e, quando invocado, deliberar, de forma prevalecente e como última instância, sobre quaisquer questões de interesse da Autarquia; exercer a liderança política e institucional da UNATTRAN, promovendo contatos e relações com autoridades e organizações dos diferentes níveis governamentais; assessorar órgãos da Administração Pública em assuntos relacionados ao transporte; indicar nomes ao Prefeito Municipal para provimento de cargos em comissão e designar servidores para o exercício de funções gratificadas, no âmbito da Autarquia, com a denominação do Setor e as atribuições do Titular; designar servidores para responderem provisoriamente, em casos de vacância, pelo expediente vago na UNATTRAN, até que se estabeleça a regularidade organizacional própria; propor ou baixar normas e atos ordinatórios de sua competência; apresentar ao Prefeito, periodicamente, relatório crítico-interpretativo das atividades da UNTTRAN; assinar negócios jurídicos em que A UNATTRAN seja parte; aprovar o planejamento das atividades e orçamento da UNATTRAN; ordenar a realização de despesas; representar externamente a UNATTRAN nos assuntos de sua competência; propor a realização de concursos públicos para preenchimento de cargos vagos existentes na UNATTRAN; promover a divulgação de projetos e realizações da UNATTRAN; definir as políticas sobre desenvolvimento dos recursos humanos da UNATTRAN; aprovar planos de comunicação social; |

| | | | |
|---|---|---|---|
| | | | referendar todos os atos concernentes à Autarquia; promover integração com o Governo Federal e Estadual para o desenvolvimento de programas e projetos relativos ao transporte e trânsito no Município de São Bento do Una; manter, quantificar ou suprimir livremente vantagens pecuniárias a quaisquer servidores da UNATTRAN, na forma da lei; designar servidores da UNATTRAN para utilização de suprimentos de fundos; assinar, com vistas à consecução dos objetivos do órgão e respeitada a legislação aplicável, convênios, contratos e demais ajustes com pessoas físicas ou jurídicas, nacionais ou estrangeiras; aprovar o Manual de Organização da Autarquia; exercer outras atividades que lhe sejam delegadas pelo Chefe do Poder Executivo Municipal. |
| Assessor Jurídico | Curso Superior Completo na área jurídica e inscrição na Ordem dos Advogados do Brasil (OAB) | 40 horas semanais | Assessorar o Diretor Presidente da Autarquia e as demais unidades orgânicas em assuntos de natureza jurídica e legal; zelar pela observância dos princípios norteadores da Administração Pública e demais ordenamentos jurídicos; acompanhar procedimentos judiciais e administrativos internos e externos, em todas as instâncias e áreas relacionadas à Autarquia; supervisionar fatos e atos jurídicos relativos ao patrimônio da Autarquia; emitir pareceres, despachos e informações de caráter jurídico nos assuntos que são submetido ao seu exame; prestar informações e subsídios à Procuradoria do Município nas ações e feitos de interesse da Autarquia; assessorar, orientar, acompanhar e instruir os processos licitatórios da Autarquia; assessorar na elaboração, revisão e exame de anteprojeto de lei, decretos, contratos, convênios e congêneres, instruções normativos e demais instrumentos legais de interesse da Autarquia; executar outras tarefas relativas à sua área de competência. |
| Assessor Executivo | Nível Médio | 40 horas semanais | Compete ao Assessor Executivo, sem prejuízo de outras atribuições fixadas em leis e decretos, assessorar tecnicamente na área administrativa e organizacional o Diretor Presidente da Autarquia e demais órgãos, unidades e subunidades administrativas, fornecendo assessoria especializada em matéria de interesse público, compatíveis com sua formação e de acordo com as especificidades necessárias da Autarquia Municipal de Segurança, Trânsito e Transporte. |
| Corregedor | Curso Superior completo, preferencialmente na área jurídica | 40 horas semanais | Compete ao Corregedor adotar ação de controle disciplinar no âmbito da Autarquia, analisar denúncia de irregularidade praticada por servidor e determinar sua apuração, subsidiar o Direção Presidente da Autarquia para julgamento de processo administrativo disciplinar, sindicância e tomada de contas especial, executar outras atividades de interesse da área de correição. |
| Ouvidor | Nível Médio | 40 horas semanais | Compete ao Ouvidor receber as manifestações de ouvidoria de denúncia, reclamação, elogio, informação ou sugestão do público em geral, de servidor da UNATTRAN e assegurar ao cidadão informação sobre manifestação recebida. |
| Diretor | Curso Superior Completo | 40 horas semanais | Gerir as áreas e diretorias sob sua responsabilidade; assegurar padrões satisfatórios de desempenho em sua área de atuação; expedir ordens, instruções de serviço e normas disciplinadoras com vistas à execução de suas atividades; zelar pelos bens e materiais sob sua guarda, garantindo-lhes adequada manutenção, conservação, modernidade e funcionamento; promover a permanente avaliação dos servidores que lhes são subordinados, de acordo com as orientações da unidade competente, inclusive para efeito de promoção por merecimento; representar, quando designados, os respectivos superiores hierárquicos; realizar ações complementares, em razão da competência do órgão sob sua direção; planejar e executar outras ações e atividades que lhe sejam determinadas ou delegadas pelo Presidente da Autarquia. |
| Gerente | Nível Médio | 40 horas semanais | Gerir as áreas e gerências sob sua responsabilidade; assegurar padrões satisfatórios de desempenho em sua área de atuação; zelar pelos bens e materiais sob sua guarda, garantindo-lhes adequada manutenção, conservação, modernidade e funcionamento; promover a permanente avaliação dos servidores que lhes são subordinados, de acordo com as orientações da unidade competente, inclusive para efeito de promoção por merecimento; realizar ações complementares, em razão da competência da gerência sob sua gestão; planejar e executar outras ações e atividades que lhe sejam determinadas ou delegadas pelo Presidente da Autarquia ou Diretor. |
| Chefe de Departamento | Nível Médio | 40 horas semanais | Responder pelo departamento sob a sua responsabilidade; assistir aos Diretores e Gerentes e às unidades organizacionais internas da Autarquia nos assuntos referentes ao seu âmbito de atuação; assegurar padrões satisfatórios de desempenho em sua área de atuação; exercer outras atribuições determinadas pelos respectivos superiores hierárquicos. |
| Agente de Contratação | Nível Médio | 40 horas semanais | Conduzir o procedimento de licitação e compra direta, conforme disposição contida no art. 8º da Lei Federal nº 14.133/2021; instruir e dar impulso ao processo licitatório, anexando os documentos pertinentes; prestar informações aos interessados; providenciar a publicação dos atos em tempo hábil; instaurar a fase de habilitação, promovendo, na data previamente marcada, a abertura dos envelopes, a rubrica e a análise dos documentos; promover ou determinar a realização de diligências e habilitar ou inabilitar proponentes; analisar e se manifestar acerca dos recursos interposto, podendo rever, de ofício ou mediante provocação suas decisões, encaminhando o recurso devidamente informado à autoridade superior para decisão; examinar, julgar e classificar as propostas, findando suas atividades com o encerramento da fase de julgamento das propostas, esgotamento da fase recursal, se existente, e remessa do processo à autoridade superior; executar outras atividades de interesse da área. |
| Auxiliar de Contratação | Nível Médio | 40 horas semanais | Participar e auxiliar em suas atribuições o Agente de Contratação, no processo licitatório e compras diretas, como equipe de apoio; executar outras atividades de interesse da área. |
| Comandante (GSM) | Curso Superior Completo | Dedicação Integral | Dirigir a Guarda Civil Municipal, operacional e disciplinarmente; planejar, coordenar, fiscalizar e avaliar os serviços da Guarda Civil Municipal, bem como analisar as reclamações e sugestões apresentadas pela Ouvidoria e Corregedoria da GCM, visando adotar medidas preventiva e/ou corretivas com a finalidade de melhorar a eficácia e eficiência das atuações da GCM; cumprir e fazer cumprir as determinações legais, superiores e as decisões das reuniões com os Inspetores da GCM; resolver os assuntos de importância vital para a Guarda Civil Municipal; expedir circulares com tendo instruções regulamentadoras de atos e normas que se fizerem necessárias; coordenar, fiscalizar e avaliar todos os serviços que forem exercitados pela Guarda Civil Municipal; adotar as providências necessárias para efetivar as punições determinadas pelo Presidente da UNATTRAN e/ou Chefe do Poder Executivo aos Guardas Civis Municipais; encaminhar para conhecimento ou providências da Ouvidoria e Corregedoria da GCM, os casos de indisciplina, reclamação popular ou de autoria desconhecida, que devam ser apurados ou estudados para eventual responsabilização de seus autores e adotar medidas profiláticas futuras visando evitar nova ocorrência do fato; fornecer documentos e informações em tempo hábil, facilitar e tomar medidas na sua esfera de competência para agilidade dos trabalhos da Ouvidoria e da Corregedoria da GCM; exercer outras atividades que lhe sejam delegadas pelo Presidente da UNATTRAN; executar outras tarefas relativas à sua área de competência. |
| Subcomandante (GSM) | Curso Superior Completo | Dedicação Integral | Auxiliar o Comandante da GCM em todas as suas atribuições, e, substituí-lo quando estiver afastado das suas atividades; exercer outras atividades que lhe sejam delegadas pelo Comandante da GCM ou pelo Presidente da UNATTRAN; executar outras tarefas relativas à sua área de competência. |

**ANEXO IV**

ATRIBUIÇÕES DOS CARGOS EFETIVOS - UNATTRAN

| Cargo | Requisito | Carga Horária | Atribuições |
|---|---|---|---|
| Especialista de Trânsito - Engenheiro de Trânsito | Diploma, devidamente registrado, de conclusão de curso de nível superior em Engenharia, fornecido por | 40 horas semanais | Exercer atividades de planejamento, gerenciamento, implantação, manutenção, fiscalização e controle no que se refere à engenharia e da infraestrutura de transportes; realizar o |

| | | | |
|---|---|---|---|
| | instituição de ensino superior reconhecida pelo Ministério da Educação, e registro no Conselho de Classe. | | planejamento de construção, manutenção da infraestrutura viária, de terminais rodoviários, ferroviários, portuários e aeroportuários; planejar e coordenar os serviços e sistemas de transporte; elaborar projetos de engenharia de tráfego, monitoramento de fluxo de veículos nas vias; efetuar estudos e pesquisas de engenharia de tráfego, traçados de rodovias, estruturas e pavimentos; fazer projetos e traçados de rodovias, drenagem, obras de arte, pavimentação e sinalização; efetuar estudos de viabilidade técnica; realizar estudos e elaborar planos, programas e normas de ação; opinar sobre estudos e projetos executados por terceiros; analisar projetos e dar parecer técnico quando solicitado; supervisionar a execução de obras de construção e conservação de rodovias; proceder aos estudos para composição de tabela de preços e custos para obras e serviços rodoviários; realizar pesquisa de trânsito; preparar e/ou interpretar dados estatísticos, relativos a custos, trânsito e tráfego rodoviário; avaliar o desempenho de máquinas, equipamentos e materiais; elaborar estudos hidrológicos para fins de obras rodoviárias; reunir informações técnicas para fundamentar decisões em assuntos rodoviários; executar outras tarefas relativas à sua área de competência. |
| Especialista de Trânsito - Administração | Diploma, devidamente registrado, de conclusão de curso de nível superior em Administração, Ciência Contábeis ou Economia, fornecido por instituição de ensino superior reconhecida pelo Ministério da Educação. | 40 horas semanais | Planejar, organizar, coordenar e controlar a utilização dos recursos humanos, materiais e financeiros; · estabelecer princípios e normas para assegurar a correta aplicação dos recursos da Autarquia; analisar a situação vigente quanto a recursos disponíveis e rotinas; planejar, coordenar, executar e acompanhar a execução de levantamentos, estudos e pesquisas necessários à programação da capacitação e qualificação do pessoal da Autarquia; manter o registro e controle da receita e receita orçamentária e extra-orçamentária; supervisionar os serviços de conferência de todos os processos referentes à receita e despesa; proceder à tomada de contas dos responsáveis por bens e numerários, quando designado; organizar e assinar balancetes, balanços e demonstrativos; elaborar a Proposta Orçamentária da Autarquia; elaborar a proposta orçamentária; elaborar relatórios sobre a situação patrimonial, econômica e financeira da Autarquia; realizar auditoria contábil. |
| Especialista de Trânsito - Pedagogo | Diploma, devidamente registrado, de conclusão de curso de nível superior em Pedagogia, fornecido por instituição de ensino superior reconhecida pelo Ministério da Educação. | 40 horas semanais | Planejar, coordenar, controlar, avaliar e executar atividades de diagnóstico das ações desenvolvidas pela Autarquia; utilizar recursos pedagógicos e técnicas especiais para obter um perfil completo das pessoas envolvidas no trânsito; coordenar processos de identificação de interesses; elaborar e executar planos de atividades sócio-educativas e culturais voltadas para educação de trânsito; participar de programas de treinamentos que envolvam conteúdos relativos à área de atuação; assessorar atividades específicas de Pedagogia, voltadas para a educação de trânsito; executar outras atividades de interesse da área. |
| Especialista de Trânsito - Psicólogo | Diploma, devidamente registrado, de conclusão de curso de nível superior em Psicologia, fornecido por instituição de ensino superior reconhecida pelo Ministério da Educação, e registro no Conselho de Classe. | 40 horas semanais | Planejar, coordenar, controlar, avaliar e executar atividades referentes à Psicologia aplicada ao trabalho, tais como: recrutamento, seleção, treinamento e orientação profissional; acompanhar e avaliar o desempenho, o tratamento psicoterapêutico e a prevenção da saúde mental; estudar e pesquisar mecanismos do comportamento humano na condução de veículos automotores; elaborar, adaptar, aplicar e analisar entrevistas, escalas, questionários e outros instrumentos ou termos de mensuração psicológica; selecionar, aplicar e analisar baterias de testes em Juntas Médicas e processos seletivos; atuar nos programas de integração funcional, de avaliação de desempenho e orientação profissional; supervisionar e fiscalizar a execução dos serviços prestados, conveniados e contratados; assessorar atividades específicas de Psicologia; participar de programas de treinamento que envolvam conteúdos relacionados à área de atuação; executar outras atividades de interesse da área. |
| Guarda Civil Municipal | Certificado de nível médio completo de escolaridade, em instituição reconhecida pelo MEC e possuir carteira nacional de habilitação, categoria “B” ou “AB” | 40 horas semanais | Executar a vigilância de próprios municipais e áreas adjacentes; Providenciar medidas necessárias a evitar delitos contra o patrimônio, prevenir incêndios e outros danos nos próprios municipais; Atender as reclamações de perturbações de repouso dos munícipes; Orientar os usuários dos bens públicos; Zelar pelo cumprimento dos regulamentos relativos aos próprios municipais, no que for de sua competência; Prevenir incêndios nos bosques e acionar medidas visando a sua extinção; Portar a arma da corporação em serviço, armando e desarmando nas trocas de plantão, quando for o caso; Fiscalizar a utilização de logradouros públicos; Manter a vigilância nas feiras livres; Percorrer sistematicamente o setor ou o distrito que lhe for confiado, observando pessoas e estabelecimentos que lhe for determinado por seus superiores; Intervir em casos de acidente, incêndios, enchentes e outros sinistros, para providenciar e tomar as medidas mais urgentes; Manter o registro de suas atividades de vigilância e fiscalização, elaborando relatórios de ocorrências; Zelar pela limpeza e manutenção de seu vestuário e equipamentos; Guardar o devido respeito e obediência as autoridades e seus superiores; Portar-se com correção e urbanidade; Atender prioritariamente as solicitações de urgência da Defesa Civil e Assistência Social; Prevenir desordens e efetuar prisões em caso de flagrante delito; Executar serviços de manutenção e segurança no trânsito; Executar atividades relativas a orientação e educação no trânsito; Executar a fiscalização do trânsito; Atuar e aplicar as penalidades legais relativas ao trânsito; Executar serviços de apoio administrativo; Executar outras tarefas afins. |
| Assistente Administrativo | Certificado de nível médio completo em instituição reconhecida pelo MEC. | 40 horas semanais | Executar serviços de apoio nas áreas de recursos humanos, administração, finanças; atender os usuários do sistema público, fornecendo e recebendo informações referentes à administração; tratar de documentos variados, cumprindo todo o procedimento necessário referente aos mesmos; preparar relatórios e planilhas; executar serviços gerais de escritório; executar outras tarefas de mesma natureza e nível de complexidade associadas ao ambiente organizacional conforme solicitado pelo superior hierárquico. |
| Vistoriador | Nível Médio Completo | 40 horas semanais | Vistoriar veículos, verificando-os de acordo com a legislação específica vigente, detalhes de segurança, equipamentos obrigatórios, alterações de características, analisando se apresentam condições de trafegar pelas vias públicas; Realizar decalques do VIN (chassi) de veículos de modo físico ou digital, a fim de comprovar com exatidão sua autenticidade, para fins de processos de credenciamento junto à UNATTRAN e demais casos; Efetuar vistoria domiciliar em veículos, em casos que se façam necessário; Emitir informações sobre o estado do veículo para fins de credenciamento ou recadastramento junto à UNATTRAN; Executar outras tarefas correlatas à função de vistoriador |
| Vigilante | Nível Fundamental Completo | 40 horas semanais | Exercer vigilância em locais previamente determinados e conduzir veículos oficiais quando em serviço de vigilância. b) Realizar ronda de inspeção em intervalos fixados, adotando providências tendentes a evitar roubos, incêndios, danificações nos edifícios, praças, jardins, materiais sob sua guarda. c) Controlar a entrada e saída de pessoas e veículos pelos portões de acesso sob sua vigilância, verificando, quando necessário, as autorizações de ingresso. d) Verificar se as portas e janelas e demais vias de acesso estão devidamente fechadas. e) Investigar quaisquer condições anormais que tenha observado. f) Levar ao imediato conhecimento das autoridades competentes qualquer irregularidade verificada. g) Acompanhar funcionários, quando necessário, no exercício de suas funções. h) Executar outras tarefas correlatas ao cargo. |
| Motorista | Nível Fundamental Completo e CNH categoria “AC” | 40 horas semanais | Realizar verificações e manutenções básicas do veículo, utilizando equipamentos e dispositivos especiais tais como sinalização sonora e luminosa, software de navegação e outros. b) Trabalhar seguindo normas de segurança, primeiros socorros, higiene, qualidade e proteção ao meio ambiente. c) Vistoriar o veículo, verificando o estado dos pneus, o nível de combustível, água e óleo do carter, testando freios e parte elétrica, para certificar-se previamente de suas condições de funcionamento. d) Examinar as ordens de serviços para dar cumprimento à programação estabelecida. e) Dirigir veículo conforme a categorias “A”, “B” e “C” da CNH, observando as normas de trânsito (Lei nº 9.503/97) manipulando os comandos e observando o fluxo de trânsito e a sinalização para conduzi-los aos locais determinados na ordem de serviço. f) Transportar documentos e servidores da Prefeitura Municipal quando autorizado pela sua chefia imediata. g) Zelar pela manutenção do veículo comunicando ao setor competente a necessidade de reparos. h) Recolher o veículo após a jornada de trabalho até local próprio. i) Executar outras tarefas que se incluam, por similaridade, no mesmo campo de atuação. |
| Auxiliar de Serviços Gerais | Nível Fundamental Completo | 40 horas semanais | Executar serviços de limpeza em geral, manutenção e reparos das dependências físicas dos prédios públicos municipais, e, em equipamentos e materiais permanentes. Manter limpos os móveis e arrumar os locais de trabalho. Comunicar ao superior imediato sobre a necessidade de requisitar material de limpeza. Zelar pelos prédios públicos municipais, limpando e arrumando as dependências desses prédios. Executar serviços de capinação, ajardinamento, limpeza, podagem de árvores e de praças. Executar a limpeza e higienização |

| | | | |
|---|---|---|---|
| | | | das vias e logradouros públicos. Executar trabalhos auxiliares em alvenaria, concreto e outros materiais para a construção e reconstrução de obras e edifícios públicos. Executar serviço de carga e descarga de veículos. Executar outras tarefas correlatas ao cargo. |

**Publicado por:**
Samuel Alves de Souza
**Código Identificador:**45F46F8E

**ESTADO DE PERNAMBUCO**
**MUNICÍPIO DE SÃO LOURENÇO DA MATA**

**DIVISÃO DE CONTRATOS**
**EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS- PROCESSO Nº 049/2023 – ARP Nº 089/2023**

**ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 089/2023**
**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 049/2023**
**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 030/2023**
**VALIDADE DA ATA: ATÉ 31/08/2024**

Aos 31 (trinta e um) dias do mês de agosto de 2023, o **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO LOURENÇO DA MATA/PE**, Entidade de direito Público, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 12.257.765/0001-90, com sede administrativa na Av. Dr. Francisco Correia, 1594 - Centro, São Lourenço da Mata - PE, 54725-000, neste ato representado pelo Sr. **CLÁUDIO JOSÉ ALBANEZ FALCÃO**, Gestor do Fundo Municipal de Saúde do Município de São Lourenço da Mata, brasileiro, casado, inscrito no CPF nº 882.138.544-20, doravante denominado **CONTRATANTE,** RESOLVE registrar os preços da empresa indicada e qualificada nesta ATA, de acordo com a classificação por ela alcançada e na quantidade cotada, atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no Decreto n.º 7.892, de 23 de janeiro de 2013, observadas as disposições do Edital e as cláusulas deste instrumento.

**DO OBJETO**

1.1 A presente Ata tem por objeto a formação de Registro de Preços destinados a eventual contratação de empresa especializada para fornecimento de Medicamentos para atender as ordens judiciais e demandas de vulnerabilidade social da Secretaria de Saúde do Município de São Lourenço da Mata – PE, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Termo de Referência, Anexo I do Edital do Pregão Eletrônico nº 030/2023, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

**DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS**

2.1 O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

**MEDS COMERCIO DE MEDICAMENTOS, PRODUTOS E EQUIPAMENTOS HOSPITALARES LTDA** inscrita no CNPJ nº 40.256.200/0001-24, sediada na Rua Major Belmiro, nº 204, Bairro: São José, Campina Grande/PB, CEP: 58.400-342, e-mail: **licitacao.meds@gmail.com**, neste ato legalmente representada pela Sra. **NATHALIA DE ARAUJO SANTOS,** brasileira, solteira, Empresária, Portadora da Carteira Nacional de Habilitação nº 06784795324 expedida pelo órgão DETRAN/PB e inscrita no CPF nº 705.198.094-75.

| ITEM | ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO | UND | QUANT | V. UNIT. | V.TOTAL |
|---|---|---|---|---|---|
| 1 | APIXABANA CONCENTRAÇÃO: 5 MG **CATMAT 429846** | COMPRIMIDO | 2.000 | R$ 2,42 | R$ 4.840,00 |
| 5 | EZETIMIBA CONCENTRAÇÃO: 10 MG **CATMAT 285686** | COMPRIMIDO | 2.000 | R$ 0,66 | R$ 1.320,00 |
| 9 | OXIBUTININA CLORIDRATO DOSAGEM: 5 MG **CATMAT 272327** | COMPRIMIDO | 3.000 | R$ 1,08 | R$ 3.240,00 |
| **VALOR TOTAL** | | | | | **R$ 9.400,00** |

**ÓRGÃO GERENCIADOR E PARTICIPANTES**

3.1 A Secretaria de Saúde é órgão gestor da ata de registro de preços e deverá:
3.1.1 Assinar a ata de registro de preços;
3.1.2 Providenciar a publicação inicial do extrato da ata de registro de preços;
3.1.3 Autorizar os órgãos e entidades participantes e não participantes do registro de preços a firmar os contratos de adesão;
3.1.4 Manter o controle dos quantitativos disponíveis dos registros de preços;
3.1.5 Verificar, periodicamente, a vantajosidade dos itens objeto da Ata de Registro de Preço;
3.1.6 Aplicar, a qualquer momento, as penalidades previstas na Ata de Registro de Preço.

4. **DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

4.1 Desde que devidamente justificada a vantagem, a Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, pode ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do Órgão Gerenciador e em observância aos limites quantitativos dos itens estipulados no § 4º do art. 22, do Decreto Federal n° 7.892/2013 e suas alterações;
4.2 As adesões por órgão/entidades não participantes não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes, conforme dispõe o § 3º do art. 22, do Decreto Federal n° 7.892/2013 e suas alterações;
4.3 Os Órgãos e Entidades Não Participantes, quando desejarem fazer uso da Ata de Registro de Preços, devem consultar o Órgão Gerenciador, que se manifestará sobre a possibilidade de adesão, considerando se conveniente e oportuno, para indicar os possíveis Detentores da Ata e respectivos preços a serem praticados, obedecidos a ordem de classificação;
4.4 Cabe ao Detentor da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, inclusive quanto às negociações promovidas pelo Órgão Gerenciador, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão a um Órgão Não Participante, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da Ata, assumidas com o Órgão Gerenciador e Órgãos Participantes;
4.5 As possíveis solicitações de adesão deverão ser encaminhadas para a Secretaria de Saúde, ÓRGÃO GESTOR, para autorização.

**5. VALIDADE DA ATA**

5.1 A Ata de Registro de Preço tem prazo de vigência de 12 (doze) meses, a contar da data de assinatura, nos termos do art. 12, do Decreto nº 7.892/13 e conforme inc. III, § 3º do art. 15 da Lei nº 8.666/93, não podendo ser prorrogada.

**6. DO REAJUSTE**

6.1 Os preços são fixos e irreajustáveis.
6.2 As contratações decorrentes da Ata de Registro de Preços poderão sofrer alterações, obedecidas às disposições contidas no art. 65 da Lei n° 8.666/93 e no Decreto nº 7.892, de 2013.

**7. DO CANCELAMENTO DO REGISTRO**

7.1 O Fornecedor Registrado terá o seu registro cancelado quando:
7.1.1 Deixar de cumprir fielmente as obrigações legais;
7.1.2 Incidir em qualquer uma das hipóteses previstas na cláusula das Penalidades;
7.1.3 Causar qualquer dano ao Patrimônio Público, que não possa ser recuperado;
7.1.4 Praticar atos fraudulentos no intuito de auferir vantagem ilícita;
7.1.5 Ficar evidenciada a incapacidade de cumprimento das obrigações assumidas, devidamente caracterizada em relatório da fiscalização;
7.1.6 Quando o FORNECEDOR REGISTRADO/DETENTOR DA ATA, mediante comunicação por escrito, comprovar estar impossibilitado de cumprir as exigências do Compromisso do fornecimento;
7.2 Por decurso de prazo de vigência;
7.3 Não restarem fornecedores registrados;
7.4 Não cumprir as obrigações constantes da Ata de Registro de Preços;
7.5 Não realizar o fornecimento no prazo estabelecido e a Administração não aceitar sua justificativa;
7.6 Em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial da Ata decorrente de Registro de Preços;
7.7 Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado e o FORNECEDOR REGISTRADO recusar-se a baixá-los, após solicitação expressa da Secretaria;
7.8 Por razões de interesse público devidamente demonstrado e justificado pela Administração Pública;
7.9 A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos nesta Cláusula, será feita por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se o comprovante aos autos que deram origem ao Registro de Preços;
7.10 A solicitação referida na alínea "n" desta cláusula deverá ser formulada com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, facultada à Administração a aplicação das penalidades previstas nesta Ata, caso não aceitas as razões do pedido, sendo assegurada ampla defesa da licitante, nos termos da Lei n.° 8.666/93.
7.11 No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do FORNECEDOR REGISTRADO, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial, considerando-se cancelado o preço registrado após 01 (um) dia da publicação.
7.12 O fornecedor poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preço na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução do objeto deste Edital, decorrente de caso fortuito ou de força maior, devidamente comprovado.

**8. DOS RECURSOS FINANCEIROS**

8.1 Por se tratar de fornecimento de Medicamentos para atender as ordens judiciais e demandas de vulnerabilidade social da Secretaria de Saúde do Município de São Lourenço da Mata – PE, os recursos financeiros para fazer face às despesas da contratação almejada correrão pelos seguintes códigos:

Unidade: Fundo Municipal de Saúde
**Funcional:** 1030204282.275 - AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS, PROTESES E OUTROS
**Elemento de despesa:** 33903200 - MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA

**9. ENTREGA E CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO OBJETO**

9.1 As regras acerca da entrega e critérios de aceitação do objeto estão estabelecidas no item 08 do Termo de Referência, anexo I do Edital.

**10. DO PAGAMENTO**

10.1 As regras acerca do pagamento são as estabelecidas no item 18 do Termo de Referência, anexo I do Edital.

**11. DO CONTROLE E DAS ALTERAÇÕES DE PREÇOS**

11.1 Durante a vigência da Ata, os preços registrados serão fixos e irreajustáveis, exceto nas hipóteses, devidamente comprovadas, de ocorrência de situação prevista na alínea "d" do inciso II do art. 65 da Lei n. º 8.666/93 ou de redução dos preços praticados no mercado.
11.2 Mesmo comprovada à ocorrência de situação prevista na alínea "d" do inciso II do art. 65 da Lei n. º 8.666/93, a Administração, se julgar conveniente, poderá optar por cancelar a Ata e iniciar outro processo licitatório.
11.3 Comprovada a redução dos preços praticados no mercado, nas mesmas condições do registro, e, definidos o novo preço máximo a ser pago pela Administração, o Proponente registrado será convocado pela Secretaria de Saúde (órgão gerenciador) para alteração, por aditamento, do preço da Ata.

**12. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

12.1 As sanções administrativas estão previstas no item 20 do Termo de Referência – Anexo I deste Edital

**13. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

13.1 As partes ficam, ainda, adstritas às seguintes disposições:
13.2 É vedado caucionar ou utilizar a Ordem de fornecimento/Contrato decorrente do presente registro para qualquer operação financeira.

13.3 É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93.

**14. DO FORO**

14.1 As partes elegem o foro da Comarca de São Lourenço da Mata/PE para dirimir dúvidas ou litígios eventualmente emergentes em decorrência desta Ata.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes

São Lourenço da Mata, 31 de agosto de 2023. (Documento assinado eletronicamente).

Meds Comercio De Medicamentos, Produtos E Equipamentos Hospitalares LTDA
***NATHALIA DE ARAUJO SANTOS***
P/ Contratada

Fundo Municipal De Saúde
***CLÁUDIO JOSÉ ALBANEZ FALCÃO***
Secretário de Saúde
P/ Contratante

**Publicado por:**
Rayssa Vitoria de Andrade t Lima
**Código Identificador:**8847D6E4

---

**DIVISÃO DE CONTRATOS**
**EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS- PROCESSO Nº 049/2023 – ARP Nº 090/2023**

**ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 090/2023**
**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 049/2023**
**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 030/2023**
**VALIDADE DA ATA: ATÉ 31/08/2024**

Aos 31 (trinta e um) dias do mês de agosto de 2023, o **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO LOURENÇO DA MATA/PE**, Entidade de direito Público, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 12.257.765/0001-90, com sede administrativa na Av. Dr. Francisco Correia, 1594 - Centro, São Lourenço da Mata - PE, 54725-000, neste ato representado pelo Sr. **CLÁUDIO JOSÉ ALBANEZ FALCÃO**, Gestor do Fundo Municipal de Saúde do Município de São Lourenço da Mata, brasileiro, casado, inscrito no CPF nº 882.138.544-20, doravante denominado **CONTRATANTE,** RESOLVE registrar os preços da empresa indicada e qualificada nesta ATA, de acordo com a classificação por ela alcançada e na quantidade cotada, atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no Decreto n.º 7.892, de 23 de janeiro de 2013, observadas as disposições do Edital e as cláusulas deste instrumento.

**DO OBJETO**

1.1 A presente Ata tem por objeto a formação de Registro de Preços destinados a eventual contratação de empresa especializada para fornecimento de Medicamentos para atender as ordens judiciais e demandas de vulnerabilidade social da Secretaria de Saúde do Município de São Lourenço da Mata – PE, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Termo de Referência, Anexo I do Edital do Pregão Eletrônico nº 030/2023, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

**DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS**

2.1 O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

| **FACIMED COMÉRCIO EIRELI,** inscrita no CNPJ – MF sob o n° 15161670000167, com sede situada na Rua Deimos, 62, Nossa Senhora da Conceição – Paulista/PE, CEP: 53.429-220, Fone:(81) 3423-9686/ (81) 3108-0394, e-mail: licitacao@facimed.med.br, neste ato legalmente representado pelo Sr. **ALESSANDRO PEREIRA DE SOUZA**, brasileiro, CNH nº 01547501802 expedida pelo órgão DETRAN/PE, CPF Nº 896.818.784-34. | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|
| **ITEM** | **ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO** | **UND** | **QUANT** | **V. UNIT.** | **V.TOTAL** |
| **2** | ANLODIPINO BESILATO DOSAGEM: 2,5 MG **CATMAT 272435** | COMPRIMIDO | 2.000 | R$ 0,98 | R$ 1.960,00 |
| **3** | CLORTALIDONA DOSAGEM: 25 MG **CATMAT 274497** | COMPRIMIDO | 2.000 | R$ 0,36 | R$ 720,00 |
| **6** | ISOSSORBIDA PRINCÍPIO ATIVO: SAL MONONITRATO, DOSAGEM: 40 MG **CATMAT 273401** | COMPRIMIDO | 2.000 | R$ 0,37 | R$ 740,00 |
| **7** | LEVANLODIPINO BESILATO CONCENTRAÇÃO: 5 MG **CATMAT 424169** | COMPRIMIDO | 2.000 | R$ 3,19 | R$ 6.380,00 |
| **12** | PITAVASTATINA COMPOSIÇÃO: CÁLCICA, CONCENTRAÇÃO: 4 MG **CATMAT 433172** | COMPRIMIDO | 2.000 | R$ 4,21 | R$ 8.420,00 |
| **13** | SOLIFENACINA COMPOSIÇÃO: SAL SUCCINATO, CONCENTRAÇÃO: 5 MG **CATMAT 406230** | COMPRIMIDO | 2.000 | R$ 2,76 | R$ 5.520,00 |
| **VALOR TOTAL** | | | | | **R$ 23.740,00** |

**ÓRGÃO GERENCIADOR E PARTICIPANTES**

3.1 A Secretaria de Saúde é órgão gestor da ata de registro de preços e deverá:
3.1.1 Assinar a ata de registro de preços;
3.1.2 Providenciar a publicação inicial do extrato da ata de registro de preços;
3.1.3 Autorizar os órgãos e entidades participantes e não participantes do registro de preços a firmar os contratos de adesão;
3.1.4 Manter o controle dos quantitativos disponíveis dos registros de preços;
3.1.5 Verificar, periodicamente, a vantajosidade dos itens objeto da Ata de Registro de Preço;
3.1.6 Aplicar, a qualquer momento, as penalidades previstas na Ata de Registro de Preço.

**4. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

4.1 Desde que devidamente justificada a vantagem, a Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, pode ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do Órgão Gerenciador e em observância aos limites quantitativos dos itens estipulados no § 4º do art. 22, do Decreto Federal n° 7.892/2013 e suas alterações;
4.2 As adesões por órgão/entidades não participantes não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes, conforme dispõe o § 3º do art. 22, do Decreto Federal n° 7.892/2013 e suas alterações;
4.3 Os Órgãos e Entidades Não Participantes, quando desejarem fazer uso da Ata de Registro de Preços, devem consultar o Órgão Gerenciador, que se manifestará sobre a possibilidade de adesão, considerando se conveniente e oportuno, para indicar os possíveis Detentores da Ata e respectivos preços a serem praticados, obedecidos a ordem de classificação;
4.4 Cabe ao Detentor da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, inclusive quanto às negociações promovidas pelo Órgão Gerenciador, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão a um Órgão Não Participante, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da Ata, assumidas com o Órgão Gerenciador e Órgãos Participantes;
4.5 As possíveis solicitações de adesão deverão ser encaminhadas para a Secretaria de Saúde, ÓRGÃO GESTOR, para autorização.

**5. VALIDADE DA ATA**

5.1 A Ata de Registro de Preço tem prazo de vigência de 12 (doze) meses, a contar da data de assinatura, nos termos do art. 12, do Decreto nº 7.892/13 e conforme inc. III, § 3º do art. 15 da Lei nº 8.666/93, não podendo ser prorrogada.

**6. DO REAJUSTE**

6.1 Os preços são fixos e irreajustáveis.
6.2 As contratações decorrentes da Ata de Registro de Preços poderão sofrer alterações, obedecidas às disposições contidas no art. 65 da Lei n° 8.666/93 e no Decreto nº 7.892, de 2013.

**7. DO CANCELAMENTO DO REGISTRO**

7.1 O Fornecedor Registrado terá o seu registro cancelado quando:
7.1.1 Deixar de cumprir fielmente as obrigações legais;
7.1.2 Incidir em qualquer uma das hipóteses previstas na cláusula das Penalidades;
7.1.3 Causar qualquer dano ao Patrimônio Público, que não possa ser recuperado;
7.1.4 Praticar atos fraudulentos no intuito de auferir vantagem ilícita;
7.1.5 Ficar evidenciada a incapacidade de cumprimento das obrigações assumidas, devidamente caracterizada em relatório da fiscalização;
7.1.6 Quando o FORNECEDOR REGISTRADO/DETENTOR DA ATA, mediante comunicação por escrito, comprovar estar impossibilitado de cumprir as exigências do Compromisso do fornecimento;
7.2 Por decurso de prazo de vigência;
7.3 Não restarem fornecedores registrados;
7.4 Não cumprir as obrigações constantes da Ata de Registro de Preços;
7.5 Não realizar o fornecimento no prazo estabelecido e a Administração não aceitar sua justificativa;
7.6 Em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial da Ata decorrente de Registro de Preços;
7.7 Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado e o FORNECEDOR REGISTRADO recusar-se a baixá-los, após solicitação expressa da Secretaria;
7.8 Por razões de interesse público devidamente demonstrado e justificado pela Administração Pública;
7.9 A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos nesta Cláusula, será feita por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se o comprovante aos autos que deram origem ao Registro de Preços;
7.10 A solicitação referida na alínea "n" desta cláusula deverá ser formulada com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, facultada à Administração a aplicação das penalidades previstas nesta Ata, caso não aceitas as razões do pedido, sendo assegurada ampla defesa da licitante, nos termos da Lei n.° 8.666/93.
7.11 No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do FORNECEDOR REGISTRADO, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial, considerando-se cancelado o preço registrado após 01 (um) dia da publicação.
7.12 O fornecedor poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preço na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução do objeto deste Edital, decorrente de caso fortuito ou de força maior, devidamente comprovado.

**8. DOS RECURSOS FINANCEIROS**

8.1 Por se tratar de fornecimento de Medicamentos para atender as ordens judiciais e demandas de vulnerabilidade social da Secretaria de Saúde do Município de São Lourenço da Mata – PE, os recursos financeiros para fazer face às despesas da contratação almejada correrão pelos seguintes códigos:

**Unidade:** Fundo Municipal de Saúde
**Funcional:** 1030204282.275 - Aquisição de Medicamentos, Próteses e Outros
**Elemento de despesa:** 33903200 - Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita

**9. ENTREGA E CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO OBJETO**

9.1 As regras acerca da entrega e critérios de aceitação do objeto estão estabelecidas no item 08 do Termo de Referência, anexo I do Edital.

**10. DO PAGAMENTO**

10.1 As regras acerca do pagamento são as estabelecidas no item 18 do Termo de Referência, anexo I do Edital.

**11. DO CONTROLE E DAS ALTERAÇÕES DE PREÇOS**

11.1 Durante a vigência da Ata, os preços registrados serão fixos e irreajustáveis, exceto nas hipóteses, devidamente comprovadas, de ocorrência de situação prevista na alínea "d" do inciso II do art. 65 da Lei n. º 8.666/93 ou de redução dos preços praticados no mercado.
11.2 Mesmo comprovada à ocorrência de situação prevista na alínea "d" do inciso II do art. 65 da Lei n. º 8.666/93, a Administração, se julgar conveniente, poderá optar por cancelar a Ata e iniciar outro processo licitatório.
11.3 Comprovada a redução dos preços praticados no mercado, nas mesmas condições do registro, e, definidos o novo preço máximo a ser pago pela Administração, o Proponente registrado será convocado pela Secretaria de Saúde (órgão gerenciador) para alteração, por aditamento, do preço da Ata.

**12. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

12.1 As sanções administrativas estão previstas no item 20 do Termo de Referência – Anexo I deste Edital

**13. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

13.1 As partes ficam, ainda, adstritas às seguintes disposições:
13.2 É vedado caucionar ou utilizar a Ordem de fornecimento/Contrato decorrente do presente registro para qualquer operação financeira.
13.3 É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93.

**14. DO FORO**

14.1 As partes elegem o foro da Comarca de São Lourenço da Mata/PE para dirimir dúvidas ou litígios eventualmente emergentes em decorrência desta Ata.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes

São Lourenço da Mata, 31 de agosto de 2023. (Documento assinado eletronicamente).

Facimed Comércio EIRELI
***ALESSANDRO PEREIRA DE SOUZA***
CNPJ/MF Sob o nº 15.161.670/0001-67
P/ Contratada

Fundo Municipal de Saúde
***CLÁUDIO JOSÉ ALBANEZ FALCÃO***
Secretário de Saúde
P/ Contratante

**Publicado por:**
Rayssa Vitoria de Andrade t Lima
**Código Identificador:**240FEE24

**ESTADO DE PERNAMBUCO**
**MUNICÍPIO DE TORITAMA**

**TORITAMA CÂMARA DE VEREADORES**
**EDITAL 04-2023 (1ª CONVOCAÇÃO)**

**EDITAL Nº 04/2023**
**16 DE OUTUBRO DE 2023**
**Autoria**
Mesa Diretora

Ementa Convocação dos candidatos aprovados no concurso da Câmara de Vereadores de Toritama – PE realizado em 10 de setembro de 2023.

A Mesa Diretora da Câmara Municipal de Toritama, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições e considerando a Homologação do resultado do Concurso Público para preenchimento de cargos efetivos, publicada em 11 de fevereiro de 2019, TORNA PÚBLICA A CONVOCAÇÃO DOS CANDIDATOS APROVADOS, relacionados no Anexo I deste Edital, para o provimento de cargos efetivos da Câmara de Vereadores de Toritama - PE.

**01 Entrega dos Documentos e Assinatura do Termo de Interesse na Vaga**

Os candidatos relacionados no Anexo I do presente Edital deverão comparecer à sede da Câmara de Vereadores de Toritama à Rua Ernesto Herculino Cordeiro, nº 199, Centro, Toritama-PE, para manifestação de interesse, conforme Anexo IV, no prazo de 30 (trinta) dias contados da publicação da convocação em imprensa oficial, através de e-mail e/ou carta registrada. Se após esse prazo o candidato não se manifestar, será considerado a desistência tácita do mesmo, sendo nomeado o candidato subsequente.
No caso de desistência formal da nomeação, será procedida a nomeação dos(as) demais candidatos(as) habilitados(as), observada a ordem classificatória.
O comparecimento será de segunda a sexta-feira no horário das 07h às 13h, para apresentação e entrega dos documentos pertinentes e assinatura do Termo de Interesse na Vaga.
Não serão recebidos documentos de forma parcial, sendo que a falta de qualquer documento constante no Anexo II, acarretará o não cumprimento da exigência do item 1.

O término do prazo, bem como o não comparecimento no prazo estabelecido, será entendido como desistência e renúncia do candidato ao cargo para o qual foi aprovado, reservando-se à Administração o direito de convocar o próximo candidato aprovado.
O comparecimento espontâneo do candidato ao endereço indicado acima após a publicação do presente Edital suprirá o recebimento da carta de convocação e iniciará o procedimento de posse aqui previsto.
Dos documentos que forem entregues cópias deverão ser apresentados os originais para a devida autenticação pelo servidor que receber.

**02 Avaliação Médica**

Assinado o Termo de Interesse na Vaga pelo candidato, se procederá à avaliação do mesmo pela Junta Médica Oficial. Para realização da avaliação médica com o objetivo de atestar a aptidão física e mental para o exercício do cargo, o candidato deverá comparecer à Comparecer à sede da Câmara de Vereadores, para agendamento/consulta da avaliação médica, conforme disponibilidade de horário determinada pela mesma, juntamente com uma autorização devidamente assinada.
A junta médica oficial procederá à avaliação do candidato e poderá requisitar exames clínicos que julgar necessários.
A junta médica oficial lavrará avaliação, que será entregue ao candidato, devendo o mesmo apresentá-la à Secretaria de Recursos Humanos para continuidade do procedimento de nomeação e posse.
A não realização da avaliação médica pelo candidato ou sua reprovação impedirá sua nomeação e posse no cargo.

**03 Da Convocação**

Ficam convocados os candidatos com deficiência listados no Anexo III do presente Edital, aprovados em vagas reservadas para tanto, para avaliação por equipe multidisciplinar prevista no Capítulo 6.C do Edital 01/2023, devendo comparecer na Escola Municipal Rui Barbosa na Rua Manoel Borba, n° 164, Centro, Toritama-PE no prazo de 15 (quinze) dias, portando laudo médico comprobatório da deficiência, para agendamento.
Os candidatos cujo nome esteja listado no Anexo I do presente edital, em caso de aprovação, darão imediata continuidade ao procedimento de posse, devendo comparecer com os documentos indicados no anexo II e assinar Termo de Interesse na Vaga no prazo de 30 (trinta) dias contados da data de ciência do resultado da avaliação.
O candidato reprovado na avaliação multidisciplinar por parte da comissão retornará à sua posição classificatória nas vagas de ampla concorrência nos termos do Art. 10 do Capítulo 14 do Edital 01/2023.

**04 Posse**

Cumpridas as exigências constantes neste Edital, será marcada a data da solenidade de posse do candidato.

**05 Apresentação para o Exercício do Cargo**
Empossado e devidamente lotado o candidato deverá entrar em exercício no prazo máximo e improrrogável de até 30 (trinta) dias corridos, contados da data da posse, para desempenhar suas funções no local de trabalho.
O não comparecimento do candidato no prazo indicado será comunicado à Secretaria de Planejamento e Gestão, que procederá ao chamamento do candidato imediatamente seguinte, nos termos da lei.

Toritama, 16 de outubro de 2023.

| | |
|---|---|
| ***JOSÉ FERREIRA DE CARVALHO*** | |
| Presidente | |
| ***JOSÉ SIMPLÍCIO NETO*** | ***DERIVALDO JOSÉ DA SILVA*** |
| Vice-Presidente | 1º Secretário |

| |
|---|
| ***MAVIAEL XAVIER LEITE*** |
| 2º SECRETÁRIO |

**EDITAL 04/2023**
**ANEXO I**
RELAÇÃO DE CANDIDATOS CLASSIFICADOS E CONVOCADOS NO CONCURSO PÚBLICO PARA O PROVIMENTO DE CARGOS EFETIVOS, HOMOLOGADO PELO ATO DA MESA DIRETORA DA CÂMARA DE VEREADORES Nº 01/2023, DE ACORDO COM A ORDEM DE CLASSIFICAÇÃO FINAL.

| **Auxiliar de Serviços Gerais** | | |
|---|---|---|
| Classificação | Inscrição | Nome Completo |
| | 468 | Romero Carlos Bezerra de Menezes |

| **Agente Administrativo** | | |
|---|---|---|
| Classificação | Inscrição | Nome Completo |
| | 1397 | Julia Camila de Barros Lins |
| | 1304 | Wendson Filipe de Queiroz |
| | 1572 | Davi Silva de Freitas |

| **Agente Legislativo** | | |
|---|---|---|
| Classificação | Inscrição | Nome Completo |
| | 161 | Luana Caroliny de Araujo Silva |
| | 1430 | Jose Oilson da Silva Junior |

| **Operador(a) de Mídias** | | |
|---|---|---|
| Classificação | Inscrição | Nome Completo |
| | 139 | Iara Cassia de Melo Florencio |

| **Recepcionista** | | |
|---|---|---|
| Classificação | Inscrição | Nome Completo |
| | 1205 | Genyffer Macedo Campelo de Sales |

| **Técnico(a) de Contabilidade** | | |
|---|---|---|
| Classificação | Inscrição | Nome Completo |
| | 1605 | Romulo Renam Andrade Souza |

| **Técnico(a) de Informática** | | |
|---|---|---|
| Classificação | Inscrição | Nome Completo |
| | 1011 | Flavio Natalicio Barbosa de Souza |

**EDITAL 04/2023**

**ANEXO II**

RELAÇÃO DE DOCUMENTOS NECESSÁRIOS PARA NOMEAÇÃO E POSSE
02 (duas) fotos 3x4 (três por quatro) coloridas e recentes;
Cadastro de Pessoa Física – CPF;
Cédula de Registro de Identidade - RG;
Cartão PIS ou PASEP;
Carteira de Trabalho e Previdência Social – CTPS, ou Declaração que não possui;
Certidão de Nascimento e/ou Certidão de Casamento (ou prova de ser brasileiro ou gozar das prerrogativas previstas no artigo 12 da Constituição Federal);
Registro Civil de dependentes, se houver, e mais:
até 06 (seis) anos de idade carteira de vacina;
a partir dos 06 (seis) anos apresentar Declaração Escolar;
a partir dos 08 (oito) anos apresentar Declaração Escolar e CPF;
Certificado de Reservista, se do sexo masculino;
Certidão de Conclusão e Histórico Escolar de Ensino Fundamental Completo, Médio ou Superior e ou Diploma dos mesmos, de acordo com o cargo pleiteado;
Certidão de Quitação Eleitoral;
Certidão Negativa de Antecedentes Criminais:

Justiça Comum Estadual;
Justiça Federal; e

Justiça Eleitoral;

Declaração de Bens;

Declaração de Não Acúmulo de Cargos/ou Empregos Públicos;

Declaração de não ter sofrido, no exercício de função pública, as penalidades previstas nas legislações federais, estaduais ou municipais;

Comprovante de Residência em nome do candidato (caso o candidato resida com o cônjuge ou parente e o comprovante que disponha esteja no nome deste, deverá juntar documento comprobatório do parentesco ou afinidade) datado de até 60 (sessenta) dias antes do ato de apresentação;
Atestado de Sanidade e Capacidade Física APTO (Original) expedido pela Junta Médica.

**EDITAL 04/2023**

**ANEXO III**

RELAÇÃO DE CANDIDATOS COM DEFICIÊNCIA CLASSIFICADOS NO CONCURSO PÚBLICO PARA O PROVIMENTO DE CARGOS EFETIVOS, HOMOLOGADO PELO ATO DA MESA DIRETORA DA CÂMARA DE VEREADORES Nº 01/2023, DE ACORDO COM A ORDEM DE CLASSIFICAÇÃO FINAL, CONVOCADOS PARA AVALIAÇÃO MULTIDISCIPLINAR

| **Auxiliar de Serviços Gerais** | | |
|---|---|---|
| Classificação | Inscrição | Nome Completo |
| | 974 | David Samuel Santos Segundo |

| **Agente Administrativo** | | |
|---|---|---|
| Classificação | Inscrição | Nome Completo |
| NÃO HOUVE CLASSIFICADOS PCD | | |

| **Agente Legislativo** | | |
|---|---|---|
| Classificação | Inscrição | Nome Completo |
| | 933 | Flavia Giovanna Cavalcanti de Arruda |

| **Operador(a) de Mídias** | | |
|---|---|---|
| Classificação | Inscrição | Nome Completo |
| | 1482 | Cecilia de Queiroz Ramos |

| **Recepcionista** | | |
|---|---|---|
| Classificação | Inscrição | Nome Completo |
| | 204 | Cassio Lopes Moreira da Silva |

**EDITAL 04/2023**
**ANEXO IV**

DECLARAÇÃO DE MANIFESTAÇÃO DE INTERESSE DE NOMEAÇÃO
Eu ____ , RG nº _____, CPF nº_____, residente e domiciliado(a) _____,aprovado(a) no concurso público da Câmara de Vereadores de Toritama Edital 01/2023 para o cargo _____, na classificação nº _____, CONFIRMO O INTERESSE em tomar posse do referido concurso, homologado através do Edital n° _____, por não ter interesse em ser nomeado(a) no presente momento.

Toritama, _____ de _____de _____.

_____
Nome completo
**EDITAL 04/2023**

**ANEXO V**

PEDIDO DE FINAL DE FILA

Eu ____ , RG nº _____, CPF nº_____, residente e domiciliado(a) ____ aprovado(a) no concurso público da Câmara de Vereadores de Toritama Edital 01/2023 para o cargo _____, na classificação nº _____, SOLICITO a minha colocação no final da relação dos aprovados do referido concurso, homologado através do Edital n° _____, por não ter interesse em ser nomeado(a) no presente momento.

Declaro estar ciente de que, ao solicitar "fim de fila", deverei aguardar nova convocação, que poderá ou não se efetivar no período de vigência do referido concurso.

Toritama, _____ de _____de _____.

_____
Nome completo

**EDITAL 04/2023**

**ANEXO VI**

DECLARAÇÃO DE DESISTÊNCIA DEFINITIVA DE NOMEAÇÃO

Eu ____ , RG nº _____, CPF nº_____, residente e domiciliado(a) _____,aprovado(a) no concurso público da Câmara de Vereadores de Toritama Edital 01/2023 para o cargo _____, na classificação nº _____, DESISTO DEFINITIVAMENTE da nomeação do referido concurso, homologado através do Edital n° _____, por ter interesse em ser nomeado(a) no presente momento.

Toritama, _____ de _____de _____.

_____
Nome completo

**EDITAL 04/2023**

**ANEXO VII**

DECLARAÇÃO DE NÃO ACÚMULO DE CARGO (Declaração de que não exerce outro cargo ou emprego público cuja acumulação seja legalmente vedada, acompanhada, quando for o caso, de prova que requereu exoneração de cargo ou emprego anterior)

Eu ____ , RG nº _____, CPF nº_____, residente e domiciliado(a) _____,aprovado(a) no concurso público da Câmara de Vereadores de Toritama Edital 01/2023 para o cargo _____, DECLARO para os devidos fins de provimento que:
( ) Não exerço emprego ou função pública em quaisquer das esferas (Federal, Estadual ou Municipal) que gere impedimento legal nos termos do artigo 37,inciso XVI, da Constituição Federal e artigo 32, inciso II da Lei nº 2529/2011 não comprometendo, desta forma, minha admissão.
( ) Que, além do cargo pretendido na Câmara de Vereadores de Toritama - PE, ocupo o cargo, função ou emprego público de _____.

E, por ser verdade, firmo a presente declaração sob as penas da Lei.

Toritama, _____ de _____de _____.

_____
Nome completo

**Publicado por:**
José Ferreira de Carvalho
**Código Identificador:**7FE64E39